



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LII EDIÇÃO Nº 138

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2023

SUMÁRIO

| | SEÇÃO I PAG. | SEÇÃO II PAG. | SEÇÃO III PAG. |
|--|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Legislativo..... | | | 78 |
| Secretaria de Estado de Governo..... | 1 | 55 | 78 |
| Secretaria de Estado de Fazenda..... | 1 | 56 | 84 |
| Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração..... | 3 | 57 | 84 |
| Secretaria de Estado de Saúde..... | 3 | 58 | 87 |
| Secretaria de Estado de Educação..... | 3 | 63 | 89 |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública..... | 9 | 65 | 89 |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária | 13 | 69 | 97 |
| Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade..... | 13 | 70 | 97 |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania..... | 14 | 71 | 98 |
| Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL..... | 14 | | 113 |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura..... | | | 114 |
| Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural..... | 14 | 71 | |
| Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade. | 14 | | |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação..... | | 71 | 117 |
| Secretaria de Estado da Família e Juventude..... | 15 | | |
| Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa | 15 | 71 | 117 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social..... | 15 | 72 | 117 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação..... | | 73 | 117 |
| Secretaria de Estado de Esporte e Lazer..... | | 74 | 118 |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal..... | 16 | 75 | 118 |
| Secretaria de Estado de Projetos Especiais..... | | 76 | |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda..... | 19 | 76 | 118 |
| Controladoria-Geral..... | 26 | 77 | |
| Defensoria Pública..... | | 77 | |
| Procuradoria-Geral..... | | 77 | |
| Tribunal de Contas..... | 27 | 77 | 121 |
| Ineditorial..... | | | 121 |

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 19 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51, de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância em relação ao processo nº 00390-00008060/2022-20, para apurar os fatos e responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Encaminha-se a Comissão de Sindicância para adoção de medidas de sua competência.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 17 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, em conformidade com a Lei nº 4.821, de 27 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública localizada na Quadra 08, em frente à Galeria Dahriah Center, Praça Teodoro Freire - Sobradinho - DF, por CLEITON DE ASSUNÇÃO SILVA, CPF: 001.***.***-36, para o evento "ARRAIÁ DA GALERIA DAHRIAH" a ser realizado no dia 15 de julho de 2023, objeto dos autos do processo nº 00134-00001160/2023-18.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 19 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, com a finalidade de planejar, implantar e monitorar a coleta seletiva solidária no âmbito da Administração Regional da Fercal- RA/FERC.

Art. 2º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: Coordenador(a) da Coordenação Executiva da Administração Regional da Fercal- Presidente; Diretor(a) de Obras da Coordenação Executiva da Administração Regional da Fercal - Membro; e Diretor(a) de Aprovação e Licenciamento da Coordenação Executiva da Administração Regional da Fercal- Membro

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE

PROCESSOS ESPECIAIS

NÚCLEO DE IMUNIDADES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 44 –

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, DE 19 DE JULHO DE 2023

PROCESSO Nº: 0111-001289/2011 - INTERESSADO: COMUNIDADE EVANGELICA JESUS E A VEIDEIRA - CNPJ: 01.720.234/0001-76 - ASSUNTO: Imunidade de IPTU – Templo Religioso.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC Nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 13/2022, e

CONSIDERANDO o pedido da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP para que se reconheça a imunidade do IPTU/TLP incidente sobre o imóvel de inscrição cadastral nº 47628723, Matrícula nº 155.721, registrado no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, compreendendo o cancelamento de todo o passivo tributário que recai sobre o imóvel;

CONSIDERANDO que o imóvel de inscrição cadastral nº 47628723 é de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;

CONSIDERANDO que a propriedade imobiliária só se transfere mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis, sendo que enquanto não ocorrer o registro, o alienante continua a ser havido como dono do imóvel, conforme preceitua o Artigo 1.245, c/c § 1º, do Código Civil;

CONSIDERANDO, ainda, que a imunidade tributária prevista no artigo 150 da CF/1988 abrange tão somente os impostos, e não as taxas;

DECIDE:

INDEFERIR, com fundamento na alínea "b" do inciso VI e §4º, do artigo 150 da CF/1988, o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, na forma seguinte:

O imóvel não é de propriedade da instituição religiosa, afastando, assim, o reconhecimento da imunidade, conforme exige o § 4º, do art. 150, da CF/88. A imunidade tributária prevista no artigo 150 da CF/1988 não contempla as taxas previstas no art. 145, II.

Este Despacho de Indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

EVERTON PIGOZZO
Gerente, Substituto

ATO DECLARATÓRIO Nº 157 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ,
DE 27 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO Nº SEI 04034-0000702/2022-71 GAC-20190422-53982 - INTERESSADO: MARURU PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS - CNPJ: 33.100.107/0001-60 - BAIXADA - CF/DF: 07.906.551/001-64 - BAIXADA - ASSUNTO: Revogação de Suspensão cobrança ITBI – Transmissão de imóvel em realização de capital. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC Nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 13/2022; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 92/2023, de 27 de abril de 2023;

CONSIDERANDO que o ATO DECLARATÓRIO Nº 573/2019 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 12 de setembro de 2019, que reconheceu a suspensão da cobrança de ITBI não foi utilizado pelo interessado para efetuar a transferência do imóvel abaixo relacionado, não ocorrendo a utilização da Guia suspensiva do ITBI;

DECIDE:

REVOGAR o ATO DECLARATÓRIO nº 573/2019 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 12 de setembro de 2019, publicado no sítio da SEFAZ/DF em 27/09/2019, o qual concedeu a suspensão do ITBI sobre a transmissão dos imóveis neles relacionados:

ADQUIRENTE: MARURU PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS – CNPJ Nº: 33.100.107/0001-60
TRANSMITENTE: ALDE DA COSTA SANTOS JÚNIOR - CPF: 369.***.***-82
NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Transmissão de imóvel em realização de capital

| Identificação dos imóveis | Inscrição | Matrícula / Cartório | Valores – R\$ | Guias ITBI Suspensiva |
|--|-----------|----------------------|-----------------------------|-------------------------|
| | | | Integralizado/Venal | |
| HOTELEIRO BL D AP 206-TAGUATINGA | 48625205 | 194034/3º | 89.900,00 / 78.400,67 | 30/07/2019/948/000012-6 |
| SHC/SSQV312 BL F APT 603-BRASÍLIA | 45998019 | 75371/1º | 858.599,19 / 2.768.881,65* | 30/07/2019/948/00018-5 |
| SHI/S QL 12 CJ 6 LT 12-LAGO SUL | 03109151 | 143027/1º | 5.812.317,70 / 3.841.738,99 | 30/07/2019/948/000013-4 |
| SHC/S EQ 114/5 CJ A BL 1 LJ 1-BRASÍLIA | 50205463 | 129193/1º | 168.698,39 / 123.419,25 | 30/07/2019/948/000014-2 |
| SHC/S EQ 114/5 CJ A BL 1 LJ 2-BRASÍLIA | 50208985 | 129194/1º | 152.066,15 / 123.419,25 | 30/07/2019/948/000015-0 |
| SAU/S QD 1 BL M SL 508-BRASÍLIA | 48238961 | 106953/1º | 308.350,00 / 313.844,93* | 30/07/2019/948/000019-3 |
| SAU/S QD 1 BL M SL 509-BRASÍLIA | 48239038 | 106954/1º | 308.350,00 / 313.844,93* | 30/07/2019/948/000021-5 |
| SAU/S QD 1 BL M GR 14 4 S-BRASILIA | 4823771X | 106883/1º | 15.500,00 / 53.184,26* | 30/07/2019/948/000022-3 |
| SAU/S QD 1 BL M GR 15 4 S-BRASILIA | 48237728 | 106884/1º | 15.500,00 / 53.184,26* | 30/07/2019/948/000023-1 |
| SAU/S QD 1 BL M GR 16 4 S-BRASILIA | 48237736 | 106885/1º | 15.500,00 / 53.184,26* | 30/07/2019/948/000024-0 |
| SAU/S QD 1 BL M SL 505-BRASILIA | 48238473 | 106950/1º | 208.866,67 / 299.639,22* | 30/07/2019/948/000025-8 |
| SAU/S QD 1 BL M SL 506-BRASILIA | 48238600 | 106951/1º | 208.866,67 / 260.586,72* | 30/07/2019/948/000026-6 |
| SAU/S QD 1 BL M SL 507-BRASILIA | 48238791 | 106952/1º | 208.866,67 / 257.624,67* | 30/07/2019/948/000027-4 |
| SHC/S EQ 114/5 CJ A BL 1 GR 116-BRASÍLIA | 50207598 | 129184/1º | 45.000,00 / 28.974,56 | 30/07/2019/948/000016-9 |
| SHC/S EQ 114/5 CJ A BL 1 GR 117-BRASÍLIA | 50207601 | 129185/1º | 50.000,00 / 28.974,56 | 30/07/2019/948/000017-7 |
| SMD CB 18 LT 7 UM E-LAGO SUL | 48049182 | 120170/1º | 498.000,00 / 884.361,39 | 30/07/2019/948/000028-2 |
| SAU/S QD 1 BL M GR 22 2 S-BRASILIA | 48236756 | 106787/1º | 35.000,00 / 53.184,26* | 30/07/2019/948/000029-0 |
| SAU/S QD 1 BL M GR 23 2 S-BRASILIA | 48236764 | 106788/1º | 35.000,00 / 53.184,26* | 30/07/2019/948/000030-0 |
| SAU/S QD 1 BL M GR 24 2 S-BRASILIA | 48236772 | 106789/1º | 35.000,00 / 53.184,26* | 30/07/2019/948/000031-2 |
| SAU/S QD 1 BL M GR 31 3 S-BRASILIA | 48237361 | 106848/1º | 35.000,00 / 53.184,26* | 30/07/2019/948/000032-0 |
| SAU/S QD 1 BL M GR 32 3 S-BRASILIA | 482373X | 106849/1º | 35.000,00 / 53.184,26* | 30/07/2019/948/000034-7 |

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

| | | | | |
|--|-------------------------|-----------|--------------------------|-------------------------|
| SAU/S QD 1 BL M GR 33 3 SS -BRASILIA | 48237388 | 106850/1º | 35.000,00 / 53.184,26* | 30/07/2019/948/000035-5 |
| SCL/S QD 207 BL C LJ 37- BRASÍLIA | 48404500 | 132493/1º | 240.000,00 / 789.267,15* | 30/07/2019/948/000036-3 |
| GLEBA DE TERRA nº 03- RANCHO STO.ANTONIO – BRASÍLIA/DF | 950.157.621.811-9 | 29929/2º | 17.500,00 (40%) | 23/08/2019/948/000089-3 |
| GLEBA DE TERRA nº 04- RANCHO STO.ANTONIO – BRASÍLIA/DF | 950.157.565.520-5 | 29930/2º | 12.500,00 (40%) | 23/08/2019/948/000089-3 |
| GLEBA DE TERRA nº 05- RANCHO STO.ANTONIO – BRASÍLIA/DF | 950.157.621.803-8 | 29931/2º | 15.000,00(40%) | 23/08/2019/948/000089-3 |
| GLEBA DE TERRA nº A-9- RANCHO STO.ANTONIO – BRASÍLIA/DF | 950.157.621.846-1 | 29971/2º | 15.000,00(40%) | 23/08/2019/948/000089-3 |
| Diferença Valor Integralizado / Venal – Guia ITBI a Recolher | 23/08/2019/948/000090-7 | | | |

Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EVERTON PIGOZZO
Gerente, Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 31, DE 21 DE JULHO DE 2023

Estabelece diretrizes e competências para cumprimento do disposto na Lei nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, quanto ao credenciamento e à manutenção de cadastro de fornecedores de bens e serviços bem como implantação de banco de preços.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição regimentais, resolvem:

Art. 1º Compete a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no que couber, a regulamentação do Decreto Nº 42.043, de 18 de agosto de 2021.

Art. 2º Revogar a Portaria Conjunta nº 04, de 14 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 113, de 20 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração, Substituta

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, Substituto

PORTARIA CONJUNTA Nº 32, DE 21 DE JULHO DE 2023

Revoga a Portaria Conjunta nº 12, de 17 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 37, de 23 de fevereiro de 2023, que constituiu a Comissão de Credenciamento do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, instituído pela Lei nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição regimentais, resolvem:

Art. 1º Compete a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no que couber, a regulamentação do Decreto Nº 42.043, de 18 de agosto de 2021.

Art. 2º Revogar a Portaria Conjunta nº 12, de 17 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 37, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração, Substituta

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 22, DE 20 DE JULHO DE 2023

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 19 de julho de 2023, e:

Considerando a Portaria GM/MS Nº 762, de 23 de julho de 2023 (*), que altera a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir incentivo financeiro de custeio por equipamento de hemodiálise em uso no Sistema Único de Saúde – SUS, nos serviços que tenham até 29 (vinte e nove) máquinas destinadas ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica -DRC;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIBs, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, a homologação dos equipamentos de hemodiálise em uso no Sistema Único de Saúde - SUS dos estabelecimentos discriminados abaixo:

| ESTABELECIMENTO | CNES | Nº DE MAQUINAS EM USOPARA O SUS |
|--|---------|---------------------------------|
| Hospital da Criança de Brasília José Alencar | 6876617 | 12 |
| Hospital de Base do Distrito Federal | 0010456 | 14 |
| Hospital Regional de Sobradinho | 0010502 | 15 |
| HRAN Distrito Federal Secretaria de Saúde | 0010464 | 4 |
| Hospital Regional de Santa Maria | 5717515 | 13 |
| Hospital Regional do Gama | 0010472 | 6 |
| Hospital Universitário de Brasília | 0010510 | 18 |
| Hospital Regional de Taguatinga | 0010499 | 26 |
| Renal Care Prevenção e Tratamento LTDA | 3224228 | 11 |
| Politécnica Saúde EIRELI ME | 7494424 | 26 |
| NEPHRON Brasília Serviços Médicos LTDA | 3459918 | 20 |
| DAVITA Serviços de Nefrologia Pacini LTDA | 2779420 | 29 |

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Presidente do Colegiado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 742, DE 21 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II, V, X e XVI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, da Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e dos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em despesas de custeio, categoria de despesa 33.50.43, do Programa de Trabalho nº 12.122.6221.9068.0001, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente à Unidade Executora (UEX) da Coordenação Regional de Ensino (CRE) de Sobradinho.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente Portaria visam atender as necessidades de complementação do recurso destinado à realização do Circuito de Ciências - Etapa Regional.

Art. 3º Ao avaliar a necessidade de aquisição dos serviços, a CRE deverá observar os princípios previstos no caput, do artigo 37 da Constituição Federal - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência - com objetivo de adquirir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso, tanto no âmbito da Unidade Regional de Administração Geral (UNIAG) da CRE, quanto no âmbito da Gerência de Análise Prévia das Contas (GEAP), da Subsecretaria de Administração Geral (SUAG).

Art. 5º A liberação dos recursos ocorrerá conforme os valores descritos no Anexo Único desta Portaria, observada a disponibilidade financeira.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

| COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO | VALOR CUSTEIO | TOTAL |
|--------------------------------|---------------|---------------|
| SOBRADINHO | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 |

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 20 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidade Escolar contemplada com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas REPROVADA no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I;

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA

ANEXO I

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, REPROVA a prestação de contas da unidade escolar a seguir listada, na seguinte ordem: Regional de Ensino: Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: / Regional: Taguatinga; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 01 de Taguatinga; Processo: 0474-000924/2016; Exercício: 2016.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR DE SOUZA MORONARI

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, n.º do Livro de Registros, nome do concluinte, n.º do registro do aluno e n.º da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO BRASILEIRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO - CBIE, recredenciado pela Portaria n.º 169, de 16 de maio de 2019 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço n.º 96/2022 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 14, Lara Bianca da Silva Lima, 8326, 76; Simoni Paques Fagundes, 8327, 76; Gabriel Henrique Fernandes, 8328, 76; Joshua Hawatta Azevedo, 8329, 77; Patricia Maria Nunes, 8330, 77; Maria Danielle Santos da Silva, 8331, 77; Jose Weslon Santos de Oliveira, 8332, 78; Elias Alves de Sousa Silva Junior, 8333, 78; Bruno Wanderson Alexandre da Silva, 8334, 78; Isla Luany de Sousa Batista, 8335, 79; Maria Regilane Lima Torres, 8336, 79; João Victor Damasceno de Almeida, 8337, 79; Jaciane da Silva Sousa, 8338, 80; Eliane da Conceição Lima, 8339, 80; Irislane Coelho de Souza Santos, 8340, 80; Cleidiane Feitosa da Silva, 8341, 81; Reinaldo Pereira Santos, 8342, 81; Giovanna Vieira Borges, 8343, 81; Kaio Lucas da Silva, 8344, 82; Danilo Gonçalves de Oliveira, 8345, 82; Farlon Paulo de Souza, 8346, 82; Weston Martins de Oliveira, 8347, 83; Maria Albertina Monteiro Silva, 8348, 83;

Israel de Souza Gomes, 8349, 83; Ananias Marcelo da Silva, 8350, 84; Sandra Aparecida do Nascimento, 8351, 84; Lilian Cristina de Oliveira Cabral, 8352, 84; Francisco Edward Franca Alexandre, 8353, 85; Caíque da Silva Alves, 8354, 85; Sandra de Jesus de Sena, 8355, 85; Adriano Nascimento Givigi, 8356, 86; José Gilmar Lima de Andrade, 8357, 86; Whelliton Gomes Cardoso, 8358, 86; Benjamin Mizael Neto, 8359, 87; João Pedro Signorelli Sanches, 8360, 87; Ester Alves Marques Pereira, 8361, 87; Bruna Costa da Silva, 8362, 88; Deusdete Breno Braga Evangelista, 8363, 88; Jean Carlo Barbosa de Souza, 8364, 88; Josemara Nascimento Bento, 8365, 89; Luciana Mendonça da Silva Freire, 8366, 89; Milena Marcelino Garcia, 8367, 89; Milton Carlos Zanin Gonçalves, 8368, 90; Wébiton Vieira da Silva, 8369, 90; Jáison Barbosa, 8370, 90; Jose Amaral do Nascimento Filho, 8371, 91; Juceia Soares Sanches, 8372, 91; Diego Oliveira Santos, 8373, 91; Adriana Assis de Moura Barros, 8374, 92; Francisca Simone Moraes dos Santos, 8375, 92; Ermelinda Elisabete Yahari, 8376, 92; Gabriel Seubert Marçal, 8377, 93; Elcione Farias Vieira da Silva, 8378, 93; Weverton Pereira Barbosa de Souza, 8379, 93; Nilmar de Souza Damasceno, 8380, 94; Romilda da Silva Almeida, 8381, 94; Eva Almeida Rodrigues, 8382, 94; Elenilde Benevenuto Miranda Galeno, 8383, 95; Deborah Caroline Duarte de Vasconcelos Santos, 8384, 95; Maria Raimunda Gomes da Silva, 8385, 95; Nilde Maria Moraes Nunes Xavier, 8386, 96; Rayana Rocha Ferreira, 8387, 96; Diêgo Sena Alves Miranda, 8388, 96; Pedro Felipe Zalton da Cunha Souza, 8389, 97; Luan Mendonça Costa, 8390, 97; Ana Claudia da Silva Favaro, 8391, 97; Anderson Quintanilha de Oliveira, 8392, 98; Gustavo da Silva Duarte, 8393, 98; Fernanda Gabriele Oliveira do Carmo, 8394, 98; Daniel Jose Oczust, 8395, 99; Sara da Conceição de Paula, 8396, 99; Ana Paula Moraes Oliveira, 8397, 99; Wellington Alves Osório, 8398, 100; Joseane Nogueira da Silva, 8399, 100; Ketlen Vitória Souza Santos, 8400, 100; Rafael dos Santos Soares, 8401, 101; Ayla Beatriz Ferreira Braga, 8402, 101; Anderson Simão dos Santos, 8403, 101; Arlete Antunes Moura Santos, 8404, 102; Michele Cristina Costa Lopes, 8405, 102; Simone Fernandes de Souza Silva, 8406, 102; Elisabete Alves, 8407, 103; Hugo Francino Santiago, 8408, 103; Weverton Andrade Tamarindo, 8409, 103; Rosa Conceição Laranjeira, 8410, 104; Jhon Berto de Araujo Silva, 8411, 104; Daniel Barbosa Santos, 8412, 104; Érica Ferreira Campos, 8413, 105; Higor Pinheiro dos Santos Ribeiro, 8414, 105; André Rocha Araújo, 8415, 105; Lucas de Oliveira Santos, 8416, 106; Erenildo Santos de Souza, 8417, 106; Markilene Jaqueline Oliveira Moncao Araujo, 8418, 106; Jéssica Viana Oliveira de Brito Cruz, 8419, 107; Erildo Junior de Lima, 8420, 107; Fabiano Rodrigues dos Santos, 8421, 107; Regiane Barbara Machado, 8422, 108; João Victor Lima de Cerqueira, 8423, 108; Aida Alves Pereira, 8424, 108; Ueslei Costa dos Santos, 8425, 109; Simone Chaves dos Santos, 8426, 109; Ismael Vaz dos Santos, 8427, 109; Paulo Vitor de Oliveira Chaves, 8428, 110; Bruno Rocha Alves, 8429, 110; Rejane Marta Ribeiro dos Santos, 8430, 110; Eberson Alves da Cruz, 8431, 111; Maricelia de Oliveira Verissimo, 8432, 111; Kamila Rodrigues dos Reis, 8433, 111; Jocely de Souza, 8434, 112; Ruan Santos da Silva, 8435, 112; Marlon Sabadini Lourenço Eduardo, 8436, 112; Thauan dos Santos Souza, 8437, 113; Vanderleia Rosa de Souza, 8438, 113; Nilma da Silva Oliveira, 8439, 113; Rita Merlo Machado, 8440, 114; Willias da Silva Souza, 8441, 114; Jucirlei Machado Rosa, 8442, 114; Ivone Felix dos Santos, 8443, 115; Helenice Ferreira das Neves, 8444, 115; Ronaldo Ferreira Soares, 8445, 115; Vitor Costa de Oliveira, 8446, 116; Jéssica Muniz Cruz, 8447, 116; Kathleen Soares Gonzalez, 8448, 116; Matheus Suri Pereira da Silva, 8449, 117; Edimilson Jankoski, 8450, 117; Josilene Costa Nunes, 8451, 117; Rodrigo Damas Claro Nunes, 8452, 118; Alexandre Franco dos Santos, 8453, 118; Ana Lucia Cruzado Martha, 8454, 118; Daiane Alves de Oliveira, 8455, 119; Raquel de Oliveira Guarnieri, 8456, 119; Edilson Bezerra Guedes, 8457, 119; Ellen de Almeida de Sousa Vieira, 8458, 120; Mikaelly Nathaly Ramos de Almeida, 8459, 120; Claudia Ferreira da Rocha, 8460, 120; Carolaine Maria Rodrigues dos Santos, 8461, 121; Greyciane Maysa da Silva Lages, 8462, 121; Fabricio Ribeiro Nunes, 8463, 121; Ronaldo da Silva, 8464, 122; Mariane Inacio Batista de Sousa, 8465, 122; Ellen Christina Sousa Cardoso, 8466, 122; Marisa Felipe Rosa, 8467, 123; Maria Aparecida Santos de Almeida, 8468, 123; Anselmo Benedito de Siqueira, 8469, 123; Josemar Aparecido de Oliveira, 8470, 124; Luana Teixeira da Cunha, 8471, 124; Gustavo Henrique Bonfim Anerth, 8472, 124; Anderson Carlos Celestrino, 8473, 125; Amauri Rodrigues da Silva, 8474, 125; Elder José da Silva, 8475, 125; Valdenir de Jesus dos Santos, 8476, 126; Elidiani de Oliveira Bardes Fernandes, 8477, 126; Michele Pimentel Antonio, 8478, 126; Diretora Priscilla Lindoso da Silva Dutra, Reg. n.º 1422 - FAIARA; Secretária Escolar Sara Deyse de Souza, Reg. n.º 2802 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA DO GUARÁ PROFESSORA TERESA ONDINA MALTESE, credenciado pela Portaria n.º 411, de 06/12/2016 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 254/2021 - SEEDF, Parecer n.º 62/2018 - CEDF, Parecer n.º 119/2018 - CEDF e Parecer n.º 222/2016 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Ana Cristina Fonseca Benfica, 315, 105; Ana Caroline dos Santos Bezerra, 316, 106; Aline Póvoa Rodrigues Falcão, 317, 106; Ana Paula Nunes Arantes Braga, 318, 106; Anna Paula de Jesus Vieira, 319, 107; Adrielly Yara Alves Marques, 320, 107; Alexandre Gomes Pacheco, 321, 107; Bruna Lopes Cruz Trajano, 322, 108; Carlos Henrique dos Santos Barros, 323, 108; Carmilene Maria Campelo da Silva, 324, 108; Cláudia de Oliveira Santana, 325, 109; Cléia Braga de Lima, 326, 109; Cléia Fernandes de Miranda, 327, 109; Cristiane Aguiar da Silva, 328, 110; Danielle Xavier de Melo Mendes, 329, 110; Dalcilene Barroso Gemaque, 330, 110; Deusamar Dias dos Santos, 331, 111; Dulcinéia Pereira Gonçalves, 332, 111; Eduardo Pereira da Silva, 333, 111; Elen Aparecida Mendes Albuquerque, 334, 112; Eliane Alves de Sousa Jansen, 335, 112; Fabiana Amorim Ventura, 336, 112; Gabriela de Oliveira Moraes, 337, 113; Glória Maria dos Prazeres Martins, 338, 113; Grazielly Gomes dos Santos, 339, 113; Gabriela Camargo

de Oliveira, 340, 114; Gilquênia Ferreira Corréa dos Santos, 341, 114; Glauciane Rodrigues Pereira de Sousa, 342, 114; Isabelle Lopes Monteiro Curvina, 343, 115; Israel Carneiro Bruzaca Junior, 344, 115; Ivonete Pereira da Silva, 345, 115; Janete da Silva Dantas, 346, 116; Jaqueline Souza Ferreira, 347, 116; João Marcelo da Silva Lima, 348, 116; Jhuli Emilly Pires da Silva Leitão, 349, 117; Juliana Henrique Tôrres, 350, 117; Kamila dos Santos Dourado, 351, 117; Letícia Araújo Nascimento, 352, 118; Lília Krixi de Souza, 353, 118; Liliane Martins Lopes, 354, 118; Lourdes Vana Pinheiro de Souza Patrocínio, 355, 119; Lucas Dias Fortes de Andrade, 356, 119; Ludmila Maria dos Santos, 357, 119; Maria Clara de Melo Pereira, 358, 120; Maria Francimar Pereira, 359, 120; Maria Simone Dantas da Rocha, 360, 120; Margarina do Nascimento Silva, 361, 121; Margarida Soares Lopes, 362, 121; Martha Valladares Badaró, 363, 121; Nayane Dourado da Silva, 364, 122; Neila Assunção Bezerra, 365, 122; Priscilla de Sousa Luz, 366, 122; Samuel Cunha Lobato, 367, 123; Sílvia Helena Santos Correa, 368, 123; Sumaia Ribeiro de Oliveira, 369, 123; Sheila Evangelista da Costa, 370, 124; Suzana Oliveira Sena, 371, 124; Tâmara da Silva Queiroz, 372, 124; Tânia Maria de Castro, 373, 125; Tatiana Machado Barboza, 374, 125; Tatyane Carine de Lima, 375, 125; Thaiza Gillianne da Silva Costa, 376, 126; Thamara Ester de Oliveira, 377, 126; Terezinha de Souza Neto, 378, 126; Vanessa Balduino dos Santos, 379, 127; Viviane Feitosa de Oliveira, 380, 127; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA, Philipe Karim Silva Doroteu, 381, 127; Gabrielle Cristina da Silva Santos, 382, 128; Gustavo Sousa Oliveira, 383, 128; Marcos Levi Borges de Souza, 384, 128; Vitória Santana Silva, 385, 129; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA, Erik da Costa Oliveira, 386, 129; Fernanda dos Santos Batista Dias, 387, 129; Gabriel de Sousa Silva, 388, 130; Gabriel Júnio Pinto Santos, 389, 130; Mateus Caires Dionísio, 390, 130; Samuel de Souza Lima, 391, 131; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM PRODUÇÃO DE MODA, Giovana Rodrigues Saraiva, 392, 131; Nathalia Brandão do Nascimento, 393, 131; Diretora Gisele Rejane Souza Calovi, DODF, n.º 100, de 28/05/2021; Chefe de Secretaria Brenno Noleto de Oliveira, Reg. n.º 1771 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I), publicado de acordo com processo SEI n.º 00080-00206228/2018-51.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 15 DO GAMA, credenciado pela Portaria n.º 389, de 13/11/2007 - SEDF; ENSINO MÉDIO, Livro 05, Laura Helly Felipe Borges, 2444, 16, Diretora Ana Elen Ferreira Moitinho, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Ricardo Machado Paiva Aleixo, Reg. n.º 1949 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I), por ser concluinte de 2004.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 405 DO RECANTO DAS EMAS, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 197/2016 - SEEDF; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS - EJA, Livro 11, Abimael Consuegra Galaz de Assis, 4952, 35; Anne da Silva Pereira Gomes, 4953, 35; Arthur Baryshnikov Lopes Magalhães, 4954, 35; Charles José dos Santos, 4955, 36; Karolaine dos Passos Oliveira, 4956, 36; Maria Francineide Cunha Silva, 4957, 36; Maria Shirlei Souza Carvalho, 4958, 37; Nayara Machado dos Santos, 4959, 37; Raimundo Nonato Vieira de Lima, 4960, 37; Rosiane Vieira da Silva, 4961, 38; Talita Serafim dos Santos, 4962, 38; Washington Marques da Silva, 4963, 38; Wesley Calixto dos Santos, 4964, 39; Wesley Pereira Campos, 4965, 39; Diretor Cloves Fonseca Coelho, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Danielle de Lourdes Batista, Reg. n.º 2434 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 519 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 201/2016 - SEEDF, Portaria n.º 1034/2022 - SEEDF e Portaria n.º 1114/2022 - SEEDF; ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 02, Ana Cristina Silva, 1107, 169; Alice Gomes da Silva, 1108, 170; André Gustavo da Costa, 1109, 170; Carmem Fernandes Lima, 1110, 170; Joelma Maria de Queiroz, 1111, 171; Luciano Francisco Ferreira, 1112, 171; Matheus Freire Severiano Moita, 1113, 171; Natan Felipe Fernando de Souza Oliveira, 1114, 172; Patrick Daniel Moraes Campos, 1115, 172; Paulo Alberto Souza Bonina, 1116, 172; Priscila Nazário de Oliveira Malta, 1117, 173; Thais Soares de Sousa, 1118, 173; Wanderson Barbosa da Silva, 1119, 173; Bruno Otacílio Silva Sousa, 1120, 174; Diretora Cássia Milene Coelho, DODF n.º 127, de 02/01/2017; Chefe de Secretaria Gilrosse Brito de Matos, Reg. n.º 659 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE PLANALTA, credenciado pela Portaria n.º 166, de 14/05/2019 - SEEDF; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 35, Paulo Fernandes Jales Júnior, 20759, 129; Lucilene Ferreira, 20760, 129; Nicolly Pereira Campos, 20761, 129; Diretora Nedma Gonçalves Guimarães, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Helio Cardoso de Matos, Reg. n.º 1342 - DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 57/2021 - SEEDF; ENSINO MÉDIO, Livro 14, Ariany Moraes de Araújo, 8113, 107; Dyego Cardoso dos Reis, 8114, 107; Maria Eduarda de Sousa Costa, 8115, 107; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF n.º 129, de 12/07/2022; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. n.º 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 57/2021; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO - EJA, Livro 14, Thaís de Amorim Lima; 8116, 108; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF n.º 129, de 12/07/2022; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. n.º 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 57/2021 e Portaria n.º 49/2018 - SEEDF;

ENSINO MÉDIO - ENCCEJA; Livro 14, Mariances Marques de Almeida, 8117, 108; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF n.º 129, de 12/07/2022; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. n.º 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 57/2021 e Portaria n.º 374/2018 - SEEDF; ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 14, Wilamy Alves Oliveira, 8118, 108; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF n.º 129, de 12/07/2022; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. n.º 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 57/2021 e Portaria n.º 227/2019 - SEEDF; ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 14, Adailton de Sales Santos, 8119, 109; Alcimar Vieira da Silva, 8120, 109; Carlos Eduardo de Jesus Sousa, 8121, 109; Cleber da Silva de Queiroz, 8122, 110; Jaiane Brito Ferreira, 8123, 110; Jorge Henrique Pereira do Nascimento, 8124, 110; Marcio Alisson Oliveira Santos, 8125, 111; Matheus dos Santos Silva, 8126, 111; Rafael Araujo de Souza Ferreira, 8127, 111; Renata Lima da Costa, 8128, 112; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF n.º 129, de 12/07/2022; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. n.º 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 57/2021 - SEEDF e Portaria n.º 452/2021 - SEEDF; ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 14, Alessandra Mota de Souza, 8129, 112; Pilar de Araújo Alves, 8130, 112; Sueldo da Silva Bezerra, 8131, 113; Thaissa de Almeida Arantes, 8132, 113; Willian Castro dos Santos, 8133, 113; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF n.º 129, de 12/07/2022; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. n.º 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 57/2021 - SEEDF, Portaria n.º 1034/2022 e Portaria n.º 1114/2022 - SEEDF; ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, 2022, Bruno Rocha Pires, 8134, 114; Daniela Guedes dos Santos, 8135, 114; Gutierrez Campos Nascimento, 8136, 114; Leoneide Ferreira da Silva, 8137, 115; Mateus Cardoso dos Santos, 8138, 115; Mateus Valença da Silva, 8139, 115; Valmar Magalhães Veras, 8140, 116; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF n.º 129, de 12/07/2022; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. n.º 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO AVE BRANCA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF; ENSINO MÉDIO, Livro 32, Caio Matias Duarte Rêgo, 19553, 186; César Augusto dos Santos Ribeiro, 19554, 186; Diego Rodrigues Paulino, 19555, 186; Emannoele Marthá de Lima Dantas, 19556, 186; Emyly Cristina da Costa Carvalho, 19557, 187; Geovanna Gabriely Vecchi de Melo Silva, 19558, 187; Isabela Godoy Barbosa, 19559, 187; João Batista Ramos de Sousa, 19560, 187; Jairo Orsini Júnior, 19561, 187; João Felipe Cândido, 19562, 188; José das Dores Maia, 19563, 188; Liz do Couto Tavares, 19564, 188; Lucas dos Santos Bezerra, 19565, 188; Lucas Silva Machado, 19566, 188; Matheus Henrique Lopes da Rosa Silva Mesquita, 19567, 189; Matheus Pereira de Moraes, 19568, 189; Rafaela Venancio Carvalho, 19569, 189; Tatiana de Paula Vieira dos Santos, 19570, 189; Emanuelly do Amaral Gomes, 19571, 189; Diretora Suzane Margarida Martins, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Antonio Ernandes Moura Oliveira, Reg. n.º 1242 - DIE/SE.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 133/2009 - SEDF; ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 28, José Alberto Gomes da Costa, 8844, 148; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. n.º 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF; ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 28, Laura Lima Gonçalves Guterres, 8845, 148; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. n.º 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 452/2021 - SEEDF; ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 28, Bruno Consuegra Galaz da Silva e Souza, 8846, 148; Elania Vieira Veloso, 8847, 149; Geane Borges da Silva, 8848, 149; Jeferson Vieira Barbosa Carvalho, 8849, 149; Lima Cristina Ferreira Ribeiro, 8850, 150; Rendl Guimarães Barros, 8851, 150; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. n.º 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria 1034/2022 - SEEDF e Portaria n.º 1114/2022 - SEEDF; ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 28, Caio Lúcio Silva Carvalho, 8852, 150; Carlos Henrique Teixeira Junior, 8853, 151; Daniel Silva Cardoso, 8854, 151; Edvaldo Sousa do Nascimento Monteiro, 8855, 151; Fabio Reis de Souza Junior, 8856, 152; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. n.º 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 82/2016 - SEEDF; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 17, José Anastácio de Moraes, 9998, 133; Tereza de Oliveira Paz Gerez, 9999, 134; Diretor Wilson Alves Badaró Junior, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Jorge Carlos Moraes Nogueira, Reg. n.º 34625 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria n.º 84, de 16/05/2012 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 1034/2022 e Portaria n.º 1114/2022 - SEEDF; ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Larissa Sales Ribeiro, 3050, 111;

da Silva, 17082, 27; Nilson Ribeiro da Silva, 17083, 28; Nilton Cesar Malagoli, 17084, 28; Nilton Sales da Silva Junior, 17085, 28; Nilvaldo Stadikowski, 17086, 29; Oseas Faria da Silva, 17087, 29; Páblo Pereira dos Santos, 17088, 29; Patrícia Teles da Silva, 17089, 30; Paula Caroline de Assis Santos, 17090, 30; Paula Renata Pelho Grassi, 17091, 30; Pauliana Oliveira dos Santos, 17092, 31; Paulo Antonio da Conceição, 17093, 31; Paulo da Costa Franco, 17094, 31; Paulo Fabricio Pinheiro, 17095, 32; Paulo Henrique Batista de Oliveira, 17096, 32; Paulo Henrique Santos Pereira, 17097, 32; Paulo Ricardo de Souza Vitorino, 17098, 33; Pedro Antonio Mulinari, 17099, 33; Pedro Henrique da Cruz Theodoro, 17100, 33; Pedro Henrique Ferreira Neves, 17101, 34; Pedro Medeiros dos Santos, 17102, 34; Pérola Aparecida Oliveira Campos, 17103, 34; Peterson Solano de Oliveira Campos, 17104, 35; Priscila da Silva, 17105, 35; Rafael de Jesus Santos, 17106, 35; Rafaela Mendonça Fonseca da Costa, 17107, 36; Raimundo Dias Santos Filhos, 17108, 36; Ralf Richard Pereira, 17109, 36; Raphael Ferrari Cunha, 17110, 37; Rayssa Nogueira Dubena, 17111, 37; Reginaldo Alexandre da Silva, 17112, 37; Reginaldo Deber Machado, 17113, 38; Reinaldo Aparecido Dias, 17114, 38; Reinaldo Martins de Azeite, 17115, 38; Renato de Jesus Oliveira, 17116, 39; Ricardo Fidelis Blanco, 17117, 39; Riley Thomas Moreira, 17118, 39; Risonaldo Menezes do Nascimento, 17119, 40; Roberto Manuel de Araújo, 17120, 40; Robson Rodrigo de Araújo, 17121, 40; Rodrigo da Rosa Peres, 17122, 41; Rodrigues Costa de Macedo, 17123, 41; Rogerio Bastos Brizio Schiappacassa de Souza, 17124, 41; Rogerio Ribeiro de Araújo, 17125, 42; Rogerio Vieira da Silva Neto, 17126, 42; Ronaldo Tomaz da Silva, 17127, 42; Ronildo Silva de Souza, 17128, 43; Rosângela de Oliveira Azevedo, 17129, 43; Rosimeire de Araújo, 17130, 43; Rozineide Andrade dos Santos, 17131, 44; Ryan Henrique Caetano, 17132, 44; Ryan Xavier Garcia, 17133, 44; Saara dos Santos de Lima, 17134, 45; Sad Jassamara Ferreira dos Santos, 17135, 45; Samara Gabriele Salles, 17136, 45; Samuel Santos Prudêncio, 17137, 46; Sebastião de Souza Oliveira, 17138, 46; Sergio Junior Freire Gonçalves, 17139, 46; Sergio Prado Santana Junior, 17140, 47; Severina Gildene Braga Ramalho, 17141, 47; Sheila Cado da Silva, 17142, 47; Sidnei Rosa de Jesus, 17143, 48; Silas Alves da Costa, 17144, 48; Simone Ferreira, 17145, 48; Simone Ferreira Silva, 17146, 49; Simone Maria da Silva Oliveira, 17147, 49; Simone Melo Bezerra, 17148, 49; Simone Novaes da Hora, 17149, 50; Stephany Santos Salles, 17150, 50; Sueli Aparecida de Oliveira, 17151, 50; Sueli Aparecida Rocha da Mata, 17152, 51; Sueli Silva de Jesus, 17153, 51; Sueli das Montanhas Galvão, 17154, 51; Taciane Correia Nervis, 17155, 52; Tadeu Francisco da Silva Damiao, 17156, 52; Taiane Machado, 17157, 52; Taina Araujo dos Santos, 17158, 53; Taise Antunes de Cordova, 17159, 53; Talita Kelly Santos de Jesus, 17160, 53; Tamires Serpa da Silva, 17161, 54; Tayná Rodrigues de Carvalho Lima Oliveira, 17162, 54; Tayra Alves Magalhães Oliveira, 17163, 54; Terezinha Monteiro Joaquim, 17164, 55; Thaissa Cruz Queiroga, 17165, 55; Thays da Silva Bastos Moura, 17166, 55; Thiago Hudson Lopes da Silva, 17167, 56; Thiago Morais de Queiroz, 17168, 56; Tiago Leão da Cunha, 17169, 56; Tiago Sabino de Leis, 17170, 57; Ulisses Ramalho da Silva, 17171, 57; Wagner Macedo, 17172, 57; Vailson Santos de Jesus, 17173, 58; Valdecir Martins Dias, 17174, 58; Valdir Lopes de Oliveira, 17175, 58; Valeria Ribeiro dos Passos, 17176, 59; Valeria Silva dos Santos, 17177, 59; Vanderlei dos Santos Rodrigues, 17178, 59; Vera Lúcia de Morais, 17179, 60; Vera Lúcia de Souza Silva, 17180, 60; Veronica Aparecida dos Santos, 17181, 60; Victória Stéfany Simão do Nascimento, 17182, 61; Vilma Ribeiro Coelho Acacio, 17183, 61; Vilson Kreutz, 17184, 61; Vinicius Emanuel da Silva Ribeiro, 17185, 62; Vinicius Martim Silva Souza, 17186, 62; Vinicius Martins Damasceno, 17187, 62; Vinicius Mendes dos Santos, 17188, 63; Vitor Ribeiro Melo, 17189, 63; Vitória Ramos da Silva, 17190, 63; Viviane Alves da Silva, 17191, 64; Viviane de Souza Santos, 17192, 64; Viviane Ferraboli, 17193, 64; Wallace Weber Santos, 17194, 65; Washington Almeida Teixeira, 17195, 65; Wellington de Souza Castro, 17196, 65; Wellington Silva Merenciano, 17197, 66; Wendell de Sousa Silva, 17198, 66; Weverson Pereira de Sousa, 17199, 66; Willans Augusto da Silva, 17200, 67; Williams Silva, 17201, 67; Wilson Ferreira Costa, 17202, 67; Witalo Ramon Paulino de Lima, 17203, 68; Zilmara Gomes dos Santos, 17204, 68; Diretor Fernando Horita, Reg. nº 724 - Famatec; Secretária Escolar Wanderléa Cristina de Araújo Carnaúba, Reg. nº 1658 - CEJAEP - Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Bárbara Karoline Cruvinel Matos, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, do CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA, publicado no DODF n.º 230, página 10, de 14/12/2022, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Dorilene da Luz Vieira de Farias, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, do CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA, publicado no DODF n.º 219, página 20, de 24/11/2021, indevidamente.

Cancelar o nome de Lionar Lima da Silva, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, do CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA, publicado no DODF n.º 168, página 13, de 03/09/2020, indevidamente.

Cancelar o nome de Naisa Cristina dos Anjos, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, do CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA, publicado no DODF n.º 109, página 16, de 13/06/2023, indevidamente.

Cancelar o nome Helly Felipe Borges, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 15 DO GAMA, anteriormente denominado CENTRO EDUCACIONAL 05 DO GAMA, publicado no DODF n.º 117, página 16, de 19/06/2008, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Anne Kelly Daiane da Silva Pereira, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovem e Adultos - EJA, do CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 405 DO RECANTO DAS EMAS, publicado no DODF n.º 200, página 05, de 15/10/2009, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Ailson de Moura Gomes, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio ENCCEJA, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, publicado no DODF n.º 93, página 16, de 18/05/2023, indevidamente.

Cancelar o nome de Paula Carolyne Ferreira dos Anjos, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, publicado no DODF n.º 74A, página 05, de 10/10/2022, indevidamente.

Cancelar o nome de Ézerly do Couto Tavares, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, publicado no DODF n.º 50, de 14/03/2017, página 15, e o nome de Matheus da Rocha Silva, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, publicado no DODF n.º 84, página 70, de 03/05/2018, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO AVE BRANCA, por terem sofrido alterações em seus nomes.

Cancelar o nome de Hermano Luiz Lopes Lourenço, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, do CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, publicado no DODF n.º 84, página 17, de 05/05/2023, indevidamente.

Cancelar o nome de Gabriel Ribeiro do Nascimento, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA, publicado no DODF n.º 102, página 12, de 31/05/2023, indevidamente.

Cancelar o nome de Huan Guesdon Nogueira Barbosa, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, do CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA, publicado no DODF n.º 102, página 12, de 31/05/2023, indevidamente.

Cancelar o nome de Francisca Noélia Pereira da Silva, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO PRÓ-EDUC, publicado no DODF n.º 212, página 13, de 11/11/2022, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Amanda de Holanda da Silva, constante da Relação dos Concluintes do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Saúde Bucal, do INSTITUTO RESENDE, publicado no DODF n.º 204, página 11, de 31/10/2022, indevidamente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA, publicada no DODF n.º 102, de 31/05/2023, página 11, ONDE SE LÊ: "...João Paulo Fernando Calisto...", LEIA-SE: "...João Paulo Fernandes Calisto...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, do CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA, publicada no DODF n.º 102, de 31/05/2023, página 12, ONDE SE LÊ: "...Davis dos Santos...", LEIA-SE: "...David dos Santos...".

Na Relação dos Concluintes do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Prótese Dentária, do INSTITUTO RESENDE, publicada no DODF n.º 204, de 31/10/2022, página 11, ONDE SE LÊ: "...Cibele Ziane Figueiredo...", LEIA-SE: "...Cibele Ziani Figueiredo...".

Na Relação dos Concluintes do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Saúde Bucal, do INSTITUTO RESENDE, publicada no DODF n.º 204, de 31/10/2022, página 11, ONDE SE LÊ: "...Jennifer Matias de Sousa...", LEIA-SE: "...Jennifer Matias de Sousa...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 593, DE 21 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Definir que qualquer demanda direcionada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC) deverá ser obrigatoriamente por meio de abertura de solicitação no Sistema SOSTI (<http://sosti.detran.df.gov.br>).

Art. 2º As demandas encaminhadas à DIRTEC serão divididas nos seguintes grupos:

- I - fábrica de *Software*: Manutenção Corretiva - são os casos em que durante a operação do sistema ocorre um erro que inviabilize sua utilização para um ou mais casos. Situação em que a DIRTEC terá que agir não para mudar a forma atual de funcionamento do sistema, mas sim para verificar a correção do caso de erro específico apresentado;
- II - fábrica de *Software*: Manutenção Evolutiva - são os casos em que há a necessidade de novidades/evoluções no que se refere a sistemas, seja alterando a forma atual de funcionamento do sistema ou criando novidades no sistema;
- III - fábrica de *Software*: Novos Projetos - são casos em que há a necessidade de desenvolvimento de novos sistemas ou de um ciclo completo de transformação digital;
- IV - infraestrutura: Suporte Técnico - são as solicitações referentes às necessidades de suporte em caso de problema na utilização de equipamentos de responsabilidade da DIRTEC, como por exemplo, computadores e impressoras;

V - infraestrutura: Acessos e Permissões - são as solicitações referentes às necessidades de criações de usuários de rede, usuários de sistemas, concessão de permissões de acesso nos sistemas de responsabilidade da DIRTEC;

VI infraestrutura: Suprimentos - são as solicitações referentes às necessidades de suprimentos de equipamentos de responsabilidade da DIRTEC, como por exemplo, toners e fitas de impressoras em que o Detran é o proprietário;

VII - infraestrutura Disponibilização de Equipamentos: são as solicitações referentes às necessidades de equipamentos, como por exemplo, computadores, impressoras multifuncionais, dentre outros, com fornecimento de responsabilidade da DIRTEC. A lista completa de equipamentos encontra-se disponível no formulário próprio de solicitação; e

VIII - infraestrutura Implantação de Infraestrutura Tecnológica - são as solicitações referentes às necessidades de equipamentos de comunicação para novas unidades, como por exemplo, *switchs*, *link* de comunicação, dentre outros, com fornecimento de responsabilidade da DIRTEC ou de outra instituição e/ou contrato no qual o DETRAN-DF possa demandar.

Art. 3º As demandas referentes à Fábrica de *Software*: Novos Projetos e Infraestrutura: Implantação de Infraestrutura Tecnológica, somente serão atendidas se demandadas pelo Diretor da Unidade ou o responsável pela unidade administrativa ligada ao Gabinete do Diretor-Geral.

Art. 4º As demandas em trânsito até esta data na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação-DIRTEC, afetas aos incisos II, III, e VIII, do art. 2º, e as que se enquadrem no art. 3º da presente Instrução, deverão ser sobrestadas para análise de conformidade e autorização da Direção-Geral.

Art. 5º As novas demandas, a partir da publicação desta Instrução, afetas aos incisos II, III, e VIII, do art. 2º, e as que se enquadrem no art. 3º da presente Instrução, serão submetidas, obrigatoriamente, à Direção-Geral para conformidade e autorização.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Instrução nº 544, de 29 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 185, Seção II, pág. 19, do dia 30/09/2021.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 591, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 587 - Detran-DF, de 22 de setembro de 2022, nos termos do artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, nos termos dos artigos 256, 261 e 265 do CTB, da Resolução nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução nº 844, de 08 de abril de 2021, e da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, todas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos infratores abaixo relacionados, após esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa da infração que ensejou a suspensão da CNH, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Protocolo do Detran-DF.

Art. 3º A data de início do cumprimento da penalidade será fixada e anotada no Registro Nacional de Carteira de Habilitação RENACH: I em 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de expedição da NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, caso não haja recurso interposto em 1ª e 2ª instância; II - no 31º (trigésimo primeiro) dia, contado da data da expedição da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância; III - na data manifestada pelo infrator, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II, quando o interessado abrir mão expressamente do direito de recorrer da penalidade aplicada.

Art. 4º A inscrição da penalidade no RENACH conterá a data do início e do término do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, período durante o qual o condutor deverá realizar o curso de reciclagem e o exame de reciclagem.

Art. 5º Cumprido o prazo de suspensão do direito de dirigir, caso o condutor não realize ou seja reprovado no curso de reciclagem, deverá ser mantida a restrição no RENACH, sendo impeditiva para devolução ou renovação do documento de habilitação, impressão de 2º via do documento de habilitação físico ou emissão de Permissão Internacional para Dirigir - PID.

Art. 6º Será instaurado processo administrativo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do CTB.

Art. 7º Interessados penalizados:

I - com base no art. 165 do CTB, período de 12 (doze) meses:

| ORDEM | NOME | PROCESSO | REGISTRO |
|-------|---------------------------------------|------------------------|-------------|
| 1 | AGNES CLEUMAN RIBEIRO FURTADO SARAIVA | 00055-00006427/2022-18 | 04753255823 |
| 2 | ALEX DE FARIAS LIMA | 00055-00036310/2020-05 | 06069031080 |
| 3 | ALINE LUIZA DA SILVA | 00055-00009512/2022-38 | 04194489178 |
| 4 | ANDERSON LEMOS DOS SANTOS | 00055-00022835/2022-17 | 03653837569 |

| | | | |
|----|-------------------------------------|------------------------|-------------|
| 5 | ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA | 00055-00027248/2022-14 | 00293720730 |
| 6 | ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA | 00113-00004363/2019-74 | 01688531599 |
| 7 | ARNALDO DE ANDRADE SOUSA | 00055-00008432/2022-65 | 00317439836 |
| 8 | CAIO CESAR CARDOSO DUARTE | 00055-00006060/2022-32 | 06611263017 |
| 9 | CARLOS ANDRE LINHARES DO NASCIMENTO | 00055-00008925/2022-03 | 04387128308 |
| 10 | CARYNE CRISTINA SANTOS FERREIRA | 00055-00009569/2022-37 | 06360653843 |
| 11 | CRISTIANO FELIX DOS SANTOS | 00055-00016797/2023-44 | 04801324533 |
| 12 | DANIEL ALEXANDRE LINO BATISTA | 00055-00006437/2022-53 | 06005313400 |
| 13 | EDILSON SANTANA DA SILVA | 00055-00008131/2022-31 | 00063910130 |
| 14 | ELUIDES AGAPITO MOREIRA | 00055-00007296/2022-96 | 3536202750 |
| 15 | ELZA RODRIGUES DE ALVARENGA | 00055-00006389/2022-01 | 00235879073 |
| 16 | EPIFANIO MESSIAS DE JESUS | 00055-00009504/2022-91 | 03192098940 |
| 17 | FABIANO CARPANEZ LEANDRO DIAS | 00055-00006394/2022-14 | 00205407582 |
| 18 | FELIPE YURI OGAWA PEREIRA | 00055-00006413/2022-02 | 04518973223 |
| 19 | FERNANDO RODRIGUES MARTORELLI | 00055-00006826/2022-89 | 00433228703 |
| 20 | FRANCISCO AVELINO DA SILVA | 00055-00009315/2022-19 | 00377835830 |
| 21 | FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA | 00055-00006450/2022-11 | 02957928265 |
| 22 | GERSON CARNEIRO PATU | 00055-00022775/2022-32 | 05766896170 |
| 23 | GILMAR CARVALHO DA SILVA | 00055-00006422/2022-95 | 02192090920 |
| 24 | HERCULANO NEGRAO NETO | 00055-00023278/2022-51 | 00471213159 |
| 25 | ISRAEL VIEIRA SOARES | 00055-00023485/2022-14 | 05511494168 |
| 26 | JOAO PAULO DE MORAES DANTAS | 00055-00023404/2022-78 | 06400003938 |
| 27 | JOAO PEDRO DAHER DE MELO PINHEIRO | 00055-00008528/2022-23 | 5485082480 |
| 28 | JOSE GERALDO PAIVA | 00055-00022786/2022-12 | 00168486911 |
| 29 | JUAN CARLOS BRAVO PACHECO | 00055-00023286/2022-06 | 05585123654 |
| 30 | KADSON MILHOMEM DA SILVA | 00055-00009557/2022-11 | 06855128974 |
| 31 | LAIANNA SOARES SANTOS | 00055-00022828/2022-15 | 04383404198 |
| 32 | LAIS EMANUELLE DO NASCIMENTO RAMOS | 00055-00006459/2022-13 | 05517448613 |
| 33 | LEONARDO BEZERRA DO CARMO | 00055-00008436/2022-43 | 05724294434 |
| 34 | LOURIVALDO FRANCISCO DA PAZ | 00055-00022867/2022-12 | 00179909603 |
| 35 | LUCAS FONSECA TELO BUENO | 00055-00006434/2022-10 | 06253982398 |
| 36 | LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO MORAES | 00055-00006798/2022-08 | 06981547013 |
| 37 | MARCIO SOUSA DA SILVA | 00055-00022850/2022-65 | 00225485350 |
| 38 | MATEUS DE CASTRO RODRIGUES | 00055-00006041/2022-14 | 05859949395 |
| 39 | MATHEUS FERREIRA DE SOUSA | 00055-00022706/2022-29 | 06140696000 |
| 40 | MICHAEL AUGUSTO DE JESUS SILVA | 00055-00006492/2022-43 | 04564833930 |
| 41 | MORGANA DE SOUZA ALCANTARA | 00055-00009524/2022-62 | 04558706677 |
| 42 | PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA | 00055-00006425/2022-29 | 04131694999 |

| | | | |
|----|-----------------------------------|------------------------|-------------|
| 43 | PAULO SERGIO LIMA FERREIRA | 00055-00006469/2022-59 | 02253590016 |
| 44 | RAFAEL GOMES FERREIRA DA SILVA | 00055-00006649/2022-31 | 04591094308 |
| 45 | RENATO VERAS MACHADO | 00055-00006640/2022-20 | 04395875527 |
| 46 | ROBERTO PERES PATU | 00055-00007333/2022-66 | 03947559011 |
| 47 | ROGERIO ALEXANDRE MARQUES VIEIRA | 00055-00006474/2022-61 | 00753252992 |
| 48 | RONALDO DE MORA ALMEIDA | 00055-00006445/2022-08 | 03427347824 |
| 49 | RONIERICKSON JALES DE LIMA | 00055-00006387/2022-12 | 04575961250 |
| 50 | SEBASTIAO PEREIRA LIMA DE SOUZA | 00055-00007392/2022-34 | 05204799260 |
| 51 | SERGIO RENATO DA GLORIA OLIVEIRA | 00055-00057088/2019-32 | 00404781801 |
| 52 | TERESINHA DE JESUS ALVES DA SILVA | 00055-00023287/2022-42 | 03952452635 |
| 53 | THIAGO SANTIAGO CAMPOS | 00055-00022758/2022-03 | 07266990565 |
| 54 | VALDENILDO FELIX VASCONCELOS | 00055-00006042/2022-51 | 04859623016 |
| 55 | WEDRESON ROCHA BORGES | 00055-00008475/2022-41 | 06557419864 |
| 56 | WELLISSON SILVA DE SOUZA SANTOS | 00055-00009045/2022-46 | 06221230203 |
| 57 | WELTON ANTONIO BRAZ DE SOUZA | 00055-00008433/2022-18 | 00073635677 |
| 58 | WILLIAM FARIAS MACHADO | 00055-00022807/2022-08 | 04433695226 |
| 59 | WILLIAM GOMES DA SILVA | 00055-00023284/2022-17 | 00322649313 |
| 60 | WINNY TRINDADE SILVA | 0113-006600-2016 | 05409212514 |
| 61 | YAGO GUIMARAES SANTOS | 00055-00006460/2022-48 | 05391644543 |

II - com base no art. 165-A do CTB, período de 12 (doze) meses:

| ORDEM | NOME | PROCESSO | REGISTRO |
|-------|------------------------------------|------------------------|-------------|
| 1 | ABRAHAO OLIVEIRA QUEIROZ | 00055-00052058/2022-35 | 00088302606 |
| 2 | ADRIANA LUIZ DA CUNHA PAES | 00055-00050869/2022-00 | 02185154350 |
| 3 | ADRIANO FERREIRA DE AGUIAR | 00055-00037725/2022-50 | 03703080570 |
| 4 | AECIO MONTANARO AGUIAR PEIXOTO | 00055-00014097/2019-39 | 03874681501 |
| 5 | AILTON DE OLIVEIRA SOUZA | 00055-00051295/2022-89 | 03691577700 |
| 6 | ALAERCIO LUCIO PINTO | 00055-00036836/2022-49 | 00025505906 |
| 7 | ALBERTO CARLOS GAZE | 0055-044890/2017 | 03530679308 |
| 8 | ALCLEWES MIRANDA RODRIGUES | 00055-00022662/2022-37 | 03712913909 |
| 9 | ALEJANDRO RUBEN PARRILLA | 00055-00023325/2022-67 | 00108454317 |
| 10 | ALESSANDRO RIZZATTO PIGNATA | 00055-00022268/2022-07 | 02886572746 |
| 11 | ALEXANDRE CESAR MARTINS DA FONSECA | 00055-00017876/2019-96 | 06646999935 |
| 12 | ALISSON RICARDO LIMA CHAVES | 00055-00027834/2022-69 | 05153489513 |
| 13 | ALLAN LEMOS DE JESUS | 00055-00058811/2022-04 | 03845479744 |
| 14 | ALYSSON KARDECK FERREIRA LIMA | 00055-00061314/2022-85 | 03927412808 |
| 15 | AMAURI DA CUNHA MENEZES | 00055-00062640/2022-18 | 07886908668 |
| 16 | AMAURI PEREIRA NEVES | 00055-00052046/2022-19 | 03846145724 |
| 17 | ANA MARIA DO CARMO ROMA | 00055-00033002/2022-81 | 00051238464 |
| 18 | ANDERSON CARLOS DINIZ DE MELO | 00055-00036414/2022-73 | 04764175957 |
| 19 | ANDERSON FERREIRA MUNIZ | 00055-00036427/2022-42 | 00170072202 |

| | | | |
|----|---|------------------------|-------------|
| 20 | ANDERSON MANOEL MARQUES DA CRUZ | 00055-00036431/2022-19 | 03448810637 |
| 21 | ANDERSON SANTANA RIBEIRO | 00055-00022599/2022-39 | 04901059906 |
| 22 | ANTONIO ALFREU DA SILVA | 00055-00038679/2022-14 | 02354778865 |
| 23 | ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS | 00055-00049388/2022-43 | 06579405206 |
| 24 | ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA | 00055-00059999/2022-08 | 05715116297 |
| 25 | ANTONIO SALES DA COSTA | 00055-00022710/2022-97 | 01131521332 |
| 26 | ARNALDO CANDIDO DA ROCHA | 00055-00038044/2022-17 | 00190237920 |
| 27 | BRENO AURELIO DE PAULO | 00055-00036454/2022-15 | 3409943192 |
| 28 | BRUNA THAYANNE SILVA DE ARAUJO | 00055-00062098/2022-95 | 04549898685 |
| 29 | BRUNO LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS | 00055-00029864/2022-18 | 03926208653 |
| 30 | CAMILA FABIANE ALVES CAVALCANTI | 00055-00036288/2022-57 | 04832611793 |
| 31 | CARLOS ABELBERTO DIAS | 00055-00014708/2023-25 | 03018064524 |
| 32 | CARLOS ANTONIO FELIX DE OLIVEIRA | 00055-00057658/2022-90 | 02649555304 |
| 33 | CARLOS DE SOUSA FERREIRA | 00055-00026617/2022-51 | 05480415359 |
| 34 | CARLOS HENRIQUE DA CONCEICAO TEIXEIRA | 00055-00035885/2022-64 | 07056075482 |
| 35 | CARLOS HENRIQUE DA COSTA DE SOUSA NOBRE | 0055-0478062017 | 03711984868 |
| 36 | CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE SOUSA | 00055-00060393/2022-15 | 06770894851 |
| 37 | CARLOS RAFAEL GURGEL DE JESUS | 00055-00022562/2022-19 | 04158840653 |
| 38 | CARLOS ROBERTO GUIMARAES | 00055-00032361/2022-11 | 01089302306 |
| 39 | CLAUDIA MARIA MELO NEVES | 0055-034513/2017 | 03344487000 |
| 40 | CLAUDIA NUNES GUIMARAES | 00055-00025609/2022-98 | 00558941237 |
| 41 | CLAUDIO LINO PIMENTEL | 00055-00059963/2022-16 | 04604902026 |
| 42 | CLEITON MOREIRA BALBINO | 00055-00032385/2022-71 | 06812379946 |
| 43 | CLERIS DE MENEZES CASAGRANDE | 00055-00054432/2022-37 | 01113175383 |
| 44 | CLEU DE SOUZA SILVA | 00055-00039019/2022-42 | 05108025480 |
| 45 | CRYSTIANE DE SOUZA ALVES | 00055-00035557/2022-68 | 03384045809 |
| 46 | DANIEL BARROSO CASSAR DA SILVA | 00055-00035927/2022-67 | 01264087727 |
| 47 | DANIEL SALES NOGUEIRA SILVA | 00055-00025269/2022-03 | 02812558733 |
| 48 | DANIEL TEIXEIRA MACHADO SANTOS | 00055-00025958/2022-18 | 04671539695 |
| 49 | DANILO GUIMARAES DE CASTRO | 00055-00030340/2022-61 | 06777003707 |
| 50 | DAVI DE JESUS MOTA FERREIRA | 00055-00061499/2022-28 | 06446240189 |
| 51 | DAVID CESAR DE AVELAR | 00055-00024334/2022-75 | 00108014919 |
| 52 | DEILSON CARDOSO DA SILVA | 00055-00022399/2022-86 | 06694119577 |
| 53 | DELITA PEREIRA DA ROCHA | 00055-00055357/2022-21 | 05352749054 |
| 54 | DIEGO DA CONCEICAO GOMES | 00055-00060351/2022-76 | 05873473421 |
| 55 | DIEGO DE OLIVEIRA ANDRADE | 00055-00024853/2022-33 | 01657120155 |
| 56 | DIEGO MARQUES | 00055-00038967/2022-61 | 04719896056 |
| 57 | DIONESDAY OSTERNES RODRIGUES | 00055-00051731/2022-10 | 04225838968 |

| | | | |
|----|--------------------------------------|------------------------|-------------|
| 58 | DOMINGOS ALVES LEITE | 00055-00062563/2022-98 | 00492456806 |
| 59 | EDENVAL VAZ JUNIOR | 00113-00013425/2019-39 | 03879807049 |
| 60 | EDSON DA SILVA SOUSA FONSECA | 00055-00022008/2022-23 | 02253598721 |
| 61 | EDSON LIMA DOS SANTOS | 00055-00051742/2022-08 | 04845420600 |
| 62 | ERISON MARIO MARTINS MORAIS | 00055-00059436/2022-10 | 04928036912 |
| 63 | EURISLANDO NUNES DE OLIVEIRA | 00055-00055335/2022-61 | 03535482473 |
| 64 | EVANDO COUTINHO DA SILVA | 0055-001381/2018 | 01913319150 |
| 65 | FABIO DE OLIVEIRA MARTINS | 00055-00055351/2022-54 | 00092120521 |
| 66 | FABIO FERNANDES JUNIOR | 00055-00025084/2022-91 | 06269715205 |
| 67 | FABIO HENRIQUE COLINS BORBA | 00055-00157428/2018-43 | 00056332300 |
| 68 | FERNANDO DE SOUZA COSTA ALVES | 00055-00051722/2022-29 | 03389658067 |
| 69 | FERNANDO PADILHA PINNA | 00113-00005373/2019-27 | 01454172270 |
| 70 | FERNANDO SEIXAS MARTINS | 00055-00052403/2022-31 | 04519851796 |
| 71 | FILIPE JEOVA MARQUES DE SOUSA ARAUJO | 00055-00062070/2022-58 | 06153734022 |
| 72 | FLADNYY RANGEL DE ALBUQUERQUE GAIA | 00055-00038089/2022-83 | 05015840604 |
| 73 | FRANCISCO ALBERTO LIMA | 00055-00051269/2022-51 | 00060313794 |
| 74 | GENILBERTO MEDEIROS DE CARVALHO | 0055-045781/2017 | 00123501900 |
| 75 | GERALDO DE ASSIS AMARAL | 00055-00052378/2022-95 | 01328761410 |
| 76 | GERALDO MOTA DA SILVA | 00055-00029873/2022-09 | 00520646622 |
| 77 | GILDASIO NASCIMENTO MOREIRA | 00055-00022295/2022-71 | 01275512505 |
| 78 | GILVAN FRANCO BEZERRA | 00055-00022591/2022-72 | 03739872286 |
| 79 | GIUSEPPE ATAIDE GOMES DA SILVA | 00055-00062929/2022-29 | 00137768670 |
| 80 | GLEISER JOSE PIANTINO LEMOS | 0055-041552/2017 | 03692707514 |
| 81 | GRACIANE LANDIM AMORIM | 00055-00052415/2022-65 | 03172390450 |
| 82 | GUILHERME AUGUSTO GARISTO MONTES | 00055-00047800/2019-95 | 04563379151 |
| 83 | GUILHERME HERONE OLIVEIRA TAFFNER | 00055-00027184/2022-51 | 03607539499 |
| 84 | GUSTAVO RODRIGUES DA CONCEICAO | 00055-00023234/2022-21 | 06280859656 |
| 85 | HELLEN RODRIGUES BORGES | 00055-00027928/2022-38 | 05170919471 |
| 86 | HELLEN TAVARES RODRIGUES | 00055-00022197/2022-34 | 05775142337 |
| 87 | HENRIQUE CARDOSO OLIVEIRA | 00055-00062574/2022-78 | 04585056461 |
| 88 | HERMES DOS REIS GONCALVES | 00055-00036825/2022-69 | 02009427640 |
| 89 | HERNANY FERREIRA PINTO | 00055-00022407/2022-94 | 00983232818 |
| 90 | HINAEI VINICIO ALBERNAZ MARTINS | 00055-00025095/2022-71 | 02603791862 |
| 91 | HOTTON HUGO GONCALVES | 00055-00025713/2022-82 | 02584029770 |
| 92 | HUGO CESAR PEDROSA DA SILVA | 00055-00049396/2022-90 | 05945059530 |
| 93 | HUMBERTO CARDOZO DA SILVA | 00055-00024187/2022-33 | 00668578211 |
| 94 | ILTON CARLOS MAGRI | 00055-00060433/2022-11 | 01086282123 |
| 95 | IVAN MURILO LUCAS DUARTE | 00055-00061484/2022-60 | 04977993873 |
| 96 | IZAIAS OLIVEIRA DE SOUZA | 00055-00060361/2022-10 | 03432342093 |

| | | | |
|-----|--|------------------------|-------------|
| 97 | JACKSON RODRIGUES DA SILVA | 00055-00039476/2022-37 | 02846642896 |
| 98 | JAILSON CARDOSO MACIEL | 00055-00023335/2022-01 | 00554093855 |
| 99 | JAIME DE PAULA PIMENTA | 00055-00055610/2022-47 | 02837253554 |
| 100 | JANDIRA INES DA SILVA | 00055-00030601/2022-43 | 00327465359 |
| 101 | JEFFERSON ROCHA DE SOUZA | 00055-00022372/2022-93 | 06036086771 |
| 102 | JOAO PEDRO MELO GOMES | 00055-00050840/2022-10 | 06346597744 |
| 103 | JOAO VITOR LOUREIRO RIBEIRO | 00055-00028052/2022-47 | 05773060104 |
| 104 | JOAQUIM PEREIRA GOMES FILHO | 00055-00024193/2022-91 | 04373691976 |
| 105 | JOHANNES LEONARDO GAIOTTI | 00055-00032837/2022-14 | 02134142709 |
| 106 | JONATHAN NUNES SOARES | 00055-00059994/2022-77 | 04753191383 |
| 107 | JONATHAN ROCHA MENDES | 00055-00051740/2022-19 | 04896618408 |
| 108 | JORGE RODRIGUES DE CARVALHO | 00055-00054951/2022-03 | 00459902998 |
| 109 | JOSE AUGUSTO FAZIO | 00055-00030785/2022-41 | 00133401361 |
| 110 | JOSE PINHEIRO DOS SANTOS | 00055-00055568/2022-64 | 05831863109 |
| 111 | JOSE RAMOS FERREIRA DOS SANTOS | 00055-00054944/2022-01 | 05576772023 |
| 112 | JOSE ROBERTO LUCIANO DO NASCIMENTO | 00055-00062587/2022-47 | 00267449543 |
| 113 | JUAN AMORIM DA SILVA | 00055-00028054/2022-36 | 03146557798 |
| 114 | JURACI CANABARRO CORDEIRO DE BRITO | 00055-00030819/2022-06 | 00129795083 |
| 115 | JUSSARA FREITAS DE ALMEIDA | 00055-00053703/2022-37 | 04887472366 |
| 116 | KLEBER RODRIGUES DA COSTA | 00055-00059176/2022-74 | 00106070586 |
| 117 | LEONARDO OSMAN MACEDO NEHME | 00113-00003711/2021-19 | 06798707029 |
| 118 | LEONARDO VINICIUS DE SOUSA ALVES | 00055-00024339/2022-06 | 02486216130 |
| 119 | LIELIA MALAQUIAS DA CUNHA ARAUJO | 00055-00026878/2022-71 | 02966993505 |
| 120 | LISIANE ROBERTO DA SILVA | 00055-00048549/2022-81 | 05246358416 |
| 121 | LOURIVAL RIBEIRO DE SANTANA | 00055-00060384/2022-16 | 05581025891 |
| 122 | LUCAS BRENO BATISTA LIMA | 00055-00027866/2022-64 | 06534830744 |
| 123 | LUIS CARLOS BARRETO DE OLIVEIRA ALCOFORADO | 00055-00036419/2022-04 | 02490848702 |
| 124 | LUIS CARLOS MAGALHAES LIMA | 0055-001366/2018 | 01402037367 |
| 125 | LUIZ HENRIQUE MUNIZ | 00055-00051300/2022-53 | 01545498630 |
| 126 | LURIA CRISTINA FELIX CRUZ | 00055-00022240/2022-61 | 05016064697 |
| 127 | MARCELO AMORIM SOARES | 0055-001378/2018 | 00219706289 |
| 128 | MARCELO ASSAIFE LOPES | 00055-00022776/2019-81 | 04190423118 |
| 129 | MARCELO FURTADO DE MOURA GUIDO | 00113-00014984/2019-66 | 00026759159 |
| 130 | MARCELO LIMA DO NASCIMENTO | 00055-00054902/2022-62 | 00740914658 |
| 131 | MARCIO JOSE DA CONCEICAO LIRA | 00055-00038338/2022-31 | 00147583060 |
| 132 | MARCO TULIO PINHEIRO FERNANDES | 00055-00026581/2022-14 | 04191448987 |
| 133 | MARCOS PAULO JUNIO GOES ROSA | 00055-00031909/2022-14 | 07112085801 |
| 134 | MARCOS PINTO LOPES | 00055-00031185/2022-09 | 03410977969 |
| 135 | MARCUS ANAEL SILVA PEREIRA | 00055-00051306/2022-21 | 06794808101 |

| | | | |
|-----|--|------------------------|-------------|
| 136 | MARLI FERNANDES DOS SANTOS | 00055-00054163/2022-17 | 04423021070 |
| 137 | MATEUS BRUNO MARTINS BEZERRA | 00055-00027964/2022-00 | 07023016545 |
| 138 | MAURICIO LINHARES DIAS | 00055-040794/2017 | 01770878250 |
| 139 | MAURICIO SOUZA DOS SANTOS | 00055-00053713/2022-72 | 04616264121 |
| 140 | MAURO ALVES DA SILVA JUNIOR | 00055-00024634/2022-54 | 04672864198 |
| 141 | MICHAEL SOARES FONTENELE | 00055-00053278/2022-86 | 05703054280 |
| 142 | MICHEL SOUSA BRAGA | 00055-00035884/2022-10 | 05407948025 |
| 143 | NAPOLEAO MOREIRA NETO | 00055-00059461/2022-95 | 00928259900 |
| 144 | NEILTON BRANDAO SILVA | 00055-00022015/2022-25 | 06518624689 |
| 145 | PAULO DAVI ALVES SENA | 00055-00061280/2022-29 | 07226346824 |
| 146 | PAULO SANTIAGO FERREIRA | 00055-00060379/2022-11 | 05537072870 |
| 147 | PAULO WINICIUS CARVALHO DE LIMA | 00055-00037486/2022-38 | 06269700392 |
| 148 | PEDRO HENRIQUE ALENCAR BORGES | 00055-00062080/2022-93 | 07095664421 |
| 149 | PEDRO HENRIQUE RIOTINTO DIAS GUIMARAES | 00055-00030283/2022-11 | 05459877127 |
| 150 | PEDRO HUGO BRAUNA DANTAS DE CARVALHO | 00055-00037646/2022-49 | 05690321468 |
| 151 | RAFAEL RICARDO VASSALO AMADOR | 00055-00025614/2022-09 | 06392027003 |
| 152 | RAFAEL SARAIVA PEREIRA | 00055-00058798/2022-85 | 04447766231 |
| 153 | RAIMUNDO EDILBERTO COELHO SILVA | 00055-00035925/2022-78 | 02381102763 |
| 154 | RAPHAEL DE SOUZA SANTOS | 00055-00034358/2022-32 | 04904522909 |
| 155 | RAPHAEL SALES ROCHA | 00055-00039503/2022-71 | 06078696508 |
| 156 | RAUL JOSE ALVES DE LIMA | 00055-00055855/2019-79 | 00091207607 |
| 157 | RENATO RODRIGUES VILLA REAL | 00055-00026473/2022-33 | 00451067730 |
| 158 | RENATO RODRIGUES VILLA REAL | 00055-00030814/2022-75 | 00451067730 |
| 159 | RICARDO FERREIRA DA SILVA | 00055-00059350/2022-89 | 00670759901 |
| 160 | RISOMAR ALVES DOS SANTOS | 00055-00035865/2022-93 | 05057358821 |
| 161 | ROBERT OLIVEIRA CAMINHA | 00055-00031261/2022-78 | 00137030586 |
| 162 | ROBERTO AMARAL RODRIGUES ALVES | 00055-00032405/2022-11 | 00159849017 |
| 163 | ROBERTO AUGUSTO BEZERRA | 00055-00023180/2022-02 | 05660186156 |
| 164 | ROBSON GOMES DA SILVA | 00055-00053273/2022-53 | 00335070960 |
| 165 | ROBSON LUIZ DE AQUINO JUNIOR | 00055-00026901/2022-28 | 05324828599 |
| 166 | ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA | 00055-00052404/2022-85 | 03304064364 |
| 167 | RODOLFO RODRIGUES GOMES DE MOURA | 00055-00051327/2022-46 | 06268174172 |
| 168 | RODRIGO ALVES DA COSTA | 00055-00031304/2022-15 | 04148865106 |
| 169 | RODRIGO MAGALHAES LOPPI | 00055-00038086/2022-40 | 01301992134 |
| 170 | ROGERIO SOUSA ARAUJO | 00055-00055367/2022-67 | 00328178040 |
| 171 | ROMULO SOFOCLES DE ALMEIDA PANZA | 00055-00022299/2022-50 | 02937276413 |
| 172 | RONALDO MOREIRA DA SILVA | 00055-00048534/2022-13 | 02003022200 |
| 173 | RONEY DE SOUZA SANTOS | 00055-00051744/2022-99 | 04133714235 |

| | | | |
|-----|-------------------------------------|------------------------|-------------|
| 174 | RONI PEREIRA SOBRAL | 00055-00061324/2022-11 | 03242778605 |
| 175 | SELMA OLIVEIRA GOMES | 00055-00020451/2019-64 | 04711852664 |
| 176 | SERGIO GARCIA VIRIATO | 00055-00022612/2022-50 | 06278873059 |
| 177 | SILAS VIEIRA SILVA | 00055-00054900/2022-73 | 03087694891 |
| 178 | TAMER NAJAR SEIXAS | 00055-00062061/2022-67 | 00913804694 |
| 179 | THIAGO RODRIGUES SILVA | 00055-00055988/2022-41 | 02442238909 |
| 180 | VALDIRLEI RODRIGUES SOARES | 00055-00055347/2022-96 | 04512495815 |
| 181 | VALMIR GALENO ALBUQUERQUE | 00055-00062638/2022-31 | 06009733592 |
| 182 | VICENTE DA SILVA MELO | 00055-00022145/2022-68 | 00403285083 |
| 183 | VICENTE LOURENCO DE ABREU | 00055-00026603/2022-38 | 00626492438 |
| 184 | WALLISON OLIVEIRA MOTA | 00055-00056844/2022-10 | 03998552003 |
| 185 | WALTER ALVES DA SILVA | 00055-00035370/2022-64 | 05361665444 |
| 186 | WALTER NEWTON DE LIMA | 00055-00053684/2022-49 | 0142772815 |
| 187 | WASHINGTON LUIZ DA SILVA | 00055-00025762/2022-15 | 00383914655 |
| 188 | WATILLA DIEGO DE JESUS XIMENES | 00055-00062647/2022-21 | 04138866270 |
| 189 | WELLERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA | 00055-00049731/2022-50 | 06969117925 |
| 190 | WENDELL RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA | 00055-00032365/2022-08 | 03024158910 |
| 191 | WENDERSON AUGUSTO INOCENCIO | 00055-00052391/2022-44 | 03831721739 |
| 192 | WESLEY BATISTA DA SILVA | 00055-00018080/2019-51 | 05524769728 |
| 193 | YASMIN DE FREITAS RUAS | 00055-00022365/2022-91 | 06804206340 |

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 245, DE 19 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, previstas no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O artigo 20, parágrafo único, da Portaria nº 370, de 31 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20

Parágrafo único. A Coordenação Geral do Serviço Voluntário poderá, excepcionalmente, por necessidade de serviço devidamente justificada, remanejar o servidor para local diverso do agendado a fim de prestar o Serviço Voluntário. No caso de remanejamento que implique em alteração de data e horário previamente agendados, fica estabelecido que será necessária a anuência do policial penal envolvido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 307, de 19 de julho de 2023, publicada no DODF nº 137, sexta-feira, 21 de julho de 2023, página 38, ONDE SE LÊ: "...Símbolo CPE-07...", LEIA-SE: "...Símbolo CPE-08...".

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 58, DE 20 JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00042589/2022-51, prorrogada por meio da Portaria nº 49, de 20 de junho de 2023, publicada no DODF nº 115, de 21 de junho de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO LIMA ALENCAR

PORTARIA Nº 59, DE 20 JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00026125/2021-17, reconduzida por meio da Portaria nº 51, de 27 de junho de 2023, publicada no DODF nº 120, de 28 de junho de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO LIMA ALENCAR

PORTARIA Nº 60, DE 20 JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00056434/2022-01, prorrogada por meio da Portaria nº 50, de 20 de junho de 2023, publicada no DODF nº 115, de 21 de junho de 2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO LIMA ALENCAR

PORTARIA Nº 61, DE 20 JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00054473/2021-84, reconduzida por meio da Portaria nº 52, de 27 de junho de 2023, publicada no DODF nº 120, de 28 de junho de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO LIMA ALENCAR

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 150/2023 - DF LEGAL/SUAG

Bens e mercadorias apreendidos nos períodos de 21/06/2023 a 19/07/2023, com proprietários não identificados. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 04 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do

art. 52 da Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D034509, 21/06/2023, 01 motor elétrico, 01 portão de ferro; F-0374-195030-AEU, 12/07/2023, 57 salgadinhos, 60 doces diversos, 26 garrafas de água, 23 latas de refrigerante, 05 bebidas alcoólicas diversas, 01 caixa de isopor, 01 carrinho de supermercado; F-0238-267467-AEU, 13/07/2023, 32 latas de refrigerante, 40 garrafas de água mineral, 40 latas de cerveja, 01 carrinho de supermercado, 29 isqueiros, 07 colas instantâneas, 08 pilhas; D54828, 13/07/2023, 01 betoneira, 01 riscador de cerâmica, 01 louça de banheiro, 01 pia de banheiro; D54829, 13/07/2023, 1800 tijolos, 04 telhas; F-0436-347507-AEU, 14/07/2023, 17 brinquedos diversos, 11 latas de cerveja, 01 caixa de isopor; F-0338-383807-AEU, 14/07/2023, 32 brinquedos, 02 bebidas diversas; F-0436-369813-AEU, 14/07/2023, 130 salgadinhos, 150 doces diversos, 29 garrafas de água, 85 latas de cerveja, 02 energéticos, 4 latas de refrigerante, 02 bebidas alcoólicas diversas, 01 carrinho de supermercado, 01 caixa de isopor; F-0324-357904-AEU, 14/07/2023, 23 alimentos perecíveis, 14 calças compridas, 98 meias diversas, 38 luvas de lã, 29 toucas, 02 óculos diversos, 03 relógios, 01 carrinho de mão, 02 cordões para crachá; F-0436-695597-AEU, 18/07/2023, 35 biscoitos diversos; F-0436-715402-AEU, 18/07/2023, 321 doces diversos, 33 latas de cerveja, 23 latas de refrigerante, 33 garrafas de água mineral, 02 carrinhos de supermercado, 03 caixas de isopor; F-0238-784083-AEU, 19/07/2023, 31 cabos USB, 12 chaveiros diversos, 160 cordões para crachá, 11 carregadores para celular, 30 fones de ouvido, 01 carrinho de supermercado. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF-LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

RODRIGO PEREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO Nº 42, DE 21 DE JULHO DE 2023

Processo nº 00070-00003575/2019-41 - Interessado: Arminda Domingues dos Passos - Assunto: Regularização Fundiária. Recurso Administrativo.

ADMINISTRATIVO. AGRÁRIO. REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA RURAL. RECURSO ADMINISTRATIVO. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PELO CONHECIMENTO DO RECURSO. NÃO COMPROVAÇÃO DA OCUPAÇÃO. REQUISITO PREVISTO NO ART. 18, DA LEI FEDERAL Nº 12.024/2009, E NO ART. 20 DA LEI DISTRITAL Nº 5.803/2017. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÃO PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO.

ACOLHO a Nota Jurídica nº 327/2023 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e fundamentos jurídicos, os quais adoto como razões de decidir pelo RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do processo nº 00070-00003575/2019-41, posto que preenche os pressupostos de admissibilidade.

Quanto ao mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, haja vista que os recorrentes não preenchem os pressupostos legais basilares necessários ao prosseguimento do processo de regularização fundiária da área rural requerida, por infringir o art. 20 da Lei nº 5.803/2017, motivo pelo qual DETERMINO a manutenção do indeferimento.

Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Regularização Fundiária - SRF para as providências necessárias.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 43, DE 21 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando a necessidade de, durante o procedimento de posse de pessoal nomeado para exercício de cargo comissionado, no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, observar-se o atendimento à legislação de regência, resolve:

Art. 1º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, no âmbito do procedimento de admissão de pessoa nomeada para o exercício de cargo ou função comissionada nesta Secretaria, ou seja, nos atos que precedem a posse, observe a apresentação dos seguintes documentos e declarações, conforme legislação regente:

I - Cópia do Ato de Nomeação (somente a página contendo o nome);

II - Atestado Médico, em via original, que declare aptidão para atividades laborais;

III - 2 (duas) fotografias 3x4 originais e recentes;

IV - Carteira de identidade e CPF (pode ser Carteira Nacional de Habilitação);

V - Título de Eleitor;

VI - Quitação Eleitoral;

VII - Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para o sexo masculino);

VIII - Comprovante de abertura de conta bancária oficial emitido pelo Banco de Brasília;

IX - Cartão de Pis ou Paspel;

X - Certificado de Escolaridade e/ou de Conclusão de Curso;

XI - Comprovante de residência (água, luz ou telefone). Caso não seja o titular, apresentar declaração com reconhecimento de firma em cartório;

XII - Certidão de Casamento;
 XIII - Certidão de Nascimento de filhos menores;
 XIV - Comprovante dos proventos, no caso de pessoa aposentada;
 XV - Quando o nomeado for servidor ativo, deverá apresentar: contracheque, ofício de apresentação do órgão de origem, cartão da conta do Banco de Brasília e declaração do imposto de renda;
 Art. 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, durante o procedimento de posse do pessoal nomeado para o exercício de cargo comissionado ou de confiança deverá consultar o Portal da Transparência do Distrito Federal e o Cadastro de Expulsões da Administração da Administração Federal no Portal da Transparência do Governo Federal, para identificar servidores que sofreram punições e verificar possíveis reflexos nos cargos para os quais foram nomeados.
 Parágrafo único. Semestralmente, a DIGEP realizará a consulta nos Portais citados no caput, a fim de verificar se os servidores em atividade mantêm as condições necessárias para o exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARYSSA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 72, DE 20 DE JULHO DE 2023

Alteração do executor do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021, firmado com Entidade de Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho - OSJC, e do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmado a Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI para a execução do Programa Jovem Candango. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o disposto na Lei 5.216 de 14 de novembro de 2013 e considerando os dispostos nos Decretos 44.069 de 28 de dezembro de 2022 e 44.642 de 15 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Gestora das Parcerias da Secretaria de Estado da Família e Juventude, instituída pela Portaria Nº 19, de 17 de abril de 2023, para exercer a função de executora do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021, firmado com Entidade de Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho - OSJC e Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmado a Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI para o Programa Jovem Candango.

Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Portaria Nº 20, de 18 de abril de 2023, fica designada para realizar a análise prévia dos documentos comprobatórios para o pagamento dos respectivos contratos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições e designações em contrário.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 171, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa reinstaurada pela Portaria nº 132, de 22 de junho de 2023, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2023, pág. 60, para apurar os fatos referidos no processo SEI nº 00150-00001112/2023-50, a contar de 26 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CLÁUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 60ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às 9h e 44 minutos do dia 15 de setembro de 2022 foi iniciada, por sua presidente Delma Pereira, a 60ª Reunião extraordinária do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, realizada na Federação Espírita do Distrito Federal - SQN 408 (ao lado do Bloco M). Foram justificadas as ausências dos conselheiros(as): Lynn – SEJUS; Luciana Studart – Doando Vida; Sarah Maria – SEEC; Denise Drummond – SETRAR; Leocardia – SEEC; Eliene – usuária; Antonio Dantas – SINDSASC; e Thainara - SEE. Estavam presentes Delma Pereira Borges (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito

Federal); Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha (Sociedade Espírita de Amparo ao Menor - Casa do Caminho); Wagner Gonçalves Saltorato (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal - APAE); Manoel Gomes Pina (Associação Comunitária de São Sebastião – ASCOM); Losangelis Viveiros Gregório da Cunha (Federação Espírita do Distrito Federal - FEDEF); Gláucia de Oliveira Lima (Associação Positiva de Brasília); Mateus Rocha de Sousa (Segmento de Usuários e/ou Organizações de Usuários); Estevão Costa (Segmento de Usuários e/ou Organizações de Usuários); Maria Júlia da Silva Pereira (Associação dos Servidores da Assistência Social do Governo do Distrito Federal – ASAS/GDF); Wilma Leiliane Batista de Freitas Lima (Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal); Jade Christine da Costa de Paula dos Santos (Secretaria de Estado de Governo Distrito Federal); Lorena Natália dos Santos Mota (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal); Andrea Silva (Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal); Maria da Conceição Martins Bezerra (Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal); Franceni Aparecida Faria Machado (Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal); ; Nélia Reverdosa e Silva Nunes (Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal); Christiane Moreira Dias (Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal). Em seguida foi solicitada a retirada da relatoria da VESP, a representante da Secretaria de Turismo pediu para que seu relato fosse realizado em primeiro lugar. Todos os conselheiros de acordo com a pauta, iniciou-se os informes. A secretaria executiva Cláudia apresentou o convite feito ao Conselho para a reunião do FONASEAS, nos dias 21, 22 e 23 de novembro, em São Paulo. Foi solicitado questionar à SEDES as passagens e estadia para o deslocamento do Conselheiros. A conselheira Losangeles fez seu relato de uma tentativa anterior e a conselheira Adriana falou que achava que era novidade a possibilidade dessa ida. Comprometeram-se em verificar e anunciar quem deseja ir e solicitaram à SE dar início ao processo. A conselheira Adriana afirmou que há dois programas de trabalho em que constam diárias e passagens e que há recurso para tal. Passando para a pauta da PLOA, a presidente deu a devolutiva sobre a proposta, afirmando que esse conselho encaminhou processo para o Secretário Executivo da SEDES, que solicitou reunião com SUAG para explicar detalhadamente a proposta. A data da reunião não foi definida ainda, mas a previsão é ser junto com a Comissão de Orçamento e Finanças. A vice-presidente Adriana colocou sobre o déficit de recursos para a rede conveniada da proteção social básica e alertou que proteção social especial teria déficit de 10 milhões. Mesmo com o cancelamento de outros programas, afirmou que ainda resta um déficit de 4 milhões e que prosseguiria a lacuna relativa a entrada de novas Organizações da Sociedade Civil para executar. A vice-presidente solicitou trazer a PLOA com os cancelamentos para conhecimento do Conselho após cortes da Secretaria de Economia. A presidente falou do interesse da SEDES em descentralizar os serviços tanto na PLOA quanto no Plano Decenal, para aumentar a capilaridade da rede socioassistencial. Explicou que o teto vem crescendo mas ainda é insuficiente. Avisou da proposta de Plano Decenal que irá circular entre os Conselheiros. A conselheira Losangeles pontuou que ainda há de se contabilizar os recursos, a quantidade de pessoas que solicitaram benefícios e o aumento disso que há de ser levado em conta. A Conselheira Maria relatou que a ampliação da cidade demanda a necessidade de pensar na área rural, equipes volantes, algo que garanta a capilaridade na área rural e que isso deveria constar no Plano Decenal. A presidente do conselho ponderou que o CRAS móvel, com o apoio da Defensoria Pública, tem realizado esse serviço. A conselheira Andrea reafirmou horário e local para o grupo, solicitando adesão dos conselheiros à COF, 5º andar, 5ª feira, dia 22, confirmar horário. Solicitou que seja encaminhado um ofício à SEEC posto que falou na Câmara Legislativa e não houve qualquer solicitação de suplementação orçamentária. A presidente apontou que já solicitou agenda com o Rafael da SUAG. A Secretária Executiva retirou o Acordo Interno da pauta, dada a quantidade de itens. A presidente apontou também a necessidade da recomposição das comissões. A conselheira Adriana colocou que haverá reunião da Comissão de Legislação e Normas – CLN na semana seguinte e que se fazia necessário convocar conselheiros que tem interesse. Houve a retirada de pauta do item 6. A conselheira Franceni sugeriu que as comissões tenham quórum mínimo e a Presidente afirma que será consultado o regimento. A especialista em Direito, Weny, afirmou que o regimento exige paridade nas comissões e necessidade de aprovação pelo pleno. A Presidente inseriu a pauta das emendas parlamentares para que a SEDES encaminhe ações para os cadernos de emendas parlamentares. Colocou da necessidade de dar mais visibilidade ao Conselho, em parceria com a própria ASCOM. O conselheiro Mateus sugeriu página paralela e independente, aos moldes da página da administração de Samambaia. A conselheira Maria júlia sugere página independente. A Secretaria Executiva colocou que uma plataforma de atuação do CAS pode ser uma das ações que constem no caderno de emendas. A presidente retomou os encaminhamentos de possíveis emendas como página do Conselho desvinculada da SEDES e Seminário com rodas de conversas. A conselheira Adriana sugeriu que se proponha aluguel de imóvel para o funcionamento do Conselho, contendo sala própria de reunião. A conselheira Andreia propôs que seja encaminhado à SEEC a solicitação de espaços governamentais dado que esse órgão tem a obrigação regimental de alocar espaços para todo o GDF. A presidente pediu desculpas e se retirou em função de outras agendas e repassou a condução da reunião para a vice presidente. A conselheira Franceni citou agências do trabalhador e sugeriu parcerias para espaços provisórios com outras secretarias. A vice presidente lembrou que há 3% do Fundo para manutenção do Conselho e que a SEDES tem essa obrigação. Ainda foram retomadas questões acerca das possibilidades de site ou plataforma, o envolvimento com a ASCOM, autorização de imagem e a necessidade de esclarecer a população sobre o Conselho e suas ações. Em seguida foram colocados os processos a serem relatados. A conselheira Adriana informou que o Ministério Público se pronunciou sobre ter havido reprovação da prestação de

contas por uso indevido dos recursos das instituições Instituto Social Renascer e Cecosal. O Ministério Público se pronunciou contrário à utilização do recurso. A secretária executiva leu o parecer do MP para a Plenária reprovando as contas e a vice-presidente Adriana se manifestou quanto à necessidade do cancelamento, abrindo para a Plenária, que aprovou a abertura dos processos de cancelamento. Em seguida foi avaliada solicitação de inscrição do Instituto Prime Group, relatado pela Conselheira Andreia. Foi ponderado que as atividades não são de Assistência Social, que houve visitação por ela e a Secretária Executiva no dia 9 do mês corrente e que a instituição se encontrava fechada. Apontou para o indeferimento da solicitação de inscrição e todos os Conselheiros seguiram a relatora. Em seguida, foi relatada solicitação de inscrição para Acolhimento Familiar da instituição Lar de São José pela Conselheira Lorena. Citou que a instituição já possui inscrição no CAS e que trabalha com acolhimento institucional de crianças e adolescentes e casa de passagem para adultos. Foi realizada a visita no dia 09 do corrente e apresentaram Plano de Ação coerente com o serviço a ser desenvolvido. Apresentam dificuldades com a licença de funcionamento por indicação do Corpo de bombeiros. Assim a Conselheira deu indicativo de aprovação da modalidade de Acolhimento Familiar, mas apontou a necessidade de acompanhamento para outros serviços, quanto aos indicativos do Corpo de Bombeiros. A próxima solicitação de inscrição a ser relatada foi a da instituição Mãos Solidárias, pela Conselheira Cristiane. Em sua visita verificou que as estruturas são grandes e oferecem vários serviços à comunidade. Já se encontram mobilizando as famílias do local para serem Famílias Acolhedoras e atendem aos requisitos descritos para o serviço. Trabalham com casas de passagem pra adultos e acolhimento de adultos e famílias. Relata pelo deferimento da solicitação. Plenária acompanhou sua condução à exceção da Conselheira Franceni que se absteve. Em seguida foi relatada a solicitação de inclusão de serviço de acolhimento familiar da instituição Aldeias SOS Brasil. A relatora foi a Conselheira Leidjane e a leitura do parecer foi realizado pela Secretária Executiva dada a sua ausência. Relatou que o Plano de Trabalho encontra-se de acordo com a realização do serviço, constando metodologia, espaço e pessoal adequado e que na visitação foi percebido espaço adequado, mas também largo envolvimento da instituição com a discussão nacional da construção do serviço. Foi pontuado que a instituição precisa fazer ajustes documentais quanto a outros serviços, mas que isso não interferiria junto a essa solicitação. A Conselheira indicou pelo deferimento e a Plenária acompanhou. A Secretária Executiva pontuou que o Conselheiro Manoel fez contato dizendo de problemas que o impediram de estar na reunião, fazendo com que não houvesse a relatoria do processo da Bancorbrás. Foi relatada em seguida solicitação de inscrição da instituição Fonte de Luz. Como a relatoria foi realizada pela então presidente Karine, seu parecer foi lido pela Secretária Executiva e sinalizou para total ausência de serviços socioassistenciais e nenhuma compatibilidade com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais ou a Resolução 21 deste Conselho. Indicou o indeferimento e a Plenária seguiu a relatora. O Conselheiro Mateus relatou a solicitação da instituição ABRACE, em que realizou a visita e percebeu as instalações como de excelência. Solicitou a atualização da inscrição como cada de passagem e indicou pelo deferimento. A Plenária acompanhou o relator. A Conselheira Losangeles relatou a solicitação de inscrição da Associação dos Amigos da Saúde Mental. Pontuou da fragilidade em torno do Plano de Ação em que a instituição se coloca com o foco em sua psicologia clínica. Avalia que os serviços desenvolvidos seriam característicos da política pública de saúde e não de assistência social. Indica pelo indeferimento e a Plenária segue a relatoria. A Conselheira Franceni relatou que a instituição deixou de cumprir os serviços e que em sua visita não encontrou nenhum responsável. Ficaram de apresentar novo plano de trabalho para retomar as atividades. A Plenária votou com a relatora pelo indeferimento. Por fim foram distribuídos os processos a seguir elencados. Inscrição - Conselheiros Titulares: Instituto Sobradinhense de Desenvolvimento Social - ISDS-00431-00018310/2022-89 - Manoel Pina; Associação Benéfica Cristã Promotora do Desenvolvimento Integral -ABC Prodein - 00431-00015987/2019-60-(Inclusão de Serviço) - Maria Julia. Redistribuição de Inscrição- Conselheiros Titulares: Instituto Mãos Amigas - 00431-00003096/2022-66 - Matheus; Instituto para Desenvolvimento da Criança e do Adolescente pela Cultura e Esporte - IDECACE- 00431-00005161/2021-15 - Adriana; Instituto Ação Brasil 00431-00003431/2022-26 - Nélia; Instituto Social e Educacional Master- 00431-00003045/2021-53 - Sarah Caritas Arquidiocesana de Brasília- 00431-00021350/2020-46 - Selma. Acompanhamento e Fiscalização - Conselheiros Titulares e Suplentes: Associação São Vicente de Paulo de Belo Horizonte - 0380-001538/2011 - Franceni; Instituto Integridade - 0380-001372/2011 - Glauca Ferreira; Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social - 0380-001540/2011 - Jade; Associação de Apoio à Família, ao Grupo e à Comunidade-AFAGO - 0380-001082/2011 - Leidjane; Centro de Integração Empresa Escola - CIEE- 0380-001179/2012 - Lenice. Reunião encerrada às 12h30m pela Vice Presidente. Relatado pela servidora Giuliana Hernandes Côres. Revisado pela Secretária Executiva Cláudia Maya. Assinado pela Presidente Delma Pereira.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 67, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resolução Adasa nº 350, de 23 de junho de 2006, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta do Processo SEI nº 00197-00001046/2022-09, e

considerando o Recurso administrativo interposto pela Sra. Clarindo Gomes dos Santos, CPF nº 222.***.***-20, referente ao indeferimento do seu pedido de outorga SEI-GDF nº 34/2022 de captação de água superficial para as finalidades de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizada em área não atendida pela CAESB, na Comunidade Roseli Nunes, na UH Pipiripau, Chácara 13, Planaltina/Distrito Federal, resolve: (i) não conhecer do Recurso Administrativo nº 34/2022, interposto por Clarindo Gomes dos Santos, eis que intempestivo, e no mérito, negar, em função da UH Pipiripau, ser uma bacia crítica, que alcançou o limite da disponibilidade hídrica em períodos de estiagens, com regras específicas para autorizar novas outorgas ou ampliação, seja para o uso ou de irrigação, com processo de divisão da quantidade disponível de água por alocação negociada, na forma da Resolução Adasa nº 04, de 17 de março de 2017; (ii) manter o Indeferimento de Outorga nº 34/2022, de 05 de outubro de 2022, que negou o pedido para a captação de água superficial para as finalidades de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, por deixar de cumprir o art. 83, I, do Regimento Interno da Adasa e o art. 32 da Resolução nº 350, de 23 de junho de 2006, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 71, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resolução Adasa nº 350, de 23 de junho de 2006, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta do Processo SEI nº 00197-00001115/2022-76, e considerando o Recurso administrativo interposto pela Sr. Raimundo Augusto Ribeiro, CPF nº 217.***.***-53, referente ao indeferimento do seu pedido de outorga SEI-GDF nº 34/2022 para o direito de uso de água subterrânea, por meio de 1 (um) poço manual, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, na Comunidade Roseli Nunes, Chácara 24, Planaltina/Distrito Federal, resolve: (i) não conhecer, eis que intempestivo, do Recurso Administrativo nº 44/2022, interposto por Raimundo Augusto Ribeiro, e no mérito, negar, em função da UH Pipiripau, ser uma bacia crítica, que alcançou o limite da disponibilidade hídrica em períodos de estiagens, com regras específicas para autorizar novas outorgas ou ampliação, seja para o uso ou de irrigação, com processo de divisão da quantidade disponível de água por alocação negociada, na forma da Resolução Adasa nº 04, de 17 de março de 2017; (ii) manter o Indeferimento de Outorga nº 44/2022, de 11 de outubro de 2022, que negou o pedido de registro de outorga para o direito de uso de água subterrânea, por meio de 1 (um) poço manual, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Pipiripau, Comunidade Roseli Nunes, Chácara 24, Planaltina - Distrito Federal, por deixar de cumprir o art. 83, I, do Regimento Interno da Adasa e o art. 32 da Resolução nº 350, de 23 de junho de 2006, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 72, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resolução Adasa nº 350, de 23 de junho de 2006, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta do Processo SEI nº 00197-00001391/2022-34, e considerando o Recurso administrativo interposto pela Sra. Efigênia Gomes da Silva, CPF nº 033.***.***-98, referente ao indeferimento do seu pedido de outorga SEI-GDF nº 46/2022, para o direito de uso de água subterrânea, por meio de 01 (um) poço manual, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, na Comunidade Roseli Nunes, Chácara 14, Planaltina/Distrito Federal, resolve: (i) não conhecer, eis que intempestivo, do Recurso Administrativo nº 46/2022, interposto por Efigênia Gomes da Silva, e no mérito, negar, em função da UH Pipiripau, ser uma bacia crítica, que alcançou o limite da disponibilidade hídrica em períodos de estiagens, com regras específicas para autorizar novas outorgas ou ampliação, seja para o uso ou de irrigação, com processo de divisão da quantidade disponível de água por alocação negociada, na forma da Resolução Adasa nº 04, de 17 de março de 2017; (ii) manter o Indeferimento de Outorga nº 46/2022, de 05 de outubro de 2022, que negou o pedido de registro de outorga para o direito de uso de água subterrânea, por meio de 01 (um) poço manual, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Pipiripau, Comunidade Roseli Nunes, Chácara 14, Planaltina - Distrito Federal, por deixar de cumprir o art. 83, I, do Regimento Interno da Adasa e o art. 32 da Resolução nº 350, de 23 de junho de 2006, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 73, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resolução Adasa nº 350, de 23 de junho de 2006, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta do Processo SEI nº 00197-0000233/2022-67, e considerando o Recurso administrativo interposto pela Sra. Lindaura de Souza Queiroz, CPF nº 316.***.***-68, referente ao indeferimento do seu pedido de outorga SEI-GDF nº 46/2022, para a captação de água superficial para as finalidades de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, na Comunidade Roseli Nunes, Chácara 18, Planaltina/Distrito Federal, resolve: (i) não conhecer do Recurso Administrativo nº

27/2022, interposto por Lindaura de Souza Queiroz, eis que intempestivo, e no mérito, negar, em função da UH Pipiripau, ser uma bacia crítica, que alcançou o limite da disponibilidade hídrica em períodos de estiagens, com regras específicas para autorizar novas outorgas ou ampliação, seja para o uso ou de irrigação, com processo de divisão da quantidade disponível de água por alocação negociada, na forma da Resolução Adasa nº 04, de 17 de março de 2017; (ii) manter o Indeferimento de Outorga nº 27/2022, de 05 de outubro de 2022, que negou o pedido para a captação de água superficial para as finalidades de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 74, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resolução Adasa nº 350, de 23 de junho de 2006, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta do Processo SEI nº 00197-00000413/2022-49, e considerando o Recurso administrativo interposto pela Sra. Catiucia Rodrigues Neres Cazusa, CPF nº 009.***.***-35, referente ao indeferimento do seu pedido de outorga SEI-GDF nº 46/2022, para a captação de água superficial para as finalidades de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, na Comunidade Roseli Nunes, Chácara 07, Planaltina/Distrito Federal, resolve: (i) não conhecer do Recurso Administrativo nº 26/2022, interposto por Catiucia Rodrigues Neres Cazusa, eis que intempestivo, e no mérito, negar, em função da UH Pipiripau, ser uma bacia crítica, que alcançou o limite da disponibilidade hídrica em períodos de estiagens, com regras específicas para autorizar novas outorgas ou ampliação, seja para o uso ou de irrigação, com processo de divisão da quantidade disponível de água por alocação negociada, na forma da Resolução Adasa nº 04, de 17 de março de 2017; (ii) manter o Indeferimento de Outorga nº 26/2022, de 05 de outubro de 2022, que negou o pedido de outorga para a captação de água superficial para as finalidades de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, por deixar de cumprir o art. 83, I, do Regimento Interno da Adasa e o art. 32 da Resolução nº 350, de 23 de junho de 2006, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 75, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resolução Adasa nº 350, de 23 de junho de 2006, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta do Processo SEI nº 00197-00001041/2022-78, e considerando o Recurso administrativo interposto pela Sra. Nilma de Jesus Ribeiro, CPF nº 485.***.***-15, referente ao indeferimento do seu pedido de outorga SEI-GDF nº 36/2022, para a captação de água superficial para as finalidades de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, na Comunidade Roseli Nunes, Chácara 03, Planaltina/Distrito Federal, resolve: (i) não conhecer do Recurso Administrativo nº 36/2022, interposto por Nilma de Jesus Ribeiro, eis que intempestivo, e no mérito, negar, em função da UH Pipiripau, ser uma bacia crítica, que alcançou o limite da disponibilidade hídrica em períodos de estiagens, com regras específicas para autorizar novas outorgas ou ampliação, seja para o uso ou de irrigação, com processo de divisão da quantidade disponível de água por alocação negociada, na forma da Resolução Adasa nº 04, de 17 de março de 2017; (ii) manter o Indeferimento de Outorga nº 36/2022, de 05 de outubro de 2022, que negou o pedido para a captação de água superficial para as finalidades de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, por deixar de cumprir o art. 83, I, do Regimento Interno da Adasa e o art. 32 da Resolução nº 350, de 23 de junho de 2006, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 76, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resolução Adasa nº 350, de 23 de junho de 2006, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta do Processo SEI nº 00197-00001389/2022-65, e considerando o Recurso administrativo interposto pela Sr. Antônio Vieira de Sousa, CPF nº 221.***.***-68, referente ao indeferimento do seu pedido de outorga SEI-GDF nº 45/2022 para o direito de uso de água subterrânea, por meio de 01 (um) poço manual, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, na Comunidade Roseli Nunes, Chácara 06, Planaltina/Distrito Federal, resolve: (i) não conhecer, eis que intempestivo, do Recurso Administrativo nº 45/2022, interposto por Antônio Vieira de Sousa, e no mérito, negar, em função da UH Pipiripau, ser uma bacia crítica, que alcançou o limite da disponibilidade hídrica em períodos de estiagens, com regras específicas para autorizar novas outorgas ou ampliação, seja para o uso ou de irrigação, com processo de divisão da quantidade disponível de água por alocação negociada, na forma da Resolução Adasa nº 04, de 17 de março de 2017; (ii) manter o Indeferimento de Outorga nº 45/2022, de 11 de outubro de 2022, que negou o pedido de registro de outorga para o direito de uso de água subterrânea, por meio de 01 (um) poço manual, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Pipiripau, Comunidade Roseli Nunes, Chácara 6,

Planaltina - Distrito Federal, por deixar de cumprir o art. 83, I, do Regimento Interno da Adasa e o art. 32 da Resolução nº 350, de 23 de junho de 2006, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 77, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resolução Adasa nº 350, de 23 de junho de 2006, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta do Processo SEI nº 00197-00001054/2022-47, e considerando o Recurso administrativo interposto pela Sra. Francisca das Chagas Costa de Sousa, CPF nº 909.***.***-68, referente ao indeferimento do seu pedido de outorga SEI-GDF nº 45/2022 para o direito de uso de água subterrânea, por meio de 1 (um) poço manual, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação de culturas, na Comunidade Roseli Nunes, Chácara 15, Planaltina/Distrito Federal, resolve: (i) não conhecer, eis que intempestivo, do Recurso Administrativo nº 33/2022, interposto por Francisca das Chagas Costa de Sousa, e no mérito, negar, em função da UH Pipiripau, ser uma bacia crítica, que alcançou o limite da disponibilidade hídrica em períodos de estiagens, com regras específicas para autorizar novas outorgas ou ampliação, seja para o uso ou de irrigação, com processo de divisão da quantidade disponível de água por alocação negociada, na forma da Resolução Adasa nº 04, de 17 de março de 2017; (ii) manter o Indeferimento de Outorga nº 33/2022, que negou o pedido de registro de outorga para o direito de uso de água subterrânea, por meio de 01 (um) poço manual, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Pipiripau, Comunidade Roseli Nunes, Chácara 15, Planaltina - Distrito Federal, por deixar de cumprir o art. 83, I, do Regimento Interno da Adasa e o art. 32 da Resolução nº 350, de 23 de junho de 2006, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 78, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resolução Adasa nº 350, de 23 de junho de 2006, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta do Processo SEI nº 00197-00001039/2022-07, e considerando o Recurso administrativo interposto pela Sra. Lindaura Medrado dos Santos, CPF nº 916.***.***-49, referente ao indeferimento do seu pedido de outorga SEI-GDF nº 38/2022 para o direito de uso de água subterrânea, por meio de 1 (um) poço manual, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, na Comunidade Roseli Nunes, Chácara 08, Planaltina/Distrito Federal, resolve: (i) não conhecer, eis que intempestivo, do Recurso Administrativo nº 38/2022, interposto por Lindaura Medrado dos Santos, e no mérito, negar, em função da UH Pipiripau, ser uma bacia crítica, que alcançou o limite da disponibilidade hídrica em períodos de estiagens, com regras específicas para autorizar novas outorgas ou ampliação, seja para o uso ou de irrigação, com processo de divisão da quantidade disponível de água por alocação negociada, na forma da Resolução Adasa nº 04, de 17 de março de 2017; (ii) manter o Indeferimento de Outorga nº 38/2022, que negou o pedido de registro de outorga para o direito de uso de água subterrânea, por meio de 01 (um) poço manual, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Pipiripau, Comunidade Roseli Nunes, Chácara 08, Planaltina - Distrito Federal, por deixar de cumprir o art. 83, I, do Regimento Interno da Adasa e o art. 32 da Resolução nº 350, de 23 de junho de 2006, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 79, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resolução Adasa nº 350, de 23 de junho de 2006, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta do Processo SEI nº 00197-00001050/2022-69, e considerando o Recurso administrativo interposto pela Sr. José Carlos Dionísio da Silva, CPF nº 715.***.***-22, referente ao indeferimento do seu pedido de outorga SEI-GDF nº 38/2022 para o direito de uso de água subterrânea, por meio de 1 (um) poço manual, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação de culturas, na Comunidade Roseli Nunes, Chácara 20, Planaltina/Distrito Federal, resolve: (i) não conhecer, eis que intempestivo, do Recurso Administrativo nº 28/2022, interposto por José Carlos Dionísio da Silva, e no mérito, negar, em função da UH Pipiripau, ser uma bacia crítica, que alcançou o limite da disponibilidade hídrica em períodos de estiagens, com regras específicas para autorizar novas outorgas ou ampliação, seja para o uso ou de irrigação, com processo de divisão da quantidade disponível de água por alocação negociada, na forma da Resolução Adasa nº 04, de 17 de março de 2017; (ii) manter o Indeferimento de Outorga nº 28/2022, que negou o pedido de registro de outorga para o direito de uso de água subterrânea, por meio de 01 (um) poço manual, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Pipiripau, Comunidade Roseli Nunes, Chácara 20, Planaltina - Distrito Federal, por deixar de cumprir o art. 83, I, do Regimento Interno da Adasa e o art. 32 da Resolução nº 350, de 23 de junho de 2006, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 80, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto na Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; Resolução Adasa nº 163, de 2006; Resolução Adasa nº 350, de 2006, revisada pela Resolução Adasa nº 17/2017, Nota Técnica Nº 4/2023 - ADASA/SRH/COFH, e considerando o Recurso Administrativo interposto pela empresa Suportes de Poços Artesianos, CNPJ 05.261.775/0001-34, face a multa emitida pela Adasa, tendo como base a prestação de serviço de perfuração de poços sem o devido cadastro, em descumprimento a Resolução nº 001/2022, e o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00003756/2022-65, resolve: (i) conhecer do Recurso Administrativo apresentado pela empresa perfuradora Suportes de Poços Artesianos - CNPJ 05.261.775 /0001-34, eis que tempestivo e, no mérito, negar por prestação de serviços de perfuração de poços sem o devido cadastro, descumprindo assim o art. 5º, da Resolução Adasa nº 1, de 16 de março de 2022; (ii) manter a decisão da Superintendência de Recursos Hídricos - SRH que aplicou a penalidade de multa em R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais), com fundamento no art. 14, VI, alínea "b1", da Resolução nº 163, de 2006, conforme Auto de Infração nº 1.307/2023, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 81, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011 e nº 03, de 2012, Nota Técnica Nº 32/2023 - ADASA/SAE/COFA, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002004/2023-68, e considerando o Recurso de revisão interposto pela empresa COMANDO AUTO PEÇAS LTDA., face à decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, por supostas irregularidades encontradas em fiscalização no endereço comercial SOFS Q.04, Conj A, Lotes 02/04 - Setor de Indústria e Abastecimento- DF, resolve: (i) conhecer do Recurso de Revisão interposto pela empresa Comando Auto Peças Ltda., eis que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento; (ii) manter a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, que fixou o valor da multa em R\$ 6.358,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais), no endereço comercial SOFS Q.04, Conjunto A, Lotes 02/04 - Setor de Indústria e Abastecimento- DF, na forma recomendada pela SAE em sua Nota Técnica nº 32/2023 - Adasa/ SAE/COFA, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 82, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Contrato de Concessão nº 1/2006, Resoluções Adasa nº 14, de 2011, nº 03, de 2012 e nº 13, de 2019, Nota Jurídica Nº 68/2023 - ADASA/AJL, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00003879/2022-04, e considerando a Proposta de solução administrativa de conflito apresentada pelo Ouvidor da Adasa, referente à reclamação interposta pela usuária Sra. Anália Marins da Silva, sob protocolo OUV-301247/2022, em que solicita a revisão de valores cobrados nas faturas dos meses de julho a setembro de 2022 e no mês de dezembro de 2022, em razão de aumento exorbitante e impraticável de valores, resolve: acolher parcialmente a Proposta de Solução Administrativa de Conflito oferecida pelo Ouvidor, no âmbito da Reclamação Re - 301247/2022, apresentada pela usuária Anália Marins da Silva, na unidade localizada no endereço CAVP R 12 CH 138 LT 14B de Vicente Pires, Brasília-DF, vinculada a inscrição 508353-2, determinando-se que a concessionária expeça novas faturas referentes aos meses de julho a setembro de 2022, com base na média dos 12 (doze) meses que antecedem as faturas reclamadas, com fundamento na Resolução Adasa nº 14, de 2011, com redação vigente à época do fato, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 83, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resolução Adasa nº 350, de 23 de junho de 2006, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta do Processo SEI nº 00197-0000579/2022-01, e considerando o Recurso administrativo interposto pelo Sr. Thiago da Silva Lustosa, CPF nº 727.***.***.53, referente ao indeferimento do seu pedido de outorga SEI-GDF nº 06/2022 para modificação da outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de 1 (um) poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, aquicultura e irrigação por meio de caminhão-pipa (envase), localizado no Setor Habitacional Contagem, DF - 150, KM 04, Sobradinho - Distrito Federal, resolve: conhecer, eis que tempestivo, e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo interposto por Thiago da Silva Lustosa, CPF nº 727.***.***.53, mantendo-se o Indeferimento de Pedido de Outorga nº 6/2023, para modificação da outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de 1 (um) poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, aquicultura e irrigação por meio de caminhão-pipa (envase), localizado no Setor Habitacional Contagem, DF - 150, KM 04, Sobradinho - Distrito Federal, com fundamento nos incisos II, III e IV do artigo 3º da Resolução Adasa nº 13, de 08 de maio de 2014, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 20 DE JULHO DE 2023

Estabelece curvas de referência para o acompanhamento do volume útil dos reservatórios do Descoberto e do Santa Maria no período de julho a dezembro de 2023 e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, na Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, art. 7º incisos II, III e IV, art. 8º incisos I, II e III e art. 23 incisos III e VI, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00001339/2019-82 e considerando:

que a Adasa tem como missão institucional a regulação dos usos das águas com o intuito de promover a gestão sustentável dos recursos hídricos, nos termos do art. 2º da Lei Distrital nº 4.285, de 2008;

que compete à Adasa definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios no Distrito Federal, visando garantir os usos múltiplos dos recursos hídricos, em articulação com os órgãos ou entidades competentes, nos termos do inciso XII do art. 8º da Lei Distrital nº 4.285, de 2008;

o Grupo de Acompanhamento das Curvas de Referência dos Reservatórios do Descoberto e do Santa Maria, criado por meio da Portaria Adasa nº 68, de 06 de agosto de 2020;

as variáveis utilizadas para elaboração das curvas de referência do volume útil dos reservatórios do Descoberto e do Santa Maria e os cenários estudados pela Adasa, ouvidos os membros do Grupo de Acompanhamento; e a necessidade de manutenção das regras de emissão de outorgas a montante do reservatório do Descoberto, resolve:

Art. 1º Estabelecer curvas de referência para acompanhamento do volume útil dos reservatórios do Descoberto e do Santa Maria, no período de julho a dezembro de 2023, como instrumento de apoio à gestão de recursos hídricos nas respectivas bacias hidrográficas, conforme as Figuras 1 e 2:

Figura 1 - Curva de referência para o acompanhamento do volume útil do reservatório do Descoberto no período de julho a dezembro de 2023.

Figura 2 - Curva de referência para o acompanhamento do volume útil do reservatório do Santa Maria no período de julho a dezembro de 2023.

Art. 2º A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb) operará os sistemas de captação Descoberto, Santa Maria e Corumbá IV de forma integrada, com o objetivo de atender às curvas de referência definidas por esta Resolução.

Art. 3º A fim de acompanhar os volumes estabelecidos nas curvas de referência definidas nesta Resolução, a Adasa utilizará dados climáticos, dos níveis dos reservatórios, das vazões captadas pela Caesb e pelos usuários do setor agrícola, e das vazões dos principais afluentes dos reservatórios do Descoberto e do Santa Maria.

Art. 4º Para fins desta Resolução são considerados como principais afluentes:

I - do reservatório do Descoberto: rio Descoberto, córrego Chapadinha, córrego Olaria, córrego Capão Comprido, ribeirão Rodeador e ribeirão das Pedras;

II - do reservatório do Santa Maria: os córregos Milho Cozido, Vargem Grande e Santa Maria.

Art. 5º A Caesb deverá operar os sistemas de forma a atender os limites estipulados nas outorgas de direito de uso de recursos hídricos.

Art. 6º Para manutenção do volume útil da curva de referência da Figura 1, na emissão de outorga prévia e de outorga de direito de uso de recursos hídricos a montante do reservatório do Descoberto, a Adasa observará:

I - o art. 3º da Resolução Adasa nº 36, de 20 de dezembro de 2018, que restringe a emissão de outorgas de direito de uso de recursos hídricos a montante do reservatório do Descoberto;

II - as determinações da Resolução Adasa nº 6, de 1º de julho de 2016, em caso de identificação de parcelamento irregular do solo.

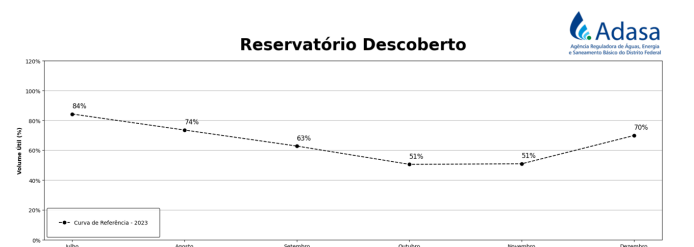
Parágrafo único. Situações excepcionais de outorga de direito de uso de recursos hídricos poderão ser analisadas pela Diretoria Colegiada da Adasa.

Art. 7º A Adasa poderá adotar medidas para que os volumes úteis dos reservatórios não atinjam valores abaixo dos estipulados nas curvas de referência.

Parágrafo único. Para apoiar as medidas a serem adotadas, a Adasa poderá convocar a Caesb, a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (SEAGRI) e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (EMATER/DF) para reuniões de articulação.

Art. 8º Anualmente, após o término do período chuvoso, novas curvas de referência para os reservatórios do Descoberto e do Santa Maria serão elaboradas pela Adasa e apresentadas ao Grupo de Acompanhamento das Curvas de Referência.

Art. 9º Com base nos dados históricos de monitoramento de chuva, nível e vazão registrados nas estações localizadas nas bacias do Descoberto e Santa Maria, ficam estabelecidos, para os meses de janeiro, março e maio de 2024, os volumes de referência dos reservatórios apresentados na Tabela 1.



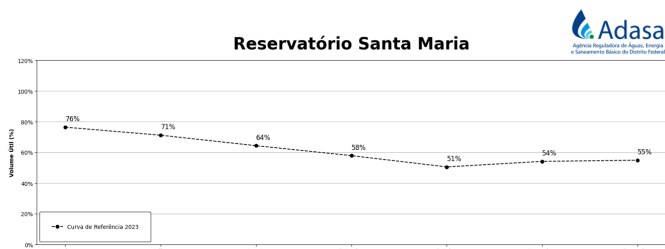


Tabela 1 – Volume útil de referência para os meses de janeiro, março e maio de 2024.

| Reservatório | 31/01/2024 | 31/03/2024 | 31/05/2024 |
|--------------|------------|------------|------------|
| Descoberto | 70% | 72% | 75% |
| Santa Maria | 53% | 61% | 70% |

Parágrafo único. Os valores de referência mencionados na Tabela 1 poderão ser revisados a partir dos dados observados, dos resultados das simulações e das análises de tendência realizadas durante a vigência desta resolução, desde que ouvidos os membros do Grupo de Acompanhamento das Curvas de Referência e aprovado pela diretoria colegiada da Adasa.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 03 DE JULHO DE 2023

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade Parecer do Conselheira Relatora VANESSA DE CÁSSIA BARROS SILVA, relativo ao PROCESSO SEI-GDF nº 00196-0000089/2023-78, referente à incorporação de lêmures-de-cauda-anelada (Lemurcatta), número de registro no plantel RG2549 (fêmea) e RG2550 (macho), por meio de doação entre o Zoológico de Itatiba e a Fundação Jardim Zoológico de Brasília. (Sessão decorrente da Ducentésima Octogésima Oitava Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida na reunião de 26 de junho de 2023)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA ROBSON SANTOS DA SILVA WILSON EURICO N. DA SILVA CLÉA LÚCIA MAGALHÃES ELTON SANTOS CARDOSO NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA MARCELO MARINHO CYBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS VANESSA DE CÁSSIA SILVA DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES ANA CAROLINA MARINHO PEREIRA
RAUL GONZALEZ ACOSTA

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 03 DE JULHO DE 2023

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade Parecer do Conselheira Relatora VANESSA DE CÁSSIA BARROS SILVA, relativo ao PROCESSO SEI-GDF nº 00196-00000751/2023-90, referente à solicitação de acesso gratuito às dependências da Fundação Jardim Zoológico de Brasília para estudantes da turma de graduação "Manejo de Fauna" do Departamento de Engenharia Florestal. (Sessão decorrente da Ducentésima Octogésima Oitava Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida na reunião de 26 de junho de 2023)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA ROBSON SANTOS DA SILVA WILSON EURICO N. DA SILVA CLÉA LÚCIA MAGALHÃES ELTON SANTOS CARDOSO NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA MARCELO MARINHO CYBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS VANESSA DE CÁSSIA SILVA DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES ANA CAROLINA MARINHO PEREIRA
RAUL GONZALEZ ACOSTA

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 03 DE JULHO DE 2023

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator ELTON SANTOS CARDOSO, relativo ao processo SEI-GDF nº 00196-00000115/2023-68.

Art. 2º Ratificar a Dispensa de Licitação, amparada no inciso II, artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, em favor da empresa J E MICHIOYORI COMERCIO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, CNPJ sob o nº 32.088.302/0001-50, no valor de R\$R\$ 7.729,40 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), para aquisição de ALIMENTAÇÃO PARA OS ANIMAIS, leite e suplemento, a fim de atender as demandas da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, cuja aprovação foi realizada na sessão da Ducentésima Octogésima Oitava Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida em vinte e seis de junho do corrente ano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA ROBSON SANTOS DA SILVA WILSON EURICO N. DA SILVA CLÉA LÚCIA MAGALHÃES ELTON SANTOS CARDOSO NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA MARCELO MARINHO CYBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS VANESSA DE CÁSSIA SILVA DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES ANA CAROLINA MARINHO PEREIRA

RAUL GONZALEZ ACOSTA

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 03 DE JULHO DE 2023

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora CYBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS, relativo ao processo SEI-GDF nº 00196-00000979/2023-80.

Art. 2º Autorizar liberação de um PASSEIO LIVRE, sem fins lucrativos - realização da 6ª Edição da Colônia de Férias, cuja aprovação foi realizada na sessão da Ducentésima Octogésima Oitava Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida em vinte e seis de junho do corrente ano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA ROBSON SANTOS DA SILVA WILSON EURICO N. DA SILVA CLÉA LÚCIA MAGALHÃES ELTON SANTOS CARDOSO NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA MARCELO MARINHO CYBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS VANESSA DE CÁSSIA SILVA DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES ANA CAROLINA MARINHO PEREIRA
RAUL GONZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 96, DE 14 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 45, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, a Portaria SEDET nº 19, de 09 de fevereiro de 2023, republicada no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2023, pp. 11/19, alterada pela Portaria nº 92, de 11 de julho de 2023, publicada no DODF nº 13, de 12 de julho de 2023 e a Portaria nº 76, de 11 de julho de 2023, publicada no DODF nº 130, de 12 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Revogar o art. 3º da Portaria nº 40, de 28 de março de 2023, publicada no DODF nº 62, de 30 de março de 2023 que instituiu Comissão de Monitoramento e Avaliação - processo SEI 00370-00005321/2022-24;

Art. 2º Revogar o art. 3º da Portaria nº 54, de 10 de maio de 2023 publicada no DODF nº 89, de 12 de maio de 2023 que instituiu Comissão de Monitoramento e Avaliação - processo SEI 00370-00005366/2022-07;

Art. 3º Revogar o art. 3º da Portaria nº 37, de 27 de março de 2023 republicada no DODF nº 77, de 25 de abril de 2023 que instituiu Comissão de Monitoramento e Avaliação - processo SEI 00370-00005366/2022-07;

Art. 4º Revogar art. 3º da Portaria nº 38, de 27 de março de 2023 publicada no DODF nº 62, de 30 de março de 2023 que instituiu Comissão de Monitoramento e Avaliação - processo SEI 00370-00003131/2022-72;

Art. 5º Revogar art. 3º da Portaria nº 43, de 04 de abril de 2023 publicada no DODF nº 68, de 11 de abril de 2023 que instituiu Comissão de Monitoramento e Avaliação - processo SEI 00370-00005085/2022-46;

Art. 6º Revogar art. 3º da Portaria nº 52, de 15 de maio de 2023 publicada no DODF nº 91, de 16 de maio de 2023 que instituiu Comissão de Monitoramento e Avaliação - processo SEI 00370-00005328/2022-46;

Art. 7º Ficam mantidas as nomeações das Comissões Gestoras designadas nas Portarias constantes nos artigos 1º ao 6º do presente normativo, enquanto durar o Termo de Fomento e seus efeitos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 21 DE JULHO DE 2023

Aprova alterações contratuais realizadas pela empresa 2a fabricação de esquadrias de AÇO EIRELI.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir Alteração de Área construída pela empresa 2A FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE AÇO EIRELI, objeto do processo nº 0160-001293/2001, em

aproximadamente, 28,8% da edificação inicialmente prevista no Projeto de Viabilidade para fins de Migração, a qual foi convalidada pelo Alvará de Construção nº 1574/2022.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 21 DE JULHO DE 2023

Defere Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS, conforme art. 18 da Lei 6.468/2019 e art. 51 do Decreto 41015/2020 de empresa, visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS da empresa PROCCEL EIRELI, CNPJ 23.801.648.0001-62, objeto do processo nº 00111-00002891/2023-21, visando a concessão de incentivo econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: PROCCEL EIRELI

CNPJ: 23.801.648.0001-62

Número do Processo: 00111-00002891/2023-21

Endereço pleiteado: ADE QD 02 CONJ A LT 17 - CEILÂNDIA.

Prazo inicial de concessão: 30 anos

Prazo de Carência: 24 meses

Objetivo social da empresa: INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILADORES E REFRIGERACAO (43.22-3/02) INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA (43.21-5/00) CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO (62.04-0/00) SERVICOS DE ENGENHARIA (71.12-0/00) DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS (43.11-8/01) OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (43.30-4/99) INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (33.21-0/00) REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAGENS (46.13-3/00) REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS EMBARCACOES E AERONAVES (46.14-1/00) COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (47.51-2/01) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO (4742-3/00) COMERCIO VAREJISTA DE SISTEMAS DE SEGURANCA COMERCIO ATACADISTA MAQUINAS E APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO TECNICO E PROFISSIONAL (4669-9/99) INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVISAO CONTRA INCENDIOS (4322-3/03).

Empregos existentes: 28 A gerar: 03 Total: 31

Área do Lote Total: 525,00 m² A ser edificada: 221,00 m²

Art. 2º - Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso – CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 21 DE JULHO DE 2023

Defere projeto de viabilidade simplificado – PVS, da empresa, visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS da empresa DF FILTROS LTDA, CNPJ: 02.167.165/0001-88, objeto do processo nº 00111-00002903/2023-18, visando a concessão de incentivo econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: DF FILTROS LTDA

CNPJ: 02.167.165/0001-88

Número do Processo: 00111-00002903/2023-18

Endereço pleiteado: ADE QD 04 CONJ F LT 28 – CEILÂNDIA

Prazo inicial de concessão: 30 anos

Prazo de Carência: 24 meses

Objetivo social da empresa: INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILADORES E REFRIGERACAO (43.22-3/02) INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA (43.21-5/00) CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO (62.04-0/00) SERVICOS DE ENGENHARIA (71.12-0/00) DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS (43.11-8/01) OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (43.30-4/99) INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (33.21-0/00) REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAGENS (46.13-3/00) REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO DE

MAQUINAS, EQUIPAMENTOS EMBARCACOES E AERONAVES (46.14-1/00) COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (47.51-2/01) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO (4742-3/00) COMERCIO VAREJISTA DE SISTEMAS DE SEGURANCA COMERCIO ATACADISTA MAQUINAS E APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO TECNICO E PROFISSIONAL (4669-9/99) INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVISAO CONTRA INCENDIOS (4322-3/03).

Empregos existentes: 02 A gerar: 00 Total a manter: 02

Área do Lote Total: 150,00 m² A ser edificada: - 221,00 m²

Art. 2º - Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso – CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 21 DE JULHO DE 2023

Defere projeto de viabilidade simplificado – PVS da empresa, visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS da empresa BRASILIA GASES MEDICINAIS EIRELI, CNPJ: 29.595.987/0001-16, objeto do processo nº 00111-00003489/2023-64, visando a concessão de incentivo econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: BRASILIA GASES MEDICINAIS EIRELI

CNPJ: 29.595.987/0001-16

Número do Processo: 00111-00003489/2023-64

Endereço pleiteado: SMA CONJ E LT 16 - GAMA/DF.

Prazo inicial de concessão: 30 anos

Prazo de Carência: 24 meses

Objetivo social da empresa: 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humana; 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, e 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Empregos existentes: 20 A gerar: 05 Total: 25

Área do Lote Total: 150,00 m² A ser edificada: - 45,86 m²

Art. 2º - Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso – CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 21 DE JULHO DE 2023

Defere solicitação da empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II a fazer recolhimento ao FUNGER/DF, a instalação de outra empresa no imóvel incentivado.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir a solicitação da empresa RODRIGUES PRODUTOS GRÁFICOS LTDA EPP, CNPJ: 03.657.705/0001-74, objeto do processo nº 0160-000310/2004, a fazer recolhimento ao FUNGER/DF (Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal), sobre o quantitativo faltante de funcionários, referente aos meses em que a meta de geração de empregos não foi atingida ou seja de 09/2021 a 02/2022, recolhimento referente a 05 (cinco) empregados.

Art. 2º - Deferir a solicitação de instalação da empresa RENOVE DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.288.831/0001-86, no mesmo imóvel incentivado, com amparo no art. 25 da Lei nº 6.468/2019.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 21 DE JULHO DE 2023

Defere a Convalidação de Incentivo Econômico da Empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e

considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido Convalidação de Incentivo apresentado pela empresa RENATO LÁSARO CAMARGOS MESQUITA - ME, objeto do processo nº 0160-000314/1992.

Número do Processo: 0160-000314/1992

Nome da empresa Interessada: RENATO LÁSARO CAMARGOS MESQUITA - ME

Endereço do imóvel: LOTE 30 DO CONJUNTO J DA QUADRA 40 DO SRIA (GUARÁ II – SETOR PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS).

Empregos existentes: 03 A gerar: 05 Total: 08

Área do Lote Total: 200,00 m² A ser edificada: 200,00 m²

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 21 DE JULHO DE 2023

Deferir a convalidação de incentivo econômico com transferência de benefício econômico da empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido Convalidação de Incentivo apresentado pela empresa LEONARDO GOMES XAVIER ME, objeto do processo nº 160-000334/1992.

Art. 2º - Deferir a Transferência de incentivo econômico, objeto do processo nº 160-000334/1992, da empresa LEONARDO GOMES XAVIER ME, CNPJ nº 24.914.277/0001-98 para a empresa XAVIER SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 42.767.317/0001-06.

Número do Processo: 160-000334/1992

Nome da empresa Transferente: LEONARDO GOMES XAVIER ME

Nome da empresa Reciente: XAVIER SERVIÇOS EIRELI

Endereço do imóvel: QE-40 CONJUNTO Q LOTE 11 – GUARÁ II

Empregos existentes: 02 A gerar: 04 Total: 06

Área do Lote Total: 200,00 m² A ser edificada: 200,00 m²

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 21 DE JULHO DE 2023

Deferir a convalidação de incentivo econômico e alterações contratuais da empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido Convalidação de Incentivo apresentado pela empresa PERFINCO - PERFILADOS INDUSTRIAIS E COMÉRCIO LTDA ME, atual PERFINCO PERFILADOS INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA EPP, objeto do processo nº 0160-000380/1992.

Número do Processo: 0160-000380/1992.

Nome da empresa Interessada: PERFINCO - PERFILADOS INDUSTRIAIS E COMÉRCIO LTDA ME, atual PERFINCO PERFILADOS INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA EPP

Endereço do imóvel: QE 40, CONJUNTO "B", LOTE 04 – GUARÁ II

Empregos existentes: 04 A gerar: 08 Total: 12

Área do Lote Total: 400,00 m² A ser edificada: 368,00 m²

Art. 2º - Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa PERFINCO - PERFILADOS INDUSTRIAIS E COMÉRCIO LTDA ME, atual PERFINCO PERFILADOS INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA EPP, por meio da 5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, registrada junto à Junta Comercial do Distrito Federal em 03/01/2008 sob o protocolo de nº 07/084243-4, por meio da qual a empresa altera objetivo social da empresa, bem como aumentou o seu Capital Social

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 21 DE JULHO DE 2023

Deferir a Migração ao PRÓ-DF II.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido de Migração ao PRÓ-DF II apresentado pela empresa MAKKRON INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ: 37.052.362/0001-36, objeto do processo nº 0160-000509/1998.

Nome da empresa incentivada: MAKKRON INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME CNPJ: 37.052.362/0001-36

Número do Processo: 0160-000509/1998

Endereço pleiteado: RUA 10 LOTE 08 - POLO DE MODAS – GUARÁ II

Prazo inicial de concessão: 30 anos

Prazo de Carência: 24 meses

Objetivo social da empresa: 47.12-6-01 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios, 14.12-6-01 Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

Empregos existentes: 03 A gerar: 00 A manter: 03

Área do Lote Total: 200,00 m² Área edificada: 177,60 m²

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 21 DE JULHO DE 2023

Deferir a convalidação de incentivo econômico da empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido Convalidação de Incentivo apresentado pela empresa SOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 24.934.304/0001-26, objeto do processo nº 0160-000525/1992.

Número do Processo: 0160-000525/1992

Nome da empresa Interessada: SOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Endereço do imóvel: QE 40, CONJUNTO "B", LOTE 02 – GUARÁ II

Empregos existentes: 00 A gerar: 06 Total: 06

Área do Lote Total: 380,00 m², 00 m² A ser edificada: 672,00 m²

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 21 DE JULHO DE 2023

Deferir a convalidação de incentivo econômico da empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido Convalidação de Incentivo apresentado pela empresa CONCRETO TINTAS LTDA EPP, CNPJ: 37.097.342/0001-81, objeto do processo nº 0160-000615/1999.

Número do Processo: 0160-000615/1999

Nome da empresa Interessada: CONCRETO TINTAS LTDA EPP

Endereço do imóvel: ADE DE SÃO SEBASTIÃO - QUADRA 01, CONJUNTO 04, LOTE 09 – SÃO SEBASTIÃO

Empregos existentes: 01 A gerar: 02 Total: 03

Área do Lote Total: 200,00 m² A ser edificada: 200,00 m²

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 21 DE JULHO DE 2023

Aprova alterações contratuais realizadas pela empresa Top Moveis Planejados LTDA.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa TOP PLACAS CLASSE A LTDA, atual TOP MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ: 03.341.580/0001-79, realizadas por meio do CONTRATO PARTICULAR DE TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, objeto do processo nº 0160-001138/2000, segundo a qual a empresa altera a denominação social, o quadro societário e o objetivo social, conforme registrada junto à Junta Comercial do Distrito Federal em 10/06/2021 sob o protocolo de nº 1696584.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 21 DE JULHO DE 2023

Defere a Convalidação de Incentivo Econômico com Transferência de Benefício Econômico da Empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido Convalidação de Incentivo apresentado pela empresa CAETANO FRANCISCO DE PAULA - ME, objeto do processo nº 0160-001391/1990.

Número do Processo: 0160-001391/1990

Nome da empresa Interessada: CAETANO FRANCISCO DE PAULA - ME

Endereço do imóvel: LOTE 14, CONJUNTO H, QUADRA DE OFICINAS - CANDANGOLÂNDIA

Empregos existentes: 00 A gerar: 02 Total: 02

Área do Lote Total: 150,00 m² A ser edificada: 239,72 m²

Art. 2º - Deferir a Transferência de incentivo econômico, objeto do processo nº 0160-001391/1990, da empresa transferente CAETANO FRANCISCO DE PAULA - ME, CNPJ nº 32.926.677/0001-41 para a empresa recebente POLI PRODUTOS LTDA ME, CNPJ nº 05.031.451/0001-00.

Número do Processo: 0160-001391/1990

Nome da empresa Transferente: CAETANO FRANCISCO DE PAULA - ME

Nome da empresa Recebente: POLI PRODUTOS LTDA ME

Endereço do imóvel: LOTE 14, CONJUNTO H, QUADRA DE OFICINAS - CANDANGOLÂNDIA

Empregos existentes: 00 A gerar: 02 Total: 02

Área do Lote Total: 150,00 m² A ser edificada: 239,72 m²

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 21 DE JULHO DE 2023

Defere o pedido de prorrogação dos prazos de implantação alusivos ao contrato de concessão assinado junto à TERRACAP.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido de prorrogação dos prazos de implantação alusivos ao Contrato de Concessão assinado junto à Terracap pela empresa ALTAIR MENDES CHAGAS ME, objeto do processo nº 0160-001405/2002, com o desconto de 70% (setenta por cento), de uma vez que teve seu prazo findando em 09 de outubro de 2012 e apresentou a sua implantação em agosto daquele ano, com amparo na Decisão nº 370, da Diretoria da TERRACAP.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 21 DE JULHO DE 2023

Defere a migração ao PRÓ-DF II, transferência de incentivo econômico da empresa beneficiada no âmbito do pró/df, e revogação administrativa de cancelamento.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido de Migração ao PRÓ-DF II apresentado pela empresa ROZA ALVES DE SOUSA LTDA – ME, CNPJ: 00.571.343/0001-06, objeto do processo nº 0160-002082/1999.

Número do Processo: 0160-002082/1999

Nome da empresa Interessada: ROZA ALVES DE SOUSA LTDA – ME

Endereço do imóvel: ÁREA DESENV ECON CENTRO NORTE QD 4 CJ D LT 10 – CEILÂNDIA.

Empregos existentes: 02 A gerar: 01 Total: 03

Área do Lote Total: 150,00 m² A ser edificada 207,09m²

Atividade econômica: Impressão de Material Para Outros Usos.

Art. 2º - Deferir a Revogação Administrativa de Cancelamento ocorrida por meio da Resolução nº 082/1999 – COPEP/DF, de 20/02/2014, publicada no DODF nº 48, de 07/03/2014.

Art. 3º - Deferir a transferência de incentivo econômico, objeto do processo nº 0160-002082/1999, da empresa concedente ROZA ALVES DE SOUSA LTDA – ME, CNPJ: 00.571.343/0001-06, para a empresa recebente ALESSANDRA ALVES DE SOUSA – ME (NOME FANTASIA “GRÁFICA VELOX”), CNPJ nº 37.068.796/0001-24.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 21 DE JULHO DE 2023

Defere a migração ao PRÓ-DF II, transferência de incentivo econômico, e revogação administrativa de cancelamento.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido de Migração ao PRÓ-DF II apresentado pela empresa A. BATISTA BRITO ME, CNPJ: 02.611.374/0001-79, objeto do processo nº 0160-002494/1999.

Número do Processo: 0160-002494/1999

Nome da empresa Interessada: A. BATISTA BRITO ME

Endereço do imóvel: ADE CENTRO NORTE QUADRA 3 CONJUNTO E LOTE 23 – CEILÂNDIA.

Empregos existentes: 03 A gerar: 05 Total: 08

Área do Lote Total: 486,66 m² A ser edificada: 386,10m²

Art. 2º - Deferir a Revogação Administrativa de Cancelamento e Revogação da Resolução nº 084/2011 - COPEP/DF de 26 de julho de 2011 que cancelou a concessão de incentivo econômico.

Art. 3º - Deferir a transferência de incentivo econômico, objeto do processo nº 0160-002494/1999, da empresa transferente, A. BATISTA BRITO ME, CNPJ: 02.611.374/0001-79, para a empresa recebente empresa CHECAPE RODAS LTDA, CNPJ nº 31.458.172/0001-37.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 21 DE JULHO DE 2023

Defere a Migração ao PRÓ-DF II, bem como Alterações Contratuais.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido de Migração ao PRÓ-DF II apresentado pela empresa GRÁFICA GG LTDA-ME, CNPJ: 02.197.940/0001-48, objeto do processo nº 0160-002563/1999.

Nome da empresa incentivada: GRÁFICA GG LTDA-ME

CNPJ: 02.197.940/0001-48

Número do Processo: 0160-002563/1999

Endereço pleiteado: ADE CENTRO NORTE - QUADRA 03, CONJUNTO "E", LOTE 15

Prazo inicial de concessão: 30 anos

Prazo de Carência: 24 meses

Objetivo social da empresa: 46.69-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

Empregos existentes: 02 A gerar: 02 Total de Empregos a manter: 02

Área do Lote Total: 200,00 m² Área edificada: 300,98m²

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 21 DE JULHO DE 2023

Aprova Alterações Contratuais realizadas pela empresa AUTO REGULADORA SOUZA RAMOS LTDA ME.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir Alteração de Área construída pela empresa AUTO REGULADORA SOUZA RAMOS LTDA ME, objeto do processo nº 0160-002647/1994, e convalidada pelo Alvará de Construção nº 335/2019.

Número do Processo: 0160-002647/1994

Nome da empresa Interessada: AUTO REGULADORA SOUZA RAMOS LTDA ME

Endereço do imóvel: LOTE 03, QUADRA 12, SETOR DE EXPANSÃO ECONÔMICA - SOBRADINHO

Empregos existentes: 00 A gerar: 02 Total: 02

Área do Lote Total: 260,00 m² A ser edificada: 160m²

Área efetivamente edificada: 229,07 m²

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 21 DE JULHO DE 2023

Deferir a Migração ao PRÓ-DF II, bem como Alterações Contratuais.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido de Migração ao PRÓ-DF II apresentado pela empresa NAVECARGO LOGISTICA LTDA (HORA CERTA CONFECÇÕES E BIJOUTERIAS LTDA - ME), CNPJ: 72.606.320/0001-09, objeto do processo nº 0160-003513/2000.

Nome da empresa incentivada: NAVECARGO LOGISTICA LTDA
CNPJ: 72.606.320/0001-09

Número do Processo: 0160-003513/2000

Endereço pleiteado: RUA 14, LOTE 18 - POLO DE MODAS – GUARÁ II

Prazo inicial de concessão: 30 anos

Prazo de Carência: 24 meses

Objetivo social da empresa: SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, DE CARGAS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E LOGÍSTICA, ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AERÉOS, EXCETO OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA DE: CALÇADOS, PERFUMARIA, BIJUTERIAS E ARTIGOS DE ARMARINHO, CONFECÇÕES DE UNIFORMES.

Empregos existentes: 02 A gerar: 02 Total: 04

Área do Lote Total: 195,35,00 m² A ser edificada: 533,34 m²

Art. 2º - Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa NAVECARGO LOGISTICA LTDA (HORA CERTA CONFECÇÕES E BIJOUTERIAS LTDA - ME), realizadas por meio da SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, objeto do processo nº 0160-003513/2000, registrada junto à Junta Comercial do Distrito Federal em 04/11/2021 sob o protocolo de nº 1749249 (93380388), promovendo alterações contratuais da razão social, objetivo social, quadro societário e aumento do capital social.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 020, DE 21 DE JULHO DE 2023

Indefere Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS de empresa, visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Indefere o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS apresentado pela empresa LINNI INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE ALUMINIO LTDA, CNPJ: 39.982.555/0001-11, objeto do processo nº 00370-00000033/2022-83 devido a interessada ter não ter complementado a documentação necessária para concessão do incentivo econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 021, DE 21 DE JULHO DE 2023

Aprova alterações contratuais realizadas pela empresa AGUAMAX Comércio, Serviços e Transporte EIRELI.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa AGUAMAX COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI, realizadas por meio do NONA ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, objeto do processo nº 0370-000057/2010, segundo a qual a empresa altera objetivo social da empresa, a qual deixou de exercer as atividades de comércio de produtos alimentícios e passou a atuar na área de comércio e depósito de materiais de construção, a qual foi registrada junto à Junta Comercial do Distrito Federal em 15/10/2019 sob o protocolo de nº 1316977.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 022, DE 21 DE JULHO DE 2023

Aprova alterações contratuais realizadas pela empresa GASPAR ESTRICH LTDA, atual CENTRALPHARMUS Brasil Comercio, Importadora e Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa GASPAR ESTRICH LTDA, atual CENTRALPHARMUS BRASIL COMERCIO, IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.848.788/0001-90, realizadas por meio do OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, objeto do processo nº 0370-000199/2008, segundo a qual a empresa promove alteração total do quadro social da empresa, passando a constar como único sócio o senhor ALDOMAR PEREIRA DE MATOS, bem como a alteração da razão social da interessada com a concomitante alteração total do objetivo social da mesma, a qual passou a atuar na fabricação e comércio de itens médicos e hospitalares, a qual foi registrada junto à Junta Comercial do Distrito Federal em 26/04/2023 sob o protocolo de nº 2072530.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 023, DE 21 DE JULHO DE 2023

Deferir solicitação de transferência de incentivo econômico da empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir a Transferência de incentivo econômico, objeto do processo nº 0370-000451/2008, da empresa MARQUES SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - ME, CNPJ: 37.118.197/0001-78 para a empresa X MAIS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME, CNPJ nº 17.490.207/0001-94.

Número do Processo: 0370-000451/2008

Nome da empresa Transferente: MARQUES SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - ME

Nome da empresa Reciente: X MAIS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME Endereço do imóvel: ADE 200 CONJUNTO 02 Lote 08 – RECANTO DAS EMAS

Empregos existentes: 01 A gerar: 03 Total: 04

Área do Lote Total: 150,00 m² A ser edificada: 150,00 m²

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 024, DE 21 DE JULHO DE 2023

Deferir solicitação da empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II a fazer Transferência de Incentivo Econômico.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir a Transferência de incentivo econômico, objeto do processo nº 0370-000587/2009, da empresa USIBRA USINAGEMBRASÍLIA LTDA EPP, CNPJ: 05.080.441/0001-64, empresa transferente, objeto do processo 0370-000587/2009, para a empresa reciente, ESFERA CAIXAS, QUADROS E PAINÉIS ELETRICOS EIRELI ME, CNPJ nº 01.032.911/0001-63.

Número do Processo: 0370-000587/2009

Nome da empresa Transferente: USIBRA USINAGEMBRASÍLIA LTDA EPP

Nome da empresa Reciente: ESFERA CAIXAS, QUADROS E PAINÉIS ELETRICOS EIRELI ME

Endereço do imóvel: ADE CONJUNTO 09 LOTE 05 - AGUAS CLARAS

Empregos existentes: 05 A gerar: 27 Total: 32

Área do Lote Total: 800,00 m² A ser edificada: 600,00 m²

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 025, DE 21 DE JULHO DE 2023

Deferir o pedido de sobrestamento das obrigações do contrato de concessão de direito real de uso - CDRU-C.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir o Recurso Ordinário apresentado em 16/07/2021 por meio do Requerimento Geral nº 1045/2021 em razão da ausência de infraestrutura básica no lote incentivado, pela empresa SOUZA NEVES & CIA LTDA (NUTRYMIX COMÉRCIO,

PRODUÇÃO E ENVASE DE BEBIDAS LTDA ME), CNPJ: 05.206.915/0001-71, objeto do processo nº 0370-001013/2008, bem como Deferir o pedido de sobrestamento das obrigações do Contrato NUTRA/PROJU nº 124/2010.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 026, DE 21 DE JULHO DE 2023

Indefere Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS de empresa, visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Programa DESENVOLVE/DF.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Indeferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS apresentado pela empresa EDU PECAS NOVAS E USADAS LTDA, CNPJ: 34.853.050/0001-33, objeto do processo nº 04035-00000915/2023-55 por descumprimento de prazo previsto no Item 1.1 do Capítulo II do Edital nº 11/2022 - CDRU/DESENVOLVE-DF, para entrega de documentação.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 027, DE 21 DE JULHO DE 2023

Defere o pedido de sobrestamento das obrigações do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU-C.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido de sobrestamento das obrigações do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU-C, apresentado pela empresa NATURETTO RESTAURANTE NATURAL LTDA EPP (RG1 FINANÇAS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI), objeto do processo nº 0160-000707/2006, até o dia 31/04/2014, data em que a empresa NEOENERGIA Brasília informa que ocorreu a conclusão da implantação de distribuição de energia elétrica para o endereço incentivado.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 028, DE 21 DE JULHO DE 2023

Defere o projeto de viabilidade simplificado – PVS, conforme art. 18 da Lei nº 6.468/2019 e art. 51 do Decreto nº 41.015/2020 de empresa, visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS da empresa MARCO AUGUSTO DE REZENDE EIRELI ME, CNPJ: 18.107.257/0001-02, objeto do Processo 00370-00003444/2022-21.

Nome da empresa incentivada: MARCO AUGUSTO DE REZENDE EIRELI ME
CNPJ: 18.107.257/0001-02

Número do Processo: 00370-00003444/2022-21

Endereço pleiteado: SMA CONJ I LT 07 GAMA DF

Prazo inicial de concessão: 30 anos

Prazo de Carência: 24 meses

Objetivo social da empresa: 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; 58.11-5-00 - Edição de livros; 59.12-0-01 - Serviços de dublagem; 59.11-1-01 - Estúdios cinematográfico, e 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade.

Empregos existentes: 00 A gerar: 01 Total: 01

Área do Lote Total: 250,00m² A ser edificada: 375,00m²

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 029, DE 21 DE JULHO DE 2023

Defere projeto de viabilidade simplificado – PVS, de empresa, visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e

considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS da empresa PONTE ALTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 22.399.599/0001-85, objeto do processo nº 04025-00000996/2021-69, visando a concessão de incentivo econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: PONTE ALTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 22.399.599/0001-85

Número do Processo: 04025-00000996/2021-69

Endereço pleiteado: SMA CONJ G LT 05 - GAMA

Prazo inicial de concessão: 30 anos

Prazo de Carência: 24 meses

Objetivo social da empresa: 47.44-0-99-COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, e 47.44-0-01-COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

Empregos existentes: 03 A gerar: 01 Total: 04

Área do Lote Total: 150,00 m² A ser edificada: 155,30 m²

Art. 2º - Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real de Uso – CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 030, DE 21 DE JULHO DE 2023

Defere Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS, visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF, e o Requerimento nº 969/2022, que trata de Recurso apresentado pela interessada contra a desclassificação, realizado por meio da 183ª Reunião Ordinária - COPEP/DF, uma vez que não foi realizada a publicação da referida Resolução quando da aprovação.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir o Requerimento nº 969/2022, apresentado pela interessada contra a desclassificação, em face de decisão que denegou a concessão do incentivo econômico para a Recorrente perante o Desenvolve-DF, conforme consta da Ata da 183ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, uma vez que não foi realizada a publicação de Resolução quando da aprovação.

Art. 2º - Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS da empresa ACN INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E COBERTURAS EIRELI, CNPJ: 26.805.774/0001-83, objeto do processo nº 04025-00002432/2021-61.

Nome da empresa incentivada: ACN INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E COBERTURAS EIRELI

CNPJ: 26.805.774/0001-83

Número do Processo: 04025-00002432/2021-61

Endereço pleiteado: LOTE 28, CONJUNTO 8, QUADRA 600 – ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - RECANTO DAS EMAS/DF.

Prazo inicial de concessão: 30 anos

Prazo de Carência: 24 meses

Objetivo social da empresa: 25.42-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; 43.30-4-99 - Outras obras e acabamentos da construção; 47.43-1/00 - Comércio varejista de vidros; 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.59-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.

Empregos existentes: 05 A gerar: 01 Total: 04

Área do Lote Total: 150,00 m² A ser edificada: - 138,50 m²

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 031, DE 21 DE JULHO DE 2023

Defere projeto de viabilidade simplificado – PVS, visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS da empresa HN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 02.167.165/0001-88, objeto do processo nº 00111-00002887/2023-63.

Nome da empresa incentivada: HN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 40.461.388/0001-42

Número do Processo: 00111-00002887/2023-63

Endereço pleiteado: ADE-AGUAS CLARAS CONJ 03 LT 14 - ÁGUAS CLARAS.

Prazo inicial de concessão: 30 anos

Prazo de Carência: 24 meses

Objetivo social da empresa: - 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em

Empregos existentes: 10 A gerar: 05 Total: 15

Área do Lote Total: 1.600,00 m² Área edificada: 560,00 m²

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 032, DE 21 DE JULHO DE 2023

Defere projeto de viabilidade simplificado – PVS, de empresa, visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS da empresa EAGLE BROKER E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, CNPJ: 40.762.639/0001-29, objeto do processo nº 00111-00002908/2023-41.

Nome da empresa incentivada: EAGLE BROKER E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 40.762.639/0001-29

Número do Processo: 00111-00002908/2023-41

Endereço pleiteado: SCIA QD 08 CONJ 08 LT 06 - GUARÁ/DF.

Prazo inicial de concessão: 30 anos

Prazo de Carência: 24 meses

Objetivo social da empresa: 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde;

66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente;

82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais.

Empregos existentes: 01 A gerar: 06 Total: 07

Área do Lote Total: 1.000,00 m² Área edificada: - 629,06 m²

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 033, DE 21 DE JULHO DE 2023

Defere projeto de viabilidade simplificado – PVS de empresa, visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS da empresa PALMÁCEA JARDINS LTDA, CNPJ: 00.658.799/0001-08, objeto do processo nº 00111-00002910/2023-10.

Nome da empresa incentivada: PALMÁCEA JARDINS LTDA

CNPJ: 00.658.799/0001-08

Número do Processo: 00111-00002910/2023-10

Endereço pleiteado: SCIA QD 08 CONJ 09 LT 08 - GUARÁ/DF

Prazo inicial de concessão: 30 anos

Prazo de Carência: 24 meses

Objetivo social da empresa: 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 78.20-5-00 -

Locação de mão-de-obra temporária; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza e tratamento de piscinas, de chaminés, fornos e caldeiras, máquinas industriais, trens, ônibus e caminhões, tanques marítimos, garrafas, ruas, caixa d'água e de gordura - vide outras atividades citadas nas Notas Explicativas da CNAE), e 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas.

Empregos existentes: 357 A gerar: 150 Total: 507

Área do Lote Total: 1.000,00 m² A ser edificada: 500,00 m²

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 034, DE 21 DE JULHO DE 2023

Defere projeto de viabilidade simplificado – PVS, de empresa, visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS da empresa PALMÁCEA JARDINS LTDA, CNPJ: 00.658.799/0001-08, objeto do processo nº 00111-00002915/2023-42.

Nome da empresa incentivada: PALMÁCEA JARDINS LTDA

CNPJ: 00.658.799/0001-08

Número do Processo: 00111-00002915/2023-42

Endereço pleiteado: SCIA QD 08 CONJ 13 LT 08 - GUARÁ/DF.

Prazo inicial de concessão: 30 anos

Prazo de Carência: 24 meses

Objetivo social da empresa: 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 78.20-5-00 -

Locação de mão-de-obra temporária; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza e tratamento de piscinas, de chaminés, fornos e caldeiras, máquinas industriais, trens, ônibus e caminhões, tanques marítimos, garrafas, ruas, caixa d'água e de gordura - vide outras atividades citadas nas Notas Explicativas da CNAE), e 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas.

Empregos existentes: 357 A gerar: 150 Total: 507

Área do Lote Total: 1.000,00 m² A ser edificada: 810,97 m²

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 035, DE 21 DE JULHO DE 2023

Indefere projeto de viabilidade simplificado – PVS de empresa, visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Indeferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS apresentado pela empresa JM BAR COMÉRCIO DE BEBIDAS, PEÇAS AUTOMOTIVAS E ELETRÔNICAS LTDA, CNPJ: 45.748.182/0001-11, objeto do processo nº 00111-00003505/2023-19 por descumprimento de prazo previsto no Item 1.1 do Capítulo II do Edital nº 11/2022 - CDRU/DESENVOLVE-DF, para entrega de documentação.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 036, DE 21 DE JULHO DE 2023

Defere projeto de viabilidade simplificado – PVS, de empresa, visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS apresentado pela empresa BRAVO SOLUÇÕES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.851.002/0001-06, objeto do processo nº 00370-00002097/2021-38.

Nome da empresa incentivada: BRAVO SOLUÇÕES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI,

CNPJ: 34.851.002/0001-06

Número do Processo: 00370-00002097/2021-38

Endereço pleiteado: POLO JK TRECHO 05 CONJ 08 LT 09 - SANTA MARIA/DF

Prazo inicial de concessão: 30 anos

Prazo de Carência: 24 meses

Objetivo social da empresa: 42.13 - 8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Empregos existentes: 10 A gerar: 15 Total: 25

Área do Lote Total: 16.000,00m² A ser edificada: 5.000,00 m²

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 037, DE 21 DE JULHO DE 2023

Defere projeto de viabilidade simplificado – PVS, de empresa, visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS da empresa DEPÓSITO DE GÁS IDEAL LTDA, CNPJ: 09.463.133/0001-79, objeto do processo nº 04035-00000785/2023-51.

Nome da empresa incentivada: DEPÓSITO DE GÁS IDEAL LTDA
CNPJ: 09.463.133/0001-79

Número do Processo: 04035-00000785/2023-51

Endereço pleiteado: SMA CONJ B LT 13 - GAMA/DF

Prazo inicial de concessão: 30 anos

Prazo de Carência: 24 meses

Objetivo social da empresa: 47.84-9-00- COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

Empregos existentes: 02 A gerar: 02 Total: 04

Área do Lote Total: 499,20m² A ser edificada: 160,00 m²

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 038, DE 21 DE JULHO DE 2023

Indefere projeto de viabilidade simplificado – PVS de empresa, visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do programa DESENVOLVE/DF.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Indeferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS apresentado pela empresa SP BIKES COMERCIO DE BICICLETAS EIRELI, CNPJ: 41.850.679/0001-95, objeto do processo nº 04035-00000981/2023-25 por descumprimento de prazo previsto no Item 1.1 do Capítulo II do Edital nº 11/2022 - CDRU/DESENVOLVE-DF, para entrega de documentação.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 039, DE 21 DE JULHO DE 2023

Defere projeto de viabilidade simplificado – PVS de empresa, visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS da empresa NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.482.201/0001-47, objeto do processo nº 00370-00004345/2022-66.

Nome da empresa incentivada: NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.482.201/0001-47

Número do Processo: 00370-00004345/2022-66

Endereço pleiteado: SAAN QUADRA 01 LOTES 225/235

Prazo inicial de concessão: 30 anos

Prazo de Carência: 24 meses

Objetivo social da empresa: - 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios; 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral; 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitados, balas, bombons e semelhantes; 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho; 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas; 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas; 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática; 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, e 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares.

Empregos existentes: 02 A gerar: 01 Total: 03

Área do Lote Total: 1.000,00 m² Área edificada: edificação de 291,00m² de área e 673,70m² de área coberta.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 040, DE 21 DE JULHO DE 2023

Defere o pedido de sobrestamento das obrigações do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU-C.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido de sobrestamento das obrigações do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU-C pela empresa PAPELARIA E LIVRARIA CEILÂNDIA LTDA, até a desobstrução do imóvel, haja vista que a beneficiária está impossibilitada de tomar posse do mesmo, conforme Ofício Nº 936/2020 - TERRACAP/PRESI/GABIN.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thales Mendes Ferreira
Presidente do COPEP/DF

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 143, DE 06 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 37.901, de 2019, e considerando o que consta nos autos do processo judicial eletrônico nº 07063366-90.2020.8.07.0018, resolve:

Art. 1º Cassar os efeitos do art. 2º da Portaria nº 49, de 30 de março de 2021, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2021.

Art. 2º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para adoção das providências que entenderem necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 152, DE 21 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 39.701, de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00060-00101852/2017-56, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 26/2023 - CGDF/ASAPJ (115154955), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 00060-00101852/2017-56, com fulcro no art. 207, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 179, DE 21 DE JULHO DE 2023

Prorrogação de Prazo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 55, parágrafo único, do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 122, de 11 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 90, de 15 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL

Em 14 de junho de 2023

Processo: 00002-00000062/2020-17.

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784, de 1999 c/c Lei Distrital nº 2.834, de 2001, a Nota Técnica nº 25/2023 - CGDF/ASAPJ (115037220), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para não conhecer o pedido de revisão apresentado por GRACY ARA DE ALMEIDA NERY FERREIRA. Publique-se na forma de despacho e, após, arquite-se.

DANIEL ALVES LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 26/2023

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 26 DE JULHO DE 2023(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5350

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 8280/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ICIPE; 2) 00600-00009873/2020-61-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF, DIASP3.; 3) 00600-00010022/2020-61-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF, DIASP3.; 4) 00600-00004957/2021-90-e, Regularização de Débito, José Roberto de Oliveira Martins; 5) 00600-00010362/2021-73-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; 6) 00600-00012741/2021-06-e, Solicitações de Informações, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; 7) 00600-00008892/2022-32-e, Análise de Metas Fiscais, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 8) 00600-00004572/2023-94-e, Admissão de Pessoal, TCDF; 9) 00600-00005250/2023-62-e, Representação, NHEEL QUIMICA LTDA.; 10) 00600-00005869/2023-77-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, tribunal de contas do distrito federal;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 14112/2014-e, Tomada de Contas Especial, SEJUS; 2) 9620/2016-e, Tomada de Contas Especial, BRB; 3) 38759/2017-e, Tomada de Contas Especial, SES; 4) 23284/2018-e, Estudos Especiais, GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL; 5) 00600-00008263/2020-41-e, Representação, MPJTCDF; 6) 00600-00003191/2022-15-e, Representação, TCDF Sociedade SES/DF; 7) 00600-00010846/2022-01-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; Diasp3; 8) 00600-00001595/2023-47-e, Licitação, SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU; 9) 00600-00006645/2023-82-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 10) 00600-00007063/2023-13-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 11) 00600-00007232/2023-15-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 12) 00600-00008031/2023-35-e, Regularização de Débito, Jayme Antônio de Souza Júnior; 13) 00600-00008860/2023-18-e, Representação, SEEC; diasp3.; 14) 00600-00008883/2023-22-e, Licitação, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 15) 00600-00008956/2023-86-e, Representação, MPJTCDF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 21326/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA III; 2) 17411/2018-e, Tomada de Contas Especial, RA III e RA XI; 3) 3357/2020-e, Tomada de Contas Especial, COBRATAETE- COOPERATIVA BRASILIENSE DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS ESCOLARES TURISMO E ESPECIAIS DO DF; 4) 3616/2020-e, Tomada de Contas Especial, VIAÇÃO SATÉLITE LTDA; 5) 00600-00006941/2020-31-e, Consulta, PCDF; 6) 00600-00007713/2020-88-e, Representação, Empresa privada; 7) 00600-00007794/2020-16-e, Tomada de Contas Especial, ISDES, Renato Caiado de Rezende, Dilzimar Teixeira de Alvim.; 8) 00600-00009209/2020-12-e, Representação, G3P - Procurador Demóstenes Tres Albuquerque; 9) 00600-00000326/2021-00-e, Tomada de Contas Especial, SES; 10) 00600-00000796/2021-65-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Estado de Saúde - SES; 11) 00600-00000306/2022-10-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 12) 00600-00004703/2022-52-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC; 13) 00600-00009518/2022-54-e, Inspeção, Secretaria de Educação do DF; 14) 00600-00000750/2023-16-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, Vários jurisdicionados;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 2310/2013-e, Tomada de Contas Especial, SEDF; 2) 19718/2014-e, Auditoria de Regularidade, CAESB CEB BRB e TERRACAP; 3) 00600-00008418/2020-49-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, DIASP2 e DIASP3;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 14317/2014-e, Tomada de Contas Especial, SEF; 2) 8388/2019-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Esporte;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 16462/2008-e, Tomada de Contas Especial, CGDF; 2) 11388/2019-e, Tomada de Contas Especial, SEJUS; 3) 00600-0000357/2021-52-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, digem2; 4) 00600-00005799/2021-95-e, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DETRAN-DF.; 5) 00600-00004470/2022-98-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, TCDF; 6) 00600-00005408/2022-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00008343/2022-68-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 8) 00600-00008350/2022-60-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 9) 00600-00011941/2022-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00004689/2023-78-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF;

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 862/2009-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SECT; 2) 31388/2010-e, Tomada de Contas Especial, SE; 3) 00600-00005009/2022-52-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 4) 00600-00012143/2022-18-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 00600-00012381/2022-15-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 6) 00600-00000477/2023-11-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS;

Sessão Administrativa Nº 1162

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00002465/2023-21-e, Planos e Orçamentos, SEORC/SECOF/SEGEDAM;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 00600-00014737/2022-55-e, Edição de Normativo, Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF;

Sessão Reservada Nº 1465

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00014929/2022-61-e, Denúncia, Ouvidoria e MPJTCDF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00007527/2023-91-e, Denúncia, Ouvidoria - Cidadão; 2) 00600-00008651/2023-74-e, Representação, Cidadão;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00012182/2022-15-e, Representação, MPCJTCDF;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 21/07/2023

Sandro Cunha Coelho – Secretário das Sessões Substituto.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5348

Aos 12 dias de julho de 2023, às 15 horas, reuniram-se, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5348, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5347 e Reservada nº 1462, ambas de 05.07.2023; e Especial nº 545, de 14.06.2023.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 20/2023, do gabinete da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, comunicando o cancelamento de suas férias, previstas para ter início dia 10.07.2023, as quais serão remarçadas em data oportuna.
- Memorando nº 71/2023, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando o cancelamento de suas férias, previstas para o período de 11 a 20.09.2023, as quais serão remarçadas em data oportuna.
- Ofício nº 12/2023, do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando que participará do “III Congresso Internacional dos Tribunais de Contas”, que será realizado em Fortaleza, Ceará, entre os dias 28.11 e 1º.12.2023.
- Ofício nº 22/2023, do gabinete do Conselheiro PAULO TADEU, comunicando a alteração de suas férias, previstas para o período de 19 a 28.07.2023, as quais serão remarçadas em data oportuna.
- Ofício nº 51/2023, do Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, comunicando que não mais participará do 16º Seminário Nacional “Ouvidores & Ouvidorias” e do 6º Seminário Internacional “Ouvidores, Defensorias Del Pueblo & Ombudsman”, que ocorrerá nos dias 23 a 25.08.2023, na cidade de Gramado/RS.
- Ofício nº 52/2023, do Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, comunicando que participará do II Congresso Internacional de Controle Fiscal, que terá como tema “Transformação Digital para Controle Fiscal”, que ocorrerá nos dias 30 e 31 de agosto de 2023, na Colômbia.
- Ofício nº 56/2023, do Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, comunicando que participará do VII Seminário Iberoamericano de Direito e Controle e do Encontro Jurídico Brasil Portugal, que ocorrerá nos dias 18 a 22 de setembro de 2023, na cidade de Lisboa/Portugal.
- Expediente encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, encaminhando a esta Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0725168-88.2023.8.07.000, com pedido de liminar, impetrado por Maruska Lima de Sousa Holanda contra as Decisões nºs 2969/2022 e 1053/2023, proferidas no Processo nº 7193/2015-e.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Licitação: PROCESSO Nº 17866/2019-e - Despacho Singular Nº 227/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000833/2022-16-e - Despacho Singular Nº 228/2023.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Acompanhamento de Gestão Fiscal: PROCESSO Nº 00600-00000372/2023-62-e - Despacho Singular Nº 330/2023, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00000288/2021-87-e - Despacho Singular Nº 331/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00004572/2023-94-e - Despacho Singular Nº 332/2023, Solicitações de Informações: PROCESSO Nº 00600-00012741/2021-06-e - Despacho Singular Nº 333/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009533/2020-31-e - Despacho Singular Nº 334/2023, Denúncia: PROCESSO Nº

00600-00006669/2023-31-e - Despacho Singular Nº 335/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013227/2021-80-e - Despacho Singular Nº 336/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011346/2021-06-e - Despacho Singular Nº 337/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000565/2022-32-e - Despacho Singular Nº 338/2023.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00004895/2023-88-e - Despacho Singular Nº 192/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002160/2022-39-e - Despacho Singular Nº 193/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00012702/2021-09-e - Despacho Singular Nº 194/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000297/2022-59-e - Despacho Singular Nº 205/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000329/2023-05-e - Despacho Singular Nº 201/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004895/2023-88-e - Despacho Singular Nº 204/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005877/2023-13-e - Despacho Singular Nº 202/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005297/2023-26-e - Despacho Singular Nº 203/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003191/2022-15-e - Despacho Singular Nº 197/2023.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00013972/2022-18-e - Despacho Singular Nº 414/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00007609/2020-93-e - Despacho Singular Nº 415/2023, Representação: PROCESSO Nº 17582/2015-e - Despacho Singular Nº 418/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008604/2023-21-e - Despacho Singular Nº 417/2023, Representação: PROCESSO Nº 27680/2016-e - Despacho Singular Nº 419/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000337/2023-43-e - Despacho Singular Nº 420/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007713/2020-88-e - Despacho Singular Nº 421/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007067/2020-59-e - Despacho Singular Nº 422/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00004571/2023-40-e - Despacho Singular Nº 424/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004599/2021-15-e - Despacho Singular Nº 425/2023, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 25311/2019-e - Despacho Singular Nº 426/2023, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 19551/2013-e - Despacho Singular Nº 427/2023, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 21326/2015-e - Despacho Singular Nº 428/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006456/2023-18-e - Despacho Singular Nº 429/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00002860/2022-23-e - Despacho Singular Nº 432/2023.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Licitação: PROCESSO Nº 7852/2017-e - Despacho Singular Nº 96/2023, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00008620/2023-13-e - Despacho Singular Nº 97/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00013780/2022-01-e - Despacho Singular Nº 98/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001350/2023-10-e - Despacho Singular Nº 99/2023.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00003113/2023-93-e - Despacho Singular Nº 134/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008334/2023-58-e - Despacho Singular Nº 136/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 11388/2019-e - Despacho Singular Nº 102/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00007684/2022-16-e - Despacho Singular Nº 137/2023, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00000412/2022-95-e - Despacho Singular Nº 139/2023.

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 18508/2009-e - Despacho Singular Nº 55/2023.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 2061/1996-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades pelas irregularidades relacionadas às atividades de vendas, desapropriações e dação em pagamento, realizadas pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, na ocasião da desapropriação de área em Sobradinho II, declarada de utilidade pública para fins de assentamento de população de baixa renda. DECISÃO Nº 3061/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro PAULO TADEU pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 15858/2006-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal - SEAPA/DF, referente ao exercício de 2005. DECISÃO Nº 3133/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado por meio do item VI da Decisão nº 1.803/2009; II - com fulcro no inciso I do art. 17 da Lei Complementar nº 01/1994, julgar regulares as contas dos responsáveis pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal - SEAPA/DF, no exercício de 2005, abaixo indicados: a) Daniel Marques de Souza, Secretário de Estado, no período de 01/01 a 20/03/2005; b) Ariston Rocha Drumon Albuquerque, Subsecretário de Apoio Operacional, no período de 11/02 a 25/08/2005; c) Maria Rosimar Bezerra de Moraes, Subsecretária de Apoio Operacional, no período de 01/01 a 10/02/2005, e Subsecretária de Apoio Operacional-Subs, no período de 17/07 a 30/07/2005; d) Paulo Sávio Cardoso de Oliveira, Subsecretário de Apoio Operacional, no período de 30/08 a 31/12/2005; III - nos termos

do inciso II do art. 17 da Lei Complementar nº 1/94, julgar regulares com ressalva as contas do Sr. Pedro Passos Júnior, então Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal - SEAPA/DF, de 21/03 a 31/12/2005, em virtude da repercussão dos fatos examinados no Processo nº 17669/2007; IV - em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, considerar quites com o erário distrital os responsáveis nominados nos itens precedentes; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para fins de arquivamento. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Informação nº 57/2023 - DICONTE.

PROCESSO Nº 1456/2008-e - Tomada de contas especial - TCE convertida a partir da auditoria de regularidade para acompanhamento das obras das Vilas Olímpicas de Samambaia e Planaltina, em atendimento ao item III da Decisão nº 8020/2008, realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme a Decisão nº 2.097/2019. DECISÃO Nº 3134/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do 2º Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, proferido em 28/06/2023 (e-DOC 213AB55F-e), no que foi acompanhado pelos Conselheiros PAULO TADEU e ANDRÉ CLEMENTE, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das alegações de defesa de peças 449 e 474, para, no mérito, considerá-las improcedentes; b) do Memorando nº 235/22-Second (peça 489), mediante o qual a Secretaria de Contas - SECONT encaminhou os documentos de peças 483/488, que tratam de notificação de rescisão do contrato de prestação de serviços jurídicos firmado entre a empresa RECOMA Construções, Comércio e Indústria Ltda. e o TPC Advogados para o feito em exame; c) do Memorando nº 239/22-Second (peça 491), mediante o qual a Secretaria de Contas encaminhou o documento de peça 490, que trata de subestabelecimento, sem reserva de poderes, para a banca Perez, Giannella e Davola - Sociedade de Advogadas representar nos autos a empresa RECOMA Construções, Comércio e Indústria Ltda.; d) do memorial de peça 501, apresentado pelos representantes legais da empresa RECOMA Construções, Comércio e Indústria Ltda. e do memorial de peça 504, apresentado pelo Sr. Márcio Edvandro Rocha Machado; II - considerar: a) não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da TCE em apreço, à luz do deliberado na Decisão nº 4.314/2021 e na Decisão Normativa TDCF nº 5/2021; b) revêis o Sr. Jayme Divino Alarcão e a empresa SCB Engenharia Ltda., nos termos art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/1994; III - determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 01/1994, a cientificação da sociedade empresária RECOMA Construções, Comércio e Indústria Ltda. para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha o montante de R\$ 1.742.999,00 (um milhão setecentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais), e a empresa SCB Engenharia Ltda., solidariamente, a recolher o débito, até o montante apurado como prejuízo no valor de R\$ 718.704,43 (setecentos e dezoito mil setecentos e quatro reais e quarenta e três centavos), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, ante a possibilidade de ter suas contas julgadas irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alínea "c", da LO/TDCF; IV - afastar a responsabilidade pelo débito apurados nos autos em relação aos Srs. Márcio Edvandro Rocha Machado e Jayme Divino Alarcão, aplicando-lhes multa, individual, prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, no valor de R\$ 3.241,15 (três mil duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos), fixando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais da sanção pecuniária ora aplicada, autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida lei complementar, caso não haja manifestação dos interessados; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo 2º Revisor; VI - autorizar: a) desde já, a cientificação por edital por responsáveis indicados nos itens III e IV retro, caso restem frustradas as propostas ali inseridas; b) o retorno dos autos à Secont/TDCF para adoção das providências pertinentes. Vencidos o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pela Conselheira ANILCÉIA MACHADO, e o 1º Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de seu voto de vista.

PROCESSO Nº 36991/2010-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, a fim de apurar possível prejuízo ao erário decorrente de contratos celebrados entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF e a Casa da Harmonia do Menor Carente, para prestação dos serviços de apoio operacional no Centro de Integração de Adolescentes Granjas das Oliveiras - CIAGO. DECISÃO Nº 3135/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tornar sem efeito a Decisão nº 2731/2023, comunicando a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF acerca desta decisão; II - conhecer do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, contido na alínea 48 da tabela inserta no Ofício nº 702/2023 - CGDF/SUBCI (e-DOC 1B63DA73); III - conceder um novo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para cumprimento da Decisão nº 3180/2010, a qual deverá considerar o item V da Decisão nº 3439/2011; IV - autorizar o retorno dos autos à Secont, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 23686/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por determinação deste Tribunal, para apurar possível prejuízo na execução do Contrato nº 21/2006, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a empresa CALL Tecnologia e Serviços Ltda., em virtude do pagamento de serviços sem a devida comprovação, no período de 2006 a 2010. DECISÃO Nº 3136/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tornar sem efeito a Decisão nº 2732/2023, comunicando a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN acerca desta decisão; II - conhecer do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF

contido na alínea 32 da tabela inserida no Memorando nº 4/2023 – CGDF/SUCOR/COTEXCE/DIEXE/GETAS (e-DOC 9CE31899); III – conceder um novo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para cumprimento do disposto no item II da Decisão nº 2585/2019; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont, para a adoção das providências de sua alçada. Os Conselheiros RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO e PAULO TADEU deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 13374/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos na execução do objeto do Convênio nº 01/2012, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF e a Associação Comercial do Distrito Federal - ACDF. DECISÃO Nº 3149/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer dos embargos de declaração opostos pela Associação Comercial do Distrito Federal – ACDF contra os itens “III.b” e “IV” da Decisão nº 3772/2022, por intermédio de seu representante legal, autuado nesta Corte sob o e-DOC nº. 10677183-e, para negar-lhes provimento no mérito; II – orientar a recorrente, por intermédio de seu representante legal, que forçar o reexame de determinada matéria mediante sucessivos recursos meramente protelatórios pode configurar tumulto e ser considerado como má-fé na relação processual, bem como ensejar a imposição de multa; III – autorizar: a) a ciência desta decisão e do relatório/voto do Relator à recorrente, por intermédio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; b) o envio à Secont, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 21996/2017-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 3137/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento determinado no item II da Decisão nº 179/2019; II – com fulcro no inciso I do art. 17 da Lei Complementar nº 01/1994, julgar regulares as contas dos responsáveis pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap, referentes ao exercício financeiro de 2015, abaixo indicados: a) Sra. MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA (CPF nº ***.706.741-**), Presidente no período de 01/01 a 13/01/2015; b) Sr. ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO (CPF nº ***.336.981-**), Diretor de Gestão Administrativa de Pessoas no período de 01/01 a 02/02/2015; c) Sr. LUIZ ORIONE SOUSA NUNES (CPF nº ***.454.682-**), Diretor de Desenvolvimento e Comercialização no período de 01/01 a 13/01/2015; d) Sr. LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ (CPF nº ***.824.711-**), Diretor de Desenvolvimento e Comercialização no período de 10/02 a 31/12/2015 e Diretor Extraordinário de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social no período de 23/01 a 09/04/2015; e) Sr. FÁBIO RODRIGUES ROLIM (CPF nº ***.260.101-**), Diretor de Desenvolvimento e Comercialização – interino no período de 23/01 a 10/02/2015; f) Sr. JORGE GUILHERME DE MAGALHÃES FRANCISCONI (CPF nº ***.823.050-**), Diretor Técnico e Fiscalização no período de 01/01 a 13/01/2015; g) Sr. JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS (CPF nº ***.768.636-**), Diretor Técnico e Fiscalização no período de 13/01 a 31/12/2015; h) Sr. KAIJO DE OLIVEIRA TEIXEIRA (CPF nº ***.642.561-**), Diretor de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos no período de 01/01 a 13/01/2015; i) Sr. DOUGLAS RAMIRO CAPELA (CPF nº ***.814.597-**), Diretor de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos no período de 13/01 a 31/12/2015; j) Sr. JORGE ANTONIO FERREIRA BRAGA (CPF nº ***.491.841-**), Diretor Financeiro no período de 01/01 a 13/01/2015; k) Sr. MOISÉS JOSÉ MARQUES (CPF nº ***.478.191-**), Diretor Extraordinário de Regularização de Imóveis Rurais no período de 01/01 a 07/07/2015; l) Sra. FABIANA CRISTINA TAVARES TORQUATO (CPF nº ***.680.969-**), Diretora Extraordinária de Regularização de Imóveis Rurais no período de 07/07 a 31/12/2015; m) Sr. GUSTAVO DIAS HENRIQUE (CPF nº ***.329.201-**), Diretor Extraordinário de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social no período de 09/04 a 31/12/2015; III – nos termos do inciso II do art. 17 da Lei Complementar nº 1/94 julgar regulares com ressalva as contas dos responsáveis pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap, referentes ao exercício financeiro de 2015, abaixo indicados: a) Sr. ALEXANDRE NAVARRO GARCIA (CPF nº ***.346.061-**), Presidente no período de 13/01 a 31/12/2015, tendo em vista os apontamentos, verificados na gestão em questão em que os responsáveis atuaram em uma ou mais ocorrências, contidos nos subitens 2.1 (Fragilidades nos procedimentos relativos à concessão de patrocínio pela Terracap) e 2.3 (Falhas apontadas no controle de bens móveis e imóveis no âmbito da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap), do Relatório de Auditoria nº 56/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCL/CGDF e nas letras “a” (não há estudo concluído que permita avaliar a adequação do saldo da rubrica Outros Créditos de Financiamento, no montante de R\$ 84.818.000,00), “b” (inexistência de avaliação de risco de crédito sobre carteira de recebíveis), “c” (não existe, ainda, análise de recuperabilidade concluída que permita identificar a necessidade de ajustes ou não na rubrica Edificações Especiais, no montante de R\$ 1.659.896.000,00), “d” (utilização do regime de caixa para o registro das receitas de aluguel, no montante de R\$ 28.387.000,00), “e” (ausência de política formal em relação à necessidade de provisionamento de ativos contingentes em atendimento à Resolução nº 1.180/09 do CFC), “f” (ausência de justificativa quanto a natureza devedora da conta “Outros Créditos a Reclassificar”), “g” (impossibilidade de estimar os efeitos da depreciação no saldo dos bens do ativo), “h” (não realização da equivalência patrimonial nos investimentos em participações societárias), “i” (saldo em contas de reservas de lucros em valores superiores ao saldo de capital social, sem destinação) e “j” (não divulgação nas demonstrações financeiras das seguintes informações: imóveis com algum tipo de ônus real, obras em andamento e ativos em garantia), do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras; b) Sr. CARLOS ARTUR HAUSCHILD (CPF nº ***.491.841-**), Diretor Financeiro no período de 13/01 a 31/12/2015, tendo em vista os apontamentos verificados na gestão em questão em que os

responsáveis atuaram em uma ou mais ocorrências, contidos nos subitens 2.1 (Fragilidades nos procedimentos relativos à concessão de patrocínio pela Terracap) do Relatório de Auditoria nº 56/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCL/CGDF e nas letras “a” (não há estudo concluído que permita avaliar a adequação do saldo da rubrica Outros Créditos de Financiamento, no montante de R\$ 84.818.000,00), “b” (inexistência de avaliação de risco de crédito sobre carteira de recebíveis), “c” (não existe, ainda, análise de recuperabilidade concluída que permita identificar a necessidade de ajustes ou não na rubrica Edificações Especiais, no montante de R\$ 1.659.896.000,00), “d” (utilização do regime de caixa para o registro das receitas de aluguel, no montante de R\$ 28.387.000,00), “e” (ausência de política formal em relação à necessidade de provisionamento de ativos contingentes em atendimento à Resolução nº 1.180/09 do CFC), “f” (ausência de justificativa quanto a natureza devedora da conta “Outros Créditos a Reclassificar”), “g” (impossibilidade de estimar os efeitos da depreciação no saldo dos bens do ativo), “h” (não realização da equivalência patrimonial nos investimentos em participações societárias), “i” (saldo em contas de reservas de lucros em valores superiores ao saldo de capital social, sem destinação) e “j” (não divulgação nas demonstrações financeiras das seguintes informações: imóveis com algum tipo de ônus real, obras em andamento e ativos em garantia), do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras; c) Sr. GUSTAVO ADOLFO MOREIRA MARQUES (CPF nº ***.941.891-**), Diretor de Gestão Administrativa de Pessoas no período de 13/01 a 31/12/2015, tendo em vista os apontamentos, verificados na gestão em questão onde os responsáveis atuaram em uma ou mais ocorrências, contidos nos subitens 2.1 (Fragilidades nos procedimentos relativos à concessão de patrocínio pela Terracap) e 2.3 (Falhas apontadas no controle de bens móveis e imóveis no âmbito da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap), do Relatório de Auditoria nº 56/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCL/CGDF; IV – determinar, com base no artigo 19 da LC nº 1/94, aos atuais gestores da Terracap que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades indicadas no item III retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos nos itens II e III em relação ao objeto da PCA em exame; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 41431/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 5.865/17, em processo de monitoramento da auditoria integrada realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, cujo objeto foi examinar a legalidade e a economicidade do Contrato nº 221/2011, celebrado entre a jurisdicionada e a empresa TASK Sistemas de Computação S.A., e avaliar a implantação do Sistema de Registro de Frequência (SISREF) na rede pública de saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3132/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 19880/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP, para apurar o possível prejuízo e os responsáveis pela ausência de cobrança da taxa administrativa prevista na cláusula 46 do edital de Licitação de Imóveis nº 09/2007. DECISÃO Nº 3138/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – em face do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo nº 32351/2017, levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 4.832/2021; II – no tocante à irregularidade tratada no Achado de Inspeção 3.1 (ausência da taxa de administração), apesar de prescrito, restou demonstrado nos autos que, por força das Resoluções nºs 225 e 229/2011-CONAB, todos os contratos assinados na vigência de resoluções anteriores à 2011 foram substituídos pela inserção da Cláusula de Alienação Fiduciária nas escrituras públicas em garantia da integralidade da dívida, não havendo, portanto, qualquer prejuízo ao erário decorrente da transferência do imóvel; III – reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento nos autos em exame, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Decisão Normativa nº 05/2021; IV – considerar prejudicado o exame de mérito das alegações de defesa apresentadas em função do item I da Decisão nº 370/2020; V – autorizar: a) a ciência desta decisão aos interessados chamados em audiência e à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap; b) o retorno dos autos à Segem, para fins de arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00007628/2020-10-e - Representação nº 78/2020-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre pagamento de indenização, sem cobertura contratual, realizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF à empresa Confederar Vigilância e Transporte de Valores Ltda., em decorrência de despesas com serviços de vigilância realizadas no período de janeiro de 2016 a outubro de 2017, em dissonância com decisões desta Corte, e em valor distinto do inicialmente informado pela contratada. DECISÃO Nº 3170/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, no que foi acompanhado pelo 1º Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e pelo 2º Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 252/22-Nurec (peça 62); II – no mérito, negar provimento ao pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF em face do item II da Decisão nº 4.687/21, restabelecendo os seus efeitos; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente; b) o envio de cópia desta decisão: b.1) ao titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b.2) ao Núcleo de Recursos – Nurec, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00007408/2021-77-e - Aposentadoria de JOSÉ PAULO NASCIMENTO SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3062/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 00600-00009143/2022-22-e - Aposentadoria de MARIA MOURANILDA TAVARES SCHLEICHER - CLDF. DECISÃO Nº 3139/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 1531/2023; II – determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) junte à aba “Anexos e Observações” do Sirac certidões próprias comprobatórias dos tempos averbados (20/01/1977 a 01/12/1978, 02/12/1978 a 09/12/1978, 01/03/1980 a 30/06/1982 e 04/08/1982 a 11/05/1983), em que já venha consignado o tempo trabalhado em condições especiais; b) corrija no Sirac, aba “Tempos”, campo “Tempo Especial”, a data final para 13/02/2019, conforme Declaração de Tempo de Atividades Especiais expedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF; III – reiterar à CLDF, para cumprimento em 30 (trinta) dias, o disposto na Decisão nº 3610/2022, nos seguintes termos, com o alerta de que o não cumprimento tempestivo das deliberações do Tribunal pode ensejar a aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº1/94: a) registrar, na aba “Dados da Concessão” do Sirac, a data de publicação do ato retificatório publicado no Diário da Câmara Legislativa (28/09/2022), bem como informar a proporcionalidade na aba “Proventos”; b) notificar a interessada para apresentar defesa prévia ou a documentação necessária para comprovar o direito à aposentadoria em exame, sob pena de ser considerada ilegal a concessão; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00015272/2022-50-e - Representação oferecida por cidadãos objetivando que o Tribunal reconheça a aplicabilidade da Decisão nº 4316/2018, proferida em auditoria de pessoal realizada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal no âmbito da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan (em liquidação). DECISÃO Nº 3070/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação (e-DOC 58420986-c), interposta por cidadãos, ante o preenchimento do pressuposto de admissibilidade previsto no inciso III do § 2º do art. 230 do RI/TCDF; II – conceder prazo de 15 (quinze) dias à Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan para, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentar os esclarecimentos que entender pertinentes quanto ao teor da representação; III – autorizar: a) a ciência desta decisão aos representantes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as providências de praxe. Vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pelo acolhimento da Informação nº 46/2023 - SEFIPE.

PROCESSO Nº 00600-00004014/2023-29-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 06/2011. DECISÃO Nº 3140/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF (peça nº 10); II – conceder a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES/DF prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias para cumprimento da Decisão nº 1737/2023; III – autorizar o retorno do feito a SEFIPE, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00006506/2023-59-e - Procedimento Licitatório Presencial nº 003/2023 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos especializados de inspeção predial, comissionamento e complementação de projetos, de reparação, instalação ou substituição e operação de sistemas, instalações e equipamentos e de obras de recuperação e reforma do novo Edifício-Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF. DECISÃO Nº 3052/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do(a): a) edital do Procedimento Licitatório Presencial nº 003/2023 – DECOMP/DA/NOVACAP (e-DOC 0E9A8380-e, Peça 2) e o seu projeto básico (e-DOC A560935F-e, Peça 7); b) e-mail contendo link de acesso ao Processo nº 00112-00008538/2023-27 (e-DOC 6311EE44-e, Peça 4); c) cópia do processo juntado em Associados (partes 1 a 4), conforme indicado no Termo – DIFLI (e-DOC 701F8DD1-e, Peça nº 5); II – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap que, com fulcro art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, c/c o art. 277 do RICDF, suspenda o Procedimento Licitatório Presencial nº 003/2023 – DECOMP/DA/NOVACAP, até ulterior deliberação desta Corte, para que promova as seguintes alterações no instrumento convocatório, ou apresente as justificativas pertinentes: a) altere o critério de julgamento das propostas, visto que o objeto engloba serviços e obras de engenharia de natureza comum; b) providencie o levantamento com precisão dos quantitativos a serem executados; c) utilize os sistemas referenciais de preços Sinape/Sicro para formação dos preços unitários dos serviços e obras de engenharia, apresentando as devidas justificativas na sua impossibilidade, observando também os termos dos art. 4º e 5º do Decreto Distrital nº 39.453/2018 e do art. 2º da Portaria nº 514/2018 quanto à pesquisa de preços e a utilização de, no mínimo, 3 (três) valores válidos; d) faça constar no edital a exigência para os licitantes subcontratarem compulsoriamente ME/EPP, conforme prevê o art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011; e) exclua a vedação de participação de empresas em consórcio disposta na alínea ‘c’ do item 6.2 do edital e no projeto básico, permitindo, assim, o parcelamento material do objeto; f) ajuste os serviços passíveis de subcontratação previstos no item 17.1.1.1 do edital e o item 7.2.3.3 do projeto básico,

uma vez que os serviços neles indicados tratam de itens de grande relevância e valor significativo da licitação; g) retifique o subitem 7.1.3, alínea ‘a’, do edital para que a análise de capacidade econômico-financeira seja feita por intermédio de índices contábeis usuais de mercado; h) exclua a exigência cumulativa da alínea ‘c’ do item 7.1.3 do edital, referente à comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo, mesmo a licitante comprovando a capacidade econômico-financeira disposta na alínea ‘a’ do referido item do edital; i) retifique o subitem 7.1.4, alínea ‘a’ do edital, de forma que a exigência de apresentação de visto pelo CREA/DF aplique-se apenas à empresa vencedora do certame, no ato da celebração do contrato; j) proceda à correção do Quadro 1 – Capacidade Técnico-Operacional, item 7.1.4, alínea ‘b.1’, do edital, fazendo constar as quantidades estimadas dos serviços a licitar na planilha orçamentária, considerando apenas serviços de maior relevância e valor significativo e que guardem associação com os itens discriminados na referida planilha; k) com relação aos requisitos para a comprovação da qualificação técnico-profissional, disposta no Quadro 2 – Capacidade Técnico-Profissional do item 7.1.4, alínea ‘b.2’, do edital, exclua: 1. os termos “com experiência profissional mínima de 10 anos” e “com experiência profissional mínima de 6 anos”, conforme entendimento já deliberado na Decisão nº 2.074/2023 e manifestado no Acórdão 134/2017 – TCU - Plenário; 2. os profissionais “Engenheiro ou Arquiteto com experiência em estruturas” e “Engenheiro ou Arquiteto com experiência em instalações hidrossanitárias”, visto que os serviços correspondentes a essas especialidades não são relevantes e não apresentam valor total significativo; l) em que pese a medida corretiva indicada na alínea “a” precedente, com relação aos critérios de julgamento da proposta técnica previsto no item 8 do edital: 1. exclua o trecho “sendo desclassificada a empresa que não atingir o referido valor” contido no item 8.2.3.2 do edital pela possibilidade de cercear a competitividade do certame; 2. exclua a obrigatoriedade de realização da visita técnica, prevista no critério de julgamento “Conhecimento do Problema”, Tabela 2 do item 8.2.2 do edital, oferecendo possibilidade alternativa às licitantes de apresentar declaração de pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos; 3. adote no requisito “Parte textual da Proposta Técnica abrangendo o conhecimento do problema”, Tabela 2 – “Conhecimento do Problema” do item 8.2.2 do edital, parâmetros objetivos de avaliação, atribuindo gradação às pontuações, conforme o atendimento dos parâmetros avaliativos; 4. adote no requisito previsto na Tabela 3 – “Plano de Trabalho”, item 8.2.2 do edital, parâmetros objetivos de avaliação, atribuindo gradação às pontuações, conforme o atendimento dos parâmetros avaliativos; 5. ajuste o critério de pontuação da Tabela 4 – “Critério para Pontuação da Qualificação da Equipe”, item 8.2 do edital, de forma a guardar correlação com os serviços que serão efetivamente realizados, conforme custo estimativo previsto para os referidos serviços na planilha orçamentária referencial; 6. ajuste as pontuações máximas adotadas na Tabela 5 – “Critério para Pontuação da Experiência da Empresa”, item 8.2.2 do edital, de forma que os serviços referentes às especialidades mais representativas recebam pontuações mais relevantes; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Novacap e à Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006796/2023-31-e - Aposentadoria de ELINE TEIXEIRA LEMOS - PCDF. DECISÃO Nº 3141/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006885/2023-87-e - Revisão da pensão civil instituída por PEDRO GERALDO DE SOUSA - PCDF. DECISÃO Nº 3142/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007572/2023-46-e - Aposentadoria de JOANA D ARC DE ASSIS CARLOS – PCDF. DECISÃO Nº 3143/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008302/2023-52-e - Atos concessórios expedidos pelo Departamento de Estrada de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF. DECISÃO Nº 3144/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato, Servidor/Instituidor, Tipo de Ato, Jurisdicionado, Cargo, Prazo no Tribunal): 0247144, JULIO ALVES, APOSENTADORIA, DER/DF, Agente de Atividades Rodoviárias, 0 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); 0265068, WALDIR GONCALVES XAVIER, APOSENTADORIA, DER/DF, Técnico de Atividades Rodoviárias, 0 ano(s), 2 mês(es) e 24 dia(s); 0349730, OROZINDO DE SPINDULA SANTANA, APOSENTADORIA, DER-DF, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 0 ano(s), 2 mês(es) e 8 dia(s); 0473922, FRANCISCO TUIRA NETO, PENSÃO CIVIL, DER-DF, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 0 ano(s), 2 mês(es) e 24 dia(s); 0491099, MANOEL DOS SANTOS, APOSENTADORIA, DER-DF, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 0 ano(s), 2 mês(es) e 14 dia(s); 0511138, MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, REVISÃO DE APOSENTADORIA, DER-DF, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 0 ano(s), 0 mês(es) e 20 dia(s);

0513525, ROGECIO TRINDADE DA SILVA, APOSENTADORIA, DER-DF, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 0 ano(s), 1 mês(es) e 5 dia(s); 0528502, ABDIAS JOSE DE SOUZA, PENSÃO CIVIL, DER-DF, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 0 ano(s), 0 mês(es) e 20 dia(s); 0522351, CALISTO CAROLINO DA SILVA, APOSENTADORIA, DER-DF, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 0 ano(s), 2 mês(es) e 8 dia(s); 0522782, ANTONIO ALVES DOS SANTOS, APOSENTADORIA, DER-DF, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 0 ano(s), 2 mês(es) e 14 dia(s); 0523007, IVANISE COELHO MONTEIRO, APOSENTADORIA, DER-DF, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 0 ano(s), 2 mês(es) e 8 dia(s); AMÉRICO DA COSTA RODRIGUES, PENSÃO CIVIL, DER-DF, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 0 ano(s), 0 mês(es) e 20 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 555/2001-e - Prestação de contas anual - PCA dos responsáveis pelo então Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU e pelo Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - FTPC, relativa ao exercício de 2000. DECISÃO Nº 3145/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 287/2022 – DICONT3; b) do Parecer nº 394/2023 – G4P; II – com fulcro no art. 13, § 3º, da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, considerar revéis, para todos os efeitos, os Srs. LEONARDO DE FARIA E SILVA (Diretor-Geral – CPF nº ***.413.287-**) e ADALBERTO QUEIROZ DE ROURE (Coordenador Administrativo-Financeiro – CPF nº ***.733.051-**), chamados em audiência nos termos da Decisão nº 3.430/2022; III – julgar: a) na forma do art. 17, I, da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, regulares as contas da Sra. MARCELA ALÍCIA ALARCON DUARTE (Coordenadora de Informações Técnicas – CPF nº ***.630.340-**); b) na forma do art. 17, II, da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, regulares, com ressalvas, as contas da Sra. EDINA DUARTE MARCONDES (Chefe do Serviço Jurídico – CPF nº ***.459.211-**) e dos Srs. CLÁUDIO MARCELLO OLIVEIRA PINHEIRO (Coordenador Técnico – CPF nº ***.278.421-**), CARLOS AUGUSTO DOMINGOS DE ALBUQUERQUE (Coordenador de Informações Técnicas – CPF nº ***.907.671-**) e FLÁVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA PASSOS (Coordenador Operacional – CPF nº ***.426.061-**), em razão das seguintes falhas: I) ausência dos documentos exigidos no art. 146, I, “b” e “c”, V, “e”, VIII, “b”, e IX, do Regimento Interno do TCDF, e do demonstrativo previsto no art. 14, da Resolução nº 102/98, quando da constituição da PCA/1999, realizada no exercício de 2000, conforme destacado no § 4.3.7 da Informação nº 12/2005 - Divisão de Contas; 2) falhas indicadas nos seguintes itens do Relatório de Auditoria nº 9/2002-GEPEC/DECON/SUAUD: i) 1.1.1.1.1 e 1.3.1.2 (divergência entre saldo contábil e bancário em vista de transferência de valores ao FTPC sem emissão de OB e registros contábeis); ii) 1.1.1.2.1 (ausência de contabilização dos rendimentos de aplicações financeiras, causando divergência entre o saldo contábil e o bancário); iii) 1.1.2.1.4 (ausência de acerto de contas do Convênio nº 2/92 firmado entre o DMTU e a Sociedade de Transporte Coletivo de Brasília – TCB); iv) 1.1.2.2.1.2 (avaliação de estoque pelo método PEPS em desacordo com o inciso III do art. 106 da Lei nº 4.320/64, que determina a avaliação por preço médio ponderado das compras); v) 1.1.3.1.4, 1.1.3.2.1 e 1.1.3.3 (descontrole de bens patrimoniais tendo em vista a não localização de diversos bens, outros inservíveis armazenados em depósitos, não sendo alienados ou doados, e falta de incorporação daqueles recebidos pela Secretaria de Transportes do Distrito Federal estando a maioria já sem condições de uso); vi) 1.2.1.3 (ausência de recolhimento do Pasep em desrespeito à legislação); vii) 1.3.1.1 (saldo contábil incorreto referente à conta corrente do Banco de Brasília, uma vez que foram efetuados registros indevidos via Guia de Recolhimento nº 643/2000); viii) 1.3.1.3 (concessão de adiantamentos às operadoras do STPC sem a devida contabilização, em afronta aos arts. 59/61 do Decreto nº 16.098/94 e arts. 87/89 e 105, § 1º, da Lei nº 4320/64); ix) 1.3.1.6 (falta de contabilização de multas aplicadas por infrações cometidas pelas empresas operadoras de serviços de transporte coletivo do Distrito Federal e pelo transporte alternativo); x) 2.1 (recolhimento indevido de imposto de renda para a União); xi) 2.2 (ausência de retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de gerenciamento de vales-transporte e dos periféricos necessários à leitura dos códigos de barra); xii) 3.1.7 (prazo de entrega de material ou prestação de serviços não cumprido por algumas firmas, sem justificativa nos autos e sem que fossem cobradas as penalidades legais); xiii) 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 (falta de controle e gastos excessivos com telefonia para fins adversos das atividades do órgão); e xiv) 5.5 (falta de controle e de contabilização de multas de trânsito pendentes de pagamento); c) na forma do art. 17, III, da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, irregulares as contas dos Senhores: I) LEONARDO DE FARIA E SILVA (Diretor-Geral – CPF nº ***.413.287-**), em razão das seguintes irregularidades: i) ausência de inscrição de valores em restos a pagar processados e não processados e realização de despesas sem emissão prévia da nota de empenho (item 1.2.1.2 do Relatório de Auditoria nº 9/2002 – GEPEC/DECON/SUAUD); ii) ausência de prestação de contas e acompanhamento da execução do Contrato de Gestão nº 1/1999, em desacordo com o parágrafo único do art. 70 da CF/1988, o § 1º do art. 11 da Lei nº 2.177/1998 e o § 1º do art. 8º da Lei nº 2.415/1999, bem como em desrespeito ao art. 16 do Decreto nº 16.098/1994 (Decisão nº 6.171/2007 e Acórdão nº 189/2007); iii) falta de adoção de providências para dar continuidade à prestação de serviços necessários ao funcionamento do DFTRANS, dando causa à manutenção da execução do Contrato de Gestão nº 1/1999, no exercício de 2001, mesmo após expirado seu prazo de vigência (Decisão nº 6.171/2007 e Acórdão nº 189/2007); e iv) prática de atos de gestão antieconômicos, relativos à não adoção de mecanismos de controle adequados para o processo de venda e resgate de

vales-transporte, contribuindo para a ocorrência de dano ao erário, decorrente de déficit verificado nas operações do FTPC/DF no período de 17.11.1997 a 31.12.2000 (Decisão nº 130/2016 e Acórdão nº 5/2016); 2) ADALBERTO QUEIROZ DE ROURE (Coordenador Administrativo-Financeiro – CPF nº ***.733.051-**), em razão das seguintes irregularidades: i) ausência de inscrição de valores em restos a pagar processados e não processados e realização de despesas sem emissão prévia da nota de empenho (item 1.2.1.2 do Relatório de Auditoria nº 9/2002 – GEPEC/DECON/SUAUD); ii) ausência de prestação de contas e acompanhamento da execução do Contrato de Gestão nº 1/1999, em desacordo com o parágrafo único do art. 70 da CF/1988, o § 1º do art. 11 da Lei nº 2.177/1998 e o § 1º do art. 8º da Lei nº 2.415/1999, bem como em desrespeito ao art. 16 do Decreto nº 16.098/1994 (Decisão nº 6.171/2007 e Acórdão nº 189/2007); iii) falta de adoção de providências para dar continuidade à prestação de serviços necessários ao funcionamento do DFTRANS, dando causa à manutenção da execução do Contrato de Gestão nº 1/1999, no exercício de 2001, mesmo após expirado seu prazo de vigência (Decisão nº 6.171/2007 e Acórdão nº 189/2007); iv) prática de atos de gestão antieconômicos, relativos à não adoção de mecanismos de controle adequados para o processo de venda e resgate de vales-transporte, contribuindo para a ocorrência de dano ao erário, decorrente de déficit verificado nas operações do FTPC/DF no período de 17.11.1997 a 31.12.2000 (Decisão nº 130/2016 e Acórdão nº 5/2016); v) inobservância do art. 2º da Lei nº 8.666/1993, ao entregar as linhas 105.4, 106.3, 107.3, 108.4, 114.4 e 116.1 à iniciativa privada sem processo licitatório; descumprimento dos arts. 4º, III, 27, parágrafo único, e 31 do Decreto 10.062/1987, ao criar linhas 105.4, 106.3, 107.3, 108.4, 114.4 e 116.1 e emitir a respectiva autorização sem aprovação do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, bem como inobservar a preferência da TCB nas suas explorações (Decisão nº 6.173/2012); vi) gestão antieconômica decorrente da autorização para criação das linhas 105.4, 106.3, 107.3, 108.4, 114.4 e 116.1 sobrepostas às da sociedade, sem estudos efetivos, ato que veio a reduzir a receita da TCB, causando prejuízos à empresa (Decisão nº 6.173/2012); IV – com fulcro no art. 24, I, da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas anuais em exame, os responsáveis referidos nos itens III.a e III.b supra; V – aplicar aos responsáveis referidos nos itens III.c.1 e III.c.2 supra as penas de multa na forma dos acórdãos apresentados pelo Relator; IV – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e dos citados acórdãos à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF e aos responsáveis referidos nos itens III.a, III.b, III.c.1 e III.c.2 supra; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 81/2003-e - Auditoria realizada em cumprimento à Decisão nº 5.141/2002, proferida no Processo nº 2061/1996, visando à verificação dos critérios para definição de indenizações decorrentes de desapropriações e dos respectivos valores pagos atinentes ao montante não depreciado de benfeitorias e à cessação abrupta dos lucros. DECISÃO Nº 3146/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 62/2023 – DIGEM2 (Peça nº 67); b) do Parecer nº 488/2023 – G4P (Peça nº 70); II – levantar o sobrestamento do processo, determinado pela Decisão nº 3.366/2009; III – declarar a consumação da prescrição intercorrente e a consequente extinção da pretensão ressarcitória objeto dos autos em exame; IV – autorizar: a) a ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e aos responsáveis e/ou eventuais sucessores relacionados no § 3 da Informação nº 104/2008 (Peça nº 62, p. 25); b) o retorno dos autos à SEGEM, para arquivamento. Vencido o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, por entender inaplicável pelo Tribunal a prescrição intercorrente, em virtude da inexistência de lei que regule a matéria no âmbito do Distrito Federal. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 11920/2005-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 20/2007, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a empresa Santa Bárbara Engenharia S.A., que teve por objeto a reforma do bloco de internação do Hospital de Base do Distrito Federal – HBDF. DECISÃO Nº 3147/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do expediente do Serviço de Expedição de Mandatos desta Casa (e-DOC BC541240-c), comprovando o falecimento do Sr. MÁRIO LÚCIO DE SOUZA BASTOS; b) das alegações de defesa apresentadas pela empresa SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A. - CNPJ 17.290.057/0001-75 (e-DOC 60525D55) em relação ao item III da Decisão 1791/2021; c) das Informações nºs 193/2021 e 269/2022 – SECONT/3º. DICONT, Peça nºs 285 e 299, respectivamente; d) dos Pareceres nºs 68 e 1.124/2022-G3P, Peça nºs 288 e 301, respectivamente; II – reconhecer: a) a ocorrência da prescrição intercorrente em relação aos fatos que deram origem à citação objeto do item III da Decisão nº 1.791/2021; b) a não incidência da prescrição quinquenal das pretensões punitiva e ressarcitória, em relação aos demais objetos dos autos em exame; III – determinar o retorno dos autos à SECONT, para análise das repercussões do falecimento do Sr. MÁRIO LÚCIO DE SOUZA BASTOS na TCE em exame, em especial no tocante à Decisão nº 5.254/2008, e demais providências cabíveis. Vencido o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, por entender inaplicável ao Tribunal a prescrição intercorrente, em virtude da inexistência de lei que regule a matéria no âmbito do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 31290/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, para a apuração de responsabilidades pela execução parcial do Contrato nº 14/2008, firmado entre a Empresa Brasileira de

Turismo – BRASILIATUR e a empresa I9 Comércio e Serviços Ltda. ME, visando a elaboração de projeto básico para a reforma e revitalização estrutural do Pavilhão do Parque da Cidade – Expobrasília. DECISÃO Nº 3063/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 31317/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes da execução do Contrato nº 543/13, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e a empresa DESK Móveis Escolares e Produtos Plásticos Ltda., cujo objeto era o fornecimento e instalação de guarda-corpos e corrimãos no Estádio Nacional de Brasília – ENB. DECISÃO Nº 3150/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nº 501/2023 e 454/2023 – NOVACAP/PRES (Peça nºs 118 e 120); b) da Informação nº 5/2023-SECONT (122); c) do Parecer nº 449/2023-G4P/MPC (Peça nº 124); II – considerar cumprida pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP a determinação contida no item III da Decisão nº 2440/2022, reiterada pelo item III da Decisão nº 794/2023, relativamente à compensação do débito da sociedade empresária Desk Móveis Escolares e Produtos Plásticos Ltda. no valor de R\$ 71.812,90, devidamente atualizado, com o saldo retido do Contrato nº 542/2013; III – com esteio no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 64, § 1º, da Instrução Normativa nº 03/2021, julgar regulares as contas da sociedade empresária Desk Móveis Escolares e Produtos Plásticos Ltda. (CNPJ nº 74.148.958/0001-60), em face da ausência de prejuízo ao erário; IV – nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 01/94, dar quitação plena à sociedade empresária Desk Móveis Escolares e Produtos Plásticos Ltda.; V – aprovar, expedir e mandar publicar o(s) acórdão(s) apresentado(s) pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004388/2020-00-e - Representação nº 6/2020-G4P do Ministério Público junto à Corte - MPJTCD, suscitada pelo Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima, na qual suscita possíveis irregularidades no exercício de cargo no Conselho Tutelar da Região Administrativa do Lago Sul, considerada a incompatibilidade de horários para o exercício da função concomitantemente à frequência exigida em curso de Medicina. DECISÃO Nº 3053/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício 844/23 - SEJUS/GAB (peça 96) e documentação complementar (peças 98/102 e Processo de Barramento 00600-00003256/2023-03, apenso); b) da Informação nº 58/2023-DIGEMI (peça 103); c) do Parecer nº 591/2023-G4P/MPC (peça 107); II – considerar atendida a determinação objeto do item o III da Decisão nº 1.048/2023 e precedente a Representação nº 06/2020- G4P do Ministério Público junto à Corte; III – alertar a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF para que, em sendo o caso, após o resultado do julgamento pelo Sr. Governador do Distrito Federal quanto à penalidade aplicada ao Sr. PAULO RICARDO GUIMARÃES ROCHA STORNI, Conselheiro Tutelar da Região Administrativa do Lago Sul, em decorrência da incompatibilidade de horários para o exercício da função, concomitantemente à frequência exigida em curso de Medicina, adote as medidas cabíveis com vista ao ressarcimento de eventual prejuízo causado ao erário; IV – determinar que se dê ciência desta decisão à SEJUS/DF e à Casa Civil do Distrito Federal-CACI/DF e ao representante do Parquet signatário da representação em tela; V – autorizar: a) o envio da Informação nº 58/2023-DIGEMI (peça 103), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEJUS/DF e à CACI/DF para conhecimento e adoção das medidas cabíveis, bem como a juntada deste decisum ao Processo nº 00600-00009684/2022-51-e, que trata da Auditoria Conselhos Tutelares; b) o retorno dos autos à SEGEM, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004004/2021-21-e - Representação nº 36/2021 – G2P, com pedido de medida cautelar, do Ministério Público junto à Corte - MPJTCD, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades no andamento do Pregão Eletrônico nº 94/2021 – SES/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em eletrocardiógrafos e ventiladores pulmonares da marca DIXTAL. DECISÃO Nº 3054/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nº 8526/2022 – SES/GAB, nº 196/2023 – SES/GAB e nº 7708/2022 – SES/GAB (Peça nºs 159/161); b) da Informação nº 17/2023 – DIASPI (Peça nº 162); c) do Parecer nº 530/2023-G2P-DM (Peça nº 165); II – considerar atendidos os itens III.a e III.b da Decisão nº 3.888/2021, reiterados pelos itens III.a e III.b da Decisão nº 4.011/2022; III – autorizar: a) a reabertura do Pregão Eletrônico nº 094/2021 – SES/DF; b) a ciência dos interessados; c) a restituição dos autos à SEASP, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00006509/2021-21-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 608/2018 e à Decisão nº 5.939/2018, para apuração de indícios de prejuízo ao erário decorrente de contratação direta para gestão de unidade de tratamento intensivo (UTI) – no Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) e de execução do mesmo serviço sem cobertura contratual.Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. LUIZ ANTONIO BELTRÃO - OAB/DF 19.773, procurador do INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DAS AMÉRICAS LTDA. (atual denominação de INTENSICARE GESTÃO EM SAÚDE LTDA.) DECISÃO Nº 3055/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo deficiente.

PROCESSO Nº 00600-00006613/2021-15-e - Representação por atraso apresentada pela Secretaria de Contas deste Tribunal, referente à prestação de contas anual – PCA dos

administradores do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – CIPEI, relativa aos Contratos de Gestão nºs 001/2014 e 76/2019 – SES/DF, exercício de 2019, tendo por objetivo a organização, implantação e gestão das ações de assistência à saúde no Hospital da Criança de Brasília – HCB. DECISÃO Nº 3151/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que acolheu a proposta apresentada pela Revisora, Conselheira ANILCEIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 7058/2022-SES/GAB, bem como dos documentos que o acompanham, acostados ao Processo nº 00060-00547033/2021-38-e (apenso), considerando atendida a determinação constante do item II da Decisão nº 2839/2022 (e-DOC B543660F-e); b) das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, considerando-as precedentes; c) dos demais documentos juntados aos autos após a última deliberação (e-DOCs 7B671E01-e, B6937EB6-c, 7ADBBAA4-c, 273F08A7-e e 77173F4E-e); II – considerar atendido o item II da Decisão nº 2839/2022; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00013245/2022-42-e - Pensão civil instituída por ABIB ANI CURY - CACI/DF. DECISÃO Nº 3152/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 5223/2022; II – fixar o prazo adicional de 30 (trinta) dias para que a jurisdicionada dê cumprimento ao item II da Decisão nº 5.223/2022, assim redigido: “manifeste-se acerca da legalidade ou não da acumulação da aposentadoria do cargo de Analista Judiciário do STJ (Matrícula nº 4078) com a aposentadoria do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal (Matrícula nº 00061670) e da ausência de cômputo em duplicidade de tempos averbados”; III – no caso de conclusão de que a acumulação de cargos é ilegal, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, a jurisdicionada deve notificar, por todos os meios admitidos em lei, a pensionista ANA PAULA CURY, por intermédio de sua representante legal, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, se for do seu interesse, apresente razões de defesa visando à manutenção do benefício; IV – determinar à jurisdicionada que anexe no módulo do SIRAC a documentação pertinente à notificação da interessada; V – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005163/2023-13-e - Representação nº 7/2023, da lavra do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCD, Marcos Felipe Pinheiro Lima, com pedido de medida cautelar, apontando possível irregularidade em tratativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF com a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF, para lançamento de novo concurso público, visando o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Técnico em Assistência Social, especialidades Agente Social e Cuidador Social, da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3064/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 00600-00005250/2023-62-e - Representação, com pedido medida cautelar, oriunda da empresa Nheel Química Ltda., acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 023/2023-CAESB, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB/DF, para a aquisição de cloreto de polialumínio - PAC, na forma do sistema de registro de preços – SRP. DECISÃO Nº 3056/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Carta nº 171/2023 - CAESB/PR e anexos (Peças nºs 73 e 75/80); b) dos documentos encaminhados pela empresa Nheel Química Ltda. (Peças nºs 65/72 e 81/83); c) da Informação nº 96/2023-Segem/Digem2; II – considerar: a) atendido o item II do Despacho Singular nº 214/2023-GCRR, referendado pela Decisão nº 1.946/2023; b) parcialmente precedente a representação ofertada pela empresa NHEEL Química Ltda.; III – confirmar a medida cautelar concedida mediante Despacho Singular nº 238/2023-GCRR, referendado pela Decisão nº 2183/2023; IV – com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb a adoção de medidas com vista à anulação parcial da Ata de Registro de Preços nº 046/2023, no que tange ao item 01, tendo em conta o fato de que a empresa Produtos Químicos Guaçu Indústria e Comércio Ltda. encontra-se impedida de contratar com o Poder Público até 26/10/2023, devendo ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa; V – determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb que informe esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre as medidas adotadas; VI – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 96/2023-SEGEM/DIGEM2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada e às referidas empresas; b) o retorno dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00008737/2023-05-e - Representação oferecida pelo Deputado Distrital Jorge Vianna, relatando possível irregularidade na definição dos prazos de validade dos concursos públicos que tiveram nomeações suspensas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020. DECISÃO Nº 3051/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação em exame, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – conceder o prazo de 3 (três) dias às Secretarias de Estado de Educação-SE/DF e de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAD/DF, para que apresentem os esclarecimentos pertinentes aos questionamentos formulados pelo representante, após o que este Tribunal de Contas deliberará sobre a cautelar requerida; III – dar ciência desta decisão ao Deputado Distrital Jorge Vianna, signatário da representação em tela (Ofício nº 322/2023-CLDF/GAB - eDoc 321625F8-c); IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da mencionada representação, bem como da Informação nº 57/2023-GAB/SEFIPE à SE/DF e à SEPLAD/DF para subsidiar o

atendimento da diligência; b) a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins. Vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pelo acolhimento do item I da Informação nº 57/2023-GAB/SEFIPE.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00000292/2022-26-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para apurar possível prejuízo na aquisição do equipamento PET SCAN (ou PET CT), por meio do Contrato nº 014-A/2013, de 24 de janeiro de 2013, em atendimento à Decisão nº 174/19, proferida no Processo nº 11.754/15. DECISÃO Nº 3065/2023 - Após a apresentação do voto da Relatora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, e do voto de vista do Revisor, Conselheiro PAULO TADEU, o Conselheiro RENATO RAINHA pediu vista do processo, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-0000519/2022-20-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Associações Comunitárias de Carroceiros e demais Prestadores de Serviço Terceirizado em Parceria e/ou Conveniados na Limpeza Urbana do Distrito Federal - Sindlurb/DF, na qual relata haver o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF firmado contrato para operação, controle e manutenção de Usina de Tratamento Mecânico Biológico com produção de composto cru - UTMB com a empresa Valor Ambiental Ltda., sem incluir nos custos da licitação os valores de remuneração previstos em Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria profissional envolvida na execução dos serviços. DECISÃO Nº 3167/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 134/2023 - NUREC; b) do pedido de reexame interposto pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, conferindo efeito suspensivo ao item IV da Decisão nº 1.859/23 (peça 157); II - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/07, informando-lhes que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o envio de cópia desta decisão e do pedido de reexame (e-DOC 8D9CA9F6-c, Peça 185) ao Sindicato dos Trabalhadores nas Associações Comunitárias de Carroceiros e Demais Prestadores de Serviço Terceirizado em Parceria e/ou Conveniados na Limpeza Urbana do Distrito Federal - Sindlurb/DF para que, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresente contrarrazões ao recurso, conforme previsão contida no art. 283 do RI/TCDF; c) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00015000/2022-50-e - Representação nº 78/2022-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCD, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, apontando possível irregularidade no edital de Licitação PE nº 14/2022, que resultou no Contrato nº 34/2022, celebrado entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda., para aquisição de um veículo tipo ônibus, novo, adaptado para unidade móvel de coleta de sangue, de fabricação e modelo do ano corrente, zero quilômetro, de acordo as normas da Portaria nº 047/98 do DENATRAN. DECISÃO Nº 3155/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 18/2023 - DIASP3 (peça 38, e-DOC E1A864CB); b) do Ofício nº 152/2023 - FHB-DF/PR/GAB (peça 36, e-DOC 22856C61); c) da manifestação da sociedade empresária Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda. e anexo (peças 20/21, e-DOCs C231BC15 e C761FB0B); II - considerar, no mérito, improcedente a Representação nº 78/2022-G2P (peça 3, e-DOC EDFA7BE8); III - autorizar: a) o envio da Informação nº 18/2023 - DIASP3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Fundação Hemocentro de Brasília e à empresa Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-0000064/2023-37-e - Representações, formuladas por cidadãos, com pedido cautelar, questionando a ausência de nomeação de candidatos aprovados e classificados no concurso público para provimento do cargo de Enfermeiro, regulado pelo Edital nº 08/2018, lançado pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3066/2023 - Após a apresentação do voto da Relatora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, da declaração de voto do Conselheiro RENATO RAINHA e do voto de vista do Revisor, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00005203/2023-19-e - Representação nº 18/2023 - G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPJTCD, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de falhas nas escalas de médicos do Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB. DECISÃO Nº 3067/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro RENATO RAINHA pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 00600-00007104/2023-71-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz, em virtude de possível irregularidade acerca do baixo investimento na política de combate e prevenção às infecções e doenças sexualmente transmissíveis (IST/DST) no âmbito do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3068/2023 - Após a apresentação do voto da Relatora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, e do voto de vista do Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 2335/2003-e - Representação nº 38/2003-CF, da lavra da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCD, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira,

versando sobre possíveis irregularidades no Contrato Emergencial nº 28/03, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa White Martins Gases Industriais Ltda. DECISÃO Nº 3169/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos pela empresa White Martins Gases Industriais Ltda., por intermédio de representante legal, em face da Decisão nº 2.613/2023 e do Acórdão nº 245/2023, negando-lhes provimento, ante a ausência obscuridade, omissão ou contradição na deliberação plenária recorrida; II - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à embargante, por intermédio de seus patronos; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 4093/2018-e - Auditoria integrada prevista no Plano Geral de Ação para o exercício de 2018 - PGA 2018, realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para avaliar os principais recursos de tecnologia da informação e comunicação - TIC disponibilizados pela jurisdição no suporte ao ensino educacional do Distrito Federal, a segurança da informação dos sistemas de gestão escolar e de apoio educacional e a execução dos principais contratos de TIC. DECISÃO Nº 3157/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2.170/2023-SEE/GAB/AESP e dos anexos correspondentes, encaminhado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF (e-DOC 9F06ED70- c); b) da Informação nº 49/2023-DIFTI (e-DOC 99947C2B-e); c) do Parecer nº 640/2023-GIP (e-DOC FFC061AB-e); II - considerar cumprido o item III da Decisão nº 1.826/2023, haja vista o atendimento satisfatório dos itens II.d, II.f e III.c da Decisão nº 3.511/2019; III - dar ciência desta decisão à SEE/DF; IV - autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 17438/2018-e - Autos apartados instaurado pela Decisão nº 1.967/2018, para tratar da Tomada de contas especial - TCE objeto do item IV da Decisão Reservada nº 13/2018, no que tange à empresa Felipe Siqueira Rocha de Oliveira - EPP (Urbanizarh - Urbanização, Construções e Serviços de RH). DECISÃO Nº 3158/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das Notas Técnicas nºs 02 e 03/2020 - DIFO (e-DOCs 78BB50B1 e CA41CB6A); b) da Informação nº 117/2023 - SECONT/3ºDICON (e-DOC E1345718-e); c) do Parecer nº 555/2023-GIP/DA (e-DOC 1833CC2-e); II - levantar o sobrestamento determinado pelo item II da Decisão nº 2.795/2019, em face do deslinde das questões prejudiciais dos Processos nºs 17.071 e 17.403/2018-e, considerando o teor das notas técnicas a que alude o item I.a retro; III - considerar: a) não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da tomada de contas especial em apreço, à luz do deliberado na Decisão nº 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF nº 5/2021; b) parcialmente procedentes as alegações de defesa encaminhadas pelo Sr. Antônio Sabino de Vasconcelos Neto, e pela Sra. Lauremar Dantas Barbosa, conhecidas por meio do item I.a da Decisão nº 2.795/2019, sendo a parte procedente suficiente para isentá-los da responsabilidade solidária pelo prejuízo identificado nos autos; c) improcedentes as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Felipe Siqueira Rocha de Oliveira, representante da empresa Urbanizarh - Urbanização, Construções e Serviços de RH, conhecidas por meio do item I.b da Decisão nº 2.795/2019; IV - determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 01/1994, a cientificação da empresa Urbanizarh - Urbanização, Construções e Serviços de RH, CNPJ 19.853.970/0001-68, na pessoa de seu representante legal, Sr. Felipe Siqueira Rocha de Oliveira para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres do Distrito Federal o montante atualizado do débito, no valor de R\$ 92.845,04 (em 17.10.2014) e que atualizado, em 14.04.2023, é de R\$ 158.810,88, em face das irregularidades indicadas na Matriz de Responsabilização (e-DOC 5BC90682-c), fl. 7, última linha, sob pena de julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 1/1994; V - excepcionalmente, deixar de aplicar multa ao Sr. Antônio Sabino de Vasconcelos Neto (Administrador Regional da Administração Regional de Taguatinga - RA III à época dos fatos) e à Sra. Lauremar Dantas Barbosa (ex-Diretora de Obras da RA III e orçamentista), em face do prejuízo observado no Convite nº 12/2014, celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga - RA III e a empresa Urbanizarh - Urbanização, Construções e Serviços de RH; VI - dar ciência desta decisão ao Sr. Antônio Sabino de Vasconcelos Neto, à Sra. Lauremar Dantas Barbosa e à empresa Urbanizarh - Urbanização, Construções e Serviços de RH, por meio de seu representante legal; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 22296/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento ao item III da Decisão nº 2822/2018, visando apurar supostas falhas constatadas em auditoria de regularidade conduzida para avaliar os contratos de prestação de serviços de organização de eventos e correlatos, decorrentes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2014, lançado pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - Segov/DF. DECISÃO Nº 3159/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 104/2023 - SECONT/3ºDICON (e-DOC B4F06206-e); b) do Parecer nº 576/2023 - G4P/ML (e-DOC BF69038E-e); II - julgar: a) regulares as contas do Sr. Thiago Cardoso Mendonça (CPF XXX.095.601-XX), considerando-o quite com o erário distrital, no que tange ao objeto da TCE em exame, com fulcro no § 1º do art. 64 da Instrução Normativa TCDF nº 03/2021; b) irregulares as contas da Sociedade Empresária Cult Rodas Ltda. (CNPJ 10.769.864/0001-26) e do Sr. José Ricardo Bianco Fonseca (CPF XXX.865.036-XX), em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 01/1994; III - determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar nº 01/1994, a notificação dos responsáveis mencionados no item II, alínea "b" retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetuem e comprovem o recolhimento do débito, de forma solidária, no valor

de R\$ 31.000,00 (original), autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida lei complementar, caso não haja manifestação dos interessados; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 14689/2019-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, tendo como objeto a análise das adesões a atas de registro de preços promovidas pela Pasta de Saúde. DECISÃO Nº 3160/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 3181/2022-SES/GAB e dos seus respectivos anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF (e-DOC B614BC73); b) da Matriz de Achados (e-DOC 00F99169-e); c) da Matriz de Responsabilização (e-DOC BD44DE51-e); d) do Relatório Final de Auditoria (e-DOC 0A591F55-e); e) da Informação n.º 89/2022-DIASP3 (e-DOC D6F63D05-e); f) do Parecer n.º 255/2022-G3P (e-DOC CE84DDB5-e); g) dos demais documentos juntados aos autos; II – considerar que ocorreu a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário do TCDF acerca das irregularidades identificadas nos autos em exame em relação aos Processos Administrativos nºs 271.000.474/2012, 060.001.832/2012, 060.011.946/2012, 060.008.346/2012, 060.006.890/2012, 060.006.891/2012, 060.008.468/2012, 060.004.919/2013, 060.004.144/2012, 060.011.013/2012, 060.014.141/2012, 060.014.143/2012, 060.014.145/2012 e 060.015.303/2012; III – com fundamento nos arts. 164 e 269 do RI/TCDF, ordenar a audiência dos nominados na Matriz de Responsabilização, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa quanto às irregularidades a eles atribuídas nos autos em exame, conforme descrito nos quadros 8 e 13 do Relatório Final de Auditoria, ante a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, incisos II e III, da Lei Complementar n.º 1/94; IV – determinar à SES/DF que, com fulcro no art. 9º da LO/TCDF e nas disposições da Instrução Normativa TCDF n.º 03/2021, instaure Tomada de contas especial – TCE para apurar os fatos, identificar os responsáveis, e quantificar o possível dano ao erário avertido no Achado 4 para os contratos decorrentes dos Processos Administrativos nºs 060.010.711/2013 e 060.008.900/2014, dando conhecimento ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, acerca das providências adotadas; V – alertar a SES/DF: a) acerca da necessidade de, em futuros processos de contratação, observar os regramentos da Portaria n.º 170/2018-SES/DF; b) de que a avocação do titular da Subsecretaria de Logística em Saúde para atestar o recebimento de aquisições pode representar ofensa ao princípio da segregação de funções e não promove a eficiência no acompanhamento contratual; VI – autorizar: a) o envio de cópia dos documentos a que aludem os itens I.b a I.d retro, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e aos responsáveis a serem chamados em audiência em decorrência do item III precedente; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3357/2020-e - Tomada de contas especial – TCE processada em autos apartados de n.º 20.044/2015, por autorização contida no item IV.a da Decisão n.º 125/2020, para análise da defesa apresentada pela Cooperativa Brasileira de Transporte Autônomos Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal - Coobrataete, referente à ocorrência de prejuízo aos cofres do Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. FELLIPE BORGES DIAS, OAB/DF 46064, procurador da Cooperativa Brasileira de Transporte Autônomos Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal - Coobrataete. DECISÃO Nº 3057/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00004551/2021-15-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos ocasionados aos cofres distritais em razão de suposta adulteração de planilhas utilizadas como base para pagamentos diários às operadoras do Sistema de Transporte Público Coletivo – STPC, oriundos de usos de cartões do tipo “vale-transporte” e “cidadão”, depositados em janeiro de 2014. DECISÃO Nº 3162/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 90/2023-SECONT (e-DOC 083BFF31-c), da Secretaria de Contas/TCDF, notificando o envio das documentações necessárias ao Ministério Público junto a esta Corte de Contas, com vistas à cobrança judicial do débito imposto à empresa Rota do Sol Transportes e Turismo Eireli, pela Decisão n.º 541/2023 e Acórdão n.º 032/2023; b) do Ofício n.º 388/2023-MPC/PG (e-DOC 2F7576D2-c) do Ministério Público junto à Corte, notificando o envio das documentações necessárias à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, com vistas à cobrança executiva do débito imposto à empresa Rota do Sol Transportes e Turismo Eireli, pela Decisão n.º 541/2023 e Acórdão n.º 032/2023; c) da Informação n.º 114/2023 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 008DB402-e); d) do Parecer n.º 643/2023 – G2P (e-DOC F44B1909-e); e) das demais informações juntadas aos autos; II – dar ciência desta decisão a empresa Rota do Sol Transportes e Turismo Eireli; III – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004936/2021-74-e - Representação n.º 66/2020-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de supostas irregularidades na locação de imóveis para instalação de unidades administrativas do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF. DECISÃO Nº 3163/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 2181/2022 – IGESDF/DP/CONJUR (e-DOC 96929112-e) e anexos (Peça nºs 109 e 111/114); b) da comunicação complementar do IGESDF (e-DOC A03AA214-e) e anexos (Peça nºs

119/120); c) da manifestação da empresa CEPE Comércio, Importação e Exportação de Alimentos Ltda. (e-DOC E793E5E3-e e anexo de e-DOC E2C3A2FD-e); d) da Informação n.º 93/2022 – DIASPI (e-DOC FA88C37A-e); e) do Parecer n.º 1114/2022-G2P/DM (e-DOC A8D758FD-e); f) do Memorial de e-DOC 668945B9-e; II – considerar atendida a determinação constante do item III da Decisão n.º 1.590/2022; III – determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) obtenha laudos de avaliação do valor de locação do imóvel objeto do Contrato n.º 90/2019 (à época da celebração do referido ajuste) perante a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, à Caixa Econômica Federal – CEF e a Câmara de Valores Imobiliários – CVI, à luz da Norma Brasileira de Avaliação de Bens NBR 14.653, devendo considerar, ainda, o aluguel do mobiliário e equipamentos compatíveis com aqueles exigidos no Elemento Técnico e os itens indispensáveis ao funcionamento das unidades; b) manifeste-se acerca da execução do Contrato n.º 90/2019 – IGESDF (notadamente sobre a efetivação da “suspensão de qualquer pagamento derivado do Contrato n.º 90/2019 e seus aditivos”, tendo em conta a determinação exarada pela então Diretora-Presidente do Instituto, mediante Despacho - IGESDF/DP (e-DOC A56AE50A-e, Doc SEI/GDF 88309818), de 08.06.2022, bem como eventual retomada de pagamentos ao locador), detalhando todos os pagamentos já efetuados com amparo no aludido ajuste; c) encaminhe ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, no prazo indicado, documentação comprobatória do atendimento das referidas diligências; IV – sobrestar o exame de mérito da Representação n.º 66/2020-G2P, até o deslinde das diligências anteriores; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao IGESDF e à empresa CEPE Comércio, Importação e Exportação de Alimentos Ltda. para ciência e adoção das providências que julgarem pertinentes; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010509/2021-25-e - Edital de Licitação de Concorrência n.º 01/2021 – CEL/CODEPLAN/DF, lançado pela então Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan, cujo objeto é a obtenção de propostas para contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação corporativa. DECISÃO Nº 3058/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 305/2023 – IPEDF/PRESI/GAB e documentos anexos (e-DOC 62A66998-e); b) do papel de trabalho de e-DOC D7F63796-e, contendo o aviso de revogação da Concorrência n.º 01/2021 – CODEPLAN, publicado no DODF n.º 91, de 16.05.2023; c) da Informação n.º 138/2023 – DIFLI (e-DOC E31F264C-e); d) do Parecer n.º 554/2023-G1P/DA (e-DOC 406E7993-e); II – considerar a perda de objeto das diligências contidas no item III da Decisão n.º 1.103/2023 e da representação de e-DOC DRF402CD-e, em face da promulgação da Lei n.º 7.154/2022 e da revogação do procedimento licitatório em questão; III – dar ciência desta decisão ao Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF CODEPLAN, à empresa IN.Pacto Comunicação Corporativa e Digital SS e à signatária da exordial, mediante procurador legal; IV – autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00010624/2021-08-e - Representação n.º 12/2020-CF, com pedido de medida cautelar, do Ministério Público junto ao Tribunal, acerca de dispensa de licitação para contratação de serviços de central telefônica, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com vistas ao agendamento e à entrega de medicamentos em domicílio de usuários cadastrados nos Núcleos do Componente Especializado (Farmácias de Alto Custo). DECISÃO Nº 3164/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das razões de justificativa encaminhadas pelo(a): 1. Sr. Diogo de Amorim Barros (e-DOC 0E26C201-e e anexo de e-DOC D700810C-e); 2. Sr. Moema Liziane Silva Campos (e-DOC 64E47F37-c); 3. Sr. Iohan Andrade Struck (e-DOC C17058A5-e); 4. Sr. Samara Furtado Carneiro (e-DOC E803DA14-c); 5. Sr. Leonardo Pereira da Silva (e-DOCs DC6756AD-e e 05F60861-e); 6. Sr. Cleitiana da Cruz de Almeida (e-DOC 1A1FECA8-e); 7. Sr. Walleksa Fidelis Gomes Borges (e-DOC 30A6C3BE-c); 8. Sr. Osnei Okumoto (e-DOC 8F5D685A-e), relevando-se sua intempestividade; b) da Informação n.º 60/2022 – DIASP3 (e-DOC 89FC8465-e); c) da Informação n.º 06/2023 – DIASP3 (e-DOC 48C0D477-e); d) do Parecer n.º 350/2023-G2P (e-DOC A5FF0E86-e); II – considerar: a) em relação ao Sr. Diogo de Amorim Barros (Gerente do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica) e às Sras. Cleitiana da Cruz de Almeida (Membro da Comissão de Elaboração de Instrumentos de Contratação), Samara Furtado Carneiro (Diretora de Assistência Farmacêutica) e Moema Liziane Silva Campos (Subsecretária de Atenção Integrada à Saúde), procedentes suas razões de justificativa quanto à irregularidade 2 constante da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8EF092B9-e e improcedentes quanto às demais falhas a eles imputadas (irregularidades 1, 4 e 5 da referida Matriz de Responsabilização), aplicando-lhes multa, no valor individual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994; b) em relação ao Sr. Iohan Andrade Struck (Subsecretário de Administração Geral), procedentes suas razões de justificativa quanto à irregularidade 2 constante da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8EF092B9-e e improcedentes quanto às demais falhas a ele imputadas (irregularidades 4, 5 e 6 da referida Matriz de Responsabilização), aplicando-lhe multa, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994; c) em relação à Sr. Walleksa Fidelis Gomes Borges (executora titular do Contrato n.º 063/2020 – SES/DF), procedentes suas razões de justificativa acerca da irregularidade 3 constante da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8EF092B9-e; d) em relação ao Sr. Leonardo Pereira da Silva (titular da Gerência de Pesquisa de Preços), improcedentes suas razões de justificativa acerca da irregularidade 6 constante da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8EF092B9-e, aplicando-lhe multa,

no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994; e) revel, para todos os efeitos, o Sr. Francisco Araújo Filho (ex-Secretário de Estado de Saúde), nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar n.º 1/1994, aproveitando-lhe, porém, as justificativas apresentadas pela responsável indicada no item “La.4” quanto à irregularidade 2 constante da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8EF092B9-e, na forma do art. 127 do RITCDF, mantendo as demais falhas a ele imputadas (irregularidades 4, 5 e 6 da referida Matriz de Responsabilização), aplicando-lhe multa, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994; f) em relação ao Sr. Osnei Okumoto (Secretário de Estado da Saúde à época dos fatos), improprietários suas razões de justificativa relacionadas ao descumprimento dos itens “IV.b”, “IV.e.1”, “IV.f” e “IV.i” da Decisão n.º 4.226/2020, reiterados pelo item V da Decisão n.º 541/2021, relevando-se, excepcionalmente, a falha apontada; III – notificar os responsáveis apenados no item II (alíneas “a”, “b” “d” e “e”) supra para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham o valor da penalidade imposta, autorizando-se, em caso de ausência de recolhimento, a adoção das medidas previstas no art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994; IV – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e aos responsáveis indicados no item II anterior, para ciência e adoção das providências que julgarem pertinentes; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00012703/2021-45-e - Auditoria de conformidade, constante do Plano Geral de Fiscalização para o exercício de 2022, realizada no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, tendo como objeto o Contrato n.º 01/2021-DER/DF, que consiste na execução do sistema de readequação viária com trincheira no Recanto das Emas/Riacho Fundo II, na Rodovia DF-001 (EPC) – trecho entre a BR-060, Acesso I à Samambaia e à VC331, acesso ao Recanto das Emas. DECISÃO Nº 3154/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do pedido de reexame interposto pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF contra os termos da Decisão n.º 1.819/2023, conferindo efeito suspensivo às alíneas “a”, “e” e “k” do item II do decisum (e-DOC 9E25D7A2-c e 470394AF-c); b) da Informação n.º 136/2023-NUREC (e-DOC B9E2B2B8-e); II – dar ciência desta decisão: a) ao DER/DF, ressaltando-se que o recurso ainda carece de análise de mérito, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução n.º 183/2007-TCDF; b) ao Nurec/TCDF; III – autorizar: a) a constituição de autos apartados pelo Nurec/TCDF para fins de exame de mérito do pedido de reexame ora admitido; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000085/2022-71-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela empresa Mediall Brasil S.A., questionando a realização de glosas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no âmbito do Contrato nº 043380/2021-SES/DF. DECISÃO Nº 3071/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 8139/2022 – SES/GAB (e-DOC 385B48CD), 8670/2022 – SES/GAB (e-DOC C4EF76DE) e 1749/2023 – SES/GAB (e-DOC 84EE1552); b) da petição protocolada pela empresa Mediall Brasil S.A. em 25.05.2023 (e-DOC CF77063A-e); c) da Matriz de Responsabilização n.º 8/2023 – DIASPI (e-DOC 443989F9-e); d) da Informação n.º 72/2023 – DIASPI (e-DOC B9EB9ECF-e); e) do Parecer n.º 637/2023-G2P (e-DOC 814ACFE0-e); II – considerar: a) parcialmente atendido pela SES/DF o item III da Decisão n.º 2.423/2022, reiterado pelo item III da Decisão n.º 4.569/2022; b) cumprido pela Seasp/TCDF o item VII da Decisão n.º 2.423/2022; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias, forneça acesso externo ao Processo SEI n.º 00600-00126594/2021-05, bem como aos processos de pagamento constantes do Quadro 3 da Informação n.º 72/2023 – DIASPI, à Primeira Divisão de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – DIASPI (e-mail: diaspi@tc.df.gov.br), pelo período (validade) de 730 dias; IV – promover a audiência dos responsáveis indicados no Quadro 4 da Informação n.º 72/2023 – DIASPI, para que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, suas razões de justificativa pelas irregularidades apontadas na Matriz de Responsabilização n.º 8/2023 – DIASPI (e-DOC 443989F9-e); V – autorizar: a) com esteio no art. 233, inciso III, do Regimento Interno do TCDF, a realização de inspeção na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para conclusão no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da disponibilização de acesso aos processos administrativos indicados no item III anterior, devendo a Seasp/TCDF se manifestar, de forma conclusiva, sobre: i) o valor da diária de leitoss LSVP, em caráter definitivo (no sentido de confirmar, reformar ou afastar a medida cautelar deferida pelo item “IV-a” do Despacho Singular n.º 820/2021 – GCIM, referendado pela Decisão n.º 1/2020) e ii) a base de cálculo para aplicação do IMR, levando em consideração, ainda, eventuais impactos advindos da Lei n.º 13.992/2020; b) a juntada de cópia da Matriz de Responsabilização n.º 8/2023 – DIASPI ao Processo n.º 00600-00000101/2022-26, para análise naqueles autos das razões de justificativa a serem encaminhadas em atenção ao item IV precedente, tendo em conta o deliberado no item “VII-c” da Decisão n.º 2.423/2022; c) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão: 1. à SES/DF, a fim de subsidiar o cumprimento da diligência constante do item III precedente; 2. à empresa Mediall Brasil S.A., esclarecendo-lhe que a inspeção objeto do item “V-a” anterior tem como objetivo apurar, de forma definitiva, as questões suscitadas nos petiçãoamentos de e-DOCs 090093EA-e, 4E783D0A-e e CF77063A-e; d) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para as providências cabíveis, em caráter urgente e prioritário. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Informação n.º 72/2023 – DIASPI.

PROCESSO Nº 00600-00000148/2022-90-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia do Metropolitan do Distrito

Federal – METRÔ/DF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 3165/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 108/2023 - METRÔ-DF/PRE/GAB (e-DOC 11B6D5E9-e), encaminhado pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal, em face do item II da Decisão n.º 4.677/2022; b) da Instrução de Serviço SEI-GDF n.º 105/2023 - METRÔ-DF/PRE/GAB (Processo n.º 00097-00003277/2023-76, apenso); c) da Informação n.º 54/2023 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 4F59D967-e); d) do Parecer n.º 586/2023-G1P/DA (e-DOC 45FF33F1-e); II – considerar: a) cumpridas as diligências insertas nos itens II.a, II.b e II.c da Decisão n.º 4.677/2022; b) parcialmente cumpridas as diligências insertas no item II.d da Decisão n.º 4.677/2022; III – sobrestar o julgamento de mérito das contas anuais em apreço até a conclusão da apuração objeto da Instrução de Serviço SEI-GDF n.º 105/2023 - METRÔ-DF/PRE/GAB (Processo n.º 00097-00003277/2023-76); IV – determinar à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) instaure tomada de contas especial - TCE visando apurar as ocorrências de possíveis prejuízos identificados pelo Controle Interno, contidas nos subitens 1.1 e 1.3 do Relatório de Inspeção n.º 18/2019 - DINTI/COLES/SUBCI/CGDF (e-DOC n.º 30B8D342-e) e 1.4 do Relatório de Auditoria n.º 2/2020 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (e-DOC 5E83514B-e) e proceda ao competente registro no Sistema e-Contas; b) insira no Sistema e-Contas os registros relativos a TCE instaurada por meio da Instrução de Serviço n.º 713/2022 - METRÔ-DF/PRE/GAB (item 1.4 do Relatório de Inspeção n.º 18/2019 - DINTI/COLES/SUBCI/CGDF); V – com fulcro no artigo 59, inciso I, da Instrução Normativa TCDF n.º 03/2021, considerar encerradas as TCEs relativas aos Processos nºs 097.000.367/2016, 097.000.582/2016, 097.001.255/2012 e 097.001.233/2014; VI – autorizar: a) o encaminhamento ao METRÔ/DF de cópia da documentação a que aludem os itens I.c e I.d do relatório/voto do Relator e desta decisão, para subsidiar no cumprimento das diligências insertas no item IV retro; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003200/2022-60-e - Representação n.º 2/2022 – G3P, com pedido de medida cautelar, da lavra do Procurador do Ministério Público junto à Corte, Danilo Moraes dos Santos, versando sobre possíveis irregularidades concernentes à contratação entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e a empresa Penta Engenharia Ltda. – EPP, para execução dos serviços de revitalização do Parque Maria Cláudia Siqueira Del’Isola, situado na EQS 112/113, Asa Sul, Brasília/DF. DECISÃO Nº 3166/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das razões de justificativa encaminhadas, em função da audiência promovida com fulcro no item IV da Decisão n.º 5.243/2022, pelas Sras.: 1. Rosângela Marx (e-DOC A020F8BD-e e anexos de Peças nºs 92/122); 2. Virgínia Cussi Sanchez Simões (e-DOC 12BD29F5-e e anexos de Peças nºs 124/145); b) da Informação n.º 54/2023 – SEGEM/DIGEM2 (e-DOC 0636EF2C-e); c) do Parecer n.º 629/2023 – G3P (e-DOC 95CABF07-e); II – considerar: a) atendido o item IV da Decisão n.º 5.243/2022; b) no mérito, parcialmente procedentes as razões de justificativa apresentadas pela: 1. Srª. Rosângela Marx (Chefe do Departamento Técnico – Detec/DE/Novacap), aplicando-lhe multa de R\$ 1.739,12 (mil setecentos e trinta e nove reais e doze centavos), com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, em razão das irregularidades relacionadas à elaboração de projeto básico deficiente (descumprimento do art. 42, incisos VII e VIII da Lei n.º 13.303/2016, do item II, da Decisão n.º 4.064/2014 e do art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap); 2. Srª. Virgínia Cussi Sanchez Simões (Diretora da Diretoria de Edificações – DE/Novacap), aplicando-lhe multa de R\$ 1.739,12 (mil setecentos e trinta e nove reais e doze centavos), com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, em razão das irregularidades relacionadas à aprovação de projeto básico deficiente (descumprimento do art. 42, incisos VII e VIII da Lei n.º 13.303/2016, do item II, da Decisão n.º 4.064/2014 e do art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap); III – notificar os responsáveis apenados no item II (alíneas “b.1” e “b.2”) supra para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham o valor da penalidade imposta, autorizando-se, em caso de ausência de recolhimento, a adoção das medidas previstas no art. 29 da Lei Complementar n.º 1/1994; IV – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; V – dar ciência desta decisão à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, ao signatário da Representação n.º 2/2022 – G3P e à empresa Penta Engenharia Ltda.; VI – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão às responsáveis apenadas no item II (alíneas “b.1” e “b.2”) anterior, para ciência e adoção das providências que julgarem pertinentes; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008187/2023-16-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Salutar Alimentação e Serviços Ltda., arguindo possíveis ilegalidades na dispensa de licitação visando contratar empresa especializada no fornecimento ininterrupto de alimentação hospitalar, a ser prestado nas unidades de saúde geridas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF. DECISÃO Nº 3156/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do recurso protocolado pela empresa Salutar Alimentação e Serviços Ltda. (e-DOC 020AB6CB-e) como Pedido de Reexame, em homenagem ao princípio da fungibilidade recursal, na forma do art. 286 do RI/TCDF, conferindo efeito suspensivo à Decisão n.º 2.917/2023; b) da Informação n.º 139/2023 – NUREC (e-DOC 2BF16017-e); II – dar ciência desta decisão à recorrente, por meio de sua representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução TCDF n.º 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; III – autorizar o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
PROCESSO Nº 13120/2006-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos verificados no Convênio n.º 03/04, firmado entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF e a Federação Metropolitana de Futebol, para execução do projeto Apoio ao Futebol Profissional. DECISÃO Nº 3171/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 100/2023 – NUREC (peça 127); b) do Parecer nº 603/2023 - GIP (peça 130); II – conceder parcial provimento ao recurso de reconsideração interposto por parte do Sr. Marco Aurélio da Costa Guedes (peça 66) de forma a afastar a responsabilidade solidária do recorrente relacionada ao item III da Decisão nº 4582/2011 (peça 56), mantendo a penalidade da multa objeto do item IV do decisum e do Acórdão nº 198/2011 (peça 57); III – autorizar: a) a cientificação do recorrente acerca desta decisão; b) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – SECONT, para adoção das demais providências cabíveis. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo não provimento do recurso em apreço e pela imputação de débito solidário ao responsável. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.
PROCESSO Nº 13170/2006-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 8/2004, firmado entre a então Secretaria de Esportes e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF e a Federação Metropolitana de Futebol (atual Federação Brasiliense de Futebol), para execução do projeto “Apoio ao Futebol Profissional”, que visava ao repasse de recursos públicos às entidades esportivas filiadas àquela Federação. DECISÃO Nº 3153/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 64/2023-Secont/3/DICONT (peça nº 183); b) do Parecer nº 502/2023-G4P/DA (peça nº 187); II- levantar o sobrestamento determinado por intermédio do item II da Decisão nº 2.791/2016, tendo em vista o trânsito em julgado da Ação Civil Pública nº 2005.01.1.051621-0, ocorrido em 21.06.2022; III - considerar: a) inexistente a incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário na TCE em exame; b) no mérito, parcialmente procedentes as razões recursais: 1) dos Srs. Weber de Azevedo Magalhães (CPF nº ***.656.061-**) e Marco Aurélio da Costa Guedes (CPF nº ***.813.541-**), para afastar a aplicação da pena de inabilitação prevista no art. 60, da Lei Complementar nº 1/1994 (Item III da Decisão nº 2.359/2014), extensível aos Srs. Fábio Simão (CPF nº ***.630.131-**) e Herbert William de Oliveira Félix (CPF nº ***.628.241-**), reformando os termos do item III da Decisão nº 2.359/2014 e o Acórdão nº 351/2014; 2) dos Srs. Weber de Azevedo Magalhães (CPF nº ***.656.061-**), Marco Aurélio da Costa Guedes (CPF nº ***.813.541-**) e Herbert William de Oliveira Félix (CPF nº ***.628.241-**), para afastar a responsabilidade solidária pelo pagamento do débito, reformando os termos do item II da Decisão nº 2.359/2014; c) improcedentes as razões Recursais interpostas pela Federação Brasiliense de Futebol, atual Federação de Futebol do Distrito Federal (CNPJ nº 00.665.430/0001-22), quanto ao débito imputado, autorizando, em consequência, as devidas notificações, inclusive do Sr. Fábio Simão, que não apresentou recurso, para que, no prazo de 30 dias, de forma solidária, procedam ao recolhimento do débito apurado nos autos, no valor de R\$ 2.351.284,75 (atualizado em 22.03.23), sem prejuízo dos acréscimos legais até a data do efetivo pagamento; IV- aplicar, com fundamento no artigo 57, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94, multa individual no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) aos Srs. Weber de Azevedo Magalhães, Herbert William de Oliveira Félix; e ao Sr. Marco Aurélio da Costa Guedes, em razão de não terem afastado as irregularidades indicadas no item IV, alíneas “a” e “b” IV, da Decisão nº 2.764/2009, excluindo-se a responsabilidade do Sr. Fábio Simão, tendo em vista que as falhas referem-se a atos administrativos e de gestão da então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, reformando o item III da Decisão nº 2.359/2014 e o Acórdão nº 351/2014; V- determinar: a) a cientificação dos responsáveis indicados nos Item III. “c” desta deliberação para recolhimento solidário do débito quantificado na TCE em apreço no valor de R\$ 2.351.284,75 (atualizado até 22.03.23), devidamente corrigido na data do efetivo pagamento, sob pena de julgamento irregular das contas; b) a notificação dos responsáveis indicados no item IV desta decisão para o recolhimento das correspondentes sanções pecuniárias, devidamente atualizadas na data do efetivo pagamento; VI- aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII- autorizar: a) a adoção das medidas cabíveis, nos termos nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pela imputação de débito solidário aos responsáveis.
PROCESSO Nº 00600-0000707/2020-08-e - Representação n.º 17/2020 – CF, do Ministério Público junto ao Tribunal - MP/TCDF, sobre contratações levadas a efeito pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com dispensa de licitação, tendo por objetos a instalação de 106 (cento e seis) leitos, de UTI - tipo II e leitos de enfermária, e a prestação de serviços de manutenção predial para equipar o Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, destinados ao enfrentamento do COVID-19. DECISÃO Nº 3161/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 123/2023 – NUREC (peça 515); b) da peça 510, protocolada por representante das empresas Biotec Biológica Indústria Farmacêutica Ltda. e Ello Distribuição Ltda.; c) do Parecer nº 513/2023 – GIP (peça 519); II – negar provimento aos recursos inominados interpostos por parte da Associação Saúde em Movimento – ASM (peça 453) e das empresas Biotec Biológica Indústria Farmacêutica Ltda. e Ello Distribuição Ltda. (peças 492 e 495) contra os itens II e III da Decisão nº 4102/2022 (peça 428); III – reconhecer a possibilidade de

ressarcimento parcial, a título de indenização, dos custos suportados pela ASM, no período de 16 a 31 de julho de 2020; IV – conceder prazo de 30 (trinta) dias para a Associação Saúde em Movimento – ASM apresentar documentação comprobatória das despesas suportadas no período indicado no item anterior, relacionadas à disponibilização de leitos COVID-19 no Hospital de Campanha da Polícia Militar – HCPM; V – autorizar: a) a ciência desta decisão às recorrentes, por intermédio de seus representantes legais, e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização das Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para os devidos fins. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que acompanhou o Relator somente no que diz respeito aos itens I, II e V desta decisão.

PROCESSO Nº 00600-00008397/2023-12-e - Representação nº 25/2023-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em face de situações de precariedade nas instalações físicas do Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF), sob a gestão do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF). DECISÃO Nº 3168/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação nº 46/2023 (peça 4); b) conhecer da Representação nº 25/2023 – G2P (Peça 3, e-DOC 7D9AA6AC), por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II. deixar de tomar medidas adicionais, tendo em vista as fiscalizações em curso nesta Corte acerca dos temas tratados na exordial (Processos nºs 00600-00007214/2022-52, 00600-00012255/2022-61 e 00600-00003191/2022-15) e a fiscalização prevista no PGA 2023 acerca de falhas estruturais na rede hospitalar; III. determinar a juntada de cópia da Representação nº 25/2023 – G2P (peça 3) aos autos dos Processos de nºs 00600-00007214/2022-52, 00600-00012255/2022-61 e 00600-00003191/2022-15; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 23745/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário distrital, em virtude de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 18/2008, celebrado entre a então Empresa Brasiliense de Turismo – Brasilatur e a Associação Desportiva e Cultural Mocidade do Gama, para a realização do projeto “Carnaval 2009”. DECISÃO Nº 3148/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – deixar de conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pela Srª. Elisângela Maria Lima (e-DOC 835C3399-e), em face da Decisão nº 3.431/22, em razão do que dispõem os arts. 280 e 285 do Regimento Interno deste Tribunal; II – dar ciência do teor desta decisão à recorrente, por intermédio do seu representante legal, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF n.º 183/07, informando-lhe que, na fase adequada, após o julgamento das contas especiais em apreço, poderá interpor o Recurso de Reconsideração previsto no art. 285 do Regimento Interno deste Tribunal; III – enviar ao Núcleo de Recursos cópia desta deliberação, como forma de viabilizar os correspondentes registros; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 23770/2013-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar responsabilidades por danos causados ao erário distrital, decorrentes de possíveis irregularidades na prestação de contas do Termo de Convênio nº 03/2009, firmado entre a então Empresa Brasiliense de Turismo - Brasilatur e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Império do Cerrado, para a realização do projeto intitulado “Carnaval 2009”. DECISÃO Nº 3069/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, no que foi acompanhado pelo 1º Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – autorizar o levantamento do sobrestamento dos autos em exame, determinado pela Decisão nº 3.095/20; II – considerar: a) não prescritas as pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário nos autos em exame, nos termos Decisão Normativa TCDF n.º 5/21; b) inexistentes, com fulcro no art. 118, § 1º, do Regimento Interno do TCDF, os atos praticados nos autos em exame em nome do Grêmio Recreativo Escola de Samba Império do Cerrado, consistentes nas peças de defesa apresentadas pelos advogados signatários sem demonstrar a regularidade da representação processual; c) revéis, com fulcro no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94, o Grêmio Recreativo Escola de Samba Império do Cerrado, a Srª. Eliane Nascimento Silva, o Sr. Francisco Valtonho Martins e a empresa Art Company Agência de Modelos e Manequins Ltda.; III – julgar, com fulcro no art. 17, inciso III, alínea “d”, da Lei Complementar nº 1/94, irregulares as contas dos responsáveis nominados no inciso II, alínea “c”, no que tange ao objeto da tomada de contas especial - TCE em exame; IV – notificar, com fulcro no art. 26 da Lei Complementar nº 1/94, o Grêmio Recreativo Escola de Samba Império do Cerrado, a Srª. Eliane Nascimento Silva, o Sr. Francisco Valtonho Martins e a empresa Art Company Agência de Modelos e Manequins Ltda., para que, em 30 (trinta) dias, efetuem e comprovem o recolhimento do débito que lhes é imputado de forma solidária, no valor de R\$ 74.044,00 (valor original em 12.02.2009), que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/01; V – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que, em 10 (dez) dias, informe ao Tribunal acerca do cumprimento do inciso III da Decisão nº 5.994/18; VI – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII – autorizar: a) a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/94, caso não atendidas as notificações demandadas no inciso IV; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão aos responsáveis nominados no inciso II, alínea “c” e aos advogados signatários das peças às fls. 230 do e-doc A51E4515-e e 13 do e-doc E64807BF-e; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das medidas cabíveis. Vencida a 2ª Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que manteve o seu voto de vista.

PROCESSO Nº 3632/2020-e - Continuidade na apuração da tomada de contas especial - TCE instaurada em virtude de possíveis prejuízos causados pela empresa Viplan - Viação Planalto Ltda., que foram evidenciados nos Achados de Auditoria n.ºs 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial n.º 01/2014 - DIMAT/CONIE/CONT/STC, considerando a Decisão n.º 125/2020, exarada no Processo n.º 20.044/2015. DECISÃO Nº 3072/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 00600-00008117/2022-87-e - Aposentadoria de CELIANE FRANCO FERREIRA ANDRADE - SEE/DF. DECISÃO Nº 3172/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - relevar os dias que faltam para se completar o mínimo de tempo de serviço especial exigido para a aposentadoria da Sr. CELIANE FRANCO FERREIRA ANDRADE, uma vez que, na presente data, sem se utilizar da contagem especial, a interessada reúne os requisitos para aposentação (idade mínima e tempo de serviço/contribuição); II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que avalie a ressalva do Controle Interno, a seguir indicada, e adote as medidas corretivas necessárias, o que será objeto de verificação em futura fiscalização: a) reveja no demonstrativo de fl. 49 (documento SEI 41959717) a concessão dos períodos aquisitivos, os períodos usufruídos, os utilizados para a aposentadoria e o direito a percepção em pecúnia da licença-prêmio, atentando para o feito os registros constantes na aba "Tempos do ato eletrônico SIRAC; b) se for o caso, realizada a nova apuração das licenças prêmio, avalie se houve indevida conversão em pecúnia de licenças não usufruídas e, se necessário, sem olvidar do contraditório e da ampla defesa, adote medidas para reaver valores indevidamente pagos (Decisão n.º 3.590/19-TCDF); c) observe o disposto no Parecer n.º 24/2019- PGDF/GAB/AJL (Cota de Aprovação 63 - documento SEI 20862788), e atente para o contido no EXTRATO DE VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA do ato eletrônico; IV - relevar os dias que faltam nas concessões cadastradas no SIRAC até a prolação da Decisão n.º 1.743/22, se a falta for decorrente da inclusão indevida dos dias de licença por motivo de doença em pessoa da família na apuração do tempo especial; V - orientar todos os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal para que, doravante, se abstenham de incluir na apuração de tempo especial os dias relativos à licença por motivo de doença em pessoa da família (prevista no art. 134 da Lei Complementar distrital n.º 840/11); VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para fins de arquivamento. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00001463/2023-15-e - Auditoria operacional em execução na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em cumprimento ao Plano Geral de Ação para o exercício de 2023 - PGA/2023, aprovado pela Decisão Administrativa n.º 85/22 - CMM, que visa fiscalizar aspectos de controles e de implementação do Plano Distrital de Educação - PDE. DECISÃO Nº 3173/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado parcial dos trabalhos de auditoria levados a efeito nos autos em exame, conforme Informação n.º 22/2023 - DIASP2 (e-DOC E217698D-e), Papéis de Trabalho n.ºs 30/2023 (Aba Associados do Sistema e-TCDF) e 31/2023 (e-DOC 62D453BE-e) e documentos de Auditoria n.ºs 16, 17 e 18/2023 (e-DOCs 45091295-e, 672774E1-e e 30871480-e, respectivamente); II - recomendar, com fundamento no item 2.7 do Manual de Auditoria e demais fiscalizações do Tribunal de Contas do Distrito Federal - Parte Geral, instituído pela Resolução TCDF n.º 340/20, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) proceda à correção das 20 (vinte) falhas descritas no Quadro 5 da Informação n.º 22/2023 - DIASP2 (fls. 48/50 do e-DOC E217698D-e) nas escolas vistoriadas pela equipe de auditoria, conforme indicado no Papel de Trabalho n.º 30/2023 (Aba Associados do Sistema e-TCDF), na aba "Matriz_por_inconformidade", e no Papel de Trabalho n.º 31/2023 (e-DOC 62D453BE-e), encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória das providências adotadas; b) faça um levantamento em todas as escolas da rede pública do Distrito Federal a fim de diagnosticar e indicar quais unidades escolares: 1) não possuem Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB (ou documento similar) ou se encontrem com a referida documentação desatualizada; 2) possuem rampas de acesso externo inadequadas ou não as possuem, discriminando as unidades educacionais que atendem alunos com mobilidade reduzida, as quais deverão ser priorizadas quando da adoção das medidas corretivas; 3) não possuem câmeras de vigilância, discriminando as unidades educacionais que se localizam em regiões com condições de segurança críticas, as quais deverão ser priorizadas quando da adoção das medidas corretivas; c) elabore, após efetuar o levantamento de que trata o inciso II.b, Plano de Ação (conforme modelo constante do Anexo I da Informação n.º 22/2023 - DIASP2, fl. 54 do e-DOC E217698D-e), encaminhando no prazo supra indicado a cópia do referido documento a este Tribunal, para fins de monitoramento da sua execução, de modo a assegurar, com a maior brevidade possível, que as escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal possuam Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB (ou documento similar), rampas de acesso externo adequadas (conforme norma ABNT NBR 9050:2020) e sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo (consoante dispõe a Lei distrital n.º 4.058/07); III - alertar o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF quanto à necessidade de colaborar com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no sentido de assegurar, com a maior celeridade possível, que todas as escolas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal possuam Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB (ou documento similar), inclusive indicando à SEE/DF

as medidas corretivas eventualmente necessárias para adequação das unidades de ensino às normas de segurança; IV - informar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, à luz do princípio da eficiência, anotado no art. 37 da Magna Carta, as recomendações do Tribunal de Contas do Distrito Federal não representam mera sugestão, cuja implementação é deixada ao alvedrio do destinatário da medida, devendo ser atendidas pelos gestores nos mesmos prazos anotados por esta Corte de Contas, sendo apenas facultado optar por meios diferentes daqueles recomendados, desde que comprovem o atingimento dos mesmos objetivos e resultados originalmente perseguidos pelo Tribunal; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação n.º 22/2023 - DIASP2 (e-DOC E217698D-e), dos Papéis de Trabalho n.ºs 30/2023 (Aba Associados do Sistema e-TCDF) e 31/2023 (e-DOC 62D453BE-e), dos Documentos de Auditoria n.ºs 16, 17 e 18/2023 (e-DOCs 45091295-e, 672774E1-e e 30871480-e, respectivamente), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, a fim de possibilitar o atendimento às recomendações contidas no inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp, para a adoção das medidas pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003604/2023-34-e - Pensão militar instituída por HENRIQUE MARQUES DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 3060/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 10 (dez) dias, adote as seguintes providências: a) na aba "Dados dos Beneficiários", bem como referente ao DODF n.º 181, de 23.09.2016, retificar as mencionadas fundamentações, excluindo do fundamento legal os arts. 37, I; 39, §1º; e 53 da Lei n.º 10.486/02, e incluindo o art. 39, §3º, da mesma norma legal; b) na aba "Anexos e Observações", promover a juntada de documentos referentes à sentença judicial que concedeu os alimentos à beneficiária; c) na aba "Proventos", corrigir o percentual do benefício da pensionista para 15%; d) na aba "Histórico", campo Paridade, corrigir para Sim; preencher o campo Processo (Órgão) com 54121126/1976, deixando o campo "Decisão" sem preencher, e corrigir o campo Sessão para 1734 - 29.05.1979; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das medidas cabíveis.

RELATADO(S) PELO AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 2092/2003-e - Prestação de contas anual - PCA do BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - BRB/CFI, referente ao exercício de 2002. DECISÃO Nº 3174/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual do BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - BRB - CFI, referente ao exercício de 2002; b) da Informação n.º 48/2023 - SECONT/3ºDICONTE (peça 38); c) do Parecer n.º 359/2023 - G4P (peça 40); d) dos demais documentos acostados aos autos; II - julgar, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2002 dos Senhores Tarcísio Franklin de Moura (CPF ***.017.151.**), Diretor-Presidente, e Raimundo Nonato Castelo Cordeiro (CPF ***.637.341.**), Diretor; III - considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da prestação de contas anual em exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vistas ao respectivo arquivamento. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 21351/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de suposto prejuízo causado ao erário distrital, em virtude de irregularidades no Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre a extinta Empresa Brasiliense de Turismo - Brasiliatur e a empresa Regional Comércio e Serviços Ltda., para as comemorações do final do ano de 2007 na Esplanada dos Ministérios. DECISÃO Nº 3175/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 23/2023 - SECONT/2º DICONTE (Peça n.º 94); b) do Parecer n.º 356/2023 - G2P (Peça n.º 96); c) dos demais documentos acostados aos autos; II - reconhecer a não incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória sobre os autos em exame, nos termos da Decisão Normativa n.º 5/2021 - TCDF; III - determinar a citação por edital do Sr. Ivan Valadares de Castro (CPF n.º ***.616.481.**), nos termos do artigo 23, inciso III, da Lei Complementar n.º 1/94, combinado com o artigo 165, inciso III, do Regimento Interno do TCDF; III - sobrestar a análise das defesas do Sr. Luiz Bandeira da Rocha Filho (CPF n.º ***.379.721.**), do Sr. César Augusto Gonçalves (CPF n.º ***.604.247.***) e da Sra. Vera Sidney Sant'Anna Sanches (CPF n.º ***.500.441.***), até o cumprimento do item anterior; IV - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências.

PROCESSO Nº 00600-00008970/2021-18-e - Tomada de contas especial - TCE, instaurada pelo Transportes Urbanos do Distrito Federal - DFTrans, posteriormente avocada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, com o objetivo de apurar responsabilidade por prejuízo ao erário distrital decorrente de repasses indevidos a operadores do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - SPTC. DECISÃO Nº 3176/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial - TCE objeto dos Processos n.ºs 00600-00008970/2021-18-e e 00480-00002451/2018 (e-DOC D8CE43B6); b) das diligências saneadoras constantes dos Ofícios n.ºs 70/2022 - SECONT (e-DOC 020DDFE2-c) e 87/2022 - SECONT (e-DOC 3AD6D2F1-c); c) das respostas enviadas por meio dos Ofícios n.ºs 962/2022 - SEMOB/GAB (e-DOC D67FF465-c) e 1255/2022 - SEMOB/GAB (e-DOC 6925725F-c) e dos documentos

encaminhados pelo último ofício, juntados ao processo de Barramento Pen nº 00600-00004525/2022-60; d) da Informação nº 26/2023 – SECONT/1ºDICONT (peça 10); e) do Parecer nº 235/2023 – GIP (peça 12); f) dos demais documentos acostados aos autos; II – reconhecer a não ocorrência da prescrição em relação ao objeto dos autos em apreço, nos termos da Decisão Normativa nº 5/2021 – TCD/DF; III – determinar, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação dos responsáveis, José Augusto de Oliveira (CPF: ***.404.101-**) e Izequias Gomes Garcia (CPF: ***.112.351-**); Cooperativa de Transportes Ltda. - COOTRANSP (CPNJ: 24.949.075/0001-81), na figura do seu representante legal; Expresso Riacho Grande Ltda. (CNPJ: 02.889.231/0001-23), na figura do seu representante legal; MLF Santana Transporte (CNPJ: 10.878.711/0001-17), na figura do seu representante legal e Viação Cidade Brasília Ltda. (CNPJ: 05.830.996/0001-86), na figura do seu representante legal, para que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa ou recolham o débito, no valor de R\$ 15.148.613,56, atualizado em 03/05/2021 – conforme discriminação dos valores imputados a cada um dos responsáveis na Matriz de Responsabilização (peça 9), o qual deverá ser corrigido na data da efetiva quitação, haja vista a utilização indevida de créditos seguidamente e em larga escala pelos operadores do STPC, em intervalos de tempo (até dois segundos) que evidenciam simulação de viagens por meio da manipulação ou inserção fraudulenta de dados no sistema em desfavor do erário, no período de 2014 a 2018; IV – determinar à Secretaria de Transportes e Mobilidade do Distrito Federal – SEMob/DF que: a) adote, se ainda não o fez, as providências necessárias para os demais repasses não contemplados na tomada de contas especial em apreço, conforme relatado pela CTCE; b) certifique se a permissionária CBTran, excluída do rol de responsáveis da tomada de contas especial em exame, recebeu repasses irregulares nos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, adotando as providências cabíveis; c) verifique as razões das diferenças observadas entre os valores de repasse informados pela Gerência de Créditos e Compensações da Semob/DF e os valores apurados pela CTCE, em relação aos permissionários COOTRANSP, Expresso Riacho Grande Ltda. e Viação Cidade Brasília Ltda., adotando as providências cabíveis; V – autorizar: a) desde logo, a aplicação do disposto no art. 23, III, da LC nº 1/1994, se não forem possíveis as citações mencionadas no item III retro; b) o encaminhamento à Semob/DF do relatório/proposta de decisão do Relator, bem como desta decisão, para fins de atendimento das medidas dispostas no item IV retro; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00011734/2021-89-e - Tomada de Contas Anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 3177/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Tomada de contas anual da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; b) dos Relatórios de Auditoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; c) da Informação nº 31/2023 – SECONT/1ºDICONT (Peça nº 45); d) do Parecer nº 273/2023 – G4P (Peça nº 47); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2018 dos Senhores Marilson Back da Silva (CPF nº ***.073.041-**), Anderson Ferrary Braz das Neves (CPF nº ***.667.641-**), Gilmar da Silva Ferreira (CPF nº ***.322.751-**) e Luiz Eurico Palmeiro de Souza (CPF nº ***.082.420-**); b) com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, regulares com ressalvas as contas relativas ao exercício de 2018 dos Senhores Marcos Antônio Nunes de Oliveira (CPF nº ***.460.161-**), Fábio Aracaqui de Sousa Lima (CPF nº ***.422.801-**), Ricardo Yamasaki Santiago (***.618.757-**), Rogério Brito de Miranda (CPF nº ***.383.501-**) e Sérgio Luiz Ferreira de Souza (CPF nº ***.284.601-**), tendo em vista: b.1) as falhas na regularização de saldos de contas do ativo, do passivo e dos atos potenciais, indicadas no Relatório Contábil Anual do Exercício de 2018 da PMDF (e-DOC 21C6FC38-e); b.2) as falhas na apresentação de informações sobre os seguintes itens do Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis/2018 (e-DOC 87CE371C-e): 1) bens não localizados; 2) bens em tomada de contas especial; 3) bens em cessão de uso; b.3) as impropriedades do Relatório de Inspeção nº 02J/2019 – DIFA/COPTC/SUBCI/CGDF (e-DOC F7A76BD6-e), indicadas, também, no Relatório de Auditoria nº 41/2021 – CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP, e-DOC 9C158882-e: 1) Item 5 – Pagamento de Auxílio Transporte em Pecúnia para Maiores de 65 anos; 2) Item 7 – Pagamento Irregular de Incorporação de Função Militar; b.4) a ausência de documentos – Relatório da Comissão Inventariante do Material de Almoxarifado e Demonstrativo de tomada de contas especial –, os quais deveriam constar das presentes Contas, segundo intelecção, respectivamente, do art. 17 do Decreto nº 39.400/2018 e do art. 14 da Resolução nº 102/1998-TCDF; b.5) as inconsistências na indicação dos nomes dos responsáveis na TCA em exame, nos termos do parágrafo 1.1 da Informação nº. 31/2023 – SECONT/1º DICONT (Peça nº 45); III – determinar, na forma do artigo 19 da Lei Complementar nº 01/1994, aos atuais gestores da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, que: a) adotem ações corretivas, apresentando a este Tribunal informações acerca das medidas tomadas, com vistas à solução das ocorrências relatadas nos subitens b.1, b.2 e b.3, do item II retro, com os respectivos resultados; b) observem o fiel cumprimento das normas relacionadas à composição dos Processos de Contas, notadamente no que diz respeito à juntada do Relatório da Comissão Inventariante do Material de Almoxarifado e do Demonstrativo de tomada de contas especial, com o espeque de não reincidir na falha constante do subitem b.4 do item II anterior; c) mantenham atualizado o cadastro de responsáveis, haja vista a responsabilidade do dirigente de encaminhar relação conforme o art. 5º, § 1º, da Resolução 267/2013-TCDF, a fim de evitar a ocorrência do subitem b.5, do item II supra; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa

nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual em apreço; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao respectivo arquivamento.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 24/2023, publicado no DODF de 10.07.2023, página 21, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 15h30, o Tribunal, por unanimidade, aprovou os processos constantes dos demonstrativos da pauta desta sessão.

Encerrada a fase de julgamento de processo, o Presidente convocou sessões administrativa, reservada e extraordinária reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87, do Regimento Interno, e 97, § 1º, da Lei Orgânica, ambos deste Tribunal.

Nada mais havendo a tratar, às 17h40, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 67 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal. MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1463

Aos 12 dias de julho de 2023, às 17h48, reuniram-se, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1463, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 206/2023, adotada no Processo nº 15367/2019-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 207/2023, adotada no Processo nº 00600-00005214/2023-07-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 208/2023, adotada no Processo nº 00600-00008011/2023-64-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 209/2023, adotada no Processo nº 00600-00013563/2022-11-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA;

Decisão nº 210/2023, adotada no Processo nº 00600-00000423/2023-56-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA;

Decisão nº 211/2023, adotada no Processo nº 00600-00014733/2022-77-e, relatado pelo Auditor/Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO;

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 24/2023, publicado no DODF de 10.07.2023, página 21, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 17h53, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 6 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal. MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 66

Às 13 horas do dia 10 de julho de 2023, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 66, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, dos Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 65, realizada no período de 3 a 07.07.2023.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 00600-00013396/2022-09-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso

público regulado pelo Edital nº 01/09. DECISÃO Nº 3073/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1207/2023 – SEE/GAB/AESP (peça 10), encaminhado pela Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, considerando cumprida a diligência contida na Decisão nº 246/23; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006836/2023-44-e - Aposentadoria de LUIS SERGIO DE MELO DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 3074/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006861/2023-28-e - Aposentadoria de VALDEMAR PEREIRA DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 3075/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007643/2023-19-e - Reforma de ALTINO CAMBRAIA TIAGO – PMDF. DECISÃO Nº 3076/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) anexe ao processo físico laudo médico da Junta Ordinária da Corporação; b) na aba “Dados da Concessão”, inclua as informações citadas acima no campo “Laudo Médico (Ordinária)”; c) na aba “Tempos”, em LE e Férias, campo “Deduções para ATS”, inclua 365 dias, pois os 365 dias de licença especial não usufruídos pelo militar referem-se ao terceiro decênio 1997/2007, posterior a 05/09/2001, não computáveis para apuração da parcela ATS, conforme o previsto na alínea “a” da Decisão nº 2.132/2007-TCDF e no artigo 62 da Lei nº 10.486/2002; d) informe se o militar faz jus ao auxílio-invalidez, cuja parcela consta cadastrada na Aba “Proventos” do SIRAC; e) caso o militar faça jus ao auxílio-invalidez, retifique o ato para incluir na fundamentação legal o artigo 26, inciso II da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, juntando a retificação também na Aba “Dados da Concessão”; f) caso o militar NÃO faça jus ao auxílio-invalidez, exclua o pagamento desse auxílio, observando o contraditório e a ampla defesa, se for o caso; g) junte os laudos médicos da Junta Ordinária de Inspeção de Saúde e da Junta Superior de Saúde na aba “Anexos e Observações”; II – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para medidas decorrentes.

PROCESSO Nº 00600-00008283/2023-64-e - Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-1), decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016. DECISÃO Nº 3077/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016, publicado no DODF de 1.7.2016 – Edição Extra: Soldado Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01): Carina Ingrid Sousa Cardial, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Daisy Martins Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Daynison Vasconcelos Marques, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Debora Pereira Damasceno, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Déborah Roosevelt de Melo Bezerra, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Desiree Marques Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Elias de Araujo Macedo, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Evelin Campos Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Ferdinando Furlani Netto, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Firmino Cardoso Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Gabriele Silva de Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Gustavo Maia Batista, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Hanna Hellen Fernandes Medeiros, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Jéssica Dornelas Ribeiro de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); João Carlos Saraiva Fontenele, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Joao Kaios Dos Santos Freitas, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Leilane Machado Maciel, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Lucas Neves Brito Nogueira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Luísa Kruchak Barros, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Mária Batista de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Nailine do Nascimento Moura, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Nayara Barbosa Sampaio, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Pâmella Vieira Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Renata Gomes Marques Pedroso, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Tiago Wesley Nunes de Carvalho

Amorim, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00014794/2022-34-e - Revisão da pensão civil instituída por MARCOS ANTONIO NAVES DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 3078/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da decisão judicial proferida no Processo nº 0005936-53.2015.4.01.3803, que, por meio do Agravo de Instrumento nº 0032511-61.2015.4.01.0000 do TRF da 1ª Região/Uberlândia-MG interposto por MARGARET NAVES DE OLIVEIRA foi dado provimento ao seu pleito para implementação do benefício por morte em favor da genitora do ex-servidor; b) do Termo de Audiência de Instrução, que trata do acordo firmado entre as partes; c) do Apostilamento de 08/05/2019, publicado no DODF nº 87, de 10/05/2019, p. 36, em que se excluiu como beneficiária de pensão vitalícia, na condição de mãe do instituidor, MARGARET NAVES DE OLIVEIRA, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 5936-53.2015.4.01.3803 da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Uberlândia Minas Gerais; II – considerar cumprida a diligência objeto da Decisão nº 235/2023; III – em consonância com o Enunciado nº 20 das Súmulas da Jurisprudência desta Corte, tomar conhecimento da revisão da pensão civil em apreço, uma vez que guarda conformidade com a decisão judicial passada em julgado, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento. O Senhor Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 00600-00002035/2023-18-e - Reforma de ALMIR JOSE ALVES - PMDF. DECISÃO Nº 3079/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a diligência objeto da Decisão nº 1.433/2023; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007468/2023-51-e - Admissões realizadas pela Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 5/2018. DECISÃO Nº 3080/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 5, publicado no DODF de 05/03/2018: Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Laboratório/Hematologia e Hemoterapia: Aguinaldo Moretti Foglia, Data de Ingresso no TCDF: 17/03/2021 - 2 ano(s), 2 mês(es) e 26 dia(s); Ana Carolina Borgonha de Souza Costa, Data de Ingresso no TCDF: 26/04/2021 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 17 dia(s); Ana Paula da Costa Braga, Data de Ingresso no TCDF: 26/04/2021 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 17 dia(s); Debora Marina de Andrade Marques, Data de Ingresso no TCDF: 26/04/2021 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 17 dia(s); Layane Millena Soares Crisostomo, Data de Ingresso no TCDF: 26/04/2021 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 17 dia(s); Magda Abigail Araujo dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 26/04/2021 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 17 dia(s); Pedro Luiz Gonçalves Chaves, Data de Ingresso no TCDF: 17/03/2021 - 2 ano(s), 2 mês(es) e 26 dia(s); Priscilla Batista Rodrigues Miranda, Data de Ingresso no TCDF: 26/04/2021 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 17 dia(s); Rhayfa Lorraine Araujo Berlanda, Data de Ingresso no TCDF: 26/04/2021 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 17 dia(s); Simone Antunes Marques da Paixão, Data de Ingresso no TCDF: 26/04/2021 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 17 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007541/2023-95-e - Aposentadoria de CARLA ALVES ARAUJO MONTEIRO - PCDF. DECISÃO Nº 3081/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007545/2023-73-e - Aposentadoria de ANDRÉ LUIZ FREITAS ALVES - PCDF. DECISÃO Nº 3082/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007556/2023-53-e - Aposentadoria de MARIA DO PERPETUO SOCORRO LEAL - PCDF. DECISÃO Nº 3083/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento. PROCESSO Nº 00600-00007594/2023-14-e - Aposentadoria de ELCIMAR NUNES DE ARAUJO - PCDF. DECISÃO Nº 3084/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007612/2023-50-e - Aposentadoria de AILTON MIRANDA NOGUEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 3085/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008292/2023-55-e - Admissões realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBDMF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 01/2016. DECISÃO Nº 3086/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBDMF, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Condutor e Operador de Viaturas - QBMG2, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016, publicado no DODF de 01/07/2016 – Edição Extra: Soldado Bombeiro Militar Geral Condutor e Operador de Viaturas (QBMG02): Hebert Nunes Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Igor de Melo Canedo, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Igor Silveira dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Jaques Cirilo dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Jheifeson Borges Lima, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Joao Henrique Tomas Lemes, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); João Rafael Pereira Teixeira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); José Augusto da Silva Cantanhêde Junior, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); José Dayam Gob Pacifico, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Kelvin Flor Gonçalves, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Leilson Souza da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Luigi Barreto Alexandre, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Manoel Chaves de Medeiros Junior, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Mariana Barbosa Ribeiro Aires, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Paulo Henrique Dias Magalhães, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Pedro Henrique de Mendonça Sena, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Pollyana Lima Alves, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Rafael Lima da Silveira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Ramon Ferreira Lira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Ricardo Ferreira de Farias Souza, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Roberto Costa Pereira Filho, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Rony Alves de Freitas, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Ruan Cesar Lira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Suyanne Oliveira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Ulisses Saraiva Alvim, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Victor Mattioli Corrêa, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); Wendell Bernardo Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00010387/2022-58-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 27/2008. DECISÃO Nº 3087/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1160/2023 - SES/GAB e anexos (Peça 16), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 4.494/22; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006777/2023-12-e - Aposentadoria de JOÃO EVANGELISTA MOREIRA REIS - PCDF. DECISÃO Nº 3088/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006787/2023-40-e - Aposentadoria de ROBSON OLIVEIRA AIRES - PCDF. DECISÃO Nº 3089/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006841/2023-57-e - Aposentadoria de VALDIRENE DE ARAÚJO - PCDF. DECISÃO Nº 3090/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006880/2023-54-e - Aposentadoria de ESMERALDA BARBOSA DE MORAIS - SEE/DF. DECISÃO Nº 3091/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007112/2023-18-e - Aposentadoria de VASCO TADEU DE SOUZA NAVES – SEE/DF. DECISÃO Nº 3092/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: 1) determinar à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I – junte à aba Anexos e Observações: a) parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, sobre a licitude da acumulação em que incorreu o servidor, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em exame (2011 a 2016), nos termos da Decisão nº 6.069/17, juntando, também, as folhas de ponto correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; b) manifestação sobre a ausência de cômputo em duplicidade de tempos averbados; c) documento de identificação do servidor; II – em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientifique o servidor para que, se for do seu interesse, apresente as alegações que tiver, em face do disposto nos subitens anteriores; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007120/2023-64-e - Aposentadoria de VALDECI DE SOUZA LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 3093/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – determinar à jurisdicionada que: a) no sistema de pessoal, inclua o período militar para cômputo de ATS; b) no processo físico, inclua o último contracheque do servidor com o ATS corrigido; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007126/2023-31-e - Aposentadoria de FABIO PEREIRA NEVES - SES/DF. DECISÃO Nº 3094/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) revise o percentual de ATS pago ao servidor, tendo em conta as apurações constantes da aba “Tempos” do SIRAC e, se for o caso, efetue as correções cabíveis no SIGRH e elabore novo abono provisório com os valores corretos, o que será verificado em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007142/2023-24-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF. DECISÃO Nº 3095/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes beneficiários será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0443268 - JAIR RIBEIRO DA SILVA - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos; 0444890 - FRANCISCO XIMENES DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos; 0456650 - EUNICE ALVES SILVA - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos; 0467457 - FRANCISCO RODRIGUES DINIZ - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos; 0472830 - IRACI MARIA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos; 0479584 - JELINGTON HENRIQUE DE AZEVEDO - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos; 0479599 - IRMA DA SILVA - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos; 0479613 - EXPEDITO RIBEIRO DE MESQUITA - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos; 0484185 - GERALDO DA COSTA BORGES - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos; 0493540 - IVANILDA XAVIER DE SOUSA ALVES - APOSENTADORIA - SLU - Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007150/2023-71-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF. DECISÃO Nº 3096/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes beneficiários será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0443199 - CELIA MARIA SANTOS PESSOA - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos; 0443248 - ESTANISLAU JOSÉ ALVES - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos; 0444805 - CESÁRIO VERAS FERREIRA DE MESQUITA - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos; 0444909 - DIOLIPIA ALVES DE SOUSA RIBEIRO - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos; 0444929 - CELSO DA ROCHA PEREIRA - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos; 0445115 - CATULINO VICENTE DA SILVA - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos; 0456625 - DIONIZIO AGUIAR DA PONTE NETO - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos; 0470309 - EDLEUZA DOS SANTOS FREITAS - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos; 0473695 - DONIZETE ALVES DE ALMEIDA - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos; 0479737 - ELIZABETE CARDOSO DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007551/2023-21-e - Aposentadoria de WESLEY MONTEIRO - PCDF. DECISÃO Nº 3097/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007722/2023-11-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 3098/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado – Cargo): 0099133 - RAYMUNDO UZEDA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0303170 - ELIDIMAR BENTO - APOSENTADORIA - SES – Médico; 0327250 - NORANEI SUDRE VIEIRA DE SOUSA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0324593 - NAILDE NEVES LEAL - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0277744 - MARISA LUIZ SOARES - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; 0068025 - DEISE RAVIZZINI FURTADO - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00006656/2023-62-e - Aposentadoria de MARTHA GORETE ROCHA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3099/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar à Secretaria de Estado de Educação - SEE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I – junto à aba 'Anexos e Observações' do Sirac e ao processo de aposentadoria documentação comprobatória dos períodos de 01.03.1994 a 09.05.1995, de 01.01.2008 a 31.01.2008 e de 12.01.2019 a 25.06.2019, para fins da aposentadoria especial; II – em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, notifique o(a) servidor(a), por todos os meios admitidos em lei, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se for do seu interesse, apresente as razões de justificativa, uma vez que há possibilidade de ilegalidade da concessão; III – encaminhe a este Tribunal as informações mencionadas nos itens anteriores, indicando as eventuais providências adotadas, não sem antes anexar a documentação pertinente à notificação do(a) interessado(a) no módulo Sirac, conforme preconiza a Decisão nº 2.419/20; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006888/2023-11-e - Reforma de RODOLFO JOSE SOARES MIRANDA - PMDF. DECISÃO Nº 3100/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da PORTARIA N.º 416, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017, publicada no DODF de 13.11.2017, como retificadora da PORTARIA N.º 277, DE 05 DE JULHO DE 2017, publicada no DODF de 10.07.2017; II – determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) torne sem efeito a PORTARIA N.º 463, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, publicada no DODF de 03.12.2018, bem como a PORTARIA N.º 465, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018, publicada no DODF de 04.12.2018; b) esclareça qual a moléstia especificada em lei que motivou a reforma/revisão da reforma do militar, juntando à aba "Anexos e Observações" cópia dos laudos médicos da Junta Ordinária de Inspeção de Saúde e da Junta Superior de Saúde; na aba "Dados da Concessão", campos "Fundamento Legal Ato" e "Fundamento Legal Vantagens", insira os IDs, respectivamente, "Artigos 87, inciso II, 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei n.º 7.289/1984, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, e 24, inciso IV e § 1º, da Lei n.º 10.486/2002. Incapacidade definitiva decorrente de moléstia profissional, doença grave, contagiosa ou incurável (especificada em lei), desde que torne o militar total ou permanentemente inválido para qualquer trabalho. Proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade. (56)" e "Artigo 26, inciso II, da Lei n.º 10.486/2002 - Auxílio-invalidez assegurado ao militar que necessita de assistência ou de cuidados de enfermagem em razão do acometimento de doença especificada em lei. (249)"; d) na aba "Proventos", exclua a rubrica "ETAPA ALIMENTACAO" e fixe o percentual do ATS em 1%, sem prejuízo de consignar que os proventos são integrais do soldo da graduação; e) na aba "Tempos", corrija a data final de apuração do tempo de serviço prestado à Corporação; f) solicite a exclusão do ato 024563-3 do SIRAC; III – autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00006889/2023-65-e - Revisão da reforma de RODOLFO JOSÉ SOARES MIRANDA - PMDF. DECISÃO Nº 3101/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, solicite a este Tribunal a exclusão do Ato n.º 024563-3 do SIRAC; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007573/2023-91-e - Aposentadoria de JUALDIR OLIVEIRA GARCIA - PCDF. DECISÃO Nº 3102/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007579/2023-68-e - Aposentadoria de LINDAMAR BATISTA NEVES BAUDER - PCDF. DECISÃO Nº 3103/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório

será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007581/2023-37-e - Aposentadoria de MARIA DE JESUS ALENCAR - PCDF. DECISÃO Nº 3104/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007585/2023-15-e - Aposentadoria de CARLOS HENRIQUE QUEIROZ LIMA DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 3105/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007595/2023-51-e - Aposentadoria de MARCIA TELMA SCHIMIDT - PCDF. DECISÃO Nº 3106/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007605/2023-58-e - Aposentadoria de ISABEL CRISTINA AGUIAR DA SILVA FERRAZ - PCDF. DECISÃO Nº 3107/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007613/2023-02-e - Aposentadoria de MANOEL INACIO GERALDO COSME - PCDF. DECISÃO Nº 3108/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007618/2023-27-e - Aposentadoria de DÊNIA MAGNA SANTOS FERNANDES - PCDF. DECISÃO Nº 3109/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007638/2023-06-e - Revisão da pensão militar instituída por MANOEL MESSIAS DINIZ DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 3110/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007642/2023-66-e - Revisão da pensão militar instituída por CANDIDO DOS SANTOS MACHADO - PMDF. DECISÃO Nº 3111/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à corporação que avalie, se ainda não o fez, se o pagamento da parcela do ATS está sendo feito de acordo com o apurado no SIRAC (25%), bem como observe o contraditório e a ampla defesa, no caso de necessidade de redução no pagamento do percentual de ATS; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007654/2023-91-e - Reforma de CARLOS ROBERTO DE SOUZA - PMDF. DECISÃO Nº 3112/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o abono provisório será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II. autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00006782/2023-17-e - Aposentadoria de DARCY ALVES DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 3113/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 021980-2), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006784/2023-14-e - Aposentadoria de JULIO CESAR DE ARAÚJO GALENO - PCDF. DECISÃO Nº 3114/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 021963-9), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006809/2023-71-e - Aposentadoria de JOÃO PAULO DE ANDRADE MOLINA - PCDF. DECISÃO Nº 3115/2023 - O Tribunal, por unanimidade,

de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame (Ato/Sirac nº 010739-8), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007139/2023-19-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF. DECISÃO Nº 3116/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0118051 - DANIEL FILKELSTEIN - APOSENTADORIA - SEDUH - Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional - 0 ano(s), 7 mês(es) e 12 dia(s); 0300715 - MILTON PACHECO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEDUH - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 0 mês(es) e 29 dia(s); 0307241 - IRENE BAZÁCAS CORREA - PENSÃO CIVIL - SEDUH - Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional - 0 ano(s), 9 mês(es) e 9 dia(s); 0312664 - NATAL VIEIRA NEVES - PENSÃO CIVIL - SEDUH - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 1 ano(s), 4 mês(es) e 17 dia(s); 0364348 - WILSON FRANÇA VIANA - PENSÃO CIVIL - SEDUH - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 8 mês(es) e 23 dia(s); 0370175 - ERISON MACHADO MAGALHÃES - APOSENTADORIA - SEDUH - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); 0399156 - WITER CAMPOS LIMA - APOSENTADORIA - SEDUH - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 10 mês(es) e 19 dia(s); 0407564 - ANA LIGIA MELO COSTA - APOSENTADORIA - SEDUH - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 10 mês(es) e 19 dia(s); 0407613 - IZABEL LAURINDA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEDUH - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 10 mês(es) e 19 dia(s); 0446698 - JAIR LEITE DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEDUH - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 7 mês(es) e 12 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007462/2023-84-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal, decorrentes do Edital nº 21/DGP – PMDF. DECISÃO Nº 3117/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrente de aprovação no concurso público, regulado pelo Edital nº 21/DGP – PMDF, publicado no DODF de 26.01.2018, Soldado Policial Militar Combatente: Adrielle Liziane de Rezende, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); Alessandro de Oliveira Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); Aline Marques Gonçalves, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); André Luis Guimarães Custódio, Data de Ingresso no TCDF: 07/12/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); Antonio de Carvalho Melo Neto, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); Antonio Eduardo Candido Nogueira, Data de Ingresso no TCDF: 07/12/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); Antonio Jeronimo de Moura Rezende Neto, Data de Ingresso no TCDF: 07/12/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); Bruno Campos Costa, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); Carlos Magno Andrade Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); Debora Alves dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); Fábio Bruno da Silva Cunha, Data de Ingresso no TCDF: 07/12/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); Flavio Silva Sales, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); Gabriel de Oliveira Godinho, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); Hudson Patrick Cavalcante Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 07/12/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); Joailson Alves de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 07/12/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); Joao Pedro Serrate Barreira Bessa, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); Leandro Henrique Garcia, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); Luana Cristina Cunha Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); Mateus Hipolito de Almeida Correia, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); Maxlander David Araujo Alves, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); Michael Douglas Lacerda Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); Nicolas Sousa e Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); Renan de Sousa Rodrigues Frutuoso, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); Ricardo Victor de Castro Silva, Data de Ingresso no TCDF: 07/12/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); Robert Neves de Andrade, Data de Ingresso no TCDF: 07/12/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); Robson Santos Silva Bergamo, Data de Ingresso no TCDF: 07/12/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); Samuel da Silva Maciel, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); Sandro de Oliveira Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); Tamires Cristina de Jesus, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); Thiago Vigorito de Godois, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); Vinicius Cavalcante Medina, Data de Ingresso no TCDF: 07/12/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); Vitor Augusto dos Santos Vianna, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007534/2023-93-e - Aposentadoria de LEVI SILVESTRE DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 3118/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame

(Ato/Sirac nº 019109-6), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007552/2023-75-e - Aposentadoria de RODOLFO ANTONIO DA SILVA – PCDF. DECISÃO Nº 3119/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 019441-1), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007558/2023-42-e - Aposentadoria de CICERO RODRIGUES FERREIRA BONFIM - PCDF. DECISÃO Nº 3120/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 024874-1), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007591/2023-72-e - Aposentadoria de RONALDO BATISTA GUIMARÃES - PCDF. DECISÃO Nº 3121/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 022061-4), ressalvando que a regularidade do abono provisório será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007644/2023-55-e - Pensão militar instituída por SEBASTIAO ARAÚJO DE ALENCAR – PMDF. DECISÃO Nº 3122/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do ato que reincluiu a beneficiária Samara Araújo de Alencar, filha do instituidor, no roteiro da pensão militar, publicado no DODF de 22.06.2017 e retificado no DODF de 03.05.2018, editado em atenção à decisão judicial proferida na Ação nº 2011.01.1.127336-6 (numeração única 0000696-30.2011.8.07.0018), transitada em julgado em 01.12.2021; II – autorizar a SEFIPE para excluir o Ato nº 024302-8 do SIRAC-Concessões; III – determinar ao órgão jurisdicionado que acoste cópia desta decisão ao respectivo processo GDF que tratou da pensão militar; IV – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008440/2023-31-e - Aposentadoria de CELMA WANDERLENE LIMA PIRES - PCDF. DECISÃO Nº 3123/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 022884-1), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 00600-00005994/2023-87-e - Aposentadoria de JOSÉ LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ - PCDF. DECISÃO Nº 3124/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006775/2023-15-e - Aposentadoria de CARLOS JEFERSON VASCONCELOS CASTRO - PCDF. DECISÃO Nº 3125/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006788/2023-94-e - Aposentadoria de NILSON SEBASTIÃO DIAS DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 3126/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006847/2023-24-e - Aposentadoria de HELENIR DA SILVA INACIO - PCDF. DECISÃO Nº 3127/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006852/2023-37-e - Aposentadoria de EPITÁCIO CARMO CORREIA - PCDF. DECISÃO Nº 3128/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007546/2023-18-e - Aposentadoria de ALTAIR MARÇAL PEDROSO – PCDF. DECISÃO Nº 3129/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será analisada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007557/2023-06-e - Aposentadoria de FLAVIO CURY - PCDF. DECISÃO Nº 3130/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma

do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007624/2023-84-e - Aposentadoria de GABRIEL CAVALCANTE DE LIMA JUNIOR - PCDF. DECISÃO Nº 3131/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta Virtual n.º 24/2023, publicado no DODF de 06.07.2023, página 15, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Os Processos n.ºs 00600-00007840/2023-20 e 00600-00008625/2023-46, de relato do Conselheiro PAULO TADEU, foram remetidos para futura sessão presencial, em conformidade com o § 3º dos arts. 6º e 9º da Resolução n.º 352/2021, após solicitação do Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE de retirada do processo da pauta da sessão do Plenário Virtual.

Em conformidade com os arts. 9º e 19, I, do RI/TCDF, o Vice-Presidente, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, presidiu a sessão durante o julgamento do Processo n.º 00600-00014794/2022-34, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA.

Às 13 horas do dia 14 de julho de 2023, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução n.º 352, de 08/12/2021. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 59 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 317/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 15858/2006-e

Nome/Função/Período: Daniel Marques de Souza (CPF n.º ***.879.051-**), Secretário de Estado, de 1º.1 a 20.3.2005.

Órgão: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF n.º 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348 de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 318/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 15858/2006-e

Nome/Função/Período: Ariston Rocha Drumon Albuquerque (CPF n.º ***.909.351-**), Subsecretário de Apoio Operacional, de 11.2 a 25.8.2005.

Órgão: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF n.º 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348 de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 319/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TCDF: 15858/2006-e

Nome/Função/Período: Maria Rosimar Bezerra de Moraes (CPF n.º ***.529.141-**), Subsecretária de Apoio Operacional, de 1º.1 a 10.2.2005, e Subsecretária de Apoio Operacional substituta, de 17 a 30.7.2005.

Órgão: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF n.º 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348 de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 320/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 15858/2006-e

Nome/Função/Período: Paulo Sávio Cardoso de Oliveira (CPF n.º ***.815.891-**), Subsecretário de Apoio Operacional, de 30.8 a 31.1.2005.

Órgão: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF n.º 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348 de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 321/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 15858/2006-e

Nome/Função/Período: Pedro Passos Júnior (CPF n.º ***.047.801-**), Secretário de Estado, de 21.3 a 31.12.2005.

Órgão: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: repercussão dos fatos examinados no Processo n.º 17669/07.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5348 de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 322/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TCDF: 555/2001-e

Nome/Função/Período: Marcela Alcía Alarcon Duarte (CPF nº ***.630.340-**), Coordenadora de Informações Técnicas, de 13 a 31.12.2000.

Órgão: Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal – DMTU.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 17, I, e no art. 24, I, da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5348 de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 323/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 555/2001-e

Nome/Função/Período: Edina Duarte Marcondes (CPF nº ***.459.211-**), Chefe do Serviço Jurídico, de 1º.1 a 31.12.2000; Cláudio Marcello Oliveira Pinheiro (CPF nº ***.278.421-**), Coordenador Técnico, de 1º.1 a 31.12.2000; Carlos Augusto Domingos de Albuquerque (CPF nº ***.907.671-**), Coordenador de Informações Técnicas, de 1º.1 a 7.12.2000; e Flávio Augusto de Oliveira Passos (CPF nº ***.426.061-**), Coordenador Operacional, de 1º.1 a 31.12.2000.

Órgão: Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal – DMTU.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) da ausência dos documentos exigidos no art. 146, I, “b” e “c”, V, “e”, VIII, “b”, e IX, do Regimento Interno do TCDF, e do demonstrativo previsto no art. 14, da Resolução nº 102/98, quando da constituição da PCA/1999, realizada no exercício de 2000, conforme destacado no § 4.3.7 da Informação nº 12/2005 - Divisão de Contas; b) das falhas indicadas nos seguintes itens do Relatório de Auditoria nº 9/2002-GEPEC/DECON/SUAUD: 1.1.1.1.1 e 1.3.1.2 (divergência entre saldo contábil e bancário em vista de transferência de valores ao FTCP sem emissão de OB e registros contábeis); 1.1.1.2.1 (ausência de contabilização dos rendimentos de aplicações financeiras, causando divergência entre o saldo contábil e o bancário); 1.1.2.1.4 (ausência de acerto de contas do convênio nº 2/92 firmado entre o DMTU e a Sociedade de Transporte Coletivo de Brasília – TCB); 1.1.2.2.1.2 (avaliação de estoque pelo método PEPS em desacordo com o inciso III do art. 106 da Lei nº 4.320/64, que determina a avaliação por preço médio ponderado das compras); 1.1.3.1.4, 1.1.3.2.1 e 1.1.3.3 (descontrole de bens patrimoniais tendo em vista a não localização de diversos bens, outros inservíveis armazenados em depósitos, não sendo alienados ou doados, e falta de incorporação daqueles recebidos pela Secretaria de Transportes estando a maioria já sem condições de uso); 1.2.1.3 (ausência de recolhimento do Paspem em desrespeito à

legislação); 1.3.1.1 (saldo contábil incorreto referente à conta corrente do Banco de Brasília, vez que foram efetuados registros indevidos via Guia de Recolhimento nº 643/2000); 1.3.1.3 (concessão de adiantamentos às operadoras do STPC sem a devida contabilização, em afronta aos arts. 59/61 do Decreto nº 16.098/94 e arts. 87/89 e 105, § 1º, da Lei nº 4320/64); 1.3.1.6 (falta de contabilização de multas aplicadas por infrações cometidas pelas empresas operadoras de serviços de transporte coletivo do DF e pelo transporte alternativo); 2.1 (recolhimento indevido de imposto de renda para a União); 2.2 (ausência de retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de gerenciamento de vales-transportes e dos periféricos necessários à leitura dos códigos de barra); 3.1.7 (prazo de entrega de material ou prestação de serviços não cumprido por algumas firmas, sem justificativa nos autos e sem que fossem cobradas as penalidades legais); 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 (falta de controle e gastos excessivos com telefonia para fins adversos das atividades do órgão); e 5.5 (falta de controle e de contabilização de multas de trânsito pendentes de pagamento).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5348 de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 324/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Contas julgadas irregulares. Ausência de débito. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 555/2001-e

Nome/Função/Período: Leonardo de Faria e Silva (CPF nº ***.413.287-**), Diretor-Geral, de 1º.1 a 31.12.2000.

Órgão: Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal – DMTU.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) ausência de inscrição de valores em restos a pagar processados e não processados e realização de despesas sem emissão prévia da nota de empenho; b) ausência de prestação de contas e acompanhamento da execução do Contrato de Gestão nº 1/1999, em desacordo com o parágrafo único do art. 70 da CF/1988, o § 1º do art. 11 da Lei nº 2177/1998 e o § 1º do art. 8º da Lei nº 2415/1999, bem como em desrespeito ao art. 16 do Decreto nº 16098/1994 (Decisão nº 6171/2007 e Acórdão nº 189/2007); c) falta de adoção de providências para dar continuidade à prestação de serviços necessários ao funcionamento da DFTRANS, dando causa à manutenção da execução do Contrato de Gestão nº 1/1999, no exercício de 2001, mesmo após expirado seu prazo de vigência (Decisão nº 6.171/2007 e Acórdão nº 189/2007); d) prática de atos de gestão antieconômicos, relativos à não adoção de mecanismos de controle adequados para o processo de venda e resgate de vales-transportes, contribuindo para a ocorrência de danos ao erário, decorrente de déficit verificado nas operações do FTCP/DF no período de 17.11.1997 a 31.12.2000 (Decisão nº 130/2016 e Acórdão nº 5/2016).

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 3.478,26 (art. 57, I, LOTCDF, c/c art. 272, I, RITCDF).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – com fundamento no art. 17, III, b, da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II – nos termos do art. 20, parágrafo único, e do art. 57, I, ambos da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296/2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435/2001;

IV – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5348 de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 325/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Contas julgadas irregulares. Ausência de débito. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 555/2001-e

Nome/Função/Período: Adalberto Queiroz de Roure (CPF nº ***.733.051-**), Coordenador Administrativo-Financeiro, de 1.º a 31.12.2000.

Órgão: Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal – DMU.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) ausência de inscrição de valores em restos a pagar processados e não processados e realização de despesas sem emissão prévia da nota de empenho; b) ausência de prestação de contas e acompanhamento da execução do Contrato de Gestão nº 1/1999, em desacordo com o parágrafo único do art. 70 da CF/1988, o § 1º do art. 11 da Lei nº 2.177/1998 e o § 1º do art. 8º da Lei nº 2.415/1999, bem como em desrespeito ao art. 16 do Decreto nº 16.098/1994 (Decisão nº 6.171/2007 e Acórdão nº 189/2007); c) falta de adoção de providências para dar continuidade à prestação de serviços necessários ao funcionamento da DFTRANS, dando causa à manutenção da execução do Contrato de Gestão nº 1/1999, no exercício de 2001, mesmo após expirado seu prazo de vigência (Decisão nº 6.171/2007 e Acórdão nº 189/2007); d) prática de atos de gestão antieconômicos, relativos à não adoção de mecanismos de controle adequados para o processo de venda e resgate de vales-transportes, contribuindo para a ocorrência de danos ao erário, decorrente de déficit verificado nas operações do FTPC/DF no período de 17.11.1997 a 31.12.2000 (Decisão nº 130/2016 e Acórdão nº 5/2016); e) inobservância do art. 2º da Lei nº 8.666/1993, ao entregar as linhas 105.4, 106.3, 107.3, 108.4, 114.4 e 116.1 à iniciativa privada sem processo licitatório; descumprimento dos arts. 4º, III, 27, parágrafo único, e 31 do Decreto 10.062/1987, ao criar linhas 105.4, 106.3, 107.3, 108.4, 114.4 e 116.1 e emitir a respectiva autorização sem aprovação do Conselho do Transporte Público Coletivo do DF, bem como inobservar a preferência da TCB nas suas explorações (Decisão nº 6.173/2012); e f) gestão antieconômica decorrente da autorização para criação das linhas 105.4, 106.3, 107.3, 108.4, 114.4 e 116.1 sobrepostas às da sociedade, sem estudos efetivos, ato que veio a reduzir a receita da TCB, causando prejuízos à empresa (Decisão nº 6.173/2012). Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 6.956,52 (art. 57, I, LOTCDF, c/c art. 272, I, RITCDF).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – com fundamento no art. 17, III, b, da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II – nos termos do art. 20, parágrafo único, e do art. 57, I, ambos da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296/2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435/2001;

IV – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5348 de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 326/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial. Objetivo: apurar responsabilidade e quantificar o prejuízo em relação à auditoria de regularidade conduzida para avaliar os contratos de prestação de serviços de organização de eventos e correlatos, decorrentes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2014, lançado pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal. Decisão nº 4723/2020: impropriedade da defesa e cientificação. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 22296/2018-e

Responsáveis: Cult Rodas Ltda. (CNPJ nº 10.769.864/0001-26), contratada; e José Ricardo Bianco Fonseca (CPF nº ***.865.036-**), executor do contrato.

Órgão: Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – SEGOV.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: emissão irregular de notas fiscais e por conta do pagamento de serviços em duplicidade e sem a devida comprovação da quantidade de veículos compatível com o número de eventos concomitantes.

Valor do débito solidário: valor original de R\$ 31.000,00, em 8.6.2014, atualizado monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução TCDF nº 296/2016, c/c a Lei Complementar do DF nº 435/2001, perfazendo o valor de R\$ 53.025,31 (calculado até 29.6.2023).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da Unidade Instrutiva e do Ministério junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator em:

I- com fundamento no art. 17, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar do DF nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II- condenar a empresa Cult Rodas Ltda. e o Sr. José Ricardo Bianco Fonseca a recolherem ao erário o valor que lhes é imputado, de forma solidária, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RI/TCDF c/c os da Lei Complementar nº 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano;

III- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário/aos cofres da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução TCDF nº 296/2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435/2001.

ATA da Sessão Ordinária nº 5348 de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 327/2023

Ementa: Representação nº 2/2022 – G3P, com pedido de medida cautelar, formulada pelo MPJTCDF, da lavra do Procurador Danilo Morais dos Santos, versando sobre possíveis irregularidades concernentes à contratação da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap com a empresa Penta Engenharia Ltda. – EPP, para execução dos serviços de revitalização do Parque Maria Cláudia Siqueira Del’Isola, situado na EQS 112/113, Asa Sul, Brasília/DF, especificamente em relação a falhas do projeto básico, com reflexos no custo da obra. Audiência das responsáveis. Procedência parcial das razões de justificativa. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 00600-00003200/2022-60-e

Nome/Função: Rosângela Marx (CPF nº ***.192.450-**), Chefe do Departamento Técnico – Detec/DE/Novacap.

Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: elaboração de projeto básico deficiente, dando causa a aditivos financeiros e atrasos na conclusão da obra de revitalização do Parque Maria Cláudia Siqueira Del’Isola, em descumprimento do art. 42, incisos VII e VIII da Lei nº 13.303/2016, do item II, da Decisão nº 4.064/2014 e do art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

Valor da multa aplicada: R\$ 1.739,12 (mil setecentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em harmonia com o Relator do feito, em:

I) aplicar à responsável a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar nº 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 186 do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5348 de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 328/2023

Ementa: Representação nº 2/2022 – G3P, com pedido de medida cautelar, formulada pelo MPJTCDF, da lavra do Procurador Danilo Morais dos Santos, versando sobre possíveis irregularidades concernentes à contratação da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap com a empresa Penta Engenharia Ltda. – EPP, para execução dos serviços de revitalização do Parque Maria Cláudia Siqueira Del'Isola, situado na EQS 112/113, Asa Sul, Brasília/DF, especificamente em relação a falhas do projeto básico, com reflexos no custo da obra. Audiência das responsáveis. Procedência parcial das razões de justificativa. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 00600-00003200/2022-60-e

Nome/Função: Virgínia Cussi Sanchez Simões (CPF nº ***.167.596-**), Diretora da Diretoria de Edificações – DE/Novacap.

Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: aprovação de projeto básico deficiente, dando causa a aditivos financeiros e atrasos na conclusão da obra de revitalização do Parque Maria Cláudia Siqueira Del'Isola, em descumprimento do art. 42, incisos VII e VIII da Lei nº 13.303/2016, do item II, da Decisão nº 4064/2014 e do art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

Valor da multa aplicada: R\$ 1.739,12 (mil setecentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em harmonia com o Relator do feito, em:

I) aplicar à responsável a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar nº 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 186 do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5348 de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 329/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar possível prejuízo decorrente de irregularidades na execução e na prestação de contas do Termo de Convênio nº 03/09, firmado entre a extinta Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Império do Cerrado, para a realização do projeto "Carnaval 2009". Citação. Revelia. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito solidário aos responsáveis.

Processo TCDF: 23770/2013-e

Responsáveis: Grêmio Recreativo Escola de Samba Império do Cerrado (CNPJ: 03.657.681/0001-53); Eliane Nascimento Silva (CPF: ***.342.121-**); Francisco Valtonho Martins (CPF nº ***.807.307-**) e Art Company Agência de Modelos e Manequins Ltda. (CNPJ nº 02.007.094/0001-56).

Órgão: Empresa Brasileira de Turismo – Brasiliatur (dissolvida pelo Decreto nº 31.699, de 18.5.2010).

Relator: Conselheiro André Clemente.

1º Revisor: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

2ª Revisora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedade/falha apurada ou dano causador: Deficiências na execução e prestação de contas do Termo de Convênio nº 03/2009, tais como notas fiscais rasuradas e sem ordem cronológica em relação à sequência numérica, ausência de comprovação da realização da contrapartida, orçamentos não detalhados por item, execução incompleta das ações previstas no Projeto Básico e indícios de triangulação financeira com o objetivo de ocultar o verdadeiro destinatário dos recursos repassados.

Débito imputado solidariamente aos responsáveis: no valor original de R\$ 74.044,00, em 12.2.2009, que deverá ser atualizado monetariamente na data da sua efetiva quitação, na forma do art. 212 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente, em:

I – Com fundamento no art. 17, III, alínea “d,” da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II – Nos termos do art. 20 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito solidário decorrente de ato doloso que lhes é imputado;

III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis solidários efetuem e comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa ao débito solidário imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 2º, caput e § 2º, da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV – informar que o valor imputado poderá ser recolhido de forma parcelada, por meio do aplicativo ou do sítio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal ou mediante desconto em folha de pagamento, nas condições estabelecidas na Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011, c/c legislação de pessoal aplicável, se for o caso; e para efeito de implementação dos parcelamentos acima, o interessado poderá comparecer à Supervisão de Atendimento ao Público do Tribunal para as orientações que entender necessárias, ou à unidade de recursos humanos de seu órgão ou entidade, caso opte pelo desconto em folha de pagamento;

V – Autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5348 de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencida a 2ª Revisora, Conselheira Anilcéia Machado.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 330/2023

Ementa: Autos constituídos para abrigar as razões de justificativa determinadas no item VII da Decisão nº 3.859/2021, prolatada no âmbito do Processo nº 00600-00000439/2020-16-e, que tratou da Representação nº 12/2020-CF, com pedido de medida cautelar, versando sobre dispensa de licitação para contratação de serviços de central telefônica, contemplando agendamento e entrega de medicamento em domicílio aos usuários cadastrados nos núcleos do Componente Especializado (Farmácias de Alto Custo) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Revelia. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 00600-00010624/2021-08-e

Nome/Função: Francisco Araújo Filho (CPF: ***.089.403-**), ex-Secretário de Estado de Saúde.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das falhas apuradas: a) ausência de justificativa para o não parcelamento do objeto, em afronta ao disposto no § 1º, do art. 23, da Lei nº 8.666/1993 (irregularidade 4 da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8EF092B9-e); b) projeto básico deficiente, em afronta ao disposto no inciso II, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/1993) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8EF092B9-e (irregularidade 5 da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8EF092B9-e); c) pesquisa de preço inadequada, em afronta ao disposto na alínea “e”, do inciso VI, do § 1º, do art. 4-E, da Lei nº 13.979/2020, c/c art. 4º, do Decreto nº 39.453/2018 (irregularidade 6 da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8EF092B9-e).

Valor da multa aplicada: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em harmonia com o Relator do feito, em:

I) aplicar ao responsável a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 186 do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 331/2023

Ementa: Autos constituídos para abrigar as razões de justificativa determinadas no item VII da Decisão n.º 3.859/2021, prolatada no âmbito do Processo n.º 00600-00000439/2020-16-e, que tratou da Representação n.º 12/2020-CF, com pedido de medida cautelar, versando sobre dispensa de licitação para contratação de serviços de central telefônica, contemplando agendamento e entrega de medicamento em domicílio aos usuários cadastrados nos núcleos do Componente Especializado (Farmácias de Alto Custo) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Improcedência das razões de justificativa. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 00600-00010624/2021-08-e
Nome/Função: Leonardo Pereira da Silva (CPF: ***.483.711-**), titular da Gerência de Pesquisa de Preços.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das falhas apuradas: pesquisa de preço inadequada, em afronta ao disposto na alínea "e", do inciso VI, do § 1º, do art. 4-E, da Lei n.º 13.979/2020, c/c art. 4º, do Decreto n.º 39.453/2018 (irregularidade 6 da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8EF092B9-e).

Valor da multa aplicada: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em harmonia com o Relator do feito, em:

III) aplicar ao responsável a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

IV) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 186 do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 332/2023

Ementa: Autos constituídos para abrigar as razões de justificativa determinadas no item VII da Decisão n.º 3.859/2021, prolatada no âmbito do Processo n.º 00600-00000439/2020-16-e, que tratou da Representação n.º 12/2020-CF, com pedido de medida cautelar, versando sobre dispensa de licitação para contratação de serviços de central telefônica, contemplando agendamento e entrega de medicamento em domicílio aos usuários cadastrados nos núcleos do Componente Especializado (Farmácias de Alto Custo) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Procedência parcial das razões de justificativa. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 00600-00010624/2021-08-e

Nome/Função: Iohan Andrade Struck (CPF: ***.571.301-**), Subsecretário de Administração Geral.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das falhas apuradas: a) ausência de justificativa para o não parcelamento do objeto, em afronta ao disposto no § 1º, do art. 23, da Lei n.º 8.666/1993 (irregularidade 4 da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8EF092B9-e); b) projeto básico deficiente, em afronta ao disposto no inciso II, do § 2º, do art. 7º, da Lei n.º 8.666/1993) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8EF092B9-e (irregularidade 5 da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8EF092B9-e); c) pesquisa de preço inadequada, em afronta ao disposto na alínea "e", do inciso VI, do § 1º, do art. 4-E, da Lei n.º 13.979/2020, c/c art. 4º, do Decreto n.º 39.453/2018 (irregularidade 6 da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8EF092B9-e).

Valor da multa aplicada: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em harmonia com o Relator do feito, em:

V) aplicar ao responsável a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

VI) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 186 do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 333/2023

Ementa: Autos constituídos para abrigar as razões de justificativa determinadas no item VII da Decisão n.º 3.859/2021, prolatada no âmbito do Processo n.º 00600-00000439/2020-16-e, que tratou da Representação n.º 12/2020-CF, com pedido de medida cautelar, versando sobre dispensa de licitação para contratação de serviços de central telefônica, contemplando agendamento e entrega de medicamento em domicílio aos usuários cadastrados nos núcleos do Componente Especializado (Farmácias de Alto Custo) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Procedência parcial das razões de justificativa. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 00600-00010624/2021-08-e

Nome/Função: Moema Liziane Silva Campos (CPF: ***.748.241-**), Subsecretária de Atenção Integrada à Saúde.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das falhas apuradas: a) não apresentação de memória de cálculo para estabelecer os quantitativos do Projeto Básico, em afronta ao § 4º, do art. 7º, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, bem como, por analogia, ao inciso II, do § 7º, do art. 15 da referida Lei e ao princípio da eficiência (irregularidade 1 da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8EF092B9-e); b) ausência de justificativa para o não parcelamento do objeto, em afronta ao disposto no § 1º, do art. 23, da Lei n.º 8.666/1993 (irregularidade 4 da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8EF092B9-e); c) projeto básico deficiente, em afronta ao disposto no inciso II, do § 2º, do art. 7º, da Lei n.º 8.666/1993) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8EF092B9-e (irregularidade 5 da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8EF092B9-e).

Valor da multa aplicada: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em harmonia com o Relator do feito, em:

VII) aplicar ao responsável a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

VIII) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 186 do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data

do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilécia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 334/2023

Ementa: Autos constituídos para abrigar as razões de justificativa determinadas no item VII da Decisão n.º 3.859/2021, prolatada no âmbito do Processo n.º 00600-00000439/2020-16-e, que tratou da Representação n.º 12/2020-CF, com pedido de medida cautelar, versando sobre dispensa de licitação para contratação de serviços de central telefônica, contemplando agendamento e entrega de medicamento em domicílio aos usuários cadastrados nos núcleos do Componente Especializado (Farmácias de Alto Custo) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Procedência parcial das razões de justificativa. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 00600-00010624/2021-08-e

Nome/Função: Samara Furtado Carneiro (CPF: ***.603.464-**), Diretora de Assistência Farmacêutica.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das falhas apuradas: a) não apresentação de memória de cálculo para estabelecer os quantitativos do Projeto Básico, em afronta ao § 4º, do art. 7º, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, bem como, por analogia, ao inciso II, do §7º, do art. 15 da referida Lei e ao princípio da eficiência (irregularidade 1 da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8EF092B9-e); b) ausência de justificativa para o não parcelamento do objeto, em afronta ao disposto no § 1º, do art. 23, da Lei n.º 8.666/1993 (irregularidade 4 da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8EF092B9-e); c) projeto básico deficiente, em afronta ao disposto no inciso II, do § 2º, do art. 7º, da Lei n.º 8.666/1993 da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8EF092B9-e (irregularidade 5 da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8EF092B9-e).

Valor da multa aplicada: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em harmonia com o Relator do feito, em:

IX) aplicar à responsável a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

X) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 186 do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilécia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 335/2023

Ementa: Autos constituídos para abrigar as razões de justificativa determinadas no item VII da Decisão n.º 3.859/2021, prolatada no âmbito do Processo n.º 00600-00000439/2020-16-e, que tratou da Representação n.º 12/2020-CF, com pedido de medida cautelar, versando sobre dispensa de licitação para contratação de serviços de central telefônica, contemplando agendamento e entrega de medicamento em domicílio aos usuários cadastrados nos núcleos do Componente Especializado (Farmácias de Alto Custo) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Procedência parcial das razões de justificativa. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 00600-00010624/2021-08-e

Nome/Função: Cleitiana da Cruz de Almeida (CPF: ***.377.841-**), Membro da Comissão de Elaboração de Instrumentos de Contratação.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das falhas apuradas: a) não apresentação de memória de cálculo para estabelecer os quantitativos do Projeto Básico, em afronta ao § 4º, do art. 7º, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, bem como, por analogia, ao inciso II, do §7º, do art. 15 da referida Lei e ao princípio da eficiência (irregularidade 1 da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8EF092B9-e); b) ausência de justificativa para o não parcelamento do objeto, em afronta ao disposto no § 1º, do art. 23, da Lei n.º 8.666/1993 (irregularidade 4 da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8EF092B9-e); c) projeto básico deficiente, em afronta ao disposto no inciso II, do § 2º, do art. 7º, da Lei n.º 8.666/1993 da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8EF092B9-e (irregularidade 5 da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8EF092B9-e).

Valor da multa aplicada: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em harmonia com o Relator do feito, em:

XI) aplicar à responsável a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

XII) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 186 do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilécia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 336/2023

Ementa: Autos constituídos para abrigar as razões de justificativa determinadas no item VII da Decisão n.º 3.859/2021, prolatada no âmbito do Processo n.º 00600-00000439/2020-16-e, que tratou da Representação n.º 12/2020-CF, com pedido de medida cautelar, versando sobre dispensa de licitação para contratação de serviços de central telefônica, contemplando agendamento e entrega de medicamento em domicílio aos usuários cadastrados nos núcleos do Componente Especializado (Farmácias de Alto Custo) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Procedência parcial das razões de justificativa. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 00600-00010624/2021-08-e

Nome/Função: Diogo de Amorim Barros (CPF: ***.291.001-**), Gerente do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das falhas apuradas: a) não apresentação de memória de cálculo para estabelecer os quantitativos do Projeto Básico, em afronta ao § 4º, do art. 7º, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, bem como, por analogia, ao inciso II, do §7º, do art. 15 da referida Lei e ao princípio da eficiência (irregularidade 1 da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8EF092B9-e); b) ausência de justificativa para o não parcelamento do objeto, em afronta ao disposto no § 1º, do art. 23, da Lei n.º 8.666/1993 (irregularidade 4 da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8EF092B9-e); c) projeto básico deficiente, em afronta ao disposto no inciso II, do § 2º, do art. 7º, da Lei n.º 8.666/1993 da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8EF092B9-e (irregularidade 5 da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8EF092B9-e).

Valor da multa aplicada: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em harmonia com o Relator do feito, em:

XIII) aplicar à responsável a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

XIV) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 186

do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 337/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial – TCE para apurar prejuízos ao erário em razão da Prestação de Contas do Convênio nº 08/2004, firmado entre a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF e a antiga Federação Metropolitana de Futebol – FMF. Exclusão da responsabilidade solidária dos ex-
Processo TCDF: 13170/2006-e

Nome/Função: Marco Aurélio da Costa Guedes (CPF nº ***.813.541-**), Executor do Convênio.

Órgão: Secretaria de Estado de Esporte do DF – SESP.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades: ausência de inserção do Executor do Ajuste, quanto à orientação, supervisão, controle e fiscalização, apesar de designado no Termo de Convênio, irregularidade evidenciada pela falta dos relatórios que deveriam ter sido elaborados, previstos no art. 13 do Decreto nº 16.098/94 e no art. 67 da Lei nº 8.666/93; além de não constar a publicação da designação no Diário Oficial do DF (Ponto 4, parágrafos 41 a 44 da Informação nº 03/2008); ausência de relatórios de análise da Prestação de Contas, e do pronunciamento dos gestores da SEL sobre a aprovação ou não das Contas, procedimentos obrigatórios, previstos no art. 18, inciso XII do § 1º, do Decreto nº 16.098/94 e no art. 31 da IN-01/97-STN (parágrafos 28/29 da Informação nº 03/2008).

Valor da multa aplicada: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Paulo Tadeu Vale da Silva, em:

I – Com fundamento no art. 57, inciso III, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 338/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial – TCE para apurar prejuízos ao erário em razão da Prestação de Contas do Convênio nº 08/2004, firmado entre a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF e a antiga Federação Metropolitana de Futebol – FMF. Exclusão da responsabilidade solidária dos ex-
Processo TCDF: 13170/2006-e

Nome/Função: Herbert William de Oliveira Félix (CPF nº ***.628.241-**), Subsecretário de Apoio Operacional.

Órgão: Secretaria de Estado de Esporte do DF – SESP.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades: ausência de inserção do Executor do Ajuste, quanto à orientação, supervisão, controle e fiscalização, apesar de designado no Termo de Convênio, irregularidade evidenciada pela falta dos relatórios que deveriam ter sido elaborados, previstos no art. 13 do Decreto nº 16.098/94 e no art. 67 da Lei nº 8.666/93; além de não constar a publicação da designação no Diário Oficial do DF (Ponto 4, parágrafos 41 a 44 da Informação nº 03/2008); ausência de relatórios de análise da Prestação de Contas, e do pronunciamento dos gestores da SEL sobre a aprovação ou não das Contas, procedimentos obrigatórios, previstos no art. 18, inciso XII do § 1º, do Decreto nº 16.098/94 e no art. 31 da IN-01/97-STN (parágrafos 28/29 da Informação nº 03/2008).

Valor da multa aplicada: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Paulo Tadeu Vale da Silva, em:

I – Com fundamento no art. 57, inciso III, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 339/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial – TCE para apurar prejuízos ao erário em razão da Prestação de Contas do Convênio nº 08/2004, firmado entre a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF e a antiga Federação Metropolitana de Futebol – FMF. Exclusão da responsabilidade solidária dos ex-
Processo TCDF: 13170/2006-e

Nome/Função: Weber de Azevedo Magalhães (CPF nº ***.656.061-**), Secretário de Esporte e Lazer.

Órgão: Secretaria de Estado de Esporte do DF – SESP.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades: ausência de inserção do Executor do Ajuste, quanto à orientação, supervisão, controle e fiscalização, apesar de designado no Termo de Convênio, irregularidade evidenciada pela falta dos relatórios que deveriam ter sido elaborados, previstos no art. 13 do Decreto nº 16.098/94 e no art. 67 da Lei nº 8.666/93; além de não constar a publicação da designação no Diário Oficial do DF (Ponto 4, parágrafos 41 a 44 da Informação nº 03/2008); ausência de relatórios de análise da Prestação de Contas, e do pronunciamento dos gestores da SEL sobre a aprovação ou não das Contas, procedimentos obrigatórios, previstos no art. 18, inciso XII do § 1º, do Decreto nº 16.098/94 e no art. 31 da IN-01/97-STN (parágrafos 28/29 da Informação nº 03/2008).

Valor da multa aplicada: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Paulo Tadeu Vale da Silva, em:

I – Com fundamento no art. 57, inciso III, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 340/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A – BRB-CFI. Exercício de 2002. Contas julgadas regulares.

Processo TCDF: 2092/2003-e

Nome/Função/Período: Tarcísio Franklim de Moura (CPF: ***.017.151-**), Diretor-Presidente, de 1º/1 a 31/12/2002 e Raimundo Nonato Castelo Cordeiro (CPF: ***.637.341-**), Diretor, de 1º/1 a 31/12/2002.

Órgão: Banco de Brasília - Crédito, Financiamento e Investimento S. A. (BRB – CFI).

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Auditor-Relator Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 341/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF). Exercício de 2018. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF: 00600-00011734-2021-89-e

Nome/Função/Período: Marcos Antônio Nunes de Oliveira (CPF: ***.460.161-**), Comandante-Geral, de 1º/1 a 29/11/2018; Fábio Aracaqui de Sousa Lima (CPF: ***.422.801-**), Subcomandante-Geral, de 1º/1 a 29/11/2018; Ricardo Yamasaki Santiago (CPF: ***.618.757-**), Chefe do Estado Maior Geral, de 1º/1 a 5/12/2018; Rogério Brito de Miranda (CPF: ***.383.501-**), Ordenador de Despesas, de 1º/1 a 31/12/2018, e Sérgio Luiz Ferreira de Souza (CPF: ***.284.601-**), Ordenador de Despesas, de 1º/1 a 31/12/2018.

Órgão: Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF).

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: i) falhas na regularização de saldos de contas do ativo, do passivo e dos atos potenciais, indicadas no Relatório Contábil Anual do Exercício de 2018 da PMDF (e-DOC 21C6FC38-e); ii) falhas na apresentação de informações sobre os seguintes itens do Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis/2018 (e-DOC 87CE371C-e): 1) bens não localizados; 2) bens em Tomada de Contas Especial e 3) bens em cessão de uso; iii) impropriedades do Relatório de Inspeção nº 02J/2019 – DIFA/COPTC/SUBCI/CGDF (e-DOC F7A76BD6-e), indicadas, também, no Relatório de Auditoria nº 41/2021 – CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP, e-DOC 9C158882-e: 1) Item 5 – Pagamento de Auxílio Transporte em Pecúnia para Maiores de 65 anos; e 2) Item 7 – Pagamento Irregular de Incorporação de Função Militar; iv) ausência de documentos – Relatório da Comissão Inventariante do Material de Almoxarifado e Demonstrativo de Tomada de Contas Especial –, os quais deveriam constar das presentes Contas, segundo inteligência, respectivamente, do art. 17 do Decreto nº 39.400/2018 e do art. 14 da Resolução nº 102/1998-TCDF; e v) inconsistências na indicação dos nomes dos responsáveis nesta TCA, nos termos do parágrafo 1.1 da Informação nº. 31/2023 – SECONT/1ª DICONT (peça 45).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): i) adotar ações corretivas, apresentando a este Tribunal informações acerca das medidas tomadas, com vistas à solução das ocorrências relatadas nos subitens i, ii e iii das impropriedades/falhas retrocitadas; ii) observar o fiel cumprimento das normas relacionadas à composição dos Processos de Contas, notadamente no que diz respeito à juntada do Relatório da Comissão Inventariante do Material de Almoxarifado e do Demonstrativo de Tomada de Contas Especial; e iii) manter atualizado o cadastro de responsáveis, haja vista a responsabilidade do dirigente de encaminhar relação conforme o art. 5º, § 1º, da Resolução 267/2013-TCDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 342/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF). Exercício de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00011734-2021-89-e

Nome/Função/Período: Marclon Back da Silva (CPF nº ***.073.041-**), Chefe do Estado Maior Geral, de 5/12 a 31/12/2018; Anderson Ferrary Braz das Neves (CPF nº ***.667.641-**), Ordenador de Despesas substituto, de 19/6 a 31/12/2018; Gilmar da Silva Ferreira (CPF nº ***.322.751-**), Ordenador de Despesas substituto, de 1º/1 a 31/12/2018 e Luiz Eurico Palmeiro de Souza (CPF nº ***.082.420-**), Ordenador de Despesas substituto, de 1º/1 a 18/6/2018.

Órgão: Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF).

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 343/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TCDF: 31317/2018-e

Responsável: DESK Móveis Escolares e Produtos Plásticos Ltda. (CNPJ nº 74.148.958/0001-60).

Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Renato Rainha, com fundamento no art. 17, inciso I da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, c/c o art. 64, § 1º, da Instrução Normativa nº 03/2021, e art. 18 da LO/TCDF, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilécia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 344/2023

Ementa: Auditoria de Regularidade realizada na Novacap, com o fim de acompanhar a regularidade das obras das Vilas Olímpicas de Samambaia (Contrato n.º 70/08) e de Planaltina (Contrato n.º 86/09). Decisão n.º 2.097/2019: conversão dos autos em TCE e citação. Defesa improcedentes. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 1456/2008-e

Nome/Função: Jayme Divino Alarcão (CPF: ***.165.361-**) então Secretário Adjunto de Obras.

Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

1º Revisor: Renato Rainha.

2º Revisor: Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: revisão de cláusulas financeiras antes da assinatura dos contratos nos percentuais de 7,94% para a Vila Olímpica de Samambaia e de 21,80% para a Vila Olímpica de Planaltina com justificativa irregular de reequilíbrio econômico-financeiro.

Valor da multa aplicada: R\$ 3.241,15 (três mil duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do voto proferido pelo Revisor, em:

I) aplicar ao responsável a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 272, § 4º, do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilécia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria. Vencidos o Relator, Conselheiro Manoel de Andrade e o 1º Revisor, Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro Revisor

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 345/2023

Ementa: Auditoria de Regularidade realizada na Novacap, com o fim de acompanhar a regularidade das obras das Vilas Olímpicas de Samambaia (Contrato n.º 70/08) e de Planaltina (Contrato n.º 86/09). Decisão n.º 2.097/2019: conversão dos autos em TCE e citação. Defesa improcedentes. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 1456/2008-e

Nome/Função: Márcio Edvandro Rocha Machado (CPF: ***.093.296-**), então Secretário de Obras.

Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

1º Revisor: Renato Rainha.

2º Revisor: Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: revisão de cláusulas financeiras antes da assinatura dos contratos nos percentuais de 7,94% para a Vila Olímpica de Samambaia e de 21,80% para a Vila Olímpica de Planaltina com justificativa irregular de reequilíbrio econômico-financeiro.

Valor da multa aplicada: R\$ 3.241,15 (três mil duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do voto proferido pelo Revisor, em:

III) aplicar ao responsável a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

IV) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 272, § 4º, do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilécia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria. Vencidos o Relator, Conselheiro Manoel de Andrade e o 1º Revisor, Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro Revisor

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 346/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 21996/2017-e

Nome/Função/Período: Gustavo Adolfo Moreira Marques (CPF: ***.941.891-**), Diretor de Gestão Administrativa de Pessoas, de 13/1 a 31/12/2015.

Órgão: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese de impropriedade/falha apurada: tendo em vista os apontamentos, verificados na gestão em questão onde os responsáveis atuaram em uma ou mais ocorrências, contidos nos subitens 2.1 (Fragilidades nos procedimentos relativos à concessão de patrocínio pela TERRACAP) e 2.3 (Falhas apontadas no controle de bens móveis e imóveis no âmbito da Companhia Imobiliária de Brasília TERRACAP) do Relatório de Auditoria n.º 56/2017 - DIGOV/COIPG/COGEL/SUBCL/CGDF.

Recomendações (LC/DF n.º 1/94, art. 19): determinar, com base no artigo 19 da LC n.º 1/94, aos atuais gestores da TERRACAP que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades indicadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilécia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 347/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 21996/2017-e

Nome/Função/Período: Carlos Artur Hauschild (CPF: ***.491.841-**), Diretor Financeiro, de 13/1 a 31/12/2015.

Órgão: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese de impropriedade/falha apurada: tendo em vista os apontamentos, verificados na gestão em questão onde os responsáveis atuaram em uma ou mais ocorrências, contidos

nos subitens 2.1 (Fragilidades nos procedimentos relativos à concessão de patrocínio pela TERRACAP) do Relatório de Auditoria nº 56/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCL/CGDF e nas letras "a" (não há estudo concluído que permita avaliar a adequação do saldo da rubrica Outros Créditos de Financiamento, no montante de R\$ 84.818.000,00), "b" (inexistência de avaliação de risco de crédito sobre carteira de recebíveis), "c" (não existe, ainda, análise de recuperabilidade concluída que permita identificar a necessidade de ajustes ou não na rubrica Edificações Especiais, no montante de R\$ 1.659.896.000,00), "d" (utilização do regime de caixa para o registro das receitas de aluguel, no montante de R\$ 28.387.000,00), "e" (ausência de política formal em relação à necessidade de provisionamento de ativos contingentes em atendimento à Resolução nº 1.180/09 do CFC), "f" (ausência de justificativa quanto a natureza devedora da conta "Outros Créditos a Reclassificar"), "g" (impossibilidade de estimar os efeitos da depreciação no saldo dos bens do ativo), "h" (não realização da equivalência patrimonial nos investimentos em participações societárias), "i" (saldos em contas de reservas de lucros em valores superiores ao saldo de capital social, sem destinação) e "j" (não divulgação nas demonstrações financeiras das seguintes informações: imóveis com algum tipo de ônus real, obras em andamento e ativos em garantia) do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar, com base no artigo 19 da LC nº 1/94, aos atuais gestores da TERRACAP que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades indicadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 348/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 21996/2017-e

Nome/Função/Período: Alexandre Navarro Garcia (CPF: ***.346.061- **), Presidente, de 13/1 a 31/12/2015.

Órgão: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedade/falha apurada: tendo em vista os apontamentos, verificados na gestão em questão onde os responsáveis atuaram em uma ou mais ocorrências, contidos nos subitens 2.1 (Fragilidades nos procedimentos relativos à concessão de patrocínio pela TERRACAP) e 2.3 (Falhas apontadas no controle de bens móveis e imóveis no âmbito da Companhia Imobiliária de Brasília TERRACAP) do Relatório de Auditoria nº 56/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCL/CGDF e nas letras "a" (não há estudo concluído que permita avaliar a adequação do saldo da rubrica Outros Créditos de Financiamento, no montante de R\$ 84.818.000,00), "b" (inexistência de avaliação de risco de crédito sobre carteira de recebíveis), "c" (não existe, ainda, análise de recuperabilidade concluída que permita identificar a necessidade de ajustes ou não na rubrica Edificações Especiais, no montante de R\$ 1.659.896.000,00), "d" (utilização do regime de caixa para o registro das receitas de aluguel, no montante de R\$ 28.387.000,00), "e" (ausência de política formal em relação à necessidade de provisionamento de ativos contingentes em atendimento à Resolução nº 1.180/09 do CFC), "f" (ausência de justificativa quanto a natureza devedora da conta "Outros Créditos a Reclassificar"), "g" (impossibilidade de estimar os efeitos da depreciação no saldo dos bens do ativo), "h" (não realização da equivalência patrimonial nos investimentos em participações societárias), "i" (saldos em contas de reservas de lucros em valores superiores ao saldo de capital social, sem destinação) e "j" (não divulgação nas demonstrações financeiras das seguintes informações: imóveis com algum tipo de ônus real, obras em andamento e ativos em garantia) do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar, com base no artigo 19 da LC nº 1/94, aos atuais gestores da TERRACAP que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades indicadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as

contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 349/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 21996/2017-e

Nome/Função/Período: Gustavo Dias Henrique (CPF: ***.329.201-**), Diretor Extraordinário de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social, de 9/4 a 31/12/2015.

Órgão: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 350/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TCDF: 21996/2017-e

Nome/Função/Período: Fabiana Cristina Tavares Torquato (CPF: ***.680.969-**), Diretora Extraordinária de Regularização de Imóveis Rurais, de 7/7 a 31/12/2015.

Órgão: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 351/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 21996/2017-e

Nome/Função/Período: Moisés José Marques (CPF: ***.478.191-**), Diretor Extraordinário de Regularização de Imóveis Rurais, de 1º/1 a 7/7/2015.

Órgão: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilécia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 352/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TDCF: 21996/2017-e

Nome/Função/Período: Jorge Antonio Ferreira Braga (CPF: ***.491.841-**), Diretor Financeiro, de 1º/1 a 13/1/2015.

Órgão: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilécia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 353/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TDCF: 21996/2017-e

Nome/Função/Período: Douglas Ramiro Capela (CPF: ***.814.597-**), Diretor de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos, de 13/1 a 31/12/2015.

Órgão: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilécia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 354/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TDCF: 21996/2017-e

Nome/Função/Período: Kaio de Oliveira Teixeira (CPF: ***.642.561-**), Diretor de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos, de 1º/1 a 13/1/2015.

Órgão: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilécia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 355/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TDCF: 21996/2017-e

Nome/Função/Período: Júlio César de Azevedo Reis (CPF: ***.768.636-**), Diretor Técnico e Fiscalização, de 13/1 a 31/12/2015.

Órgão: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilécia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 356/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TDCF: 21996/2017-e

Nome/Função/Período: Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi (CPF: ***.823.050-**), Diretor Técnico e Fiscalização, de 1º/1 a 13/1/2015.

Órgão: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilécia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 357/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 21996/2017-e

Nome/Função/Período: Fábio Rodrigues Rolim (CPF: ***.260.101-**), Diretor de Desenvolvimento e Comercialização – interino de 23/1 a 10/2/2015.

Órgão: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilécia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 358/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 21996/2017-e

Nome/Função/Período: Luiz Eduardo Sá Roriz (CPF: ***.824.711-**), Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, de 10/2 a 31/12/2015 e Diretor Extraordinário de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social, de 23/1 a 9/4/2015.

Órgão: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilécia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 359/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 21996/2017-e

Nome/Função/Período: Luiz Orione Sousa Nunes (CPF: ***.454.682- **), Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, de 1º/1 a 13/1/2015.

Órgão: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público

junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilécia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 360/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 21996/2017-e

Nome/Função/Período: Israel Marcos da Costa Brandão (CPF: ***.336.981-**), Diretor de Gestão Administrativa de Pessoas, de 1º/1 a 2/2/2015.

Órgão: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilécia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 361/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 21996/2017-e

Nome/Função/Período: Maruska Lima de Sousa Holanda (CPF: ***.706.741-**), Presidente, de 1º/1 a 13/1/2015.

Órgão: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5348, de 12 de julho de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilécia Machado, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 56, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ELAINE DE OLIVEIRA LA TORRE, matrícula nº 1.698.065-4, Chefe, Símbolo CNE-05, da Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, FLÁVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.689.441-3, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 24 de julho de 2023 a 07 de agosto de 2023, por motivo de férias regulamentares do Titular do cargo, conforme Processo SEI nº 04018-00001603/2020-14.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 46, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 131, de 13 de julho de 2023, página 27.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 30 DE JUNHO DE 2023 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Averbar, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de WALQUES EPITÁCIO ALKIMIN, matrícula 30.523-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao período de 13/06/1988 a 26/06/1989, totalizando 379 (trezentos e setenta e nove) dias, ou seja, 1 ano e 14 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, Processo 00131-00001017/2021-31.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO DA LUZ SANTOS

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 88, de 12 de maio de 2021, página 27.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 17 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar da Comissão Permanente de Execução e de Recebimento de Obras da RA II, instituída pela Ordem de Serviço nº 136, publicada no DODF Nº 237, de 23 de dezembro de 2022, a servidora MARIA CLARETE NUNES COSTA, matrícula 126.005-7, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, mantendo os demais membros instituída pela Ordem de Serviço Nº 122, publicada no DODF Nº 224, de 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO DA LUZ SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 20 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com o art. 139, da Lei Complementar 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a constituir Grupo de Trabalho, objetivando o planejamento e realização de atividades que integrarão as comemorações alusivas ao 34º aniversário da Região Administrativa de Samambaia:

JOSÉ ALLISSON MATOS DE SOUSA - Matr. 17087597 - Presidente;

RODRIGO STOPPA CÂNDIDO - Matr. 1714449-3 - Membro;

JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA - Matr. 32975-4 - Membro;

CLEIDE MOREIRA DUARTE - Matr. 174721-5 - Membro;

RICARDO GONÇALVES MACEDO - Matr. 1713132 - Membro;

IVANETE LOUZEIRO RODRIGUES MACIEL - Matr. 17015405;

HÉLIDA RANIELE WOLSTEIN COSTA - Matr. 1711171-4 - Membro;

SUENE ARAÚJO DE ALCÂNTARA Matr. 17107938 - Membro

VALÉRIA RODRIGUES TIMÓTEO - Matr. 16980328 - Membro;

JONATHAN WESLEY FONSÊCA BARBOSA - Matr. 1711697 - Membro;

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA - Matr. 17108322 - Membro;

ANANDA PRISCILA MELO MONTEIRO ALVES - Matr. 17108683 - Membro;

RONY WESCLAY MATOS DIAS - Matr. 17108489 - Membro;

Art. 2º Os trabalhos de que trata o art. 1º deverão ser concluídos até o final do evento se findando 31/10/2023.

Art. 3º A participação nas atividades do Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º Outros órgãos, entidades e instituições poderão ser convidados a participar de atividades específicas promovidas pelo Grupo de Trabalho.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 12 DE JUNHO DE 2023 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, aprovadas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

CONCEDER Promoção Funcional, aos servidores abaixo relacionados: Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa a avaliação de desempenho, pontuação total, classe atual, padrão atual, data de vigência e Processo SEI: 158.331-X/ ARTHUR CAMPANHOLI NETO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V, 60,00; 40,00;100,00, ESPECIAL, I, a contar de 21/09/2022, 00143-00001681/2021-96.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 111, de 15 de junho de 2023, página 33.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 20 DE JUNHO DE 2023 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar DEYVSSON RAFAEL MOURA VENÂNCIO, matrícula 1714486-8, Assessor Técnico, para SUBSTITUIR SILVANA DE JESUS SOUSA, matrícula 1703666-6, na condição de MEMBRO da Comissão de Tomadas de Contas Especial.

Art. 2º Designar JADERSON DA SILVA ALMEIDA, matrícula 1714466-3, Assessor, para SUBSTITUIR DAIANA SOCORRO DOS SANTOS SOARES, matrícula 1690516-4, na condição de MEMBRO do Grupo de Trabalho para Inventariar o Acervo Processual Físico.

Art. 3º Designar RENATA ESTEVAM DE ARAÚJO, matrícula 1709955-2, Assessor Técnico, para SUBSTITUIR SILVANA DE JESUS SOUSA, matrícula 1703666-6, na condição de MEMBRO do Grupo de Trabalho para Inventariar o Acervo Processual Físico.

Art. 4º Designar ANA PAULA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 1711771-2, Assessor Técnico, para SUBSTITUIR DANIELLE ALAIDE DE CASTRO ALVES, matrícula 1699279-2, na condição de MEMBRO do Grupo de Trabalho para Inventariar o Acervo Processual Físico.

Art. 5º Designar LEANE PEREIRA DA SILVA, matrícula 1702858-2, Assessor Técnico, para SUBSTITUIR NATHAN RODRIGUES BARBOSA, matrícula 1705542-3, na condição de MEMBRO da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD.

Art. 6º Designar RENATA ESTEVAM DE ARAÚJO, matrícula 1709955-2, Assessor Técnico, para SUBSTITUIR SILVANA DE JESUS SOUSA, matrícula 1703666-6, na condição de MEMBRO da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD.

Art. 7º Designar WELITON FRANCO SABINO, matrícula 1711689-9, Assessor, para SUBSTITUIR FABIOMAR DA COSTA SOARES, matrícula 1700258-3, na condição de MEMBRO da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD.

Art. 8º Designar ANA PAULA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 1711771-2, Assessor Técnico, para SUBSTITUIR DANIELLE ALAIDE DE CASTRO ALVES, matrícula 1699279-2, na condição de MEMBRO da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD.

Art. 9º Designar JADERSON DA SILVA ALMEIDA, matrícula 1714466-3, Assessor, para SUBSTITUIR DAIANA SOCORRO DOS SANTOS SOARES, matrícula 1690516-4, na condição de MEMBRO da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD.

Art. 10. Designar CAIANE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 1702425-0, Diretor, para SUBSTITUIR CARLOS EDUARDO ORTENZI CAMACHO, matrícula 1706322-1, na condição de MEMBRO da Comissão para Recadastramento dos Feirantes da Feira Permanente e Quiosques.

Art. 11. Designar DEYVSSON RAFAEL MOURA VENÂNCIO, matrícula 1714486-8, Assessor Técnico, para SUBSTITUIR VALDONEY NUNES MORAIS, matrícula 1690290-4, na condição de MEMBRO da Comissão para Recadastramento dos Feirantes da Feira Permanente e Quiosques.

Art. 12. Designar WESLEY NASCIMENTO DE MORAES, matrícula 17114470-1, Gerente, para SUBSTITUIR HENRIQUE ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 1707574-2, na condição de MEMBRO da Comissão de Eventos.

Art. 13. Designar MARCOS JUNIOR FERREIRA, matrícula 1711440-3, Assessor, para SUBSTITUIR WENDELL GUSMÃO PEREIRA, matrícula 1695166-2, na condição de MEMBRO da Comissão de Eventos.

Art. 14. Designar VERA LUCIA ORTEGA DE MORAIS, matrícula 1711685-6, Chefe da Assessoria de Comunicação, para SUBSTITUIR ANAGÉLICA DA SILVA RODRIGUES CORREA, matrícula 1707542-4, na condição de MEMBRO do Grupo de Trabalho com a Finalidade de Elaborar, Monitorar e Publicar a Carta de Serviços.

Art. 15. Designar VERA LUCIA ORTEGA DE MORAIS, matrícula 1711685-6, Chefe da Assessoria de Comunicação, para SUBSTITUIR ANAGÉLICA DA SILVA RODRIGUES CORREA, matrícula 1707542-4, na condição de MEMBRO do Grupo de Trabalho com a Finalidade de Elaborar, Monitorar e Publicar a Carta de Serviços.

Art. 16. Designar MARIA IVONETE CARDOSO SILVA, matrícula 1690634-9, Assessor, para SUBSTITUIR DANIEL HENRIQUE LINHARES, matrícula 1705649-7, na condição de MEMBRO da Comissão de Implantação do Programa de Otimização do Uso Prioritário da Água.

Art. 17. Designar WELITON FRANCO SABINO, matrícula 1711689-9, Assessor, para SUBSTITUIR FABIO MAR DA COSTA SOARES, matrícula 1700258-3, na condição de MEMBRO da Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS.

Art. 18. Designar WESLEY NASCIMENTO DE MORAES, matrícula 17114470-1, Gerente, para SUBSTITUIR HENRIQUE ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 1707574-2, na condição de MEMBRO da Comissão para Apuração do Conteúdo noticiado no relatório Contábil-SEF.

Art. 19. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 116, de 22 de junho de 2023, página 17.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 11 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação-PDTI, com a finalidade de estabelecer diretrizes e metas de aprimoramento da Governança de Tecnologia da Informação do Governo do Distrito Federal, no âmbito da Administração Regional de Santa Maria/RA-SANT, referente ao Exercício de 2023.

Art. 2º Designar LEANDRA CERQUEIRA BRAGA, matrícula 1.711.546-9, Presidente; JOSE RANILDO ALVES DE MELO, matrícula 1.711.436-5, Membro e Suplente; ETILIANA GALVÃO DIAS, matrícula 174.686-3, Membro; e JORGE EDUARDO PEREIRA, matrícula 1.677.530-9, Membro, para constituírem a Comissão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação-PDTI.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 18 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária a servidora EDILEUSA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 38.669-3, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, com base na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 11 de julho de 2023. Processo nº 00143-00001269/2023-38.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 19 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processos SEI 00306-00000600/2023-74 e 00306-00000599/2023-88, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Defesa do Meio Ambiente da ESTRUTURAL – Comdema.
Art. 2º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente da ESTRUTURAL – Comdema será composta 07 (sete) membros escolhidos pelas representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, sendo os outros 05 (cinco) representantes da Administração Pública e de órgãos envolvidos com a execução da Política Ambiental do Distrito Federal, além do Administrador, em conformidade com o Art. 14, parágrafo único do Decreto nº 12.960/90.

| Representantes da comunidade, entidades de classes e / ou clubes de serviços locais | |
|---|--------------------------------------|
| TITULARES | SUPLENTES |
| Paulo Batista dos Santos | Janaina de Sousa Dias |
| Rodrigo Alves Abreu | Maria da Abadia Teixeira de Jesus |
| Bernardo Tadeu Machado Verano | Cristiano Rodolpho de Souza Monteiro |
| Eronildes Madalena Ferreira Souza | Raimundo Francisco de Abreu Neto |

| | |
|---|----------------------------|
| Djalma Silva do Nascimento | Natana Ferrera de Souza |
| José Maria Ferreira da Silva | Moacir Pinto Osório Junior |
| Constancio Alves de Souza | Matheus Ferreira Souza |
| Administrador do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento e Estrutural (Membro nato) | |
| Representações da Administração Pública e de órgãos envolvidos com a execução da Política Ambiental do Distrito Federal | |
| Instituto Brasília Ambiental | |
| Coordenação Regional de Ensino do Guará e Estrutural | |
| Serviço de Limpeza Urbana | |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura | |
| Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Proteção Animal | |

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALCEU PRESTES DE MATTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 18 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017; inciso II, do Artigo 41 e Orientações que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e tendo em vista a instrução dos autos do Processo nº 00304-00000733/2023-05, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.712.417-4, Diretor de Obras, como Executor Titular e JOHNATTAN LUIZ DA MATA, matrícula 1.712.408-5, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção - Substituto, como Executor Suplente, atinentes aos serviços contratados com a empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ 00.070.698/0001-11, tendo como Objeto os Serviços de Ampliação dos Pontos de Iluminação Pública nas localidades: Vila do Bode, Condomínio Contagem, Condomínio Chácara Burity e AR 11 - Sobradinho II, conforme especificações descritas na Planilha Orçamentária Nº 2023-CEB- 00086 -RDI-1(111611603), 2021-CEB-00339-RDI-1(111659557), 2021-CEB- 00053 -RDI-1(111665102) e Nº 2021-CEB-00199-RDI-1(111727596), respectivamente, no valor total de R\$ 111.247,42 (cento e onze mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 17 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar SIMONE MARIA DAS NEVES, matrícula 1.689.872-9 para atuar como executora do Contrato 049305 - RA FERC, firmado com esta Administração Regional da Fercal e a Empresa Centro Oeste - prestadora de serviço de desinsetização Ltda, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 13.498.257/0001-67, referente a prestação de serviço de manutenção e esvaziamento de fossa séptica na Administração Regional da Fercal, compreendendo 03 esvaziamentos de até 03m³ cada, conforme documentos constantes no processo Nº 00367-00000288/2023-77.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 200, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e diante do contido no Processo SEI nº 04034-00010201/2023-83, resolve:

DESIGNAR DANIEL ASSAD DA CUNHA matrícula nº 280.371-2, para substituir GIOVANNA ANGELICA BRASILEIRO NOGUEIRA, matrícula nº 109.045-3, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Processos Especiais, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 201, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor GERALDO DE ALEMAR SANTANA, matrícula nº 36.763-X, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de

Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 12 de setembro de 2022. Processo SEI-GDF nº 04033-00018906/2023-77.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 203, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00016869/2022-41, resolve:

CESSAR OS EFEITOS do ato que designou MAVIANE VIEIRA MACHADO RIBEIRO, matrícula nº 135.578-3, para substituir o(a) Subsecretário(a), símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Fazenda Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais, conforme Ordem de Serviço nº 159, publicada no DODF nº 88, de 12 de maio de 2022.

DESIGNAR JANAINA ARAUJO DE BARCELLOS, matrícula nº 159.062-6, para substituir o(a) Subsecretário(a), Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO, LOGÍSTICA E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 20 DE JULHO DE 2023

Designação de Executores.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO, LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, o uso da atribuição prevista no art. 2º, inciso II, da Portaria nº 134, de 31 de maio de 2023, e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para substituírem os executores do Contrato 47088/2022, da empresa ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, vigente até 08/08/2027, tendo como objeto a prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, por meio de Guia Nacional de Recolhimentos Estadual - GNRE, o processamento de documentos e informações de arrecadação, o repasse do produto da arrecadação e a prestação de contas das informações de arrecadação, em relação aos tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, a saber:

I - WENDEL CARRIJO CARVALHO, matrícula nº 0109022-4, na qualidade de executor titular, no âmbito da SEFAZ/DF;

II - HENRIQUE GOMES MONFARDINI, matrícula nº 280574-X e WILLIAN LOPES MACHADO, matrícula nº 280619-3, na qualidade de executores suplentes, em substituição à EDÉSIA BRETAS DE ALMEIDA, matrícula nº 92.346-X, no âmbito da SEFAZ/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 489, DE 20 DE JULHO DE 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e fulcro no art. 1º, § 2º, do Decreto 39.331, de 12 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Distrital para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, com a finalidade de internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030 no âmbito do Distrito Federal, com a seguinte composição:

| Nº | Órgão | Titular/Suplente |
|-----|---|---|
| I. | Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração | OTÁVIO VERÍSSIMO SOBRINHO, matrícula nº 191.939-3 LAWRENCE DOS SANTOS PINTO, matrícula nº 175.758-X |
| II. | Secretaria de Estado de Relações Internacionais | PAULO CESAR PAGI CHAVES, matrícula nº 1.714.631-3 MARIA LUISA LOURENÇO MARRA, matrícula nº 1.710.786-5 |

| | | |
|-------|---|--|
| III. | Casa Civil | BRUNO SIGMARINGA SEIXAS, matrícula nº 1.691.116-4 CARLOS MARCELLO GRANJA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 1.698.188-X |
| IV. | Secretaria de Estado de Governo | MEIRE LÚCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO, matrícula nº 1.689.305-0 LARISSA SILVA LEAL, matrícula nº 1.706.288-8 |
| V. | Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal | ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO, matrícula nº 282.672-0 LUCIANA DE CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 282.955-X |
| VI. | Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social | CLAUDIA GARCIA DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula nº 283.039-6 LARA LETÍCIA SANTANA DA SILVA, matrícula nº 276.726-7 |
| VII. | Secretaria de Estado de Saúde | SAMARA FURTADO CARNEIRO, matrícula nº 196.789-4 DANIELE CASTRO BARBOSA, matrícula nº 1.707.153-4 |
| VIII. | Secretaria de Estado de Educação | MATEUS MENESES SILVA VIEIRA, matrícula nº 254.034-7 DANIEL NUNES DUTRA, matrícula nº 249.807-3 |

§ 1º Conforme parágrafo 1º do art. 3º do Decreto 44.629, de 13 de junho de 2023, a presidência da Comissão será exercida pelo membro titular indicado desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.

§ 2º Sempre que julgar necessário, a Comissão poderá convidar representantes de organismos governamentais, não governamentais e de entidades da sociedade civil para participar dos trabalhos, com a finalidade de realizar consultas ou receber o assessoramento em atividades específicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00019345/2023-23, resolve:

DESIGNAR DEBORAH GABRIELLA CARDOSO ROSA, matrícula nº 276317-6, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CNE-07, da Divisão de Administração, da Escola de Governo, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00019119/2023-42, resolve:

DESIGNAR GIANNI CRISTIAN LEAL, matrícula 0272868-0, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 21 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pelas alíneas "e", inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00018710/2023-82, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, da servidora MARIA ELICE NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula nº 125.918-0, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal desta Pasta, no período de 31 de agosto a 08 de setembro de 2023, para participar do curso "Desafios da Administração

pública-privada digital 4.0 e participativa na Europa e no Mundo", que será realizado pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra/Portugal, com ônus limitado, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 20 de julho de 2023

PROCESSO: 04033-00018616/2023-23. INTERESSADA: CASSIA DOS REIS BARBOSA GUERRA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora CASSIA DOS REIS BARBOSA GUERRA, matrícula nº 211.045-8, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerencia de Requisitos de Sistemas, da Diretoria de Qualidade de Sistemas, da Coordenação de Sistemas Administrativos, da Unidade de Inovação e DEVOPS, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36, II, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 20 de julho de 2023

PROCESSO: 04034-00009237/2023-14. INTERESSADA: ANA PAULA VIANNA DE OLIVEIRA DA ROCHA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora ANA PAULA VIANNA DE OLIVEIRA DA ROCHA, matrícula nº 20.093-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Assessora, da Coordenação de Ações de Qualidade de Vida e Desenvolvimento do Servidor, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes."

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 21 de julho de 2023

PROCESSO: 00135-00000799/2023-40. INTERESSADO: JORGE ALVES MACHADO. ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do empregado público JORGE ALVES MACHADO, matrícula nº 1.874-0, Auxiliar de Processamento, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Administração Regional de Planaltina. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2025. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Ouvidoria, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. VI - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 21 de julho de 2023

PROCESSO: 00193-00000689/2019-34. INTERESSADA: VERUSKA ALVES DE LIMA E SILVA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de disposição da servidora VERUSKA ALVES DE LIMA E SILVA, matrícula nº 174.938-2, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF), à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 02/07/2023 a 30/09/2023. III - FIM DETERMINADO: atuar na Unidade de

Controle Interno e Gestão de Riscos, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à SEDET/DF, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

Substituto

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 39, DE 19 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e conforme Processo SEI nº 00413-00005179/2021-27, resolve:

DESIGNAR, em caráter excepcional, a servidora THAIZA OLIVEIRA WEISS DE CARVALHO, matrícula nº 276.429-6, para substituir o Chefe, da Assessoria Jurídica Legislativa, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Iprev/DF, no período de 29/06/2023, e no período de 13 a 21/07/2023, por motivo de substituição do titular.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 267, DE 18 DE MAIO DE 2023 (*)

Designa servidores para atuarem como agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, para acompanhar e impulsionar os trâmites dos procedimentos licitatórios no âmbito desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, incisos I e III, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o inciso IX, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o art. 5º c/c parágrafo único, do art. 149, ambos do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam designados, para atuarem como agentes de contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, os seguintes servidores:

I - ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM, Matrícula 1660024-X;

II - CERIZE HELENA SOUZA SALES, Matrícula 129462-8;

III - FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ, Matrícula 1435136-6;

IV - JULIANA ARAUJO E SOUZA, Matrícula 1440981-X;

V - MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA, Matrícula 1435936-7;

VI - PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO, Matrícula 1681823-7; e

VII - VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SANTANA, Matrícula 1431490-8.

§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do § 5º, do artigo 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação acompanhar e impulsionar os trâmites dos procedimentos licitatórios no âmbito desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme os artigos 16 e 17, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

§ 3º Compete a(o) Diretor(a) da Diretoria de Aquisições, responsável pela condução das licitações, a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes indicados na forma do caput deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Ficam designados, para atuarem como pregoeiros, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada por meio do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os seguintes servidores:

I - ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM, Matrícula 1660024-X;

II - CERIZE HELENA SOUZA SALES, Matrícula 129462-8;

III - FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ, Matrícula 1435136-6;

IV - JULIANA ARAUJO E SOUZA, Matrícula 1440981-X;

V - MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA, Matrícula 1435936-7;

VI - PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO, Matrícula 1681823-7;

VII - VITOR ANDRADE DE LUCENA, Matrícula 1694209-4; e

VIII - VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SANTANA, Matrícula 1431490-8.

Parágrafo único. Compete aos pregoeiros às atribuições constantes no artigo 17, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Art. 3º Ficam designados, para atuarem como equipe de apoio, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, os seguintes servidores:

I - PATRÍCIA DE OLIVEIRA DELMONDES, Matrícula 1708566-7;

II - EDNA ALVES DE SANTANA, Matrícula 133556-1;

III - FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUZA, Matrícula 1437011-5;

IV - LUDMILLA ROSA DE REZENDE, Matrícula 1709277-9;

V - ROCILDA MARIA DE FREITAS LOPES, Matrícula 1443036-3; e
VI - KÉRCIA MARIA FREITAS SILVA SOARES, Matrícula 1681848-2.

§ 1º Compete à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, designados por meio do caput do artigo 1º, conforme o artigo 18, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

§ 2º Compete à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro no exercício de suas atribuições, designados por meio do caput do artigo 2º, conforme o artigo 18, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Art. 4º Os agentes de contratação, os pregoeiros e a equipe de apoio, ora designados, deverão estar à disposição integral dos trabalhos licitatórios.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 135, de 19 de julho de 2023, página 23.

PORTARIA Nº 268, DE 20 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 840/2011, art. 128, Parágrafo único, inciso I; c/c o art. 509, inciso VII, do Decreto nº 39.546/2018 e, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do Processo SEI-GDF 00064-0000039/2019-19, resolve:

Art. 1º Suspender, a contar de 24 de julho de 2023, por necessidade de serviço, as férias do servidor MÁRIO DUTRA AMARAL, matrícula 0278971-X, lotado na Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, referente ao segundo período de férias do exercício de 2023, marcadas para o período de 17 de julho de 2023 a 03 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 20 de julho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00349786/2023-41. INTERESSADO: LUCIANO HERBERT VIANA ALBERNAZ. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. Exonerar, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, LUCIANO HERBERT VIANA ALBERNAZ, da carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA, 2º Classe, Padrão III, matrícula nº: 01859692, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADMC, a contar de 01 de abril de 2023.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 330, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea a, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no art. 61, inciso II, da LC nº 840/2011 à servidora CLEÓPATRA SARDINHA DA COSTA CARNEIRO LIMA, matrícula 1.659.659-5, Enfermeira, com redução de 35 (trinta e cinco por cento) de sua carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, a contar de (data de emissão do laudo), com base no Laudo Médico Pericial 7/2023. Processo 00060-004444566/2019-44.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334, DE 21 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares à servidora EULA LEISLE BRAZ LIMA, Matrícula 14386232, MÉDICA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, lotada na SES/SRSGE/HRC/GACL/NRAD, a contar de 28 de junho de 2023, pelo período de 3 anos, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00206659/2023-59.

JOÃO EUDES FILHO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 943, DE 21 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, sem remuneração (opção de remuneração pelo CBMDF), conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora POLLYANNA CRISTINA CAMPOS DE REZENDE COELHO, matrícula 1438776-X, ASSISTENTE GAPS TEC THD, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 7 de Samambaia-SES/SRSGE/DIRAPS/GSAP7-SAM, pelo período de 01/06/2023 a 31/01/2024. Processo SEI nº 00060-00286703/2023-04.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 944, DE 21 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração (opção de remuneração pela SES/DF), conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora PATRICIA MEDEIROS DA SILVA DIAS, matrícula 0172264-6, TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 8 de Samambaia-SES/SRSGE/DIRAPS/GSAP8-SAM, pelo período de 27/06/2023 a 25/08/2023. Processo SEI nº 00060-00276951/2023-39.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 948, DE 21 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) HUGO CESAR PINTO MARQUES CARACAS, matrícula nº 0196475-5, MEDICO-CIRURGIÃO DENTISTA, lotado(a) no Serviço de Odontologia e Cirurgia Buco-Maxilo Facial IGESDF/DIASE/SUPHB/GESEC/SEOCB, para participar do 14º Congresso Internacional ABOR, no período de 10 a 15 de outubro de 2023 em São Paulo - SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00051818/2023-77.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Desligar do COMITÊ TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE (CT/HRAN), publicado pela Ordem de Serviço Nº 228, de 13 de julho de 2023, em DODF Nº 135, de 19 de julho de 2023, página 26, os seguintes servidores:

I – PEDRO LUIZ MONTEIRO BELMONTE, matrícula: 0000513-0;

II - GERUSA AMARAL DE MEDEIROS, matrícula: 136508-8.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 29 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ROBERTA ANDRADE CAVALCANTI ARAUJO, 137.442-7, Nutricionista, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.503 dias, ou seja, 4 anos, 1 mês e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de janeiro de 1996 a 30 de novembro de 1999 e 1º de dezembro de 1999 a 13 de fevereiro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060-00261937/2023-31.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 244, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidores: RÉGIA COLACIO DA SILVA, matrícula nº 14428989, ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, 2º quinquênio, período de 01/04/2018 a 30/03/2023, 00060-00294059/2021-78; SABRINA DANTAS SOARES AMORIM, matrícula nº 14435551, ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, 2º quinquênio, período de 29/04/2018 a 30/04/2023, 00060-00294059/2021-78; JAQUELINE INES THIELE, matrícula 1659469-X, ENFERMEIRA, 2º quinquênio, período de 15/07/2018 a 13/07/2023, 00060-00041247/2019-81; ALESSANDRA FERNANDES DE ALMEIDA, Matrícula nº 16864972, ASSISTENTE EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, 1º quinquênio, período de 09/07/2018 a 13/07/2023, 00060-00371328/2023-99.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 245, DE 21 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ZELIA DE SOUZA VASCONCELOS, 173.612-4, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 714 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 19 dias, prestados ao Ministério da Defesa, no período de 29 de janeiro de 2007 a 11 de janeiro de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00349852/2019-05.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 246, DE 21 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ROULA KOZAK, 137.707-8, Médico - Dermatologista, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 1.393 dias, ou seja, 3 anos, 9 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de janeiro de 1996 a 30 de abril de 1998 e 1º de setembro de 1998 a 24 de fevereiro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00237577/2023-56.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.191, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR à dispensa de ponto da servidora ANNA LUIZA BRAGA PLA - Matrícula 1440511-3, do cargo de MEDICA DA FAMILIA E COMUNIDADE, lotada na SES/SR/SGE/DIRAPS/GSAP3-BRZ, para participar do Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade, no período de 18/09/2023 a 24/09/2023, à realizar-se em Fortaleza - CE, conforme processo nº 00060-00286329/2023-39.

ROBERTO HENRIQUE MENEZES MENDES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.192, DE 20 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR à dispensa de ponto da servidora CAROLINA MASTRODOMENICO MAGDALENA GAROTTI - Matrícula 1434416-5, do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, lotada na SES/SR/SGE/DIRAPS/GSAP6-CEI, para participar do IX CURSO DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DO SODF, no período de 04/08, 05/08, 18/08, 01/09, 15/09, 29/09 e 30/09/2023, à realizar-se em Brasília - DF, conforme processo nº 00060-00247250/2023-92.

ROBERTO HENRIQUE MENEZES MENDES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.193, DE 20 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR à dispensa de ponto da servidora SANDRA LUZIA FALCE GARCIA LANZIOTTI - Matrícula 1434555-2, do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, lotada na SES/SR/SGE/DIRAPS/GSAP6-CEI, para participar do IX CURSO DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DO SODF, no período de 04/08, 05/08, 18/08, 01/09, 15/09, 16/09 e 29/09/2023, à realizar-se em Brasília - DF, conforme processo nº 00060-00250795/2023-86.

ROBERTO HENRIQUE MENEZES MENDES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.194, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ROSIVANIA DE FATIMA AUGUSTO - Matrícula 0129158-0, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 05/05/2023, conforme processo 00060-00078875/2021-36.

ROBERTO HENRIQUE MENEZES MENDES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.196, DE 21 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor FERNANDO VIANA E SILVA FILHO - Matr. 0134278-9, no cargo de MÉDICO - CIRURGIA GERAL, Classe/Padrão CM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 30/12/2019, conforme processo 00060-00444618/2019-82.

ROBERTO HENRIQUE MENEZES MENDES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.197, DE 21 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar pública a conclusão dos trabalhos da Comissão de Apuração de Acidente em Serviço/HRBZ/SR/SGE/SES, a respeito do acidente de trabalho envolvendo o(a) servidor (a) ALESSANDRA DIAS MARQUES - Matr.0143291-5, conforme o processo nº 00060-00103038/2023-14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO HENRIQUE MENEZES MENDES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 22, DE 21 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ADELCIDES ALVES DE SANTANA FILHO, 155.135-3, Agente Comunitário de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 2.637 dias, ou seja, 7 anos, 2 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de janeiro de 1989 a 10 de março de 1989, 16 de março de 1989 a 08 de outubro de 1991, 07 de abril de 1995 a 10 de junho de 1996, 22 de julho de 1997 a 12 de fevereiro de 1998, 1º de junho de 1998 a 03 de fevereiro de 1999 e 07 de junho de 2004 a 29 de junho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00376089/2022-82. AURELIA RODRIGUES BORGES DE ANDRADE, 1.711.025-4, Cirurgião Dentista, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 4.172 dias, ou seja, 11 anos, 5 meses e 7 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 09 de setembro de 2011 a 09 de fevereiro de 2023, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00246853/2023-77.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 34, de 05 de março de 2018, publicada no DODF nº 46, de 08 de março de 2018, pág. 30, o ato que averbuo o tempo de serviço do servidor IVSON JOSE DE SOUZA CUNHA, matrícula nº 128.843-1, Odontólogo, Secretaria de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...conforme processo nº 277.000584/2015...", LEIA-SE: "...conforme processo nº 277.000584/2016..."; e ONDE SE LÊ: "...contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...contados para fins de adicional e aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir o número do ano do processo e a finalidade, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0277-000584/2016.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARIA ROSARIA - Matr.0135818-9, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Classe/Padrão CD-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no “art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal”, a contar de 25/09/2022, conforme processo 00060-00079054/2020-36.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, o servidor MARCOS ALBERTO PINHO - Matr.0133600-2, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no “art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal”, a contar de 06/06/2020, conforme processo 00060-00073875/2020-69.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: FERNANDA DA CRUZ KUBITSCHKE, 16767535, CE/ENFERMEIRO, 2º quinquênio, 05/06/2018 a 03/06/2023, 00060-00087465/2022-67; LAIS EUGENIO DOS SANTOS, 14437104, ES/FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA, 2º quinquênio, 29/04/2018 a 27/04/2023, 00060-00165463/2019-11; TACIARA KELE DOS SANTOS, 1658337X, TM/ TECNICO ENFERMAGEM, 2º quinquênio, 05/06/2018 a 21/06/2023, 00060-00513920/2018-15; IVY SUELLEN CÂNDIDO DA SILVA, matrícula 1.440.980-1, Enfermeira, 2º quinquênio, 16.12.2017 a 29.01.2023, SEI 00060-00463356/2021-70; MARCILENE ZACARIAS AMÂNCIO, mat. 155.425-5, Agente Comunitário de Saúde, 3º quinquênio, 07.07.2017 a 05.07.2022, SEI 00060-00049757/2017-34; JOSEFA MARIA VITORIO CALIXTO, 1434460-2, TMTécnico em Enfermagem, 2º quinquênio, 25/06/2016 a 23/07/2021, SEI 00060-00333843/2019-94.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 389, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

AUTORIZAR Dispensa de Ponto dos servidores: CESAR OMAR CARRANZA TAMAYO, matrícula 1.679.562-8, Médico - Infectologista, lotação SRSSO/HRT/NCIH, para participar do XVIII Congresso Peruano de Doenças Infecciosas e Tropicais, com ônus limitado, no período de 05 a 09 de setembro de 2023, a realizar-se em Lima - Peru, processo 00060-00344148/2023-34; RONALDO PEIXOTO SANTA RITA, matrícula 165.817-4, Médico - Patologia Clínica, lotação SRSSO/HRT/GAMAD/NUPAC, para participar do 17º Congresso Brasileiro de Clínica Médica, com ônus limitado, no período de 26 de setembro a 1º de outubro de 2023, a realizar-se em Balneário Camburiú - SC, processo 00060-00355302/2023-01; TANIA MARIA LIETE ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula 142.533-1, Médico - Reumatologia, lotação SRSSO/HRT/GACL/UMEI, para participar do XL Congresso Brasileiro de Reumatologia, com ônus limitado, no período de 03 a 07 de outubro de 2023, a realizar-se em Goiânia - GO, processo 00060-00341139/2023-91; com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 391, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso II-b, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme Processo SEI 00060-00018380/2018-52, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, aos seguintes servidores, com (Nome, Matrícula, Período aquisitivo/Quinquênio), respectivamente: CRISANTO TEIXEIRA REIS, 141.467-4, 4º, 02/01/2017 a 31/12/2021; ANA PAULA BAZEGGIO, 1.681.535-1, 1º, 18/10/2017 a 28/11/2022; EDUARDO RUSZCZYK, 180.680-7, 4º, 17/06/2017 a 15/06/2022; AMANDA GONTIJO TORRES LANDIM, 1.441.375-2, 2º, 15/01/2018 a 27/01/2023; CARLOS ANDRE VALERIANO TEIXEIRA, 1.439.968-7, 2º, 04/09/2017 a 03/10/2022; WANDERSON LUIZ DA ROCHA, 1.440.971-2, 2º, 18/12/2017 a 16/12/2022; GISELLE DE LACERDA ARAUJO, 1.685.775-5, 1º, 08/05/2018 a 09/05/2023; MARTA FONSECA DE CARVALHO, 127.537-2, 7º, 11/08/2017 a 09/08/2022; RAFAELA DO SOCORRO DE SOUZA E SILVA MOURA, 164.901-9, 3º, 22/08/2017 a 28/08/2022; FLAVIENE ALVES DO PRADO ROMANI, 165.011-4, 3º, 23/08/2017 a 25/08/2022; TATIANA DE FRANÇA DA SILVA TELES MARQUES, 1.685.005-X, 1º, 23/04/2018 a 21/04/2023; MARCIA ELISANE ALDRIGHI, 1.442.845-8, 2º, 01/04/2018 a 30/03/2023; ROZIEENE ANDRADE SILVA, 165.270-2, 3º, 16/10/2017 a 14/10/2022; EDNA MARA DOS SANTOS ARAUJO, 132.303-2, 6º, 10/11/2017 a 08/11/2022; ERIKA OLIVEIRA ALVES, 1.439.246-1, 2º, 16/07/2017 a

14/07/2022; MICHEL STROGOPH HOROVITS, 132.750-X, 4º, 16/02/2010 a 15/01/2023; MARIA HELENA DOS SANTOS GUARINO, 1.682.569-1, 1º, 20/12/2017 a 18/12/2022; JARLENE DE OLIVEIRA DA COSTA SILVA, 1.439.487-1, 2º, 01/08/2017 a 10/08/2022; HUARA PAIVA CASTELO BRANCO, 1.439.542-8, 2º, 15/08/2017 a 13/08/2022; ANITA LEOCADIA SALES DE CASTRO SANTOS, 1.439.566-5, 2º, 07/08/2017 a 05/08/2022; THIAGO JOSE FERNANDES, 1.439.589-4, 2º, 02/08/2017 a 21/11/2022; ALINE MARQUES DOS SANTOS, 1.439.614-9, 2º, 09/08/2017 a 19/08/2022; TATIANA DA SILVA DUTRA, 1.439.639-4, 2º, 12/08/2017 a 10/08/2022; GUSTAVO VASCONCELOS CARVALHO, 1.439.652-1, 2º, 15/08/2017 a 09/09/2022; ISRAEL ALVES DA SILVA, 1.440.797-3, 2º, 04/12/2017 a 02/12/2022; ELIZEU RODRIGUES PEREIRA, 1.439.740-4, 2º, 28/08/2017 a 26/08/2022; MARCUS VINICIUS SOARES GUEDES, 1.440.062-6, 2º, 28/08/2017 a 26/08/2022; LEANDRO LEITE COSTA, 1.440.100-2, 2º, 28/08/2017 a 26/08/2022; MARLINDO LIMA CARDOSO, 1.440.110-X, 2º, 29/08/2017 a 27/08/2022; ROSIDEILE DA SILVA MARQUES, 133.049-7, 6º, 03/06/2018 a 01/06/2023; MARIA ANGELA LINS DE ARAUJO, 111.602-9, 1º, 18/05/1977 a 15/05/1987; 2º, 16/05/1987 a 13/05/1992; 3º, 14/05/1992 a 12/05/1997; 4º, 13/05/1997 a 11/05/2002.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora MARIA ÂNGELA LINS DE ARAUJO, matrícula 111.602-9 na Ordem de Serviço de 19/05/1992, publicada no DODF de 22/05/1992 página 30, referente ao 1º e 2º quinquênios, devido incorreção no período.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora MARIA ÂNGELA LINS DE ARAUJO, matrícula 111.602-9 na Ordem de Serviço de 14/07/1997, publicada no DODF nº 135 de 17/07/1997 página 5410, referente ao 3º quinquênio, devido incorreção no período.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora MARIA ÂNGELA LINS DE ARAUJO, matrícula 111.602-9 na Ordem de Serviço de 29/07/1997, publicada no DODF nº 146 de 01/08/1997 página 5874, referente ao 4º quinquênio, devido incorreção no período.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora MARIA ÂNGELA LINS DE ARAUJO, matrícula 111.602-9 na Ordem de Serviço de 30/07/2002, publicada no DODF nº 158 de 20/08/2002 página 24, referente ao 5º quinquênio, devido incorreção no período.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 338, de 22 de junho de 2023, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2023, páginas 46, o ato que atualizou os membros do Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) da Região de Saúde Sudoeste, ONDE SE LÊ: “...XIV-MEIRIELE ROGATTO BRANDÃO, matrícula 1.436.375-5, Técnica de Enfermagem, Chefe, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar do Hospital Regional da Samambaia (SRSSO/HRSAM/GACL/NRAD)...”, LEIA-SE “...XIV-RAFAEL AMARAL GUMUZZI DA SILVA, matrícula 1.674.064-5, Médico - Clínica Médica, Chefe, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar do Hospital Regional da Samambaia (SRSSO/HRSAM/GACL/NRAD)...”.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 845, DE 17 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00365731/2023-89, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada: RITA LUCY SANTIAGUA PEREIRA, 146.902-9, Técnico em Enfermagem, lotada na GSAS1/POLIC-GAMA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.880 dias, ou seja, 5 anos, 1 mês e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de abril de 1998 a 05 de outubro de 1998 e 1º de março de 1999 a 21 de outubro de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00179587/2023-60.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 846, DE 17 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00350930/2023-92, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora GILDEMARIA MOREIRA MACIEL, matrícula nº 1.680.269-1, SES/SRSSU/POLICLINICA -GAMA, Qq.:1º - 29/05/2017 a 26/09/2022, Processo; 00060-00347932/2023-02; MARRISE DE CASTRO AMORIM GUIMARÃES, matrícula nº 1.684.400-9, SES/SRSSU/DIRASE/GSAS1, Qq.:1º - 02/05/2018 a 30/04/2023, Processo; 00060-00350621/2023-12; FERNANDA SILVA FLOR, matrícula nº 1.443.976-X, SES/SRSSU/DIRASE/GSAS1, Qq.:2º - 19/05/2019 a 17/05/2023, Processo; 00060-00240954/2018-77; PAULA REGINA PEREIRA BRAZ, matrícula nº 1.657.751-5

SES/SRSSU/DIRASE/GSAS1, Qq.:2º - 19/05/2018 a 16/06/2023, Processo ; 00060-00250395/2018-11; KELI CRISTIANE MARQUES DA SILVA, matrícula nº1.686.395-X SES/SRSSU/GSAS1/CEO-GAMA, Qq.:1º - 28/06/2018 a 26/06/2023, Processo :00060-00357887/2023-96; ELISANGELA DA SILVA CARNEIRO, matrícula nº 0.142.970-1SES/SRSSU/POLICLINICA -GAMA, Qq.:3º -08/04/2012 a 04/08/2017, Processo:00060-00268248/2019-71; ELISANGELA DA SILVA CARNEIRO, matrícula nº0.142.970-1 SES/SRSSU/POLICLINICA -GAMA, Qq.:4º - 05/08/2017 a 03/08/2022, Processo:00060-00268248/2019-71.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 847, DE 17 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00359501/2023-81, resolve:

CONCEDER, Abono Permanência Especial 25 Anos – Área Insalubre, a partir de 22/03/2016, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor MAURO SERGIO SOARES REGO, matrícula nº 0143714-3, GESTOR POL PUB E GEST GOV, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NUPAC, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais n.º 41/03 e n.º 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91 e sumula vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00452765/2022-21.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 25/03/2023, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor HELENITA MACEDO ROCHA, matrícula nº 0143588-4, ENFERMEIRO, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GACIR/UGO, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00282295/2023-11.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 22/06/2023, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor ROSALINA NUNES DE ALMEIDA, matrícula nº 01339508, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GPMA/NCALIS, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00327498/2023-36.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 30/06/2023, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO MARQUES, matrícula nº 01307541, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, com lotação na SES/SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NTINF, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00340941/2023-64.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 850, DE 18 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00324220/2023-15, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 05/10/2014, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor EDUARDO CESAR DA COSTA FRANCA, matrícula nº 0121865-4, Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, aposentado em 06/10/2020 (DODF Nº 190), por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais n.º 41/03 e n.º 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00063296/2020-16.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 855, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme processo SEI nº 00060-00325599/2019-96, resolve:

Art. 1º Designar os membros para comporem a COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR do Hospital Regional do Gama (CCIH/HRG), da Superintendência da Região de Saúde Sul:

I. Presidente: Priscila Spíndola da Costa Simplício, matrícula 1673472-6, Médica, Diretora Hospitalar;

II. Secretária Executiva: Aline Cardoso Sousa, matrícula 1436310-0, Enfermeira, Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar;

III. Membro - NCIH: Mário Eduardo Biill Primo, matrícula 1443082-7, Médico Infectologista;

IV. Membro - NCIH: Hellem Aguiar Ramos, matrícula 182797-9, Enfermeira;

V. Membro - NCIH: July Ewellin Hucomuson Dutra, matrícula 1436395-X, Enfermeira;

VI. Membro - NCIH: Jessica de Area Leão Silva, matrícula 1673752-0, Enfermeira;

VII. Membro - DA: Diego Fernandes da Silva, matrícula 1693844-5, Diretor Administrativo;

VIII. Membro - NFH: Gabriela Marques Batista Arcaño Costa, matrícula 1705.029-4, Chefe do Núcleo de Farmácia Hospitalar;

IX. Membro - GENF: Barbara Kelly Rodrigues Barbosa do Egito, matrícula 1685.520-5, Gerente de Enfermagem;

X. Membro - NUPAC: Rivaldo Corcino Peixoto, matrícula 0130.885-8, Chefe do Núcleo de Patologia Clínica;

XI. Membro - NQSP: Ana Karoliny Couto Nascimento Costa, matrícula 1671.373-7, Chefe do Núcleo de Segurança do Paciente

Art. 2º Revogar a Ordem de Serviço n.º 111, de 11 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 26, de 11 de fevereiro de 2023, página 46.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 857, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme processo SEI nº 00060-00179448/2019-50, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição do COMITÊ DO REGISTRO HOSPITALAR DE CÂNCER DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA (RHC-GAMA), membros efetivos e membros consultivos, sob a coordenação do primeiro, conforme segue:

I - Coordenador do RHC (membro efetivo): PAULO EDUARDO ROCHA, Técnico em enfermagem, matrícula 199.239-2, lotado no CAPS AD SM com liberação de 20 horas semanais;

II - Registradora de câncer (membro efetivo): MÁRCIA CORIOLANO ROSENDO, Técnica em Enfermagem, matrícula 143.397-57, lotada no NME/HRG com liberação de 08 horas semanais;

III - Registradora de câncer (membro efetivo): LINDEVÂNIA BARROS DE OLIVEIRA, Enfermeira, matrícula 173.732-5, lotada no BLH/HRG com liberação de 20 horas semanais;

IV - Representante da Direção Hospitalar do HRG - Drª PRISCILA SPINDOLA DA COSTA SIMPLICIO, Médico - Diretor Hospitalar, matrícula 1673472-6;

V - Representante da Direção Hospitalar do HRG - Drª ANA CAROLINA MATOS DOMINGUES, Médica - Diretora Hospitalar substituta, matrícula 1673938-8;

VI - Representante da Comissão de Investigação e Revisão de Óbito Hospitalar da Região de Saúde Sul - Dr.ª LETÍCIA DE ÁVILA CAMBRAIA, Médica, matrícula 1677877-4;

VII - Representante da cirurgia - Dr.ª JOAQUIM MARTINS CANAAN JUNIOR, Médico - Cirurgia Geral, matrícula 1435852-2;

VIII - Representante multiprofissional - GRAZIELA ANDREGHETTO SPONCHIADO, Assistente social, matrícula 1672302-3;

IX - Representante da Anatomia Patológica - Drª CACILDA JOYCE FERREIRA DA SILVA GARCIA, médica - Anatomia Patológica, matrícula 198704-6;

X - Representante da Gerência de Enfermagem - BÁRBARA KELLY RODRIGUES BARBOSA DO EGITO, Enfermeira Matrícula 1685520-5.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 863, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00372341/2023-65, resolve:

Art. 1º Dispensar ALANNA MARA DO ROSÁRIO FORREST, matrícula 14346443, ocupante do cargo de Psicóloga da designação para substituir a Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado

Saúde do Distrito Federal. Designada pela OS nº 682 de 16 de junho de 2023 publicada no DODF nº 128 de 10 de julho de 2023.

Art. 2º Designar BENITA DE PAULA SOUSA COSTA OLIVEIRA, matrícula 1392476, Técnica em GAPS, para substituir o gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 de Santa Maria, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 21 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, que lhe conferem o art. 26, inciso II, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005; c/c o art. 74, inciso III, da Instrução FEPECS nº 04, de 21 de junho de 2002; da Instrução FEPECS nº 27, de 12 de novembro de 2020 (DODF nº 218, de 18 de novembro de 2020); e ainda considerando a prestação de serviço de manutenção de equipamento de proteção e segurança e aquisição de extintores de incêndio e suportes, Processo SEI-GDF nº 00064-00002376/2023-27, resolve:

Art. 1º Designar como Executores/Fiscais da Nota de Empenho nº 2023NE00183 de 07/07/2023, os servidores HEMERSON RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 0274.201-2, como titular, e CLEBER PORTO MORAIS, matrícula nº 0280.982-6, como substituto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMÍLCAR BARBOSA CINTRA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 20 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados a seguir para compor a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para contratação emergencial de interfaceamento do SistHemo com o NAT Plus, na Fundação Hemocentro de Brasília.

I - Integrantes Requisitantes: RENATA MARIA ALENCAR MOREIRA, matrícula 1401864-0, e TIAGO TELES FERREIRA DA SILVA, matrícula 1402210-9;

II - Integrante Técnico: ALEXANDRE SENA BORBA, matrícula 1710726-1;

III - Integrante Administrativo: TIAGO DE AZEVEDO BRITTO, matrícula 1703402-7.

Art. 2º A equipe de planejamento será destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DIAS PERES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 743, DE 21 DE JULHO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho para a elaboração das Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos do inciso II, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração das Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 2º O GT de que trata o artigo 1º será composto pelos seguintes servidores:

I - da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB):

a) BEATRIZ OLIVEIRA COSTA, matrícula 200.732-0, titular; ANA PAULA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 241.028-1, suplente;

b) IONE DA COSTA MELO SILVA, matrícula 34.599-7, titular; KÊNIA MARIA SANTOS ALVES, matrícula, 222.705-9, suplente; ANDRESSA URTIGA MOREIRA, matrícula, 222.967-6, suplente;

c) REGINA LÚCIA PEREIRA DELGADO, matrícula 48.214-5, titular; MÁRCIA HELENA LOPES PEREIRA, matrícula 203.065-9, suplente.

II - da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV):

a) EVELINE DE OLIVEIRA SPAGNA, matrícula 222.677-4, titular; CARINE ALMEIDA SILVA NOLETO, matrícula 210.929-8, suplente;

b) LÚCIA CRISTINA DA SILVA PINHO, matrícula 65.496-5, titular; LARISSA BEATRIZ AIRES DA SILVA, matrícula 253.811-3 suplente.

III - da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (SUBIN):

a) ALLINE QUEIROZ DA CRUZ, matrícula 241.146-6, titular; KATIANA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 202.834-4, suplente.

IV - da Organização da Sociedade Civil (OSC):

a) MARIA APARECIDA CAMARANO MARTINS, CPF 134.***.***-34.

V - da Universidade de Brasília (UnB):

a) ANDREIA DOS SANTOS GOMES VIEIRA, matrícula 201.828-4.

Art. 3º A Supervisão do GT será de responsabilidade do Diretor da Diretoria de Educação Infantil (DIINF).

Art. 4º A Coordenação do GT caberá ao Gerente da Gerência de Atenção às Unidades Públicas (GAP).

Art. 5º O GT terá duração de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 6º São atribuições do GT:

I - selecionar e estudar os documentos referentes à legislação e demais documentos norteadores da Educação Infantil, os quais subsidiarão a construção das Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

II - enviar convites a representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, para participar de ações de discussões relativas à elaboração do documento Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede de Ensino Pública do Distrito Federal;

III - disponibilizar a minuta do documento, após finalização da primeira versão resultante das atividades desenvolvidas no âmbito do GT para as demais Subsecretarias, Coordenações Regionais de Ensino e Unidades Escolares da SEEDF para a realização de leitura crítica e contribuições, no que couber, por parte dos profissionais da área;

IV - elaborar cronograma de encontros e/ou reuniões para devolutiva das contribuições e disponibilizar para conhecimento e ciência dos demais membros.

Art. 7º O cronograma de atividades do GT, bem como as ações a serem desenvolvidas, serão acordadas entre os membros com o conhecimento e o acompanhamento da DIINF.

Art. 8º A Coordenação do GT, após ciência da Supervisão, poderá convocar reuniões extraordinárias, com a participação de membros específicos do GT, para tratar de assuntos relacionados, sempre que se fizer necessário.

Art. 9º O GT se reunirá, em caráter ordinário, de acordo com cronograma de encontros elaborado pela Supervisão e Coordenação e aprovado pelos demais componentes.

Art. 10. As funções desempenhadas, no âmbito do GT, de que trata esta Portaria não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DA CHEFE

Em 20 de julho de 2023

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00130721/2023-50. Agente Público: BRUNO ALVES BORGES, matrícula 226.404-8. Descrição do Fato: Descumprimento de dever funcional e prática de ato incompatível com a moralidade administrativa (Art. 190, inciso I e Art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011).

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 21 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES, matrícula 247.728-9, executora titular, do Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG FACILITIES LTDA, objeto do processo 00080-00004049/2018-81.

Art. 2º Designar DANIEL SALES BENTO DE ARAÚJO, matrícula 249.761-1, lotado na Gerência de Gestão dos Serviços Terceirizados - GEST, executor titular, do Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG FACILITIES LTDA, objeto do processo 00080-00004049/2018-81.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 21 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar STANISLAU PARREIRA CARDOSO, matrícula 181.386-2, executor suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG FACILITIES LTDA, objeto do processo 00080-00004036/2018-10.

Art. 2º Designar ROBSON ALVES CHAGAS ROCHA, matrícula 218.034-0, lotado na Gerência de Gestão dos Serviços Terceirizados - GEST, executor suplente, do Contrato de

Prestação de Serviços nº 21/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG FACILITIES LTDA, objeto do processo 00080-00004036/2018-10.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 21 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar PAULO HENRIQUE SOUZA FRANÇA, matrícula 215.517-6, executor titular, e ROBSON ALVES CHAGAS ROCHA, matrícula 218.034-0, executor suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG FACILITIES LTDA, objeto do processo 00080-00004045/2018-01.

Art. 2º Designar MARCUS VINÍCIUS BARBOZA, matrícula 253.622-6, executor titular, e THIAGO HUMBERTO NUNES, matrícula 210.232-3, executor suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG FACILITIES LTDA, objeto do processo 00080-00004045/2018-01, ambos lotados na Gerência de Gestão dos Serviços Terceirizados - GEST.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 21 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar PAULO HENRIQUE SOUZA FRANÇA, matrícula 215.517-6, executor titular, e ROBSON ALVES CHAGAS ROCHA, matrícula 218.034-0, executor suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG FACILITIES LTDA, objeto do processo 00080-00004045/2018-01.

Art. 2º Designar MARCUS VINÍCIUS BARBOZA, matrícula 253.622-6, executor titular, e THIAGO HUMBERTO NUNES, matrícula 210.232-3, executor suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG FACILITIES LTDA, objeto do processo 00080-00004045/2018-01, ambos lotados na Gerência de Gestão dos Serviços Terceirizados - GEST.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 21 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar ANDRÉ FUETA PELLIZZARO, matrícula 243.048-7, executor suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., objeto do processo 00080-00190724/2018-85.

Art. 2º Designar MARCUS VINÍCIUS BARBOZA, matrícula 253.622-6, lotado na Gerência de Gestão dos Serviços Terceirizados - GEST, executor suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., objeto do processo 00080-00190724/2018-85.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 21 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar THIAGO HUMBERTO NUNES, matrícula 210.232-3, executor suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., objeto do processo 00080-00002912/2018-65.

Art. 2º Designar MARCUS VINÍCIUS BARBOZA, matrícula 253.622-6, lotado na Gerência de Gestão dos Serviços Terceirizados - GEST, executor suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., objeto do processo 00080-00002912/2018-65.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 21 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar SILVIA RAMOS BASTO, matrícula 49.988-9, executora titular, e LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES, matrícula 247.728-9, executora suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2022, firmado entre a

SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo 00080-00271563/2022-14.

Art. 2º Designar NARA CRISTINA CAIXETA, matrícula 225.685-1, executora titular, e SILVIA RAMOS BASTO, matrícula 49.988-9, executora suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo 00080-00271563/2022-14, ambas lotadas na Gerência de Gestão dos Serviços Terceirizados - GEST.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 21 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar ANDRÉ LUIZ GALDINO ALVES, matrícula 239.924-5, executor suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., objeto do processo 00080-00271681/2022-14.

Art. 2º Designar NARA CRISTINA CAIXETA, matrícula 225.685-1, lotada na Gerência de Gestão dos Serviços Terceirizados - GEST, executora suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., objeto do processo 00080-00271681/2022-14.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 21 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar RACHEL DE SOUSA SILVA REIS, matrícula 247.717-3, executora titular, e DANIEL GALVAGNI, matrícula 243.335-4, executor suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00075080/2019-87.

Art. 2º Designar TEREZA C. CORDEIRO DE MORAIS, matrícula 252.727-8, executora titular, e DALYLLA M. RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 252.704-9, executora suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00075080/2019-87, ambas lotadas na Gerência de Gestão dos Serviços Terceirizados - GEST.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 21 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar RACHEL DE SOUSA SILVA REIS, matrícula 247.717-3, executora titular, e CARLOS VIRIATO DE SOUSA LIMA FILHO, matrícula 209.326-X, executor suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00074966/2019-11.

Art. 2º Designar DALYLLA M. RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 252.704-9, executora titular, e TEREZA C. CORDEIRO DE MORAIS, matrícula 252.727-8, executora suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00074966/2019-11, ambas lotadas na Gerência de Gestão dos Serviços Terceirizados - GEST.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 21 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar RACHEL DE SOUSA SILVA REIS, matrícula 247.717-3, executora suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 63/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00104765/2019-48.

Art. 2º Designar ANGÉLICA SOUZA REIS DA FONSECA, matrícula 253.382-0, lotada na Gerência de Gestão dos Serviços Terceirizados - GEST, executora suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 63/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00104765/2019-48.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 21 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar DANIEL GALVAGNI, matrícula 243.335-4, executor titular, e CARLOS VIRIATO DE SOUSA LIMA FILHO, matrícula 209.326-X, executor suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 64/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., objeto do processo 00080-00104765/2019-48.

Art. 2º Designar ANGÉLICA SOUZA REIS DA FONSECA, matrícula 253.382-0, executora titular, e DANIEL GALVAGNI, matrícula 243.335-4, executor suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 64/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, objeto do processo 00080-00104765/2019-48, ambos lotados na Gerência de Gestão dos Serviços Terceirizados - GEST.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 21 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar SILVIA RAMOS BASTO, matrícula 49.988-9, executora suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA., objeto do processo 00080-00002922/2018-09.

Art. 2º Designar DIERSON DA SILVA MOREIRA, matrícula 252.598-4, lotado na Gerência de Gestão dos Serviços Terceirizados - GEST, executor suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, objeto do processo 00080-00002922/2018-09.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 21 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar SILVIA RAMOS BASTO, matrícula 49.988-9, executora suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA., objeto do processo 00080-00002922/2018-09.

Art. 2º Designar DIERSON DA SILVA MOREIRA, matrícula 252.598-4, lotado na Gerência de Gestão dos Serviços Terceirizados - GEST, executor suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, objeto do processo 00080-00002922/2018-09.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 21 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar THIAGO HUMBERTO NUNES, matrícula 210.232-3, executor suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 79/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA., objeto do processo 00080-00089649/2018-19.

Art. 2º Designar DIERSON DA SILVA MOREIRA, matrícula 252.598-4, lotado na Gerência de Gestão dos Serviços Terceirizados - GEST, executor suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 79/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, objeto do processo 00080-00089649/2018-19.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 21 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar ADALA MICHELINE GALVÃO RUELA FELICIANO, matrícula 221.073-8, executora titular, e PATRICIA MARIA DE SOUZA QUINTÃO, matrícula 37.750-3, executora suplente, do Contrato nº 47/2023, firmado entre a SEEDF e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA EPP, objeto do processo 00080-00116063/2023-93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária, resolve.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 17, de 18 de julho de 2023, publicado no DODF nº 136, de 20 de julho de 2023, página 39, o ato que suspendeu férias do servidor MARCELO ZAGO GOMES FERREIRA, ONDE SE LÊ: "...a serem usufruídas no período de 24 de julho de 2023 a 27 de julho de 2023..." LEIA-SE: "...a serem usufruídas no período de 25 de julho de 2023 a 28 de julho de 2023..."

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras SOLANGE DE CARVALHO LUSTOSA, matrícula nº 1.694.422-4, e ROBERTA TOMAZ VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 1.677.042-0, na função de Executora e Suplente, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho nº 2023NE000118, emitida em 12/07/23, no valor de R\$ 35.970,00, originária do processo 00050-00008313/2023-24, firmada com a Empresa PRO FITNESS EQUIPAMENTOS P/ GINÁSTICA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.777.907/0001-24, cujo objeto é a aquisição de 03 (três) bicicletas ergométricas.

Art. 2º Designar os servidores ENER DINIZ BECKMANN, matrícula nº 1.708.920-4, e LHAYANY GONÇALVES LOUREDO DA SILVA, matrícula nº 1.687.197-9, na função de Executor e Suplente, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço nº 10/2023, firmado com a Fundação Getúlio Vargas – IDE/Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, cujo objeto é Contratação de 26 (vinte e seis) vagas nos cursos de pós-graduação, no formato "live", realizados via Webconferência, ao vivo, e carga horária de 432 h/a, nas temáticas: "MBA em Gestão Financeira: Controladoria, Auditoria e Compliance; "MBA Executivo em Economia e Gestão: Relações Governamentais"; e "MBA em Gerenciamento de Projetos", destinados à capacitação de servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública e das Forças de Segurança vinculadas (PCDF, PMDF e CBMDF).

Art. 3º Aos Servidores designados nesta Ordem de Serviço, cabem o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, a Circular nº 5/2020 - SSP/SUAG, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, ao Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 21 de julho de 2023

PROCESSO SEI/GDF: 00053-00101206/2023-90. INTERESSADO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIROS MILITARES.

1. REVOGO, nos termos do Ofício nº 1286/2023 - CBMDF/GABCG (117915584), a autorização de afastamento para o exterior do 2º Ten. QOBM/Méd. MARCUS BARROS MELO, matr. 3217813, no período de 26 de julho a 08 de agosto de 2023, com destino à cidade de Winnipeg no Canadá, para coordenar a participação das equipes do CBMDF nos Jogos Mundiais de Policiais e Bombeiros (World Police and Fire Game 2023), publicada no DODF nº 128, pág. 62, de 10 de julho de 2023;

2. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, em substituição ao militar acima impedido, nos termos do Ofício nº 1286/2023 - CBMDF/GABCG (117915584), o afastamento para o exterior do 2º Ten. QOBM/Méd. PAULO HENRIQUE DA COSTA CORÁ, matr. 3297887, no período de 26 de julho a 08 de agosto de 2023, com destino à

- c) Termo de Credenciamento nº 02/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA MARTA;
- d) Termo de Credenciamento nº 06/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA MARTA;
- e) Termo de Credenciamento nº 06/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, DMS SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (SANTA MARTA NORTE);
- f) Termo de Credenciamento nº 09/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, DMS SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, (NOME FANTASIA: HOSPITAL SANTA MARTA NORTE);
- g) Termo de Credenciamento nº 31/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL PRONTONORTE S/A;
- h) Termo de Credenciamento nº 32/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A;
- i) Termo de Credenciamento nº 33/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A;
- k) Termo de Credenciamento nº 43/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL (Nome Fantasia: AMHP-DF);
- j) Termo de Credenciamento nº 47/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DA SAUDE EM BRASÍLIA (Nome fantasia: APROSS);
- l) Termo de Credenciamento nº 48/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL (Nome fantasia: COOPANEST - DF);
- m) Termo de credenciamento nº 07/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL (Nome Fantasia: AMHP-DF);
- n) Termo de credenciamento nº 27/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA LUCIA S/A;
- o) Termo de credenciamento nº 25/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, (NOME FANTASIA: HOSPITAL ÁGUAS CLARAS).

Art. 8º Somente o(a) Executor(a) deverá atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 9º O Auxiliar designado pelo(a) Presidente da Comissão confeccionará as requisições e as planilhas, assinando-as; deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura no SEI para fins de assinatura do(a) Presidente da Comissão ou Executor(a) designado por este/esta, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 11. Nos afastamentos legais dos Membros da Comissão, a Subseção de Suporte aos Executores de Contrato (SsSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SsALCM), ambas da SGC / DPGC, deverão ser científicas formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores, bem como dos Auxiliares, sendo necessário a permanência de ao menos um Executor e ao menos um Auxiliar para fazer frente às obrigações da fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os Executores e os Auxiliares em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. Publique-se em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 76, DE 19 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos das Portarias nº 55 (110347827), de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Nomear a Comissão de Execução nº 04 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Nomear o CAP QOPMS ANTONIO JULIAO ARAUJO DE MENESES - MAT. 731.235/0, para a função de Presidente/Executor/Fiscal;

II - Nomear a 1º TEN QOPMS CECÍLIA DE OLIVEIRAMAIA PINTO - MAT. 734.027/3, para a função de Executora/Fiscal;

III- Nomear o 1º TEN QOPMS GUSTAVO BARATA MACEDO, MAT. 734.067/2, para a função de Executor/Fiscal;

IV - Nomear o 1º SGT QPPMC WANDER FÉLIX DA SILVA, MAT. 22.411/1, para a função de auxiliar;

V - Nomear o 1º SGT QPPMC JANIO PEREIRA RUELA, MAT. 22.256/9, para a função de auxiliar;

VI - Nomear o 1º SGT QPPMC WESLEY REIS DE FRANÇA - MAT. 22.484/7, para a função de Auxiliar;

VII - Nomear o 2º SGT QPPMC DEUSDEDITE LEMOS COSTA - MAT 73.657/0, para a função de Auxiliar;

VIII- Nomear a 2º SGT QPPMC KATIA MIRELA DA CRUZ MACEDO- MAT. 072.489/0, para a função de auxiliar;

IX- Nomear o 2º SGT QPPMC ALLAN BERNARDO DE P. S. LIMA - MAT 23.197/5, para a função de auxiliar.

X- Nomear a 3º SGT QPPMC GILLIARD CAMPOS PARAGUAI - MAT 732.051/5, para a função de auxiliar;

XI- Nomear o 3º SGT WILLIAM DE CASTRO DOS SANTOS - MAT. 732.018/3, para função de auxiliar.

Art. 3º Designar o CAP QOPMS ANTONIO JULIAO ARAUJO DE MENESES - MAT. 731.235/0, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, este será substituído pelo mais antigo.

Art. 5º Compete aos executores e auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos dos Termos de Credenciamento;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamento;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamento de acordo com o disposto no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos 1 a IX, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH, (92623530) de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.

Art. 7º Aos executores e auxiliares da presente Comissão caberão a Execução dos seguintes Termos de Credenciamento:

I - Termo de Credenciamento pertencente ao Processo nº 054.002.237/2017, cujo o objeto são: Prestação de serviços de saúde Processos clínicos e cirurgias eletivas.

1) Termo de Credenciamento nº 13/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, BIOCARDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA;

2) Termo de Credenciamento nº 16/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA VIVER;

3) Termo de Credenciamento nº 54/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, COEM - CENTRO DE ORTOPEdia;

4) Termo de Credenciamento nº 07/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, FISIOTERAPIA SANTA RITA;

5) Termo de Credenciamento nº 13/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA MÉDICA SÃO MANOEL;

6) Termo de Credenciamento nº 23/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO CLÍNICO VIVA BEM;

7) Termo de Credenciamento nº 38/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, GINECUS GINECOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA;

8) Termo de Credenciamento nº 40/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, CARDIOSUL;

9) Termo de Credenciamento nº 45/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, FÍSIO HUSSEY;

10) Termo de Credenciamento nº 33/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL DAHER LAGO SUL;

11) Termo de Credenciamento nº 07/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, BRASÍLIA NEUROCLÍNICA;

12) Termo de Credenciamento nº 12/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA BRASÍLIA DE RADIOLOGIA LTDA - EPP, (Nome Fantasia: CLÍNICA BRASÍLIA);

13) Termo de Credenciamento nº 13/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, MIRIAM STEIN - SERVIÇOS TERAPEUTICOS LTDA (Nome Fantasia: ESPAÇO VIDA);

14) Termo de Credenciamento nº 17/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, FISIOTERAPIA INTENSIVA SANTA RITA LTDA - NOME FANTASIA: FISIOTERAPIA SANTA RITA;

15) Termo de Credenciamento nº 15/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ISO - Cardiologia e Exames;

16) Termo de Credenciamento nº 41/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ATOS SAÚDE INTEGRADA HOSPITAL DIA E VACINAS LTDA;

17) Termo de Credenciamento nº 37/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CARDIO SUL - CLÍNICA DE RADIOLOGIA LTDA;

18) Termo de Credenciamento nº 39/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, IBGO-INSTITUTO BRASILEIRO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - FEMMINA ESPECIALIDADES MÉDICAS;

19) Termo de Credenciamento nº 06/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa CLÍNICA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, Matriz;

20) Termo de Credenciamento nº 15/2023, celebrado entre PMDF e a empresa EXPRESSÃO FONOAUDIOLOGIA CLÍNICA E ESCOLAR LTDA

21) Termo de Credenciamento nº 22/2023, celebrado entre PMDF e a empresa HOSPITAL SIRIO LIBANES (Nome Fantasia: UNIDADE BRASÍLIA IV);

22) Termo de Credenciamento nº 24/2023, celebrado entre PMDF e a empresa CARDIOADVANCE CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA;

23) Termo de Credenciamento nº 19/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa A ÁTRIOS CARDIOLOGIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA;

24) Termo de Credenciamento nº 23/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa HOME - HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA;

25) Termo de Credenciamento nº 31/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa AIO - INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA (nome fantasia ICB e matriz e filiais).

Art. 8º Somente o(a) Executor(a) deverá atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 9º O Auxiliar designado pelo(a) Presidente da Comissão confeccionará as requisições e as planilhas, assinando-as; deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura no SEI para fins de assinatura do(a) Presidente da Comissão ou Executor(a) designado por este/esta, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de saná-las.

Art. 11. Nos afastamentos legais dos Membros da Comissão, a Subseção de Suporte aos Executores de Contrato (SsSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SsALCM), ambas da SGC / DPGC, deverão ser cientificadas formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores, bem como dos Auxiliares, sendo necessário a permanência de ao menos um Executor e ao menos um Auxiliar para fazer frente às obrigações da fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os Executores e os Auxiliares em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. Publique-se em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 77, DE 19 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 71 (115000686), de 13 de junho de 2023.

Art. 2º Nomear a Comissão de Execução nº 06 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Nomear a CAPQOPMSM SILVANA MARQUES E SILVA, MAT. 734.023/0, para a função de Presidente/Executora/Fiscal;

II - Nomear o CAP QOPMSM JORGE AUGUSTO CARDOSO OLIVEIRA, MAT. 734.022/2, para a função de Executor/Fiscal;

III - Nomear o 1º TEN QOPMSM LUIZ FERNANDO DE SOUZA MEIRELES, MAT 734.025/7, para a função de Executor/Fiscal;

IV - Nomear o 1º SGT QPPMC JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA FREITAS, MAT. 21.941/X, para a função de Auxiliar;

V - Nomear o 2º SGT QPPMC ROBERTO SILVA VIEIRA, MAT. 23.915/1, para a função de Auxiliar;

VI - Nomear a 2ª SGT QPPMC JOATAN ARAÚJO BUENO, Mat. 24.150/4, para a função de Auxiliar;

VII - Nomear o 2º SGT QPPMC SANDRO YASSUHIRO NAKAMURAMINOMO, MAT. 195.708/2, para a função de Auxiliar;

VIII - Nomear o 2º SGT QPPMC JOEL DIAS NEVES, MAT. 24.147-4, para a função de Auxiliar;

IX - Nomear o 2º SGT QPPMC CLÁUDIO LEVI DE OLIVEIRA, MAT. 73.632-5, para a função de Auxiliar;

X - Nomear o 2º SGT QPPMC MATEUS ARAUJO LIMA, MAT. 73.893-8, para a função de Auxiliar;

XI - Nomear a 2ª SGT QPPMC MICHELLE RODRIGUES COSTA, MAT. 73.534/5, para a função de Auxiliar.

Art. 3º Designar o CAPQOPMSM SILVANA MARQUES E SILVA, MAT. 734.023/0, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, a função da presidência será exercida pelo Oficial Médico seguindo os critérios de antiguidade.

Art. 5º Compete aos Executores e aos Auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao PESSOAL.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.

Art. 7º Caberá aos Membros da Comissão (Executores e Auxiliares) a fiscalização dos seguintes Termos de Credenciamentos:

I - Termos de Credenciamentos pertencentes aos Processos nº 054.002.313/2016, cujo objeto é: Prestação de serviços de saúde de Radioterapia, Quimioterapia, Hemodiálise.

a) Termo de Credenciamento nº 02/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES (HOSPITAL ÁGUAS CLARAS);

b) Termo de Credenciamento nº 03/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES (HOSPITAL BRASÍLIA);

c) Termo de Credenciamento nº 35/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL LAGO SUL S/A, (Nome Fantasia: HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A);

d) Termo de Credenciamento nº 12/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA LUCIA S.A.;

e) Termo de Credenciamento nº 08/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, CETTRO CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA.;

f) Termo de Credenciamento nº 05/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA DE NEFROLOGIA RENAL VIDA LTDA, (Nome Fantasia: CLÍNICA RENAL VIDA);

g) Termo de Credenciamento nº 27/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, e suas filiais: DAVITA CEILANDIA SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA, DAVITA AGUAS CLARAS SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA, DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA ASA SUL LTDA.;

h) Termo de Credenciamento nº 26/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A.;

i) Termo de Credenciamento nº 30/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCO VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA S.A.;

j) Termo de Credenciamento nº 04/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCOLOGY CLÍNICA E TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA, MATRIZ.;

k) Termo de Credenciamento nº 30/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA (Nome Fantasia: IRT);

l) Termo de Credenciamento nº 33/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS.;

k) Termo de Credenciamento nº 30/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA (Nome Fantasia: IRT);

m) Termo de Credenciamento nº 10/2023,celebrado entre a PMDF e a empresa ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S.A.

Art. 8º Somente o(a) Executor(a) deverá atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 9º O Auxiliar designado pelo(a) Presidente da Comissão confeccionará as requisições e as planilhas, assinando-as; deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura no SEI para fins de assinatura do(a) Presidente da Comissão ou Executor(a) designado por este/esta, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de saná-las.

Art. 11. Nos afastamentos legais dos Membros da Comissão, a Subseção de Suporte aos Executores de Contrato (SsSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SsALCM), ambas da SGC / DPGC, deverão ser cientificadas formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores, bem como dos Auxiliares, sendo necessário a permanência de ao menos um Executor e ao menos um Auxiliar para fazer frente às obrigações da fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os Executores e os Auxiliares em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. Publique-se em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, exofficio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar da data desta publicação, o Sd/2 QBMG-2 ALI MAHMOUD DERUICHE, matrícula 3267883, de acordo com os artigos 88 Inciso V; 110, inciso II; do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00111455/2023-93.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 2023 (*)

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Major QOBM/Cond. JOSELITO AZEVEDO LOPES, matr. 1403345, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00130636/2023-19.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. MARCOS ADÉLIO NOGUEIRA, matr. 1403160, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o Parágrafo Único do Art. 24-G, do Decreto-Lei 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00142726/2023-52.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 JOSÉ AGUIMAR DE MATOS, matr. 1403446, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00138241/2023-64.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

(*) Republicada por erro de grade, publicada no DODF nº 137, de 21 de julho de 2023, página 34.

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 13 de julho de 2023, o 1º Ten. QOBM/Intd. ORLEY ANDRÉ DE JESUS OLIVEIRA, matr. 1405204, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, Símbolo GMSI-3, conforme tornado público na página 15, do DODF nº 129, de 11 de julho de 2023, Ofício Nº 429/2023 - CM/SGA/DP/GEPEs, de 14 de julho de 2023 e demais informações constantes no Processo SEI nº 00428-00001918/2023-03.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14 de julho de 2023, a Ten.-Cel. QOBM/Comb. SHIRLENE COSTA, matr. 1400093, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros

do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeada para exercer o Cargo de Supervisor de Operações, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.. Símbolo CPC-03, conforme tornou público na página 34, do DODF nº 127, de 07 de julho de 2023, Ofício Nº 470/2023 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 14 de julho de 2023 e Processo SEI nº 00050-00006877/2023-22.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

INSTRUÇÃO Nº 536, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Artigo 1º da INSTRUÇÃO Nº 527, DE 11 DE JULHO DE 2023, publicada no DODF Nº 130, de 12/07/2023, pág. 38, que designou o servidor HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.237-2, para substituir RAUL COELHO SOARES, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 192.663-2, Diretor, Símbolo CPE-02, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, no período de 12 a 19/07/2023, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00017788/2023-71.

2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 582, DE 21 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR BEATRIZ PINTO GARCIA, Técnica em Atividades de Trânsito, matrícula 195.195-5, para substituir RITA DE CÁSSIA GOMES DE SOUSA CRUZ, Técnica em Atividades de Trânsito, matrícula 1.275-0, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento de Habilitação - NUHAB, da Gerência Regional de Trânsito de Brasília - GERTRAN I, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 07 a 16/08/2023, por motivo de férias da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00006076/2023-26.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 583, DE 21 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias da Servidora ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 250.284-4, lotada na OUVIDORIA, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 19 a 23/07/2023. Fica assegurado à Servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 06 a 10/11/2023, nos termos do processo SEI: 00055-00025334/2023-73.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 17 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR os tempos de serviço e/ou contribuição, prestados pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): CLEUNICE ALVES CAJÁ, 107.193-9, Analista Técnico - Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do DF, sendo 2.437 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete) dias, ou seja, 06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 07 (sete) dias, com base na Certidão de Tempo de Contribuição expedida

pelo Instituto Nacional do Seguro Social de Goiânia - INSS/GO, relativo aos períodos de 01/11/1977 a 20/12/1978; 01/07/1986 a 30/03/1987; 01/02/1996 a 31/01/1998; 01/03/1998 a 30/11/1999; 01/12/1999 a 31/03/2000; 01/05/2000 a 17/01/2001 e 09/01/2001 a 17/01/2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme nos autos do Processo SEI nº 04026.00001620/2023-13.

AVERBAR os tempos de serviço e/ou contribuição, prestados pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LILIAN MENDONÇA DA ROCHA, 193.712-X, Polícia Penal, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do DF, sendo 1.366 (um mil, trezentos sessenta e seis) dias, ou seja, 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 01 (um) dia, com base na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social de Brasília - INSS/DF, relativo aos períodos de 01/10/2005 a 30/10/2005; 01/12/2005 a 30/12/2005; 03/04/2006 a 16/04/2006; 01/06/2006 a 07/12/2008 e 01/07/2009 a 10/07/2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme nos autos do Processo SEI nº 04026.00026439/2023-10.

BRAULIO GIANNINI COELHO CRONEMBERGER

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 21 de julho de 2023

PROCESSO SEI: 00113-00009506/2023-11 Interessado: DER/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018 e usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, o deslocamento do servidor WALDEMAR DUARTE DE CARVALHO JÚNIOR, matrícula: 224.807-7, do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, na MISSÃO REINO UNIDO 2023, no período de 28 de agosto a 01 de setembro de 2023, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA SILVA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) GEDSON WAGNER LOPES DA SILVAS, matrícula nº 94.129-8, para substituir o(a) servidor(a) ODELSELINO DA PAIXÃO, matrícula nº 94.249-9, no cargo de Encarregado de Poda e Roçada do 4º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 01/08/2023 a 15/08/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor RÉGIO RODRIGUES DA ROCHA, matrícula 093900-5, para substituir o servidor JOÃO RICARDO ELISEU, matrícula 185.733-9, no cargo de Gerente da Gerência de Estudos e Estatística de Tráfego da Superintendência de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 26/07/2023 a 04/08/2023, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) NAIANE GABRIELE RODRIGUES CUNHA, matrícula nº 0218814-7, para substituir o(a) servidor(a) LUIS ROBERTO GALO DE ARAUJO, matrícula nº 0185937-4, no cargo de Chefe do Núcleo de

Comunicação, Documentação e Arquivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 10 e 11/08/2023, por motivo de abono anual de ponto do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 0094.313-4, para substituir o(a) servidor(a) FRANCISCO XAVIER DA SILVA, matrícula nº 0093.831-9, no cargo de Encarregado de Restauração Asfáltica - NUMAN/3ºDR/DER-DF do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 10/07/23 a 08/08/23, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) WALDEMAR DUARTE DE CARVALHO JUNIOR, matrícula nº 0224807-7, para substituir o(a) servidor(a) DARIONE JOSE MARIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, matrícula nº 0220755-9, no cargo de Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE 07, no período de 24/07/2023 a 03/08/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) STÊNIO FONSECA DA COSTA VALE, matrícula nº 221.481-4, para substituir o(a) servidor(a) WILLKERSON VICTOR DA SILVA, matrícula nº 221148-3, no cargo de Gerente de Geotecnia do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 24/07/23 a 04/08/23, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora AMANDA DE AZEVEDO SILVA, matrícula nº 0193727-8, para substituir o servidor FRANCISCO FRANCINEUDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0215255-X, no cargo de Diretor de Contratos e Convênio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 24/07/2023 a 02/08/2023, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 244, DE 12 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 34, Inciso VI do Estatuto Social, considerando o Ofício Nº 449/2023 - TCB/PRES, SEI 117119393 o qual trata a respeito da nomeação de empregado para ocupar o Emprego em Comissão de Ouvidor da TCB; considerando a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), SEI 116999459; e

considerando a Instrução nº 240/2023, SEI 117121947, resolve:

Art. 1º Nomear EDVALDO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 53.470-6, para ocupar o Emprego em Comissão de Ouvidor interino desta TCB, Símbolo EC - 11.

Art. 2º Encaminhar o processo à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, com vistas à Seção de Gestão de Pessoas - SEGEP para os devidos registros e providências pertinentes, para o Comitê Setorial Permanente do SEI - CSP para a inclusão no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e à Unidade de Tecnologia da Informação - UTINF para criação do e-mail corporativo, do acesso a rede e para conferência dos equipamentos inerentes à Unidade.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 19 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor Paulo Cesar da Silva dos Reis, Técnico Socioeducativo, Agente Social, matrícula 0.102.988-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 21 de Julho de 2023, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade. Processo SEI-GDF Nº 00400-00048631/2023-29.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 20 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por JOSÉ CLAITON BORGES GOMES, matrícula 198.128-5, ocupante do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo, sendo 3.011 (três mil e onze) dias, referente aos períodos: 01/02/1993 a 20/08/1993, prestado a ARCO IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; 01/04/1997 a 15/01/1998, prestado a FÊNIX TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA LTDA; 06/05/1998 a 04/07/1998, prestado a TSC COMERCIO E INDUSTRIA DE JOIAS LTDA; 03/01/2000 a 31/05/2000, prestado a AMAZÔNIA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI; 01/11/2000 a 02/07/2001 e de 05/11/2003 a 01/07/2009, prestado a TV FILME BRASILIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00048054/2023-75.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 20 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência de que trata o 2º, inciso I, alínea "h", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER para fins de regularização funcional, horário especial para estudo à servidora ÁUREA LETÍCIA MACEDO, matrícula 0218017-0, Especialista Socioeducativo - Pedagogia, no período de 24/05/2023 a 30/06/2023, conforme o disposto no artigo 61, inciso III da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do processo SEI nº 00400-00003363/2019-30.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 19 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor LUIZ PEREIRA DA SILVA, Auxiliar Socioeducativo, matrícula 103.109-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 21 de Julho de 2023, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade. Processo SEI-GDF Nº 00400-00048646/2023-97.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 75, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, conforme instrução dada no Processo 00070-00011450/2017-23, dado afastamento legal do titular do cargo de Diretor de Gestão de Pessoas, resolve:

DESIGNAR NAYARA ARAGÃO PINHEIRO GOBBI, matrícula 16613651, Gerente de Concessão de Benefícios, para substituir SUEDY RODRIGUES CHAVES, matrícula

16617231, Diretora de Gestão de Pessoas, Símbolo CPE-07, no dia 07/07/2023.

DESIGNAR MAYARA MELO LEITE, matrícula 16614194, técnica de desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir NAYARA ARAGÃO PINHEIRO GOBBI, matrícula 16613651, Gerente de Concessão de Benefícios, Símbolo CPC-08, no dia 07/07/2023.

DESIGNAR DEISI EMANOELA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 16616537, Gerente de Desenvolvimento de Pessoas, para substituir SUEDY RODRIGUES CHAVES, matrícula 16617231, Diretora de Gestão de Pessoas, Símbolo CPE-07, no período de 19 a 28/07/2023.

DESIGNAR ANDREA SOUSA ARAUJO BAUFAKER, matrícula 16616405, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir DEISI EMANOELA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 16616537, Gerente de Desenvolvimento de Pessoas, CPC-08, no período de 19 a 28/07/2023. Processo: 00070-00007109/2019-35.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço especial, convertido em comum, em face da exposição a condições especiais prejudiciais à saúde e integridade física, prestado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pelo servidor RONALDO NUNES DE ANDRADE, matrícula nº 100.786-6, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, nos períodos de 01/05/2001 a 10/10/2005 e 11/06/2019 a 12/11/2019, totalizando 711 dias, com fundamento no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91 e com base no Parecer Jurídico Nº 413/2021-PGCONS/PGDF, Decisão TCFD Nº 2331/2021, Decisão TCFD Nº 426/2022 e DESPACHO Nº 846/2021/SPREV/SEPR-TME, Processo SEI 00070-00010293/2018-10.

NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 5º, inciso I, letra "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor SELSO AFONSO FINGER, matrícula 1.658.119-9, pela dependente KAMILLE BARBOSA FINGER, nascida em 08/02/2020, conforme Processo SEI nº 00070-00003444/2023-41.

NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 63, DE 19 DE JULHO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho para a elaboração da fase preparatória e demais atos normativos vigentes, visando a contratação de empresa especializada em aconselhamento imparcial de tecnologia, comunicação e informação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para a elaboração da fase preparatória, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais atos normativos vigentes, visando a contratação de empresa especializada em aconselhamento imparcial de tecnologia, comunicação e informação - TIC.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

- I - MICHELLE CAMPOS DOS SANTOS, matrícula nº 0282474-4;
- II - LARISSA LAÍNE HIPÓLITO ALVES, matrícula nº 0282966-5; e
- III - JESSICA NATASHA RIBEIRO HAQ, matrícula nº 0282492-2.

Art. 3º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela servidora MICHELLE CAMPOS DOS SANTOS, e a vice-coordenação será exercida pela servidora LARISSA LAÍNE HIPÓLITO ALVES.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de que trata essa Portaria terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 170, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, publicado no DODF nº 84, de 07 de maio de 2019, pgs. 04 a 06, e

demaís atribuições e competências legais e regimentais, e o constante do art. 56, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Retificar na Portaria nº 162, de 11 de julho de 2023, publicada no DODF nº 132, de 14/07/2023, pgs. 57 e 58, o ato que se refere à promoção funcional, nos termos do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016 e do art. 8º da Lei nº 5.193, de 26 de setembro de 2013, dos servidores relacionados abaixo relacionados, por ordem alfabética, matrícula e cargo. APARECIDA DE FÁTIMA ARAÚJO MOURA, 174.535-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Onde se lê: "...Esp. I, 04/02/2023...", Leia-se: "...Esp. I, 04/01/2023...". LUCIANO PIVA, 97.709-8, Músico; Onde se lê: "...LUCIANO PIVA, Músico, 1ª V, 77, 30, 107, Esp. I, 31/08/2022...", Leia-se: "...LUCIANO PIVA, 97.709-8, Músico, 1ª V, 77, 30, 107, Esp. I, 31/08/2022...". MARCOS WANDER VIEIRA ARAUJO, 97.701-2, Músico; Onde se lê "...1ª V, 40, 30, 70, Esp. I, 28/08/2022...", Leia-se: "...1ª V, 80, 30, 110, Esp. I, 28/08/2022...". SUELLEN CHRISTINE RODRIGUES SOUSA, 240.507-5, Técnico de Atividades Culturais; Onde se lê: "...2ª I, 12/11/2022, Leia-se: "...2ª I, 27/05/2023...".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 362, DE 21 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade a servidora HELENA CUSINATO SANTOS, matrícula 241.401-5, Analista de Atividades Culturais, pelo nascimento de sua filha ISABELA CUSINATO CARVALHO, ocorrido em 28/05/2023, conforme documentação apresentada nos autos do Processo 00150-00005224/2023-80, com base no artigo nº 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 389, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e legais, com base na delegação de competência prevista na alínea "a", do inciso III, do art. 6º, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Patrimônio Imobiliário e Mobiliário - CPIM, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme disposto pelo Decreto nº 21.909, de 16/01/2021, que estabelece a disciplina a utilização, pelos órgãos da administração centralizada e órgão relativamente autônomo do Distrito Federal, do Sistema Geral de Patrimônio - SisGepat, e dá outras providências, tais como as atribuições do Agente Setorial de Patrimônio.

Art. 2º Designar os servidores DANNIEL DE MORAES MACHADO, Matr. 0276943-3, Agente Setorial de Patrimônio; VALDIR GENIVALDO JOSÉ DIAS, Matr. 0281703-9, Membro da Comissão; ANDRÉ DE SOUZA FREITAS, Matr. 0277329-5, Membro da Comissão; e SARAH AMIDANI ARAÚJO, Matr. 2799497-7, Membro da Comissão.

Art. 3º A comissão terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 390, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 8º, inciso III, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no art. 29, inciso V, do Decreto distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e no art. 32 da Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras ADRIANA CARVALHO BRASIL, matrícula 217.710-2, e ALYNE FERNANDES DE FARIA, matrícula 279.161-7, para atuarem, respectivamente, como Gestora Titular e Gestora Suplente do Termo de Colaboração nº 03/2018, celebrado com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COLETIVO DA CIDADE, que tem como objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para

Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos, conforme processo 00431-00010102/2018-55, em substituição ao Gestor Titular BRAYTNER ROCHA PEREIRA BERNARDES, matrícula 179.350-0, e da Gestora Suplente HIANA RIBEIRO CAZIMIRO, matrícula 191.623-8.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, além, de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com o art. 52 do Decreto distrital nº 37.843/2016, e com a Portaria nº 91/2020, que estabelece normas e parâmetros complementares à Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 07, de 08 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 09, quinta-feira, 14 de janeiro de 2021, pg. 9.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 391, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 8º, inciso III, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no art. 29, inciso V, do Decreto distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e no art. 32 da Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a servidora HIANA RIBEIRO CAZIMIRO, matrícula 191.623-8, para atuar como Gestora Suplente do Termo de Colaboração nº 29/2022, formalizado com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS, que tem como objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, conforme processo 00431-00009121/2022-15, em substituição à servidora KARINA NAYLA GOMES BORGES DE SOUZA, matrícula 278.306-1.

Art. 2º Fica mantido o servidor BRAYTNER ROCHA PEREIRA BERNARDES, matrícula 179.350-0, como Gestor Titular do Termo de Colaboração nº 29/2022, formalizado com a entidade ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS, conforme a Ordem de Serviço nº 202, de 02 de maio de 2023.

Art. 3º A servidora designada deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, além, de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com o art. 52 do Decreto distrital nº 37.843/2016, e com a Portaria nº 91/2020, que estabelece normas e parâmetros complementares à Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 07, de 08 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 09, quinta-feira, 14 de janeiro de 2021, pg. 9.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 392, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 8º, inciso III, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no art. 29, inciso V, do Decreto distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e no art. 32 da Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar o servidor BRAYTNER ROCHA PEREIRA BERNARDES, matrícula 179.350-0, para atuar como Gestor Titular do Termo de Colaboração nº 13/2022, formalizado com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRA SOCIAL SANTA ISABEL - OSSI, que tem como objeto a implantação, execução e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos, conforme processo 00431-00005826/2022-63, em substituição ao servidor JÚLIO DE FÁTIMO RODRIGUES DE MELO, matrícula 224.520-5.

Art. 2º Fica mantida a servidora ROMMY MATHIAS POVA, matrícula 179.482-5, como Gestora Suplente do Termo de Colaboração nº 13/2022, formalizado com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRA SOCIAL SANTA ISABEL - OSSI, conforme a Ordem de Serviço nº 244, de 12 de julho de 2022.

Art. 3º O servidor designado deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, além, de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com o art. 52 do Decreto distrital nº 37.843/2016, e com a Portaria nº 91/2020, que estabelece normas e parâmetros complementares à Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 07, de 08 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 09, quinta-feira, 14 de janeiro de 2021, pg. 9.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 393, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017,

considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 8º, inciso III, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no art. 29, inciso V, do Decreto distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e no art. 32 da Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores TACIANA SABINO DE FREITAS CUSSI, matrícula 179.272-55 e VINICIUS ELIAS DOS SANTOS SILVA, matrícula 218.072-3, para atuarem, respectivamente, como Gestor Titular e Gestora Suplente do Termo de Colaboração nº 17/2023, celebrado com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA ESPERANÇA, que tem como objeto a implantação, execução e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência na modalidade Residência Inclusiva, conforme processo nº 00431-00006001/2022-66.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, além, de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com o art. 52 do Decreto distrital nº 37.843/2016, e com a Portaria nº 91/2020, que estabelece normas e parâmetros complementares à Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 07, de 08 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 09, quinta-feira, 14 de janeiro de 2021, pg. 9.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 19 de julho de 2023

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00431-00013617/2023-74. INTERESSADO: FÁBIO DE ASSIS GASPAS. ASSUNTO: Dispensa de ponto.

AUTORIZO, com fundamento na alínea "e", inciso I, do artigo 7º, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, combinada com a alínea "f", inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho 2018, o afastamento, mediante DISPENSA DE PONTO, com ônus limitado, do servidor FÁBIO DE ASSIS GASPAS, matrícula 179398-5, no período 18 a 22 de setembro de 2023, para participar do XXIII Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte, que ocorrerá em Fortaleza/CE, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

EDWARD FONSECA DE LIMA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 344, de 07 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 129, de 11 de julho de 2023, página 37, que trata da designação dos Gestores do Termo de Colaboração nº 04/2023, firmado com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Designar os servidores ARIANA MARIA DE SOUZA SIQUEIRA, matrícula: 179132-X e JORGE RACHEL RIBEIRO LIMA, matrícula: 179102-8, para atuarem, respectivamente, como Gestora Titular e Gestor Suplente do Termo de Colaboração nº 04/2023, celebrado com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL, que tem como objeto a implantação, execução e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, conforme processo nº 00431-00003209/2023-12...", LEIA-SE: "...Art. 1º Designar as servidoras ARIANA MARIA DE SOUZA SIQUEIRA, matrícula: 179132-X e JORGE RACHEL RIBEIRO LIMA, matrícula: 179102-8, para atuarem, respectivamente, como Gestora Titular e Gestora Suplente do Termo de Colaboração nº 04/2023, celebrado com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL, que tem como objeto a implantação, execução e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, conforme processo nº 00431-00003209/2023-12..."

Na Ordem de Serviço nº 345, de 07 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 129, de 11 de julho de 2023, página 37, que trata da designação dos Gestores do Termo de Colaboração nº 05/2023, firmado com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Designar os servidores JORGE RACHEL RIBEIRO LIMA, matrícula: 179102-8 e ARIANA MARIA DE SOUZA SIQUEIRA, matrícula: 179132-X, para atuarem, respectivamente, como Gestor Titular e Gestora Suplente do Termo de Colaboração nº 05/2023, celebrado com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL, que tem como objeto a implantação, execução e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, conforme processo nº 00431-00003216/2023-14...", LEIA-SE: "...Art. 1º Designar as servidoras JORGE RACHEL RIBEIRO LIMA, matrícula: 179102-8 e ARIANA MARIA DE SOUZA SIQUEIRA, matrícula: 179132-X, para atuarem, respectivamente, como Gestora Titular e Gestora Suplente do Termo de Colaboração nº 05/2023, celebrado com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL, que tem como objeto a implantação, execução e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, conforme processo nº 00431-00003216/2023-14..."

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334, DE 21 DE JULHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve:

EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a servidora ELLIS KÁTIA BERTOLDO GOMES PINHEIRO, matrícula nº 01792334, Técnico em Assistência Social - Agente Social, conforme processo nº 00431-00013500/2023-91.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 194, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 236, de 12 de dezembro de 2019, página 20, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a VANDIK ALMENON ANDRADE, matrícula 01042319, referente ao 4º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...12 de setembro de 2013 a 10 de setembro de 2018...", LEIA-SE: "...12/09/2013 a 09/03/2019..."

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 20 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo Art. 1º, inciso X, alínea j, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI Nº 0146-000153/2010, resolve:

CONCEDER a MARIANA ALVES DE PAULA, matrícula nº 158.072-8, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura. Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano e Infraestrutura- GHPUI, nos termos do art. 17, da Lei nº 5.195, de 26 de setembro de 2013, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação lato sensu em Master em Neuroarquitetura, no Instituto de Graduação e Graduação - IPOG - Goiânia-GO, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de Agosto de 2023.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 21 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI Nº 00390-00006007/2023-75, resolve:

DESIGNAR NUBIA ADRIANA PASSATUTO BORGES, matrícula nº 281.623-7, Assessora Especial, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no período de 26/07/2023 a 05/08/2023.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 21 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 227 - SEDUH, de 11 de julho de 2022, publicada no DODF nº 131, de 14 de julho de 2022, pag. 8/27, e tendo em vista as disposições contidas no caput do art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar, PAULA RENATA VILLAS BOAS FARIAS, matrícula nº 279.865-4, e NUBIA ADRIANA PASSATUTO BORGES, matrícula nº 281.623-7, como Executoras, Titular e Suplente, respectivamente, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2023, celebrado entre a SEDUH/DF e a empresa EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 02.977.786/0001-27, constante no Processo nº 00390-00005087/2023-41, cujo objeto é a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais, sob demanda, especificamente para os Lotes 01 (Serviços gráficos, itens 01 ao 30), 02 (Locação de equipamentos tecnológicos, itens 31 ao 51) e 08 (Recursos humanos, itens 82 ao 90), com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023 - COLICI/SUAG/GAB/SEDUH.

Art. 2º Competirá às Executoras, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, com esteio no art. 67, §§ 1º e 2º e art. 73, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o art. 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: KELESMIR DE BRITO ROSA, matrícula: 0282.696-8 e a servidora JAQUELLINE MARIA DE MATTOS CABRAL, matrícula: 0282.457-4, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2023 - SEL/GDF, firmado com a empresa W e E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 05.283.260/0001-35, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza, tratamento, conservação e manutenção das piscinas dos Centro Olímpico e Paralímpico - Ceilândia Parque da Vaqueja, objeto do processo 00220-00006337/2022-87.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: FLÁVIO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA, Matrícula: 0282574-0 e a servidora EDNUBIA COSTA BRAGA, Matrícula: 02824868, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2023 - SEL/GDF, firmado com a empresa W e E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 05.283.260/0001-35, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza, tratamento, conservação e manutenção das piscinas dos Centro Olímpico e Paralímpico - Ceilândia Setor O, objeto do processo 00220-00006337/2022-87.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: VIVIANE DE SOUSA PASSOS, Matrícula 0280775-0 e a servidora MIRIAM LEMOS DOS SANTOS RIBEIRO, Matrícula: 0282438-8, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2023 - SEL/GDF, firmado com a empresa W e E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 05.283.260/0001-35, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza, tratamento, conservação e manutenção das piscinas dos Centro Olímpico e Paralímpico - Estrutural, objeto do processo 00220-00006337/2022-87.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: GIOVANI ALVARO DE BARROS, Matrícula 0277568-9 e o servidor NELSON BARROS DE SOUSA, Matrícula 279444-6, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2023 - SEL/GDF, firmado com a empresa W e E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 05.283.260/0001-35, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza, tratamento, conservação e manutenção das piscinas dos Centro Olímpico e Paralímpico - Santa Maria, objeto do processo 00220-00006337/2022-87.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: CAMILA DE LIMA MEIRELES, Matrícula: 0282222-9 e o servidor HECTOR PEREIRA, Matrícula: 0283359-X, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2023 - SEL/GDF, firmado com a empresa W e E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 05.283.260/0001-35, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza, tratamento, conservação e manutenção das piscinas dos Centro Olímpico e Paralímpico - São Sebastião, objeto do processo 00220-00006337/2022-87.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: SAMUEL FELBERG DA SILVA, Matrícula: 028212-1 e a servidora VALESKA CRISTIANE SANTA TERRA ALMEIDA, Matrícula: 02821338, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2023 - SEL/GDF, firmado com a empresa W e E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 05.283.260/0001-35, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza, tratamento, conservação e manutenção das piscinas dos Centro Olímpico e Paralímpico - Recanto das Emas, objeto do processo 00220-00006337/2022-87.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: EDSON ROGÉRIO DOS SANTOS, Matrícula: 02822482 e o servidor PABLO LUCIO BERNARDES DE OLIVEIRA, Matrícula: 02824582, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de

Serviços nº 27/2023 - SEL/GDF, firmado com a empresa W e E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 05.283.260/0001-35, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza, tratamento, conservação e manutenção das piscinas dos Centro Olímpico e Paralímpico - Samambaia, objeto do processo 00220-00006337/2022-87.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: WAGNER HONORATO, Matrícula: 282235-0 e o servidor VINICIUS SOUSA NERI, Matrícula: 0282246-6, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2023 - SEL/GDF, firmado com a empresa W e E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 05.283.260/0001-35, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza, tratamento, conservação e manutenção das piscinas dos Centro Olímpico e Paralímpico - Planaltina, objeto do processo 00220-00006337/2022-87.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: WILLIAM MARQUES DE JESUS, Matrícula: 02822253 e o servidor AUGUSTO CÉSAR NUNES DE CARVALHO, Matrícula 02829223, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2023 - SEL/GDF, firmado com a empresa W e E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 05.283.260/0001-35, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza, tratamento, conservação e manutenção das piscinas dos Centro Olímpico e Paralímpico - Riacho Fundo, objeto do processo 00220-00006337/2022-87.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: NILTON RIBEIRO LOPES, Matrícula: 282256-3 e o servidor ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula: 282.857-X, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2023 - SEL/GDF, firmado com a empresa W e E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 05.283.260/0001-35, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza, tratamento, conservação e manutenção das piscinas dos Centro Olímpico e Paralímpico - Brazlândia, objeto do processo 00220-00006337/2022-87.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: ANDREA RIBEIRO DA SILVA DE BELLI REIS, Matrícula: 0282255-5 e o servidor ANDERSON LOPES DE JESUS, Matrícula 02824809, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2023 - SEL/GDF, firmado com a empresa W e E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 05.283.260/0001-35, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza, tratamento, conservação e manutenção das piscinas dos Centro Olímpico e Paralímpico - Gama, objeto do processo 00220-00006337/2022-87.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 54, DE 20 DE JULHO DE 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, alínea "F", do art. 1, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor DIOGO DA MATTA GARCIA, matrícula nº 282.946-0, Diretor de Recursos Hídricos, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos (SUGARS), da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal, nos dias 20/07/2023 a 21/07/2023, a fim de participar de visita ao Projeto do CITInova em Recife/PE, para conhecer a técnica de jardins filtrantes, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme disposto nos autos do processo SEI/GDF 04039-00000079/2023-04.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

PORTARIA Nº 55, DE 21 DE JULHO DE 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, alínea "F", do art. 1, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES, matrícula nº 272.988-1, Subsecretária da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos (SUEST), da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal, nos dias 20/07/2023 a 21/07/2023, a fim de participar de visita ao Projeto do CITInova em Recife/PE, para conhecer a técnica de jardins filtrantes, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme disposto nos autos do processo SEI/GDF 04039-00000138/2023-36.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

PORTARIA Nº 56, DE 21 DE JULHO DE 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, alínea "F", do art. 1, do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor LEONEL GRAÇA GENEROSO PEREIRA, matrícula nº 276.007-X, Chefe da Assessoria de Biodiversidade e Proteção Animal, da Secretaria Executiva (SECEX), da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal, nos dias 20/07/2023 a 21/07/2023, a fim de participar de visita ao Projeto do CITInova em Recife/PE, para conhecer a técnica de jardins filtrantes, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme disposto nos autos do processo SEI/GDF 04039-00000136/2023-47.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 21 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR HAMILTON FAVILLA NETO, matrícula nº 281.608-3, Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos para substituir GLAUCO AMORIM DA CRUZ, matrícula nº 282.945-2, ocupante do Cargo de Natureza Especial,

símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais afastamentos legais do titular. Processo SEI/GDF nº 00393-00000716/2023-62.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 21 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR ILANA SARAH DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 282.947-9, Assessora Especial, da Diretoria de Recursos Hídricos para substituir DIOGO DA MATTA GARCIA, matrícula nº 282.946-0, ocupante do Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Recursos Hídricos, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais afastamentos legais do titular. Processo SEI/GDF nº 04039-00000125/2023-67.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 68, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso I, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e pelo art. 16 do Decreto no 10.024/2019 (recepcionado no DF pelo Decreto nº 40.205, de 30 de outubro de 2019), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000334/2018-51, resolve:

Art. 1º Designar os servidores EDUARDO LOBATO BOTELHO, matrícula nº 185.049-0, ROSA ALICE NUNES LIMA, matrícula nº 278.866-7, NELSON GOMES MOÇO NETO, matrícula nº 182.143-1, e WEBER ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 266.960-9, como Pregoeiros da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, para a realização dos pregões desta Agência.

Art. 2º Designar o servidor EDUARDO LOBATO BOTELHO, matrícula nº 185.049-0, como Chefe da equipe de Pregoeiros da Adasa.

Art. 3º Designar os servidores FUSAO NISHIYAMA, matrícula nº 266.967-6, e LEANDRO GARONI SALOMÃO, matrícula nº 260.018-8, para atuarem como equipe de apoio aos Pregoeiros da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 4º As designações dos art. 1o a 3o têm prazo indeterminado, conforme art. 16, § 2º do Decreto 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto nº 40.205, de 30 de outubro de 2019.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 78, de 15 de setembro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 119, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar CLÁUDIA DOS SANTOS CHAGAS REIS, matrícula nº 37.684-1, como titular e CRHYSTIANO ARAÚJO ELIODORO, matrícula nº 279.898-0, como suplente, para atuarem na execução do Contrato de Aquisição de microscópios, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e SUPER LICITE LICITAÇÕES, CNPJ 33.275.120/0001-50, constante no processo FJZB nº 00196-00000370/2021-49.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

RAUL GONZALEZ ACOSTA

INSTRUÇÃO Nº 120, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Implantar Comissão para Elaboração do Plano de Segurança no âmbito da FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA.

Art. 2º A comissão será composta por, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.380-0, CLEA LÚCIA MAGALHÃES, matrícula nº 283.109-2, ROBSON SANTOS DA SILVA, matrícula nº 283.173-2, NATAL REGINO, matrícula nº 275.039-2, ROGER CONRADO LOPES, matrícula nº 274.842-8, FRANCISCO JOSÉ DE PAIVA, matrícula nº 80.059-7, e CARLOS EDUARDO NÓBREGA DA SILVA, matrícula nº 275.016-3, sendo o primeiro como presidente e o segundo como suplente. Processo nº 00196-00001820/2018-15.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

INSTRUÇÃO Nº 121, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar MÔNICA VAZ NAKAHARA DE OLIVEIRA, matrícula nº 282.503-1, como titular e NATANAEL FRANÇA ROCHA, matrícula nº 279.392-X, como suplente, para atuarem na execução do Contrato de Aquisição de solução de controle de acesso com serviço de instalação e configuração. (catraca eletrônica), de número 045041, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e MURANO, constante no processo FJZB nº 00196-00000656/2022-13.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

RAUL GONZALEZ ACOSTA

INSTRUÇÃO Nº 122, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, matrícula nº 1.200.272-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o servidor PAULO MAURICIO MACEDO ALEGRE ALARCON, matrícula 189.172-3, Chefe da Ouvidoria, Símbolo CPE-07, nos períodos de 24/06/2023 a 09/07/2023 e 31/07/2023 a 22/08/2023, em virtude de licença médica, conforme processo 00196-00001033/2023-31.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

INSTRUÇÃO Nº 123, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor HEBERT DE PAIVA REZENDE, matrícula nº 174.426-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o servidor PAULO MAURICIO MACEDO ALEGRE ALARCON, matrícula 189.172-3, Chefe da Ouvidoria, Símbolo CPE-07, no período de 10/07/2023 a 30/07/2023, em virtude de licença médica, conforme processo 00196-00001033/2023-31.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

INSTRUÇÃO Nº 124, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO FEITOSA FARIAS, matrícula nº 174.807-6, como titular e CRHYSTIANO ARAÚJO ELIODORO, matrícula nº 279.898-0, como suplente, para atuarem na execução do Contrato de Sistema BRBPAY, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e Banco BRB, constante no processo FJZB nº 00196-00001000/2023-91.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

RAUL GONZALEZ ACOSTA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 07, de 26 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº 21, de 28 de janeiro de 2015, página 32, no ato que AVERBOU o tempo de serviço prestado em favor de PAULO MAURÍCIO MACÊDO ALEGRE ALARCON, matrícula 189.172-3, ONDE SE LÊ: "...7.413 (sete mil, quatrocentos e treze) dias...", LEIA-SE: "...7.323 (sete mil, trezentos e vinte e três) dias...", Processo nº 0196-000008/2015.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 04, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em conta o disposto no art. 3º, inciso V e art. 18, ambos do Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019, a Decisão nº 4820/2022, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e o que consta do processo SEI nº 04003-00000074/2023-44, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho criado para viabilizar a conclusão dos Estudos no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse PMI nº 002/2019, instituído pela Portaria nº 2, de 06 de junho de 2023, para:

I - Dispensar ELOÁ MEDEIROS - matrícula: 1.709.732-0, na qualidade de Membro Titular pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

II - Designar WALLESKA FIDELIS GOMES BORGES - matrícula: 1.437.039-5, na qualidade de Membro Titular pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 81, DE 20 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018 resolve:

AUTORIZAR, o afastamento com dispensa de ponto da servidora RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO, Chefe de Gabinete, matrícula nº 282.699-2, para participação na REUNIÃO ORDINÁRIA 2023 FENAJU, que ocorrerá nos dias 26 e 27 de julho de 2023, em Maceió/AL, de forma presencial, com deslocamento para a cidade de destino no dia 26/07/2023 e retorno dia 27/07/2023 (116872333), com ônus total para o Distrito Federal, conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00002882/2023-40.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 160, DE 13 DE JULHO DE 2023

Trata-se de julgamento de processo administrativo disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 39.701, de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00003144/2019-62, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 29/2023 - CGDF/ASAPJ (115722123), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Converter a exoneração de CAHUE XAVIER SOUSA, matrícula nº 271.231-8, então Chefe do Núcleo de Permissão dos Terminais do Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, em destituição do cargo em comissão, nos termos do art. 205, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 2011, por entender que a situação fática que lhe foi imputada se amolda na infração prevista no art. 193, inciso III, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Subcontroladoria de Correção Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 21 DE JULHO DE 2023

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, à servidora ELAINE SOUZA ROSA, matrícula nº 44.134-1, Auditora de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do quadro de pessoal do Distrito Federal, a contar de 14/07/2023, com fundamento no artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011 e Decisão nº 20/2012 - TCDF, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária previstos no artigo 3º da EC nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, conforme processo SEI 00480-00003705/2023-18.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 342, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Revogar a designação da Defensora Pública NILDA RESENDE VIEIRA, matrícula nº 113.202-4, para constituir a Comissão Permanente de Condução de Processos Administrativos Disciplinares relativos a Defensores Públicos da Defensoria Pública do Distrito Federal, que ocorreu por meio da Portaria nº 467, de 17 de novembro de 2022, publicada no DODF Nº 216, de 21/11/2022.

Art. 2º Designar o Defensor Público FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 125.714-5, para compor a Comissão Permanente de Condução de Processos Administrativos Disciplinares relativos a Defensores Públicos da Defensoria Pública do Distrito Federal, que atuará como Presidente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e o membro da Comissão Permanente de Condução de Processos Disciplinares nela designado funcionará por 01 (um) ano sem prejuízo de suas atribuições normais.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 343, DE 20 DE JULHO DE 2023

Altera a composição da Portaria nº 181, de 24 de junho de 2022, que designou os membros da Comissão de Prerrogativas no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos I, II e XIII da Lei Distrital Complementar nº 828/2010 com redação alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 c/c artigo 97-A, incisos III e VII, da Lei Complementar 80/94, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 181, de 24 de junho de 2022, que designou os membros da Comissão de Prerrogativas no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, com vista à preservação das garantias institucionais dos seus membros, que será composta pelos seguintes Defensores Públicos:

I - FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 237.130-8;

II - EMMANUELA MARIA CAMPOS DE SABOYA, matrícula nº 113.191-5;

III - WERNER ABICH RECH, matrícula nº 237.146-4; e

IV - CELSO MURILO VEIGA DE BRITTO, matrícula nº 237.131-6.

Art. 2º A Comissão de Prerrogativas será presidida pela Defensora Pública EMMANUELA MARIA CAMPOS DE SABOYA.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições contidas na Portaria nº 184, de 29 de junho de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 358, DE 17 DE JULHO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 5º, §3º c/c 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõe o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o artigo 40, § 9º, da Constituição Federal, os artigos 166, II e 167, I da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o Despacho SEI-GDF PGDF/SEGER (117658971), resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição de MARINA CARNEIRO DE MELO, matrícula nº 227.250-4, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, Classe Segunda, Padrão V, no total de 195 (cento e noventa e cinco) dias referentes a 16/07/2012 a 31/01/2013, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (116408571). Processo nº 00020-00000031/2023-91.

HUGO DE PONTES CEZARIO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 274, DE 21 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2023-e, resolve:

Art. 1º Exonerar, nos termos dos incisos I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, os servidores ocupantes de cargos em comissão mencionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Nomear, nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para exercer cargo em comissão os servidores mencionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MICHEL

ANEXO I

| MATR. | NOME | SÍMBOLO | CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA | LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO |
|--------|-------------------------------|----------|---------------------------------------|--------------------------------|
| 100230 | GUSTAVO NUNES PAIVA | TC-CCA-1 | ASSESSOR | GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL |
| 1485 | CLAUDIA DUARTE BOGEA CARVALHO | TC-CCG-4 | CHEFE DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA | GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL |

ANEXO II

| MATR. | NOME | SÍMBOLO | CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA | LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO |
|-------|-------------------------------|----------|---------------------------------------|--------------------------------|
| 1485 | CLAUDIA DUARTE BOGEA CARVALHO | TC-CCA-1 | ASSESSOR | GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL |
| 1664 | CAMILA PRINCHAK COIMBRA | TC-CCG-4 | CHEFE DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA | GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL |

PORTARIA Nº 275, DE 21 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00015278/2022-27-e, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 89, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2023, que revisou o ato de aposentadoria da servidora MARISA BOUCHARDET DA FONSECA, matrícula nº 902, veiculado pela Portaria-TCDF nº 275, de 24 de novembro de 1994, publicada no DODF nº 227, de 28 de novembro de 1994, a fim de corrigir a classificação funcional da servidora, alterando o Padrão V para o Padrão VI, ficando inalterados os demais dados desse ato.

MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Processo nº 00001-00018187/2021-11. Objeto: Expansão da infraestrutura de rede sem fio, com garantia e suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 1.496.599,00. Data/hora da Sessão Pública: 08/08/2023, às 09:30h. Local: Internet, no endereço www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Maiores informações (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

RONIERI BARBOSA DE SOUZA
 Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

EDITAL - CREDENCIAMENTO AMBULANTES PARA FEIRA
DA UVA E DO VINHO 2023

1. PREÂMBULO

O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Planaltina – RA/VI, com fundamento na Lei nº 1.217, de 08 de outubro de 1996, na Lei nº 6.190 de 20 de julho de 2018, no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, torna pública a realização de credenciamento de vendedores ambulantes, para o exercício do comércio ou prestação de serviços para a Feira da Uva e do Vinho, dos dias 04 à 13 de Agosto de 2023, no Parque de Exposições Planaltina-DF, observado o interesse da Administração Pública e a legislação pertinente.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto credenciar os interessados em exercer o comércio ou prestação de serviços de ambulantes na modalidade: carrocinha; caixa a tira colo; isopor ou similar; trailer; barraca; motorizado ou outro meio dos dias 04 à 13 de Agosto de 2023 ao longo da Avenida Independência Planaltina-DF.

2.2. Os interessados devem comparecer ao atendimento da Administração Regional de Planaltina – RA/VI – GETEDE na sala nº 22, localizado na Avenida Uberdan Cardoso, s/nº - Setor Administrativo - Planaltina, DF, para preenchimento do requerimento objetivando exercer o comércio ou prestação de serviços de ambulantes e receber o seu número de inscrição e obter Termo de Autorização de Uso, o qual se dará por meio de sorteio.

2.3. Serão disponibilizados o total de 50 (cinquenta) Termos de Autorização de Uso para exercer o comércio ou prestação de serviços de ambulantes na modalidade de: carrocinha; caixa a tira colo; isopor ou similar; trailer; barraca; motorizado, os quais ficarão ao longo da Avenida Independência, Planaltina-DF, mediante croqui elaborado pela Administração, indicando a área autorizada. Serão disponibilizados 50 (cinquenta) termos para instalação de tendas 3x3.

2.4. Será realizado sorteio, portanto, as vagas não serão preenchidas conforme ordem de chegada e cadastramento.

2.5. Os ambulantes só podem trabalhar no evento, que preencherem o Requerimento e assinarem o Termo de Autorização de Uso, a ordem de ocupação do box será conforme cadastramento na Administração Regional de Planaltina.

2.6. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Distrito Federal.

3. DOS PREÇOS E PRAZOS

3.1. Preço Público- Três reais e setenta e oito centavos (R\$ 3,78/dia), pelo espaço de 3m x 3m.

3.2. Os prazos para a realização do objeto deste Edital serão executados, conforme cronograma abaixo:

3.3 CRONOGRAMA

Início do recebimento do requerimento para cadastramento e emissão do Termo de Autorização: 24 de julho de 2023 na gerência de Território-GETEDE, sala nº 22.

Prazo final para recebimento do requerimento e emissão do Termo de Autorização: até às 17h. 28 de julho de 2023.

O horário para acesso ao local e instalação, será a partir das 12h do dia 04/08/2023 (sexta-feira) e se encerra às 02h do dia 14/08/2023 (segunda-feira).

É indispensável a apresentação do Termo de autorização emitida pela Administração Regional de Planaltina para acesso ao local de instalação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados devem preencher o Requerimento e apresentarem os seguintes documentos para recebimento do Termo de Autorização de Uso:

DOCUMENTO ORIGINAL E UMA CÓPIA

1. UMA FOTO 3 X 4 – ATUAL

2. CARTEIRA DE IDENTIDADE - CIRG OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH

3. CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF

4. CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

5. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO REQUERENTE OU DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO REQUERENTE

4.2. Os interessados devem apresentar a documentação solicitada acompanhada de uma cópia legível, não é necessária autenticação.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O Termo de Autorização será expedido pela Administração Regional de Planaltina – RA/VI.

5.2. O ambulante credenciado, que não apresentar todos os documentos indicados neste Edital não receberá o Termo de Autorização de Uso.

5.3. Todo ambulante deve zelar pela limpeza no entorno do seu ponto de trabalho.

5.4. Os interessados autorizados a trabalharem no objeto de que trata este Edital, somente poderão comercializar no dia fixado no respectivo Termo Autorização de Uso.

5.5. Não será permitido a venda de bebidas alcoólica.

5.6. Ao trailer fica permitida a instalação de toldo retrátil de, no máximo, 2 metros.

5.7. Não será permitido a venda de produtos fora da área estabelecida pela Administração Regional de Planaltina, conforme croqui.

5.8. O horário de permanência no local será até às 02:00h.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos na Administração Regional de Planaltina.

6.2. O termo de autorização é de uso pessoal e intrasferível.

Planaltina/DF, 17 de julho de 2023

WESLEY FONSECA FRAGA

Administrador Regional de Planaltina/DF

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049305 - RA - XXXI

Processo: 00367-00000288/2023-77. Contrato: nº 049305/2023 - RA - XXXI decorrente da Dispensa de Licitação prevista no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93. Firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional da Fercal e a empresa Centro Oeste - prestadora de serviço de desinsetizacao Ltda, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 13.498.257/0001-67, em 06/07/2023. Objeto: prestação de serviço de manutenção e esvaziamento de fossa séptica na Administração Regional da Fercal, compreendendo 03 esvaziamentos de até 03m³ cada, conforme documentos constantes no processo Nº 00367-00000288/2023-77. Valor total do contrato: R\$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais), Unidade Gestora 190133, gestão 00001, unidade orçamentária 09135, programa de trabalho 04.122.8205.8517-0096, Fonte de Recurso 100; Natureza da Despesa 33.90.39. Vigência até 29 de dezembro de 2023, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Fernando Gustavo Lima da Silva Madeira na qualidade de Administrador Regional e, pela Contratada, Rômulo Gomes de Almeida na qualidade de Sócio Administrador.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 00367-00000288/2023-77. INTERESSADO: Administração Regional da Fercal. RATIFICO, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, conforme inciso II, da mencionada lei, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de esvaziamento de fossa séptica na Administração Regional da Fercal, consonte especifica a Nota de Empenho 2023NE00110, no valor de R\$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais) em favor da empresa CENTRO OESTE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 13.498.257/0001-67. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIN/RA-XXXI, para os fins pertinentes. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Em 17 de julho de 2023. FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA, Administrador Regional da Fercal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O 67º ANIVERSÁRIO DA FERCAL O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL - lança o Chamamento Público através do processo nº 00367-00000256/2023-71 para seleção de até 04 (quatro) músicos solos ou bandas para se apresentarem na comemoração do 67º Aniversário da Fercal, tendo como base o inciso II do Art. 74, caput da Lei nº 14.133/21, Decreto 44.330/23, Decreto 38.933/18 e Portaria nº 262 de 9 de abril de 2018 - SECULT.

DO OBJETO

1.1 Selecionar e contratar músicos solos ou bandas do Distrito Federal e/ou RIDE para a realização de atividades culturais e artísticas, na Região Administrativa da Fercal, tendo em vista a composição da programação das festividades.

1.2 Serão disponibilizadas:

1.2.1 Até 04 (quatro) vagas para artistas e bandas destas sendo:

I - 02 (duas) vagas para artistas ou bandas do gênero musical de sertanejo;

II - 02 (duas) vagas para artistas ou bandas do gênero musical de forró;

1.2.2 Haverá reserva de (01) uma vaga para candidatura de pessoa com deficiência, observadas as outras condições previstas no presente Edital e, em caso de ausência de pessoas que atendam a esse requisito. Conforme Lei nº 8.112/1990, Art. 5º § 2º, às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.

1.2.3 A definição de local, data e horário da apresentação de cada grupo/artista ocorrerá pela Administração Regional da Fercal após o resultado definitivo do Edital.

1.3 Caso a quantidade de artistas, contempladas por este Edital, seja inferior à quantidade total de vagas disponibilizadas, a RA-FERC/DF promoverá o rodízio dos contemplados.

1.4 Este Edital de Chamamento é composto pelos seguintes anexos: Anexo I - Termo de referência; Anexo II - Ficha de inscrição; Anexo III - Roteiro de elaboração da proposta para atrações artísticas; Anexo IV - Formulário de Recurso.

DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1 As inscrições ficarão abertas no período de 31 de julho de 2023 a 04 de agosto de 2023.

2.2 O proponente deverá entregar os seguintes documentos em envelope lacrado e, aos cuidados da Comissão Provisória de Avaliação de Atrações artísticas para o 67º Aniversário da Fercal:

2.2.1 Ficha de Inscrição devidamente assinada (Anexo II).

2.2.2 Proposta de trabalho (Anexo III).

2.2.3 E demais documentos que achar pertinentes como: portfólio artístico, release, currículo, matérias de jornal.

2.3 Todos os documentos deverão ser entregues exclusivamente no Protocolo da Administração Regional da Fercal – RA-FERC, DF-150, KM12, Área Especial Feira – Engenho Velho – Fercal/DF, CEP 73150-035, dentro do prazo de inscrição estabelecido neste edital, nos horários de 08h às 12h e 14h às 17h, aos cuidados da Comissão Provisória de Avaliação de Atrações artísticas para o 67º Aniversário da Fercal, identificar no envelope lacrado.

2.4 O requerimento de informações, esclarecimentos e dúvidas poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico maronita.mariano@fercal.df.gov.br ou na Gerência de Cultura da Administração Regional da Fercal, localizada na Administração Regional da Fercal – RA-FERC, DF-150, KM12, Área Especial Feira – Engenho Velho – Fercal/DF, CEP 73150-035, telefone: (061) 3550-6342.

2.5 É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

2.6 Não será admitida a participação de pessoa física e jurídica que estejam suspensas temporariamente de participar ou de licitar com a Administração Pública, bem como aquelas declaradas inidôneas pelo Distrito Federal ou por qualquer ente da Federação, em observância §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21.

2.7 É vedada a participação de proponente, que tenha como integrante “cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau”, de servidores efetivos ou comissionados da Administração Regional da Fercal ou de membros da Comissão de Seleção (art.8º do Decreto 32.751/2011).

2.8 Com base no Art. § 1º do Artigo 9º da Lei nº 14.133/21 fica vedada a propositura neste Edital da participação de servidor da Administração Regional da Fercal no certame, como também dos membros da Comissão de Seleção.

2.9 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará a desclassificação do proponente.

2.10 A habilitação consistirá na análise e conferência dos documentos que constam no item 2.2 a ser realizada pela Comissão de Avaliação que deliberará pela habilitação, desde que presentes todos os documentos necessários para avaliação e a devida assinatura da ficha de inscrição.

DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

3.1 Para fins deste chamamento público, as apresentações artistas acontecerão da seguinte forma:

3.1.1 Atividades artísticas classificadas como: Shows locais que ocorrerão nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2023, na Feira da Fercal:

I - 04 (quatro) artistas/grupos atuantes nos segmentos de Música para realizar apresentações artísticas com duração de no mínimo 2 horas. Os trabalhos artísticos deverão estar vinculados aos gêneros, ofícios e formas de expressão relacionada no Anexo II (formulário de inscrição) deste Edital.

3.1.2 A Administração Regional da Fercal proporcionará o apoio de estrutura básica como: palco, som, iluminação, fechamentos, alambrados, tendas e etc.

3.2 Todas as apresentações serão para o público do Distrito Federal e ofertado de forma gratuita.

3.3 O artista selecionado, deverá se responsabilizar por gastos como: deslocamento, alimentação, produção, figurino, instrumentos musicais, transporte de materiais e insumos pessoais necessários às apresentações.

3.4 Serão oferecidos cachês para a realização integral das apresentações artísticas, conforme estabelecido, de acordo com os quadros descritivos abaixo:

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE DE VAGAS | VALOR UNITÁRIO (por apresentação) | VALOR TOTAL |
|--------------------|---------------------|-----------------------------------|---------------|
| Artista e/ou banda | 4 | R\$ 3.250,00 | R\$ 13.000,00 |

3.5 Todos os valores praticados neste edital não poderão ser utilizados como comprovação de preço para majorar ou reduzir o valor do cachê do artista e/ou banda nas demais formas de contratação a serem realizadas no Distrito Federal.

3.6 Os valores estipulados por cachê correspondem à realização completa da atividade ao longo dos dias programados. Não haverá ampliação do valor.

3.7 No caso de não cumprimento das condições estabelecidas no Edital, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o contrato de prestação de serviços será considerado não executado, cabendo às condições indicadas no item 11 deste certame e penalidades pertinentes.

DA COMISSÃO PROVISÓRIA

4.1 As propostas serão avaliadas e selecionadas pela Comissão Provisória de Avaliação, composta por membros nomeados por Portaria de designação emitida pelo Administrador Regional da Fercal e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

4.2 A Comissão Provisória de Avaliação será composta por 5 (cinco) membros, sendo: 02 servidores da Administração Regional da Fercal, 02 (dois) representantes do Conselho Regional de Cultura da Fercal e 01 membro da sociedade civil, com experiência, conhecimento e capacidade técnica para realização da seleção.

4.3 Os membros da Comissão Provisória de Avaliação prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário.

4.4 É proibido o nepotismo no âmbito da Administração pública Direta e Indireta do Poder executivo, inclusive de “familiar” de agente público até o 3º grau, de membros da Comissão Provisória de Avaliação, referindo-se no Art. 2º § II do Decreto Distrital nº 32.751/2011.

4.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Chamamento Público ou da execução de serviço, conforme §1 do Art. 9º da Lei nº 14.133/21:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo Chamamento Público.

4.6 Observando também as vedações do Art. 8º do Decreto nº 32.751/2011 que devem ser estendidas também aos parentes da Comissão Provisória de Avaliação no qual os editais de licitações e de chamamentos públicos estabelecerão a impossibilidade de participação de pessoa física ou jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

4.7 Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

4.8 Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

4.9 Parágrafo único. A vedação de que trata o caput se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres. (Alteração dada pelo Decreto nº 37.843/2016).

4.10 A Comissão Provisória de Avaliação analisará a viabilidade técnica das propostas e emitirá parecer exclusivamente sobre as propostas habilitadas, justificando a escolha, de acordo com os critérios de habilitação e seleção estabelecidos neste Edital no item 5.1.

DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Para as propostas habilitadas a avaliação será feita com base nos seguintes critérios e pesos:

| Crítérios | Peso | Pontuação | Pontuação máxima |
|--|------|-----------|------------------|
| a) Informações sobre as atividades a serem executadas com clareza, consistência e coerência do projeto com os objetivos deste Edital de Chamamento Público. Proposta adequada conceitualmente ao objeto deste Edital e à sua programação, com detalhamento da proposta (sinopse, apresentação, repertório). De acordo com o Anexo III. | 2 | 0 a 5 | 10 |
| b) Criatividade e inovação (grau de originalidade da apresentação). | 2 | 0 a 5 | 10 |
| c) Relevância cultural | 2 | 0 a 5 | 10 |
| d) Experiência do artista (apresentações realizadas, trajetória, tempo de carreira). Qualidade artística e Técnica dos candidatos e Currículo. | 2 | 0 a 5 | 10 |
| e) Ser microempresário individual (MEI), microempresa ou empresa de pequeno porte. | 3 | 5 | 15 |
| f) Empresa ser sediada em Brasília e/ou tempo de residência do artista em Brasília/DF | 3 | 0 a 5 | 15 |
| Soma (a + b + c + d + e + f) | - | - | 70 |

5.2 A análise dos projetos pela Comissão de Seleção será baseada nos critérios, conforme detalhado abaixo, sendo que: RUIM – sem consistência nas informações; REGULAR – baixa consistência de informações; BOM – atende só o solicitado; ÓTIMO – atende, inova e supera o solicitado.

5.2.1 Grau pleno de atendimento do critério (5,0);

5.2.2 Grau satisfatório de atendimento do critério (4,0);

5.2.3 Grau regular de atendimento ao critério (3,0);

5.2.4 Grau inferior de atendimento ao critério (2,0);

5.2.5 Grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0);

5.2.6 Não atendimento do critério (0,0).

5.3 Análise e avaliação do portfólio da atração que deve ser entregue juntamente com a proposta (release, currículo, clipping, website, blog) para verificação da consistência/pertinência da proposta artística e do grau de inserção no objeto específico do edital a avaliação será da seguinte forma: ruim até 2 (dois) pontos, regular até 3(três) pontos, bom até 4 (quatro) pontos e ótimo até 5 (cinco) pontos.

5.4 A atribuição dos pesos e o julgamento dos critérios levarão em consideração:

5.4.1 Clareza: consistência e coerência do projeto com os objetivos da Programação. A afinidade entre a proposta apresentada e o projeto em que o candidato se inscreverá deverá estar explícita de forma clara e consistente. É considerado um critério básico para a admissibilidade e possui peso 02 (dois) na avaliação de mérito.

5.4.2 Criatividade e inovação: A originalidade da proposta tem peso 02 (dois) na avaliação, pois este quesito contará como um dos principais diferenciais competitivos entre as propostas submetidas.

5.4.3 Relevância cultural: O reconhecimento do valor histórico e cultural da trajetória do grupo artístico para a manifestação cultural em que se insere, o impacto das ações realizadas pelo artista em sua comunidade, assim como o alcance das iniciativas na promoção da cultura popular e diversidade cultural terão peso 02 (dois) na avaliação. Observará a atuação cultural ou material vinculado se há ocorrência de desrespeito os direitos humanos, com qualquer forma de discriminação ou preconceituosa. Este será um dos critérios de maior importância na avaliação e poderá ser comprovado através de clipping de mídia impressa e/ou digital.

5.4.3 Experiência: A quantidade de atividades já realizada pelo artista, com apresentações, promoção de eventos próprios e terá peso 02 (dois) na avaliação. É um quesito que serve para a comprovação da trajetória do grupo artístico/banda e de que o mesmo esteja em atividade. Pode ser comprovado através de fotos e declarações de participações em eventos e realização com as devidas datas comprobatórias.

5.4.4 Dotar de personalidade jurídica MEI, ME ou EPP: Incentivar a formalização de profissionais artísticos com a abertura de empresas aluz da LC 123/2006 que apresenta tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Atribuir-se-á pontuação máxima ao candidato que apresentar a comprovação com peso 03 (três) na avaliação, limitado a 15 pontos.

5.4.5 Possuir sede no Distrito Federal (Pessoa Jurídica) ou ser residente no Distrito Federal: esse critério tem por objetivo priorizar artistas locais como determina a Lei Orgânica do Distrito Federal que traz como objetivo prioritário a valorização e o desenvolvimento da cultura local, de modo a contribuir para a cultura brasileira. Atribuir-se-á pontuação máxima ao candidato que apresentar a comprovação, sendo contabilizado 1 (um) ponto para cada comprovado com peso 03 (três) na avaliação, limitado a 15 pontos.

5.5 Serão considerados na ordem abaixo como critérios de desempate:

I - Terá preferência o proponente com maior nota no quesito Relevância Cultural;

II - Terá preferência o proponente com maior nota no quesito Criatividade e Inovação;

III - Terá preferência o proponente com maior nota no quesito Experiência do Artista.

5.6 Em caso de persistência do empate, o desempate será feito com base no maior tempo de atuação comprovada dos candidatos.

5.7 O candidato que obtiver nota menor do que 20 (vinte) pontos será desclassificado.

5.8 O candidato que apresentar proposta que possua conteúdo que desvalorize, incentive a violência ou exponha as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de intolerância religiosa, homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas ou manifestações políticas e/ou partidárias será desclassificado.

DOS RECURSOS

6.1 Contra a decisão de desclassificação de proposta, caberá um único recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Administrador Regional da Fercal, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação, a contar da divulgação do resultado provisório do Edital, com fundamento no inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

6.2 Recebido o recurso, a Comissão Provisória de Avaliação, no prazo de até 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

6.3 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Seleção encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Assessoria Técnica da Administração Regional da Fercal.

DO RESULTADO

7.1 O resultado final da seleção será homologado mediante divulgação no site da Administração Regional da Fercal (www.fercal.df.gov.br) e publicado no Diário Oficial do GDF.

DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Após a homologação do resultado, para a emissão de Nota de Empenho de prestação de serviços, observar-se-á, no que couberem, as disposições dos Artigos 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

8.2 Pessoa jurídica ou empresário/agenciador exclusivo:

8.2.1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – FGTS;

8.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao Distrito Federal;

8.2.5 Contrato social da empresa e documento do representante legal;

8.2.6 Carta de anuência será exigida caso a contratação seja de um grupo artístico, conforme consta no art.6º § 2º da Portaria nº 98/2018;

8.2.7 Contrato de exclusividade ou ajuste similar, autenticado em cartório;

8.2.8 Comprovante de Conta Bancária – observando o item 10.2 deste Edital;

8.2.9 Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica.

8.3 Pessoa Física representando o artista inscrito:

8.3.1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3.3 Certidão Negativa de Débitos junto ao Distrito Federal;

8.3.4 Carta de anuência será exigida caso a contratação seja de um grupo artístico, conforme consta no § 2º do art. 6º da Portaria nº 262/2022;

8.3.5 Comprovante de Conta Bancária – observando o item 10.2 deste Edital;

8.3.6 Inscrição no Cadastro de Pessoa Física.

8.4 Após o resultado final o proponente tem o prazo de até 5 dias para apresentação de toda a documentação constante no item 8 deste Edital, via protocolo ou por meio eletrônico.

8.5 A não apresentação da documentação no prazo disposto no item 8.4 acarreta a exclusão do proponente por não apresentar toda a documentação necessária para o processo de contratação e consequentemente a convocação do próximo selecionado.

DO VALOR

9.1 A Administração Regional da Fercal – disponibilizará o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para as contratações das atrações artísticas listadas nesse edital.

DO PAGAMENTO

10.1 Cada proponente receberá pelo proposto neste Edital para cada apresentação, o valor descrito no item 3.4, observados eventuais deduções e encargos pertinentes.

10.2 Os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de depósito em conta corrente do Banco de Brasília S/A – BRB, mediante a entrega de Nota Fiscal após a execução do serviço, conforme art. 6º do Decreto 32.767/11.

10.3 No caso de pessoa física, do valor bruto haverá desconto, na fonte pagadora dos seguintes tributos: Imposto sobre a Renda Retido Na Fonte - IRRF, Imposto Sobre Serviço – ISS e imposto relacionado ao Instituto nacional de Seguridade Social – INSS.

10.4 As condições de pagamento serão previstas na Nota de Empenho, considerando as especificidades da prestação do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5 Os pagamentos serão efetuados com recursos do Tesouro do Distrito Federal, alocados na Administração Regional da Fercal, em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal do serviço prestado. Os recursos são advindos da fonte 100 da RAXXXI, Realização de Eventos – Aniversário da Cidade, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

10.6 Os pagamentos serão efetuados com recursos da Administração Regional da Fercal em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

10.7 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.8 Observa-se o disposto no art. 28 do Decreto 34.577/13, no qual dispõe que os órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, quando do empenho, liquidação e pagamento devem verificar o cumprimento das seguintes exigências:

10.9 Nota de empenho com informações individualizadas e detalhadas de cada apresentação artística contratada, com identificação dos profissionais, horário de início, tempo de duração das apresentações e cachês cobrados;

10.10 Nota fiscal com tipo e detalhamento do serviço prestado, nome do evento, artista responsável, preço, condições de pagamento, data, horário e duração da apresentação;

10.11 Relatório do executor do contrato, que comprove a realização do evento, com vídeo ou fotos, em plano aberto e fechado, em quantidade mínima de 10 (dez), e comprovação de fornecimento dos demais bens e serviços contratados.

DA RESCISÃO

11.1 A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto nº 44.330/23.

11.2 A rescisão/extinção poderá ser determinada, por ato unilateral, fundamentada e escrita pelo Contratante, assegurado o contraditório e ampla defesa, com base no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 Até 03 (três) dias após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Administrador Regional da Fercal, com apoio técnico da Comissão de Seleção, decidir.

12.2 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, ou resposta a solicitação com ampla divulgação ate 24 horas após o protocolo da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A Administração Regional da Fercal – RAXXXI poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação, conforme disposto na Lei 14.133/21.
- 13.2 A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá a Administração Regional da Fercal, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 13.3 É facultada à Comissão Provisória de Avaliação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 13.4 Os atos materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de seleção.
- 13.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Circunscrição Judiciária de Sobradinho – Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.6 Os casos omissos serão dirimidos pelo Administrador Regional da Fercal, com a análise técnica da Comissão Provisória de Avaliação, ou do departamento técnico e jurídico da Administração Regional da Fercal, se for o caso.
- 13.7 Os equipamentos e instrumentos de uso pessoal (tais como: violão, teclados, pratos, baquetas, e outros) serão de responsabilidade dos artistas selecionados. A Administração Regional da Fercal não se responsabilizará em caso de perda, dano ou extravio.
- 13.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 13.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na Administração Regional da Fercal.
- 13.10 O envio de inscrições implica a total aceitação das normas e condições deste Edital.
- 13.11 O artista e/ou grupo, no ato da inscrição neste edital, cede, a título gratuito, irrevogável e irretirável, os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre suas obras, sem quaisquer limitações de território, modalidade ou quantidade de uso, pelo prazo de proteção da Lei de Direitos Autorais, viabilizando a apresentação, certificando-se e garantindo, inclusive, a mesma cessão de todos colaboradores e coautores.
- 13.12 A apresentação de artistas e/ou grupos não poderão violar direitos de terceiro, especialmente, de propriedade intelectual.
- 13.13 Ao ter o projeto selecionado, o proponente autoriza a Administração Regional da Fercal a utilizar em peças de divulgação do projeto: fichas técnicas, fotografia e áudio dos materiais de inscrição, sem quaisquer custos adicionais.
- 13.14 Consideram-se peças de divulgação: vídeos, relatórios, catálogos e demais produtos resultantes do projeto.
- 13.15 O material de divulgação produzido ou disponibilizado para o 67º Aniversário da Fercal e os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficarão à disposição da Administração Regional da Fercal como material institucional, sem qualquer custo adicional, por prazo indeterminado.
- 13.16 A documentação dos concorrentes não selecionados poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.
- 13.17 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Fercal, 19 de julho de 2023

FERNANDO GUSTAVO LIMA MADEIRA
Administrador Regional da Fercal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Termo de Referência - RA-FERC/CODES/DIART/GECEL
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETIVO GERAL

O objetivo deste edital é a contratação de músicos por meio de bandas ou solistas visando as comemorações do 67º Aniversário da Fercal que fazem parte do conjunto cultural do Distrito Federal com comemorações previstas para o período de 15 a 17 de setembro de 2023.

O projeto visa selecionar até 04 (quatro) artistas para realização de shows de gêneros forró e sertanejo com duração mínima de 02 horas cada.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Promover a inserção da arte e da cultura;

Promover oferta contínua de bens e serviços culturais e artísticos do Distrito Federal nos cenários local e nacional valorizando as identidades e as vocações culturais do Distrito Federal;

Posicionar a cultura e a criatividade como pilares estratégicos para o desenvolvimento territorial integrado, considerando as potencialidades criativas do Distrito Federal e da RIDE-DF;

Posicionar a cultura e a criatividade como pilares estratégicos para o desenvolvimento integrado;

Garantir o reconhecimento, a livre manifestação das identidades culturais;

Ampliar os direitos visando à igualdade entre os diversos setores e grupos culturais; e

Fomentar processos coletivos de experimentação, inovação e sustentabilidade.

DA JUSTIFICATIVA

O aniversário da Fercal é um projeto consolidado e desenvolvido anualmente pela Administração Regional da Fercal, que tem como objetivo promover uma oferta diferenciada de atividades culturais e artísticas para a população do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno - RIDE. O projeto no ano de 2023 será realizado no período de 15 a 17 de setembro do ano corrente.

As comemorações do aniversário da Fercal tornaram-se um marco importante no calendário dos eventos públicos realizados no Distrito Federal. A Fercal afirma sua identidade em momentos de grande exposição tanto pela visibilidade da sua característica rural quanto pela difusão de eventos culturais e artísticos que costuma oferecer.

Serão contratados até 04 artistas com projeção local com pagamento de cachê. A seleção se dará por meio de edital de chamamento público, no qual os/as inscritos deverão apresentar o croqui/projeto do trabalho que se pretende executar, bem como portfólio artístico que comprove a capacidade de execução do trabalho proposto.

Considerando a importância da música no cenário artístico brasileiro e ponderando que é programa de Governo para a cultura lançar as bases para um novo ciclo de desenvolvimento do Distrito Federal de forma a promover a cultura como direito da cidadania, instrumento de integração social e fator econômico relevante na sociedade, por meio de ações de incentivo à promoção de atividades culturais.

A seleção por meio de chamamento público tem o objetivo de possibilitar a ampla participação de músicos e/ou bandas do DF e RIDE às vagas destinadas às contratações artísticas com a devida remuneração. A ação visa potencializar a ocupação cultural no Distrito Federal.

A escolha pela realização de chamamento público para esse tipo de contratação é uma alternativa do poder público e será acompanhada por agentes culturais relacionados ao setor cultural da Fercal, que recomenda que esse tipo de contratação por parte do poder público seja preferencialmente precedida de chamamento público, com o devido pagamento de cachê artístico.

Os objetivos do projeto estão em consonância com o Plano de Cultura do Distrito Federal ao possibilitarem: a ampliação, diversificação e descentralização da oferta cultural no Distrito Federal, em especial na Região Administrativa da Fercal, promovendo o intercâmbio e a difusão cultural; o estímulo ao turismo cultural e criativo; a garantia ao direito às manifestações das culturas regionais; a valorização de afirmações identitárias e memória dos segmentos historicamente excluídos; fortalecimento de iniciativas de fomento, promoção e difusão para os segmentos historicamente excluídos identificados.

O aniversário da Fercal, além de valorizar a produção cultural local, contribui para fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade à cidade em que vive e beneficia toda a população do Distrito Federal ao possibilitar o acesso à arte de maneira ampla, descentralizada e transversal.

A proposição do edital de chamamento público utiliza-se de minuta-padrão e é orientada pela Portaria nº 98/2018, que estabelece em seu Art. 3º que as contratações artísticas realizadas devem ocorrer preferencialmente por meio de chamamento público nos termos de edital, com fundamento no Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

PLANO DE AÇÃO

O planejamento e a organização do chamamento público consiste direcionado a artistas (bandas e/ou músicos) do Distrito Federal e RIDE para realização de apresentações musicais de gêneros forró e sertanejo na Região Administrativa da Fercal no período a ser definido após a conclusão do Chamamento.

A realização do Edital em questão compreende as seguintes fases:

Designação de Comissão específica para este fim;

Elaboração do chamamento público para seleção dos artistas;

Inscrição;

Análise das propostas;

Resultado provisório;

Recursos;

Julgamento de recursos;

Resultado definitivo;

Convocação para habilitação;

Decisão pela habilitação;

Contratação.

Fiscalização.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação almejada obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133, Decreto nº 32.598/2010, Decreto nº 44.330/2023 e alterações posteriores.

Cabe asseverar que a inexigibilidade de licitação decorre “da impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração”, conforme ensina Hely Lopes Meirelles. Assim, a inexigibilidade da licitação se coaduna com o desempenho artístico propriamente dito, uma vez que cada artista possui sua singularidade na execução da contratação em tela.

Não se tratará de selecionar os melhores para atribuir-lhes um destaque, mas de obter os préstimos de artistas para atender a necessidade pública, qual seja, de levar cultura, por meio da música, à população do Distrito Federal. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, haja vista ser impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Reconhece-se, assim, a subjetividade e a impossibilidade de competição nos moldes licitatórios existentes. Ademais, a contratação artística, por meio de chamamento público, está em consonância com os princípios da impessoalidade, da publicidade e da isonomia – importantes princípios constitucionais.

Ante tal subjetividade, o edital prevê critérios de avaliação para analisar os materiais comprobatórios dos artistas (currículo, portfólio, release, entre outros), bem como as propostas apresentadas balizando a seleção. A Lei Orgânica de Cultura assegura a validade da presente contratação de inexigibilidade, nos termos dos artigos 50 e 51, in verbis:

[...]

Art. 50. Os recursos dos mecanismos de financiamento da cultura podem ser aplicados em:
I – formulação, execução e avaliação de políticas públicas culturais;

II – apoio direto a projetos e atividades culturais, inclusive ações de difusão cultural, por meio de termos de ajuste, termos de colaboração, termos de fomento, contratos ou outros instrumentos jurídicos, de acordo com as especificidades do mecanismo de financiamento e da natureza do objeto; (...)

§ 1º Podem ser admitidas propostas em formato de plano anual ou plurianual, conforme a natureza do objeto.

§ 2º As contratações realizadas pela Administração Pública distrital que se enquadrarem no disposto no art. 25, III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão consideradas artísticas, quando o seu objeto se referir a expressão humana criativa de natureza artística e cultural de qualquer das linguagens previstas como segmentos no art. 49, podendo abranger, em conjunto ou separadamente, de acordo com avaliação técnica de composição do projeto ou ação cultural:

– serviços artísticos de fruição cultural, como apresentações, espetáculos, concertos, exposições, exhibições, peças e saraus, contação de histórias, entre outras manifestações artísticas e culturais previstas em regulamento;

– bens artísticos de fruição cultural, como instalações, jogos e aplicativos, esculturas, pinturas, livros e outros bens previstos em regulamento;

– serviços artísticos de pesquisa ou criação cultural, como direção artística, curadoria, composição, regência, design, elaboração de roteiro, criação e execução de cenografia, concepção de figurino e iluminação artística, entre outros serviços previstos em regulamento;

– bens artísticos de pesquisa ou criação cultural, como desenhos de luz, peças de cenografia, vestes de figurino, entre outros bens previstos em regulamento.

Art. 51. Os procedimentos de seleção de propostas, publicação de editais, convocação, inscrição, avaliação, celebração de instrumentos jurídicos, execução, acompanhamento e prestação de contas são definidos em ato normativo da Secretaria de Cultura.

[...]

Por fim, a Lei Orgânica da Cultura do Distrito Federal – LOC/DF instituída pela Lei Complementar nº 934 de 7 de dezembro de 2017 reforça ser um dos deveres do poder público o de valorizar e desenvolver a cultura local, de modo a contribuir para o desenvolvimento da cultura brasileira, bem como a democratização do uso dos espaços culturais de propriedade do Distrito Federal.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Os critérios estão detalhados na minuta do edital, sendo eles:

a) Informações sobre as atividades a serem executadas com clareza, consistência e coerência do projeto com os objetivos deste Edital de Chamamento Público. Proposta adequada conceitualmente ao objeto deste Edital e à sua programação, com detalhamento da proposta (sinopse, apresentação, repertório). De acordo com o Anexo III

b) Criatividade, inovação e qualidade técnica;

c) Relevância Cultural;

d) Experiência do artista;

e) Ser microempreendedor individual ou EPP; e

f) Preferencialmente ser morador do Distrito Federal.

A análise dos projetos pela Comissão de Seleção será baseada nos critérios, conforme detalhado, sendo que: RUIIM – sem consistência nas informações; REGULAR – baixa consistência de informações; BOM – atende só o solicitado; ÓTIMO – atende, inova e supera o solicitado.

O Edital deverá prever que o candidato que apresentar proposta que possua conteúdo que desvalorize, incentive a violência ou exponha as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de intolerância religiosa, homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas ou manifestações políticas e/ou partidárias será desclassificado.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de artistas para apresentações musicais com duração de, no mínimo, 02 horas cada, conforme especificações e quantidades definidas a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UND. MEDIDA |
|------|--|------------|-------------|
| 01 | Contratação de serviços artísticos - show musical do gênero sertanejo, com duração mínima de 02 horas, sendo de obrigação do contratante as despesas com os instrumentistas e com todo equipamento individual necessário para o show, como instrumentos musicais e outros necessários para a apresentação. | 02 | SHOWS |
| 02 | Contratação de serviços artísticos - show musical do gênero forró, com duração mínima de 02 horas, sendo de obrigação do contratante as despesas com os instrumentistas e com todo equipamento individual necessário para o show, como instrumentos musicais e outros necessários para a apresentação. | 02 | SHOWS |

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, os serviços serão recebidos observando-se o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

[...]

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

[...]

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, com defeito serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso. A Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;

Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e integridade do objeto, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

O recebimento do objeto está condicionado ao aceite pela fiscalização designada para representar a Contratante, conforme prevê o Art. 104, Inciso II, da Lei nº 14.133/21;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar o serviço para o qual foi selecionado, obedecendo as disposições e indicações do Edital;

Realizar intervenção artística a partir do croqui apresentado na proposta de trabalho e nas condições previstas no Edital;

Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à contratante, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços;

Comunicar à Administração Regional da Fercal qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos, na forma da lei vigente;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da efetiva entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, se for o caso;

A Contratante se reserva no direito de recusar o recebimento dos materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do bem descrito neste Termo de Referência será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo, conforme item;

A execução orçamentária e financeira está sujeita ao atendimento das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, dispostas no Decreto nº 32.598/2010;

Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, em atenção ao Art. 6º do Decreto nº 32.767/2011;

O empenho da despesa será emitido na modalidade Ordinária, por se tratar de entrega única.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços prestados será realizada por uma comissão de servidores da Administração Regional da Fercal, que será designada por uma Ordem de Serviço a ser publicada no DODF e cumprirá as rotinas de monitoramento com foco no cumprimento de objeto, conforme determina o Art. 51 da Lei Complementar nº 934/2017.

Os servidores designados realizarão visita aos locais das pinturas, juntando fotos e relatórios aos processos de contratação artística.

DA SUSTENTABILIDADE

Os artistas deverão atender aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012 e estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Os artistas deverão abster-se da utilização de mão de obra infantil, nos termos da Lei nº 5.061/2013 e do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal Brasileira de 1988 que proíbe a mão de obra infantil.

DA VEDAÇÃO DE NEPOTISMO

Os artistas deverão atender aos requisitos de vedação de nepotismo previstos no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto nº 37.843/2016, que estabelece a impossibilidade de participação de pessoa jurídica, em licitações e chamamentos públicos, cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável da seleção ou licitação promovida pelo órgão e agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, sujeitará a primeira à aplicação de sanções administrativas descritas na Lei nº 14.133/21, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme previsões da Lei nº 9.784/1999.

DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 37.296/2016

Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e aos artistas e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato ou;

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência está disponível para exame nas dependências da Administração Regional da Fercal, em dia de expediente e em seu horário de funcionamento, situada na Rodovia DF-150, KM12, Lote Especial Feira - Engenho Velho - Fercal/DF, telefone (61) 3550-6340.

Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

Para o serviço desejado, deverá ser observado, pela Contratada, o que estabelecem as normas e regulamentações da Contratante, condições e/ou exigências contidas no presente Termo de Referência, Lei nº 14.133/21, Decreto nº 32.598/2010 e Decreto nº 44.330/23;

Fica estabelecido o foro judiciário de Brasília-DF para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica;

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

MARONITA RODRIGUES DE SOUSA MARIANO
Gerente de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS O 67º ANIVERSÁRIO DA FERCAL

| | | | |
|---|---------|------|--|
| Nome do artista/banda:_____ | | | |
| Preencher no caso da contratação ser por pessoa jurídica (inclusive MEI): | | | |
| Empresa representante: | | | |
| Nome do representante: | | CNPJ | |
| E-mail: | | Tel. | |
| Preencher no caso da contratação ser por pessoa física: | | | |
| Nome completo: | | | |
| Data de Nascimento: | CPF: | RG | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | Cidade: | CEP | |
| E-mail: | | Tel. | |
| Título da proposta: | | | |
| Classificação etária: | | | |
| Observação! Os dias e horários para a realização das apresentações serão definidos pela Administração Regional da Fercal. | | | |
| Declaração: | | | |
| Na qualidade de proponente do Edital de seleção de atrações artísticas para compor a Programação do 67º Aniversário da Fercal, declaro conhecer o inteiro teor do edital em questão e seus anexos. O projeto inscrito é de minha autoria e as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade. No caso de ser selecionado cumprirei as condições estabelecidas neste Edital. Brasília, // 2023. | | | |
| Assinatura do proponente | | | |

ANEXO III - ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS/BANDAS, APRESENTADORES E DJ'S

| |
|---|
| Título da Proposta: O título deve ser capaz de dar uma ideia concisa e clara de sua proposta. |
| Apresentação: A apresentação deve responder, de forma resumida, às questões: Qual será a sua apresentação artística? Para quem se destina a apresentação artística? (identificar o perfil do público alvo de sua proposta, faixa etária, gênero, e perfil sociocultural). Deve ficar claro quem será beneficiado diretamente com a sua proposta. Qual conteúdo será ministrado nos shows / apresentações artísticas? (Repertório, sinopse da apresentação) |
| Objetivos: Deve ser formulado em até cinco linhas e responder às questões: O que você quer alcançar com o show e apresentação artística? Há vínculo de sua proposta com a difusão de outras artes transversais a estas (música, teatro, artes visuais, manifestações populares, etc.)? Há vínculo do seu projeto com a identidade cultural do Distrito Federal? Descreva. |
| Justificativa: Deve ser formulada de modo a responder, ao menos, a estas questões: Qual o significado dessa apresentação artística/show para o público do Distrito Federal? De que maneira essa atividade se insere no meio cultural e artístico? Existe alguma inovação? Há contribuição original do artista ou grupo para essa prática cultural? |
| Resultados esperados: descrever, de forma resumida, os resultados esperados com o desdobramento da execução da proposta. |
| Profissionais envolvidos: indique o nome e o perfil de cada profissional envolvidos e a forma de suas participações da proposta (se houver). |
| Portfólio: anexar documentos que demonstrem as informações acima prestadas e a experiência do proponente: currículos, clipping de imprensa, fotos, declarações, cartas de apoio, certificações, relação de obras publicadas, etc. |
| OBSERVAÇÃO: Os documentos aqui citados são indispensáveis para avaliação da proposta. |

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

| | |
|--|-------------|
| DADOS DO PROPONENTE: | |
| NOME DO/A CANDIDATO/A OU INSTITUIÇÃO PROPONENTE: | CPF/CNPJ: |
| NOME DA PROPOSTA: | |
| FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: | |
| DATA E LOCAL: | ASSINATURA: |

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL
DE OPERAÇÕES ESTADUAIS

EDITAL Nº 05, DE 21 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 23, de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017, no uso de suas atribuições previstas no art. 244, inciso VIII, da Portaria 140, de 17 de maio de 2021, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea "b" e no art. 383, ambos do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando o processo 04034-00002792/2023-15, bem como a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADAS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados, por se inscreverem no CF/DF com informações cadastrais falsas. O cancelamento da inscrição no CFDF tem efeito desde a solicitação de abertura da empresa e, por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais emitidos e recebidos, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97- RICMS e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005-RISS e incisos I e IV, do § 4º, do art. 49 da Lei 1254/96, restando ainda proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito. Os contribuintes relacionados neste edital poderão contestar o presente ato no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste, por meio do Portal da Receita no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, opção "Atendimento Virtual", menu "Pessoa Jurídica Cadastro Fiscal", assunto "Cadastro Fiscal do DF" e tipo de atendimento/serviço "Pessoa Jurídica – Solicitar Reativação de Inscrição ou Denegação de NFe". DENOMINAÇÃO SOCIAL, Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, Nº INSCRIÇÃO NO CNPJ:

FREITAS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, : 08.194.085/001-68, 49.412.435/0001-32; D'OLIVEIRA CONSTRUCAO LTDA, 08.084.041/001-60, 43.521.643/0001-93; D.V. DA SILVA LTDA, 08.211.763/001-75, 50.289.704/0001-02; BABILONIA CONSTRUCAO LTDA, 08.162.543/001-43, 47.783.241/0001-18; COMERCIAL PETRA FLAKE LTDA, 08.045.248/001-74, 41.399.599/0001-65; FORT COMERCIO DE CEREAIS E ALIMENTOS LTDA, 08.122.820/001-21, 11.575.649/0001-57; MAKINE COMERCIO DE SUCATAS LTDA, 07.996.672/001-03, 38.076.526/0001-28; JVS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, 08.200.654/001-06, 49.726.594/0001-01; PRODALUM COMERCIAL LTDA, 08.043.742/001-77, 41.321.656/0001-93; SAGIP PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS E COMERCIAL VAREJISTA, 08.025.332/001-02, 40.269.171/0001-35; GABRIELA CAROLINE ARANTES DE MORAES LTDA, 08.227.406/001-35, 51.113.395/0001-70; MADEIREIRA MATEILO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, 08.004.457/001-31, 38.561.509/0001-86.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49293/2023 - SEPLAD

Processo nº 04033-00012012/2023-73. A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA (SEFAZ/DF) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a S F DE OLIVEIRA - EPP, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de empresa especializadas no serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo: dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD) e da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SEFAZ), nos termos do Memorando Nº 23/2023 - SEPLAD/DIAPRE/GESEG/NULOG, conforme Solicitação de Saldo de Ata - SSA Nº 3967/2023 e Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata Nº 3419/2023, no valor de R\$ 31.714,16 (trinta e um mil setecentos e quatorze reais e dezesseis centavos), referente ao item 02, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF, na Ata de Registro de Preços nº 110/2023 e na Proposta de Preços atualizada, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 31.714,16 (trinta e um mil setecentos e quatorze reais e

dezesseis centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é no valor de R\$ 31.714,16 (trinta e um mil setecentos e quatorze reais e dezesseis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE09283, emitida em 13/07/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DA ASSINATURA: 20/07/2023. DOS SIGNATÁRIOS: pela SEFAZ: LEDAMAR SOUSA RESENDE, Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal substituída, pela SEPLAD: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e pela CONTRATADA: SANDRO FRANÇA DE OLIVEIRA, na qualidade de Diretor Geral da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA 1ª TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023
 Processo: 04033-00001975/2022-61. Pregão Eletrônico nº 0032/2023. Assinatura do 1º Termo Aditivo: 20/07/2023. Objeto: retificação da Ata de Registro de Preços nº 0133/2023, que tem por objeto a inclusão do item 38 do Pregão Eletrônico 0032/2023 da empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA à Ata de Registro de Preços 0133/2023, por se tratar do item de cota reservada, vinculado ao item 37. Empresa: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68. O Termo Aditivo, na íntegra, será disponibilizado no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 21 de julho de 2023
 LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
 Diretora

EXTRATO DA ATA DE CANCELAMENTO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023

Processo: 04033-00001975/2022-61. Pregão Eletrônico nº 0032/2023. Assinatura do 1º Termo Aditivo: 20/07/2023. Objeto: cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 0137/2023, que tem por objeto a inclusão do item 38 do Pregão Eletrônico 0032/2023 da empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA à Ata de Registro de Preços 0133/2023, por se tratar do item de cota reservada, vinculado ao item 37, necessitando que ambos fiquem na mesma Ata. Empresa: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68. A Ata de Cancelamento, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 21 de julho de 2023
 LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
 Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023

Processo: 00040-00021141/2022-31. Pregão Eletrônico nº 0020/2023, com homologação total em 04 de julho de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de vestuário, tecidos e aviamentos, material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 21/07/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras: AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 15.449.518/0001-84, Itens: 9, 10, 38, 56 e 58; GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 15.250.965/0001-00, Itens: 57, 59 e 60. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 21 de julho de 2023
 LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
 Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

Processo: 00040-00021141/2022-31. Pregão Eletrônico nº 0020/2023, com homologação total em 04 de julho de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de vestuário, tecidos e aviamentos, material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 21/07/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA, CNPJ: 03.180.328/0001-25, Itens: 13 e 14. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 21 de julho de 2023
 LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
 Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023

Processo: 00040-00021141/2022-31. Pregão Eletrônico nº 0020/2023, com homologação total em 04 de julho de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de vestuário, tecidos e aviamentos, material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), a fim de atender as demandas dos Órgãos que

compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 21/07/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: AMJ UNIFORMES, ARTIGOS MILITARES E SEGURANCA LTDA, CNPJ: 38.002.230/0001-62, Item: 26. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 21 de julho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023

Processo: 00040-00021141/2022-31. Pregão Eletrônico nº 0020/2023, com homologação total em 04 de julho de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de vestuário, tecidos e aviamentos, material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 21/07/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras: ARIA CONFECÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 29.066.468/0001-60, Itens: 11,12, 27, 28, 31, 34 e 42; LYSSA INTIMATES, COMÉRCIO, REALIZAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 37.403.745/0001-01, Itens: 29, 30, 32, 33, 35 e 43. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 21 de julho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023

Processo: 00040-00021141/2022-31. Pregão Eletrônico nº 0020/2023, com homologação total em 04 de julho de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de vestuário, tecidos e aviamentos, material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 21/07/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: ARICELIO FIGUEIRA LOPES, CNPJ: 37.353.275/0001-19, Itens: 7, 8, 24 e 25. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 21 de julho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

Processo: 00040-00021141/2022-31. Pregão Eletrônico nº 0020/2023, com homologação total em 04 de julho de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de vestuário, tecidos e aviamentos, material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 21/07/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: ARMA DEFENSE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ: 41.406.069/0001-05, Itens: 21, 22 e 23. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 20 de julho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

Processo: 00040-00021141/2022-31. Pregão Eletrônico nº 0020/2023, com homologação total em 04 de julho de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de vestuário, tecidos e aviamentos, material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 21/07/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 43.219.256/0001-05, Itens: 36, 39, 49 e 55. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 21 de julho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023

Processo: 00040-00021141/2022-31. Pregão Eletrônico nº 0020/2023, com homologação total em 04 de julho de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de vestuário, tecidos e aviamentos, material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 21/07/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras: COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA - EPP, CNPJ: 11.509.243/0001-76, Itens: 15, 46 e 47; LOJÃO DAS FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 28.204.374/0001-48, Itens: 16, 37, 40, 62 e 63. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 20 de julho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

Processo: 00040-00021141/2022-31. Pregão Eletrônico nº 0020/2023, com homologação total em 04 de julho de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de vestuário, tecidos e aviamentos, material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 21/07/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: CPM COMERCIAL & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.727.560/0001-52, Itens: 52, 53 e 54. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 21 de julho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

Processo: 00040-00021141/2022-31. Pregão Eletrônico nº 0020/2023, com homologação total em 04 de julho de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de vestuário, tecidos e aviamentos, material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 21/07/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras: CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 14.566.765/0001-06, Itens: 17, 18, 45 e 61; INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.291.390/0001-46, Item: 44. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 21 de julho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023

Processo: 00040-00021141/2022-31. Pregão Eletrônico nº 0020/2023, com homologação total em 04 de julho de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de vestuário, tecidos e aviamentos, material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 21/07/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: JVC ENGENHAIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.512.534/0001-20, Item: 41. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 21 de julho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

Processo: 00040-00021141/2022-31. Pregão Eletrônico nº 0020/2023, com homologação total em 04 de julho de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de vestuário, tecidos e aviamentos, material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 21/07/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: SYS COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ: 06.259.738/0001-54, Itens: 5 e 6. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 21 de julho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

Processo: 00040-00021141/2022-31. Pregão Eletrônico nº 0020/2023, com homologação total em 04 de julho de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de vestuário, tecidos e aviamentos, material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 21/07/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: TARGET BONES E SERIGRAFIA EIRELI, CNPJ: 07.849.277/0001-32, Itens: 1, 2, 3, 4, 19 e 20. A Ata na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 21 de julho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 32/2023

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimento (PLS) nº 0032/2023, visando ao Registro de Preços relativa à eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização (álcool em gel e líquido), grupo 30.22. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até SETE DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento

do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e do Protocolo de Resposta de PLS, disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular Nº 5/2023 - SEPLAD/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM.

Brasília/DF, 21 de julho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 43/2023

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimento (PLS) nº 0043/2023, visando ao Registro de Preços relativa à eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações (cimento). Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até SETE DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e do Protocolo de Resposta de PLS, disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular Nº 1/2023 - SEPLAD/SECONTI/SCG/COSUP/DIREP.

Brasília/DF, 21 de julho de 2023
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONFORMIDADE
DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE CÁLCULO**

NOTIFICAÇÃO Nº 19/2023 - SEPLAD/SUAG/COFIN/DICOF/GEAL

Processo: 00040-00030707/2021-34. Empresa: VITÓRIA LOGÍSTICA LTDA. CNPJ nº 30.957.312/0001-59. Contrato: Nota de Empenho nº 2020NE09557 (68661037). Assunto: aplicação penalidade.

Fica NOTIFICADA a empresa VITÓRIA LOGÍSTICA LTDA, CNPJ/MF nº 30.957.312/0001-59, por meio de seu representante legal Matheus Felipe Galvão, acerca da aplicação da penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, pelo período de 30 (trinta) dias, de participar de licitações e de contratar com a Administração, devido ao não pagamento da multa no valor de R\$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais), por inadimplemento da multa imposta por meio da Decisão nº Penalidade/2021 - SEEC/SEGEA/SUAG constante no SEI nº 76152751, com base no inciso IV-C do artigo 5º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, conforme consta no processo nº 00040-00030707/2021-34. Caso essa empresa tenha interesse, poderá solicitar acesso ao processo que se encontra na Gerência de Cálculo, da Diretoria de Conformidade de Contratos e Convênios, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, situada na Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 9º andar, sala 910 - CEP 70075-900 - DF. Telefone (61) 3344-6484, endereço eletrônico: gecal@economia.df.gov.br.

CESAR AUGUSTO ROCHA
Gerente de Cálculos
Auditor

**ESCOLA DE GOVERNO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA
DE BOLSAS DE ESTUDO**

EDITAL Nº 07, DE 21 DE JULHO DE 2023

**SELEÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF),** consoante a Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 91, de 15 de maio de 2020, TORNA PÚBLICO a presente RETIFICAÇÃO ao resultado FINAL do processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo aos candidatos da SOCIEDADE CIVIL, referente ao 2º semestre de 2023, junto ao UDF, consoante Edital nº 03, de 04 de Julho de 2023, visto a desistência de Kamyll de Brito Galeno do processo seletivo, conforme abaixo destacado:
ONDE SE LÊ:

8. Relação dos candidatos pela 1ª Opção de Curso e Turno (por curso e turno):

| | | | | |
|----|------------------------|--------|---|--------------------------------------|
| 9 | Kamyll de Brito Galeno | 544,94 | CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS- Matutino | Contemplado |
| 10 | Lucas Silva Xavier | 442,86 | CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS- Matutino | Classificado fora do número de vagas |

LEIA-SE:

8. Relação dos candidatos pela 1ª Opção de Curso e Turno (por curso e turno):

...

| | | | | |
|----|------------------------|--------|---|--|
| 9 | Kamyll de Brito Galeno | 544,94 | CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS- Matutino | Pedido de desistência homologado pela Comissão |
| 10 | Lucas Silva Xavier | 442,86 | CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS- Matutino | Contemplado |

RAQUEL ABEN ATHAR DE SOUSA

**BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 60/2023

Empresa: ATENA COMERCIAL LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2023. Objeto: Fornecimento e instalação de condicionadores de ar para as dependências do BRB – Itens 33 a 35. Vigência: 12 meses a partir de 07.07.2023. Valor Total: R\$ 55.080,79. Gestor: Rodolfo Gabriel M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e Pela Contratada: Lurivan Bortoli. Processo nº 337/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Matheus Torres Penna - Gerente de área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 63/2023

Empresa: DENTECK LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2023. Objeto: Fornecimento e instalação de condicionadores de ar para as dependências do BRB – Itens 2 a 5 e 8 a 15. Vigência: 12 meses a partir de 07.07.2023. Valor Total: R\$ 1.430.170,00. Gestor: Rodolfo Gabriel M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e Pela Contratada: Paulo Ricardo Artus. Processo nº 337/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Matheus Torres Penna - Gerente de área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 65/2023

Empresa: NOROESTE AR-CONDICIONADO LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2023. Objeto: Fornecimento e instalação de condicionadores de ar para as dependências do BRB - Item 1. Vigência: 12 meses a partir de 07.07.2023. Valor Total: R\$ 35.815,00. Gestor: Rodolfo Gabriel M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e Pela Contratada: Ricardo Guerra Chaves. Processo nº 337/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Matheus Torres Penna - Gerente de área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 66/2023

Empresa: NOROESTE AR-CONDICIONADO LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2023. Objeto: Fornecimento e instalação de condicionadores de ar para as dependências do BRB – Itens 21 à 32. Vigência: 12 meses a partir de 07.07.2023. Valor Total: R\$ 552.113,50. Gestor: Rodolfo Gabriel M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e Pela Contratada: Ricardo Guerra Chaves. Processo nº 337/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Matheus Torres Penna - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 128/2023

Contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO - BR TEC. Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Objeto: termo de cessão do direito de uso do sistema CONSIGTEC. Vigência: 18.07.2023 a 18.07.2028. Valor Total: R\$ 5 000,00. Gestor: Bruna Gomes de Araújo. Pelo BRB: Eugênia Regina de Melo e pelo Contratado :Wilson Wladimir de Alencar. Processo nº: 927/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 -Matheus T. Penna - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 204/2023

Contratada: ARTICO NEVE E GELO LTDA. Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Objeto: contratação de serviços para relacionamento com clientes. Vigência: 20.07.2023 a 20.08.2023. Valor Total: R\$ 190.000,00. Gestor: Sabrina Mesquita de Oliveira Bittencourt. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela Contratada: Isabel Cristina Pinzon Cardona e Arlex Alexander Medina Uribe. Processo nº: 636/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 -Matheus T. Penna - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 236/2023

Contratada: NORDESTE SUSTENTAVEL LTDA EPP. Modalidade: Pregão eletrônico 015/2023. Objeto: Prestação dos serviços de limpeza e conservação nas dependências do BRB. Vigência: 18 meses a partir de 14/08/2023. Valor Total: R\$ 7.031.082,96. Gestor: Rafael Madruga Lopes. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela Contratada: José Ferro Gomes. Processo nº: 061/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Matheus Torres Penna - Gerente de área e.e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

Objeto: adequação predial para instalação da Ag. PJ SIA do BRB, conforme edital e anexos. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura: 14/08/2023, às 9h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: www.compras.gov.br. UASG: 925008. Proc. nº 676/23.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

Objeto: registro de preços visando o fornecimento e montagem de mesas de atendimento para Agências do BRB. Empresa vencedora (todos os itens): TECN02000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Cnpj: 21.306.287/0001-52, pelo valor total de R\$416.100,00, sendo R\$313.500,00 (item 1) e R\$102.600,00 (item 2). O item 2 foi homologado para a empresa em conformidade com o item 1.4 do Edital. Vista ao processo nº 668/23 franqueada.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

Objeto: operação e manutenção do sistema de iluminação de área gerida pelo BRB, conforme edital e anexos. Despesa estimada em até R\$ 796.699,49, para 30 meses. Abertura: 15/08/2023, às 9h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: www.compras.gov.br. UASG: 925008. Proc. nº 228/23.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

BRB SERVIÇOS S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

A BRB Serviços S/A torna público o Pregão Eletrônico nº 015/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos de limpeza e higienização, por demanda, através do registro de preços, para atender as necessidades das diferentes unidades administradas pela BRB Serviços S/A conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência TR. Abertura: 31/07/2023 às 10h. Edital disponível nos sites novobmmnet.com.br e brbsevidos.com.br.

ANA CÍNTIA P. DA SILVA ROCHA
Pregoeira

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 309/2021

Processo: 04001-00000837/2021-41. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA TAGUATINGA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 309/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE01495 emitida em 19/07/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (um mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/07/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA DELGADO DE LIMA, Diretora-Presidente, Substituta, e pela CREDENCIADA, ALEXANDRE MORALES CASTILLO OLMEDO, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 312/2021

Processo: 04001-00000196/2022-14. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CARDIOPOR CLINICA CARDIOLOGICA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 312/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE01476, emitida em 18/07/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (um mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA DELGADO DE LIMA, Diretora-Presidente, Substituta, e pela CREDENCIADA, MARGARITA CORONEL BAZZANO, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 332/2021

Processo: 04001-00000100/2022-18. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e MB GASTROENTEROLOGIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 332/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE01506, emitida em 19/07/2023; VALOR DO

EMPENHO: R\$ 1.000,00 (um mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/07/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA DELGADO DE LIMA, Diretora-Presidente, Substituta, e pela CREDENCIADA, ISABEL CAPRA BIASUZ, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 533/2022
Processo: 04001-00001063/2022-57. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e FÍSICA FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 533/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE01508, emitida em 19/07/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (um mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/07/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA DELGADO DE LIMA, Diretora-Presidente, Substituta, e pela CREDENCIADA, FÁBYOLA KARLA COSTA MENEZES DINIZ, Representante da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 09/2023 - SES-DF. Processo SEI-GDF nº 00064-00000224/2023-90. PARTICÍPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a União Educacional do Planalto Central S.A. (Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos - UNICEPLAC). RESUMO DO OBJETO: Aditar ao Convênio nº 9/2023 - SES/DF (111006421), nos termos da sua Cláusula Décima Primeira, dos valores das contrapartidas devidas pela Instituição de Ensino referentes à Prestação de Contas do Convênio nº 08/2017 - SES/DF, assinado em 1º de fevereiro de 2017, e publicado no DODF nº 33, de 15 de fevereiro de 2017, que tramita no Processo SEI-GDF nº 00064-00000799/2023-11, no total de R\$ 865.187,08 (oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e oito centavos). VIGÊNCIA: a contar da assinatura. ASSINATURA: 17/07/2023. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; e pelo UNICEPLAC: FRANCISCO MOREIRA DA CRUZ FILHO e APARICIO PEREIRA DUARTE FILHO.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 11/2023 - SES-DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00002526/2023-01. PARTICÍPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e o IEP DF Instituto de Educação Profissional do Distrito Federal LTDA., mantenedora da Instituição de Ensino LS Escola Técnica. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referentes à execução de estágios no 1º semestre de 2023, conforme referencial monetário da Portaria nº 662, de 18 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 197, de 19/10/2022, no valor de R\$ 89.798,92 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 71.839,14 (setenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos) destinados à SES e R\$ 17.959,78 (dezesete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos) destinados à FEPECS. Assinatura em: 20/07/2023. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; e pelo IEP DF e LS ESCOLA TÉCNICA: SAYONARA SANTANA DE FRANÇA.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 13/2023 - SES-DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00002520/2023-25. PARTICÍPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Anhanguera Educacional Participações S.A, mantenedora da Instituição de Ensino Faculdade Anhanguera de Brasília (FAB). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referentes à execução de estágios no 1º semestre de 2023, conforme referencial monetário da Portaria nº 662, de 18 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 197, de 19/10/2022, no valor de R\$ 65.557,10 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), sendo R\$ 52.445,68 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) destinados à SES e R\$ 13.111,42 (treze mil cento e onze reais e quarenta e dois centavos) destinados à FEPECS. Assinatura em: 20/07/2023. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; e pela Anhanguera Educacional Participações S.A e Faculdade Anhanguera de Brasília (FAB): JULIANO BONFIM CARREGARO.

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 27/2023 - SES-DF. Processo SEI-GDF nº 00064-00001102/2023-11. PARTICÍPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a empresa GT Taguatinga Cursos Técnicos LTDA, mantenedora do Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Taguatinga. RESUMO DO OBJETO: A concessão de vagas para a utilização dos campos de práticas e cenários de ensino das estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas, visando a realização de Atividades Práticas Supervisionadas e Estágios Curriculares, por estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando, efetivamente, os Cursos de Técnico em Enfermagem e em Radiologia.

PROCEDIMENTO: O presente Convênio obedece aos termos da Portaria Conjunta SES/FEPECS nº 02, de 26 de janeiro de 2023, bem como aos Planos de Trabalho para os Cursos de Técnico em Enfermagem e em Radiologia. DA CONTRIBUIÇÃO/CONTRAPARTIDA: A instituição de ensino contribuirá com contrapartida estabelecida nos termos do item 3.9 do Plano de Trabalho aprovado. DA VIGÊNCIA: 60 sessenta meses, prorrogável, a partir da assinatura. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO: A contar do primeiro dia de atividade prática do semestre subsequente ao da assinatura. ASSINATURA: 12/07/2023. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ; e pela GT Taguatinga Cursos Técnicos Ltda (Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Taguatinga): ANA KARINA DO CARMO RAMOS FERREIRA.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 13º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 03/2017 - SES-DF. Processo SeigDF nº 00064-00002513/2023-23. PARTICIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Instituto Técnico Educacional Madre Teresa, mantido pela LPC Sociedade Educacional Ltda. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágios no 1º semestre de 2023, conforme referencial monetário da Portaria nº 662, de 18/10/2022 (DODF nº 197, de 19/10/2022), no valor de R\$ 92.943,28 (noventa e dois mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos). Assinatura em: 19/07/2023. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ; e pelo LPC e MADRE TERESA: LEILA TÂNIA SANTANA TEIXEIRA.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 20 de julho de 2023, a dispensa de licitação nº 61/2023, processo SEI nº 00060-00444859/2021-46, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à empresa CIRÚRGICA AL-STYN LTDA - CNPJ 23.141.314/0001-00, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 90504 - GLICERINA SOLUÇÃO ENEMA (CLISTER) 12 % FRASCO 500 ML COM SONDA RETAL, visando abastecimento da rede por 120 dias, no valor global de R\$ 42.444,67 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Lucilene Maria Florêncio Queiroz, Secretária de Estado do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 20 de julho de 2023, a dispensa de licitação nº 62/2023, processo SEI nº 00060-00374353/2022-43, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à empresa BMR MEDICAL S.A. - CNPJ 07.213.544/0001-80, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 37619 - DISPOSITIVO SPIKE PARA PREPARO E RECONSTITUIÇÃO DE CITOSTÁTICOS, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), no valor global de R\$ 6.522,10 (seis mil quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos). Lucilene Maria Florêncio Queiroz, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 20 de julho de 2023, a dispensa de licitação nº 63/2023, processo SEI nº 00060-00566389/2022-51, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 10269 - CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), no valor global de R\$ 1.520.057,52 (um milhão, quinhentos e vinte mil cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Lucilene Maria Florêncio Queiroz, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 20 de julho de 2023, a dispensa de licitação nº 64/2023, processo SEI nº 00060-00026268/2023-52, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à empresa ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ 04.307.650/0025-02, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 35222 - MIRABEGRONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 50 MG, para atender as necessidades da ação judicial impretada por paciente, no valor global de R\$ 1.033,20 (um mil trinta e três reais e vinte centavos). Lucilene Maria Florêncio Queiroz, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 20 de julho de 2023, a dispensa de licitação nº 65/2023, processo SEI nº 00060-00300220/2022-31, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA - CNPJ 24.331.585/0001-90, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 35337 - SAPROPTERINA COMPRIMIDO 100MG, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), no valor global de R\$ 193.871,63 (cento e noventa e três mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos). Lucilene Maria Florêncio Queiroz, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2021 - UASG 926119

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados nas Unidades de Saúde da SES-DF. O fornecimento envolve todo o processo: aquisição, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital. Processo SEI nº: 00060-00081597/2020-13. Total de 10 lotes (Ampla Concorrência). Valor Estimado: R\$ 296.789.374,97. Cadastro das Propostas: a partir de 24/07/2023. Abertura das Propostas: 07/08/2023, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 227/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE MONOFILAMENTAR 3-0, 70CM E OUTROS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00561009/2022-92. Total de 15 itens (Ampla Concorrência e Cotas destinadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 576.068,7905. Cadastro das Propostas: a partir de 24/07/2023. Abertura das Propostas: 03/08/2023 às 14 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SANTANA

Pregoeira

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 228/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para fornecimento contínuo de material médico hospitalar COMPRESSA NEUROCIRÚRGICA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00571374/2022-13. Total de 05 itens (Ampla Concorrência e cota Reservada à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 127.024.4000. Cadastro das Propostas: a partir de 24/07/2023. Abertura das Propostas: 03/08/2023 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

QUEILA BARRETO ROCHA

Pregoeira, Substituta

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 230/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + TRIGLICÉRIDOS (ACELERADOR DE CICATRIZAÇÃO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00085937/2023-28. Total de 12 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.302.782,03. Cadastro das Propostas: a partir de 24/07/2023. Abertura das Propostas: 03/08/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 231/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00257046/2022-07. Total de 20 itens (Ampla Concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 12.472.193,52. Cadastro das Propostas: a partir de 24/07/2023. Abertura das Propostas: 03/08/2023, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Processo Administrativo nº 00080-00274324/2022-16. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL torna público, para os fins que especifica o parágrafo 1º, do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 26 do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, o Extrato da Justificativa de Ausência de Chamamento Público, com fundamento no inciso V, do artigo 24 do Decreto supracitado, em conformidade com a Nota Jurídica nº 209/2023 (113751850), e justificativas previstas no Processo em epígrafe, com vistas à celebração de Acordo de Cooperação entre esta SEEDF e o Instituto para o Desenvolvimento da Criança e do Adolescente pela Cultura e Esporte (IDECACE), inscrito no CNPJ nº 07.439.731/0001-87, cujo objeto é a implementação do Programa de Desenvolvimento Humano, por meio do Esporte e Educação, em Brasília/DF, a ser executado no CID GAMA - EQ 17/27, Área Especial, Setor Oeste, Gama - DF conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (110349366), aprovado pela autoridade competente da SEEDF, sem previsão de transferência de recursos humanos, materiais, patrimoniais ou financeiros da Administração Pública. ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal - Substituto.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 22/2022**

Processo nº: 00112-00029536/2022-91 - Partes: SEEDF X SOLLAR ENGENHARIA LTDA. Objeto: a) A alteração contratual, com vistas a registrar o acréscimo de 8,7848504% ao valor inicial do Contrato de Execução de Obras nº 22/2022, nos termos do inciso I, alínea a, e §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no montante de R\$ 1.051.004,28 (um milhão, cinquenta e um mil, quatro reais e vinte e oito centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 14.200.921,78 (quatorze milhões, duzentos mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos). É vedada, de acordo com o Parecer nº 002/2014-PROCAD/PGDF, a aditivamente com efeitos retroativos (de serviços já executados). b) Incluir a Cláusula Vigésima Primeira - Da Proteção de Dados Pessoais no Contrato de Execução de Obras nº 22/2022, com a seguinte redação: "CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 21.1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: 21.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular. 21.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto do ajuste ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD. 21.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, aquela será realizada mediante consentimento dos titulares e após prévia aprovação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão das informações. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. 21.1.3.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF será responsável por obter o consentimento dos titulares. 21.1.4. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. 21.1.5. Os dados obtidos em razão deste Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros. 21.1.5.1. A Contratada se compromete a não realizar transferência internacional de dados pessoais, sem autorização expressa da Contratante, a qual será precedida de análise quanto ao cumprimento das determinações constitucionais e legais autorizadas do referido compartilhamento. 21.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. 21.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final. 21.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e nas leis e nos regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo. 21.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito de dados pessoais da outra

parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, leis e regulamentos de proteção de dados em vigor. 21.6. A Contratada manterá contato formal com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias. 21.7. A critério da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais. 21.8. Encerrada a vigência do Contrato ou declarada a desnecessidade de manter acesso ou uso dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma determinada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro), salvo quando necessitar mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. 21.9. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e, também, de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. 21.10. O tratamento dos dados pessoais deverá observar a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º da Lei nº 13.709, de 14/08/2018." Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.368.6221.3982.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 103. Nota de Empenho: nº 2023NE03525, no valor de R\$ 1.051.004,28 (um milhão, cinquenta e um mil, quatro reais e vinte e oito centavos), emitida em 26/05/2023. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 1.051.004,28 (um milhão, cinquenta e um mil, quatro reais e vinte e oito centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 19/07/2023. Assinantes: Pela SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela SOLLAR ENGENHARIA LTDA: MARDEN FREDERICO TOMÁS DA SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 53/2023

Processo nº: 00080-00115266/2023-62 - Partes: SEEDF X SUPER CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: a aquisição de gênero alimentício não perecível - arroz branco polido, por meio do Sistema de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140. Nota de Empenho: nº 2023NE04097, no valor de R\$ 1.146.600,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil e seiscentos reais), emitida em 19/06/2023. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 4.967.249,56 (quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 21/07/2023. Assinantes: Pela SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela SUPER CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS LTDA: SORAYA APARECIDA RIOS ALVES.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 57/2023

Processo nº: 00080-00145599/2023-16 - Partes: SEEDF X CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: a aquisição de gênero alimentício perecível - pão careca sem leite e derivados, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar - PAE/DF, de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2023NE04219, no valor de R\$ 412.250,00 (quatrocentos e doze mil e duzentos e cinquenta reais), emitida em 30/06/2023. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 14.824.945,14 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 21/07/2023. Assinantes: Pela SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA: OSMAR LUIZ DE MENDONÇA JÚNIOR.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**EDITAL Nº 03/2023 - SSP/SEGI/SUEGEP
SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES CONTEÚDISTAS PARA
CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E ÓRGÃOS VINCULADOS**
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II, V, X e XXIV, do artigo 227, do Decreto Nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, que aprovou o Regimento da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, resolve:
TORNAR PÚBLICA a abertura de inscrições para a seleção e credenciamento de servidores públicos da SSP e das Forças Vinculadas para atuarem na elaboração e na reformulação do material didático dos cursos promovidos em ambiente virtual nas

plataformas de ensino da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e dos órgãos constitucionais vinculados à Pasta, a serem remunerados com recursos do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal - FUSP, mediante o pagamento de horas-aulas, conforme regramento deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A participação do candidato neste Processo Seletivo implica ciência dos requisitos exigidos para o desempenho da atividade de produtor de conteúdo (conteudista) e para reformulador do material didático, assim como, aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. Serão divulgados, sempre que necessário, avisos oficiais sobre este Processo Seletivo sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações no seguinte endereço eletrônico <https://escolavirtual.ssp.df.gov.br/>.

1.3. Os conteudistas selecionados na forma estabelecida no presente Edital deverão, antes de iniciar a produção ou a reformulação dos conteúdos dos cursos indicados neste Edital, preencher os seguintes documentos: Cessão de Direitos Autorais, Declaração de Ineditismo e Autenticidade, Termo de Compromisso, constantes nos Anexos 1, 2 e 3 deste Edital.

1.4. Este Processo Seletivo será executado e coordenado por comissão instituída no âmbito da SSPDF por meio de despacho do Subsecretário de Ensino e Gestão de Pessoas.

1.5. Dúvidas e informações sobre este Processo Seletivo deverão ser obtidas mediante contato exclusivo com a Coordenação de Ensino a Distância - COEAD, pelo telefone (61) 3441-4142 ou pelo e-mail: coeadeditalconteudista@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto selecionar servidores públicos da SSP e das Forças Vinculadas para atuarem na elaboração e na reformulação do material didático dos cursos promovidos em ambiente virtual nas plataformas de ensino da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e dos órgãos constitucionais vinculados à Pasta, sem obrigatoriedade de tutoria nas turmas, a serem remunerados com recursos do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal - FUSP, mediante o pagamento de horas-aulas.

2.2. Os candidatos considerados aptos nesse processo seletivo serão credenciados conforme Portaria SSPDF nº 75, de 25 de maio de 2020.

2.3. O professor conteudista será responsável pela elaboração e/ou revisão dos cursos a seguir descritos, conforme especificações descritas nos itens 3, 4 e 5 deste Edital.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Conforme quadro a seguir, o objeto deste Edital foi dividido em 7 (sete) cursos: 3 (três) cursos existentes para serem revisados e 4 (quatro) cursos novos para serem produzidos, indicando ainda que para cada curso haverá 1 (um) conteudista e/ou revisor.

3.1.1 Todos os candidatos considerados aptos neste processo seletivo serão credenciados, mas apenas os primeiros colocados serão designados para as atividades objeto deste Edital.

| CURSOS EXISTENTES A SEREM REVISADOS | Nº de vagas |
|---|-------------|
| Prevenção ao Suicídio para os profissionais da segurança pública do Distrito Federal - CPS | 01 |
| Formação de Tutores Proativos do Ensino em Segurança Pública para os profissionais da segurança pública do Distrito Federal - CFT | 01 |
| Curso de Enfrentamento a Todas as Formas de Violência Contra as Mulheres para os profissionais de segurança pública do DF - EFVCM | 01 |
| CURSOS NOVOS A SEREM PRODUZIDOS | Nº de vagas |
| Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica para os profissionais de segurança pública do DF - AVVD | 01 |
| Curso Básico de Capacitação em Defesa Civil – CBADEC | 01 |
| Curso Básico de Sistema de Comando de Incidentes - CSCI | 01 |
| Curso de Primeira Resposta a Emergência com Produtos Perigosos - REPP | 01 |

3.2. Informações sobre os cursos a serem reformulados:

| CURSO | PONTOS DE REFORMULAÇÃO | JUSTIFICATIVA | CARGA-HORÁRIA |
|---|--|---|---------------|
| CURSO 01 Prevenção ao Suicídio para os profissionais da segurança pública do Distrito Federal - CPS | Atualizar as informações/dados constantes em cada módulo, em no mínimo 50%, no que se refere: aos textos e aos elementos gráficos. Apresentar dados atualizados sobre as temáticas trabalhadas no curso. Converter parte dos conteúdos em infográficos de forma a sistematizar e organizar informações mais complexas presentes no curso, facilitando sua compreensão. Adequar as imagens existentes no curso à identidade visual definida pela equipe técnica da Coordenação de Educação a Distância da SSPDF. Produzir, no mínimo, 01 (uma) videoaula por módulo para explicar/complementar a parte teórica do conteúdo escrito disponível no AVA conforme orientação da equipe técnica da Coordenação de Educação a Distância - COEAD. Transcrição de 1 título por módulo em áudio conforme orientação da equipe técnica da Coordenação de Educação a Distância - COEAD. Elaborar um número mínimo de 30 (trinta) questões avaliativas por módulo, em níveis: fácil (10 questões), médio (10 questões) e difícil (10 questões) a serem escolhidas por nível das questões e por ordem das alternativas de modo randômico, do banco de questões do curso. | Processo contínuo de melhoria e aperfeiçoamento do Curso. Apontamentos realizados em edições anteriores do Curso, sugerindo as reformulações apresentadas. Atualização da identidade visual do Curso. Inserção de outras referências bibliográficas. | 40h/a |
| CURSO 02 Formação de Tutores Proativos do Ensino em Segurança Pública para os profissionais da segurança pública do Distrito Federal - CFT | Atualizar as informações/dados constantes em cada módulo, em no mínimo 50%, no que se refere: aos textos e aos elementos gráficos. Apresentar dados atualizados sobre as temáticas trabalhadas no curso. Retificar os conteúdos a fim de trazer a realidade do ensino em segurança pública para a temática aplicada. Reorganizar os módulos inserindo novas competências necessárias ao tutor para criar uma sequência didática que auxilie na compreensão das temáticas e do conteúdo em si. Converter parte dos conteúdos em infográficos de forma a sistematizar e organizar informações mais complexas presentes no curso, facilitando sua compreensão. Adequar imagens existentes no curso à identidade visual definida pela equipe técnica da Coordenação de Educação a Distância da SSP. Produzir, no mínimo, 01 (uma) videoaula por módulo para explicar/complementar a parte teórica do conteúdo escrito disponível no AVA conforme orientação e apoio da equipe técnica da COEAD. Transcrição de 1 título por módulo em áudio conforme orientação da equipe técnica da COEAD. Elaborar um número mínimo de 30 (trinta) questões avaliativas por módulo, em níveis: fácil (10 questões), médio (10 questões) e difícil (10 questões) a serem escolhidas por nível das questões e por ordem das alternativas de modo randômico, do banco de questões do curso. | Processo contínuo de melhoria e aperfeiçoamento do Curso. Apontamentos realizados em edições anteriores do Curso, sugerindo as reformulações apresentadas. Atualização da identidade visual do curso. Inserção de outras referências bibliográficas. | 60 h/a |

| | | |
|---|---|---|
| <p>CURSO 03 Curso de Enfrentamento a Todas as Formas de Violência Contra as Mulheres para os profissionais de segurança pública do DF - EFVCM</p> | <p>Atualizar as informações/dados constantes em cada módulo, em no mínimo 50%, no que se refere: aos textos e aos elementos gráficos. Apresentar dados atualizados sobre as temáticas trabalhadas no curso. Retificar os conteúdos a fim de atualizar dados e trazer a realidade da segurança pública para a temática aplicada; Reorganizar os módulos para criar uma sequência didática que auxilie na compreensão das temáticas e do conteúdo em si. Converter parte dos conteúdos em infográficos de forma a sistematizar e organizar informações mais complexas presentes no curso, facilitando sua compreensão. Adequar imagens existentes no curso à identidade visual definida pela equipe técnica da Coordenação de Educação a Distância da SSP; Distância da SSP. Produzir, no mínimo, 01 (uma) videoaula por módulo para explicar/complementar a parte teórica do conteúdo escrito disponível no AVA conforme orientação e apoio da equipe técnica da COEAD. Transcrição de 1 título por módulo em áudio conforme orientação da equipe técnica da COEAD. Elaborar um número mínimo de 30 (trinta) questões avaliativas por módulo, em níveis: fácil (10 questões), médio (10 questões) e difícil (10 questões) a serem escolhidas por nível das questões e por ordem das alternativas de modo randômico, do banco de questões do curso.</p> | <p>Processo contínuo de melhoria e aperfeiçoamento do Curso. Atualização de dados estatísticos do Brasil. Inclusão de dados estatísticos do DF. Atualização da identidade visual do curso. Inserção de outras referências bibliográficas.</p> |
|---|---|---|

60 h/a

| CURSO | PRODUTOS | CARGA HORÁRIA |
|--|--|---------------|
| <p>CURSO 04 Atendimento a vítimas de violência doméstica para os profissionais de segurança pública - AVVD</p> | <p>Produção da EMENTA do curso, bem como do objetivo geral e dos objetivos específicos conforme estrutura apresentada no ANEXO 5. Produção dos módulos de ensino do curso com no mínimo 3 e no máximo 4 módulos. Produção de textos, gráficos, tabelas, imagens. Bem como apresentação de dados, metodologias, o mais atualizado possível, acerca das temáticas/conteúdos trabalhados no curso em cada módulo. Criação de infográficos, por módulo, de forma a sistematizar e organizar informações mais complexas presentes no curso, facilitando sua compreensão. Produzir, no mínimo, 01 (uma) videoaula por módulo para explicar/ complementar a parte teórica do conteúdo escrito disponível no AVA conforme orientação e apoio da equipe técnica da COEAD. Transcrição de 1 título por módulo em áudio conforme orientação da equipe técnica da COEAD. Elaborar um número mínimo de 30 (trinta) questões avaliativas por módulo, em níveis: fácil (10 questões), médio (10 questões) e difícil (10 questões) a serem escolhidas por nível das questões e por ordem das alternativas de modo randômico, do banco de questões do curso. Dentre outros elementos constantes na respectiva ordem de serviço/orientação elaborada pela equipe da Coordenação de Educação a Distância da SSPDF (COEAD)</p> | <p>40h/a</p> |
| <p>CURSO 05 Curso Básico de Capacitação em Defesa Civil – CBADEC</p> | <p>Produção da EMENTA do curso, bem como do objetivo geral e dos objetivos específicos conforme estrutura apresentada no ANEXO 5. Produção dos módulos de ensino do curso com no mínimo 3 e no máximo 4 módulos. Produção de textos, gráficos, tabelas, imagens. Bem como apresentação de dados, metodologias, o mais atualizados possível, acerca das temáticas/conteúdos trabalhados no curso em cada módulo. Criação de infográficos de forma a sistematizar e organizar informações mais complexas presentes no curso, facilitando sua compreensão. Produzir, no mínimo, 01 (uma) videoaula por módulo para explicar/ complementar a parte teórica do conteúdo escrito disponível no AVA conforme orientação e apoio da equipe técnica da COEAD. Transcrição de 1 título por módulo em áudio conforme orientação da equipe técnica da COEAD. Elaborar um número mínimo de 30 (trinta) questões avaliativas por módulo, em níveis: fácil (10 questões), médio (10 questões) e difícil (10 questões) a serem escolhidas por nível das questões e por ordem das alternativas de modo randômico, do banco de questões do curso. Dentre outros elementos constantes na respectiva ordem de serviço/orientação elaborada pela equipe da Coordenação de Educação a Distância da SSPDF (COEAD)</p> | <p>40h/a</p> |

3.3. Para o trabalho de reformulação dos cursos constantes do quadro anterior, será elaborada pela Coordenação de Educação a Distância da SSPDF (COEAD) uma ordem de serviço/orientação que incluirá outros pontos de reformulação do curso para o qual o conteúdo foi selecionado.

3.4. Os pontos da reformulação dos cursos do quadro anterior também são detalhados nos itens 4 e 5 deste Edital.

3.5. Constam no Anexo 4 deste Edital as Propostas de Ementa dos Cursos a Serem Reformulados, as quais poderão sofrer alterações, adaptações e inserções no processo de reformulação do curso em cada uma das etapas de entrega previstas.

3.6. Informações sobre os cursos a serem desenvolvidos:

| | | |
|---|--|--------------|
| <p>CURSO 06 Curso Básico de Sistema de Comando de Incidentes - CSCI</p> | <p>Produção da EMENTA do curso, bem como do objetivo geral e dos objetivos específicos conforme estrutura apresentada no ANEXO 5. Produção dos módulos de ensino do curso com no mínimo 3 e no máximo 4 módulos. Produção de textos, gráficos, tabelas, imagens. Bem como apresentação de dados, metodologias, o mais atualizados possível, acerca das temáticas/conteúdos trabalhados no curso em cada módulo. Criação de infográficos de forma a sistematizar e organizar informações mais complexas presentes no curso, facilitando sua compreensão. Produzir, no mínimo, 01 (uma) videoaula por módulo para explanar/ complementar a parte teórica do conteúdo escrito disponível no AVA conforme orientação e apoio da equipe técnica da COEAD. Transcrição de 1 título por módulo em áudio conforme orientação da equipe técnica da COEAD. Elaborar um número mínimo de 30 (trinta) questões avaliativas por módulo, em níveis: fácil (10 questões), médio (10 questões) e difícil (10 questões) a serem escolhidas por nível das questões e por ordem das alternativas de modo randômico, do banco de questões do curso. Dentre outros elementos constantes na respectiva ordem de serviço/orientação elaborada pela equipe da Coordenação de Educação a Distância da SSPDF (COEAD)</p> | <p>40h/a</p> |
| <p>CURSO 07 Curso de Primeira Resposta a Emergência com Produtos Perigosos - REPP</p> | <p>Produção da EMENTA do curso, bem como do objetivo geral e dos objetivos específicos conforme estrutura apresentada no ANEXO 5. Produção dos módulos de ensino do curso com no mínimo 3 e no máximo 4 módulos. Produção de textos, gráficos, tabelas, imagens. Bem como apresentação de dados, metodologias, o mais atualizados possível, acerca das temáticas/conteúdos trabalhados no curso em cada módulo. Criação de infográficos de forma a sistematizar e organizar informações mais complexas presentes no curso, facilitando sua compreensão. Produzir, no mínimo, 01 (uma) videoaula por módulo para explanar/ complementar a parte teórica do conteúdo escrito disponível no AVA conforme orientação e apoio da equipe técnica da COEAD. Transcrição de 1 título por módulo em áudio conforme orientação da equipe técnica da COEAD. Elaborar um número mínimo de 30 (trinta) questões avaliativas por módulo, em níveis: fácil (10 questões), médio (10 questões) e difícil (10 questões) a serem escolhidas por nível das questões e por ordem das alternativas de modo randômico, do banco de questões do curso. Dentre outros elementos constantes na respectiva ordem de serviço/orientação elaborada pela equipe da Coordenação de Educação a Distância da SSPDF (COEAD)</p> | <p>40h/a</p> |

3.7. Para o trabalho de desenvolvimento dos cursos constantes do quadro anterior, será elaborada pela Coordenação de Educação a Distância da SSPDF (COEAD) ordem de serviço/orientação que incluirá outros pontos para o desenvolvimento do curso para o qual o conteúdo foi selecionado.

3.7.1. Após a publicação do resultado final deste processo seletivo, os candidatos selecionados serão convocados em até 10 dias para comparecerem à Coordenação de Educação a Distância, localizada no 3º andar, na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSPDF, SAM – Conjunto “A” Bloco “A” Edifício Sede, Asa Norte, Brasília-DF para receber a ordem de serviço com o cronograma de trabalho acerca dos cursos a serem reformulados e/ou desenvolvidos.

3.8. Os produtos do desenvolvimento dos cursos do quadro anterior também são detalhados nos itens 4 e 5 deste Edital.

4. DA REFORMULAÇÃO E OU DESENVOLVIMENTO DO MATERIAL DIDÁTICO PARA OS CURSOS

4.1. O material deve ser elaborado mediante uma sequência didática de conteúdos programáticos, conforme ordem de serviço/orientação elaborada pela equipe da Coordenação de Educação a Distância da SSPDF (COEAD).

4.2. O material deve ser produzido de forma que não contenha plágios, conforme a LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998.

4.3. Cada módulo reformulado e ou produzido do curso para o qual o conteúdo foi selecionado deverá ser avaliado e aprovado pela Comissão Avaliadora Multidisciplinar após a reformulação e ou desenvolvimento completo do curso para posterior remuneração.

4.4. O material reformulado e ou produzido em sua totalidade, uma vez aprovado, deverá ser encaminhado no formato e nos meios estabelecidos (e-mail ou drive específico para essa finalidade) na ordem de serviço/orientações indicados pela equipe da Coordenação de Educação a Distância da SSPDF (COEAD).

4.5. O material deve favorecer o processo de aprendizagem de forma dinâmica, explorando metodologias ativas e utilizando mecanismos que assegurem o cumprimento dos objetivos previstos em cada módulo do curso, em formato que possibilite ao cursista a efetividade no seu processo de aprendizagem. Sempre observando a correta indicação dos referenciais bibliográficos e os direitos autorais.

4.6. Deverão ser priorizados nas produções de texto referenciais atualizados e inovadores.

4.7. O curso produzido e ou reformulado pelo conteúdo selecionado deve atender integralmente aos detalhes indicados neste Edital.

5. DA ESTRUTURA DO MATERIAL DIDÁTICO A SER APRESENTADO

5.1. A estrutura básica dos cursos promovidos em ambiente virtual nas plataformas de ensino da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e dos órgãos constitucionais vinculados à Pasta a serem reformulados ou desenvolvidos pelo conteúdo é aquela constante nos Anexos 4 e 5 deste Edital.

5.1.1. A apresentação e/ou Introdução do curso: traz considerações gerais sobre o curso, como objetivo geral e relevância dos temas tratados com no mínimo 3 (três) parágrafos contendo introdução, desenvolvimento e conclusão com 1 (uma) página no mínimo e 2 (duas) no máximo no formato constante no item 5.7;

5.1.2. A apresentação e/ou Introdução do módulo com 3 (três) objetivos no mínimo e 4 (quatro) no máximo: traz os objetivos a serem alcançados ao final do estudo do módulo;

5.1.2.1. Nos cursos a serem reformulados, o módulo (com títulos e subtítulos) deverá ter suas informações/dados (textos, gráficos, tabelas, imagens) atualizados em no mínimo 50% do conteúdo existente no AVA. Bem como apresentar novos levantamentos ou levantamentos atualizados sobre as temáticas trabalhadas no curso.

5.1.2.2. Nos cursos de 40h/a a serem desenvolvidos, o módulo (com títulos e subtítulos) deverá contar com 20 (vinte) páginas no mínimo e 30 (trinta) no máximo, considerando apenas texto na formatação especificada neste Edital. Infográficos, gráficos, tabelas, imagens, figuras e similares não entrarão nesse cômputo.

5.1.2.3. Nos cursos de 60h/a a serem desenvolvidos, o módulo (com títulos e subtítulos) deverá contar com 25 (vinte e cinco) páginas no mínimo e 35 (trinta e cinco) no máximo, considerando apenas texto na formatação especificada neste Edital. Infográficos, gráficos, tabelas, imagens, figuras e similares não entrarão nesse cômputo.

5.1.3. As considerações finais, com 1 (uma) página no mínimo e 2 (duas) no máximo, considerando apenas texto na formatação especificada neste Edital: trata-se de um breve resumo do que foi estudado em todo o módulo.

5.1.4. As referências bibliográficas deverão constar em número mínimo de 3 (três) nos cursos a serem reformulados e no mínimo de 8 (oito) nos cursos a serem desenvolvidos.

5.1.4.1. As citações e referências bibliográficas deverão ser feitas todas pelas normas de Vancouver.

5.1.5. O produto a ser entregue deverá seguir a seguinte formatação:

| |
|---|
| <p>Papel: formato A4, com dimensões de 21 x 29,7cm; Editor de Texto: Word 97-2023; Margens: superior - 3 cm; inferior – 2 cm; esquerda – 3 cm; direita - 2 cm; Fonte: Arial 12; Entrelinhas: 1,5; Parágrafo: Justificado; Numeração de páginas: Inferior e à direita.</p> |
|---|

5.2. O curso entregue deve atender obrigatoriamente à norma padrão da língua portuguesa, devendo ainda obedecer aos critérios a serem apresentados na produção e ou reformulação do curso constantes no quadro a seguir, bem como à ordem de serviço/orientação produzida pela Coordenação de Educação a Distância da SSPDF (COEAD).

| CRITÉRIOS | DESCRIÇÃO |
|--|---|
| Apresentação de domínio de elementos didático-pedagógicos da modalidade EaD. | Intencionalidade, articulação saber conceitual-conhecimentos de mundo do estudante-prática-docente, aspectos estruturais de saberes de textualidade (coerência, coesão e compreensão). |
| Apresentação de domínio do saber técnico-científico | O material deve evidenciar o saber técnico-científico da disciplina. |
| Adequação da linguagem | Uso de linguagem dialogal (formal) apropriada para material didático em Educação a Distância – EaD. |
| Utilização e indicação de recursos de multimídia | Inclusão qualitativa de infográficos, vídeos, mapas mentais, na construção do material. |
| Contextualização | Estudo de caso com base em vivências construídas que estimule o aluno a obter bagagem prática acerca do curso, além de tema instigante que possibilite a linha de discussão entre os participantes. |

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. Para as atividades de reformulação e desenvolvimento de conteúdo relacionadas a curso promovido pela SSPDF, custeados com recursos do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal - FUSP, o valor da gratificação corresponderá ao resultado da multiplicação do valor da hora-aula pela carga horária da respectiva atividade, até o limite de 60 horas-aula.

6.2. Os custos elegíveis para financiamento por esta ação são relativos ao pagamento de hora-aula de instrutoria na ação educacional proposta, compreendendo as atividades de elaboração e/ou reformulação de conteúdo de material didático em plataforma de ensino para EaD devida aos policiais civis, policiais militares, bombeiros militares e servidores lotados na SSPDF com as qualificações técnicas e pedagógicas atinentes ao conteúdo a ser elaborado ou reformulado.

6.3. Os recursos financeiros destinados à consecução das propostas aprovadas neste Edital são de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

6.4. Para fins de pagamento dos valores na proposta de elaboração e reformulação de cursos serão adotados os seguintes valores, de acordo com a Portaria Senasp nº 63, de 10 de outubro de 2012:

6.5. R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais por hora-aula, nas atividades de elaboração de conteúdo multiplicado pela quantidade de carga-horária do curso em questão;

6.6. R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco) reais por hora-aula, nas atividades de reformulação de conteúdo multiplicado pela quantidade de carga-horária do curso em questão;

6.7. O pagamento será realizado em 1 (uma) parcela após a entrega do material a ser reformulado ou desenvolvido completo, devidamente revisado e aprovado pela Comissão Avaliadora Multidisciplinar mediante depósito bancário em nome do conteúdodista.

6.7.1. Para fazer jus ao pagamento, o servidor deverá estar com as certidões exigidas no ato da inscrição válidas.

7. DOS REQUISITOS E DA TABELA DE PONTUAÇÃO

7.1. A seleção dos conteúdodistas para a reformulação ou desenvolvimento dos cursos promovidos em ambiente virtual nas plataformas de ensino da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e dos órgãos constitucionais vinculados à Pasta será realizada em 2 (duas) etapas:

7.1.1. Primeira etapa (eliminatória): análise objetiva das informações contidas nos documentos apresentados pelo candidato enviados via SEI conforme item 8 deste Edital.

7.1.2. Segunda etapa (classificatória): conferência da pontuação de acordo com o Anexo 6 deste Edital, relativa a três grupos.

| | |
|-----------|---|
| Grupo I | Formação Acadêmica, com pontuação máxima a ser atribuída de 30 (trinta) pontos |
| Grupo II | Experiência Profissional, com pontuação máxima a ser atribuída de 40 (quarenta) pontos. |
| Grupo III | Produção de conteúdo, com pontuação máxima a ser atribuída de 30 (trinta) pontos. |

7.2. Comissão Avaliadora Multidisciplinar, nomeada pelo Subsecretário de Ensino e Gestão de Pessoas, será responsável pela conferência de documentação, pela atribuição de pontuação aos candidatos e pela aprovação final do material didático desenvolvido ou reformulado, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e na respectiva ordem de serviço/orientação.

7.3. A Comissão Avaliadora Multidisciplinar nomeada pelo Subsecretário de Ensino e Gestão de Pessoas deverá conter, no mínimo, 2 (dois) servidores, sendo, pelo menos, 1 (um) da Coordenação de Educação à Distância (COEAD).

7.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, de acordo com a Tabela de Pontuação, constante Anexo 6 deste Edital.

8. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. O candidato a professor conteúdodista deverá iniciar processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e encaminhá-lo para a unidade SEI SSP/SEGI/SUEGEP/COEAD instruído com os seguintes documentos:

8.1.1. Ficha de inscrição, conforme Anexo 7;

8.1.2. Documento de identificação pessoal oficial ou funcional com foto;

8.1.3. Documento do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se não constar no documento de identificação pessoal;

8.1.4. Declaração funcional de vínculo atualizada, expedida pelo órgão de pessoal de lotação do servidor,

8.1.5. Cópias dos diplomas e/ou certificados de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, para comprovação da formação acadêmica;

8.1.6. Para comprovação da experiência profissional, serão aceitos: Publicação em boletim geral ou interno, publicações oficiais da corporação/instituição, certificados, certidões da instituição para a qual ministrou aula;

8.1.7. Para comprovação de produção de conteúdo serão aceitos: Publicação em boletim geral ou interno, publicações oficiais da corporação/instituição, declaração do chefe responsável pela área (departamento, diretoria) de ensino, certificados, certidões da instituição para a qual produziu o conteúdo;

8.1.8. Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa: de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e de dívida ativa - negativa/ GDF; certidão negativa de distribuição (Ações Criminais) - 1ª e 2ª instâncias do TJDF; certidão judicial criminal negativa da Justiça Federal; certidão de quitação eleitoral (TSE) e certidão nada consta da Corregedoria;

8.1.9. Currículo Lattes atualizado em PDF.

8.2. É de responsabilidade do candidato o teor e a integridade dos documentos digitalizados. Em caso de dúvida motivada e fundamentada quanto à autenticidade ou veracidade do documento, a Comissão Avaliadora Multidisciplinar poderá solicitar a apresentação do original para conferência.

8.3. Qualquer documentação enviada fora do período será desconsiderada.

8.4. Cada documento comprobatório de titulação deverá ser inserido no SEI como documento externo em PDF, indicando na Ficha de Inscrição a referência ao número do documento SEI para efetiva correspondência com o documento exigido no item 8.1 deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso aos resultados deste Edital nos prazos estabelecidos no cronograma constante no Anexo 8 deste Edital.

9.2. O recurso deverá ser direcionado à unidade SEI SSP/SEGI/SUEGEP/COEAD, conforme Anexo 9 deste Edital.

9.3. A Comissão Avaliadora Multidisciplinar instruirá o processo com Nota Técnica e encaminhará para deliberação do Subsecretário de Ensino e Gestão de Pessoas.

9.4. Somente serão analisados os recursos fundamentados e interpostos dentro do prazo e pelo meio estipulado neste Edital.

9.5. Após o julgamento dos recursos, caso haja, será publicado o resultado final do processo seletivo em Boletim Interno da SSPDF, conforme cronograma constante no Anexo 8 deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. A participação do candidato neste Processo Seletivo implica ciência dos requisitos exigidos para o desempenho da atividade de professor conteúdodista, assim como, aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Os candidatos considerados aptos neste processo de seleção serão credenciados conforme Portaria 76, de 25 de maio de 2020.

10.3. Em caso de não cumprimento de suas obrigações, o professor conteúdodista será imediatamente dispensado da reformulação e ou desenvolvimento do material do curso para o qual foi selecionado.

10.4. A seleção do professor conteúdodista não gera qualquer tipo de obrigação, inclusive monetária, por parte da SSPDF ao servidor que, porventura, não seja convocado.

10.5. Todo o conteúdo produzido será submetido à comprovação de autoria e originalidade, mediante software antiplágio e, uma vez constatada a não autoria ou não originalidade da produção, o material não será aceito, ficando a SSPDF isenta de qualquer responsabilidade financeira e vínculo com o candidato selecionado.

10.6. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: coeadeditalconteudista@gmail.com ou ainda no seguinte horário de atendimento: segunda a sexta, das 10h às 12h e das 14h às 17h Telefone: (61) 3441 8242.

10.7. Os casos omissos serão examinados pelo Subsecretário de Ensino e Gestão de Pessoas.

SANDRO TORRES AVELAR
Secretário de Estado

ANEXOS

Anexo 1: Cessão de Direito Autoral;

Anexo 2: Declaração de Ineditismo e Autenticidade;

Anexo 3: Termo de Compromisso;

Anexo 4: Proposta de Ementas para os cursos a serem reformulados;

Anexo 5: Estrutura das Ementas dos cursos a serem desenvolvidos;

Anexo 6: Tabela de Pontuação da Seleção de Professores Conteudistas;

Anexo 7: Ficha de Inscrição da Seleção de Professores Conteudistas;

Anexo 8: Cronograma de Atividades da Seleção de Professores Conteudistas;

Anexo 9: Formulário de Recurso.

ANEXO 1

| TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS |
|--|
| <p>Pelo presente termo de cessão, (nome completo e CPF), na condição legal de autor(a) e de detentor(a) dos direitos autorais sobre os conteúdos produzidos para os materiais didáticos do curso (nome do curso), decide pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais ceder à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, os direitos autorais referentes ao(s) curso(s) supramencionado(s), com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), para a finalidade específica de utilização em processos de treinamento e capacitação.</p> |
| <p>Na data da assinatura eletrônica</p> <p>Assinatura do professor conteúdodista</p> |

ANEXO 2

| DECLARAÇÃO DE INEDITISMO E AUTENTICIDADE |
|--|
| <p>Declaro para os devidos fins que o conteúdo para o material didático do curso (nome do curso) foi por mim reformulado e/ou desenvolvido e nunca foi veiculado em qualquer tipo de publicação.</p> <p>Asseguro, ainda, que este trabalho não contém nenhuma forma de plágio ou transcrição indevida, isto é, cópia de frases de outros autores sem a devida e correta citação de cada obra e publicação utilizada.</p> |
| <p>Na data da assinatura eletrônica</p> <p>Assinatura do professor conteúdodista</p> |

ANEXO 3

| TERMO DE COMPROMISSO |
|---|
| <p>Declaro, para fins de desempenho das atividades de professor conteudista previstas no Edital SSPDF/SEGI/SUEGEP Nr 03/2023, que:</p> <ol style="list-style-type: none"> Comprometo-me a produzir o material didático conforme o regramento do Edital supra e conforme as orientações da Comissão Avaliadora Multidisciplinar. Comprometo-me a elaborar todo o material didático com zelo e atenção, empregando a melhor técnica na execução do trabalho. Estou ciente que a SSPDF reserva-se o direito de cancelar a ação educacional sem prévio aviso, em caso de motivos administrativos, técnicos ou didático-pedagógicos que entenda estar interferindo no bom desenvolvimento da atividade. Comprometo-me a comparecer às convocações realizadas pela Comissão Avaliadora Multidisciplinar para receber orientações e prestar esclarecimentos sobre o andamento do trabalho. Estou ciente de que poderei responder civil e penalmente por qualquer reclamação de terceiros em relação à autoria dos conteúdos didático-pedagógicos elaborados em decorrência deste Edital. Estou ciente de garantir à SSPDF o direito de avaliação e aprovação dos conteúdos didático-pedagógicos elaborados, não importando esta avaliação em transferência de sua responsabilidade, exceto no que resultar em alteração por recomendação da SSPDF. |
| <p>Na data de assinatura eletrônica.</p> <p>_____ Assinatura do professor conteudista</p> |

ANEXO 4

| PROPOSTAS DE EMENTA PARA OS CURSOS A SEREM REFORMULADOS | |
|---|--|
| PROPOSTA DE EMENTA – CURSO 01 | |
| <p>CURSO DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO PARA OS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DF</p> <p>Carga-horária: 40 h/a Público-alvo: servidores da segurança pública do DF Formato: autoinstrucional</p> | <p>1. APRESENTAÇÃO O Curso foi desenvolvido com base na Cartilha de Prevenção do Suicídio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF) a fim de preparar os profissionais da segurança a identificar fatores de riscos e a desenvolver estratégias de manejo sobre o comportamento suicida.</p> <p>1.1.OBJETIVO GERAL Promover o acesso à informação relacionada ao suicídio preparando e disseminando práticas voltadas para prevenção ao suicídio na esfera de trabalho dos servidores da segurança pública, e contribuindo, ainda, na qualificação de multiplicadores no contexto organizacional.</p> <p>2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÓDULO 1: FATORES DE RISCO E PROTEÇÃO 1.1. Apresentação 1.2. Dados sobre o suicídio 1.3. O suicídio como um tabu 1.4. Comportamento suicida 1.5. Grupos de risco 1.6. O suicídio e as ações intersetoriais e integradas 1.7. Planos nacionais para a prevenção do suicídio 1.8. Quadro da prevenção segundo o nível do risco 1.9. Considerações finais MÓDULO 2: SINAIS E ALERTAS 2.1. Apresentação 2.2. Perfil dos agentes da segurança pública para o tema prevenção ao suicídio 2.3. Desenvolvendo habilidades emocionais 2.4. O que fazer? 2.5. Considerações finais MÓDULO 3: CRISE SUICIDA 3.1. Apresentação 3.2. Entendendo a crise suicida 3.3. Tipos de crise suicida 3.4. Possíveis cenários para a crise suicida 3.5. Sinais do sofrimento mental e as redes sociais 3.6. Emprego da escuta ativa 3.7. Estratégias de comunicação com pessoas com comportamento suicida 3.8. Mitos sobre o suicídio 3.9. Saiba mais 3.10. Considerações finais MÓDULO 4: O MULTIPLICADOR - COLABORADOR DA VIDA 4.1. Apresentação 4.2. Prevenção do suicídio em contexto organizacional 4.3. O que o multiplicador faz? 4.4. A quem cabe o sucesso da prevenção? 4.5. Considerações finais</p> |

| PROPOSTA DE EMENTA – CURSO 02 | |
|---|---|
| <p>CURSO DE FORMAÇÃO DE TUTORES PROATIVOS DO ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA PARA OS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DF</p> <p>Carga-horária: 40 h/a Público-alvo: servidores da segurança pública do DF Formato: autoinstrucional</p> | <p>1. APRESENTAÇÃO Esse curso preparado pela Secretaria de Segurança Pública do DF tem por finalidade preparar os agentes da segurança pública local para serem mediadores de competências por intermédio da educação a distância.</p> <p>1.1.OBJETIVO GERAL Oferecer um ensino teórico/prático de qualidade, dinâmico e eficiente, através dos meios tecnológicos disponíveis, a fim de fomentar uma relação eficiente entre o tutor, o professor mediador do ambiente virtual, e o aluno, com vistas a uma aprendizagem significativa dos agentes da segurança pública do Distrito Federal.</p> <p>2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÓDULO 1: Educação a Distância: história, conceitos e potencialidades MÓDULO 2: Desafios e possibilidades MÓDULO 3: Ampliando suas competências: Plataformas ou ambientes virtuais de aprendizagem utilizadas na EAD MÓDULO 4: Os múltiplos papéis do tutor na EAD e as possibilidades de interações síncronas</p> |
| PROPOSTA DE EMENTA – CURSO 03 | |
| <p>CURSO DE ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES PARA OS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DF</p> <p>Carga-horária: 60 h/a Público-alvo: servidores da segurança pública do DF Formato: autoinstrucional</p> | <p>1. APRESENTAÇÃO O curso é resultado do Termo de Provisão de Apoio realizado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Produto 3, Eixo 6, que trata dos módulos de educação a distância e foi desenvolvido para produzir conhecimento crítico acerca do cenário que envolve o enfrentamento a violência contra as mulheres em seu setor de trabalho e na vida pessoal.</p> <p>1.1.OBJETIVO GERAL Promover o acesso à informação relacionada às diversas formas de violência contra a mulher.</p> <p>2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÓDULO 1: CONTEXTO HISTÓRICO E POLÍTICO, OS TRATADOS E AS CONVENÇÕES AULA 1 - Contexto histórico da violência contra as mulheres, dinâmica e persistência. AULA 2 - Sistemas de mitos e crenças sobre o masculino e o feminino. AULA 3 - A violência contra as mulheres como fenômeno complexo e multicausal. AULA 4 - A perspectiva interseccional na teoria e nas políticas públicas. AULA 5 - Os tratados e as convenções internacionais e sua recepção no ordenamento jurídico brasileiro. MÓDULO 2: OS DIREITOS HUMANOS, A REDE DE ENFRENTAMENTO E AS MEDIDAS PROTETIVAS DAS MULHERES 2.1. AULA 6 - Os direitos humanos das mulheres: ações de afirmação baseadas em evidências. 2.2. AULA 7 - Articulação intersetorial da rede de atendimento às mulheres em situação de violência. 2.3. AULA 8 - O sistema de justiça na proteção dos direitos das mulheres. 2.4. AULA 9 - Medidas protetivas e efetividade. MÓDULO 3: GESTÃO POLICIAL, MODELOS, PRÁTICAS E AS EXPERIÊNCIAS INTERNACIONAIS 3.1. AULA 10 - Gestão policial: do modelo burocrático para a governança em redes. 3.2. AULA 11 - Atendimento a mulheres idosas e mulheres com deficiência em situação de violência. 3.3. AULA 12 - Experiências internacionais de enfrentamento à violência contra as mulheres: o caso da Austrália. MÓDULO 4: O FENÔMENO NAS INSTITUIÇÕES, PARÂMETROS DE INVESTIGAÇÃO, CONDUTA ÉTICA E LEGAL 4.1. Aula 13 - Violência institucional e medidas de superação do fenômeno - ações no Distrito Federal 4.2. AULA 14 - Como saber se uma mulher foi assassinada pelo fato de ser mulher? Onde encontrar tais fatos? 4.3. AULA 15 - Caso 1 - Com informações de Ferreira e Castro (2019) e Ferreira e Valadão (2019) 4.4. AULA 16 - Medidas de superação da violência institucional MÓDULO 5: A COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA, SUA BASE, METODOLOGIA E PRÁTICAS AULA 17 - A comunicação não violenta como fundamento do atendimento não revitimizador: bases, metodologia e práticas AULA 18 - Práticas multilaterais de prevenção à violência de gênero</p> |

ANEXO 5

| ESTRUTURA DE EMENTA PARA OS CURSOS A SEREM DESENVOLVIDOS | |
|--|---|
| PROPOSTA DE EMENTA – CURSO XY | |
| NOME DO CURSO | 1. APRESENTAÇÃO Texto de apresentação do curso. 1.1.OBJETIVO GERAL Objetivo geral do curso. 2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÓDULO 1: NOME DO MÓDULO 1 1.1. Item 1 do módulo 1 1.2. Item 2 do módulo 1 1.3. MÓDULO 2: NOME DO MÓDULO 2 2.1. Item 1 do módulo 2 2.2. Item 2 do módulo 1 |
| Carga-horária: 40 h/a | |
| Público-alvo: servidores da segurança pública do DF | |
| Formato: autoinstrucional | |
| Na data de assinatura eletrônica | |
| Assinatura do professor conteudista | |

ANEXO 6

| TABELA DE PONTUAÇÃO DA SELEÇÃO DE PROFESSORES CONTEUDISTAS | | | |
|--|--|--------------------------|------------------|
| GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA | | PONTUAÇÃO POR TÍTULO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 1 | Doutorado concluído na área de conhecimento do curso a ser reformulado e/ou desenvolvido | 8,4 | 8,4 |
| 2 | Doutorado em outras áreas | 0,5 | 0,5 |
| 3 | Mestrado concluído na área de conhecimento do curso a ser reformulado e/ou desenvolvido | 8,0 | 8,0 |
| 4 | Mestrado em outras áreas. | 0,4 | 0,4 |
| 5 | Pós-graduação lato sensu, com no mínimo 360 horas, na área de conhecimento do curso a ser reformulado e/ou desenvolvido | 5,0 | 5,0 |
| 6 | Pós-graduação lato sensu, com no mínimo 360 horas, em outras áreas. | 0,4 | 0,4 |
| 7 | Graduação na área de conhecimento do curso a ser reformulado e/ou desenvolvido | 2,0 | 2,0 |
| 8 | Graduação em outras áreas. | 0,3 | 0,3 |
| 9 | Curso de especialização profissional na área do curso a ser reformulado e/ou desenvolvido com carga horária igual ou superior a 40 h/a | 1,0 | 5,0 |
| TOTAL | | | 30 |
| GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | PONTUAÇÃO POR ANO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 10 | Atuação profissional na área do curso a que estiver se candidatando/prática docente presencial | 1,0 | 8,0 |
| 11 | Experiência profissional em organizações privadas e/ou públicas na área de conhecimento do curso para o qual concorre. | 0,5 | 4,0 |
| 12 | Produção de material didático EAD | 2,0 | 14,0 |
| 13 | Prática docente em EAD e/ou tutoria | 1,0 | 12,0 |
| 14 | Coordenador de cursos de EAD | 1,0 | 2,0 |
| TOTAL | | | 40 |
| GRUPO III – PRODUÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA | | PONTUAÇÃO POR PUBLICAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 15 | Livro ou capítulo de livro publicado com ISBN, na área de conhecimento do curso a ser reformulado e/ou desenvolvido | 4,0 | 10,0 |
| 16 | Monografia publicada na área de conhecimento do curso a ser reformulado e/ou desenvolvido | 3,0 | 9,0 |
| 17 | Artigo especializado publicado na área de conhecimento do curso a ser reformulado e/ou desenvolvido | 2,0 | 8,0 |
| 18 | Outro tipo de artigo publicado na área de conhecimento do do curso a ser reformulado e/ou desenvolvido | 1,0 | 3,0 |
| TOTAL | | | 30 |

ANEXO 7

| FICHA DE INSCRIÇÃO | | | |
|---|--|-----------------|----------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO | | | |
| NOME COMPLETO DO CANDIDATO: | | | |
| PROCESSO SELETIVO: Edital SSP/SEGI/SUEGEP Nº 03/2023. | | | |
| CURSO A SER ELABORADO OU REFORMULADO: | | | |
| ENDEREÇO COMPLETO: | | | |
| CEP: | CIDADE: | ESTADO: | SEXO: MASC. ____ FEM. ____ |
| TEL. FIXO: | TEL. CELULAR: | E-MAIL: | |
| DATA DE NASCIMENTO: | NATURALIDADE: | NACIONALIDADE: | MATRÍCULA: |
| CPF: | IDENTIDADE (RG): | ÓRGÃO EMISSOR: | PIS/PASEP/NIT: |
| NOME DO BANCO: | Nº DO BANCO: | AGÊNCIA COM DV: | CONTA CORRENTE COM DV: |
| CARGO/FUNÇÃO (atual): | | | |
| SETOR / LOTAÇÃO: | | | |
| DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA | | | |
| GRUPO | DESCRIÇÃO | DOC. SEI | OBSERVAÇÃO |
| Requisito | Documento de identificação pessoal | | |
| Requisito | Declaração funcional de vínculo | | |
| Requisito | Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa | | |
| Requisito | Currículo Lattes atualizado | | |
| Formação acadêmica | Cópia dos diplomas para comprovação de formação acadêmica | | |
| Experiência profissional | Cópia das publicações para comprovação de experiência profissional | | |
| Produção de conteúdo | Cópia das publicações para comprovação de produção de conteúdo | | |
| Declaro estar ciente dos requisitos exigidos para o desempenho da atividade de professor conteudista, assim como, aceitação das normas e das condições estabelecidas no certame, em relação às quais não poderei alegar desconhecimento. Na data de assinatura eletrônica. Assinatura do Servidor | | | |

ANEXO 8

| CRONOGRAMA DE ATIVIDADES | | |
|--|---------------------------------------|--------------------------------------|
| Atividade | Data | Responsável |
| Inscrições | De 24 de julho a 24 de agosto de 2023 | Comissão Avaliadora Multidisciplinar |
| Divulgação do resultado preliminar | Até 1º de setembro de 2023 | SUEGEP |
| Período de submissão de recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação | Até 6 de setembro de 2023 | Professor Conteudista - Candidato |
| Divulgação do resultado final da seleção dos professores conteudistas | Até 13 de setembro de 2023 | SUEGEP |
| Convocação para a reunião de alinhamento com o professor conteudista | Até 18 de setembro de 2023 | Comissão Avaliadora Multidisciplinar |
| Entrega do pacote de produção ou reformulação de conteúdo ao professor conteudista | Até 22 de setembro de 2023 | Professor Conteudista |

| | | |
|---|----------------------------|--------------------------------------|
| Avaliação/Aprovação ou não do material didático entregue pelo professor conteudista | Até 30 de outubro de 2023 | Comissão Avaliadora Multidisciplinar |
| Ajustes no material didático | Até 10 de novembro de 2023 | Professor Conteudista |
| Aprovação final | Até 30 de novembro de 2023 | Comissão Avaliadora Multidisciplinar |

ANEXO 9

| FORMULÁRIO DE RECURSO |
|--|
| 1. Identificação do servidor civil ou militar: 1.1. Nome: 1.2. Posto/Grad/Cargo/Função: 1.3. Endereço: 1.4. Telefone: 1.5 E-mail: |
| 2. Identificação do curso: 2.1 Nome do Curso: 2.2 Elaboração ou Reformulação: 2.3 Processo SEI de inscrição: |
| 3. Exposição dos motivos: |
| 4. Assinatura Assinatura do Servidor |

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SEI nº 00054-00038071/2022-18. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 35/2023. Pregão Eletrônico nº 08/2023. UASG: 926670. Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico - Cirurgia Bucomaxilofacial para Centro de Assistência Odontológica (CAO) e Unidades Descentralizadas, e do Centro Médico (CMed) da PMDF, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o anexo I do edital, junto à empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 33.498.171/0001-41, para os grupos 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 mais os itens 14, 15, 19, 27, 38, 39 e 56, pelo valor total do fornecedor de R\$ 210.428,50 (duzentos e dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 20 de julho de 2023. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Conforme Anexo I do Edital. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF.

Brasília/DF, 20 de julho de 2023
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA
Chefe

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SEI nº 00054-00038071/2022-18. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 36/2023. Pregão Eletrônico nº 08/2023. UASG: 926670. Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico - Cirurgia Bucomaxilofacial para Centro de Assistência Odontológica (CAO) e Unidades Descentralizadas, e do Centro Médico (CMed) da PMDF, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o anexo I do edital, junto à empresa MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA., CNPJ: 43.330.458/0001-11, para os grupos 03 e 12, pelo valor total do fornecedor de R\$ 26.734,38 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos). Data da assinatura: 20 de julho de 2023. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Conforme Anexo I do Edital. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF.

Brasília/DF, 20 de julho de 2023
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA
Chefe

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SEI nº 00054-00038071/2022-18. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 37/2023. Pregão Eletrônico nº 08/2023. UASG: 926670. Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico - Cirurgia Bucomaxilofacial para Centro de Assistência Odontológica (CAO) e Unidades Descentralizadas, e do Centro Médico (CMed) da PMDF, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o anexo I do edital, junto à empresa CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA., CNPJ: 96.317.508/0001-97, para o item 20, pelo valor total do fornecedor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 20 de julho de 2023. Prazo de

entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Conforme Anexo I do Edital. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF.

Brasília/DF, 20 de julho de 2023
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA
Chefe

SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2017 – DSAP/PMDF

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal – DSAP/PMDF, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 do decreto federal nº 10.443/2020, c/c a Lei federal nº 6450/1977, tendo em vista a publicação do Edital de Credenciamento nº 05/2017, constante no processo nº 054.002.530/2017, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os tópicos 2.2, 3.11 e 14.13 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

2.2 - O objeto deste Edital engloba todos os procedimentos abaixo listados:

- Internação hospitalar em apartamento duplo, por 24 (vinte e quatro) horas, ressaltando-se que os policiais militares deverão permanecer em ala restrita a integrantes da área de segurança pública e/ou militares;

3.11 - As internações, se darão em apartamento duplo, banheiro privativo e com mobiliário necessário aos pacientes. A PMDF não ressarirá em hipótese alguma os custos advindos de internação em apartamento superior, quando o paciente fizer opção por tal acomodação. Ressaltando-se que os policiais militares deverão permanecer em ala restrita a integrantes da área de segurança pública e/ou militares;

14.13 - Descrição do pacote de diária de internação em apartamento duplo por 24 (vinte e quatro) horas, com valor fixo de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais). Ressaltando-se que os policiais militares deverão permanecer em ala restrita a integrantes da área de segurança pública e/ou militares;

Art. 2º Fica alterado o tópico 3.2. e item do tópico 11.2 do projeto básico (ANEXO I), passando a vigorar a seguinte redação:

3.2 O objeto deste Projeto Básico deve englobar todos os procedimentos abaixo listados:

- Internação hospitalar em apartamento duplo, por 24 (vinte e quatro) horas, ressaltando-se que os policiais militares deverão permanecer em ala restrita a integrantes da área de segurança pública e/ou militares;

11.2 ... Descrição do pacote de diária de internação em apartamento duplo por 24 (vinte e quatro) horas, com valor fixo de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais). Ressaltando-se que os policiais militares deverão permanecer em ala restrita a integrantes da área de segurança pública e/ou militares;

Art. 3º Ficam alterados os tópicos 4.11 e 6.13 do TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ANEXO V), passando a vigorar a seguinte redação:

4.11 - As internações, se darão em apartamento duplo, banheiro privativo e com mobiliário necessário aos pacientes. A PMDF não ressarirá em hipótese alguma os custos advindos de internação em apartamento superior, quando o paciente fizer opção por tal acomodação. Ressaltando-se que os policiais militares deverão permanecer em ala restrita a integrantes da área de segurança pública e/ou militares;

6.13 - Descrição do pacote de diária de internação em apartamento duplo por 24 (vinte e quatro) horas, com valor fixo de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais). Ressaltando-se que os policiais militares deverão permanecer em ala restrita a integrantes da área de segurança pública e/ou militares;

Art. 4º Os demais tópicos do projeto básico e do Edital de Credenciamento nº 05/2017, bem como seus anexos, seguem em vigor conforme anteriormente publicado, desde que não contrariem as alterações estabelecidas.

Brasília/DF, 11 de julho de 2023
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA – CEL QOPM
Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2022,

TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.002.237/2017. EDITAL Nº 04/2017 O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa MIRIAM STEIN - SERVIÇOS TERAPEUTICOS LTDA - NOME FANTASIA: ESPAÇO VIDA, CNPJ: 22.834.384/0001-80, localizada no endereço: Cond. SOLAR DE BRASÍLIA, Qd 02, Lote 05, Bloco A, Sala 205 - Setor Jardim Botânico - Brasília/DF, telefones: (61) 3335-6251 / (61) 9977-3996, e-mail: espacovida21@gmail.com, representada por RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA DEINSTMANN, RG: 034625***4 MD/EB e CPF: 323.***-87, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento n. 13/2022, celebrado em 20 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 137, de 22 de julho 2022. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de julho de 2023 e encerrando-se em 19 de julho de 2024, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de julho de 2023 e encerrando-se em 19 de julho de 2024, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023- DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00054463/2023-25 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de lanternas de busca e localização e de ângulo reto para os militares que atuam no serviço operacional do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.128.790,17; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCFD. O Pregoeiro informa a ABERTURA da licitação para o dia 03/08/2023, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 99165-6310.

ELISEU DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeiro

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023-PCDF

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 00052-00001310/2023-11 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Flir Systems Comércio de Câmeras Infravermelhas Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Referência (115328654-SEI), Proposta da Empresa (115328067-SEI), Parecer Jurídico nº 224/2023-PGDF/PGCONS (115145896-SEI), Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (110316287 e 110539767-SEI), Manifestação Técnica nº 9776(116408427), Nota Técnica nº 77/2023 - PCDF/DGPC/ASS (116679143-SEI), Cota de Aprovação(116679546-SEI) e Despacho (116679684-SEI), baseados no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção corretiva em câmera que compõe o sistema imageador termal instalado nos helicópteros da Divisão de Operações Aéreas da PCDF; consoante específica o Termo de Referência e a Proposta da Empresa. VALOR TOTAL: US\$ 124.050,00 (cento e vinte e quatro mil e cinquenta dólares americanos), correspondentes a R\$ 599.161,50 (quinhentos e noventa e nove mil cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos), conforme cotação do dia 16/06/2023(R\$ 4,83). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 339039.85. Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2023NE001052. Data de Emissão: 07/07/2023. Valor: R\$ 599.161,50 (quinhentos e noventa e nove mil cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos). Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 14.535/2023, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato tem vigência máxima de 12 meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, entretanto será encerrado quando da conclusão do reparo do defeito a ser apresentado no diagnóstico e o pagamento por parte da PCDF. DATA DE ASSINATURA: 20/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADVAL CARDOSO DE MATOS, na qualidade de Delegado-Geral em exercício. Pela Contratada: MAURO SAUBERLICH DE PADUA, na qualidade de Representante Legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 00052-00011206/2020-84. OBJETO: Aquisição de equipamentos para uso nos laboratórios de química e física forense - LQFF e laboratório de biologia forense - LBioF. Tipo: Menor Preço. Sagraram-se vencedoras as empresas: NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 67.774.679/0001-47, para os Grupo 1 e item 15, no valor total de R\$ 323.465,00 (trezentos e vinte e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais); AMR SOLUCOES LOBORATORIAIS LTDA , CNPJ: , para os itens 9, 10, 11, 12 e 13 no valor total de R\$ 197.426,00 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais); METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA, CNPJ: 07.748.837/0001-62, para o item 14, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); JL&A COMERCIAL LTDA, CNPJ: 41.041.493/0001-95, para o item 17, no valor total de R\$ 21.898,80 (vinte e um mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); os itens 8 e 16 restaram fracassados e o item 18 deserto. A Ata do Pregão e o Termo de Adjudicação podem ser obtidos no site www.gov.br/compras. Informações: (61) 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.

Brasília/DF, 21 de julho de 2023
JUNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

PROCESSO Nº 00052-00016484/2023-71. OBJETO: Aquisição de distintivos e porta-funcionais para compor o conjunto de identificação funcional dos servidores das carreiras de Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF. TIPO: Menor Preço. Valor estimado: R\$ 1.113.458,30 (um milhão, cento e treze

mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos). Natureza de Despesa: 33.90.30. Fonte: 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. UO: 73.901 – FCFD. UASG: 926015. Prazo de entrega: 30 dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 03/08/2023, às 14:00 horas. O Edital, com todos seus anexos, poderá ser obtido nos sites gov.br/compras ou www.pcdf.df.gov.br. Informações: fones: 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.

Brasília/DF, 21 de julho de 2023
CRISTINA JANE LETTIERI
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - SEAPE/DF

PROCESSO: 04026-00032818/2022-50. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de 2.000 (dois mil) estrados metálicos com entrega e instalação incluídas, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal, visando a substituição do material atual usado no mobiliário de camas dispostos nas Unidades Prisionais que atendem os alojamentos tanto dos custodiados quanto dos servidores. A SEAPE-DF informa, com fulcro no inciso VII do artigo 17, e incisos V e VI do artigo 13 e artigo 45 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO do item 1 à AAZ Comercial Ltda., CNPJ 15.449.518/0001-84; e a HOMOLOGAÇÃO do certame. O total licitado foi de R\$ R\$ 638.000,00.

JEFERSON LISBOA GIMENES
Subsecretário

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - SEAPE/DF

PROCESSO: 04026-00001170/2023-51. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de LIVROS DE REGISTRO DE MOVIMENTAÇÃO DE VIATURAS, para estruturar a Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE), visando assegurar o controle de movimentação, revisões e abastecimentos da frota de carros oficiais. A SEAPE-DF informa, com fulcro no inciso IX do artigo 17, e inciso VI do artigo 13 e artigo 46 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO do item 1 à Empresa Gráfica Prodada Ltda., CNPJ 28.141.384/0001-81; e a HOMOLOGAÇÃO do certame. O total licitado foi de R\$ 12.000,00.

JEFERSON LISBOA GIMENES
Subsecretário

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00015388/2022-07; CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e as empresas: LICITA LIDER AGRO, PEÇAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ sob o nº 33.574.322/0001-01, LOTES 01, 05, 06, 07, 09, 11, 21 e 25; RVA Brasília Construções LTDA, CNPJ sob o nº 26.392.234/0001-15, LOTES 02, 04, 08, 10, 17, 19 e 27; ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 11.594.6210001-67, LOTES 03, 15 e 16; COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, CNPJ sob o nº 24.938.227/0001-40, LOTES 12, 13, 14, 18, 22, 23, 24, 26, 28, 29 e 30; ESTRUTURA CENTER COM. DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 01.739.265/0001-79, LOTES 20; OBJETO: aquisição de material para serviços de lanternagem e pintura automotiva; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 045/2023, Decreto nº 10.024/2019, Decretos Distritais nº 40.205/2019, nº 39.103/2018, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023; VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 122.538,46 (cento e vinte e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e seis centavos); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FÁBIO CARDOSO DA SILVA e Pelas Empresas ALINE BEATRIZ PEREIRA HERMANN, RONAN VIANA DE ARAÚJO, CLEBER FERNANDES SILVA MENDONÇA, JOÃO DA SILVA MENDONÇA e VICENTE DIAS DE LIMA JÚNIOR.

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL
Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM, Autorização de Supressão Vegetal para as obras de drenagem da rodovia DF-456, no trecho entre a DF-250 e a DF=001de 3,6 km. Região Administrativa de Itapoã. Processo LI SEI nº 00391-00014436/2017-40

Brasília/DF, 20 de julho de 2023
FAUZI NACFUR JÚNIOR
Presidente

**AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO
DE SUPRESSÃO VEGETAL - ASV**

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Autorização de Supressão Vegetal - ASV dos indivíduos que interferem com as obras de pavimentação da via de acesso à Escola Classe Jiboia, incluindo a VC-321. Região Administrativa de Ceilândia/DF. Processo LAS-IBRAM nº 0391-002746/2015.

Brasília/DF, 21 de julho de 2023
FÁBIO CARDOSO DA SILVA
Presidente, Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 – NOVO EDITAL

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente – aquisição de equipamentos para aparelhamento/substituição/melhoramento do Laboratório de Solos (NGTEC) e Asfalto (NULAC), do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF), tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00008906/2023-17. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 07 de agosto de 2023, com valor estimado de R\$ 39.364,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 20 de julho de 2023
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de material de consumo - aquisição por demanda, de material - BGS e Pedra Rachão, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00010688/2023-72. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 09 de agosto de 2023, com valor estimado de R\$ 6.972.200,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 20 de julho de 2023
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

**COMPANHIA DO METROPOLITANO
COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**DEMONSTRATIVO DE DESPESAS REALIZADAS PELA COMPANHIA DO
METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL**

Em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal e ao Art. 4º da Lei Distrital nº 3.184 de 29 de agosto de 2003, a Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRÔ-DF, divulga abaixo o quadro DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES LEGAIS de valores LIQUIDADOS, referente ao 2º (segundo) trimestre de 2023.

| BENEFICIÁRIO | FINALIDADE DA AÇÃO | VALOR |
|---|--------------------------------------|---------------|
| Diário Oficial do Distrito Federal | Publicidade Legal (Editais e Avisos) | R\$ 13.336,48 |
| Diário Oficial da União | Publicidade Legal (Editais e Avisos) | R\$ 233,52 |
| TOTAL GASTOS LIQUIDADOS NO 2º TRIMESTRE (a) R\$ 13.570,00 | | |
| DOTAÇÃO AUTORIZADA PARA 2023 (b) R\$ 400.000,00 | | |
| RECURSO FINAL 3º TRIMESTRE 2023 (b) - (a) R\$ 335.440,80 | | |

MARIA ALESSANDRA SEADI
Chefe da Comunicação Social

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022 –
SEJUS/FDCA-DF E OSC INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO SOCIAL - IDPS

PROCESSO: 00400-00053306/2020-35. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OSC INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL - IDPS.

Este instrumento tem por objeto o registro do reconhecimento do período de paralização da parceria e a retomada da execução das atividades; o reconhecimento do período total de execução da parceria; o registro da prorrogação da vigência e eficácia e por fim, o registro de Nota de Empenho, mediante as cláusulas seguintes: DO RECONHECIMENTO DA PARALIZAÇÃO DA PARCERIA E RETOMADA DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES: Este instrumento visa reconhecer a paralização da execução da parceria desde a data de 18/05/2023 e autorizar a retomada da execução das atividades a partir do dia 07/07/2023, decorrente dos 50 dias de paralização. DO RECONHECIMENTO DO PERÍODO TOTAL DE EXECUÇÃO DA PARCERIA: Com a formalização do Termo Aditivo nº 01/2022, foi acrescentado ao Cronograma de Desembolso mais 2 (duas) parcelas de Subvenção Social (referentes ao 16º ao 20º mês do projeto), passando, assim, a execução do projeto de 15 para 20 meses. Portanto, este instrumento visa reconhecer o período total de execução da parceria correspondente a 20 (vinte) meses, conforme Plano de Trabalho. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O período da vigência da parceria é de 17/03/2022 até o dia 17/12/2023, conforme Termo Aditivo 01/2022. Registra-se que houve paralização da execução da parceria entre os dias 09/06/2022 a 10/10/2022. Conseqüentemente houve a necessidade de reprogramação das parcelas no Plano de Trabalho, com acréscimo de mais 2 (duas) parcelas de Subvenção Social (6ª e 7ª), de modo que a 6ª e a 7ª parcela de Subvenção Social passaram a ter vencimento em 27/10/2023 e 25/01/2024 respectivamente. Logo, de 27/10/2023, houve o transcurso de 51 dias com cobertura contratual, faltando assim 39 (trinta e nove) dias para atender o prazo de 90 dias de execução da 6ª parcela. Com relação à 7ª parcela, esta foi composta de 2 meses de execução conforme Plano de Trabalho. Por tal motivo a OSC terá 60 dias para executar o valor repassado. Desse modo, somando-se os 39 (trinta e nove) dias para a execução da 6ª parcela com os 60 (sessenta) dias para execução da 7ª parcela, totaliza-se 99 (noventa e nove) dias para a execução total da parceria. Assim, faz-se necessário acrescer 99 (noventa e nove) dias (39+60) no prazo final da vigência. Ademais, houve paralização das atividades desde 18/05/2023, motivo pelo qual a OSC solicitou 50 (cinquenta) dias de prorrogação para reconhecimento de tal paralização na vigência, a fim de que não haja prejuízo à execução da parceria. Considerando todas as peculiaridades acima expostas, totaliza-se 149 dias (99 + 50) de prorrogação, de modo que a vigência da parceria prevista inicialmente para 17/03/2022 até o dia 17/12/2023, passa a vigor de 17/03/2022 a 14/05/2024. VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO, a qual passa a vigor com a seguinte redação: Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.102.097,91 (um milhão, cento e dois mil noventa e sete reais e noventa e um centavos), sendo R\$ 1.065.217,09 (um milhão, sessenta e cinco mil duzentos e dezessete reais e nove centavos) a título de Subvenção Social e R\$ 36.880,82 a título de Auxílio Investimento. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.908 II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.9078.0016 III - Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42 IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 959.106,96 (novecentos e cinquenta e nove mil cento e seis reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 922.226,14 (novecentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e seis reais e quatorze centavos) a título de Subvenção Social, decorrente da soma de R\$ 858.003,86 (oitocentos e cinquenta e oito mil três reais e oitenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00017, emitida em 09/03/2022 e R\$ 676.906,44 (seiscentos e setenta e seis mil novecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos) Nota de Empenho nº 2023NE00022, emitida em 22/06/2023, ambas sob o evento nº 400097, na modalidade Global, além da subtração de R\$ 574.579,86 (quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos) conforme Nota de Empenho nº 2022NE00075, emitida em 04/11/2022, e subtração de R\$ 38.104,30 (trinta e oito mil cento e quatro reais e trinta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00080, emitida em 29/12/2022, ambas sob o evento nº 400105, ambas sob o evento nº 400105, na modalidade Global, além de R\$ 36.880,82 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), a título de Auxílio Investimento conforme Nota de Empenho nº 2022NE00018, emitida em 09/03/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade ordinária. Registra-se que o valor referente a 2ª Parcela de Subvenção Social, no valor total de R\$ 38.104,30 (trinta e oito mil cento e quatro reais e trinta centavos), será empenho em Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, conforme instrução realizada no Processo nº 00400-00042635/2023-01. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRICTAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012), DATA DE ASSINATURA: 20/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: NATANAEL DA MARCENA COSTA, na qualidade de Presidente.

**CONSELHO DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL Nº 08, DE 21 DE JULHO DE 2023

**PROCESSO SELETIVO DESTINADO À ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DO DISTRITO FEDERAL PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027**

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF) torna público o resultado preliminar na segunda fase - análise de documentação e registro de candidatura, referente ao processo seletivo destinado à escolha dos membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal para o quadriênio 2024/2027.

**1 DO RESULTADO PRELIMINAR NA SEGUNDA FASE - ANÁLISE DE
DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO DE CANDIDATURA**

Relação preliminar dos candidatos cuja documentação referente à segunda fase foi deferida, na seguinte ordem: cargo, região administrativa de concorrência em ordem alfabética, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e resultado preliminar.

1.1 CARGO 100: CONSELHEIRO TUTELAR**1.1.1 ÁGUA CLARAS - RA XX**

1134360; ADÉLIA FABIÓLA ARAÚJO DE ALMEIDA; Desclassificado / 1136484; ADRIELLY FONTES LEAL MARTINS; Desclassificado / 1135026; AMARO DA COSTA DANDA NETO; Classificado / 1139108; ANA CAROLINA LOPES DE BARROS; Desclassificado / 1137525; ANA CLAUDIA BOTO SAMPAIO; Desclassificado / 1130804; ANA MARIA CORDEIRO DE SOUZA; Desclassificado / 1137112; ANDERSON REGNER DOS SANTOS FOGO; Desclassificado / 1138654; ANGÉLICA LÚCIA RAMOS DE FREITAS; Desclassificado / 1135519; ANGELICA VIEIRA PIMENTEL; Desclassificado / 1130406; BEATRIZ DE AGUIAR SANTORO RODRIGUES; Desclassificado / 1139114; BELIZA LOPES DE SANTANA; Desclassificado / 1136920; CARLOS NETO SANTOS MENDONÇA; Desclassificado / 1138155; CHARLES AUGUSTO QUARESMA SOARES; Desclassificado / 1133554; CHEILA GISLANE CHAVES DE VASCONCELOS; Desclassificado / 1133718; CLÁUDIA CUSTÓDIO DOS SANTOS BRILHANTE; Desclassificado / 1139130; DAIANA BORGES DA COSTA; Desclassificado / 1134662; DAYANE INGRID COTRIM BORGES; Classificado / 1135556; DEISE SARAIVA DE OLIVEIRA; Classificado / 1136208; EDINETE ALVES BASTOS; Desclassificado / 1136140; ELIANA CIMINIO CORRÊA; Desclassificado / 1130026; ELIANE DOS SANTOS MELO; Desclassificado / 1131419; ELITA ARAGÃO BATISTA; Desclassificado / 1130235; EMANUELL HENRIQUE DA SILVA; Desclassificado / 1133795; ÉRIKA EMANUELLE SCHRAMM FONSÊCA; Desclassificado / 1131293; ERILENE DUTRA FERNANDES; Desclassificado / 1138875; EVANDRO JORGE DE ANDRADE; Desclassificado / 1133436; FABRÍCIO DA ROCHA VIANA; Classificado / 1130160; FLAVIA FERREIRA DOS SANTOS; Desclassificado / 1134822; FRANCISCO MEDEIROS DELFINO FILHO; Desclassificado / 1134174; GABRIELA BUARQUE FALEIRO; Desclassificado / 1138959; GLEICE ROCHA ALVES; Desclassificado / 1133931; GLIVIA CUNHA EUSTORGIO; Desclassificado / 1133579; GUSTAVO AUGUSTO DA SILVA ARAUJO; Classificado / 1131003; IDALMI DE LIMA RIBEIRO; Classificado / 1130999; IEGE FERNANDES ARAGÃO; Desclassificado / 1137775; ISA MICHELE CARDOSO OLIVEIRA; Desclassificado / 1133750; ISA SALMA DE OLIVEIRA PASSOS; Desclassificado / 1132841; ISADORA PEREIRA DA COSTA CARDOSO; Classificado / 1130910; JACQUELINE COSTA CAVALCANTI; Desclassificado / 1131145; JOSE ALEXANDRE COSTA RODRIGUES; Desclassificado / 1134342; JOSIE CUNHA PEREIRA; Desclassificado / 1135344; JOSILAINE DE CASTRO GONÇALVES; Classificado / 1134449; KAHENA CAIXETA RODRIGUES; Desclassificado / 1136526; KELLY CRISTINE DA COSTA MEDEIROS; Desclassificado / 1135031; LETICIA TORRES SANTANA; Desclassificado / 1133651; LOURDESNEY SANTIAGO; Desclassificado / 1136646; LUCAS CHAVES SIQUEIRA ARCANJO; Desclassificado / 1131975; LUCAS GEBRIM DO VALE; Desclassificado / 1135679; LUCIANA MAGALHÃES FERNANDES OLIVEIRA; Desclassificado / 1135985; MÁRCIA DA SILVA RODRIGUES; Desclassificado / 1136949; MARIA AURICÉLIA MELO MORAIS; Desclassificado / 1135522; MARIA CAMILA SEIXAS CARNEIRO; Desclassificado / 1132348; MARIA LUÍSA LOPES KANZLER; Desclassificado / 1138946; NEIDE DIAS MAIA RODRIGUES; Desclassificado / 1134679; PAULA VASCONCELOS DEPERON PEDROSO; Desclassificado / 1130314; RAFAEL ALEXANDRE DE BRITTO FREIRE PORTUGAL; Classificado / 1136315; RAFAEL LUCAS COSTA SILVA; Classificado / 1134987; RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA MOTA; Desclassificado / 1132157; RONALDO DA RESSURREIÇÃO; Classificado / 1133819; ROSIELLE SALES SOUZA; Desclassificado / 1137212; RUTHENARA FIGUEIREDO LIMA; Desclassificado / 1134242; SANDRA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CORDEIRO BATISTA; Desclassificado / 1131348; SARAH FIALHO DA COSTA; Desclassificado / 1138252; SARAH SANDY XAVIER SALES RODRIGUES; Classificado / 1136407; VALÉRIA MATILDE DA SILVA ALVES; Classificado / 1136621; VALERIA VALDINELIA ALVES DA SILVA FERREIRA; Classificado / 1138819; VALESKA MITHIKO SERGIO; Desclassificado / 1133254; VALESKA TORRES RODRIGUES; Desclassificado / 1138389; WSLEY DA SILVA DOURADO; Desclassificado /

1.1.2 ÁGUA QUENTE - RA XXXV

1137395; ANA LÚCIA DA SILVA NUNES; Desclassificado / 1135649; ANTONIA MARIA ALVES DA SILVA; Desclassificado / 1135678; BIANCA LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS; Desclassificado / 1134176; BRENDA MIKAELA PEREIRA DOS SANTOS; Desclassificado / 1139174; DAYANA CRISTINA BATISTA

DE SOUSA; Desclassificado / 1135394; ELAINE SOUZA DA SILVA; Desclassificado / 1137678; GABRIEL CONZ GOMES RIBEIRO; Desclassificado / 1133168; HEITOR LOURENZO SOUZA MELO; Desclassificado / 1132833; JÉSSICA SILVA CHAVES CONZ; Classificado / 1138638; JOCILENE PORTO ROCHA; Desclassificado / 1136444; JOELMA DELFINO DE ALENCAR; Desclassificado / 1135459; JOHNNY WASHINGTON XIMENES MARTINS; Desclassificado / 1136716; KESSIA CRISTINA ISAIAS DOS SANTOS; Desclassificado / 1133930; LAIS KELLY DE SOUZA; Classificado / 1134778; LUANA TEIXEIRA ATAÍDES; Classificado / 1130924; LUIZ HENRIQUE LICARÍO NUNES; Desclassificado / 1132578; MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1137282; MARIA EDUARDA ARAUJO BERNARDO DE MORAES; Desclassificado / 1135479; MARÍA LIDIANE MORAIS MAGALHÃES; Desclassificado / 1138339; MARIA SERLILDE NEVES PINHEIRO; Desclassificado / 1135333; MARIA VILANIR DE SOUSA TEIXEIRA; Desclassificado / 1135391; MARINETE FERREIRA DE SOUSA; Classificado / 1136736; NAIARA DOS SANTOS BARAUNA; Desclassificado / 1136933; PÂMILA RAMOS DE LIMA FÉLIX; Desclassificado / 1130982; QUELIANE CRISTINA DA SILVA DUTRA; Desclassificado / 1138217; RAFAEL EVELIM BORGES SCHALY; Desclassificado / 1132369; ROSILÉIA ALVES DAS NEVES; Classificado / 1136114; SAMUEL DA SILVA SOUZA; Desclassificado / 1130073; SILVANETE FÉLIX DA SILVA; Desclassificado / 1131472; TARCIANE MARA ARAÚJO BESSA; Classificado / 1138029; UARTRO BARBOSA DA SILVA; Desclassificado /

1.1.3 ARAPOANGA - RA XXXIV

1131911; ALANCRECIO DO NASCIMENTO LEDES; Desclassificado / 1132506; ALEX GUEDES DE MENDONÇA; Classificado / 1137202; ALISSON DUARTE GALVÃO; Desclassificado / 1130172; ANTONIO CARLOS SOUSA LIMA; Classificado / 1139171; CAMILA PATRÍCIA DOS SANTOS MARTINS; Classificado / 1131446; CELSIONE TEIXEIRA DA SILVA; Desclassificado / 1137784; CLAUDIO BERNARDO; Classificado / 1132083; CLEDSON PIRES NUNES; Desclassificado / 1130078; DAIANE BISPO DOS SANTOS; Desclassificado / 1136541; EDUARDO DA SILVA DE SOUZA; Desclassificado / 1132668; ELCINA PEREIRA DE BRITO; Desclassificado / 1133645; ERICKA NEGREIRO DA SILVA TAVEIRA; Desclassificado / 1132636; EUFRASIA PEREIRA OLIVEIRA; Desclassificado / 1138526; FLÁVIA DOS SANTOS SILVA; Desclassificado / 1136982; FRANCISCO LEANDRO FERNANDES RODRIGUES; Desclassificado / 1131106; GUILHERME GOMES SOUSA; Desclassificado / 1131253; GUSTAVO ARAUJO MONSUETH ALVES; Desclassificado / 1133274; JOHANA HANANI ANTUNES DOS SANTOS; Desclassificado / 1131333; JEFERSON QUEIROZ DA SILVA; Classificado / 1136576; JÉSSICA NEIVA DA COSTA; Classificado / 1134083; JOÃO VITOR DA SILVA SOUSA; Desclassificado / 1134804; JOSE HENRIQUE VIEIRA DA SILVA; Desclassificado / 1134790; JOSIMAR ANDRADE PEREIRA; Classificado / 1136300; LIDIA BENTA PARENTE OLIVEIRA; Classificado / 1138734; LUANA ARAUJO GONZAGA; Desclassificado / 1133708; LUCAS SANTOS DA COSTA; Classificado / 1138966; MARIA DAS GRAÇAS DE AQUINO SANTOS; Desclassificado / 1133817; MARIANA ALMEIDA CAVALCANTE BASÍLIO; Classificado / 1137965; MARLON DE SOUSA MACHADO; Desclassificado / 1133410; MARQUINHOS DE OLIVEIRA AFONSO; Desclassificado / 1136926; RAFAEL BENTO BARBOSA MORAES; Desclassificado / 1135762; RAIMUNDO NONATO LIMA DUARTE; Desclassificado / 1133770; RENATO GARCIA GOMES; Desclassificado / 1137738; RONALDO GOMES LOPES; Classificado / 1133433; SÍLVIA MARTINS PARENTE; Desclassificado / 1135083; SONIA LUIZ DE SOUZA; Desclassificado / 1139082; SUELY SOARES DA SILVA; Desclassificado / 1136544; TATIANE DA COSTA SILVA; Classificado / 1134326; VALNEIS ALVES DE SOUZA; Classificado / 1137831; VANESSA DA GUARDA SOUZA; Desclassificado / 1136143; VERONICA RODRIGUES DE LIMA; Classificado / 1138687; VIVIANE APARECIDA SIQUEIRA MARANHÃO; Desclassificado / 1133818; WELLINGTON ARAUJO CUNHA; Desclassificado /

1.1.4 ARNIQUEIRAS - RA XXXIII

1132775; ALEXSANDRA RANGEL FERREIRA DE SOUZA; Desclassificado / 1137838; AMANDA RODRIGUES DE MORAES; Desclassificado / 1133784; ANA CLAUDIA MAGALHÃES RODRIGUES; Desclassificado / 1132689; BENILSON BATISTA AMORIM; Classificado / 1132093; CLAUDIANE SANTANA DE ALMEIDA; Desclassificado / 1134929; CONCEIÇÃO PEREIRA BARBOSA; Desclassificado / 1138514; EDILAINE RAMOS SOARES; Desclassificado / 1138018; ELTON VILAS BOAS; Desclassificado / 1132927; ESTHER RODRIGUES ALVES DE MELO VIANA; Desclassificado / 1133279; EVANDRO PEREIRA DA SILVA; Classificado / 1134687; FERNANDA SANTOS RIBEIRO; Desclassificado / 1133531; FLAVIO BRUNO LIRA DA CUNHA; Desclassificado / 1130347; GILTAMAR FERNANDES DE MOURA; Desclassificado / 1138209; JOEL JOSÉ COSTA DA SILVA; Desclassificado / 1133389; JOSIDETE ARAUJO SANTOS; Desclassificado / 1131783; KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO AMORIM DA SILVA; Desclassificado / 1138235; LEILANE BARRETO NUNES; Classificado / 1132714; LILIAN RUTH BRAZIL DUTRA; Classificado / 1138613; MARCUS WOLGHER DINIZ DA SILVA; Desclassificado / 1136514; MARIO MENDES DO PRADO; Desclassificado / 1132024; MARLLA ANGÉLICA DOS SANTOS DA COSTA; Desclassificado / 1136870; MARLOS MARQUES DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1130755; NARRIMA DAMASCENA EVANGELISTA; Desclassificado / 1131056; PATRÍCIA DE ALMEIDA MADEIRA DA SILVA; Classificado / 1131091; PAULO MARIANO BATISTA AMORIM; Desclassificado / 1135667; RITA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA; Desclassificado / 1138882; SEBASTIAO PIRES DA SILVA; Classificado / 1136972; SHEILA PHELIPPE; Classificado / 1137483; TAISSA RABELO DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1131509;

TÂNIA PEREIRA BRANDÃO; Classificado / 1138754; THAÍŠ MICHAEL DA SILVA BASTOS; Desclassificado / 1136089; THAIS MIGUEL MOREIRA DE SOUZA; Desclassificado / 1135003; VANESSA VIANA BRITO DE SOUSA; Desclassificado / 1135533; VITOR SOUZA DE DEUS; Desclassificado / 1137877; VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA; Desclassificado /

1.1.5 BRASÍLIA - RA I

1138463; ALCINEA LANGAMER SOARES; Desclassificado / 1134694; ALESSANDRA DA SILVA FERREIRA DE CARVALHO; Classificado / 1133536; ALESSANDRA NUNES DOS SANTOS PILAR; Desclassificado / 1136539; ANDERSON BATISTA DE MELO; Desclassificado / 1137795; ANDERSON BRASCHER SILVA; Desclassificado / 1135514; ANDERSON FERREIRA DA SILVA; Desclassificado / 1136195; ANDERSON LISBOA LAGO; Desclassificado / 1137473; ANDREA REGINA MARQUES FREGUGLIA DURO; Desclassificado / 1133402; ANNA CAROLINA MACHADO MARTINS; Desclassificado / 1136697; ANTONIA ERICA LEMOS DA COSTA; Desclassificado / 1134625; ARTHUR BATISTA DE LIMA NETO; Desclassificado / 1135157; AURINEIDE ALVES DE FREITAS; Desclassificado / 1134002; BRUNA PORTO BRANDÃO; Classificado / 1137537; CEALYS LEANDRO FRANÇA; Desclassificado / 1133044; CELIA REGINA FREIRE FERREIRA; Classificado / 1138412; CRISTIANE DE SOUZA BALDO; Classificado / 1131755; CRISTINE MATTOS BABY; Desclassificado / 1133067; DANIELA SANTOS DE SENA; Desclassificado / 1135980; DANIELLE DOS GUIMARÃES PEIXOTO; Desclassificado / 1132973; DEBORAH LORENNÁ DOS SANTOS SÁ; Classificado / 1132057; DELAINE DOS SANTOS; Desclassificado / 1134624; DELINÉRI DOS SANTOS SILVA; Desclassificado / 1136799; DEYSE ALANA ICETY QUEIROZ; Desclassificado / 1131381; EDILENE VALADARES MARQUES; Desclassificado / 1132413; ELDA ISABELA DE CASTRO NEVES; Desclassificado / 1136355; ELEM SIMONE ANDRADE DOS SANTOS; Classificado / 1132588; FERNANDO DOS SANTOS DE MORAIS; Desclassificado / 1135607; FLÁVIA ALEIXO DE ALMEIDA; Classificado / 1137625; FLÁVIA AUGUSTA DIAS CAMPOS; Classificado / 1132037; FLÁVIO DE ARAUJO ALMEIDA; Classificado / 1138443; FRANCINEIA SOARES MIRANDA; Desclassificado / 1137466; FRANCISCO MENDESSONH DA SILVA PEREIRA; Desclassificado / 1135576; GABRIELA DOS REIS ROCHA; Desclassificado / 1137260; GERUZA DE SOUZA VASCONCELOS; Classificado / 1136798; GILMAR RAMOS DE ARAUJO; Desclassificado / 1137493; GLÁUCIA FERNANDA BARBOSA; Classificado / 1134811; IANE DE OLIVEIRA ANTUNES; Classificado / 1133138; ILKA CRISTINA RODRIGUES NUNES; Classificado / 1133537; IOLANDA GALVÊAS FONSECA DE OLIVEIRA; Classificado / 1133630; ISABELE MARTINS; Desclassificado / 1135063; ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA; Desclassificado / 1137138; ISABELLA RABELO CARNEIRO; Desclassificado / 1137402; ISLA CRISTINE AMORIM PAIXÃO; Desclassificado / 1132123; ISRAEL GOMES DO NASCIMENTO; Classificado / 1131088; JANE DIVINA DE SOUZA; Desclassificado / 1137621; JOELMA FERREIRA RIBEIRO DA SILVA; Classificado / 1136162; JULIA GRAZINOLI LOUREIRO PAVÃO; Desclassificado / 1133944; JULIANA FERREIRA DE MOURA; Desclassificado / 1132466; JUREMA CASSIA ATILANA DE SOUZA CALDAS NEGREIRO; Desclassificado / 1132557; KATIA PRADERA DA CUNHA; Desclassificado / 1132526; KELLI SILVA XIMENES; Classificado / 1132700; LAURA CRISTINA LOURENÇO JUSTINO; Desclassificado / 1132326; LEDA ALVES DOS SANTOS; Desclassificado / 1137033; LEILA REGINA LOPES ROBUÇAS; Desclassificado / 1137413; LEILA SAMPAIO SANTOS; Desclassificado / 1136033; LEONARDO AURELIO DOS SANTOS; Desclassificado / 1132176; LÍVIA ESTEVES RAMOS; Desclassificado / 1134202; LUCIANA LOPES SILVA SCHMIDT; Desclassificado / 1137907; LUÍSA RODRIGUES CUNHA; Desclassificado / 1137801; LUIZ GUSTAVO DA SILVA; Desclassificado / 1133740; LUZILENE DE SOUSA MACHADO SOARES; Classificado / 1136573; MAGDA REJANI PEREIRA BONFIM; Desclassificado / 1132127; MARCELO BENON PEIXOTO DA SILVA; Desclassificado / 1138215; MARI NILDA SILVEIRA DE CASTRO; Desclassificado / 1132371; MARIA CREUZIRENE DA SILVA ALVES; Desclassificado / 1136277; MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA; Desclassificado / 1132799; MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA RODRIGUES; Desclassificado / 1136392; MARIA LUISA OLIVEIRA RIBEIRO; Desclassificado / 1132465; MARIANE FERREIRA VICENTE RUSSO; Desclassificado / 1136854; MARIANIZA RODRIGUES DA SILVA; Desclassificado / 1135489; MARTHA DE NEZARÉ FERREIRA MARTINS; Desclassificado / 1137565; MILENA APARECIDA GUIMARÃES GUILHERME; Desclassificado / 1135279; MILENA MOTA LOPES; Classificado / 1135462; NADIA MELGACO TEODORO; Desclassificado / 1130913; NATALIA SILVA; Classificado / 1137419; NELMA SIQUEIRA DOS ANJOS; Desclassificado / 1137052; NELSON AUGUSTO FORMAGGIO; Desclassificado / 1135741; NILCE PEREIRA COIMBRA; Desclassificado / 1136634; NUBIA RAMALHO LOPES ROBUÇAS; Desclassificado / 1135402; PATRÍCIA MELGAÇO TEODORO; Desclassificado / 1137816; PAULO JADSON FRAZAO AROUCHE; Classificado / 1135278; PEDRO GABRIEL DO CANTO DE LIMA; Desclassificado / 1136915; RAFAEL DIAS DE SOUSA; Classificado / 1134973; RAÍSSA GARCIA REIS; Desclassificado / 1138585; RAPHAEL ARAÚJO DE MORAES; Desclassificado / 1136414; RAQUEL DA SILVA TORRACCA; Classificado / 1136582; RAQUEL LOPES DE ALMEIDA; Classificado / 1135820; RENAN DE ARAÚJO FIORE; Desclassificado / 1137350; RITA DE CÁSSIA ALVES DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1131888; ROBERTA BORGES DE OLIVEIRA; Classificado / 1136620; RODRIGO DA SILVA ALMEIDA; Desclassificado / 1137053; RONNEY HEREDIA CERUTTI; Desclassificado / 1135087; ROSEMARY GUILARDI DA SILVA; Desclassificado / 1136445; SARAH MARIA ABRAHÃO TOLENTINO DE

VASCONCELOS; Classificado / 1134728; STEFANE NUNES MORAIS RISSOLI; Desclassificado / 1131059; SUZANA EVANGELISTA SANTOS; Classificado / 1131915; VANESSA PIMENTEL CORDEIRO; Desclassificado / 1137465; VIVIAN COELHO FLORÊNCIO; Desclassificado / 1130773; WELLEN DE LIMA; Desclassificado / 1135115; WESLEY DA SILVA CARVALHO; Desclassificado /

1.1.6 BRAZLÂNDIA - RA IV

1136584; ABADIA APARECIDA FRANCISCO XAVIER; Desclassificado / 1134711; ADRIANA SOUSA E SILVA CASTILHO; Desclassificado / 1133910; ADRIANO BARBOSA DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1131083; ADRIANO MESQUITA RODRIGUES; Classificado / 1132432; ANTONIO LUIZ NUNES DA SILVA; Desclassificado / 1136831; BEATRIZ LIMA RODRIGUES; Desclassificado / 1136702; CRISTIANE ALMEIDA SANTANA DE ALCÂNTARA; Classificado / 1133555; DANIELE CUNHA DE MOURA; Desclassificado / 1130824; DAVI EMANUEL GUIMARÃES; Desclassificado / 1136667; DAVID LUIZ CHAVES DOS SANTOS; Desclassificado / 1131735; DEBORAH DENISE SANTOS BURIL; Desclassificado / 1137912; DEODETINA RIBEIRO NETA; Classificado / 1134740; EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1132723; ELIENE RODRIGUES PIMENTEL; Classificado / 1131164; ELOISA DE FÁTIMA CAMARGOS; Desclassificado / 1133345; EMERSON DAVE MARTINS NUNES; Classificado / 1133376; EUGÊNIO LOPES DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1134814; GILMA AREDA VASCONCELOS; Desclassificado / 1134544; GILVANIA AREDA VASCONCELOS; Classificado / 1136992; GLEISON NASCIMENTO SANTOS; Classificado / 1132880; JACKSON LENON DE ARAÚJO DA SILVA; Classificado / 1132836; JAIRO DA SILVA GONTIJO; Desclassificado / 1130086; JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS; Desclassificado / 1136337; JOÃO BATISTA MAIA GARCIA; Desclassificado / 1130754; JOELMA AURELIANA DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1137306; JOSÉ FERREIRA SOARES; Desclassificado / 1132602; JULIANA MARIA DE SOUZA FREIRE; Classificado / 1135911; JULIO CESAR FRANCISCO DOS SANTOS; Desclassificado / 1134824; KELLY AREDA PINTO; Desclassificado / 1134269; LILIANA MESQUITA DIAS; Classificado / 1136142; LORENA SOARES SAMPAIO; Desclassificado / 1137198; LUANA DOS REIS SILVA; Classificado / 1131110; LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA; Classificado / 1135224; LUCILENE FERREIRA DA SILVA SERRANO; Classificado / 1137231; MAGALI BERNARDES ROCHA SOARES; Desclassificado / 1136329; MARCOS FRANCISCO DOS ANJOS; Classificado / 1137001; MARIA DOMINGAS CASTRO CASTRO; Desclassificado / 1133783; MATHEUS DE ARAUJO DUTRA; Desclassificado / 1138676; MIRIAM DE SOUSA ABREU; Classificado / 1133687; MOISÉS FRANCISCO ALVES; Desclassificado / 1132329; PALOMA DE MORAIS ARAÚJO; Classificado / 1131031; PAULO CÉZAR NASCIMENTO ARAUJO; Desclassificado / 1132351; RAQUEL CHRISTINA DE SOUZA SILVA; Desclassificado / 1132258; REDIMANA STANGER RUTHES; Classificado / 1138815; RENATO DOURADO GODOY CARVALHO; Classificado / 1132255; RICAOM RUTHES; Desclassificado / 1136123; ROBERTA NATÁLIA BATISTA BONIFÁCIO; Classificado / 1134652; RONALDO FERREIRA ALVES; Desclassificado / 1133860; RONAN SUELYO DE MELO PEREIRA; Classificado / 1135644; RUBIA NOLETO DE OLIVEIRA DOS SANTOS; Classificado / 1131179; SILVANA MAXIMA DA SILVA FERREIRA MOTA; Classificado / 1134784; SÔNIA MARIA DA SILVA DE MELO; Classificado / 1138342; SOSTENES DIAS SOUZA; Desclassificado / 1137618; TALITA LOPES ASSUNÇÃO; Desclassificado / 1136224; TATIANE PEREIRA DE SOUSA DE SA; Desclassificado / 1131492; THIALRYS DA CONCEIÇÃO COSTA; Desclassificado / 1132682; VALMIRA FERREIRA DA SILVA; Desclassificado / 1136677; WESLAINY PEREIRA DA SILVA; Classificado / 1133396; WLARTON SOARES LACERDA; Classificado /

1.1.7 CANDANGOLÂNDIA - RA XIX

1132698; AILTON NOGUEIRA DOS SANTOS; Classificado / 1130438; ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA; Desclassificado / 1131421; ALEXSANDRO ARAÚJO ALMEIDA ROCHA; Desclassificado / 1136274; ANA CLARA MELO DA SILVA DOS SANTOS; Classificado / 1132306; BRUNA VITORIA ANDRADE CIPRIANO; Classificado / 1131588; CLAUDIA ALVES SILVESTRE DE MATOS; Desclassificado / 1132069; DIOGO ALECRIM AGUIAR; Desclassificado / 1136488; DYANNA OLIVEIRA DOS SANTOS; Classificado / 1131485; ELIANE FERNANDES LOPES DE ALMEIDA; Desclassificado / 1138597; EMERSON FERREIRA DE AGUIAR; Desclassificado / 1133710; HELDON EMILIO DE ARAUJO; Classificado / 1131794; HUGO SERRAO; Classificado / 1130609; JANAINA GONÇALVES SANTOS; Classificado / 1131941; JOÃO BATISTA DA FONSECA; Classificado / 1133961; JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS; Desclassificado / 1133416; LILIAN CHRYSTIAN DE ALMEIDA CAETANO; Desclassificado / 1131919; LUIZ EDGAR GOMES RIBEIRO; Classificado / 1135928; MAGNÓLIA COSTA ARAÚJO DA SILVA; Desclassificado / 1131989; MARCELO BARBOSA BATISTA; Classificado / 1131321; MARIA EDUARDA CARVALHO BISPO DOS SANTOS; Classificado / 1132904; MARIA EDUARDA PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO FERREIRA; Classificado / 1134852; MARIA SÔNIA MARQUES DASNEVES; Classificado / 1133905; MATHEUS PATRESE GOMES MAX DA SILVA; Desclassificado / 1136682; MAX RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS; Desclassificado / 1133561; PATRÍCIA DE SOUZA MEDEIROS; Classificado / 1134565; PEDRO HENRIQUE MESQUITA DE SOUZA; Classificado / 1138651; WESLEY DE SOUZA CIRINEU; Classificado /

1.1.8 CEILÂNDIA - RA IX

1130796; ADEMIR SANTOS LEITE; Classificado / 1135544; ADENILTON CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Desclassificado / 1131490; ADRIANA BARBOSA DE MOURA; Classificado / 1136742; ADRIANA MIRANDA DA SILVA; Desclassificado /

1131747; ADRIANE DE MORAIS FERREIRA; Desclassificado / 1133333; ADRIANO MOURA DA SILVA; Classificado / 1135537; ÁGATA PARENTES FERREIRA; Desclassificado / 1139124; ALCIVANIO SOARES BOMFIM DE ARAUJO; Classificado / 1132581; ALDA GONZAGA DE SOUZA; Desclassificado / 1133941; ALDENIA VIANA DE JESUS LIMA; Desclassificado / 1135829; ALEXANDRE LEMA XAVIER; Classificado / 1131830; ALEXANDRE SYDNEI MESCHICK; Desclassificado / 1135325; AMANDA GONÇALVES OLIVEIRA GUEDES; Desclassificado / 1131903; ANA CAROLINA DOS SANTOS SALES; Desclassificado / 1134751; ANA CRISTINA DA SILVA FELIX; Classificado / 1132975; ANA FLAVIA ALVES MENDES; Desclassificado / 1131853; ANA LUÍSA DA SILVA VIANA; Desclassificado / 1133382; ANA PAULA CARVALHO DA SILVA; Desclassificado / 1137605; ANA PAULA SANTOS DE LIMA; Desclassificado / 1132181; ANDRE LUIZ DE AMORIM BARCELLOS; Desclassificado / 1133071; ANDREA DA SILVA MACIEL; Desclassificado / 1137623; ANDRÉIA DE MORAES OLIVEIRA; Desclassificado / 1130569; ÂNGELA SANTOS SOUZA DA CRUZ; Desclassificado / 1136431; ANTONIA BARROS DO AMARAL; Desclassificado / 1137220; ANTÔNIA MAISA CARVALHO DE ARAÚJO TRINDADE; Desclassificado / 1136846; ANTONIA SELMA DE SOUZA; Desclassificado / 1131741; ANTONIO JOSE DA SILVA; Classificado / 1133644; BEATRIZ LOPES MARQUES; Desclassificado / 1131024; BRUNO HENRIQUE PEREIRA SILVA; Desclassificado / 1132217; CAÇULECI PACHECO DA SILVA; Classificado / 1135073; CARINA SANTOS VIANA; Desclassificado / 1135211; CARLOS ROBERTO JÚLIO FERREIRA; Classificado / 1136165; CARLOS TIEL FERREIRA LEITE; Classificado / 1131862; CAROLINA LINS DE BRITO; Desclassificado / 1134220; CÉLIA GALVAO DA ROCHA; Desclassificado / 1135542; CELSO ANTONIO PEREIRA DA SILVA; Classificado / 1134393; CICERO PEREIRA DE SOUSA NETO; Desclassificado / 1137084; CINTIA APARECIDA GONÇALVES; Desclassificado / 1137159; CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA; Classificado / 1130636; CLEIDILSON DA SILVA; Classificado / 1130501; CLEIDIMAR SANTANA BISPO; Desclassificado / 1135145; CLEISSON DIAS FERNANDES; Classificado / 1133013; CLESIANA OLIVEIRA FREIRE EPIFANIO; Classificado / 1133581; CONCEIÇÃO DE MARIA SANTANA MENESES DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1130978; CRISTIANE AQUINO NUNES; Desclassificado / 1133913; CRISTIANO DE OLIVEIRA; Classificado / 1135569; CRISTIANO RICARDO DE SOUZA RICARTE; Desclassificado / 1133189; CRISTINA MAGALHÃES DA SILVA; Desclassificado / 1133510; DALVINETE LOPES NICACIO DA SILVA; Classificado / 1132555; DANIEL FLÁVIO BARBOSA DE PAULA; Desclassificado / 1132543; DANIELTON LIMA DO NASCIMENTO; Classificado / 1138998; DANILO LINS DIAS; Desclassificado / 1136913; DAYANE FERNANDES VALUAR; Classificado / 1131370; DÉBORA AUGUSTA DA SILVA; Desclassificado / 1136013; DÉBORA DOS SANTOS SERPA; Classificado / 1136281; DÉBORA SOARES COELHO DA COSTA; Desclassificado / 1131240; DENIS NASARENO FERNANDES; Desclassificado / 1131684; DENISE MEIRA DE ARAÚJO; Desclassificado / 1131189; DESMI EUGÊNIO DE JESUS DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1133734; DEUSELI CÂNDIDA DE OLIVEIRA; Classificado / 1135976; DIEGO RIBEIRO OTAVIANO; Classificado / 1138520; DIOVANI MARTINS DE CARVALHO; Desclassificado / 1132028; EDVAN SILVA RIOS; Classificado / 1137089; ELIANE LEITE DA SILVA; Classificado / 1139131; EMERSON LEANDRO DA SILVA FERREIRA; Desclassificado / 1131695; ENALDIR ALVES PEREIRA JUNIOR; Desclassificado / 1136079; ENEDINA RODRIGUES FERREIRA; Desclassificado / 1135119; ENILDE NERES MARTINS; Desclassificado / 1135899; ERASMO AVILINO DOS SANTOS; Desclassificado / 1134298; ERIKO RODRIGUES; Desclassificado / 1136021; ERLANE FERREIRA DE MELO MATTOS; Classificado / 1132667; EUSILENE PEREIRA DA SILVA; Classificado / 1134805; FABIANO COELHO DANTAS; Classificado / 1131371; FABIO CARLOS FERNANDES; Desclassificado / 1133004; FELIPE CASTRO LIRA; Desclassificado / 1134395; FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA; Classificado / 1136129; FLÁVIO BARBOSA DE CASTRO; Classificado / 1131683; FLORISE MARQUES RIBEIRO; Classificado / 1132866; FRANCISCA ANA DOS SANTOS ALVES; Desclassificado / 1133971; FRANCISCA MARIA DA CUNHA SILVA; Desclassificado / 1137158; FRANCISCO AECIO SILVA CARVALHO; Desclassificado / 1136126; FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO ABREU; Desclassificado / 1130805; FRANCISCO DE ASSIS APOLINARIO JUNIOR; Classificado / 1137918; GABRIELA BARBOSA DE SOUZA MARTINS; Classificado / 1130009; GABRIELA FELIX DA SILVA; Desclassificado / 1134420; GECÉLIA OLIVEIRA AMADO; Desclassificado / 1133199; GECILDA GRIGÓRIO; Classificado / 1133249; GEOVANA APARECIDA CÂNDIDA SILVA; Classificado / 1138267; GEOVANA GABRIELE DE OLIVEIRA HENRIQUES; Desclassificado / 1137511; GESYELLO MOURA DAS CHAGAS; Classificado / 1132814; GILBERTO ALVES DOS SANTOS; Desclassificado / 1133349; GILMAR BEZERRA CAMPOS; Desclassificado / 1131876; GILMAR CRISTIANO ENEAS; Classificado / 1137000; GILSON MACHADO NUNES; Classificado / 1130363; GIOVANI DA SILVA OLIVEIRA; Desclassificado / 1136477; GISLENE LIRA AGUIAR; Classificado / 1134938; GORETE DE OLIVEIRA BRAGA; Desclassificado / 1137671; GRECIO CLAY DA SILVA ASSIS; Desclassificado / 1131843; GREICE KELLY AIRES RAMOS DOS SANTOS; Desclassificado / 1130890; HEBERT RIBEIRO DE ARAÚJO; Desclassificado / 1132830; HEILA KARLA OLIVEIRA RODRIGUES; Desclassificado / 1133640; HELDANE MARIA LIMA RESENDE ARAUJO; Desclassificado / 1132784; HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA; Desclassificado / 1136774; HUGO DA SILVA SOUZA MOREIRA ARAGÃO; Classificado / 1132876; IAN VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS; Desclassificado / 1130567; IARA MARTINS DA SILVA; Desclassificado / 1132517; IRIS DA SILVA RICARTE; Desclassificado /

1136403; IRISMAR SILVA DE OLIVEIRA XAVIER; Desclassificado / 1136303; ISABELA DE JESUS MORAIS; Classificado / 1132912; ITALLO FERNANDO FERREIRA NOLETO; Classificado / 1132592; ITAMAR ALVES DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1131534; ITAMARA LEMOS LOPES; Desclassificado / 1131308; IURY ARAUJO FIGUEIREDO; Desclassificado / 1131061; IVANETE SILVA DOS SANTOS; Classificado / 1135710; IVONE SOARES GOMES; Desclassificado / 1130154; IZONILDO MOREIRA DE AGUIAR; Desclassificado / 1132228; JABES AVELINO SANTOS; Classificado / 1137055; JACILEIA RODRIGUES SOARES PASSOS; Desclassificado / 1137468; JACKSON ALVES DANTAS; Desclassificado / 1130948; JAILTON BENÍCIO BARBOZA; Desclassificado / 1130679; JAIRO PEREIRA SALES; Desclassificado / 1134009; JEANE RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO; Classificado / 1134227; JÉSSICA ALVES SILVA; Classificado / 1135739; JÉSSICA PEREIRA DA SILVA; Desclassificado / 1133707; JHEYMISSON SANTOS DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1130943; JOÃO JOAQUIM GOMES; Desclassificado / 1138210; JOÃO VITOR SERPA MOREIRA; Desclassificado / 1130832; JONY LIMA; Desclassificado / 1134138; JOSÉ ANDRÉ DA SILVA; Desclassificado / 1130967; JOSE DO CARMO DOS REIS; Classificado / 1134000; JOSÉ DONOR BARBOSA DE BRITO; Classificado / 1133978; JOSE LUCIO DE SOUZA COSTA; Desclassificado / 1137379; JOSÉ NILDO DE CALDAS; Classificado / 1134064; JOSE PEREIRA DE SOUSA SOBRINHO; Desclassificado / 1132045; JOSÉ VALCELI CAETANO; Desclassificado / 1138347; JUBERLANDIO GOMES DA SILVA; Desclassificado / 1135045; JULIANA SILVA DA PAZ; Classificado / 1131729; JURANDIR FRANCISCO DA COSTA; Desclassificado / 1137630; KAMILA DA SILVA MELO; Desclassificado / 1136507; KENIA PATRICIA DO NASCIMENTO ROSA MONTEIRO; Desclassificado / 1137677; KUELY CRISTINA INÁCIO BERNARDO; Classificado / 1138254; LARISSA BRENDA CORDEIRO DE SOUZA; Desclassificado / 1131601; LAURA DOS SANTOS FERREIRA; Desclassificado / 1134240; LÉIA XAVIER OLIVEIRA; Classificado / 1138902; LEIDE DAIANE RIBEIRO BRAGA DA COSTA; Desclassificado / 1132521; LEILA JULIANA DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1131264; LEILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA; Classificado / 1134189; LEONARDO INACIO DA SILVA; Classificado / 1131779; LEUSABETE JOSE DOS PASSOS; Classificado / 1133945; LIANA RAQUEL FERNANDES; Classificado / 1134262; LICIANE DA COSTA BOTELHO SAMPAIO; Desclassificado / 1132435; LÍDIA VENÂNCIO DA ROCHA; Desclassificado / 1134535; LIDIANE RIBEIRO SILVA; Desclassificado / 1133728; LIVIA DE JESUS SOARES DA SILVA; Desclassificado / 1136734; LIVIA GRAZIELLY MESQUITA MATOS; Desclassificado / 1132052; LUCAS LUZ REIS DOS SANTOS; Desclassificado / 1132983; LUCAS REIS SILVA; Desclassificado / 1136866; LUCAS VINICIUS NUNES DA SILVA; Desclassificado / 1130057; LÚCIA HELENA DE MORAIS SANTOS; Desclassificado / 1133374; LUCIANA PEREIRA CARDOSO; Classificado / 1139170; LUCIANA VIEIRA RODRIGUES LEAL; Desclassificado / 1134933; LUCIANE JESUS BONFIM CARVALHO; Desclassificado / 1130923; LUCIANO CARVALHO FRANCO SANTOS; Classificado / 1138532; LUCIETE CARVALHO DA SILVA; Classificado / 1133340; LUCILENE MARIA CHAVES PAES LANDIM; Classificado / 1131598; LUCIMAR CANDIDA DE LIMA ARAUJO; Classificado / 1138281; LUCIMAR DOS SANTOS DE ARAUJO; Desclassificado / 1135868; LUIZ HENRIQUE DE BRITO AGUIAR; Desclassificado / 1132017; LUIZA CRISTINA MOTA; Desclassificado / 1139147; MAIRONE MENDES PEIXOTO; Desclassificado / 1135439; MARANATA CAMARGOS DE OLIVEIRA; Classificado / 1135501; MARCELA LIMA DE SOUSA; Classificado / 1134211; MARCELIA BUENO DE MIRANDA; Desclassificado / 1132739; MARCELO DE CARVALHO SOUZA; Classificado / 1138125; MARIA APARECIDA XAVIER VIANA MORAIS; Classificado / 1134800; MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA; Classificado / 1133387; MARIA DA CONCEIÇÃO ROQUE DE LIMA; Desclassificado / 1137668; MARIA DAS GRAÇAS MOURA VIEIRA; Classificado / 1137029; MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE SOUSA; Desclassificado / 1136319; MARIA DE LOURDES CHAVES DA SILVA; Classificado / 1132165; MARIA ELIANA SOARES DO NASCIMENTO; Desclassificado / 1137080; MARIA IRALVA DE JESUS; Desclassificado / 1135949; MARIA IVANILDA DA SILVA; Classificado / 1132365; MARIA NEIDE DA SILVA; Classificado / 1131283; MARIA NEUMA LIBERATO ALBUQUERQUE; Desclassificado / 1136456; MARIA RIBAMAR ANDRADE LINDOSO; Desclassificado / 1130749; MARIANA MAITE SILVA DA MATA; Desclassificado / 1132753; MARINEIDE JESUS ALMEIDA; Desclassificado / 1137304; MARISA BARRETO DA SILVA; Desclassificado / 1133329; MARISTELA MENDES BASILIO; Desclassificado / 1133656; MARIVANDIA LEMOS DO NASCIMENTO; Desclassificado / 1135697; MARLENE APARECIDA DE CARVALHO ANCHIETA; Desclassificado / 1136042; MARLUCE NÁCIO DA SILVA; Desclassificado / 1131378; MATOS ALÉM GONÇALVES DA SILVA; Desclassificado / 1134422; MEIRIANE SILVA; Desclassificado / 1134366; MICAEL COSTA DE SOUZA; Desclassificado / 1132301; MICHELLE NASCIMENTO DOS REIS ARAUJO; Desclassificado / 1135319; MILENA DE SOUZA LIMA REIS; Desclassificado / 1130055; MIQUÉIAS AVEVEDO DE SOUZA; Desclassificado / 1137169; MIRELLA LOBATO NUNES PEREIRA; Desclassificado / 1136247; MIRIAM ARAUJO FERREIRA DA SILVA; Desclassificado / 1134362; MONICA PINHEIRO DUARTE; Classificado / 1137307; NAYARA THAYANI NERY DE MEDEIROS; Desclassificado / 1132267; NILSON LOPES DAMACENO; Desclassificado / 1134075; ODETE ALVES FRANÇA LIMA; Classificado / 1137850; OZANEIDE MARIA DE ARAUJO ESTEVÃO; Desclassificado / 1131881; PABLO HENRIQUE SILVA DE MORAIS; Desclassificado / 1138751; PATRICIA CLÁUDIA DA SILVA VIANA; Desclassificado / 1130261; PATRICIA GONÇALVES DA ROCHA; Classificado / 1138348; PATRICIA LOURDES DA

NASCIMENTO; Desclassificado / 1133319; PAULO BEZERRA DA SILVA; Desclassificado / 1133776; PERLA GONÇALVES MORAES; Desclassificado / 1135841; PRISCILA APARECIDA DA CRUZ; Classificado / 1136183; QUEILA DIAS; Classificado / 1135603; RAFAEL ALVES MACIEL; Desclassificado / 1136221; RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS; Desclassificado / 1136608; RAFAELA BARBOSA LEMOS; Desclassificado / 1138758; RAIMESSON PEREIRA DA CONCEIÇÃO; Desclassificado / 1136934; RAQUEL LEITE DE ASSIS CASTRO; Classificado / 1134756; RAQUEL MARINHO DE BRITO DA TRINDADE; Desclassificado / 1130746; REBECA PEREIRA DE AVELAR; Desclassificado / 1134243; REGINALDO SILVA DO ESPÍRITO SANTO; Desclassificado / 1132386; REJANE DE MEDEIROS BORGES MENDES; Classificado / 1130486; RENATA GUIMARÃES OLIVEIRA; Desclassificado / 1132861; ROBSON FERREIRA PINTO SOUZA; Desclassificado / 1133793; RODRIGO FERNANDES DA SILVA; Classificado / 1130539; ROGERIO ALVES MONTEIRO; Desclassificado / 1138774; ROSANA LEMOS FERNANDES BRILHANTE; Classificado / 1131195; ROSELENE DOS SANTOS NOLES; Desclassificado / 1130316; ROSELENE PEREIRA DA GAMA; Classificado / 1134602; ROSEMARY SAMPAIO DIAS DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1130881; ROSEMEIRE FERREIRA AZEVEDO; Classificado / 1137903; ROSILENE BATISTA DA SILVA; Desclassificado / 1130098; ROSILENE FERREIRA; Classificado / 1136884; SANDRA MARIA DIAS DE MIRANDA; Classificado / 1137246; SERGIO TADEU DOS SANTOS WANDERLEY; Desclassificado / 1133042; SHIRLEY DOS SANTOS JUSTINO; Classificado / 1138852; SIDNEY GOMES DA SILVA; Classificado / 1137549; SILVIO DA SILVA MORAIS; Desclassificado / 1137242; SIMONE CARDOSO DA PAZ; Desclassificado / 1136993; SOLANGE DA SILVA CAVALVANTE; Desclassificado / 1138566; SOLANGE MARIA BEZERRA RAMOS; Desclassificado / 1133950; SUELI DIAS DOS SANTOS DOURADO; Desclassificado / 1136832; SUELY CALISTO BANDEIRA DE SOUZA; Classificado / 1133194; TAINÁ HANAN DA SILVA CAVALCANTE; Desclassificado / 1131808; TAMARA LIMA DOS SANTOS ROCHA; Desclassificado / 1131388; TATIANE APARECIDA SILVA BARBOSA; Desclassificado / 1130658; TAYNAN VIEIRA DA MATA; Classificado / 1133534; TEODOLO DA SILVA BRITO; Desclassificado / 1138897; THAYS FABIANE DA SILVA; Desclassificado / 1137524; THIAGO OLIVEIRA DE MACEDO; Classificado / 1130283; ULIANNE COSTA DOS SANTOS; Desclassificado / 1131386; VALCIR ANTÔNIO MARQUES; Desclassificado / 1137818; VALDECI ALVES DOS SANTOS; Desclassificado / 1134134; VALÉRIA NOVAIS SOUZA ALVES FERREIRA; Desclassificado / 1138550; VANDA DE AZEVEDO DA SILVA; Classificado / 1134444; VÂNIA MARIA DE BRITO; Classificado / 1136857; VILMA CAVALCANTI DE SOUSA; Classificado / 1133672; VINICIUS REIS BIRINO DE MELO; Classificado / 1130845; VIVIANE DA SILVA ALVES; Desclassificado / 1131397; WANESSA SOUSA DE PAULA REIS; Desclassificado / 1138198; WELLINGTON BATISTA SANTOS; Classificado / 1133367; WENDEL GONÇALVES DOS SANTOS; Desclassificado / 1131401; WENDER AFONSO SILVA DE MENDONÇA; Classificado / 1130974; WEVERTON DA SILVA COUTO DE OLIVEIRA; Classificado / 1131292; YANNI DA CRUZ DE JESUS; Classificado / 1.1.9 CRUZEIRO - RA XI 1131575; ANA BEATRIZ MARQUES BRUM DE SOUSA; Desclassificado / 1134684; ANDERSON NASCIMENTO; Desclassificado / 1138137; ANTONIO DE PADUA GOMES; Classificado / 1132439; ANTONIO VALDEMIRO RODRIGUES; Classificado / 1137924; CAIO AUGUSTO FIRMINO DA COSTA SILVA; Classificado / 1134416; CÍCERO RODRIGUES DO CARMO; Desclassificado / 1136157; DALTON FRANCISCO ROSA; Classificado / 1131701; DENISE JESUS COSTA NASCIMENTO; Desclassificado / 1130644; ELMA ASSUNCAO; Classificado / 1137495; FRANCISCO FLORÊNCIO DOS SANTOS NETO; Desclassificado / 1131506; FRANCISCO NIMUENDAJU CAYRE PINHEIRO SILVA; Desclassificado / 1130148; GIOVANNA EMÍLIA DE CASTRO; Desclassificado / 1132766; IGOR EXCALIBUR DE ARAUJO PEREIRA; Desclassificado / 1135393; IVANILDES TELES BOTELHO; Desclassificado / 1133628; JANAINA SANTOS DA SILVA; Desclassificado / 1136827; JENNYPER ELISANAY DE ALMEIDA ASSUNÇÃO; Desclassificado / 1134942; JOANA BATISTA DE SOUSA; Desclassificado / 1139048; JOSE EDUARDO TODESCATO; Classificado / 1133590; LEONORA NERY CUMPLIDO; Desclassificado / 1135185; LIGIA REIS DE VILHENA; Desclassificado / 1136159; LUCIA MARIA DE SOUZA; Desclassificado / 1131233; LUPPY LUCAS CAPUZO DA PAZ; Classificado / 1133603; MARA MARIA DE JESUS DA SILVA; Desclassificado / 1135099; MARCELO LUCAS CARDOSO JUNQUEIRA; Desclassificado / 1134825; MARCELO MIRANDA DA COSTA COUTO; Classificado / 1138840; MÁRCIA GOMES; Desclassificado / 1134371; MARIA IRLANDA CARDOSO MENDES; Classificado / 1137929; MARIELE DE OLIVEIRA LUNA ALARCÃO; Desclassificado / 1130232; MONA LISA DO NASCIMENTO VIEIRA; Classificado / 1135256; MONIQUE SANTOS DE SOUSA; Desclassificado / 1134917; NAYANE WANESSA LIRA FIRMINO; Desclassificado / 1137034; OMAYRA CABRAL RIBEIRO; Desclassificado / 1134717; RAFAELLA DE SOUSA FERNANDES; Desclassificado / 1138729; RODE GONÇALVES DE SOUZA; Desclassificado / 1138446; SANDRA MARIA AIRES TAVARES; Desclassificado / 1131132; SAYOMARA FERNANDES SEIXAS; Desclassificado / 1133868; SIMON BATISTA DIOP; Desclassificado / 1137786; TATIANA SEVERO GUTIERRES; Desclassificado / 1135816; THAIS GOMES MELO DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1135387; THIAGO RAFAEL FAGUNDES; Desclassificado / 1135166; WILKA DE MORAIS; Classificado /

1.1.10 FERCAL - RA XXXI

1132728; AILTON RODRIGUES DE MOURA; Desclassificado / 1137164; ÁLVARO GABRIEL PEREIRA DA SILVA; Desclassificado / 1132417; ANDREIA FERREIRA DE AGUIAR; Classificado / 1130972; BRUNO DA SILVA ALARCÃO; Desclassificado / 1131505; CLÁUDIO COELHO DE OLIVEIRA; Classificado / 1134594; DELANE KATARYNNE DE SOUZA; Desclassificado / 1134438; DIONE GOMES DE SOUZA; Classificado / 1131319; EDILENE RODRIGUES ALMEIDA; Classificado / 1135714; EDMAR FREITAS DE JESUS; Desclassificado / 1131797; ELIANA SANTAN ASOUZA; Desclassificado / 1134557; ELISÂNGELA LUDOVICO DE SOUZA; Classificado / 1132376; ERICA MONIQUE RODRIGUES DA SILVA; Classificado / 1136543; ESTER SANDER MATOS; Classificado / 1133658; EURIVANE LIMA SOUSA; Desclassificado / 1131578; FÁBIO BRITO FERREIRA; Classificado / 1131115; GUILHERME SANTOS DA SILVA; Desclassificado / 1130958; HARIADNE RODRIGUES DA SILVA; Desclassificado / 1130907; JULIANA MARTINS SILVA CARDOSO; Desclassificado / 1132612; KADIMO AUGUSTO DOS ANJOS; Desclassificado / 1133946; KELLI DOS SANTOS CARDOSO OLIVEIRA; Desclassificado / 1130448; LIDIANE FERREIRA DOS SANTOS ALVES MARTINS; Desclassificado / 1131991; LIDIANE SILVA SANTOS RABELO; Desclassificado / 1131226; LUCIA ENEDINA DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1135126; LUDMYLLA DA SILVA BRITO; Desclassificado / 1133652; MARCOS ROGÉRIO DA MOTA RIBEIRO DE PAULA; Classificado / 1132084; MARIA LUIZA DA SILVA BRITO; Desclassificado / 1137061; PATRÍCIA SILVA RÉGO; Classificado / 1132215; PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS; Desclassificado / 1134284; RAFAEL FILIPE LOPES MATOS; Classificado / 1135463; RAFAELA MOREIRA CHAVES; Classificado / 1135173; RAQUELANE MARQUES DE SOUZA; Desclassificado / 1131538; SAMARA SANTOS BRITO; Desclassificado / 1133565; SELMA CONCEIÇÃO TRINDADE; Desclassificado / 1130902; TEXSSANDRO VARGEM DA SILVA; Desclassificado / 1133633; THATIANNE DE AQUINO COSTA MARTINS; Classificado / 1135768; VALDEILSON ANTUNES DE SOUSA; Classificado /

1.1.11 GAMA - RA II

1133170; ADEMAR DA SILVA RODRIGUES; Desclassificado / 1131790; ADEMIR FEITOSA RODRIGUES; Classificado / 1138934; ADRIANA MOURA SANTIAGO; Desclassificado / 1134124; ADUNIAS VICENTE DE LIMA; Desclassificado / 1130046; AILTON SALES DOS SANTOS; Desclassificado / 1134507; ALEFE SOUSA DE PAIVA; Classificado / 1136755; ALINE GOMES DE SOUZA OLIVEIRA; Desclassificado / 1134569; AMANDA LARYZA FERNANDES DE ASSIS; Desclassificado / 1134317; AMANDA PRISCILLA VIANA DE SOUSA FIALHO; Classificado / 1137004; ANA LUCIA COSTA ALENCAR; Desclassificado / 1137043; ANA LÚCIA DA SILVA; Desclassificado / 1134319; ANA MARIA DA SILVA; Desclassificado / 1132047; ANDERSON FREIRE DE SOUZA; Desclassificado / 1136886; ANDRÉIA ROSA PORTELLA; Desclassificado / 1134674; ANTONIO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA; Classificado / 1131641; ANTONIO CICERO ACIOLE; Classificado / 1133190; ARETA URSULA DE ARAÚJO BARBEIROS; Desclassificado / 1133482; ARTHUR BADR DINIZ MANDRANI; Classificado / 1134821; BEATRIZ DE BARROS MARQUES GARCEZ; Desclassificado / 1133220; BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS; Classificado / 1136091; BRENDA LORRANY MONTEIRO DOS SANTOS; Classificado / 1130766; CAMILLA ALVES RODRIGUES; Desclassificado / 1134359; CAMILO BOTELHO GOMES; Desclassificado / 1132519; CARLÉLIA FERNANDES LIMA; Classificado / 1137067; CARLOS JOSE CAMPOS DE OLIVEIRA; Classificado / 1136518; CAROLINA PIRES SPEGIORIN; Desclassificado / 1135703; CLAUDENIA MARIA TEIXEIRA DE SOUSA; Desclassificado / 1138202; CLEUDE MARIA DE SOUZA E SILVA; Desclassificado / 1133917; CRISTIANO DE LIMA RIOS; Classificado / 1134312; DANIELA CRISTINA DOS SANTOS MELO; Desclassificado / 1131909; DIEGO ASSIS ALMEIDA; Desclassificado / 1138569; EDER DE SOUZA OLIVEIRA; Classificado / 1135993; EDILSON MARTINS BARBOSA; Classificado / 1131154; EDSON ANTÔNIO DE AQUINO; Classificado / 1139018; ELAINE CRISTINA CARDOSO BARBOSA; Classificado / 1132430; ELBA OLIVEIRA DA SILVA IVO; Desclassificado / 1133605; ELENY CORREIA DA SILVA; Desclassificado / 1133415; ELISÂNGELA RODRIGUES SILVA BATISTA; Classificado / 1133123; ENOQUIO SOUSA ROCHA; Desclassificado / 1133089; ERIVAN DA SILVA NEVES; Classificado / 1134071; FÁBIO GARCIA; Desclassificado / 1138948; FERNANDA CAMILA MONTEIRO BRANDÃO; Desclassificado / 1137280; FERNANDO DOMINGOS DOS SANTOS; Desclassificado / 1133816; GILMARA RIBEIRO ALVES; Classificado / 1137582; GIRLENE FERREIRA MATOS; Desclassificado / 1134611; GISELLE DE SOUSA FREITAS; Desclassificado / 1136227; HEITER COSTA MORAES; Classificado / 1136616; HUANDER PHELLIPE ALVES DE SOUSA; Classificado / 1136850; ISIS TAINAH MONTEIRO CALLADO; Desclassificado / 1134460; IVANI DE ABREU NEIVA; Desclassificado / 1133839; JANE MARIA FERREIRA NUNES; Classificado / 1136809; JESSICA ZAGATO DE CASTRO SILVA; Desclassificado / 1133456; JESUCLAUSIA DE ARAÚJO SANTOS; Desclassificado / 1136156; JHONY MAICON MARQUES NUNES; Classificado / 1133217; JONATAS TABORDA BATISTA; Desclassificado / 1133472; JOZI NEI SILVA FELIX BARRETO; Desclassificado / 1131349; JUAREZ JUNIOR DE SOUSA ALMEIDA; Desclassificado / 1137125; JUCICLÉIA DO NASCIMENTO PEREIRA; Desclassificado / 1137602; JULIANE NONATO PINTO; Desclassificado / 1136600; JÚLIO CÉSAR LISBOA DE LIMA PEREIRA; Classificado / 1139046; KARIN FONTES DE ALMEIDA GORSKI; Classificado / 1134396; KARINE BORGES CARDOSO DA SILVA; Classificado / 1133365; KELEM CRISTINA DE MARIA ALMEIDA; Desclassificado / 1135193; LARISSA BATISTA DOS SANTOS; Desclassificado / 1132505; LEONARDO AGUIAR DA SILVA; Desclassificado / 1133110; LETICIA BORGES GALVAO; Desclassificado / 1132896; LÍDIA MARIA DE

SOUSA ALCANTARA; Classificado / 1137206; LUCAS LIMA AGUIAR; Classificado / 1132032; LÚCIA DE FÁTIMA CARDOSO; Desclassificado / 1134817; LUCIANA ALVES DOS SANTOS; Classificado / 1136923; LUCIANA DELCHOVA TIMO SOUSA; Desclassificado / 1132481; LUCIANA MARIA DA SILVA; Desclassificado / 1135830; LUIZ ANTONIO FERMIANO; Classificado / 1133598; LURDETE GOMES DE MIRANDA RIBEIRO; Desclassificado / 1131715; MARA RÉGIA BATISTA DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1132613; MARCELA VIETES DE MENDONÇA; Classificado / 1138564; MARCIA FELIZARDO DOS SANTOS; Desclassificado / 1130819; MARCIO ELIAS CAVALCANTE RIBEIRO; Desclassificado / 1132189; MARCONI ALVES FARIAS; Desclassificado / 1134542; MARCOS ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO; Desclassificado / 1133922; MARIA DE FATIMA SANTOS SILVA ANDRADE; Classificado / 1133721; MARIA JOSE FLORENTINO FERREIRA; Classificado / 1131811; MARIA MADALENA GONÇALVES DO REGO; Desclassificado / 1130764; MARIA WLIANA DA SILVA FERREIRA; Desclassificado / 1136353; MARIANA MARIAL DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1135124; MARLETE RIBEIRO COELHO CAMPOS LEAL; Desclassificado / 1134991; MAYCON HENRIQUE GEORGINO; Desclassificado / 1133153; MÉRCIA DANIELA FONSÊCA RAMOS; Desclassificado / 1138361; MICHELLE SOARES DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1135520; MIZAEEL QUINTINO DOS SANTOS; Desclassificado / 1130793; NANA SHARON DA SILVA SANTOS; Classificado / 1131924; NATHALYA VYTORYA REIS PEDROZA DOS SANTOS; Desclassificado / 1137609; NICOLAS FREITAS NICOLAU; Desclassificado / 1137728; NILDETE EVANGELISTA DE ALMEIDA; Classificado / 1136981; OZÉLIA MÁXIMA ANTUNES DAMASCENO; Classificado / 1137682; PANMELLA SARMENTO AMARAL; Classificado / 1137632; PATRÍCIA BRAGA SILVA DE SOUZA; Desclassificado / 1136666; PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS REIS; Desclassificado / 1135715; PETRONICE XAVIER CARDOSO MOSTARDI; Classificado / 1132611; RAILSON SILVA GUILHON; Desclassificado / 1138696; RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS PEREIRA; Desclassificado / 1133980; RENATA CAROLINA DUARTE DE FREITAS VERNEQUE; Desclassificado / 1132533; RENATO VERAS MORAES; Classificado / 1132820; RENE SOARES DA SILVA; Desclassificado / 1135989; RHANDS DE ARAÚJO SILVA; Desclassificado / 1137229; ROBERTA ARAÚJO DA SILVA GUIMARÃES; Desclassificado / 1132086; ROBERTO NEY PINHEIRO DE ARAÚJO; Desclassificado / 1133193; RODRIGO NARCISIO GONÇALVES; Classificado / 1133242; RONEI PEREIRA TEIXEIRA; Desclassificado / 1131614; RONILDA OLIVEIRA DA SILVA FRANCO; Classificado / 1134421; ROSEMY MONTALVÃO DE CAMARGO; Desclassificado / 1135809; ROSILENE DE OLIVEIRA CRUZ; Classificado / 1137607; SABRINA FERREIRA DE SOUSA; Desclassificado / 1132043; SAMUEL SOARES CARDOSO; Desclassificado / 1135497; SANE MARIA DA SILVA ROCHA; Classificado / 1137178; SILECIO MÁRCIO FERREIRA; Desclassificado / 1137952; SILMA SORAYA OLIVEIRA SILVA; Desclassificado / 1138151; SUELEN ALVES SANTOS; Desclassificado / 1137796; SUYANA KARLA DE SOUZA GONTIJO; Desclassificado / 1133175; TATIANE BORGES GALVÃO; Desclassificado / 1138813; TATIANE DO ESPIRITO SANTO FEITOZA; Desclassificado / 1136074; VALDINETE BATISTA BARREIRA; Desclassificado / 1136490; VALERIA GOMES DOS SANTOS; Desclassificado / 1135050; VALIZETE BATISTA BARREIRA; Desclassificado / 1136326; VICTOR WILLIAM RODRIGUES LICIO; Classificado / 1131120; WAGNER CLEMENTE DE SOUSA; Desclassificado / 1131831; WALDIR RODRIGUES DE MORAIS; Desclassificado / 1131884; WESLEY CONCEIÇÃO CARVALHO; Desclassificado / 1138879; WEVERSON SILVA DO CARMO; Desclassificado / 1138627; WILAME RODRIGUES LIMA GUIMARÃES; Desclassificado / 1135341; WILIAN MARCOS SABINO GOMES; Classificado / 1134181; YUGO ROSBERG RODRIGUES; Classificado / 1131838; ZAYNE LETYCIA DOS SANTOS OLIVEIRA; Desclassificado / 1.1.12 GUARÁ - RA X
1134388; ADAIR CARDOSO DE OLIVEIRA NETO; Desclassificado / 1132846; ALEXANDRE DA COSTA; Desclassificado / 1132115; ANA CLARA FONSECA; Desclassificado / 1133724; ANA CRISTINA LIMA DE SANTANA; Desclassificado / 1136763; ANA KAROLLINA SILVA DUTRA; Desclassificado / 1135733; ANA LÚCIA MARÇAL DA SILVA; Classificado / 1130012; ANA PAULA DE ANDRADE PITOMBO; Classificado / 1130253; ANA PRISCILA GONÇALVES DE JESUS; Desclassificado / 1136563; ANANDDA SHAYA FORTES RODRIGUES; Classificado / 1135670; ANE CARLA DA COSTA SANTOS; Desclassificado / 1132459; ANGELA MARIA PONTES OLIVEIRA; Desclassificado / 1136372; ANNE SHIRLEY GONÇALVES DA COSTA PIRES; Desclassificado / 1137542; ARISVALDO BRAULINO AMORIM; Classificado / 1133020; ARNALDO JOSE DAMASO DE OLIVEIRA SOUZA; Classificado / 1135249; CARLOS AUGUSTO FERREIRA SOUSA; Desclassificado / 1131682; CARLOS HENRIQUE MARTINS FREIRE; Classificado / 1138626; CARLOS MAX MAZZEI DE SOUZA; Desclassificado / 1138365; CRISTIANE SILVA DE SOUZA; Desclassificado / 1130003; CRISTINA ALVES DA COSTA; Classificado / 1136008; DIEGO CHEREM DA SILVA; Desclassificado / 1135718; EDER UBALDO DE LIMA GONCALVES; Desclassificado / 1138168; EDI CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS; Desclassificado / 1135921; ELCIO LACERDA DA SILVA; Classificado / 1136230; ELIZA EMANUELA SOARES ARQUILEU; Desclassificado / 1132808; ÉRICA DE OLIVEIRA VILLAR; Desclassificado / 1138632; ÉRIKA CRISTINI FERREIRA DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1134863; FABIANA ROCHA CORREIA; Desclassificado / 1135587; FABIO ARSENIO DA SILVA; Desclassificado / 1133636; FABIO RICARDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR; Desclassificado / 1134115; FELISBERTA NUNES DA ROCHA CAVIQUIOLI; Classificado / 1131335; FERNANDA FERRARI DE

ABREU SILVA; Classificado / 1136973; FERNANDO HENRIQUE DE MEDEIRO GOMES; Classificado / 1138628; FLÁVIA DE ANDRADE ZERBINATO MARTINS; Desclassificado / 1131759; FRANCIELI ESPINOSA MACHADO; Desclassificado / 1134049; FRANCISCO CELIO DANTAS; Desclassificado / 1138488; FRANCISCO DE ASSIS FREIRE; Desclassificado / 1138489; FRANCYARA CONCEIÇÃO DA SILVA; Desclassificado / 1132724; GABRIEL DE SENA GODOY; Desclassificado / 1138567; GABRIELA FERREIRA DE SEQUEIRA; Desclassificado / 1130562; GLAYDSON JOSÉ RÊGO DE SOUSA; Desclassificado / 1135407; GLEYSSON FABRÍCIO SALES DA SILVA; Desclassificado / 1137995; GUILHERME VICENTE MOREIRA DE ARAÚJO; Desclassificado / 1135864; HELCIO LOPES LIMA; Classificado / 1137970; HEMRIQUE DE MELO CAVALCANTI; Classificado / 1133385; IAGHO HENRIQUE DE SOUSA; Desclassificado / 1133737; IGOR FRANCISCO RAMOS CARPANEDA; Classificado / 1133431; ISABEL CRISTINA COSTA DE VASCONCELOS; Desclassificado / 1135005; IVANEIDE SOARES CARDOSO; Classificado / 1131590; JACQUELINE DALTRO DA SILVA ALFENAS; Desclassificado / 1131256; JARBAS DE JESUS SANTANA DOS SANTOS; Classificado / 1132447; JENIFER LUCAS BATISTA; Desclassificado / 1131610; JOÃO PAULO DE AZEVEDO GOUVÊA; Desclassificado / 1138360; JONAS MATEUS MENDES DA SILVA DUARTE; Desclassificado / 1136994; JOSÉ ANTONIO CRUZ GUIMARÃES; Desclassificado / 1139067; JOSÉ LUIZ DIAS DA ROCHA JÚNIOR; Classificado / 1130239; JOSÉ NIKLAS DE BRITO DOS SANTOS; Desclassificado / 1138452; JUANICE MARIAT DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1136612; KARLA ESTOLANO BRAZ; Desclassificado / 1135204; KELLY ESTEPHANY DE SOUZA LEAL; Desclassificado / 1134769; LETÍCIA BARROS DA COSTA; Desclassificado / 1134792; LETICIA GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA; Classificado / 1133623; LUCÉLIA SHIRLEY DIAMANTINO COSTA DE ARAÚJO; Desclassificado / 1133711; LUCIANA MORENO LIMA; Desclassificado / 1132823; LUIS GUSTAVO HOERLLE SANTOS; Desclassificado / 1132407; LUIZ GUSTAVO C BARBOZA; Desclassificado / 1132179; LUZANA BARROS DE OLIVEIRA FERREIRA; Desclassificado / 1134798; MAGNO JOSÉ SOSRES; Desclassificado / 1132531; MARCELA HELENA DE ANDRADE MONTEIRO; Classificado / 1132623; MARIA ALCIENE PEREIRA DA SILVA; Desclassificado / 1132312; MARIA APARECIDA COSTA RODRIGUES DE MATTOS; Classificado / 1132743; MARIA DAS DORES XAVIER DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1136111; MARIA DO CARMO MAGALHAES FILHA; Desclassificado / 1133325; MARIANA DA PAIXÃO DOS SANTOS; Desclassificado / 1136408; MARIANGELA RENATA PEREIRA; Desclassificado / 1138563; MARÍLIA RODRIGUES DE PAULA; Desclassificado / 1131883; MARILUCIA PASSERI VIEIRA; Classificado / 1133855; MARINA LEITE DE SOUSA; Desclassificado / 1137947; MARISA THEODORA DOS SANTOS; Desclassificado / 1133124; MARLON DA COSTA BATISTA; Desclassificado / 1131119; NADJA ANDRADE DE OLIVEIRA; Classificado / 1135818; NATHALIA KARINE COELHO FONTES DE LIMA SENHORINHO; Desclassificado / 1133654; NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA; Classificado / 1130011; ODIRLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA; Classificado / 1137381; PATRÍCIA RIBEIRO PELEGRINI; Classificado / 1131262; PAULO MARTINS DOS SANTOS; Desclassificado / 1131139; PAULO SILVA DO NASCIMENTO; Classificado / 1134114; REGINALDO DE SOUSA MOREIRA; Desclassificado / 1133520; ROBERTA CANDIDA DA SILVA PEREIRA; Desclassificado / 1133862; ROBERTO NOBRE DA SILVA; Desclassificado / 1136947; ROSANE COELHO DOS SANTOS RODRIGUES; Desclassificado / 1132042; SAMUEL NIGOLINO DE PINHO; Desclassificado / 1137369; SOLANGE ALVES DE SOUZA CASEMIRO DA SILVA; Classificado / 1133703; TATHIANNE BÁRBARA LUSZCZYNSKI BEZERRA; Classificado / 1139200; TAYNA CAVALCANTE DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1138850; TEODORO ANTONIO DA CRUZ FILHO; Desclassificado / 1131697; THIAGO CARVALHO TUPY; Desclassificado / 1137060; THIAGO HENRIQUE AZEVEDO; Desclassificado / 1134931; VALDEVINA DE OLIVEIRA BRAGA; Desclassificado / 1132153; VANDA ARAÚJO DE CASTRO; Classificado / 1134494; VERA LUCIA GOMES DA SILVA; Classificado / 1135747; VERUSK FELIX D OLIVEIRA REIS; Desclassificado / 1138672; WELINGTON DE SOUZA CIRINEU; Classificado / 1134803; WENDEL FERREIRA FELIPE; Desclassificado / 1138973; WESLEY RONAN RODRIGUES GIFONI HOLANDA; Desclassificado / 1135536; WILLIAMS DUHAU FERNANDES DE MORAES; Desclassificado / 1137038; WILMAR GABRIEL DA SILVA GUALBERTO; Desclassificado /
1.1.13 ITAPOÃ - RA XXVIII
1136041; ANDRE FELIPE DA SILVA SOUZA; Desclassificado / 1130508; BRUNA GABRIELA DE OLIVEIRA SALES; Classificado / 1137676; CHARLET DE JESUS; Classificado / 1135786; CLEANDRO PEREIRA ALVES; Desclassificado / 1134252; CLEMILDA FERREIRA DA SILVA; Desclassificado / 1132079; CRISTIANE GUIMARÃES PEREIRA; Classificado / 1130392; DENISE DOS SANTOS MATOS; Classificado / 1135125; DIULLINI CINTHIA SOUZA SANTOS; Desclassificado / 1139032; ELISÂNGELA VIANA DA SILVA NUNES; Desclassificado / 1138445; ELIZENITA ALVES DE BRITO; Desclassificado / 1136556; FABIANE CADETE DOS SANTOS; Classificado / 1134303; FLAVIO FERREIRA DA SILVA; Desclassificado / 1132299; FRANCELINA RIBEIRO DOS SANTOS; Classificado / 1134974; GILBERTO DE SOUZA LOPES MATTOS; Desclassificado / 1135172; GILVERLANIA GOMES DE ALMEIDA; Desclassificado / 1138059; HILSON GUEDES SILVEIRA; Desclassificado / 1133637; IOLANDA DOS SANTOS SILVA GARCEZ; Classificado / 1135767; ISMAEL MOREIRA DA SILVA; Desclassificado / 1131464; ÍTALO SALDANHA DE ALMEIDA; Desclassificado / 1132691; IZANILDE SOUSA DA COSTA; Classificado / 1138805; JEFFERSON XAVIER BRITO; Desclassificado / 1133235; JOANNA LAYLA DA SILVA

BARBOSA; Desclassificado / 113547; JOÃO PAULO ROCHA RODRIGUES CAVALCANTI; Desclassificado / 1137693; JOEL JUNIO FERREIRA DE JESUS RAMOS; Desclassificado / 1136102; JOELMA FONSECA DE CASTRO; Classificado / 1131810; JOSÉ LUIZ NASCIMENTO BRANDÃO; Desclassificado / 1133525; JOSILENE CARNEIRO DE AGUIAR; Classificado / 1136642; LAENE LEONARDO DOS SANTOS; Desclassificado / 1131353; LILIA VALERIA CORREIA; Classificado / 1131981; LINDOMAR CLÁUDIO DA CONCEIÇÃO; Classificado / 1136279; MÁRCIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS; Desclassificado / 1131331; MARIA BETÂNIA LIMA MOURA DE OLIVEIRA; Classificado / 1131668; MARIA LUCIANE CRUZ DE SALES; Classificado / 1130848; MÁRIO NONATO DA SILVA; Desclassificado / 1131669; MARTINIANO BATISTA DOS SANTOS FILHO; Desclassificado / 1132840; MÉRCIA NAYARA DUTRA BARBOSA; Desclassificado / 1135836; NIVIA DA SILVA BARBOZA; Desclassificado / 1133843; PEDRO DA SILVA EVANGELISTA; Desclassificado / 1132302; RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA; Desclassificado / 1132638; REGIS MORAES GALHENO; Classificado / 1133350; ROMÁRIO LIMA DA SILVA SOUSA; Desclassificado / 1131937; ROMES RODRIGUES NETO; Classificado / 1133665; ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS; Desclassificado / 1131875; SAMUEL LAGES DUARTE; Classificado / 1131328; SAMUEL SILVA RIBEIRO; Desclassificado / 1130595; SANDRA CLARA SIMPLÍCIO DA SILVA; Classificado / 1133563; SANDRA SILVESTRE PESSOA FREITAS; Desclassificado / 1131733; SARA ALVES FERREIRA DA SILVA; Desclassificado / 1131399; SIELTE SANTOS SERAFIM; Classificado / 1135324; SILVANA SANTOS SILVA; Classificado / 1138284; SILVANIA OLIVEIRA DE LIMA; Desclassificado / 1131800; SONIA MARIA LOPES DOS SANTOS; Desclassificado / 1133596; STEPHANY DE AZEVEDO SOARES DOS SANTOS; Desclassificado / 1133338; TACIANE GOMES BRITO; Classificado / 1133174; VILMA LÚCIA NEVES PEREIRA; Desclassificado / 1134710; VIVIANE ALVES XAVIER DA SILVA; Desclassificado /

1.1.14 JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII

1133655; ADRIANA SABINO SOBRINHO; Classificado / 1136822; ÁGATHA LORRANA SILVA DOUETS; Desclassificado / 1131979; ALDENICE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO; Classificado / 1137674; ALEX MACHADO SOUSA; Desclassificado / 1133963; ANDRÉA FABRINO GOMES GALVÃO; Classificado / 1130864; ANTÔNIO ALVES DA ROCHA; Desclassificado / 1138868; BENEDITA CÂNDIDA SILVA PINTO; Desclassificado / 1133805; CAROLINA VASCONCELLOS SARAIVA; Desclassificado / 1132337; CELMA NUNES FRANCO; Classificado / 1134783; CLAUDETE PEREIRA LIMA; Desclassificado / 1139164; CLINSTON ANTONIO FERNADES CAIXETA; Classificado / 1133492; DANIEL QUINTANEIRO ABREU; Classificado / 1131245; DANIELLA VIEIRA ELEUTÉRIO ALMEIDA; Classificado / 1136851; DEVANI ALVES DE FARIA; Desclassificado / 1138179; EDUARDO CHAVES DE CARVALHO; Desclassificado / 1135627; ELIETE TEIXEIRA PIRES; Desclassificado / 1132104; ERIKA LOPES GEMUS BELTRAN; Desclassificado / 1136065; FABIANA CUNHA OLIVEIRA TOLLENDAL ALVARENGA; Classificado / 1133954; FABRÍCIO DE MORAIS SOUSA; Classificado / 1135052; FRANCISCO ERALDO SOARES; Classificado / 1131032; GLEYSIANE DA CRUZ FERNANDES; Classificado / 1135181; GUSTAVO NOVARA MONCLAR GONÇALVES; Desclassificado / 1136767; HENRIQUE AUGUSTO CHAVES FERREIRA DA SILVA; Desclassificado / 1137345; INGRID CAROLINE LOIOLA SALES JAMBEIRO DE MORAES; Classificado / 1131619; IRISVANDA ALVES DE MEDEIROS; Classificado / 1138938; IZABEL ALVES SILVA; Desclassificado / 1130272; JEFFERSON LUIS ABRAO; Desclassificado / 1139036; JÉSSICA SILVA RODRIGUES PEDROSA; Desclassificado / 1136443; JOÃO PAULO RODRIGUES DE SOUSA; Classificado / 1137013; JOÃO RAIMUNDO PEIXOTO PEREIRA; Desclassificado / 1138186; JOSE DE FRANÇA FILHO; Classificado / 1135850; JOSÉ RODRIGO VIEIRA DA SILVA; Desclassificado / 1138600; JOSEFA LIMA DE BRITO; Desclassificado / 1135284; JÚLIA LEONDY LINS DE VASCONCELLOS; Desclassificado / 1136814; KATIA CRISTINA SOARES GUERRA; Desclassificado / 1131171; LAURO THIAGO AMARAL VIEIRA; Desclassificado / 1138656; LUANDA VIVEIROS DE BARROS; Desclassificado / 1130946; LUCIENE PEREIRA MATOS DE FIGUEIREDO; Desclassificado / 1134734; MAITE SOUSA E SILVA; Desclassificado / 1133591; MARCELO FERREIRA HENRIQUE; Desclassificado / 1133970; MARCIA CORRÊA VIANNA DE MELLO; Desclassificado / 1130968; MÁRCIA RODRIGUES DE ASSIS; Classificado / 1138138; MARCILENE ALMEIDA DOS REIS; Desclassificado / 1135376; MARCILENE MENDONÇA DA PAZ; Desclassificado / 1133618; MARIA HELENA MEDEIROS; Desclassificado / 1132098; MARLINE ALVES DE SOUZA BASTOS; Classificado / 1134885; MATEUS CABRAL CASTRO DA COSTA; Classificado / 1138741; MONIELE CUNHA DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1134841; MÚCIO FABIANO PERPETUO GOMES E SOUSA; Desclassificado / 1130911; NÁDIABATISTA TEIXEIRA; Classificado / 1131535; NEWTON TOLENTINO; Desclassificado / 1139065; NIELLE FERREIRA BASILIO GADIOLI DUARTE MOURÃO; Classificado / 1135545; NILARIO PEREIRA; Desclassificado / 1137275; PRISCILA BATISTA DE AGUIAR PONTES; Classificado / 1136135; RENATA BALDUINO DE OLIVEIRA; Classificado / 1133533; RITA DE CASSIA SATURNINO AUGUSTO; Classificado / 1131151; ROGERIO PEREIRA DE PAULA; Classificado / 1133173; ROMULO FIGUEIREDO BORGES DE LIMA; Classificado / 1135998; ROSENICE MACIEL DE BRITO; Desclassificado / 1138952; SANDRA FERREIRA DIAS CALTAGIRONI; Desclassificado / 1135482; SÉRGIO SOUSA GOMES; Classificado / 1131717; SILVIA TEREZINHA CRUZ DE FARIA; Classificado / 1134548; STÉPHANIE CAROLINE TANIZAKI DE SOUSA; Classificado / 1139105; VERA LÚCIA CORDEIRO PINTO CHAVES; Desclassificado /

1.1.15 LAGO NORTE - RA XVIII

1135725; ALCIMAR ANTONIO ALVES DE SOUZA; Classificado / 1134419; ANA PAULA FERNANDES PRUDENTE; Desclassificado / 1136589; ANAMARIA MUHLENBERG DA SILVA; Desclassificado / 1131036; ANGELITA ROCHA; Classificado / 1133422; CHRISTOPHE SCHUBERT GONÇALVES PINHEIRO; Classificado / 1135656; DEBORA LOUISE PERES CARVALHO; Desclassificado / 1137183; EDUARDO BATISTA XAVIER; Desclassificado / 1134779; ELIAS RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR; Desclassificado / 1136787; GILSON CUNHA DE ARAUJO DOS SANTOS; Desclassificado / 1138907; GIULIANA NEDIC SOLA; Desclassificado / 1134179; IZABEL SOARES FRANÇA; Classificado / 1134153; JOAO CARLOS DE SOUSA OLIVEIRA; Desclassificado / 1135647; JOÇTAN JOSÉ DA SILVA; Desclassificado / 1133469; JOICE ALINE ALVES MIRANDA; Desclassificado / 1130810; JULIANA DE SOUZA PAIVA; Desclassificado / 1133356; LEANDRO CASARIN DALMAS; Desclassificado / 1138760; LÉO MATOS BARBOSA; Desclassificado / 1136080; LUANA DE MEDEIROS FERREIRA; Desclassificado / 1134828; LUCAS HENRIQUE RODRIGUES ANGELI; Desclassificado / 1136725; MARGARETE MARTINS DA SILVA; Desclassificado / 1133024; MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA; Classificado / 1130424; MIRALDA DE ASSIS NUNES; Desclassificado / 1133582; NELMA DE FÁTIMA AMORIM MORAES; Desclassificado / 1134013; PAULO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR; Classificado / 1131791; RAÍSSA MORAES CHAGAS; Classificado / 1135353; RAYANNE OLIVEIRA FONTENELE VASCONCELOS; Classificado / 1137492; ROSANGELA DE LEMOS MACHADO; Desclassificado / 1134549; SAMIRA SANTANA DE SOUSA; Desclassificado / 1135034; SANDRA MENDONÇA DE SOUZA; Desclassificado / 1135274; SAYMONN MACNAMARA VIEIRA SILVANO; Classificado / 1135137; TATIANA VALENTE GUSHIKEN; Desclassificado / 1138480; THAISE POSSA ARCURI; Desclassificado / 1137171; ULYSSES MONTEIRO DA ROCHA SILVA; Classificado / 1137083; YANN SCHMIDT TEICHMANN KRIEGER; Desclassificado /

1.1.16 LAGO SUL - RA XVI

1136304; BARBARAH PEREIRA DIAS; Desclassificado / 1131017; CAROLINE GUIMARÃES BIAVATI; Classificado / 1133165; CRUZ ANDRE COSTA DA SILVA; Desclassificado / 1130777; DIONY ALEXANDRO SILVA HORTA; Classificado / 1138171; DULCE RIBEIRO CANOTILHO; Desclassificado / 1135729; JORGE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR; Desclassificado / 1135794; LUDE MARIETA GONÇALVES DOS SANTOS NEVES; Classificado / 1136714; MARCIA SIMPSON; Desclassificado / 1137656; MARIA CANDIDA MONTEIRO PAREDES; Desclassificado / 1138993; OGIB CONTREIRAS DE CARVALHO; Desclassificado / 1137223; SAMANTHA SOARES NEVES; Classificado / 1131971; SARA LUIZA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO; Desclassificado /

1.1.17 NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VII

1138769; ALESSANDRA BELTRAO VAZ; Desclassificado / 1133747; ALLAN DELMAR LOPES VIEIRA DE MELO FILHO; Desclassificado / 1139181; ANA LÚCIA MACHADO; Desclassificado / 1138814; ANA PAULA MATIAS DA SILVA; Desclassificado / 1139120; ANACRÍS COSTA ROSA SILVA; Classificado / 1132598; ARINE ALBY SOUSA MOREIRA DE MIRANDA; Desclassificado / 1133088; AURELINA DE JESUS DA SILVA GOULART; Desclassificado / 1133455; CAMILLA SANTANA PEREIRA PAES DE BARROS; Desclassificado / 1133312; CARLENE RODRIGUES DA SILVA; Desclassificado / 1135825; CARLOS MACEDO ROMEIRO; Desclassificado / 1132415; CAROLINA GABRIELLE NUNES LINS; Desclassificado / 1131845; CINTIA MARTINS DE NOVAIS; Desclassificado / 1136083; CLARIANA ARAUJO NEVES; Classificado / 1133064; DAMIÃO ALEIXO DA SILVA; Classificado / 1133379; DANIELA LÚCIA DOS SANTOS; Classificado / 1131089; EDILSON PEREIRA DE FREITAS; Desclassificado / 1132696; EDUARDO RIBEIRO MACHADO; Classificado / 1133667; ELIZEU GONCALVES PEREIRA; Desclassificado / 1132591; GISELLE SOARES CALISTO; Desclassificado / 1130186; HELENA AUGUSTO ALVES; Desclassificado / 1135616; ISABELLA FERREIRA DOS SANTOS; Desclassificado / 1134597; JEMIMA ROSA DOS SANTOS SILVA; Classificado / 1131429; JENILZA DE OLIVEIRA SOUZA; Desclassificado / 1132475; LAÍS FERNANDA SILVA LIMA DA MOTA; Desclassificado / 1137348; LAURO VINICIUS DA ROCHA PACHECO; Classificado / 1133334; LILIAN CRISTINA RENNA ALVES AMARAL; Desclassificado / 1135372; LUCIENE MACIEL GONÇALVES LOPES; Desclassificado / 1131957; MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA LOBO CARVALHO; Desclassificado / 1138727; MARCIA FERREIRA ALVES NUNES; Desclassificado / 1132068; MARCUS MICHELANGELO LIMA DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1132744; MARIA DE JESUS SOUSA DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1133414; MARIA LEILA DE SOUZA; Classificado / 1132292; MAURÍCIO SILVA DE LIMA; Desclassificado / 1137579; MIQUEIAS OLIVEIRA SANTANA; Desclassificado / 1135881; ORLANDO DE PAULA LEITE; Classificado / 1130378; PRISCILA DA SILVA; Desclassificado / 1136953; RAFAELA GOMES SEABRA DE FIGUEIREDO; Desclassificado / 1136332; RODRIGO ALEX DA SILVA; Classificado / 1133768; SAMUEL GLAUCO OLIVEIRA CORREIA DA SILVA; Classificado / 1137847; SANDRA LÚCIA NUNES DOS SANTOS; Classificado / 1134206; THACILLA FERREIRA DE SOUSA; Desclassificado / 1133014; VÂNIA VIRGÍNIA DA SILVA; Classificado / 1130937; VANILDA LÚCIA VIEIRA CORDEIRO; Desclassificado / 1134578; VICENTE GUIMARÃES DA SILVA JÚNIOR; Desclassificado /

1.1.18 PARANOÁ - RA VII

1135357; ALEX HENRIQUE COSTA DOS SANTOS; Desclassificado / 1130450; ANA PAULA BARBOSA DA MOTA; Desclassificado / 1136115; ANDREA SALES BARROS; Desclassificado / 1136838; ANTÔNIA FLÁVIA ALBUQUERQUE;

Classificado / 1133506; CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA; Desclassificado / 1130530; CLEITON DELFINO DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1133997; CLEYDE SOARES MEDANHA; Classificado / 1131877; CRISTIANE PEREIRA RODRIGUES NEVES; Classificado / 1130683; DANIELE DOS SANTOS VIEIRA; Classificado / 1133775; DANIELLE FERNANDES DE BRITO; Desclassificado / 1131836; DEJANE CORCINO DE ANCHIÊTA; Classificado / 1130241; EDIANE BEZERRA DA ROCHA; Desclassificado / 1133487; EDSON CARDOSO FRANÇA; Classificado / 1130243; ELLEN SIMONE FRANCISCO DOS SANTOS; Desclassificado / 1136706; EULINA CLAUDIA PEREIRA LEAL; Desclassificado / 1136419; FERNANDA PEREIRA DE SOUZA; Desclassificado / 1134300; FRANCISCO FLOR SILVA; Classificado / 1135042; IEDA PINTO DE ARAUJO; Desclassificado / 1132317; ISRAEL JUNIOR DOS SANTOS CARDOSO; Classificado / 1136674; IVANETE MENEGUETE BRITO; Classificado / 1132948; JANÁRIA DOS SANTOS MIRANDA; Desclassificado / 1136536; JANE KELLY ARAÚJO; Desclassificado / 1133650; JOÃO JOSÉ DA COSTA FILHO; Desclassificado / 1132010; JOICY CRISTINA DOS SANTOS; Desclassificado / 1130050; JOSEFA SANDRA ALVES; Desclassificado / 1136749; KAREN CRISTINA DALLASTA; Desclassificado / 1138981; KEILA KLEGE ALENCAR MARINHO; Classificado / 1137028; LAURA ROSA PINHEIRO MARTINS ANDRADE; Desclassificado / 1134241; LAYENE LINO DE JESUS DAMASCENO; Classificado / 1130770; LILIAN HIPOLITO DE JESUS MONTEIRO; Classificado / 1134296; LILIAN MARIA RODRIGUES GONÇALVES; Desclassificado / 1132962; LUCIMAR HENRIQUE DE ABREU BARBOSA; Desclassificado / 1132112; LUCINETE DA SILVA COSTA; Classificado / 1132484; LYDIA GABRIELA RIBEIRO NORIM; Desclassificado / 1130014; MAGDA LANDIM DE FARIAS; Desclassificado / 1138698; MAICON MOREIRA DURAES; Desclassificado / 1132964; MANUEL WILLIAN SILVA RODRIGUES; Desclassificado / 1133957; MARCELINO JOSÉ DA SILVA; Classificado / 1135641; MARIA SILVANIA BARBOSA GOMES; Desclassificado / 1133145; MARIO SERGIO GOMES DA ROCHA; Desclassificado / 1136309; NADELCO GONÇALVES DA SILVA; Classificado / 1131482; NANDIALLA CARDOSO GUEDES; Desclassificado / 1137384; NEURACI LOPES DE OLIVEIRA LOPES DE OLIVEIRA; Classificado / 1131865; NEURIZETE CONCEIÇÃO DE SOUZA; Desclassificado / 1135838; NEUTON SOUZA SANTOS JUNIOR; Desclassificado / 1131462; NORMA DA SILVA SILVESTRE; Classificado / 1131499; PAULO DE SOUSA RODRIGUES; Classificado / 1130947; PAULO ROBERTO DA SILVA RIBEIRO; Desclassificado / 1138288; RADYONALDSON LISBOA LEITE; Desclassificado / 1131334; RAIMUNDO NONATO DA SILVA JUNIOR; Desclassificado / 1134157; ROBERTO CHARLES BEZERRA GOMES; Classificado / 1131907; ROSANA MARIA TEIXEIRA; Classificado / 1132233; ROSÂNGELA VIEIRA FARIA; Classificado / 1135661; ROSELINA DA CONCEIÇÃO CALADO; Desclassificado / 1133097; SAMI MARTINS YASSINE; Desclassificado / 1131205; SANDRA ALVES MIRANDA; Classificado / 1135983; SARA APARECIDA DE SOUSA CAMPOS; Desclassificado / 1133505; SERGIO ANTONIO DOS SANTOS; Classificado / 1131689; THÁCIA DA SILVA DE SOUSA TELLES; Classificado / 1132772; TIAGO DAMIAO DOS SANTOS; Desclassificado / 1137827; YURI SANTOS LOPES; Classificado / 1.1.19 PARK WAY - RA XXIV 1131529; CHEURE DE MATOS DOS SANTOS; Desclassificado / 1134468; CLÁUDIA FERREIRA DE SOUSA MARQUES; Classificado / 1133460; CLAUDINE GANASSIN ALVAREZ; Desclassificado / 1135990; CONCEIÇÃO DE MARIA FERREIRA DOS ANJOS; Classificado / 1133729; ELIANE DOS SANTOS SILVA; Desclassificado / 1134187; GABRIEL DOS REIS TAVARES; Desclassificado / 1138243; HANNA KARLA GOMES PINTO; Classificado / 1136776; HÁVILA SANTOS SOARES; Desclassificado / 1134184; IÁRA AVELLAR BRAGA; Desclassificado / 1136841; JARDEL DA SILVA CAMARA; Desclassificado / 1136368; JOSÉ AUCIONE RODRIGUES BARBOSA; Desclassificado / 1134607; LUIZ HENRIQUE NUNES DE MELO; Classificado / 1132493; MARCELA FARIAS DE LIMA; Desclassificado / 1134029; MARIA APARECIDA LOPES ASSUNÇÃO; Desclassificado / 1131970; MONICA CRISTINA GONÇALVES CALDEIRA; Classificado / 1130578; NATALÍCIA RUTE NASCIMENTO SANTANA; Classificado / 1137452; PAULA CRISTINE SOARES DA SILVA; Desclassificado / 1136297; PRISCILA FERREIRA BARROS; Desclassificado / 1134033; RAQUEL MACHADO VERANO; Desclassificado / 1130720; RENATA CRISTINA DOS REIS AMORIM MENDES; Classificado / 1139177; RHAÝSSA PEREIRA RIBEIRO DO AMARAL; Desclassificado / 1131385; ROBERIA DO CARMO FERREIRA MOURAO SANTOS; Classificado / 1133916; RODRIGO PINHEIRO DE CARVALHO REGO; Desclassificado / 1138495; SILVANA DE MELO SOUSA; Desclassificado / 1134706; TÂMARA LÂNER BRITO DE MATOS; Desclassificado / 1134445; THAYANE MARTINS MACHADO CORGOSINHO; Classificado / 1133316; WILCA TAGUATINGA DE ALMEIDA; Classificado / 1.1.20 PLANALTIMA - RA VI 1131525; ALCEMAR DOS SANTOS SOUSA; Classificado / 1131436; ALDENICE CEDRAZ COSTA; Classificado / 1131596; ALICE ALVES DE AVELAR; Classificado / 1136836; ANA CAROLINA DE SOUZA VITOR; Desclassificado / 1135323; ANA KELLY DE AQUINO NOGUEIRA; Classificado / 1130150; ANA PAULA ALVES FERREIRA; Desclassificado / 1131626; ANA PAULA TRINDADE DA SILVA TORRES; Classificado / 1132708; ANDRÉ LUIS SANTIAGO SILVA; Desclassificado / 1132767; ANDRESSA RODRIGUES DE ALMEIDA; Desclassificado / 1133821; ANDREY SOARES MARTINS; Desclassificado / 1132930; ANGELO MAXIMO SOUSA DOS SANTOS; Classificado / 1131798; ANNA LUIZA DE ALENCAR RODRIGUES; Desclassificado / 1135871; ARNALDO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA; Desclassificado / 1132832; AUDREY GAMA CAVALCANTE VIANA; Desclassificado /

1133761; AYMARA GALDINO VIEIRA; Classificado / 1131418; BEATRIZ VITORIA DA ROCHA DUARTE; Desclassificado / 1133425; BERENICE PARENTE DE AGUIAR ALMEIDA; Desclassificado / 1135437; BRUNO EDUARDO SANTOS DA SILVA; Desclassificado / 1133430; BRUNO FERREIRA DE JESUS; Classificado / 1131920; BRUNO LIMA SARAIVA; Classificado / 1137560; CARLA TUANE FERREIRA DA SILVA; Classificado / 1136280; CARLOS ANTONIO BARBOSA; Desclassificado / 1139148; CARLOS EDUARDO RODRIGUES MOREIRA; Desclassificado / 1137257; CARLOS JOSÉ PEREIRA; Classificado / 1131763; CARMELITA MONTEIRO DOS SANTOS; Classificado / 1137594; CELIO EMANUEL SILVA TEIXEIRA; Classificado / 1139197; CINTIA MOREIRA DA SILVA; Classificado / 1138476; CLEIDE MACHADO GUMARÃES ALVES; Classificado / 1134459; CLEUZA GOMES DA SILVA; Classificado / 1130784; CLEY GONÇALVES DOS SANTOS; Classificado / 1137318; CLOVIS PINTO DE QUEIROZ; Classificado / 1130202; CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA; Classificado / 1130865; CRYSTIAN SOUZA ALVES; Desclassificado / 1138700; DAIANA CAMILA DA SILVA; Desclassificado / 1132023; DANILO ALVES DE BARROS; Desclassificado / 1134358; DARLLINEY CASSINO JOSE DE SANTANA FILHO; Classificado / 1133491; DENILSON DA LUZ E SILVA; Classificado / 1133439; DENIS GOMES DE SOUZA; Desclassificado / 1132859; DEUSIMAR DE SOUZA SANTOS; Classificado / 1136287; DIOGENES JABER CARDOSO; Classificado / 1130032; EDNA MARIA DE CARVALHO VERAS; Desclassificado / 1130909; EDSON ALVES DOS SANTOS; Desclassificado / 1130756; ELIANE DA SILVA SALES; Classificado / 1136395; ELIANE MACEDO SOARES; Classificado / 1134789; ELIAS CUNHA MATOS; Classificado / 1134397; ELICIAMARA LIMA DA SILVA; Desclassificado / 1136781; ELIENE DE SOUSA PEREIRA; Classificado / 1131917; ELIZETE RODRIGUES DO LAGO; Classificado / 1133212; ERIKA DA SILVA FERNANDES; Desclassificado / 1134901; ESTHER MARIA RODRIGUES BATISTA; Desclassificado / 1135855; EUDES JUDITH MERCÊS DE OLIVEIRA FÉLIX; Classificado / 1132307; EVA CRISTIANE AFONSO DE OLIVEIRA; Classificado / 1134750; EVELLYN ROSARIO SOUZA RIBEIRO; Desclassificado / 1136328; FABIANA NUCELINA DA SILVA PAIVA; Classificado / 1137032; FABIÚLA RIBEIRO DOS SANTOS; Desclassificado / 1135874; FAGNER WILLIAM DA CONCEIÇÃO CARDOSO; Desclassificado / 1135458; FELIPE PEREIRA CAMPOS; Desclassificado / 1137008; FERNANDO FLAVIO BARROS; Desclassificado / 1138103; FILIPE AMOR RIBEIRO; Desclassificado / 1131533; FLAVIO ALBERTO FRANCISCO DE SOUZA; Desclassificado / 1133896; FLÁVIO FERREIRA DIAS; Classificado / 1138269; FRANCISCA VEREDIANA RODRIGUES MARINHO; Desclassificado / 1133262; GARDÊNIA PINTO DE ARAÚJO; Classificado / 1138606; GELANE DA COSTA MOTA; Desclassificado / 1134149; GISELE MARTINS AMARAL; Classificado / 1135705; GRACINEIDE BATISTA DA SILVA; Classificado / 1134330; GUILHERME DA SILVA; Classificado / 1136549; GUILHERME RABELO DE SOUZA; Desclassificado / 1138921; HARISTON NEVES MIRANDA; Classificado / 1138916; HELAINE BARROS PINHEIRO; Classificado / 1132243; ILSO WALTER PEREIRA DOS SANTOS; Desclassificado / 1131503; INGRID SARA DOS SANTOS; Classificado / 1135975; ISAIAS FRANCISCO DO SACRAMENTO ROCHA; Desclassificado / 1132797; IZANETE FRANCISCO GUALBERTO; Classificado / 1133485; JACKSON RIBEIRO DA SILVA; Classificado / 1137906; JAILTON LISBOA CARDOSO; Classificado / 1136928; JAQUELINE SOUSA DOS SANTOS; Desclassificado / 1132444; JEAN MARCELO DA SILVA FERNANDES; Desclassificado / 1133373; JEISLHERSON BADU DO CARMO; Classificado / 1134730; JOACEZ MOTA DA SILVA; Desclassificado / 1131963; JOÃO LUIZ DE SOUSA LIMA; Desclassificado / 1131974; JOÃO MAX BARBOZA DE SOUZA; Desclassificado / 1131396; JOBSON DOS SANTOS FERREIRA; Classificado / 1134574; JOSÉ RAIMUNDO NOGUEIRA DOS SANTOS; Desclassificado / 1134329; JOSINA ANTONIO DE ORNELAS FREITAS; Desclassificado / 1138880; JUCIELMO DE ALMEIDA MAGALHAES; Classificado / 1133580; JUCIMAR DE SOUSA VASCO; Classificado / 1134746; JULIMAR GONÇALVES DE CARVALHO; Classificado / 1136715; KARINA LEITE CARDOSO; Desclassificado / 1134939; KIRLE MARIA DA SILVA MARTIRES; Classificado / 1133381; LAIZA PEREIRA BARBOSA; Classificado / 1134224; LILIA RAQUEL FERNANDES DE OLIVEIRA; Classificado / 1134637; LOURDES MONTEIRO DOS SANTOS ALVARES; Desclassificado / 1136446; LUCAS PEREIRA DA SILVA DUTRA; Desclassificado / 1130828; LUCIANA DE ARAUJO SOUZA; Desclassificado / 1133568; LUCIANO HENRIQUE DE CASTRO; Desclassificado / 1136262; LUCIMAR DE CARVALHO BARBOSA; Desclassificado / 1134629; LUIZ GILVAN OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO; Classificado / 1136661; LUMA D LUCAS REZENDE VIEIRA; Classificado / 1134040; MANOEL MESSIAS RAMOS DA CRUZ; Classificado / 1135958; MARCELO MOISES VICTOR GONÇALVES DE OLIVEIRA; Classificado / 1137637; MARCIA RODRIGUES DA SILVA GRATÃO; Desclassificado / 1132657; MARCOS LIMA DA SILVA ARAUJO; Desclassificado / 1135727; MARCOS ROBERTO DA SILVA MONTEIRO; Desclassificado / 1132293; MARIA CLAUDIA BORGES DE OLIVEIRA; Classificado / 1135398; MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA PINTO; Classificado / 1134154; MARÍA DO SOCORRO MARTINS DE SOUSA; Desclassificado / 1131630; MARIA LAIZA PEREIRA LUSTOSA; Desclassificado / 1133956; MARIA LENITA DE PAULA SOTO; Desclassificado / 1135877; MARIA PAULA APARECIDA RODRIGUES STACCIARINI; Classificado / 1133801; MARIANA MARQUES DA SILVA; Desclassificado / 1132464; MARILENE MENDES DA SILVA; Classificado / 1137273; MAURÍLIO XAVIER RIBEIRO; Classificado / 1130485; MEIRIELLE ARAUJO E SOUSA; Classificado / 1133828; MICHAEL MARCOS MESQUITA MACEDO; Desclassificado / 1135765; MICHELE SOUZA DA COSTA SOARES; Classificado / 1135869; MILENA PRISCILA BEZERRA DE LIMA;

Desclassificado / 1132075; MILENE PINTO MACHADO; Classificado / 1136415; MONISE TORRES PEREIRA VIANA; Desclassificado / 1133511; MOURACY MATOS DA MATA; Desclassificado / 1135578; NAYARA CRISTINA FRANCA MENDES; Desclassificado / 1133457; NEIDSON TAVARES DOS SANTOS; Classificado / 1137228; NEIRE CAREN VASCONCELOS DE ALMEIDA LIMA; Classificado / 1135920; NILTON FRANCISCO MENDES; Desclassificado / 1137399; PAULO HENRIQUE RODRIGUES BARREIRA; Desclassificado / 1133167; PAULO ROBERTO NOVAES; Desclassificado / 1135682; RAIMUNDA FURTADO SÁ; Classificado / 1138771; RENATA RODRIGUES FLORES; Desclassificado / 1131400; RIANA AMADO MOREIRA; Classificado / 1135934; RITA DE CÁSSIA ALVES LEMES; Desclassificado / 1137168; ROMULO PEREIRA DE CASTRO; Desclassificado / 1132160; RONDINELLE MIRANDA DA ROCHA MATOS; Desclassificado / 1136729; RONI CARLOS DA SILVA; Desclassificado / 1133102; ROSANA MARIA LELES MARTINS; Desclassificado / 1136305; ROSICLEIDE DE CALDAS LACERDA; Classificado / 1132716; SABRINA KAROLINA COELHO; Classificado / 1134935; SELMA MARIA HANAOKA; Desclassificado / 1131101; SHEILA BRAZ DOS SANTOS; Desclassificado / 1130991; SÍDELE DE JESUS SILVEIRA; Classificado / 1132271; SILVIO JOSÉ DA ROCHA; Classificado / 1134616; SIMONE DA SILVA GONÇALVES ARAÚJO; Classificado / 1132733; SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA; Classificado / 1133814; SIRLENE SOUSA LOPES; Desclassificado / 1136380; STEFANY CRISTINE BARBOSA; Desclassificado / 1132748; TAIANA SOUSA SILVA RAMALHO; Classificado / 1136557; TALITA MENEZES ASSIS ROCHA; Desclassificado / 1132294; THIAGO DA SILVA MONTEIRO DE ANDRADE; Desclassificado / 1136932; UARLEN FERNANDES MALAQUIAS DIAS; Desclassificado / 1135978; VALDEMIR FRANCISCO MENDES; Classificado / 1132296; VALDEMIR PEREIRA DIAS; Desclassificado / 1135589; VANAIR CARLOS DA PAZ; Desclassificado / 1137329; VÂNIA MARIA DA SILVA; Classificado / 1133631; WESLEY MATOS LOPES; Desclassificado / 1137521; WILMA ANAECÉ NERI; Desclassificado / 1130002; YAIANY SALGADO PEREIRA; Classificado /

1.1.21 RECANTO DAS EMAS - RA XV

1135995; ADILTON DA SILVA SANTOS; Desclassificado / 1136365; AMANDA VIEIRA; Desclassificado / 1135982; ANA CRISTINA CORRÊA PINHEIRO; Classificado / 1133197; ANA PAULA BRASIL DE ALMEIDA; Classificado / 1134997; ANALICE DA SILVA DE SOUZA; Classificado / 1138008; ANDRÉA FERNANDA DE PAULA OLIVEIRA; Desclassificado / 1139211; ANDRÉA OLIVEIRA COSTA; Classificado / 1136327; BRUNA RABELO SANTOS GOUALART; Desclassificado / 1131613; CAIRO EDUARDO COUTINHO DE FARIAS; Classificado / 1133502; CARLOS AUGUSTO LOPES DE SOUZA; Desclassificado / 1131004; CARLOS ROBERTO RIBEIRO SOARES; Classificado / 1137283; CARMEM CÉLIA ALVES LEÃO; Desclassificado / 1135701; CARMENCITA SILVA DA CUNHA; Desclassificado / 1132727; CHARLINE OLIVEIRA CARDOSO; Desclassificado / 1136026; CHRISTIAN GRAY MOREIRA DO SANTOS; Classificado / 1138870; CLARISSE FERREIRA DA SILVA; Classificado / 1137870; CLAUDIOMIRO BEZERA ALEXANDRE; Desclassificado / 1137210; CLEBER MOREIRA DA ROCHA; Desclassificado / 1136049; CLISIOMAR FERREIRA PAULO DOS SANTOS; Desclassificado / 1133958; CRISTIANO RODRIGUES DIAS; Desclassificado / 1134318; DANIEL KARL MARK NIKITA PEIXOTO JUNIOR; Desclassificado / 1134308; DANIELLE ALVES SILVA DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1136931; DANIELLE CRISTINA VIEIRA; Desclassificado / 1136285; DANILIS COSTA COELHO; Desclassificado / 1134688; DAVI BATISTA TIMOTEIO; Desclassificado / 1137875; DIELSON LUIZ DE PAULA VEIGA; Classificado / 1136278; DORISMAR DOS SANTOS ARAÚJO; Classificado / 1133542; EDUARDO DE ARAUJO OLIVEIRA; Classificado / 1138466; ELVISON SANTOS DA SILVA; Desclassificado / 1136263; EULER ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS; Desclassificado / 1133513; EVA ANGÉLICA SANTOS FRANÇA; Desclassificado / 1138439; FÁBIO JOSÉ ALVES LIMA; Desclassificado / 1136627; FÁTIMA DE OLIVEIRA BRITO; Desclassificado / 1131943; FERNANDA FERREIRA LAGES; Classificado / 1130445; FERNANDA MARIA GOMES DE JESUS; Desclassificado / 1136821; FERNANDA PEREIRA DA SILVA; Desclassificado / 1138988; GABRIELA BASILIO BACARIAS; Classificado / 1134476; IRISMAR SANTOS RODRIGUES; Desclassificado / 1137644; ISABEL CRISTINA DA SILVA SOBRINHO; Desclassificado / 1136960; ISABELLE GARCIA GOUDARD; Classificado / 1138240; ITALO LORRAN LIMA DE SOUSA; Desclassificado / 1133856; IVANETE PEREIRA DE OLIVEIRA; Classificado / 1135481; JEILSON MORENO COSTA; Classificado / 1134654; JOQUEBEDE ANSELMO DOS SANTOS; Desclassificado / 1132879; JOSÉ GERALDO DA SILVA SANTIAGO; Desclassificado / 1135080; JOSEMAR COSTA DOS SANTOS JÚNIOR; Classificado / 1134853; JUDITE GOMES DA SILVA; Desclassificado / 1130548; JULIANA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUSA; Classificado / 1136768; KASSIANO BRENDO DE OLIVEIRA SILVA; Desclassificado / 1138540; KELSON SOUSA CARVALHO; Desclassificado / 1134585; LAÍS RODRIGUES ARAGÃO; Desclassificado / 1132303; LETÍCIA LEITE VENTURA; Desclassificado / 1136906; LUCÉLIA ARAÚJO PASSOS; Desclassificado / 1136028; LUCIENE MARIA SOUZA DA SILVA; Classificado / 1132867; LUIZ CAMILO DE SOUSA; Classificado / 1133820; MARCELINA DE JESUS CAMPOS MARQUES; Classificado / 1136890; MARCOS TULLIO RODRIGUES ROSS; Classificado / 1138637; MARIA ÂNGELA PEREIRA DA SILVA; Desclassificado / 1133223; MARIA BETHÂNIA DA CRUZ SOUSA; Classificado / 1134410; MARIA CLARA GOMES FERREIRA; Desclassificado / 1134368; MARIA DE FÁTIMA DA SILVA; Desclassificado / 1135194; MARIA DE LOURDES FORTUNA SAMPAIO; Classificado / 1134537; MARIA DE NAZARÉ ALVES; Desclassificado /

1131029; MARIA DO SOCORRO SANTOS; Classificado / 1130447; MARIA EDUARDA DE ALMEIDA RAMALHO; Desclassificado / 1137106; MARIA HELENA DIAS ADORNO; Classificado / 1138221; MARIA HENRIQUETA DE SOUSA LUZ; Classificado / 1133009; MARILDA STEFANY ANSELMO DE BRITO; Desclassificado / 1137540; MARILEIA SOUZA LOIOLA MACHADO; Classificado / 1136824; MARIO CESAR PEREIRA BARBOSA; Desclassificado / 1136127; MICHELE DE SIQUEIRA SILVA; Classificado / 1133863; NUBIA PERCILIO MOREIRA; Classificado / 1130701; PATRÍCIA LOPES GONÇALVES; Classificado / 1134634; PAULO DE SOUSA MOURA; Classificado / 1130371; PAULO FERNANDO MEIRELES DA SILVA; Classificado / 1130398; PEDRO HENRIQUE FRANCISCO DE PAULO; Desclassificado / 1131011; RACHEL ANDRADE DE FARIAS; Classificado / 1134797; RENAN THALES GOMES SIQUEIRA; Classificado / 1132445; RITHELISSON DE SOUSA DA SILVA; Classificado / 1138215; ROBSON DA SILVA BARBOSA E CASTRO; Classificado / 1133827; RODRIGO DE JESUS PEREIRA; Desclassificado / 1131540; ROSANE SANTOS BRAGA; Desclassificado / 1136574; RUFO ALVES MARTINS; Desclassificado / 1130716; RYCHELLY LAYANE ALVES DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1132131; SILAS EVANGELISTA DO NASCIMENTO; Classificado / 1138909; SOLANGE SANTOS SILVA; Desclassificado / 1138487; STEFFANY VENÂNCIO SILVA; Desclassificado / 1131583; SUELLEM FERREIRA FONSECA; Desclassificado / 1134288; THIAGO AUGUSTO SPACINO DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1133144; VANESSA CRISTINA MONTEIRO DA SILVA; Classificado / 1134236; VERONICA DO AMARAL CORDEIRO; Desclassificado / 1138400; WESLEY LUÍS DIAS MAXIMO; Desclassificado / 1137205; WILLIAM FARIAS DO NASCIMENTO; Desclassificado /

1.1.22 RIACHO FUNDO - RA XVII

1132183; AIRTON JOSÉ COSTA DOS SANTOS; Desclassificado / 1136051; ALAN GOMES DOS ANJOS; Classificado / 1133786; AMANDA DA SILVA DIAS; Desclassificado / 1135246; ANA KAROLINA ALMEIDA BARROS; Desclassificado / 1138444; ANA MARIA DA SILVA DAMACENO; Desclassificado / 1136745; AUGUSTO CÉSAR NUNES DE CARVALHO; Classificado / 1136605; BRUNO PEREIRA CALAZANS; Desclassificado / 1133834; CLEONILDA APARECIDA CORREIA; Desclassificado / 1134272; CRISTIANA SANTOS DE ALMEIDA; Desclassificado / 1137079; DANIELLE DE LOURDES BATISTA DO CARMO CRUZ; Desclassificado / 1130850; DAYANNE SÁ DO NASCIMENTO LIMA; Desclassificado / 1137308; DENISE LOPES DA SILVA; Classificado / 1136422; FÁBIANA NUNES DE PAULA; Classificado / 1130818; FÁBIO GUTENBERG CARVALHO DA COSTA; Classificado / 1136512; FLÁVIO JOSÉ AVELINO DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1134864; HADRYA HAYRA PIMENTA; Desclassificado / 1137301; IZABELLA DE LIMA LAMOUNIER; Desclassificado / 1136520; JANIO RODRIGUES BARRETO JUNIOR; Desclassificado / 1130128; JOÃO PAULO FONSECA E SOUZA; Classificado / 1131584; JOCEMAR BARBOSA DA SILVA; Classificado / 1136532; JONNATAS COSTA RAMOS; Desclassificado / 1132778; JORGE ALEX MELO REIS MAFRA; Classificado / 1135010; JULIANA CAETANO OLIVEIRA; Desclassificado / 1139093; KÁSSIO DA SILVA LEAL; Desclassificado / 1131870; KAUE SIDARTA DOS SANTOS; Classificado / 1134354; LIDIANE NUNES COSTA; Desclassificado / 1133675; LILIAN PONTES OLIVEIRA; Desclassificado / 1137321; LORRANE MENDES FRANÇA; Desclassificado / 1132328; LUANA MIRES ARAÚJO DAMASCENO; Desclassificado / 1133148; LÚCIANO DA COSTA SOUSA; Desclassificado / 1138353; LYNIA MARIA SOARES DA CRUZ; Desclassificado / 1130195; MÁRCIA REJANE RODRIGUES MARQUES; Desclassificado / 1134525; MARCIO AFONSO DA SILVA; Desclassificado / 1131617; MARIA DE FÁTIMA CABRAL BARBOZA; Desclassificado / 1134861; MARIA DE LOURDES ARAÚJO FILHA; Desclassificado / 1133909; MARIA DO SOCORRO FERNANDES CAVALCANTE; Desclassificado / 1135891; MARIA REJANE DE SOUSA CORDEIRO CAVALCANTE; Desclassificado / 1133547; MONALISSA DE LIMA LAMOUNIER; Classificado / 1138617; NILANA REGIS DIAS CARVALHO; Desclassificado / 1133771; PATRÍCIA RODRIGUES BRANDÃO; Desclassificado / 1138199; PATRÍCIA ROSA LIMA NOBRE RAMOS; Desclassificado / 1132976; PRISCILA RODRIGUES DE ALENCAR; Desclassificado / 1136807; RAYANE PRATES DE OLIVEIRA; Classificado / 1132683; RAYSSA BORGES DAMASCENO ROBINSON; Desclassificado / 1132697; SABRINA DOS SANTOS PAIVA BRAGA; Classificado / 1137962; SELMA APARECIDA DOMINGUES; Classificado / 1130538; SIBELE DE LIMA BARROSO PAIS; Desclassificado / 1131612; TAÍS DE OLIVEIRA ALMEIDA EGYPITO; Classificado / 1133146; TATIANE RIBEIRO DA COSTA; Desclassificado / 1134912; THAYS PEREIRA BARBOSA; Desclassificado / 1136718; UEBER DE OLIVEIRA E SILVA; Desclassificado / 1135504; VERÔNICA FERREIRA DE FIGUEIREDO; Classificado / 1136240; ZILDETE FERREIRA DA SILVA; Classificado /

1.1.23 RIACHO FUNDO II - RA XXI

1134027; ALANA CAMPOS DA COSTA; Desclassificado / 1136306; ALCIDES RIBEIRO DA SILVA NETO; Classificado / 1139129; ANA KARINA DOS SANTOS; Desclassificado / 1137258; ANA MARIA GOMES DE OLIVEIRA MACHADO; Classificado / 1130256; ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO MASCARENHA FERREIRA; Desclassificado / 1131498; CARLA AVELINA FERREIRA; Classificado / 1135314; CATARINE BARRETO CARDOSO; Desclassificado / 1134026; CLÁUDIO ALVES DA COSTA; Desclassificado / 1131934; DIANE LOPES DA LUZ; Desclassificado / 1132260; ELIECIR ALVES DOS SANTOS; Desclassificado / 1135693; ELISANGELA DA NOBREGA ELOI; Desclassificado / 1132367; ÉRICA CRISTINA PIEDADE RIBEIRO; Classificado / 1131945; EVELLYN KAROLINY DE PINHO GUIMARÃES; Desclassificado / 1130961; EVONEY JOSE LEITE; Desclassificado /

1133450; FABIANA CARLOS DE JESUS; Classificado / 1132262; FERNANDO PEREIRA DA COSTA; Classificado / 1130934; FRANCIDALVA PEREIRA DA SILVA; Desclassificado / 1135218; FRANCIENE ESTEVÃO DA SILVA; Desclassificado / 1132133; FRANCISCO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA; Classificado / 1134048; GERALDO PIU DA SILVA; Desclassificado / 1132914; GESSANANOGUEIRA RIBEIRO; Desclassificado / 1133713; GLAUCIA PINHEIRO DA SILVA; Desclassificado / 1130355; GRAZIELLY FERREIRA MENDES; Desclassificado / 1133516; GUSTAVO HENRIQUE FEITOSA DA SILVA; Desclassificado / 1134492; ISLENE OLIVEIRA EDUARDO; Desclassificado / 1133812; JOÃO FRANCISCO LOPES DOS SANTOS; Desclassificado / 1131076; JONATHAN PAULO SILVEIRA DOS SANTOS; Classificado / 1134835; JURANDIR PEREIRA FERNANDES; Desclassificado / 1134566; KELLI PATRICIA DA LUZ; Desclassificado / 1138107; LEICIANE LIMA LISBOA; Desclassificado / 1132781; LEONARDO XAVIER CARDOSO; Desclassificado / 1138546; LETÍCIA LORRANE PEREIRA SOARES; Desclassificado / 1134088; LUCAS MURIEL CRUZ TEODORO; Desclassificado / 1132882; LUCIANA AMARAL BRASILEIRO DA SILVA SOUZA; Desclassificado / 1131426; MARCONDES JÁCOME DE OLIVEIRA; Classificado / 1132982; MARIA CAROLINA ANTUNES DE MESQUITA; Classificado / 1130736; MARIA CLEUNICE GOMES PAIVA DA SILVA; Desclassificado / 1138960; MARIA DO CARMO ALVES DA FONSECA; Desclassificado / 1133804; MARIA DO SOCORRO ARAÚJO ALVES; Desclassificado / 1135469; MARIA EVANIA LEÃO DA SILVA; Desclassificado / 1130271; MARILENE ALVES FERREIRA; Classificado / 1133353; MARLONE DE OLIVEIRA MACIEL MARTINS; Desclassificado / 1138090; MARTA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA; Desclassificado / 1130986; MAYARA CRISTINA PINHEIRO MOREIRA; Desclassificado / 1132530; MAYARA CRISTINE DA SILVA; Classificado / 1138685; NADILA SILVA LIMA; Desclassificado / 1132305; NAIDE NUNES DOS SANTOS MAIA; Classificado / 1135362; NAYARA GOMES DA SILVA FARIAS; Desclassificado / 1132599; PATRÍCIA IRENE FREIRE DA COSTA GUEDES; Desclassificado / 1130629; REJANE MARIA SOARES DO NASCIMENTO; Desclassificado / 1134323; ROSILDA DOS REIS SANTOS DE ANDRADE; Desclassificado / 1133397; SERGIO COSTA DA SILVA; Desclassificado / 1131890; SILVIA ASSUNÇÃO CARVALHO SANTOS; Desclassificado / 1134234; SILVIA LETÍCIA OLIVEIRA SOARES; Desclassificado / 1132005; TÂNIA MARIA COELHO DA ROCHA; Classificado / 1138697; TAYANE CARVALHO DE ALMEIDA; Desclassificado / 1138836; THIAGO WILLIAM SILVA DE SOUSA; Desclassificado / 1130795; TIAGO ROSENO DA SILVA; Desclassificado / 1133161; VANESSA LIMA RIBEIRO; Desclassificado / 1134538; VILMA FRANCISCA ALVES; Desclassificado / 1135672; VILMA ROSA GOMES DE SOUZA; Classificado / 1136106; WASHINGTON ARAÚJO TOMÉ DE SOUSA; Classificado / 1131513; WELLINGTON XAVIER SIQUEIRA; Classificado / 1134773; WILLIAM ALVES MACHADO; Desclassificado / 1.1.24 SAMAMBAIA - RA XII 1131730; AGENILDO NERI DA SILVA JUNIOR; Classificado / 1131227; ALESSANDRO FARIA DE ALMEIDA; Desclassificado / 1132827; ALEX BRUNO CAMPINA MOTA ANUNCIACÃO; Desclassificado / 1138866; ALINE DO PRADO RODRIGUES; Desclassificado / 1136461; ALLAN VIEIRA DE SOUZA; Desclassificado / 1132628; AMILTON MARTINS DE MELO; Classificado / 1131984; ANA LUCIA RODRIGUES DA SILVA; Desclassificado / 1132282; ANA LUZIA DIAS DE FRANÇA; Classificado / 1131976; ANA PAULA RODRIGUES DE SOUSA MELO; Desclassificado / 1134466; ANTONIA RAIANE SOUSA DE JESUS; Classificado / 1133377; ANTUNES VIEIRA DE MELO; Classificado / 1136320; ATOS CARVALHO MIRANDA; Classificado / 1133210; AURILEA LIMA DA SILVA; Desclassificado / 1132878; AURO OTAVIANO DE SOUZA; Desclassificado / 1130056; BEATRIZ DOS SANTOS PEREIRA; Desclassificado / 1131468; BIANKA CARVALHO MOURA; Desclassificado / 1135140; BRENDHA DE SOUZA DANTAS; Desclassificado / 1137941; BRUNA CAROLINE MOREIRA MOTA; Desclassificado / 1131344; BRUNA DA SILVA SOUZA; Desclassificado / 1137762; CARLOS DANIEL BEZERRA GONÇALVES; Desclassificado / 1130007; CÁSSIA FREITAS; Desclassificado / 1132012; CHAYANNE BRUNA RODRIGUES; Desclassificado / 1133841; CIBELE MEDRADO WRIGHT; Classificado / 1135770; CLAUDIA MESQUITA DE SOUSA; Desclassificado / 1134906; CLAUDIO CAZE DOS SANTOS JUNIOR; Classificado / 1136034; CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA; Classificado / 1132553; CONCEIÇÃO BRANDÃO DA SILVA; Desclassificado / 1130191; CRISTIANE FERNANDES DE ARAÚJO; Classificado / 1130860; DANUZZA MONTEIRO RODRIGUES; Classificado / 1131210; DARCIR PAULO PAULO; Desclassificado / 1137192; DAVI HOLANDA VIEIRA; Classificado / 1136657; DAVID ALENCAR DA SILVA; Desclassificado / 1130193; DAYANE ARAUJO NÓBREGA; Classificado / 1131142; DÉBORA MILHOMEM FERNANDES; Desclassificado / 1131052; DENIS CARDOSO MARTINS NUNES; Desclassificado / 1135977; DENNYS CARVALHO DE MORAIS; Desclassificado / 1132994; DIANA MARIA DA SILVA; Desclassificado / 1136197; DOMINGOS DA SILVA RODRIGUES; Desclassificado / 1132016; EDILMA DE LIMA GRAMACHO; Classificado / 1134799; EDITH DA SILVA ANDRADE; Desclassificado / 1137633; EDIVANIA GOMIS DE SOUSA; Desclassificado / 1137239; EDUARDO DOS REIS E SILVA; Classificado / 1134720; ELAINE CRISTINA SILVA NOGUEIRA; Desclassificado / 1130006; ELIANE BENTO DE CASTRO; Classificado / 1138711; ELIZABETH CUNHA DE ANDRADE; Desclassificado / 1138733; EMILLY GONÇALVES DA SILVA LOPES; Desclassificado / 1138473; ESTER MORAES BARROS DA COSTA; Desclassificado / 1137146; EVANIA SANTOS; Desclassificado / 1135826; FÁBIO ANTONIO BERTO SENA; Classificado / 1133043; FERNANDO DE SOUZA SILVA; Desclassificado / 1130043; FLAVIANE LEMOS AZEVEDO; Classificado / 1136330; GEOVANNA SILVA RIBEIRO ROCHA;

Desclassificado / 1136357; GILVANEIDE GOMES BEZERRA; Desclassificado / 1134776; GISLAINE JACIARA CASTRO DOS SANTOS; Desclassificado / 1136350; HENRIQUE CARDOSO SODRÉ; Desclassificado / 1135901; INAYANA PEREIRA DE SENA; Desclassificado / 1134112; INÊS MARIA DE MEDEIROS LOPES; Desclassificado / 1138608; INGRID NUNES DA SILVA; Desclassificado / 1138241; ISABELLA DOMITHILA SILVA SOUZA; Desclassificado / 1130962; IVANEIDE BARROS LEITE; Classificado / 1132207; JENNIFER CARDOSO SILVESTRE SILVA; Desclassificado / 1131620; JHONATAN MARQUES DOS SANTOS; Classificado / 1137566; JOELMA SINARA DA SILVA; Desclassificado / 1135984; JOSUÉ CHAVES PEREIRA; Desclassificado / 1131322; JULIANA FERREIRA AMANCIO DA SILVA; Classificado / 1133294; JULIANO TEIXEIRA BASTOS; Desclassificado / 1132188; KAMILA RODRIGUES EVANGELISTA; Classificado / 1132391; KARLLANY ROBERTA JOSE DA SILVA; Desclassificado / 1135386; KÁTIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA; Desclassificado / 1134471; KÁTIA DE SOUZA BRAGA; Classificado / 1130022; KELEN CRISTINA DA SILVA; Classificado / 1132295; KELLY APARECIDA MARTINS DE ALBUQUERQUE; Desclassificado / 1139133; LARISSA BIANCA MOREIRA MOTA; Desclassificado / 1137981; LARYSSA NAUÁ SOARES BICALHO; Classificado / 1133629; LAURO ANDERSON DE SOUSA RODRIGUES; Desclassificado / 1137293; LAYENE RODRIGUES SOUSA DE AQUINO; Classificado / 1134150; LÁZARA ROSA DE JESUS; Desclassificado / 1130254; LEANDRO SOUZA MAGGI; Classificado / 1132490; LENY SOUSA DO BONFIM FONSECA; Desclassificado / 1130165; LINDEMBERG DA SILVA SIQUEIRA; Desclassificado / 1133736; LUCIANO BORGES; Desclassificado / 1130306; LUCINEIDE DE FREITAS; Desclassificado / 1135740; LUCINEIDE GONÇALVES DE AZEVEDO; Desclassificado / 1135673; LUIZ MAGNO RODRIGUES ALVES; Desclassificado / 1131711; LUZANIRA LEILA SAMPAIO NUNES; Classificado / 1136039; MARCELA DE SOUZA NASCIMENTO; Classificado / 1135082; MARCELIO GERMINIO VIEIRA; Desclassificado / 1136848; MARCIA SOARES DE SOUZA; Desclassificado / 1132344; MÁRCIO VIEIRA SILVA; Classificado / 1133742; MARCUS VINICIUS FORMIGA BARBOSA; Classificado / 1137648; MARIA CLARA BADÚ RODRIGUES; Desclassificado / 1132006; MARIA CLARA DE PÁDUA FERREIRA; Desclassificado / 1135088; MARIA DO AMPARO COSTA ARAUJO SILVA; Desclassificado / 1134344; MARIA FRANCISCA DOS SANTOS E SILVA; Desclassificado / 1133196; MARIA NAZARÉ DA SILVA; Desclassificado / 1139216; MARILENE BARBOSA DURAES; Desclassificado / 1133118; MARILENE RIBEIRO DA SILVA; Classificado / 1133719; MARQUIVAN FERREIRA DA SILVA; Desclassificado / 1131054; MATEUS ROCHA DE SOUSA; Classificado / 1132078; MAURO CEZAR DA SILVA CARDOSO; Desclassificado / 1136172; MAYARA KELLY GUEDES DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1137892; MICHELLE IZAIAS SANTOS RODRIGUES; Desclassificado / 1132804; MICHELLE VALÉRIA NASCIMENTO SILVA; Desclassificado / 1130798; MIKAELSON CARVALHO GONCALVES; Classificado / 1137749; MILENA NINA SILVA; Desclassificado / 1139056; MIRIAM NUNES DA SILVA; Desclassificado / 1134363; MODESTINA CHAVES DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1137311; MOISES BRITO DOS SANTOS; Desclassificado / 1132586; MURILLO PINHEIRO OLIVEIRA; Desclassificado / 1136396; NATHALIA MACEDO DE OLIVEIRA CORDEIRO; Desclassificado / 1134785; NILVA DE FÁTIMA DA SILVA PEDRO; Desclassificado / 1130021; NORMA KELLY INACIO DA SILVA; Desclassificado / 1132870; PAULA CRISTINA MOREIRA; Classificado / 1131746; PEDRO IVO DE CARVALHO MANGUEIRA; Desclassificado / 1131230; PEDRO ROSA GOMES; Desclassificado / 1136936; RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA; Classificado / 1137498; RAFAEL TIAGO BEZERRA DOS SANTOS; Desclassificado / 1137536; RAIMUNDA V OLIVEIRA REIS; Desclassificado / 1135338; RAPHAELLA DINAIR DE SOUSA LOPES; Desclassificado / 1134777; RAYANE ALVES GONTIJO; Desclassificado / 1136769; RENATO FERNANDES PEREIRA; Desclassificado / 1131357; RENATO RAMOS; Desclassificado / 1130693; RENILDO DE JESUS SANTOS; Desclassificado / 1133370; RICARDO NUNES DA COSTA; Desclassificado / 1139184; RITA DE CASSIA SILVA DE PAIVA; Desclassificado / 1135168; ROBERTA NASARENA DE SOUSA LIMA; Classificado / 1131477; ROBSON MOREIRA DA CONCEIÇÃO; Desclassificado / 1130589; RONEI RODRIGUES BRUNO; Classificado / 1135755; ROSANA PEREIRA DE SOUZA; Desclassificado / 1134406; ROSENI NUNES DA FONSECA; Desclassificado / 1136760; ROSILDA FLOR DE FREITAS; Desclassificado / 1130247; ROSILENE DE CASTRO FERREIRA; Desclassificado / 1135845; RUBENS CARNEIRO DE MELO PEREIRA; Desclassificado / 1132030; RUBENS MOTA DA SILVEIRA; Desclassificado / 1137836; RUTH STEFANE COSTA LEITE; Desclassificado / 1131707; SANDRA MARIA DE SOUZA SANTOS; Desclassificado / 1131355; SANDRA PEREIRA DE SOUSA; Desclassificado / 1132008; SAULO SILVA ANDRADE; Classificado / 1135293; SHIRLENE COSTA DE OLIVEIRA; Classificado / 1133813; SIMONE DE JESUS VIDAL; Desclassificado / 1137955; SIMONE MARIA DE PAULA VEIGA; Classificado / 1139022; SÔNIA FERREIRA DE ALMEIDA; Classificado / 1133688; THALITA MAGELA DE LIMA; Desclassificado / 1137718; UBIRAJARA GILVAN DE SOUZA SANTOS; Desclassificado / 1135563; VALDILEIA SILVA DE SOUZA; Desclassificado / 1134596; VANDELSI QUINTINO ALVES; Desclassificado / 1135529; VANDERLEI ALVES DE ALMEIDA; Desclassificado / 1134884; VÂNIA DE ARAÚJO DA NÓBREGA; Classificado / 1133101; VITÓRIA RÉGIA PAULO DE MESQUITA BENVINDO RAMOS; Desclassificado / 1138028; VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA REBOUÇAS; Desclassificado / 1131569; WANDERSON ALMEIDA DA SILVA; Desclassificado / 1132100; WELDIMÁRIA COELHO LIMA DE SOUSA CAVALCANTE; Classificado / 1132810; WESLEY PIMENTA GOMES DE MORAES; Desclassificado / 1130129;

WEVERTON OLIVEIRA ROCHA; Desclassificado / 1133712; WILLIAN LIMA DA SILVA; Desclassificado / 1130677; ZENI COSTA AQUINO; Desclassificado / 1133085; ZEONILDA BERNARDO DE SANTANA; Classificado / 1132621; ZILÁ CLÁUDIA DA SILVA; Classificado / 1.1.25 SANTA MARIA - RA XIII

1131593; ADRIANO PINHEIRO GALLETTI; Desclassificado / 1131750; AIMÉE FRANCE PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA; Desclassificado / 1135543; ALESSANDRA SILVA FERREIRA; Desclassificado / 1131624; ALESSANDRO RODRIGUES BARBOSA; Classificado / 1134618; ALEX MARTINS SILVA; Classificado / 1132067; ALFREDO KELSEN CAMPOS SILVA; Classificado / 1138923; ALINE DO NASCIMENTO VENÂNCIO; Desclassificado / 1134126; ALLAN DA SILVA ANDRADE; Classificado / 1138848; ANA CAROLINA BATISTA REIS; Desclassificado / 1133831; ANA FRANCISCA DA SILVA; Desclassificado / 1136385; ANA PAULA CORREA DA SILVA; Desclassificado / 1131153; ANA PAULA DE LIMA CHIANCA; Desclassificado / 1139145; ANNE RIBEIRO BALDOINO; Desclassificado / 1133892; ANTÔNIO JERONIMO FILHO; Desclassificado / 1134905; ARGEMIRO RAMOS DE SOUZA; Classificado / 1130938; BÁRBARA CAUANNE DOS SANTOS BATISTA; Desclassificado / 1130939; BHRENDIA GALDINA DE MENEZES RIBEIRO; Desclassificado / 1134880; BRENDI DE SOUSA SILVA; Classificado / 1132454; BRUNO CARVALHO DA SILVA; Classificado / 1137009; CAMILA LAMARA RIBEIRO; Desclassificado / 1131676; CARLOS EDUARDO CALDAS; Desclassificado / 1133764; CARLOS LUCAS CELESTINO; Desclassificado / 1130063; CARLOS ROGERIO DE AZEVEDO NOGUEIRA; Desclassificado / 1131044; CID FRANÇA GOMES; Desclassificado / 1133051; CINTIA NORMA CARVALHO SOUZA; Classificado / 1133259; CLEIDE REGINA NASCIMENTO RODRIGUES ALCÂNTARA; Desclassificado / 1136406; CLEIDSON CARLOS CARVALHO BUENO; Desclassificado / 1135654; CONCEICAO MARIA GOMES; Desclassificado / 1130759; CRISLANE MAIA DOS SANTOS; Desclassificado / 1135973; CRISTIANE MARQUES DE SOUSA; Desclassificado / 1132936; DAYANA NUNES FEITOSA; Desclassificado / 1137647; DENAIDE DE JESUS DE QUEIROZ; Desclassificado / 1135496; DIELE PAULINO DE MELO; Desclassificado / 1135828; DORALICE PEREIRA VASQUES; Desclassificado / 1133903; ELISREGINE SILVA DO NASCIMENTO; Desclassificado / 1132800; ELOISA BARBOSA REZENDE; Desclassificado / 1130741; ELSON SANTOS DA SILVA; Desclassificado / 1134925; FRANCISCA ALENCAR DE SOUSA; Desclassificado / 1131928; FRANCISCA VALDIZIA SOARES DE LIMA; Desclassificado / 1131942; FRANCISCO ALAN DE AZEVEDO PAIVA; Desclassificado / 1134171; FRANCISCO EMÍDIO DE SOUZA; Desclassificado / 1133465; FRANCISCO LUCIANO CARVALHO DE SOUSA; Classificado / 1135878; GELCEMANIA PEREIRA DOS ANJOS; Classificado / 1135095; GESIANE OLIVEIRA GOMES SILVA; Desclassificado / 1135812; GESSE SIQUEIRA DA LUZ; Classificado / 1132194; GRAZIELE PEREIRA DE OLIVEIRA; Classificado / 1132231; GUILHERME DA SILVA FERNANDES; Classificado / 1130606; HENISIO PIRES GONÇALVES; Classificado / 1136585; HERMANO GONSALO RIBEIRO; Desclassificado / 1131474; HESSLEY BRITO DOS SANTOS; Desclassificado / 1130970; ISRAEL DAVID DE SANT ANNA; Desclassificado / 1131252; ISRAEL DE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO; Classificado / 1131384; IVETE FIGUEIRA DA SILVA; Classificado / 1133668; JAILSON FIRMINO DOS SANTOS; Desclassificado / 1133417; JANAINA DE SOUSA PEREIRA; Desclassificado / 1131527; JEANNE SALGADO BERNARDES; Classificado / 1131803; JENADIR ASSIS PORTO; Classificado / 1136998; JHONATAN HIGOR DE MIRANDA BORGES; Classificado / 1130010; JOÃO CARLOS VIDAL LELES; Desclassificado / 1131118; JOÃO RUFINO DE OLIVEIRA SOBRINHO; Desclassificado / 1133914; JOELSON DE ALMEIDA SOUZA; Classificado / 1138481; JORGE LUIZ DA SILVA FIRMINO; Desclassificado / 1133695; JOSÉ EDUARDO TAVARES DE PAIVA; Desclassificado / 1132162; JOSE RANILDO ALVES DE MELO; Desclassificado / 1132125; JULIO CEZAR DO VALE BEZERRA; Desclassificado / 1131906; JUREMA DA SILVA RODRIGUES; Classificado / 1133550; KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS; Desclassificado / 1136905; LAÍS RAFAELA DA COSTA; Desclassificado / 1138113; LEILA OLIVEIRA RODRIGUES DE ALMEIDA; Desclassificado / 1131968; LINDA ABADIA ALVES GONÇALVES; Desclassificado / 1130750; LINDOMAR RODRIGUES COELHO NETO; Desclassificado / 1133846; LUANA WÁLLINA MENDES PIRES; Desclassificado / 1130515; LUCAS GALVÃO MOURÃO; Desclassificado / 1131475; LUCAS SILVA DE SOUZA; Desclassificado / 1131444; LUCAS SILVA SENA; Classificado / 1133587; MAISA DA SILVA CAMPOS; Desclassificado / 1132087; MARCÍLIA SILVA DA ROCHA; Classificado / 1138871; MARIA ADRIANA ABREU DUARTE; Desclassificado / 1132336; MARIA DA CONCEIÇÃO DE MENEZES PIRES; Classificado / 1139029; MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO SOUSA; Desclassificado / 1132364; MARIA DE FATIMA OLIVEIRA COSTA; Desclassificado / 1132300; MARIA DO SOCORRO MOURA DE CARVALHO; Desclassificado / 1131961; MARIA GRASIELE DA COSTA FEIJÃO; Desclassificado / 1133646; MARÍA JOSÉ ANUNCIAÇÃO DA SILVA MACIEL; Classificado / 1137095; MARIA JOSÉ FERNANDES DE SOUSA; Desclassificado / 1135292; MARIANA FEITOSA NASCIMENTO; Desclassificado / 1130111; MARICEL DE SOUSA SILVA; Desclassificado / 1137017; MARLENE FRANCISCA DA SILVEIRA OLIVEIRA; Desclassificado / 1135760; MARNIZIA FARIAS MOTA EVANGELISTA; Desclassificado / 1131143; MAYCON CARLOS BARBOSA DOS SANTOS; Desclassificado / 1132036; MILENA PEREIRA DE SOUSA; Desclassificado / 1130882; NATHAN RODRIGUES BARBOSA; Classificado / 1138371; NILCILENE ALVES; Desclassificado / 1135722; NILMA DO NASCIMENTO; Classificado / 1133884;

OLIVIA CUNHA DIAS; Classificado / 1133282; PAULO CRUZ DE SOUZA; Desclassificado / 1134199; PRISCILLA CAVALCANTE GUIMARÃES DIAS; Classificado / 1131072; RAIANE VIEIRA BARBOSA; Desclassificado / 1135788; RAQUEL CASSIMIRO ALVES; Desclassificado / 1138095; REGIVAN SOUSA SANTOS VIANA; Desclassificado / 1133548; RENATA CRISTINA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1137291; RENATA DE PAULA GOMES MENEZES; Desclassificado / 1131604; RENATA ESTEVAM DE ARAUJO; Desclassificado / 1131962; RENATA EVANGELISTA DOS SANTOS SILVA; Classificado / 1134729; RENATA PEREIRA DOS SANTOS; Desclassificado / 1132949; RESILDA DA SILVA CEZAR; Desclassificado / 1131200; RICARDO LEITE DE VERAS; Desclassificado / 1136057; RODRIGO ALVES DOS SANTOS; Classificado / 1135127; ROGÉRIO ANDRADE PINHEIRO DOS SANTOS; Desclassificado / 1130912; ROSANA DA SILVEIRA ARAUJO; Desclassificado / 1136607; SARA DE OLIVEIRA CÂNDIDO PAIVA; Desclassificado / 1135797; SIMONE FERREIRA GARCIA; Classificado / 1136804; SIRLEI SOARES SIRQUEIRA SANTOS; Desclassificado / 1130072; STEFANY VITÓRIA XAVIER LIRA; Desclassificado / 1132888; SUELENE DIAS; Classificado / 1137866; SUZANE FONSECA DOS SANTOS; Desclassificado / 1132637; TAMIRIS FERREIRA RODRIGUES DOS SANTOS; Desclassificado / 1131258; TELMA PEREIRA DA SILVA; Desclassificado / 1131599; VALDIRENE DA SILVA RODRIGUES; Classificado / 1130069; VANDERLAN ANTONIO DE OLIVEIRA; Classificado / 1132672; VANDERLEIA BATISTA DO NASCIMENTO; Desclassificado / 1131568; VANESSA DE LACERDA MOREIRA; Classificado / 1134888; VANIA LUCIA MARCIANO DE JESUS; Classificado / 1130030; VASTI DA SILVA; Desclassificado / 1138873; VIVIAN NOGUEIRA DE OLIVEIRA; Classificado / 1131206; WELINGTON JOSÉ DA SILVA; Classificado / 1133918; WILDES FERNANDO COSTA SANTOS; Desclassificado / 1133458; WILSON RODRIGUES DOS SANTOS; Desclassificado / 1.1.26 SÃO SEBASTIÃO - RA XIV

1132392; ADRIANA DA COSTA MOURA; Classificado / 1134644; ALAINE CHAGAS SOUSA; Classificado / 1133172; ALCILENE OLIVEIRA BARROS; Classificado / 1130118; ALCIRENE MARIA DE OLIVEIRA LEITE; Desclassificado / 1138295; AMANDA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS; Desclassificado / 1133483; ANA CAROLINA DA SILVA SANTOS; Desclassificado / 1138335; ANA PAULA BATISTA PEREIRA; Desclassificado / 1132940; ANGELA NUNES RODRIGUES DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1133099; ANNE CAROLINE ALVES TEIXEIRA DE PAULA; Desclassificado / 1131543; CALIGEAN MESQUITA; Desclassificado / 1134034; CARLOS EDUARDO NUNES NAVA; Desclassificado / 1135776; CARLOS FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1138298; CELIO ISMAR BATISTA; Desclassificado / 1133788; CLÁUDIA APARECIDA NUNES DE CASTRO; Desclassificado / 1135202; CLÁUDIA DA SILVA BARBOSA; Desclassificado / 1138093; CLAUDIA MARIA DOS SANTOS; Desclassificado / 1133072; CLAUDIO BOLIVAR PEREIRA SANTANA; Desclassificado / 1132342; DANIELA LEMOS MARQUES; Desclassificado / 1132269; DANIELE FERREIRA CORDEIRO; Desclassificado / 1134195; DAYANE TELESSE GOMES; Desclassificado / 1138242; DIOMAR PEREIRA DA SILVA; Desclassificado / 1131030; ELAIZA LEÃO MACHADO; Desclassificado / 1132875; ELDA TEIXEIRA DE ARAUJO DANTAS; Classificado / 1132688; ELIETE MENDES NOGUEIRA; Desclassificado / 1137180; ERICK PATRICK DE OLIVEIRA ALVES; Desclassificado / 1130936; EULINA PAULA PORTELA ERNESTO; Desclassificado / 1137812; EVANDRO BARBIERI RODRIGUES; Desclassificado / 1134486; FATIMA LOPES TAVARES; Desclassificado / 1133093; FELIPE DA SILVA XIMENES; Classificado / 1133141; FERNANDO ALVES DE JESUS; Desclassificado / 1133955; FLORINDO RIBEIRO DA SILVA; Classificado / 1135187; FRANCISCA AMANDA MORAIS DE SOUSA; Desclassificado / 1134643; FRANCISCA WALNEYDE DE CARVALHO SILVA; Desclassificado / 1131443; GERD ANDRE DE JESUS SILVA MATSUOKA; Desclassificado / 1133074; HELENA PEREIRA DOS SANTOS; Classificado / 1134731; HERMIONE PÂMELLA OLIVEIRA DA SILVA; Desclassificado / 1134414; IRENE MARQUES DA SILVA; Desclassificado / 1132310; IZABEL CRISTINA PEREIRA DE SOUSA; Desclassificado / 1133854; IZABEL RODRIGUES CORIOLANO; Desclassificado / 1133697; JEANE MARTINS CONCEIÇÃO ANDRADE; Classificado / 1134186; JESSICA VIEIRA BARROS; Desclassificado / 1138182; JESSYCA DOS REIS MELO; Desclassificado / 1132202; JOSE EDILSON DA SILVA; Desclassificado / 1134945; JOSE MARIO DE SOUZA; Desclassificado / 1130662; JOSE ORLANDO DOS SANTOS FERREIRA; Classificado / 1132107; JUCELIO SILVA BEZERRA; Desclassificado / 1139210; JULIANA TEIXEIRA LORIANO; Desclassificado / 1130820; LEILA APARECIDA DUARTE SILVEIRA DA SILVA; Desclassificado / 1137526; LEILIANE LUIZA PRIMO DE SOUZA; Classificado / 1134133; LIGIA KALINE DANTAS DA SILVA; Desclassificado / 1137196; LUIZ GABRIEL CAMELO DOS SANTOS; Desclassificado / 1136545; MAKOTO PIETRO GONÇALVES ELIAS; Desclassificado / 1137885; MÁRCIA SOUZA DOURADO; Classificado / 1137102; MARIA DO ESPIRITO SANTO PRAÇA; Desclassificado / 1137170; MARIA LÍDIA PEREIRA DOS ANJOS; Desclassificado / 1134055; MARINALVA CORDEIRO DE SOUZA; Classificado / 1133185; MARLENE SOARES PEREIRA DE JESUS; Classificado / 1139155; MARVEL KEELY BARROSO LINHARES; Desclassificado / 1138047; MAURO BATISTA DE SOUZA; Desclassificado / 1132420; NAYARA SOARES DE JESUS; Desclassificado / 1136217; NILMA PEREIRA NASCIMENTO; Classificado / 1133689; NILVANIR CORDEIRO DE ALENCAR VIANA; Desclassificado / 1133726; PAULO ANTONIO DIAS NASCIMENTO; Desclassificado / 1133371; PEDRO HENRIQUE SANTANA RODRIGUES; Desclassificado / 1132717; RAIONEIDE ALVES DE SOUSA

RODRIGUES; Desclassificado / 1138459; REBECA ALVES DA SILVA BOTELHO; Desclassificado / 1132173; RICARDO LUIS BISPO BIRINO; Classificado / 1135969; ROSEMI MIRANDA SANTOS GOMES; Desclassificado / 1134132; SAMILA LINA PEREIRA; Classificado / 1133994; SIMONE FERREIRA DE FREITAS; Classificado / 1134200; SIMONE MACEDO DA SILVA; Desclassificado / 1133215; SIRMAI DE SOUZA SANTANA; Desclassificado / 1137261; SONIA MARIA DIAS FABIANO; Desclassificado / 1136817; SUELY FERREIRA LIMA; Desclassificado / 1132685; TAIANE PEREIRA CUNHA; Classificado / 1136958; THIAGO MOREIRA OLIVEIRA; Desclassificado / 1134610; VANESSA BARRADAS SANTOS; Desclassificado / 1133404; VICTOR OLIVEIRA SANTOS; Desclassificado / 1134840; WASHINGTON ELIAS ALVES DA SILVA; Desclassificado / 1138680; ZENILÇA FÉLIX DA CUNHA; Desclassificado /

1.1.27 SCIA/ESTRUTURAL - RA XXV

1132966; ADRIANA MARZAÇÃO; Classificado / 1131158; ALESSANDRA SILVA DE SOUZA; Classificado / 1135965; AMILTON DA SILVA PRADO; Desclassificado / 1134993; BRUNO ABREU MAIA; Desclassificado / 1135048; BRUNO BARBOSA DA SILVA; Classificado / 1135468; CÂNDACE COSTA CUNHA; Desclassificado / 1133702; CLÁUDIA MARCIA DE SOUZA DAMASCO; Classificado / 1133183; CLAUDINEI SILVA NASCIMENTO NATALHA; Desclassificado / 1134175; CLEIA DE SOUZA ROSA MELO; Desclassificado / 1137020; DALTO PEREIRA BATISTA; Desclassificado / 1135413; DANIELE FERNANDES SOARES; Desclassificado / 1130823; DRYELLE LOURENÇO DOS SANTOS; Desclassificado / 1133680; ELDA SOUZA DA COSTA; Desclassificado / 1137624; ELIZANGELA SILVA SANTOS DIAS; Desclassificado / 1131859; FRANCISCO ELENILSON MELO DE SOUSA; Classificado / 1133983; FRANCISCO SAMUEL BATISTA TEOTÔNIO; Desclassificado / 1132656; FRANCISCO SOEIRO FONSECA; Desclassificado / 1132403; HUANDERLEY GERMANE DE JESUS SILVA; Desclassificado / 1136537; IRIS ROBERTA COELHO DE OLIVEIRA; Classificado / 1134336; ISMAEL DE OLIVEIRA CAETANO; Desclassificado / 1133080; JAIRO ADRIANO SILVA FERREIRA; Desclassificado / 1130898; JAQUELINE FERREIRA DE LIMA; Desclassificado / 1132901; JOAZIO PEREIRA OLIVEIRA; Desclassificado / 1133858; JONAS FRANCISCO DUARTE BARROS; Classificado / 1134292; JOSÉ PAULO SOUSA DE MIRANDA; Desclassificado / 1132102; KATIANY DE SOUSA CARDOSO; Desclassificado / 1135058; LENILSO MARQUES MACHADO; Desclassificado / 1136647; LUAN WANDERLEI NASCIMENTO DE ALCANTARA; Desclassificado / 1133218; LUANA DA SILVA OLIVEIRA; Desclassificado / 1134078; LUANA DE SOUSA MARTINS ANDRADE; Classificado / 1136762; LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES; Classificado / 1133546; LUZIA SOARES DE JESUS FARIAS; Desclassificado / 1132077; MAISA MARIA DA SILVA; Desclassificado / 1130945; MARCOS DA SILVA BULHÃO; Desclassificado / 1134128; MARCOS ELIENAI CHAVES BARBOSA; Classificado / 1135467; MARCOS VINÍCIUS PEREIRA DE SOUSA; Classificado / 1132117; MARIA APARECIDA DOS SANTOS; Desclassificado / 1134096; MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS; Desclassificado / 1134668; MARTA AVELINO CARDOSO; Desclassificado / 1138135; MAYSA REIS DOS SANTOS MARTINS; Classificado / 1138915; NATANAEL DA SILVA OLIVEIRA; Desclassificado / 1133128; PEDRO HENRIQUE PEREIRA ALVES; Classificado / 1131434; RAISSA ALVES DE SOUZA; Classificado / 1131336; ROMÁRIO ARAUJO CORDEIRO; Desclassificado / 1132106; ROSEMARY GOMES DE OLIVEIRA SOUSA; Classificado / 1130930; SILVANA MARIA DA COSTA TAVARES; Classificado / 1130174; SOLANGE ALMEIDA BATISTA; Classificado / 1130876; THIAGO HONORIO DA SILVA; Classificado /

1.1.28 SIA - RA XXIX

1134496; JAIME NERES FREIRE; Classificado / 1135650; LUZIA VALENÇA BISPO; Desclassificado /

1.1.29 SOBRADINHO - RA V

1134560; ADELMO FERREIRA GUERRA; Desclassificado / 1134670; ADONIRON JUDSON GONÇALVES SANTOS; Desclassificado / 1134032; AILTON SOARES DE AGUIAR; Classificado / 1131640; ALESSANDRA SILVEIRA NASCIMENTO; Desclassificado / 1131243; ALINE MARTINS DA SILVA; Desclassificado / 1131459; ANA FLÁVIA CONCEIÇÃO SILVA; Desclassificado / 1134198; ANA PAULA DURÃES MARTINS; Desclassificado / 1132920; ANA PAULA PEREIRA MARTINS; Desclassificado / 1130136; ANDREIA GOMES DA SILVA; Desclassificado / 1135349; ANDRESSA AZEVEDO E SOUZA LEITE; Classificado / 1134305; ANTONIO CARLOS BARBOSA GOMES; Desclassificado / 1135580; BALTASAR ANTÔNIO DE PAULO; Classificado / 1135750; BRENO SOUZA DE PAULO; Desclassificado / 1132195; BRUNA PINHEIRO ROCHA COELHO; Desclassificado / 1135135; CARLA CRISTINA CAPUZO; Desclassificado / 1135581; CÉLIA ROSANI GUILARDI SILVA; Classificado / 1135817; CHRISTIAN MARRA; Desclassificado / 1136254; CLAUDETE GONÇALVES DA SILVA; Desclassificado / 1130747; CLÁUDIA RIBEIRO DE SOUZA MARTINS; Desclassificado / 1133424; CLEIDE CRUZ DA HORA FIDELES; Desclassificado / 1136630; CRISTIANE REIS FRANCA; Desclassificado / 1130869; DANIEL RODRIGUES SIMÃO; Classificado / 1133258; DÉBORA SALAZAR ROCHA; Desclassificado / 1131058; DELZAIR AMANCIO DA SILVA; Classificado / 1132456; DENIS MACHADO DE SOUZA; Classificado / 1134282; DEUSVALDO SOUSA DO LAGO; Desclassificado / 1133512; EDILENE FERREIRA BATISTA; Desclassificado / 1133432; ELIANE CRISTINA CONCEIÇÃO OLÍMPIO; Desclassificado / 1136872; ELIENE NUNES DE JESUS; Desclassificado / 1130328; ESTÉR RIBEIRO DOS REIS SILVA; Desclassificado / 1138131; FABIANA CRISTINA RODRIGUES; Desclassificado / 1136276; FABIANA PEREIRA MATOS;

Desclassificado / 1133802; FERNANDA PAULA REZENDE; Classificado / 1132277; GILCINEIDE RODRIGUES DOS REIS SOUZA; Classificado / 1135753; GILNARGELA OLIVEIRA REIS; Classificado / 1134261; GILVAN LACERDA CHAGAS; Desclassificado / 1137309; ISABELA RODRIGUES DOS SANTOS; Classificado / 1136071; ISADORA CRISTINA PACHECO CURY; Desclassificado / 1131403; ISAIRES FLORENÇO DE SOUZA; Classificado / 1136050; ISABELLA SILVA CASTRO; Desclassificado / 1138462; IZILDINHA PAULO DE MELO; Desclassificado / 1133192; JARBAS CARNEIRO ARAUJO; Desclassificado / 1135608; JEAN VICTOR AZEVEDO MARQUES CARDOSO; Desclassificado / 1136783; JESSICA DA SILVA SOUZA; Classificado / 1130133; JOÃO PEDRO DIAS FREIRE; Desclassificado / 1133541; JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO; Desclassificado / 1134834; JOVINA TÂNIA LOURENÇO SILVA; Classificado / 1136141; JULIANA KRYSZCZUN DALLA ROSA VIDAL; Desclassificado / 1134627; KATRIN CAMPOS DE SOUZA; Classificado / 1135960; KEILANE BARBOSA DE CASTRO; Desclassificado / 1131053; KELLY CRISTINA DA SILVA BARBOSA; Classificado / 1134165; LÁCIO FERNANDES FILHO; Desclassificado / 1133936; LAERTE CÉZAR TIMÓTEO; Classificado / 1132583; LAURIANNE DE MIRANDA GOMES; Classificado / 1131849; LAYS HELLENA SILVA CUNHA DE SOUSA; Desclassificado / 1134697; LUANA DA SILVA LOPES; Desclassificado / 1132985; LUCAS VIEIRA ROMÃO DO CARMO; Desclassificado / 1135936; LUCIANA SILVA DE ARAÚJO; Desclassificado / 1134608; LUCIANO DE SOUZA BRITO; Classificado / 1132142; LUIS LEANDRO DO NASCIMENTO JUNIOR; Classificado / 1137482; MAGALY VASCONCELOS ARANTES DE LIMA; Desclassificado / 1135674; MARCELO CHAVES FURTADO; Desclassificado / 1135898; MÁRCIA VELOSO; Desclassificado / 1132880; MARIA DE LOURDES SILVA; Classificado / 1137746; MARILENE FARIAS LUSTOSA; Classificado / 1132520; MATHEUS FERREIRA LIMA; Classificado / 1136780; MATHEUS OLIVEIRA PORTELA; Desclassificado / 1136747; MILTON AURELIANO ALVES FILHO; Desclassificado / 1131289; MILTON DA SILVA BOMFIM; Desclassificado / 1135270; MYRIAN TAVARES DE LIMA SOUZA; Classificado / 1132851; NELSON RODRIGUES DE SOUZA; Classificado / 1136149; NEUVANGE MARIA BATISTA DA SILVA; Classificado / 1130059; NEZI PEREIRA DA SILVA; Desclassificado / 1135942; OYAMA FERREIRA DINIZ; Desclassificado / 1131772; PATRICIA DIAS MEDEIROS; Classificado / 1136412; PEDRO PAULO DE AGUIAR CHAVES; Desclassificado / 1137951; RAYANE RIBEIRO MARQUES; Desclassificado / 1132109; REGINA FONSECA DOS SANTOS; Desclassificado / 1133570; REGINALDO PEREIRA DE MARROCOS JÚNIOR; Desclassificado / 1131559; ROBERTO CEZAR ALMEIDA DOS SANTOS; Desclassificado / 1134325; RODRIGO MARTINS FERREIRA; Desclassificado / 1134229; ROGÉRIO PINTO DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1138343; ROGÉRIO SOARES MADEIRA DE ARAÚJO; Desclassificado / 1135027; ROSARIA DE ALMEIDA LIMA; Desclassificado / 1132049; SANDRA DOS SANTOS VILLA NOVA DA SILVA; Desclassificado / 1132885; SHIRLENE EMÍDIO DE ASSIS FERREIRA; Desclassificado / 1133304; SUELI XAVIER DE ABREU PARENTE; Desclassificado / 1134289; UELANE SOUZA BARBOSA; Classificado / 1135953; YNGRED VITORIA GANDA DA SILVA; Desclassificado / 1137736; ZELMA MARTA DA SILVA; Desclassificado /

1.1.30 SOBRADINHO - RA XXVI

1134996; ADRIANA HIPOLITO QUILIAO; Classificado / 1131020; ADRIANA SCHING DOS SANTOS ATAIDE TIMÓTEO; Desclassificado / 1137328; ADRIANA TEIXEIRA DE SOUZA; Desclassificado / 1134461; ADRIANO OVIEDO DA ROCHA; Desclassificado / 1132122; ALINE DA SILVA RAMOS OLIVEIRA; Classificado / 1135383; ANA CAROLINA LIMA BASSI; Classificado / 1136252; ANA CLARA DA SILVA GAMA; Desclassificado / 1135342; ANDRÉ LUIS DOS SANTOS MILITÃO; Desclassificado / 1130997; ANTONIA RUFINO MARTINS; Classificado / 1133996; AURENITA ALEXANDRE BARBOSA; Desclassificado / 1131582; BEATRIZ SANTOS LIMA; Classificado / 1137230; CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO; Desclassificado / 1131211; CLAUDEMIR DOS SANTOS; Desclassificado / 1132622; CLAUDIO APARECIDO TAVARES DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1132254; CLAUDIO NEI DOS SANTOS; Desclassificado / 1134056; CLÁUDIO OLIVEIRA DE ARAÚJO; Desclassificado / 1133748; CLAUDIO ROBERTO FIGUEIREDO; Desclassificado / 1133076; CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA; Classificado / 1137172; CRISTINA SILVA DE SOUZA CAETANO; Desclassificado / 1134645; DANIEL DOS SANTOS BARROS; Classificado / 1132166; DEBORA DE SOUZA MENEZES; Desclassificado / 1130851; DENISE DE SOUZA COSTA; Desclassificado / 1131910; DERIELVES ELVES DOS SANTOS; Desclassificado / 1135857; DIVINO DE OLIVEIRA SALES; Classificado / 1131457; EDILENE BATISTA RIBEIRO; Desclassificado / 1139138; ELIANE DA SILVA AGUIAR; Desclassificado / 1131998; ELIANE PEREIRA DE SOUSA; Desclassificado / 1138881; ELIAS TELES DE ALCANTARA; Desclassificado / 1130879; ELISA CAROLINA MACHADO MARQUES; Desclassificado / 1132136; FABIANA ROCHA DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1132436; FABIO DOS SANTOS LIMA; Desclassificado / 1133577; FANILDES JOSE BONFIM SILVA; Classificado / 1137559; GUILHERME MARQUES PINTO; Classificado / 1133440; JANAINA ALVES DA SILVA; Desclassificado / 1138798; JANARA BATISTA FIGUEIREDO SOUZA; Desclassificado / 1131855; JANIELE TEODOZIO SILVA; Desclassificado / 1130252; JEANE BARATA DE FARIAS; Classificado / 1131696; JOAO BECKER DE OLIVEIRA; Classificado / 1130140; JOCILENE BERNARDINO COSTA E SILVA; Desclassificado / 1133700; JOMÁRIA MARQUES DA GAMA DOS PASSOS; Classificado / 1137726; JOSELY MATIAS LIMA MARINHO; Classificado / 1138755; JOSILENE RIBEIRO DA SILVA; Desclassificado / 1133690; KATIA V SANTOS NUNES; Classificado / 1132997; LAIS

APARECIDA FRANCISCO DE SOUZA; Desclassificado / 1130095; LEANDRA FERREIRA DA SILVA; Classificado / 1134148; LORRANY CORDEIRO CORTÊZ; Desclassificado / 1137176; LUCAS PEREIRA GOMES; Desclassificado / 1130561; MARCELA PEREIRA SANTOS; Classificado / 1131398; MARCO DE SOUSA SILVA; Classificado / 1133408; MARCOS AMORIM SANTOS; Desclassificado / 1131276; MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO; Classificado / 1131820; MARIA MADALENA ASSUNÇÃO MENEZES; Desclassificado / 1137596; MARINALDO SOARES DE SOUZA; Classificado / 1132604; MARLUCE BERNARDO LOPES; Classificado / 1133428; NICÁCIO DA SILVA GAMA; Classificado / 1137342; PATRICIA HELENA AGOSTINHO MARTINS; Desclassificado / 1130903; PAULO HENRIQUE DA SILVA; Classificado / 1135861; ROGÉRIO DA COSTA; Classificado / 1139064; RONALDO CAMELO PEREIRA; Desclassificado / 1137065; ROSELENE GUEDES DE FIGUEIREDO; Desclassificado / 1135943; ROSILENE COELHO; Classificado / 1137533; ROSIRON LUCAS CALTAGIRONI DE SOUSA; Desclassificado / 1131564; RUAN CARLOS DA SILVA FERREIRA; Classificado / 1135301; SHEILA DA COSTA VIANNA RIBEIRO; Desclassificado / 1134257; SHIRLENE MARQUES LOPES DE SOUZA; Desclassificado / 1137284; SILVIO DA SILVA PEREIRA; Desclassificado / 1137243; STEPHANE PRISCILLA M BRITO DOS SANTOS; Desclassificado / 1131829; THARLEY MAGALHÃES DUARTE; Classificado / 1132943; VANESSA FERREIRA DUTRA CARDOSO NERES; Desclassificado / 1130291; VÂNIA BARBOSA DA SILVA DO CARMO; Desclassificado / 1134441; VENICIUS GOMES LINO; Desclassificado / 1135071; WILLIAM SILVA SANTOS; Classificado /

1.1.31 SOL NASCENTE/PÔR DO SOL - RA XXXII

1136370; ALAIN DELON PEREIRA SOUZA; Desclassificado / 1132554; ALEXANDRO REZENDE DE ALMEIDA; Desclassificado / 1136919; AMAZILIA DE SOUZA CAVALCANTE; Classificado / 1134067; ANA PAULA SILVA; Classificado / 1131825; ANNE KAROLINE MACHADO DOURADO; Classificado / 1133010; ANTONIO RIBAMAR SALES SANTOS; Desclassificado / 1134524; CELIO DA SILVA PEREIRA; Desclassificado / 1133940; CLÁUDIA DAMIANA DA SILVA TEIXEIRA; Classificado / 1134913; CLÁUDIA DE QUEIROZ ARAÚJO; Desclassificado / 1130654; DAVID RODRIGUES DE SOUSA; Classificado / 1132761; DEBORA REGINA DA CONCEIÇÃO DE ALENCAR; Classificado / 1131926; DIANA MARIA GAMA COSTA; Desclassificado / 1135456; DIEGO GUSTAVO DOS SANTOS; Desclassificado / 1133360; EDIVANIA RODRIGUES DOS SANTOS; Desclassificado / 1131218; ELIETE BEZERRA SANTOS; Desclassificado / 1132560; EMY APARECIDA DA SILVA LEITÃO; Classificado / 1136614; EVALDO ARAÚJO AMORIM; Desclassificado / 1132103; FRANCIENE MARQUES PEREIRA; Classificado / 1131480; GABRIELLE DOS SANTOS DAMASCENA; Desclassificado / 1132969; GETULIO DO ESPÍRITO SANTO E SILVA; Desclassificado / 1131117; HUMBERTO DE SOUSA BRITO; Desclassificado / 1133780; IDELIS ALVES LIMA ABREU; Desclassificado / 1131691; JACKSON MIGUEL DA SILVA; Desclassificado / 1131147; JEFFERSON DA SILVA LIMA; Classificado / 1133539; JESSIKA WALTER ARAÚJO; Classificado / 1133261; JOHNY SOARES DE ALMEIDA; Desclassificado / 1134520; JOSILENE RODRIGUES BARBOSA; Desclassificado / 1130467; JULIANA PEREIRA DOS SANTOS; Desclassificado / 1137523; LUCIENE FRANCISCA DIAS SILVA; Classificado / 1131895; LUZINETH AIRES DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1132429; MAGNA PEREIRA SILVA RODRIGUES; Classificado / 1130463; MARCELO MARQUES DE MATTOS; Desclassificado / 1137409; MARCILENE APARECIDA DA SILVA; Classificado / 1136427; MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA BARBOZA; Classificado / 1133250; NATANAEL ELIAS DA SILVA MILECH; Desclassificado / 1131342; NAURITANA FERREIRA DOS SANTOS; Desclassificado / 1133253; NILSON ROBERTO MILECH; Desclassificado / 1132291; PALOMA DA SILVA SOUSA; Desclassificado / 1135207; PALOMA DE ARAÚJO VIEIRA; Classificado / 1136924; ROGÉRIA CRISTINA DA SILVANA TEIXEIRA; Desclassificado / 1130780; ROSANGELA CARDOSO DA ROCHA; Desclassificado / 1132210; ROSELY SANTANA CAMELO; Classificado / 1131238; TATIANE SILVA LIMA; Desclassificado / 1137968; TAYNARA VITÓRIA MONTEIRO DE SOUSA; Desclassificado / 1137600; VALERIA DA SILVA COSMO; Desclassificado / 1136937; VANESSA FERREIRA DE MEDEIROS NORONHA; Desclassificado / 1131165; VANESSA LOPES DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1131523; VANIA VIEIRA DA SILVA; Desclassificado / 1133202; VILMA ARAUJO MILHOMEM; Classificado / 1136552; WADILSON CARDOSO NUNES; Classificado / 1131712; WASHINGTON DE LIMA DOS SANTOS; Classificado / 1131813; ZENILDA FRANCISCA DE CASTELO; Desclassificado /

1.1.32 SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII

1133452; ARIANA PONTES MOREIRA LAGE; Classificado / 1138287; CAROLINE SOARES NOGUEIRA; Desclassificado / 1131724; CYNTIA BASTOS DO NASCIMENTO; Classificado / 1138315; ELISANGELA PORTUGAL; Desclassificado / 1131914; GILKA OLIVEIRA DE MENDONÇA; Desclassificado / 1134372; GLEYSON VICTOR RODRIGUES PASSOS; Desclassificado / 1133086; IONE VANESSA TRINDADE DE OLIVEIRA; Classificado / 1131714; IVANA DE ARAUJO LACERDA; Desclassificado / 1136756; JAMILLE MARIANA SILVA SANTOS; Desclassificado / 1136040; KELLY BRASIL MOLINA DE CAMPOS COSTA CARVALHO; Classificado / 1138248; MARCOS PAULO APARECIDO MONTEIRO FRANCA; Classificado / 1133208; MARIA HERIBERTA DA ROCHA; Classificado / 1133848; MARIA HOZANA ARAÚJO XAVIER; Desclassificado / 1136163; MATHEUS AKIO ALBUQUERQUE KOMINAMI; Desclassificado / 1131796; NAYARA REIS DOS SANTOS; Classificado / 1137378; PAULO JORGE GOMES CARVALHO; Desclassificado /

1.1.33 TAGUATINGA - RA III

1134398; ADNAN QUEIROZ DA CUNHA; Desclassificado / 1138694; ADRIANA CIPRIANO ALVES; Desclassificado / 1132738; ADRIANA LOPES BRANCHES; Classificado / 1138421; ADRIANA MONTEIRO; Desclassificado / 1131144; ALESSANDRA DUARTE DE FREITAS; Desclassificado / 1135564; ALINE DE MOURA FROTA PEREIRA; Desclassificado / 1139033; ALINE LORES SANTOS MADEIRA; Desclassificado / 1135575; ANA CLEUZA DE SOUSA RODRIGUES; Desclassificado / 1130785; ANA PAULA DE ALBUQUERQUE BERTOLDO; Classificado / 1135526; ANDRÉA COSTA OLIVEIRA; Classificado / 1130381; ANDREA SILVA DOS SANTOS; Desclassificado / 1134405; ANDREIA BARBOSA MOSSE SILVA; Desclassificado / 1133136; ANIZETE OLIVEIRA DAMASCENO; Classificado / 1132887; ANTONIO CARLOS MAIA; Desclassificado / 1133530; ARINETE DE SOUSA MARTINS GOMES; Classificado / 1139185; AUREA VITÓRIA DOS SANTOS; Desclassificado / 1136210; BÁRBARA MANNY ARAÚJO GOMES; Classificado / 1136990; BIANCA ALVES SOUSA; Desclassificado / 1133331; BIANCA MONTALVÃO FERNANDES; Desclassificado / 1138692; CAMILO ALVES LOBO; Classificado / 1134047; CARLEONE BARBOSA RODRIGUES; Desclassificado / 1131738; CARLOS ALBERTO LINDOLFO; Classificado / 1138075; CARLOS ROBERTO GOMES DA SILVA; Classificado / 1137545; CAROLINE MENDES CAMPOS; Desclassificado / 1133733; CINTHIA DE SOUZA SANTOS DE ALMEIDA; Desclassificado / 1134983; CLÁUDIA PIOLA DE OLIVEIRA; Classificado / 1137583; CLEBER VIANA GREGÓRIO JÚNIOR; Desclassificado / 1134160; CLEIDE MARIA DE SOUZA; Desclassificado / 1133035; CLODOALDO ALVES CARVALHO; Classificado / 1135662; CONSUELO PIMENTA FRANCO; Classificado / 1138941; CRISTIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS; Desclassificado / 1134119; DAISY DOS PRAZERES DE SOUZA; Classificado / 1137654; DALMI SOARES BERNARDO; Classificado / 1133982; DANIEL EUSTÁQUIO MOTA; Desclassificado / 1131844; DANIELA REIS SANTOS; Classificado / 1135312; DANIELE NERES MOREIRA; Classificado / 1134491; DANILSON DAVIS CARDOZO; Desclassificado / 1137905; DAYANNE MENDES VERAS; Desclassificado / 1134324; DÉBORA RODRIGUES FERREIRA; Classificado / 1131969; DENISE ALMEIDA RAMOS; Classificado / 1136120; ELIANE MENDES BRANDÃO FALCÃO; Desclassificado / 1137218; ELIZABETE DE FÁTIMA SILVA; Desclassificado / 1135781; ENOQUE SOUZA DE ALMEIDA; Desclassificado / 1133552; ERICA RUTH DE SOUZA ALVES; Classificado / 1134413; ETIENNE TAÍS DOS SANTOS DE FIGUEIREDO; Desclassificado / 1132082; EUNICE MOUTA XAVIER; Classificado / 1130349; FABIANA DOS SANTOS ALBUQUERQUE FREITAS; Classificado / 1131977; FABIANA JORDÃO DE OLIVEIRA NOBREGA; Classificado / 1131586; FERNANDA FERREIRA PAZINI; Desclassificado / 1138808; FLAVIO DE CARVALHO FRANCA TORRES; Desclassificado / 1130885; FLÁVIO SOARES DE CARVALHO; Classificado / 1134307; FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES FERREIRA SILVA; Desclassificado / 1137030; GABRIEL CARVALHO PIRES; Desclassificado / 1137739; GIL CARLOS FERREIRA DA SILVA; Desclassificado / 1133932; GIOVANNA LURINE VIEIRA CARDOSO; Classificado / 1132352; GRACE KELE DA SILVA; Classificado / 1131618; GRACILENE DE SOUSA SANTANA; Classificado / 1136644; GRAZIELA DA SILVA SENA CARDOSO; Desclassificado / 1132749; HELENA COSTA QUADRELLI; Desclassificado / 1130854; HUGO LEONARDO CAETANO MARTINS; Desclassificado / 1135615; IEDA PEREIRA DA SILVA NERES; Desclassificado / 1133046; IONETE ALVES DA COSTA DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1134453; ISABEL CONSTANTINO ANACLETO; Classificado / 1133305; ISABEL MARIA AQUINO QUEIROZ; Classificado / 1132817; ISRAEL MARTINS DE SOUSA MELO; Classificado / 1130226; IVANILDA BRASIL DE BRITO; Desclassificado / 1136160; JANAÍNA MARIA CORRÊA DE FREITAS; Desclassificado / 1136475; JANETE GUIMARÃES DE FREITAS; Desclassificado / 1131082; JANUI NUNES DA ROCHA COSTA; Desclassificado / 1138337; JOAO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR; Classificado / 1134827; JOHNNY DE MELO PORTO; Desclassificado / 1134656; JOSÉ PAULO DA SILVA; Desclassificado / 1136011; JULIANA ALMEIDA FREITAS HORN; Desclassificado / 1134379; JULIANA CARDOSO NUNES; Desclassificado / 1136730; JULIANA CRISTINA PIRES DE LIMA; Classificado / 1135506; JULIANA GOMES DE SOUZA; Classificado / 1132321; JULIANO CORDEIRO DA SILVA; Desclassificado / 1138250; JURANDI CARNEIRO DE ARAUJO; Desclassificado / 1135311; KAREM CÁSSIA SOARES MARTINS; Desclassificado / 1132633; KELLA TEIXEIRA RANGEL MARTINS; Desclassificado / 1138331; KELLY CRISCYLLA DE AZEVEDO SILVA; Classificado / 1137634; KELLY DA COSTA FERNANDES; Classificado / 1131222; KELLY DE ALMEIDA MACEDO BOHLE; Desclassificado / 1132711; KEULA MIRIELLE BARBOSA DA SILVA; Desclassificado / 1135434; KRISTIANNE SOUSA COSTA; Desclassificado / 1132902; LABYENE BENTO DE OLIVEIRA ARAÚJO; Desclassificado / 1137940; LAIANE DOS SANTOS DE MELO; Desclassificado / 1130897; LAILA BRAGA CERQUEIRA DE FREITAS; Desclassificado / 1130935; LAURO TEIXEIRA DA SILVA; Classificado / 1137025; LAYANNA FRANCIELLY CORREIA XAVIER; Desclassificado / 1133698; LEONARDO AMORIM CARLOS; Desclassificado / 1132871; LEONICE BEZERRA DE BRITO; Desclassificado / 1136187; LILIANA CARDOSO SILVA; Classificado / 1135086; LORENA FÁBIO FERREIRA COSTA RIBEIRO; Desclassificado / 1134589; LÚCIA PRATES MACHADO; Classificado / 1134188; LUCIANY APARECIDA DE FARIA; Desclassificado / 1134060; LUCINETE DE OLIVEIRA NOBRE; Classificado / 1137340; LUZANA COSTA PRAXEDES; Desclassificado / 1137152; LUZINETE MARIA LEANDRO; Classificado / 1137361; MÁRCIA ANDREA MIQUELINO NUNES; Classificado / 1139090; MARCIO BOBÓ ARAÚJO;

Desclassificado / 1131539; MARIA DAS GRAÇAS NUNES DE LIMA; Classificado / 1138794; MARIA DE FATIMA ALVES PORTO; Desclassificado / 1131130; MARIA ELISABETH DA SILVA OLIVEIRA; Classificado / 1136339; MARIA MADALENA SOARES DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1135931; MARIA SOLANGE DE MELO E SILVA; Desclassificado / 1136738; MARINA CLARA OLIVEIRA CRUZ; Desclassificado / 1138809; MARISTELA DE JESUS DOS SANTOS; Desclassificado / 1137088; MARTHA MATOS DE ARAUJO LIMA; Desclassificado / 1137922; MAURO LUCIO ALVES DOS REIS; Classificado / 1136382; MEIRE NEVES PEREIRA; Desclassificado / 1134161; MORGANA CARLA DA SILVA; Desclassificado / 1132643; MOYSÉS APARECIDO BERNDT; Desclassificado / 1137489; NEYLOR LIMA DE SOUSA; Classificado / 1136381; NICKSON TORRES HOLANDA; Desclassificado / 1135540; NIVALDO DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1132138; PABLO HENRIQUE SOARES FERREIRA; Desclassificado / 1130560; PATRÍCIA DE ALMEIDA ALVES GARCIA; Classificado / 1136087; PATRÍCIA SOUZA OLIVEIRA CARDOZO; Classificado / 1134369; PAULA PIMENTA RODRIGUES; Desclassificado / 1139088; PRISCILLA GOMES FERREIRA; Desclassificado / 1134123; RAPHAELL CAITANO DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1137599; RAQUEL DA SILVA; Desclassificado / 1132877; RAQUEL DE SOUZA FERREIRA LUDOVICO; Classificado / 1134299; RAQUEL FERREIRA DA SILVA; Desclassificado / 1135503; RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS; Desclassificado / 1134205; RAYSTÉFANY HINGRID NASCIMENTO SILVA; Desclassificado / 1134283; REGINALDO MORAES SILVA; Classificado / 113264; RENATO ANDERSON DA SILVA; Classificado / 1137445; RENATO MACEDO MAXIMINO; Classificado / 1138048; RENATO PINHEIRO GOMES; Desclassificado / 1138859; ROGERIO ALMEIDA DOS SANTOS PADILHA; Desclassificado / 1131545; ROGÉRIO RODRIGUES GURGEL; Desclassificado / 1136369; ROSIMAR PAULINO DE OLIVEIRA; Classificado / 1133900; SARAH ALESSANDRA ARAÚJO DE ALMEIDA; Classificado / 1138299; SARAH DE SOUZA GARCEZ; Desclassificado / 1137773; SAYARA MOREIRA DE ARAUJO; Desclassificado / 1132155; SHIRLEI ALVES PEREIRA; Classificado / 1133838; SIMONE FERREIRA DE SOUSA; Desclassificado / 1131623; SOILY BRAGA DA PAIXÃO; Desclassificado / 1133566; SUSIANE GOMES DE ARAÚJO; Desclassificado / 1136360; THIAGO LIMA MACHADO; Classificado / 1136288; VALÉRIA QUEIROZ AFONSO; Classificado / 1135156; VANESSE SILVA BEZERRA; Classificado / 1134364; VICENTE DE PAULO AMORIM; Desclassificado / 1137604; WANDERLEI PEREIRA; Desclassificado / 1138416; WELINTON NUNES REIS; Classificado / 1133372; WELLEN DE ARAUJO FERREIRA; Desclassificado / 1136003; WENDY BUENO ALVES LOPES; Desclassificado / 1133789; WILMAR FERREIRA DA SILVA; Desclassificado / 1137460; ZILDA MACEDO DE ALMEIDA; Desclassificado /

1.1.34 VARJÃO - RA XXIII

1138154; CRISLANO TOMAZ SIQUEIRA RIBEIRO; Classificado / 1132771; ELIENE MARTINS DA SILVA; Desclassificado / 1131329; HERNANE XAVIER DA SILVA; Desclassificado / 1132849; IVANUZA DA CONCEIÇÃO LOPES; Desclassificado / 1131793; JOÃO COSTA XAVIER; Desclassificado / 1131600; JONAS ALVES DO NASCIMENTO; Classificado / 1131856; KENP SALES DE ALMEIDA; Desclassificado / 1130301; MARIA EDIONE ANDRADES SILVA CAMPOS; Classificado / 1137292; RENATA MADERA VIEIRA; Desclassificado / 1138294; SABRINA SOARES FRANÇA NEVES; Classificado /

1.1.35 VICENTE PIRES - RA XXX

1133462; ANA CHRISTINE SILVA DOS SANTOS MASCARENHAS; Desclassificado / 1132304; ANA CLARA JOSÉ DE SANTANA CINTRA; Desclassificado / 1132149; ANA CRISTINA DOS SANTOS; Desclassificado / 1133573; ANA LUCIA APARECIDA ANTUNES; Desclassificado / 1132427; ANA ROSA AMELIA ORRICO; Desclassificado / 1138523; BRUNO HENRIQUE NUNES CAVALCANTI; Desclassificado / 1138691; CARLOS VICTOR FERNANDES VITÓRIO; Desclassificado / 1138170; CLAUDIA EVANGELISTA DOS SANTOS; Desclassificado / 1137457; CRISTIANE BOMTEMPO ALVES; Desclassificado / 1138068; CRISTIANE VELOSO DUARTE; Classificado / 1136789; DAGOBERTO IZIDIO DE SOUSA; Classificado / 1131129; DANIEL DE SOUZA LEAO; Desclassificado / 1137136; DIVONETE BARBOSA DOS SANTOS; Classificado / 1135472; DORISANDRA FEITOSA; Desclassificado / 1134802; DORISLANY QUEIROZ DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1137162; EDEVAN LOPES DE LIMA; Desclassificado / 1136525; EDNA MARIA ARAUJO SILVA DA ROCHA; Classificado / 1138684; ELIEL ALVES DO AMARAL; Desclassificado / 1132542; ELIENE DE JESUS DE FRANÇA BARBOSA; Classificado / 1137127; ENGRACIANA FREITAS NOBREGA LIMA; Classificado / 1131299; EUGLENA TEODORO OLIVEIRA; Desclassificado / 1134919; FABIANA ALVES DE MATOS DE MORAIS; Classificado / 1136347; FERNANDO ODERNO CARVALHO DE SOUZA; Desclassificado / 1137131; GABRIELA FERREIRA DA SILVA MOURA; Desclassificado / 1136969; GIOVANNA MOMENTÉ ARAUJO QUEIROZ; Desclassificado / 1132537; GUILHERME MOREIRA ASSUNÇÃO ROSA; Desclassificado / 1134533; HERCULES RODRIGORODRIGUES DE SANTANA; Desclassificado / 1131827; IONE LOMEU RAMOS SOUZA; Classificado / 1133041; IRAN LIMA ARAÇÃO FILHO; Desclassificado / 1135040; ÍSIS DA CONSOLATA LIMA OLIVEIRA; Classificado / 1135915; IVONE PORTO DA SILVA; Classificado / 1134177; IZALENE FERREIRA DE MIRANDA; Desclassificado / 1136007; JACKSANDRA PORTELA SANTOS; Desclassificado / 1134106; JARDEL CASSEMIRO DA SILVA; Desclassificado / 1130884; JARNI GOIS QUEIROZ; Desclassificado / 1131560; JOSÉ GERALDO SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR; Classificado / 1132898; JULIA SANDRA DE CASTRO ALVES; Classificado / 1134478; JULIANA CLEMENTE DE SOUZA LISBOA; Classificado / 1132856; KÁTIA CILENE

BITENCOURT CHAVES NÓBREGA; Classificado / 1134203; LAISE MONTEIRO LOPES; Classificado / 1136881; LAZARO DE SOUSA BARROZO; Classificado / 1139003; LEANDRO GONÇALVES FARIA ROSA; Classificado / 1138428; LIGIANE DIAS CORDEIRO; Desclassificado / 1133237; LILIAN MARTINS CAETANO BARBOSA; Desclassificado / 1138997; LUCIANA VIEIRA BATISTA PAULA; Classificado / 1131762; LUCINEIDE GOMES DE CARVALHO; Classificado / 1138524; MARCO AURÉLIO LUCAS CAETANO; Classificado / 1135518; MARCUS AURELIO FERREIRA; Desclassificado / 1136495; MARIA DAS GRAÇAS GALDINO PIERRI; Desclassificado / 1138454; MARIA DO DESTERRO OLIVEIRA CARDOSO; Desclassificado / 1136464; MARIA EDNA DE OLIVEIRA FONTES; Classificado / 1133638; MARIA FILOMENA DAS DORES CARVALHO RIBEIRO; Classificado / 1138598; MARINA ALEXANDRE MOTA; Desclassificado / 1138552; MÁRIO HERMÍNIO GONTIJO; Desclassificado / 1134294; MEIRE APARECIDA DA SILVA CARDOSO; Desclassificado / 1135930; MILENA DE FARIAS AZEVEDO; Classificado / 1132144; NEULA ARAÚJO ARAGÃO COSTA; Desclassificado / 1135014; NEURIVANE SOARES DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1130779; NEUSA BARBOSA; Desclassificado / 1131770; NORIVAL SOUZA DA SILVA; Desclassificado / 1134606; PRISCILA MARIA ÁVILA NEIVA; Desclassificado / 1132584; RAQUEL CAMARGO DE SOUZA; Desclassificado / 1130703; RAYLAYNY WELK MOREIRA DE SOUZA; Classificado / 1133951; REGINALDO FERREIRA SANTOS; Desclassificado / 1136474; ROBERTA NOGUEIRA PEIXOTO DA SILVA; Desclassificado / 1131839; ROBSON DAGOBERTO DE SOUZA SIQUEIRA; Desclassificado / 1132988; RONEY DE ALMEIDA TEIXEIRA; Classificado / 1135453; ROSEMEIRY RODRIGUES DOS SANTOS; Classificado / 1134365; ROSSELLA MARIA CAMPOS NASCIMENTO DA COSTA; Classificado / 1132576; SAMANTHA BÁRBARA RODRIGUES ANTUNES; Desclassificado / 1133595; SANDRO PIMENTA NEVES; Desclassificado / 1133599; SILVANIA ARAÚJO BRITO; Desclassificado / 1138174; STEFANIA LOPES DO COUTO RAPOSO; Classificado / 1130559; TATIANA JAQUELINE FAGUNDES; Classificado / 1133317; TEREZINHA MARIA DA SILVA; Desclassificado / 1134448; THAIS LAINE RODRIGUES ANISIO; Desclassificado / 1137590; VANDERLÉIA RODRIGUES DA SILVA; Desclassificado / 1138623; VANESSA PANZA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA; Desclassificado / 1138323; VÂNIA MARQUES SIQUEIRA DA SILVA; Desclassificado / 1131131; VIVIANE PEREIRA DA SILVA; Classificado / 1132199; WALDIR DE CARVALHO JUNIOR; Classificado / 1136399; WILLEAN CÉSAR MOURÃO DE QUEIROZ; Desclassificado /

1.2 CARGO 101: CONSELHEIRO TUTELAR (MEMBRO TITULAR, QUE EXERCEU NO MÍNIMO 50% DO MANDATO)

1.2.1 ÁGUA CLARAS - RA XX

113749; JEANNE MATIAS LOPES; Classificado / 1133806; MARCOS SILVA DE BRITO; Classificado / 1134140; VANESSA DE SOUZA SANTOS; Classificado / 113584; WIARA BRUNNA GOMES MESQUITA; Classificado /

1.2.2 ÁGUA QUENTE - RA XXXV

1136136; WESLEY CLEITON MONTEIRO RODRIGUES; Classificado /

1.2.3 ARAPOANGA - RA XXXIV

1138088; BRUNNER CAVALCANTE LINO; Desclassificado / 1135824; LEANDRO ESTEVES DOS SANTOS; Classificado /

1.2.4 ARNIQUEIRAS - RA XXXIII

1130927; CLEBSON NUNES SOUZA; Classificado / 1130706; GUSTAVO HENRIQUES DE OLIVEIRA; Classificado / 1132626; MARIA DO SOCORRO ALVE DE ASSIS RODRIGUES; Classificado / 1137411; PAULO MARCELO DA SILVAPAIVA; Classificado /

1.2.5 BRASÍLIA - RA I

1131731; ALINE KARINE DOS SANTOS DA SILVA; Classificado / 1132690; DANIELLE DAMASCENO REIS; Classificado / 1134870; DANILO FRANCISCO ROSA; Classificado / 1130875; ELIANA XAVIER DE ALMEIDA; Classificado / 1132539; FATIMA ORBAGE DE BRITTO; Classificado / 1131038; MARIA LÚCIA LEMOS PEREIRA RIBEIRO; Classificado / 1136193; NARA POLLYANA FRANCISCO DE AZEVEDO; Classificado / 1131858; NATHALIA VIEIRA SOUZA SILVA; Classificado / 1132278; THELMA REGINA VIEIRA DE MELLO; Classificado /

1.2.6 BRAZLÂNDIA - RA IV

1131327; ALTAMIR PEREIRA CELESTINO; Classificado / 1138690; AMANDA MIRANDA DE OLIVEIRA; Desclassificado / 1132225; CLÁUDIO BORGES RABELO; Classificado / 1134276; LUCILENE FELICIANO DA SILVA QUEIROZ; Classificado / 1139111; PAULO HUMBERTO DE ALMEIDA; Classificado / 1134570; THAYSE PEREIRA CESÁRIO; Classificado /

1.2.7 CANDANGOLÂNDIA - RA XIX

1131799; AISLAN PEREIRA DIAS; Classificado / 1133518; ANA DE BARROS CARVALHO; Classificado / 1136314; EDNA MOTA FERNANDES; Classificado / 1131814; LUCIDELMA DO NASCIMENTO SANTANA; Classificado / 1132722; PEDRO SOARES DOURADO DEL CASTILHO; Classificado / 1131781; WISLEY PEREIRA DE SOUZA; Classificado /

1.2.8 CEILÂNDIA - RA IX

1131028; ALCIONE FERNANDES DA CRUZ; Classificado / 1132247; ALISSON OLIVEIRA DA ROCHA COUTO; Classificado / 1132412; ANDERSON DE AZEVEDO GONÇALVES; Classificado / 1133752; ANDREIA ALVES DA SILVA; Classificado / 1135339; ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA; Classificado / 1130852; CRISTINA CAETANA NASCIMENTO DE ARAUJO; Classificado / 1133774; CRISTINA FERAZ DE ANDRADE RAMALHO; Classificado / 1132124; DANUZA DA PAIXÃO DOS SANTOS FERREIRA; Classificado / 1130901; DIEGO LEANDRO GONÇALVES

ROCHA; Classificado / 1131049; DIEGO LUIS DOS REIS; Classificado / 1132033; DILMAR ANUNCIACAO DE OLIVEIRA; Classificado / 1132627; EDUARDO REZENDE DE CARVALHO; Classificado / 1131070; HILDA MARIA BARROS DE OLIVEIRA; Classificado / 1131956; JACIARA SENA DO SACRAMENTO OLIVEIRA; Classificado / 1130987; JONAS DA MARCENA COSTA; Classificado / 1133390; JOSE JECKSON MORAES DE ARAUJO SILVA; Classificado / 1138554; LUIS GONCALVES DA SILVA JUNIOR; Desclassificado / 1131232; MANOEL PEREIRA NETO; Classificado / 1132587; MARLENE ALVARES DE OLIVEIRA SANTOS; Classificado / 1133975; SAMUEL PAULO DA SILVA; Classificado / 1131655; SINTIA MARILIA PERCILIANO DE MATOS; Classificado /

1.2.9 CRUZEIRO - RA XI

1131113; DOUGLAS CARLOS DE SOUZA CABRAL; Classificado / 1134424; FLAVIO HOMERO FERREIRA DA SILVA; Classificado / 1133593; HONORIA IZABEL SEIXAS SILVA; Classificado / 1135862; LUIZ RENATO ILORCA LOPES; Classificado / 1132865; VIVIANE FERREIRA DOURADO; Classificado / 1132405; ZEILA MARIA DE ASSIS; Classificado /

1.2.10 FERCAL - RA XXXI

1133463; DENISE SILVA GOMES; Classificado / 1131606; EDIMILSON MONTEIRO JÚNIOR; Classificado / 1130813; FABIANE DE OLIVEIRA; Classificado / 1134036; GESSI DA SILVA RAMALHO OLIVEIRA; Desclassificado / 1131068; GIZELLE OLIVEIRA RODRIGUES; Desclassificado / 1130966; MARONITA RODRIGUES DE SOUSA MARIANO; Classificado / 1131488; SIMONE CAIXETA DE AMORIM SOUSA; Classificado /

1.2.11 GAMA - RA II

1131728; ACRESCIO SILVA FREIRE; Desclassificado / 1132489; ADEMILTON COELHO CIRQUEIRA; Classificado / 1131221; AILTON MIRANDA LUSTOSA; Classificado / 1132426; ANA MARIA DA MATA SOARES; Classificado / 1131967; CARLOS ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA; Classificado / 1130959; FRANCISCO ROQUES MARTINS; Classificado / 1133394; GERCINA ALVES DE SIQUEIRA OLIVEIRA; Classificado / 1133852; INGRID DOS SANTOS CHAVES; Desclassificado / 1136959; JOSE ODONEL SENA BEZERRA; Classificado / 1130695; MARIA AGUIDA DAMASCENO PAIVA; Classificado / 1134173; MARIA DELCY DE SOUSA; Classificado / 1131043; ROBERTO FERREIRA DE MENDONÇA; Classificado / 1132273; WALLYSON HANDSON ROCHA LOURENÇO; Classificado / 1133400; WARLEI MARQUES PONTE; Classificado /

1.2.12 GUARÁ - RA X

1131199; AFONSO DA APARECIDA ALVES DA SILVA; Classificado / 1132203; LUCAS VINICIUS SILVA ANDRADE; Classificado / 1131172; MARIA MADALENA DA SILVA OLIVEIRA; Classificado / 1136579; PAULO CÉSAR DE SOUSA SANTOS; Classificado / 1136652; ROSILENE DE OLIVEIRA MORAIS; Desclassificado / 1132242; SUELLEN RODRIGUES RÓBIAS; Classificado / 1132499; WANDIR OLIVEIRA MORAIS; Classificado /

1.2.13 ITAPOÃ - RA XXVIII

1131852; DANIELE DE FÁTIMA SERPA PEREIRA; Classificado / 1131479; MARCEL DE CARVALHO MARQUES FEITOSA; Classificado / 1132240; MARIA DA SILVA SANTOS; Classificado / 1131828; NILZA JOSE DE ARAUJO MEDEIROS; Classificado / 1130949; ROGÉRIO MARQUES DA SILVA LIMA; Classificado /

1.2.14 JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII

1132261; AMILKA DE SOUSA TEMOTEO RODRIGUES; Classificado / 1132239; ANA LÚCIA LOPES DA COSTA; Classificado / 1133060; EDIVAR PEREIRA DOS SANTOS; Classificado / 1132265; JAMILLE LAVALLE DE CARVALHO HENRIQUES DE MOURA; Desclassificado / 1137546; JOSE HELDER CUNHA DE CASTRO; Classificado / 1132237; MARIA AUXILIADORA IZIDRO; Classificado / 1130786; OZERINA ALVES DOS SANTOS; Classificado / 1137120; ROBSON MAJUS SOARES; Classificado /

1.2.15 LAGO NORTE - RA XVIII

1133116; ANTONIA AQUINO SINZATO; Classificado / 1133792; FERNANDA COSTA DE SOUZA; Classificado / 1130922; FRANCISCA MARINETE DE MACEDO GONÇALVES; Classificado / 1130075; GABRIELA MONTEIRO LUZ DENI ALMEIDA TOBU; Classificado /

1.2.16 LAGO SUL - RA XVI

1132512; JANE DOS SANTOS GASTON; Classificado / 1132236; MAURICIO RODRIGO MONTEIRO DAZA; Classificado / 1133517; PAULO RICARDO GUIMARÃES ROCHA STORNI; Classificado / 1133029; RAONY DE SOUZA OLIVEIRA; Classificado / 1131754; VINICIUS LOBAO RIBEIRO; Classificado /

1.2.17 NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII

1134664; CLEIDE DA PAZ BEZERRA; Classificado / 1136472; ELIZABETE GOMES DA CRUZ DOS SANTOS; Classificado / 1131267; FABIANO CARVALHO DA SILVA; Classificado / 1131033; JACHSON MARQUES DE OLIVEIRA; Classificado / 1131315; LÚCIA DE ALMEIDA LIZARDO DA SILVA; Classificado / 1135451; MARIA GORETE BRITO PIMENTEL; Classificado / 1131077; POLIANA JUSTO DE LIMA; Classificado / 1131476; RITA ALINE FERNANDES SALVIANO GOMES; Classificado / 1139137; ROBERTA BRITO FERREIRA; Desclassificado /

1.2.18 PARANOÁ - RA VII

1136390; ADRIANA DESIDÉRIO CARVALHO; Classificado / 1132266; CLÁUDIA VASCONCELOS MILANÉZ DA SILVA QUIDUTE; Classificado / 1131526; FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA; Classificado / 1131775; LUCINEA FERNANDES DA SILVA; Classificado / 1131383; MANOEL CARDOSO MAGALHÃES; Classificado / 1132541; SAMARA DOS SANTOS BRITO NEVES; Classificado /

1.2.19 PARK WAY - RA XXIV

1133473; FERNANDO MOURA REIS; Classificado / 1133062; IVONETE BARBOSA DOS REIS; Classificado / 1132712; LUARA MUNIQUE DA SILVA; Classificado / 1131672; LUCIANA PARADA SCALIA; Classificado / 1131339; MARIA DE FÁTIMA GOMES BEZERRA; Classificado / 1135442; TAMIREIS VIEIRA DOS SANTOS; Classificado /

1.2.20 PLANALTA - RA VI

1132750; ADALCINO JOSE SOUTO; Classificado / 1132119; ANDERSON DE CASTRO FERREIRA; Classificado / 1136374; ARTHUR KLEBER CARDOSO; Classificado / 1132193; CLAUDINEI PAULO DA SILVA; Classificado / 1135795; ELAINE CAMPELO DE BRITO SANTOS; Classificado / 1137860; GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA CAMARGOS; Classificado / 1132763; JOANA DARC FERNANDES DOS SANTOS CORA; Classificado / 1135094; LILIA ALBUQUERQUE DUARTE; Classificado / 1131802; RODRIGO GUIMARÃES REZENDE; Classificado /

1.2.21 RECANTO DAS EMAS - RA XV

1131402; DUCINEIA BARROS VELOSOS; Classificado / 1132424; ELLEN CRISTINA FAGUNDES DA SILVA SANTOS; Classificado / 1136169; FRANCINALDO ELVIDIO FIGUEIREDO; Classificado / 1131417; JOSELITA DE ANDRADE MEDEIROS; Classificado / 1132200; LUCIO CHAVES E SILVA; Classificado / 1131041; SEVERINO NASCIMENTO DA CRUZ NETO; Classificado /

1.2.22 RIACHO FUNDO - RA XVII

1130874; CARLOS HENRIQUE FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA; Classificado / 1132529; CLAUDIO JOSE CASTRO; Classificado / 1138810; CRISTINA MARTINS CARDOSO; Classificado / 1137193; DAYANE SILVA MESQUITA; Desclassificado / 1132253; FABIANO DE OLIVEIRA LAGO; Classificado / 1130994; HELDER JUNIO FRANCISCO FERREIRA; Classificado / 1134077; LIGIA MARIA RODRIGUES DE FARIA; Classificado / 1132872; LUIS SERGIO SALES BATISTA; Desclassificado / 1130952; NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO; Classificado / 1138827; VILMA ROSA GOMES DE SOUZA; Desclassificado /

1.2.23 RIACHO FUNDO II - RA XXI

1131018; ANA CAROLINA DA COSTA GONÇALVES; Classificado / 1130090; DANIELA DE OLIVEIRA MORAIS; Classificado / 1132769; DIEGO DA SILVA FRANÇA; Classificado / 1130674; EDSON MARCOS FERREIRA; Classificado / 1132756; SÁVIO PEREIRA SILVA; Classificado / 1133557; SILVINHO ALMEIDA SILVA; Classificado / 1131138; THAYNA THAMARA FELIX NORMANDIA DE PAULA; Classificado / 1132850; WALLACE DE OLIVEIRA MACIEL; Classificado /

1.2.24 SAMAMBAIA - RA XII

1132229; ADJÂNIO FRANCISCO DOS SANTOS; Classificado / 1131787; ALEXSANDER DAMIÃO MORAIS DE SOUZA; Classificado / 1137721; AMANDA VARGAS LIMA; Classificado / 1131234; ANA CLÁUDIA DAS CHAGAS SOARES; Classificado / 1134020; ANA SIRLEY MARTINS LESSA; Classificado / 1130942; CENIRA PEREIRA TITO; Classificado / 1131940; CLAUDIA MARIA DE JESUS RODRIGUES; Desclassificado / 1135986; CLÁUDIA REGINA CARVALHO; Classificado / 1133295; FARION SOUZA LIMA; Classificado / 1131095; FRANCISCO DE ASSIS SANTARÉM BRITTO; Classificado / 1130984; JESION CARVALHO BARBOSA; Classificado / 1132858; LUCAS RAFAEL FERREIRA MARTINS NUNES; Classificado /

1.2.25 SANTA MARIA - RA XIII

1134745; ANA AUGUSTA SOUSA DOS PASSOS; Desclassificado / 1132226; ANTONIO JOSE BEZERRA DA SILVA; Classificado / 1131242; CÉLIA ALVES DA SILVA; Classificado / 1133026; DANIEL VIEIRA SOUZA; Classificado / 1132221; DEUSINÉLIA ANICIO ALCANTARA NASCIMENTO; Classificado / 1131194; ELDER PEREIRA DE ARAUJO; Classificado / 1131933; FABRICIO GONÇALVES DE ARAUJO; Classificado / 1133985; FELIPE JUNIO DE JESUS; Classificado / 1132900; GLEISON WALISON DE SOUSA SILVA; Classificado / 1132252; GUILHERME DA SILVA COSTA; Classificado / 1131178; JOSEVALDO COSTA CRUZ JUNIOR; Classificado / 1130899; LÍVIA RIBEIRO LIMA DE SOUSA; Classificado / 1131494; MARIO LUIZ DE BRITO; Classificado / 1131470; RONALDO DE BRITO VIEIRA; Classificado / 1136519; TERESINHA TAVARES LIRA; Classificado / 1130878; YARA MARIA VIEIRA DE CARVALHO; Classificado /

1.2.26 SÃO SEBASTIÃO - RA XIV

1132812; ALESSANDRO HONORIO DE MEDEIROS; Classificado / 1134346; FRANCISCO JOSÉ TIODOSIO; Classificado / 1134156; HELENA OLIVEIRA CAVALCANTE; Classificado / 1131007; LIVIA DOS SANTOS COSTA; Classificado / 1132501; MARCELI DA SILVA BRITO; Desclassificado / 1134146; NORMA LÍCIA DE MATOS; Classificado / 1132694; PEDRO AILTON MENDES CORNÉLIO; Classificado /

1.2.27 SCIA/ESTRUTURAL - RA XXV

1137336; CLOVIS DE SOUZA CAMPOS JUNIOR; Desclassificado / 1132967; DJALMA SILVA DO NASCIMENTO; Classificado / 1132805; IRENE BEZERRA NASCIMENTO DA SILVA; Classificado / 1131175; ISRAEL ROZA LOPES; Classificado / 1132802; MARCELO DA SILVA COSTA; Classificado / 1136130; MARTA LIMA DO NASCIMENTO OVIDES; Classificado / 1134623; MICHELLE MARÇAL DE OLIVEIRA DIAS; Desclassificado / 1132350; WILLIAN DOS SANTOS VELOSOS; Classificado /

1.2.28 SIA - RA XXIX

1130916; CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUZA; Classificado / 1131104; FRANCISCA FÉLIX DE CARVALHO ASSIS; Classificado / 1133354; HUGO LEONARDO RODRIGUES KUCZERA; Classificado / 1130969; LINDACI FRANCA

SANTANA; Classificado / 1131708; ROBLEDO DIDOFF; Classificado / 1.2.29 SOBRADINHO - RA V

1132955; ANTONIO CESAR DOS SANTOS RAMOS; Classificado / 1132000; BENEDITO DE FIGUEIREDO COUTINHO; Classificado / 1133241; ELITA RIBEIRO MACHADO CARDOCH VALDEZ; Classificado / 1131184; EUGÊNIO DOS SANTOS SILVA COUTO; Classificado / 1131001; LUCYANNA DIAS SEIXAS; Classificado / 1132461; NAYARA NERY MAIA; Classificado / 1137664; RODRIGO GOMES VIANNA; Classificado / 1132308; ROSANGELA CARDOSO DE SANTANA; Classificado / 1132150; VERA LUCIA SIMOES; Classificado / 1.2.30 SOBRADINHO - RA XXVI

1133447; ANA PAULA DE OLIVEIRA; Classificado / 1133519; CARLOS JOÃO MENDES CARVALHO LEAL; Classificado / 1131980; CRISTIANE PEREIRA DA COSTA FELIX; Classificado / 1131440; FRANCISCA ALVES FILHA PEREIRA; Classificado / 1132540; JULIANA GARCEZ RIBEIRO VIEIRA; Classificado / 1132893; LUZIMAR MARIA DE BRITO DOS SANTOS; Classificado / 1133066; TEREZA INACIO DOS SANTOS MOREIRA; Classificado / 1.2.31 SOL NASCENTE/PÔR DO SOL - RA XXXII

1131749; ELIANE PEREIRA ARCENIO; Classificado / 1133794; PAULO ROBERTO DOS SANTOS SOARES; Classificado / 1134516; SELMA APARECIDA DA COSTA; Classificado / 1136978; THAYLINE DA CONCEIÇÃO SOARES NERES; Classificado / 1135066; VALDEITA DE SOUSA BARBOSA; Classificado / 1.2.32 SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII

1132368; ADELIA BACHUR MIGUEL KOSAK; Classificado / 1132551; ANDREA KARLA DE ANDRADE FERRAZ RIBEIRO; Desclassificado / 1136471; DANIELE ALMEIDA PINHEIRO; Classificado / 1130918; LUCINETE FERREIRA DE ANDRADE; Classificado / 1132375; RENATA PAES LANDIM DA SILVA JÁCOME; Classificado / 1133984; TOLOMISTA FERNANDO DE MOURA; Classificado / 1.2.33 TAGUATINGA - RA III

1131187; ABEL GRAMACHO DA SILVA; Classificado / 1131377; ADRIANA DA LUZ RODRIGUES DE SOUSA; Classificado / 1131447; CARLOS WAGNER PEREIRA DE SÁ; Classificado / 1131034; CLAUDIA DANTAS CHAVES; Classificado / 1130792; CLEITON VITAL DE OLIVEIRA; Classificado / 1130904; FELISBEL SILVA DOS SANTOS; Classificado / 1130933; JOÃO FELIPE DAVILA MELLO; Classificado / 1131473; MARIA DO SOCORRO DE MELO DA SILVA; Classificado / 1133540; RAGLENE FERREIRA VICENTE; Classificado / 1131774; RAISA FERREIRA DA SILVA LOPES; Classificado / 1130834; SIMONE MACHADO DE LIMA AZEVEDO; Classificado / 1130829; SUEDES DE FÁTIMA ALMEIDA GONÇALVES; Classificado / 1.2.34 VARJÃO - RA XXIII

1131303; BRUNO DA SILVA CARDOSO; Classificado / 1131159; ECLEIDIONE NASCIMENTO DOS SANTOS; Classificado / 1131075; LEANDRO MANGUEIRA DE SANTANA; Classificado / 1132370; LETÍCIA LINS FERNANDES; Classificado / 1130861; ROMILDO VICENTE DO NASCIMENTO; Classificado / 1131027; WILSON RODRIGUES DE ARAÚJO; Classificado / 1.2.35 VICENTE PIRES - RA XXX

1131873; ADRIANA LIMA DE ALMEIDA; Classificado / 1130844; NEILA DAMASCENO ABADIO PEREIRA; Classificado / 1132486; ROSANGELA OLIVEIRA FREIRE; Classificado / 1131703; SILMARA COSTA DA SILVA; Classificado / 1132331; SROLANGE APARECIDA SANTOS; Classificado / 1132161; VANDERLEI DE ALENCAR PEREIRA DE SOUZA; Desclassificado / 2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR NA SEGUNDA FASE - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os candidatos poderão ter acesso ao espelho da análise da documentação e interpor recursos contra o resultado preliminar na segunda fase - análise da documentação e registro de candidatura -, no período entre 9 horas do dia 22 e 20 horas do dia 24 de julho de 2023.

2.2 Para interpor recurso, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível na "Área do Candidato", no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na opção "Recursos" e seguir as instruções ali contidas. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.3 Não será aceito recurso por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos itens anteriores.

2.3.1 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

2.4 O Instituto Ibest não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recursos.

2.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

2.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado definitivo na segunda fase - análise de documentação e registro de candidatura - será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na data provável de 28 de julho de 2023.

3.2 Os candidatos constantes desta lista, com resultado classificado, deverão comparecer para sessão de fotos nos dias e horários do anexo A.

3.3 Os candidatos constantes desta lista com resultado desclassificado não deverão comparecer à sessão de fotos.

3.4 Os candidatos com resultado desclassificado que tiverem o recurso deferido e constarem da lista definitiva como classificados, a ser publicada na data provável de 28 de julho de 2023, deverão comparecer para sessão de fotos nos dias e horários do anexo constante do edital de publicação da lista definitiva.

3.5 A foto atenderá ao seguinte regime (RESOLUÇÃO Nº 23.609, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, do Tribunal Superior Eleitoral) - características: frontal (busto), com trajés adequados para fotografia oficial, assegurada a utilização de indumentária e pintura corporal étnicas ou religiosas, bem como de acessórios necessários à pessoa com deficiência; vedada a utilização de elementos cênicos e de outros adornos, especialmente os que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento do candidato pelo eleitorado.

Anexo A

| Data | Candidatos da Região Administrativa | Horário |
|-------|---|----------------|
| 25/07 | Arapoanga, Brasília, Cadangolândia, Cruzeiro, Fercal, Lago Norte e Park Way | Das 9h às 13h |
| | Sol Nascente e Ceilândia | Das 13h às 17h |
| 26/07 | Guará, Samambaia e Santa Maria | Das 9h às 13h |
| | Planaltina e Recanto das Emas | Das 13h às 17h |
| 27/07 | Águas Claras, Arnieiras, Jardim Botânico, Lago Sul, Núcleo Bandeirante e Vicente Pires | Das 9h às 13h |
| | Sobradinho I, Sobradinho II e Taguatinga | Das 13h às 17h |
| 28/07 | Brazlândia, Gama, Paranoá e São Sebastião | Das 9h às 13h |
| | Água Quente, Riacho Fundo I, Riacho Fundo 2, SCIA/ Estrutural, SIA, Sudoeste, Varjão e Itapoã | Das 13h às 17h |

CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS
Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE DESFAZIMENTO DE MATERIAL Nº 01/2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, em fundamento no artigo 75, da Portaria nº 39, de 30 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar público a relação de material obsoleto e/ou ociosos, disponíveis para doação, com fundamento no artigo 75, da Portaria nº 39, de 30 de março de 2011, os quais ficaram disponíveis aos órgãos do Governo do Distrito Federal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem qualquer manifestação.

Art. 2º O interessado pelos materiais abaixo, devem entrar em contato com o chefe do setor de almoxarifado da FUNAP/DF, para que sejam realizados os procedimentos de doação.

| Código | Descrição | U.M | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total | Último Mov. |
|-----------|---|-----|-------|----------------|-------------|-------------|
| 200072711 | VELA PARA FILTRO, MATERIAL: CERAMICO MICROPOROSA, DIAMETRO: 6CM, COMPRIMENTO: 20CM, FIXADOR DE PLASTICO E BORRACHA DE | U | 279 | 10,63 | 2.966,90 | 22/03/2021 |

Art. 3º Esta Aviso entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 60, DE 19 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, Substituto, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s)

impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GILBERTO SALOMÃO, 26.444.646/0001-51, F-1276-135704-OEU, 04017-00004172/2023-19; OLEANI GONÇALVES CÂNDIDO, ***,669.731-**, F 0218 266895 AEU, 04017-00008145/2023-15; SOMA MÍDIA EXTERIOR E CONSTRUÇÃO LTDA, F-48.535.135/0001-88, F-0162-081489-AEU, 04017-00003881/2023-79; YOSHIRO ASANO, ***,895.791-**, E-0168-102171-OEU, 04017-00023808/2022-32; CLEIDER GONZAGA DE MELLO, ***,030.631-**, D 123979-OEU, 04017-00014321/2023-40; ANA MARIA BRITO SILVA, ***,849.733-**, F-0814-916056-OEU, 04017-00011758/2023-21; DENIS MARTINS, ***,208.201-**, F-0651-741722-OEU, 04017-00013596/2023-66; ADEILSON JÚNIOR LANCHINE QUEIROZ, ***,262.897-**, F - 0499 -997781 -FAU, 04017-00009825/2023-48; LETÍCIA RAQUEL COSTA LEÃO, ***,438.181-**, E 0495-010203-FAU, 04017-00027837/2022-73; CELNET CELULAR, 04.601.016/0007-04, E 0267-916705-FAU, 04017-00022969/2022-17; VEVIC CONSTRUÇÕES LTDA, 37.300.065/0001-62, E 0302-836353-FAU, 04017-00009134/2022-63; ADRIANA VALADÃO DE OLIVEIRA BARBOSA, ***,352.771-**, F-0273-665891-AEU, 04017-00012863/2023-88; LUIZ SOARES DA COSTA, ***,054.271-**, E-0312-441847-OEU, 04017-00005120/2022-71; JOSÉ MAURO GARCIA GALVÃO, ***,246.051-**, D052873-OEU, 04017-00024987/2020-63; ALDEIA HOOKAH BEER RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI, 29.629.216/0001-00, E-030273-FAU, 04017-00030188/2021-15; CLAUDINO MARTINS GOMES, ***,882.711-**, D-129722-OEU, 04017-00002674/2023-05; SUZANA AUGUSTA BRAGA DINIZ GERVAZONI, ***,478.391-**, E-0103-123669-OEU, 04017-00031236/2022-65; ADHARA CONFECÇÕES LTDA ME, 33.436.411/0001-83, E-0002-756378-OEU, 04017-00030941/2022-45; OLD TIMES PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, 37.843.570/0001-53, E-058810-FAU, 04017-00016838/2021-10; ÁGUIA OUT DOOR PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, 41.666.125/0001-32, E-0155-300025-AEU, 04017-00008270/2023-17; DIAMANTE LANGERIE LTDA, 13.649.755/0020-26, F-0488-500533-FAU, 04017-00016680/2023-31. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 61, DE 20 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, Substituto, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos relacionados a AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: EMIVALDO MOREIRA SILVA, ***,037.571-**, E-0410-317430-OEU, 04017-00011523/2023-30; WOODY MACEDO DE MORAIS, ***,831.548-**, D117357-OEU, 04017-00012860/2023-44; CHARLES ROBERTO DE LIMA, ***,097.761-**, F-0410-926390-OEU, 04017-00014990/2023-11; BORRACHARIA E TERRAPLANAGEM, 30.896.341/0001-58, F-0575-785246-FAU, 04017-00005479/2023-29; MARLENO DA SILVA, ***,961.754-**, F-0575-587344-FAU, 04017-00012499/2023-56; JOSÉ MARINHO NOÉ, ***,778.632-**, F-0575-202109-FAU, 04017-00015374/2023-88; PIVOT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 27.901.753/0002-05, E-0502-76703-FAU, 04017-00015329/2023-23; IGETEK CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA EPP, 07.619.423/0001-33, F-0461-437518-FAU, 04017-00012250/2023-41; JM RIBEIRO MERCEARIA, 35.331.573/0001-82, F 0245 141339 AEU, 04017-00008943/2023-39; LOJAS SANSÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, 26.965.053/0001-30, F 0064 521285 AEU, 04017-00015400/2023-78; ANTONIETA DO ROSÁRIO BRITO, ***,057.241-**, F 0063 283699 AEU, 04017-00015001/2023-15; CENTRO DE ENSINO PEZINHO NO CHÃO LTDA ME, 25.032.953/0001-62, F 0063 205864 AEU, 04017-00010767/2023-03; HIGGOR WACHSMULTH LEITE, ***,979.291-**, F-0144-248055-FAU, 04017-00011935/2023-70; MARIA LINO DA SILVA, ***,794.291-**, F-0136-668306-OEU, 04017-00000229/2023-01; JEFERSON LOPES SOARES, ***,858.811-**, F 0063 405767 AEU, 04017-00012245/2023-38; DENISE MENDES ARAÚJO, 36.599.281/0001-98, D 127101 AEU, 04017-00000029/2022-69; TEREZINHA COSTA SOUZA, ***,562.411-**, F-0066-186439-AEU, 04017-00008784/2023-72; VILA TAREGO CONTAINER FOOD TRUCK LTDA, 30.357.766/0001-99, E 0562 216583 AEU, 04017-00030757/2022-03; JOSÉ LÚCIO OLIVEIRA RODRIGUES, ***,525.321-**, F 0207 455117 AEU, 04017-00016148/2023-14; MORRO DO URUBU PARK HOTEL LTDA, 30.155.290/0001-03, F-0517-916822-AEU, 04017-00011534/2023-10; FREDERICO GAZOLLA RODRIGUES RENNÓ, ***,513.456-**, D126237-OEU, 04017-00026629/2021-76; MIKA HILTON RIBEIRO QUEIROZ, 45.857.469/0001-80, F 0033 964170 AEU, 04017-00001160/2023-24; GBM PUBLICIDADE E TECNOLOGIA EM MÍDIA LTDA - ME, 07.010.417/0001-84, F 0218 489860 AEU, 04017-00007084/2023-61. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da lei nº 9.784/1999, recepcionada pela lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS AO CONTRATO Nº 20/2021 - SODF NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº 00110-00002310/2019-01 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002886/2021-85 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001948/2021-31 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001167/2022-28 (3º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001670/2022-83 (4º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001167/2022-28 (5º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002404/2022-78 (6º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002564/2022-17 (7º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003110/2022-63 (8º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003456/2022-61 (9º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003471/2022-18 (10º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003609/2022-71 (11º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000816/2023-54 (12º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00001547/2023-43(13º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO VIADUTO EPIG (anteriormente denominado CONSÓRCIO ETERC – PRINCIPAL), CNPJ nº 42.421.318/0001-96, composto pelas empresas (ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, e PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.968.438/0001-51), com sede no SCIA - Quadra 08, Conjunto 8, Lote 10, Brasília/DF - CEP: 71.250-710. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, § 2º, Lei nº 8.666/93, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 020/2021 - SODF, celebrado em 29/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/06/2021 e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras da Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência nº 011 / 2020 – DECOMP/DA, da Proposta de Preços doc. 59507598 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 109 (doc. 51409913), que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 18/10/2023, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 16/01/2024. O prazo para execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 26/09/2023. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. Na hipótese de conclusão acerca da culpa exclusiva da contratada, após procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente prorrogação não poderá ser utilizada para o cômputo do tempo transcorrido até a concessão de novo reajuste e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (iô) para concessão do benefício. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ALEXANDRE LAGE COSTA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022 - SODF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 E Nº 14/2002, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E ALTERAÇÃO FINANCEIRA EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo SEI nº 00110-00001749/2020-42 (Licitação e Contrato); 00110-00002654/2022-16 (1º Termo Aditivo) – PARTES: SODF/DF e HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.141.279/0001-59. PROCEDIMENTO: Sob o amparo do art. 65 inciso I, alínea “a”, e art. 57, §2º da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como nos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente e prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 016/2022, celebrado em 06 de julho de 2022 e publicado no Diário Oficial nº 128 do Distrito Federal em 11 de julho de 2022, que tem por objeto para execução das Obras de Infraestrutura Urbana, para a restauração do pavimento da Avenida W3 Sul, Asa Sul, Brasília/DF, incluindo reconstrução da estrutura em pavimento rígido, na faixa da direita; reconstrução em pavimento flexível em trechos da faixa central; restauração do revestimento asfáltico nos demais trechos e faixas daquela Avenida; as readequações do sistema de drenagem em decorrência da necessidade de realocação de bocas-de-lobo e /ou condição estrutural do sistema, Região Administrativa do Plano Piloto - RA-PP, consoante específica o Edital de Concorrência nº 001/2022 - SODF, que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 06/10/2023, fica prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 30/09/2024. O prazo para execução fica prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 07/07/2024. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor de R\$ 2.988.398,42 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e dois centavos), o que corresponde a 11,67% do valor contratual. Supressão no valor de R\$ 1.165.533,22 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), equivalente a 4,55%, do valor contratual. O valor global do Contrato que era de R\$ 25.612.001,41 (vinte e cinco

milhões, seiscentos e doze mil, um reais e quarenta e um centavos), passa a ser de R\$ 27.434.866,61 (vinte e sete milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes pela Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2023, Lei nº 7.212, de 30/12/2022 (DODF Edição Extra nº 98-A, de 30/12/2022), 116360746, em consonância às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2023, Lei de nº 7.171, de 01/08/2022 (DODF nº 144, de 02/08/2022), 116456278, em conformidade com o Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 1.822.865,20 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº 0519/2023, emitida em 3 de julho de 2023, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3089-0002, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 131.022.319, ID 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Representante.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023 - SODF, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS E ALTERAÇÃO FINANCEIRA NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 E Nº 14/2002. EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo SEI nº 00110-00000602/2023-88 (Licitação e Contrato); 00110-00001656/2023-61 (1º Termo Aditivo) – PARTES: SODF/DF e MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.450.144/0001-66. PROCEDIMENTO: Sob o amparo do art. 65 inciso I, alínea “b”, e art. 57, §1º, incisos I e V, todos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente e prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 007/2023, celebrado em 26 de abril de 2023 e publicado no Diário Oficial nº 81 do Distrito Federal em 02 de maio de 2023, que tem por objeto o fornecimento e instalação de tela metálica antiofuscante no emboque do túnel Rodoviário na Avenida Central de Taguatinga, Região Administrativa de Taguatinga - RA-TAG, consoante específica do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 02/2023-SODF (id. 108720372), da Proposta (id. 109734272 e 109983298) e da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2022, ao Decreto nº 10.024/2019 e à Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG e Termo de Referência. e seus complementos, que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 26/06/2023, fica prorrogado por mais 3 (três) meses, vencendo-se, portanto, em 24/09/2023. O prazo para execução fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, vencendo-se, portanto, em 02/08/2023. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor de R\$ 75.954,10 (setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), o que corresponde a 18,99% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 399.990,33 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa reais e trinta e três centavos), passa a ser de R\$ 475.944,43 (quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes da Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2023, Lei nº 7.212, de 30/12/2022 (DODF Edição Extra nº 98-A, de 30/12/2022), 117195668, em consonância às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2023, Lei de nº 7.171, de 01/08/2022 (DODF nº 144, de 02/08/2022), em conformidade com o Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R\$ 75.954,10 (setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), conforme Nota de Empenho nº 0537/2023, emitida em 11 de julho de 2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3054.0002, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 135.008.542 e ID 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: RODRIGO FERREIRA VILELA, na qualidade de Representante.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 166/2023**

Processo nº 00092-00026401/2023-25. Objeto: Aquisição de tubos e conexões de PEAD para as obras de infraestrutura de água e esgotamento sanitário, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço.

Fonte de recurso: REPI e BID - REEMBOLSO. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 120 dias. Data de abertura: 07/08/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/07/2023. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 167/2023**

Processo nº 00092-00019523/2023-77. Objeto: Aquisição de peças sobressalente para manutenção do parque de macromedidores e transmissores de pressão. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 180 dias. Data de abertura: 11/08/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/07/2023. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 168/2023**

Processo nº 00092-00026325/2023-17. Objeto: Aquisição de peças e acessórios originais para reposição em equipamentos PIERALISI, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 60 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 07/08/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/07/2023. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

RAFAEL DE CARVALHO MAIA
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 169/2023**

Processo nº 00092-00027033/2023-66. Objeto: Aquisição de equipamentos de laboratório para monitoramento da qualidade da água tratada. Valor estimado: Sigiloso. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 90 dias. Data de abertura: 07/08/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/07/2023. Fone: (61) 3213-7234, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAXWELL DAVID BASSO
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 170/2023**

Processo nº 00092-00027616/2023-61. Objeto: Serviço de manutenção em placas eletrônicas de cartões das marcas Siemens, Allen Bradley e Schneider dos sistemas de automação industrial da Caesb, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. Valor estimado: R\$ 10.104.870,36. Critério de julgamento: Maior Desconto (coeficiente multiplicador “k”). Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 90 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 14/08/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/07/2023. Fone: (61) 3213-7376, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 171/2023**

Processo nº 092-00027972/2023-27. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Centros de Controle de Motores - CCM e Quadros de Automação – QA para integração ao sistema de automação de diversas unidades operacionais do Sistema de Abastecimento de Água. Valor estimado: Sigiloso até a etapa de negociação. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Recursos Próprios de Investimentos - REPI. Prazo de entrega: 180 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 07/08/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/07/2023. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELIZABETH DUARTE ALVES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 172/2023

Processo nº 00092-00028088/2023-29. Objeto: Fornecimento e instalação de sistema de câmaras frias para restaurante. Valor estimado: Sigiloso até a etapa de negociação. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Recursos Próprios de Investimentos – REPI. Prazo de entrega: 06 meses. Prazo de vigência: 12 meses. Data de abertura: 10/08/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/07/2023. Fone: (61) 3213-7376, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES
Pregoeiro, Substituto

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 173/2023

Processo nº 00092-00028552/2023-37. Objeto: Aquisição de peças e acessórios originais para reposição em bombas WILO, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 120 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 09/08/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/07/2023. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 174/2023

Processo nº 00092-00029156/2023-24. Objeto: Aquisição de peças e acessórios originais para reposição em bombas NETZSCH, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 120 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 11/08/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/07/2023. Fone: (61) 3213-7234, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAXWELL DAVID BASSO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 175/2023

Processo nº 00092-00030267/2023-95. Objeto: Aquisição de acessórios para tubos e conexões em ferro fundido, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 60 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 11/08/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/07/2023. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 176/2023

Processo nº 00092-00030507/2023-59. Objeto: Aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 09/08/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/07/2023. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELIZABETH DUARTE ALVES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 177/2023

Processo nº 00092-00030513/2023-29. Objeto: Aquisição de tintas e materiais para pintura (corante, manta de fibra, rolo de pele e lã, tinta acrílica, tinta epóxi, dentre outros), na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 11/08/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/07/2023. Fone: (61) 3213-7376, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES
Pregoeiro, Substituto

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 178/2023

Processo nº 00092-00030584/2023-62. Objeto: Aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água – exclusivo para produtos qualificados (exige-se CCT), na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 60 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 14/08/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/07/2023. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 179/2023

Processo nº 00092-00030765/2023-30. Objeto: Aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 60 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 14/08/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/07/2023. Fone: (61) 3213-7234, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAXWELL DAVID BASSO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 180/2023

Processo nº 00092-00026766/2023-43. Objeto: Aquisição de materiais de ferro fundido para adutoras de água. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: SEEC/GDF/CAESB-PARANOÁ EIXO NORTE. Prazo de entrega: 60 dias. Data de abertura: 16/08/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/07/2023. Fone: (61) 3213-7234, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAXWELL DAVID BASSO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 181/2023

Processo nº 00092-00018882/2023-81. Objeto: Aquisição de instrumentos e equipamentos para análise, monitoramento, medição e manobra para execução de manutenções corretivas, preventivas e preditivas eletrônicas e elétricas nas unidades industriais da Caesb. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Recursos Próprios de Investimentos - REPI. Prazo de entrega: 90 dias. Data de abertura: 11/08/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/07/2023. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELIZABETH DUARTE ALVES
Pregoeira

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2018 - ASJUR/SIP/CEB. Processo SEI nº 00093-00001032/2018-50. Contratada: DIAMANTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.526.899/0001-80. Contratante: Companhia Energética de Brasília – CEB, inscrita no CNPJ nº 00.070.698/0001-11. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e suplementação de verba do Contrato nº 015/2018 - ASJUR/SIP/CEB. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura do Aditivo: 20/07/2023. Valor do Aditivo: Suplementação de recursos no valor de R\$3.631.027,05 (três milhões, seiscentos e trinta e um mil vinte e sete reais e cinco centavos). Signatários: pela contratante, Edison Antonio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente da CEB, Wanderson Silva de Menezes, Diretor de Regulação e de Fiscalização de Concessões da CEB, e Fernando Jorgeto da Silva, Consultor Jurídico Substituto da CEB e pela contratada, Marcus Vinícius de Andrade.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2023

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2023. Processo SEI nº 04028-00000375/2022-81. Contratada: Companhia Energética de Brasília - CEB, inscrita no CNPJ nº 00.070.698/0001-11. Contratante: Condomínio do Conjunto Nacional Brasília, CNPJ 00.719.559/0001-76. Objeto: execução dos serviços no Sistema de Iluminação pública - IP consistente na implantação de IP no estacionamento oeste do Conjunto Nacional Shopping - Setor de Diversão Norte, da Região Administrativa do Plano Piloto.

Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura do contrato: 20/07/2023. Valor do Contrato: R\$ 315.928,96 (trezentos e quinze mil e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). Signatários: pela contratada, Edison Antonio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente da CEB, Wanderson Silva de Menezes, Diretor de Regulação e de Fiscalização de Concessões da CEB, e Fernando Jorgeto da Silva, Consultor Jurídico Substituto da CEB e pela contratante, Junior Baruffi.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00005540/2020-00. ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 057/2020 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP. OBJETO: Rerratificação de Cláusulas constantes dos: Terceiro e do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços – D.U Nº 057/2020 - DJ/NOVACAP, na Cláusula Primeira - Do Objeto de forma que: No Terceiro Termo Aditivo. Onde se lê: "1.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor originário do contrato passará de R\$ 5.413.271,77, para R\$ 5.914.108,57, ficando resguardado o direito da contratada à repactuações". Leia-se: "1.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor originário do contrato passará de R\$ 5.302.498,87 para R\$ 5.803.335,67, ficando resguardado o direito da contratada a repactuações". 1.1.2. Onde se lê: "1.6. O valor da presente prorrogação é de R\$ 5.825.306,91". Leia-se: "1.6. O valor da presente prorrogação é de R\$ 5.862.243,88". DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Leandro Jorge Buehring.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00060-00279924/2021-56. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 221/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMBRALEV - EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA-EPP. OBJETO: Convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário. Convalidam-se os atos praticados no período de 17/05/2023 até a formalização do presente Termo Aditivo. PRAZO: Reabre-se o prazo de execução por 90 dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Termo Aditivo. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 dias corridos, passando seu término de 03/09/2023 para 02/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Roberta Xavier Pelissari Tomaz.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 17/2023 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – por lote – modo de disputa aberto, que o mesmo fica adiado "Sine Die", por Conveniência Administrativa, em atendimento a determinação da Diretoria Demandante, conforme fundamentado nos autos do processo nº 00112-00025752/2022-67. Data da última primeira no DODF nº 128 – página 94, de 10/07/2023. Contatos e informações: telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 21 de julho de 2023
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do DECOMP/DA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EDITAL 04/2023 – PIBIC

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC)
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS
RESULTADO PRELIMINAR

A Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000192/2023-01, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR referente as propostas submetidas entre os dias 20/02/2023 a 21/04/2023 para o EDITAL 04/2023 – PIBIC, com a lista das propostas aprovadas apresentada na sequência de data de submissão, com os seguintes dados: data de submissão, proponente, instituição, valor: 1º 20/03/2023, Fernanda Costa Vinhaes de

Lima, Centro Universitário de Brasília/UNICEUB, R\$ 840.000,00; 2º 04/04/2023, Sérgio Ronaldo Granemann, Universidade de Brasília/UnB, R\$ 2.352.000,00; 3º 19/04/2023, Marley Garcia Silva, Instituto Federal de Brasília/IFB, R\$ 672.000,00; 4º 20/04/2023, Bernardo Petriz de Assis, Centro Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda/UDF, R\$ 1.008.000,00. Informe: As propostas encaminhadas no período e não aprovadas deixaram de ser listadas e no interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para coobe@fap.df.gov.br.

RENATA DE CASTRO VIANNA
Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE0506

PROCESSO nº 00150-00004540/2023-34. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11517150000193. Do Objeto: DESPESA COM AS INSCRIÇÕES NO CURSO PREPARATÓRIO E DE TREINAMENTO "ESOCIAL E SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS. A SER REALIZADO NOS DIAS 16, 17 E 18 DE AGOSTO DE 2023, NA CIDADE DE MARINGÁ/ PR. Prazo: 26 dias. Do Valor: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821940880008, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: ordinária. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20 de julho de 2023.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00004540/2023-34, com fulcro no Inciso II do Artigo 25, cumulado com o inciso VI do artigo 13 e com as demais disposições da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação de inscrições para o curso preparatório e de treinamento "e Social e Saúde e Segurança do Trabalhador para Órgãos Públicos" no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), que ocorrerá nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2023, na cidade de Maringá/PR, a ser realizado pela empresa META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.517.150/0001-93, Programa de Trabalho nº 13.122.8219.4088.0008 – Capacitação de Servidores, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 17 de julho de 2023. FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2023

PROCESSO nº 00431-00006001/2022-66. DAS PARTES: SECRETARIA ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA ESPERANÇA - VESP. DO OBJETO: implantação, execução e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência na modalidade Residência Inclusiva. VALOR DA PARCERIA: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 15.279.990,00 (quinze milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal; II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.9073.0007 TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS; III - Natureza da Despesa: 33.50.43; IV - Fonte de Recursos: 158, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00406, emitida em 13/07/2023, evento nº. 400097, na modalidade 2 - Estimativo. DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. ASSINATURA: 16/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela Organização da Sociedade Civil: DANIEL COELHO DE SOUZA, Presidente da OSC Vila Esperança.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2023 - SEDUH
PROCESSO SEI nº 00390-00005087/2023-41. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2023 (SIGGO nº 049360). PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e empresa

Exemplus Agência de Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.977.786/0001-27. DO OBJETO: Prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, workshops, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas), sob demanda, especificamente para os Lotes 01 (Serviços gráficos, itens 01 ao 30), 02 (Locação de equipamentos tecnológicos, itens 31 ao 51) e 08 (Recursos humanos, itens 82 ao 90), visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado. II - DO VALOR: R\$ 919.590,00 (novecentos e noventa mil, quinhentos e noventa reais), conforme Nota de Empenho 2023NE00007 (117268711), emitida em 10/07/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 28.901 - Fundo de Desenvolvimento Urbano do DF, II - P.T 15.127.6208.3678.0003, III - Natureza da Despesa: 33.90.39, IV - Fonte: 169. Lei Orçamentária Anual nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA: 20/07/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 20/07/2023 a 20/07/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Janaína Domingos Vieira, na qualidade de Secretária de Estado, Substituta. Pela Contratada: Eduardo Rocha Silva Neto, na qualidade de Sócio- Administrador.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL 304/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar 23 (vinte e três) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 21 de julho de 2023

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE 25% DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 17/2021

Processo SEI nº 00220-00000759/2021-68. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA, CNPJ 08.220.275/0001-42. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditivar 25% do valor Global do contrato, com base no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, Considerando a prorrogação contratual, que passam a integrar o presente Termo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2023NE00342, no valor de R\$201.918,79 (duzentos e um mil novecentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), emitida em 18/07/2023, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Estimativa, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0003. Natureza da Despesa: 33.90.39 VIGÊNCIA: 12/08/2022 a 11/08/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JULIO CESAR RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: GUSTAVO FARIA DE CARVALHO, na qualidade de sócio proprietário.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATOS DE OUTORGAS PRÉVIAS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévias nº 181/2023 - ADASA/SGE. Incorporadora e Construtora Porto Vasconcelos LTDA, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na Gleba objeto da Matrícula nº 11.844, Rodovia DF 140, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo SEI nº 00197-00003569/2022-81.

Outorga Prévias nº 182/2023 - ADASA/SGE. Manoel Vieira de Castro, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na DF 140, Residencial Riverside Green, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Maria Pereira. Processo SEI nº 00197-00003356/2022-50.

RAIMUNDO RIBEIRO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando a existência de crédito orçamentário para pagamento da despesa de exercício anterior; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos trata-se de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964, combinado com a nova REDAÇÃO dada ao § 1º do Art. 86 pelo DECRETO Nº 39.014, DE 26/04/18 – publicado no DODF de 27/04/18, ao Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, tendo em vista tratar-se de despesas referente ao exercício de 2022. RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresa Interativa Facilities Ltda, CNPJ: 05.058.935/0001-42, referente a repactuação JAN/2022 a DEZ/2022 do Contrato de Prestação de Serviço nº 39.044/2019 e Aditivos, no valor de R\$ 380.434,80 (trezentos e oitenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). A presente despesa correrá à conta da Funcional Programática: 18.541.6210.4086.0002 - ASSISTÊNCIA A ANIMAIS- FJZB - Natureza da Despesa: 33.90.92 (37) – Despesas de Exercício Anterior/Locação de Mão de Obra, Fonte: 100 – Ordinário Não Vinculado, 21207 – Fundação Jardim Zoológico de Brasília-FJZB. Raul Gonzalez Acosta. Diretor Presidente.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Ordenadora de Despesas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, Substituta, com competência atribuída pelo Decreto 35.073, de 13 de janeiro de 2014, consoante ao previsto no inciso V, do art. 86 do Decreto 32.598, de 15 de Dezembro de 2010, RECONHECE a despesa contraída no exercício de 2022 com a empresa PROERG PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.326.611/0001-12, autuada no Processo SEI nº 00094-00002634/2023-63, no valor de R\$ 15.304,12 (quinze mil trezentos e quatro reais e doze centavos), referente aos serviços prestados pela empresa PROERG PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDF, durante os meses de setembro a dezembro de 2022, no âmbito do Contrato nº 29/2021. Pelo exposto, autorizo a emissão de nota de empenho, bem como a liquidação e o pagamento da referida despesa. DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES, Diretora de Administração e Finanças, Substituta.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2023 - SEDET/DF

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do Projeto "Jornada da Mulher Trabalhadora" – Etapa Brazlândia, objeto do Processo SEI nº 04035-00001760/2023-74, a seguir especificado:

1. DO OBJETIVO

1.1. Ficam reabertas as inscrições para 360 (trezentas e sessenta) vagas do Projeto "Jornada da Mulher Trabalhadora" – Etapa Brazlândia de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br), entre os dias 21/07/2023 e 26/07/2023, por meio do preenchimento de formulário eletrônico –FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - JORNADA DA MULHER TRABALHADORA - Brazlândia.

1.2. As vagas serão distribuídas nas ocupações profissionais e quantidades indicadas nos quadros a seguir:

| JORNADA DA MULHER TRABALHADORA | | | | |
|--------------------------------|-----------------------|-----------------------------|------------|-------|
| Item | Região Administrativa | Cursos | Turno | Vagas |
| 1 | BRAZLÂNDIA | Maquiagem Profissional | Matutino | 30 |
| | | | Vespertino | 30 |
| | | Secretariado Administrativo | Matutino | 30 |
| | | | Vespertino | 30 |
| | | Cuidador de Idoso | Matutino | 30 |
| | | | Vespertino | 30 |
| | | Alongamento de Unhas | Matutino | 30 |
| | | | Vespertino | 30 |
| | | Cabeleireira Profissional | Matutino | 30 |
| | | | Vespertino | 30 |
| | | Trancista | Matutino | 30 |
| | | | Vespertino | 30 |
| Total de Vagas | | | | 360 |

1.3. Todos os cursos terão carga horária de 80 (oitenta) horas/aula.

1.4. Os cursos serão ministrados nos turnos matutino e vespertino, sendo o período matutino compreendido das 9h às 12h30 e o vespertino, das 13h30 às 17h.

1.5. Os cursos serão realizados na Praça da Bíblia de Brazlândia, no seguinte endereço: Quadra 37, Área Especial 2, da Vila São José, Brazlândia-DF.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:

- Ser pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, trabalhador adulto, e prioritariamente a população negra, mulheres, jovens, pessoas com deficiência, migrantes, e demais minorias;
 - Ser residente, preferencialmente, na Região Administrativa de Brasília;
 - Estar, preferencialmente, em situação de vulnerabilidade social, em busca da qualificação ou requalificação profissional para acessar o mercado de trabalho, sendo obrigatório o preenchimento de ficha de inscrição específica;
 - Ser maior de 16 (dezesesseis) anos de idade;
- d.1) No caso de jovens de 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no sítio eletrônico da SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br).
- e) Ser beneficiário do seguro desemprego, desempregado ou trabalhador informal.

3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS

3.1. Entende-se como inscrição o processo pelo qual o(a) interessado(a) em participar do curso, objeto deste Edital, manifestar interesse, por meio do preenchimento de ficha de cadastro exclusivamente online.

3.2. A pré-matrícula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.

3.3. As informações registradas são de caráter autodeclaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto, o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

3.4. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 5.1. (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.

3.5. As inscrições poderão ser realizadas por meio do sítio eletrônico da SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br) ou de forma presencial nas Agências de Atendimento ao Trabalhador listadas no ANEXO I do presente edital, onde o candidato poderá receber auxílio no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO, no horário de 8h às 17h (segunda a sexta-feira).

3.6. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera (Cadastro Reserva).

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. O resultado final da pré-matrícula e a convocação dos candidatos para o início das atividades serão divulgados no sítio eletrônico da SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br), a partir do dia 27/07/2023.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS

5.1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao endereço de realização dos cursos que será na Praça da Bíblia de Brasília (Quadra 37, Área Especial 2, da Vila São José), CEP: 72.705-503 (das 08h às 12h e das 13h às 17h) nos dias 28/07/2023 e 29/07/2023, e apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição) seguindo para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

- Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;
- Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho, e
- Comprovante de escolaridade - mínimo Ensino Fundamental completo.

5.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.

5.3. Havendo desclassificação de candidatos serão chamadas os remanescentes constantes do cadastro reserva.

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar no curso de qualificação profissional farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.

6.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total, com aproveitamento do curso de, no mínimo 60% (sessenta por cento), devidamente validado pela entidade qualificadora, por meio de prova prática e teórica.

Parágrafo único. Para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus ao certificado aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 6.2.

7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1. A previsão de início das atividades formativas dos cursos elencados no subitem 1.2 deste Edital é o dia 31/07/2023.

7.1.1. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).

8. DA JORNADA

8.1. Os candidatos matriculados realizarão os cursos de qualificação profissional, conforme disposto nos subitens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

9. DO LOCAL DE ATIVIDADES

9.1. As atividades serão desenvolvidas conforme disposto no subitem 1.5 deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).

10.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

10.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

10.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional - SQP da SEDET, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 98279-0085.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDET, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado

ANEXO I**ENDEREÇO DAS AGÊNCIAS DO TRABALHADOR**

Agência do Trabalhador do Plano Piloto

Tel: 3773-9482/3773-9470

SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência Brasília

Tel.: 3773- 9362 /3773-9492/3773-9493/3773-9494

SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31/2023 - SEDET/DF

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do Projeto "Mulheres Vencedoras - Capacitação e Profissionalização Feminina" - Etapa São Sebastião, objeto do Processo SEI nº 04035-00001761/2023-19, a seguir especificado:

1. DO OBJETIVO

1.1. Ficam reabertas as inscrições para 360 (trezentas e sessenta) vagas do Projeto "Mulheres Vencedoras - Capacitação e Profissionalização Feminina" - Etapa São Sebastião de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br), entre os dias 21/07/2023 a 27/07/2023, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - MULHERES VENCEDORAS - SÃO SEBASTIÃO.

1.2. As vagas serão distribuídas nas ocupações profissionais e quantidades indicadas nos quadros a seguir:

| MULHERES VENCEDORAS | | | | |
|---------------------|-----------------------|--|------------|-------|
| Item | Região Administrativa | Cursos | Turno | Vagas |
| 1 | SÃO SEBASTIÃO | INFORMÁTICA BÁSICA | Matutino | 30 |
| | | | Vespertino | 30 |
| | | DESIGN DE SOBRANCELHAS | Matutino | 30 |
| | | | Vespertino | 30 |
| | | TRANCISTA PROFISSIONAL | Matutino | 30 |
| | | | Vespertino | 30 |
| | | MAQUIAGEM PROFISSIONAL | Matutino | 30 |
| | | | Vespertino | 30 |
| | | AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E RECEPCIONISTA | Matutino | 30 |
| | | | Vespertino | 30 |
| | | ALONGAMENTO DE UNHAS | Matutino | 30 |
| | | | Vespertino | 30 |
| Total de Vagas | | | 360 | |

1.3. Todos os cursos terão carga horária de 80 (oitenta) horas/aula.

1.4. Os cursos serão ministrados nos turnos matutino e vespertino, sendo o período matutino compreendido das 9h às 12h30 e o vespertino, das 13h30 às 17h.

1.5. Os cursos serão realizados em frente a Administração Regional de São Sebastião, no seguinte endereço: Qd. 01, Conjunto 08, São Sebastião-DF.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:

- Ser pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, trabalhador adulto, e prioritariamente a população negra, mulheres, jovens, pessoas com deficiência, migrantes, e demais minorias;
- Ser residente, preferencialmente, na Região Administrativa de São Sebastião.
- Estar, preferencialmente, em situação de vulnerabilidade social, em busca da qualificação ou requalificação profissional para acessar o mercado de trabalho, sendo obrigatório o preenchimento de ficha de inscrição específica.
- Ser maior de 16 (dezesesseis) anos de idade;

d.1) No caso de jovens de 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no sítio eletrônico da SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br).

e) Ser beneficiário do seguro desemprego, desempregado ou trabalhador informal.

3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS

3.1. Entende-se como inscrição o processo pelo qual o(a) interessado(a) em participar do curso, objeto deste Edital, manifestar interesse, por meio do preenchimento de ficha de cadastro exclusivamente online.

3.2. A pré-matrícula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.

3.3. As informações registradas são de caráter autodeclaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto, o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

3.4. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 5.1. (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.

3.5. As inscrições poderão ser realizadas por meio do sítio eletrônico da SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br) ou de forma presencial nas Agências de Atendimento ao Trabalhador listadas no ANEXO I do presente edital, onde o candidato poderá receber auxílio no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO, no horário de 8h às 17h (segunda a sexta-feira).

3.6. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera (Cadastro Reserva).

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. O resultado final da pré-matrícula e a convocação dos candidatos para o início das atividades serão divulgados no sítio eletrônico da SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br), a partir do dia 28/07/2023.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS

5.1. Os candidatos convocados deverão comparecer à Administração Regional de São Sebastião na Qd. 101, Conjunto 08 (das 09h às 12h e 13:30h às 17h) no dia 31/07/2023, e apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição) seguindo para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF e

b) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.

5.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.

5.3. Havendo desclassificação de candidatos serão chamadas os remanescentes constantes do cadastro reserva.

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar no curso de qualificação profissional farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.

6.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total, com aproveitamento do curso de, no mínimo 60% (sessenta por cento), devidamente validado pela entidade qualificadora, por meio de prova prática e teórica.

Parágrafo único. Para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus ao certificado aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 6.2.

7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1. A previsão de início das atividades formativas dos cursos elencados no subitem 1.2 deste Edital é o dia 01/08/2023.

7.1.1. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).

8. DA JORNADA

8.1. Os candidatos matriculados realizarão os cursos de qualificação profissional, conforme disposto nos subitens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

9. DO LOCAL DE ATIVIDADES

9.1. As atividades serão desenvolvidas conforme disposto no subitem 1.5 deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).

10.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

10.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

10.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional - SQP da SEDET, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 98279-0085.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDET, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado

ANEXO I

ENDEREÇO DAS AGÊNCIAS DO TRABALHADOR

Agência do Trabalhador do Plano Piloto

Tel: 3773-9482/3773-9470

SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência São Sebastião

Tel: (61) 3773-9368

Q. 104 - São Sebastião, Brasília - DF, 71692-300

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Licença de Instalação - LP SEI-GDF nº 17/2023 - IBRAM/PRESI para Parcelamento de Solo Urbano - Conjuntos "A" e "B" - SAEN, ADE de Planaltina/DF (URB - 180/2020), localizado na região administrativa de Planaltina RA VI, processo nº 00391-00008959/2020-52.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 07/2023-IMÓVEIS
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 07/2023-Imóveis, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO e a consequente aplicação da penalidade de retenção do valor caucionado da licitante preliminarmente classificada GFS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI (Proposta de Compra nº 5025090 - ITEM 52), pela não apresentação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO, nos termos do tópico 73, CAPÍTULO IX - DOS DEMAIS PRAZOS, declarando-se fracassada a licitação do item, porquanto tratar-se de proposta única.

Brasília/DF, 20 de julho de 2023

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

Processo nº 04019-00001407/2023-56. Objeto: REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL DO INSS PATRONAL E EMPREGADOR DA FOLHA DE PAGAMENTO NORMAL Competência 08/2022 e 09/2022. Assunto: Reconhecimento de dívida de Despesas de Exercícios Anteriores com fulcro no Art. 86 e 88, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA do Valor Total de R\$ 273.256,58 (duzentos e setenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) em favor do Credor INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS CNPJ 29.979.036/0001-40, com o fito de REGULARIZAR AS DESPESAS EXTEMPORÂNEO DE PAGAMENTO DE GUIAS DO INSS EXERCÍCIOS ANTERIORES Competência 08/2022 e 09/2022, com o devido

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES COM O INSS Competência 08/2022 e 09/2022. LARISSA CORADO LUSTOSA, Secretária-Geral Substituta da JUCIS-DF, Ordenadora de Despesa; WALID DE MELO PIRES SARIEDINE, Presidente.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 131, de 13 de julho de 2023, página 81.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - S/S - LTDA. - CNPJ nº 04.907.402/0001-25 - Objeto: contratação de empresa especializada para ministrar palestra sobre o tema: "GESTÃO PÚBLICA BASEADA EM EVIDÊNCIAS", na modalidade presencial, no âmbito desta Corte de Contas, para 02 (duas) turmas, ao longo do exercício de 2023 - Processo nº 00600-00007137/2023-11 - Licitação: Inexigível, com amparo no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 - Vigência e Execução: de 21/07/2023 a 31/12/2023 - Valor estimado: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01128823140880035 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2023NE00692 - Data de Emissão da NE: 12/07/2023 - Valor da NE: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) - Data da Assinatura: 21/07/2023 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, João Paulo Mota Cordeiro.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 262/2023
PROCESSO: 04024-00008691/2023-95

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 31/07/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 262/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Ruxolitímbite), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 21 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 263/2023
PROCESSO: 04024-00008568/2023-74

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 31/07/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 263/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Sulfato Ferroso e Quetiapina), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 21 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA 117/2023.

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação

para a atividade de parcelamento de solo novo denominado Urbitá Etapa 2, na DF-425, Sobradinho II (RA XXVI), DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00007223/2023-18. URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação, a título de prorrogação da Licença de Instalação Corretiva nº 40/2020-IBRAM/PRESI, para a atividade de parcelamento de solo (regularização) do Setor Habitacional Boa Vista BR 020, Sobradinho II (RA XXVI), DF. Processo: 00391-00010519/2018-41. URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

CONDOMÍNIO MANSÕES RURAIS LAGO SUL

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para a atividade de parcelamento de solo urbano denominado Condomínio Mansões Rurais Lago Sul, localizado na DF – 140, KM 3 – Setor Habitacional Tororó – Jardim Botânico, considerando o término da vigência da LI nº 026/2017 – IBRAM (1631985) e LI Prorrogação nº 06/2021 (65832330). Processo: 00391-00012613/2017-53. CONDOMÍNIO MANSÕES RURAIS LAGO SUL.

COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SEM TETO DE SAMAMBAIA - COOHSTESAM

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Cooperativa Habitacional dos Sem Teto de Samambaia-COOHSTESAM, CNPJ: 03.7557070001-04, convida os seus cooperados (as) para participarem de uma assembleia geral extraordinária que se realizará no dia 03 de Agosto de 2023, em primeira convocação as 10:00 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados(a) em segunda convocação, às 11:00 horas, com metade mais um dos cooperados(a) e em terceira e última convocação, às 12:00 horas, Com 10 cooperados no mínimo, na Sede da Entidade, localizada na QN 323 conjunto 06 Casa 13, Samambaia Sul -DF cep: 72.309- 606, Distrito Federal; para tratar da seguinte ordem do dia: Aprovar a substituição a pedido do Vice Presidente para o exercício de 2023/2024, tudo de acordo com o Estatuto. DELFINO DO NASCIMENTO NETO, Presidente.

LESTER ENGENHARIA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Usina de Asfalto, na DF 150, Km 3,5 – Sobradinho 2. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. LÚCIO ABREU ROSA MIARI, Sócio Administrativo.

COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES DO PLANALTO E SAD -COOHAPLANSAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores do Planalto e SAD -COOHAPLANSAD, CNPJ Nº 03.269.295/0002-75, com sede localizada na 3ª Avenida - Bloco 1.420 - Lote 1.420-A – Loja 03 - Núcleo Bandeirante/DF, representada por seu Presidente, Maurício de Souza Santos, vem por meio do presente Edital de Nº 001/2023, convocar os cooperados abaixo relacionados para comparecerem à sede da Coohaplansad, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, em Dia Útil, horário comercial, para tratar de assunto pertinente ao Projeto de Habitação REMAS 04 - Recanto das Emas/DF, com vistas a apresentação de documentação junto à CODHAB- Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal. O não comparecimento do (s) convocado (s), no prazo estabelecido, resultará em impedimento para participar do projeto habitacional Remas 04 e consequentemente sua substituição. Convocados: Alessia Pereira da Silva, Lílian de Almeida Pinheiro, Maria Irene Carrijo, Maria Silvana da Silva e Vanuza Moreira da Silva.

Brasília/DF, 21 de julho de 2023

MAURÍCIO DE SOUSA SANTOS

Presidente